

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA

VOLUME II

DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1884



RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C.

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1884



SENADO

22ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COLEGIPE

SUMÁRIO—Expediente—Deportação de um italiano. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Adiado.—Primeira parte da ordem do dia—Organização da marinha. Discursos dos Srs. de Lamare e Almeida Oliveira. Emenda. Discurso do Sr. Correia. Adiado.—Segunda parte da ordem do dia—Eliminação de diversas proposições iniciadas pelo senado.—Regulamento para o serviço da saúde publica. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Barão de Mamoré. Discurso do Sr. Correia. Observações dos Srs. Barão de Mamoré, Martinho Campos, Presidente e Castro Carreira. Ficou prejudicado o requerimento por não haver numero para votar-se. Proseguiu a discussão do parecer. Discurso do Sr. Correia. Encerramento.

A's onze horas e meia da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Colegipe, Cruz Machado, Luiz Felipe, Godoy, Afonso Celso, Barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Conde de Baependy, Chichorro, Jaguaribe, Junqueira, de Lamare, Teixeira Junior, Barão de Mamoré, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Correia, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Christiano Otttoni, Castro Carreira, Barros Barreto, Paula Pessoa, Saraiva, Vieira da Silva, Barão de Marcolim, Visconde de Pelotas, Dantas, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, José Bonifácio, Antônio, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Lafayette, Visconde do Boni Retiro e Visconde de Nitherohy.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois da aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Sinimbuí, Viriato de Medeiros, Carrão, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Visconde de Paramagná, Soares Brandão, Martinho Campos, João Alfredo, Uchoa Cavalcanti e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da fazenda, de 30 de Maio ultimo, remettendo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 27 do dito mez, copia da ordem expedida á thesouraria da fazenda da provincia do Paraná, relativamente ás attribuições da mesa de

rendas de Antonina.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio do imperio, de 31 do dito mez de Maio, remettendo, em satisfação á requisição desta camara, constante do officio de 17 do mesmo mez, copia do officio e telegramma do presidente da provincia de Santa Catharina, sobre as providencias tomadas pelo dito presidente para combater as febres de máo caracter que alli se manifestarão epidemicamente.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, e de igual data, remettendo, em solução ao officio do senado de 27 do referido mez, copias dos officios do presidente da provincia da Bahia, relativos ao dia designado para a abertura da assembléa legislativa da dita provincia no corrente mez.—O mesmo destino.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

DEPORTAÇÃO DE UM ITALIANO

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, reconheço que não tenho força para encetar serios debates, por causa do meu estado de saúde, e por isso tenho quasi que me abtido completamente de tomar parte nas discussões, e até de tomar parte nos trabalhos das commissões de que faço parte.

Mas, os acontecimentos precipitão-se...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA:—... os factos de arbitrio, e ao mesmo tempo de fraqueza do governo, reproduzem-se por tal forma que ainda mesmo os enfermos devem procurar levantar a sua voz, para que o paiz saiba que governo, ou que desgoverno tomou.

Por agora começarei pedindo informações ao governo, pelo ministerio da justiça, a respeito da ordem de deportação, expedida pelo chefe de policia contra o italiano João Volartti, pelo facto de ser vendedor de um jornal chamado *Republicano*.

Os jornaes já derão noticia desse facto, tal qual se passou, e eu por isso não censurarei o senado reproduzindo a historia desse triste acontecimento, e mesmo porque quero poupar-me para poder fazer as reflexões que tenho de apresentar sobre esta negociação.

Sr. presidente, uma das preocupações, não só dos nossos governos, mas da opinião illustrada do paiz, é a necessidade da immigração; e a immigração italiana é sem duvida uma das que têm sido melhor aproveitadas no nosso paiz; mas esta aproveitamento da immigração italiana provém do reconhecimento que ha da tolerancia do nosso governo para as opiniões dos immigrants, que são, de ordinario, catholicos, e não achão repugnancia no paiz por causa das nossas leis religiosas, e encontram toda a tolerancia a respeito das suas opiniões politicas.

Mas, á vista deste facto, de mandar a policia deportar um italiano só porque andou vendendo um jornal chamado *Republicano*, quando a obrigação do go-

verno era por meio de seus promotores publicos accusar as folhas, que tentão contra a ordem publica, ou contra a fôrma de governo, e entretanto as autoridades conservão-se inertes e fracas, e dirigem-se a pobres vendedores de folhas, e dizem-lhes: « Seção deportados porque concorreram para a divulgação de uma folha chamada *Republicano* »; digo ou, à vista deste facto, poderã se desenvolver a immigração ?

Em primeiro lugar, Sr. presidente, esta folha denominada *Republicano*, esta denominação não devia susceptibilisar tanto o actual ministerio, á cuja testa está um homem, republicano reconhecido e confesso (*rebadado*), e que portanto não devia se incommodar tanto que apparecesse um homem vendendo um jornal chamado *Republicano*.

Mas, o que vejo Sr. presidente, é que todos estes actos do governo não são actos de sua fraqueza. O governo parece que precisu dar arrugas de que não é republicano, e portanto agora persegue os pobres vendedores de folhas, deixando nas cadeiras ministeriaes aquelles que são republicanos confessos.

Entretanto, o governo parece que tem necessidade de fazer estes actos de fraqueza não só condemnando republicanos, mas estendendo a sua força, a sua energia até á condemnação do presidente da provincia do Amazonas; um dos presidentes mais dignos que esta situação tem tido...

O Sr. JAGUARINE: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — ... condemnar o presidente da provincia do Amazonas só pelo facto de ter secundado o movimento legal e legitimo...

O Sr. GANSANSÃO DE SINIMBÚ: — Um presidente pôr-se á testa de uma propaganda! E' bonito, é boa doutrina...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — ... em favor da propaganda abolicionista, que é a propaganda emancipadora; o que se está fazendo na provincia do Amazonas é sómente facilitar a emancipação pela criação de um fundo, afim de accelerar a emancipação; e além disto pelas ordens que expedio o presidente para que a cadeia da capital não fosse *franco* para escravos, que fosse cada destinada sómente para os indicados em crime e para os condemnados...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas o presidente foi demittido a pedido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — A pedido ?

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Sim, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Veio no *Jornal do Commercio* de hoje e nas outras folhas. (*Na outros apartos.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Pois, senhores, a minha opinião é que, quando mesmo elle a pedisse, o governo não lh'a devia dar; ou se elle pediu por insinuação, não devia recebê-la, não devia pedir demissão, devia deixar que ella fosse dada por acto espontaneo do governo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O governo talvez queira aproveitá-lo em outra commissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — O governo fez isto porque é um governo fraco, está cahindo nos pedaços ou antes, que está agonisando e carece de arranjar alguns votos na camara dos deputados, para o que entende que é preciso fazer córte á opinião conservadora da camara, para ver se salva-se do naufragio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas foi o presidente que pediu demissão!

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Respondo a isto: já sei que foi a pedido, mas tambem sei como se podem estas demissões.

Entanto, Sr. presidente, principio por mandar hoje á mesa um requerimento, pedindo cópia da ordem do chefe de policia para a deportação do italiano João Volartt, pelo facto de andar vendendo uma folha chamada *Republicano*.

E' este o meu pedido de hoje; depois farei outros. Fezido o apelo, posto em discussão, a qual ficou

adiada por ter pedido a palavra o Sr. Dantas, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da justiça, cópia da ordem do chefe de policia para a deportação do italiano João Volartt por ser vendedor de um jornal intitulado *Republicano*. 2 de Junho de 1884. — S. R. — *Silveira da Motta.* »

O Sr. PRESIDENTE nomeou o Sr. Nunes Gonçalves para substituir na commissão de orçamento o Sr. Diogo Velho durante a sua ausencia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Motta, Dantas e Ribeiro da Luz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 3ª discussão, com o novo parecer da commissão de orçamento e emendas offercidas, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, fixando a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. de LAMARE: — Sr. presidente, venho, ainda que succintamente, manifestar meu voto, aproveitando a oportunidade para emitir opinião sobre algumas das proposições aqui enunciadas no correr deste debate.

Entre os assumptos de marinha de que se têm occupado os illustrados senadores que têm subido á tribuna, destacou-se: as emendas adoptadas pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; as que forão propostas pelo honrado relator da commissão de orçamento; e, finalmente, a autorisação que se pretende conceder ao honrado Sr. ministro da marinha para reformar alguns dos serviços da repartição que tão dignamente dirige.

Quanto ás primeiras emendas, entendo negar-lhes meu apoio, por julgá-las inoportunas e incompletas.

Inoportunas, porque, importando essas emendas em uma verdadeira reforma do regimen naval, poderia a discussão dellas retardar a passagem do orçamento; incompletas, por não se acharem sufficientemente justificadas.

Eliminar, Sr. presidente, repartições, modificar serviços, alterar finalmente o machinismo de uma organisação que perdura por mais de meio seculo, só é dudo fazer-se em face de um plano bem combinado, a não trazer qualquer perturbação á boa marcha do serviço.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que é preciso demonstrar.

O Sr. DE LAMARE: — De outra fôrma não seria reformar, mas desorganisar.

Por outro lado direi que, por muito competente que seja, e realmente é, o illustrado autor dessas emendas, por maior capacidade que tenha o senado para julgar das melhores normas de uma administração, parece que nenhuma deliberação póde ser sabiamente tomada em assumptos desta ordem, sem que no menos sejam previamente ouvidos os conselhos indispensaveis dos profissionais.

E quererá o senado assumir a responsabilidade de decretar reformas que se apresentem desacompanhadas de tuos requisitos?

Poderá mesmo algum aqui garantir conscienciosa e convictamente que as suppressões e reduções propostas não trarão desequilibrio na organisação actual da marinha?

Não o creio, e, apesar de professional, não me animaria a realizá-las sem preceder mau acto de serio estudo; nunca prescindindo da consulta dos competentes na materia.

Não se conclua, porém, de minhas palavras que condemnno *in limine* as emendas em questão; ao contrario, muitas dellas me parecem acertadas e até que

serão vantajosas á marinha imperial. O que me repugna e apprehende é não fazerem ellas parte de um plano geral, bem delineado e harmonico.

Dahi talvez a diversidade de opiniões que se tem manifestado, julgando uns grande mal a existencia de repartições que declarião outros indispensaveis.

Previrá tal divergencia do estudo profundo e historico de nossa administração, donde se pudesse concluir que esses servicos não satisfazem ou são superfluos á boa gorenca de nossa armada?

Por que condemnar a intendencia, por exemplo? Por que deve ser ella conservada? E' a sua qualidade de deposito geral o unica, com autonomia propria, que constitua o vicio de sua organização? Sua substituição por depositos parciaes sujeitos a dependentes de estações correspondentes pelorari o estado actual de cousas? Ou, finalmente, convirá conservar essa instituição como deposito geral, mas sem autonomia, e sobre o qual tenham acção directiva e immediata o ajudante-general, e o inspector do arsenal; idéa essa que me é sympathica?

Bem vê o senado que estas interrogações e duvidas, impertinentes ou não, demonstrão á evidencia a necessidade do estudo o plano a que me tenho referido.

Não me alongarei neste ponto, por haver já em outra occasião tratado da materia de algumas dessas emendas.

Passando ás emendas propostas pelo nobre relator da commissão de orçamento, observarei que voto contra ellas, em principio, e por serem de pequeno alcance economico, e ainda por não achar-me de accordo com duas das medidas nellas consignadas: — a suppressão da secção tecnica do conselho naval e a sujeição do corpo de fazenda ao intendente da marinha.

Sem a secção tecnica fícar, Sr. presidente, o ministro privado de um auxiliar valioso e do meio legal de que hoje dispõe para ver apreciados e julgados os planos de navios, machinas, etc., que porventura seião formulados pelos engenheiros dos arsenaes.

Bem podia, Sr. presidente, entrar em largas considerações sobre a necessidade da conservação do conselho naval e do modo por que é elle constituído, como o fiz no anno passado por occasião da segunda discussão deste orçamento; mas, como iria isso muito longe, reporto-me portanto ao que naquella occasião profereí desta tribuna.

Sujeitar o corpo de fazenda ao intendente, será, a meu ver, piorar as condições desso corpo, sobrecarregar de pesado onus o intendente, já obsecado de trabalho, sem contido fazer desaparecer o mal contra o qual ha tempo se clama. — o de não acharem-se os officiaes de fazenda directamente sujeitos ao ajudante-general, a quem só e tão somente deve competir a nomeação do pessoal de embarque.

Relava ainda observar que justamente é o intendente, dos chefes das repartições de marinha, o menos proprio, talvez, para dirigir tão importante corpo, como é o de fazenda.

Tão atarefado é esse funcionario que, apesar de uma secretaria regularmente provida de pessoal, e de um ajudante, com o qual subdivide suas incumbencias, ainda pelo relatorio do honrado Sr. ministro da marinha se vê que julga aquelle funcionario insufficiente o pessoal de que dispõe para bem cumprir os multiplos deveres inherentes a seu cargo.

Demais, é emprego esse que a lei permite ser preenchido por um paisano, que pôde ser para isso muito habilitado, mas que tambem pôde não ter educação militar, e muito menos habilitos e competencia para dirigir militares.

Digo militares, porque os officiaes de fazenda vestem farda, gozão de todas as honras, regalias, vantagens e direitos que competem aos officiaes da armada, e só pela natureza do serviço que desempenham pronõem-se ao funcionalismo civil.

O Sr. Affonso Celso: — Isso pouco.

O Sr. DE LAMARE: — Que inconveniente, pois, resultará de ser esse corpo dirigido pelo ajudante-general? Não estão os officiaes da fazenda, quer embarcados, quer nas repartições de terra, sob as immediatas ordens dos commandantes dos navios e chefes de força, todos officiaes da armada?

E' preciso, senhores, que todos se convancão que, nos ministerios militares, a perfeição só acrá attigida quando dellos fór excluido o elemento civil.

Por muito judiciosas que seião as razões adduzidas pelo meu nobre amigo senador por Minas-Geraes, em relação ás habilitações dos officiaes de marinha, me permittirá S. Ex. que as considere improcedentes, porque os officiaes da armada, além de combatentes, são administradores, desde o commandante do navio, cujo mando e economia dirige, até o ajudante-general responsavel pela armada inteira.

Agora algumas palavras acerca da autorisação que se pretende conceder ao honrado Sr. ministro, para a reforma de algumas das repartições da marinha.

De ha muito penso, Sr. presidente, que a nossa administração maritima careca de reforma, a tornar mais efficiente sua acção, mais simples seu organismo, menos numeroso seu pessoal e mais economico seu funcionamento.

Mas tal reforma não se pôde impôr senão quando se tenha-se pleno conhecimento do modo pelo qual deve ser ella realizada, afim de evitar-se o circulo vicioso de se rejeitar amanhã o que houver-se adoptado hoje, e isso com manifesta desvantagem do serviço publico.

Em meu entender, pois, bem avisado andou o honrado Sr. ministro da marinha, enfrentando a questão e nomeando uma commissão muito competente para a estudar e formular neste sentido um projecto, procurando assim consultar o juizo dos profissionais na materia.

Em seu relatorio dá-nos S. Ex. noticia do facto, e, segundo seõ informado, contempla o trabalho da commissão, além de muitas das medidas exaradas nas emendas adoptadas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, outras indicações que produzirão notavel redução no orçamento naval.

E finalmente porque, Sr. presidente, nos assegura o nobre ministro que a autorisação que se lha pretende conferir, achá-se de inteiro accordo com o trabalho da dita commissão, trabalho que affirmo S. Ex. achar-se já em seu poder; resta tão somente para mim, a questão de opportunidade, da qual não duvido ceder para acompanhar, na votação dessa autorisação, aos honrados colligas que sustentão o ministerio; isso pela confiança que tenho de ser prudente que de tal autorisação fará o honrado Sr. ministro da marinha.

Tenho concluido.

O Sr. Aluclta Oliveira (ministro da marinha):

— Sr. presidente, pedi a palavra com o fim de des-empenhar-me da obrigação, em que estou para com o nobre senador pela provincia da Bahia, prestando a S. Ex. as informações exigidas no seu discurso de 30 de Maio, o que, devo declarar, não fiz immediatamente, porque, como se recorda o senado, desceu S. Ex. da tribuna já depois de estar finda a hora marcada para o debate.

Na parte do discurso do honrado senador, em que S. Ex. se dirigio ao governo, o primeiro ponto a considerar é o relativo aos creditos especiaes concedidos ao ministerio a meu cargo. Começarei por ahí as minhas explicações.

São tres os creditos especiaes concedidos ao ministerio da marinha: o 1º de 5,000,000\$ para melhoramento do material da armada; o 2º de 6,000,000\$ para o mesmo fim, e o 3º de 800,000\$, não para armamento, como suppe o honrado senador, mas para angariar voluntarios afim de completarem-se os corpos de marinha, que se achavão desfalcados.

Sobre o primeiro credito estranhou o nobre senador pela provincia da Bahia a declaração contida no meu relatorio, de que a contadoria de marinha não tinha conhecimento das despezas effectuadas em Londres

seção até o mez de Julho do anno passado. Sr. presidente, nada ha que estranhar nessa declaração. A delegacia do thesouro em Londres só envia os seus balanços de seis em seis mezes. As contas e os balanços de que a contadoria tinha conhecimento, quando organisou-se o seu relatorio, constão desta.

Ahi se diz que o credito, de que trato, tinha um saldo de 363:000\$. Os balanços e as contas do semestre findo em 31 de Dezembro só agora chegarão á secretaria da marinha.

O Sr. JUNQUEIRA: — Cinco mezes é muito.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — E' assim que a delegacia faz o serviço. Só agora, repito, Sr. presidente, chegarão as contas e os balanços do semestre findo em 31 de Dezembro.

Se o nobre senador deseja saber o estado em que se acha o referido credito, segundo oses balanços, declaro a S. Ex. que o saldo de que ha pouco faltei achou-se reduzido a 265:000\$. Observo ainda que, sendo este mez o ultimo do semestre adicional do exercicio de 1882—1883, nada mais se poderá despende á conta de semelhante credito.

Quanto ao 2º e 3º creditos, perguntou o nobre senador pela provincia da Bahia se o governo com o saldo, que existe, pôde fazer no seguinte exercicio as despesas complementares que faltão.

O credito de 6.000:000\$ não deve ser confundido com o credito de 600:000\$. Um foi concedido para melhoramento do material da armada, outro para angariar voluntarios.

Ora, separados os dons creditos, informo ao nobre senador que o 1º de 6.000:000\$, que figura no relatorio com o saldo de 872:000\$, achou-se reduzido a 847:000\$, quantia mais que sufficiente, segundo presume, para as despesas que ainda se têm de fazer com o encouraçado *Aquidaban*, visto que na demonstração constante do relatorio já estão incluídas, nem só as quatro ultimas prestações do contrato celebrado para a construcção do mesmo encouraçado, como a quantia necessaria para a artilharia, com que elle deve ser armado.

Do credito de 600:000\$ só me cabe dizer ao nobre senador que, tendo-se despendido a quantia de 253:000\$, existe um saldo de 346:000\$000.

Sr. presidente, deixando os creditos, sobre que peço explicações, o honrado senador pela provincia da Bahia passou a occupar-se do armamento do encouraçado *Riachuelo*.

Disse S. Ex.:

« Tinha-se encomendado para o encouraçado *Riachuelo* artilharia Whitworth. Com esta artilharia esperava-se que fosse armado o grande encouraçado. Entretanto já nas vespuras de partir o navio para o Brazil mandou o governo transformar a sua artilharia do primitivo systema para um systema approximado do de Armstrong. » Podia o nobre senador, havia mesmo ter dita — para o systema de Armstrong, pois, foi exactamente isso o que se fez.

Perguntou ainda o nobre senador por que não se estudou e resolveu ha mais tempo essa questão, assim como se não ha inconveniente em que tenhamos navios armados pelo systema de Whitworth e navios armados pelo systema Armstrong, cada um com as suas munições.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas, a quem ouviu o governo para tomar essa deliberação tão importante?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Eu vou explicar tudo a V. Ex.

Sr. presidente, não foi nas vespuras de vir o encouraçado da Europa para o Brazil que o governo tomou a resolução de mandar transformar a artilharia encomendada do systema Whitworth para o systema Armstrong. Foi isso feito ha muito tempo; e deu-se começo á transformação logo que a casa Whitworth entregou, devidamente experimentado, o primeiro dos canhões que a ella forneo encomendados.

Suppõe o honrado senador pela provincia da Bahia que é a transformação da artilharia que tem demorado a vinda do navio, porque, fallando deste en-

couraçado, diz o relatorio do ministerio da marinha que ao tempo em que elle foi feito, ainda não estava concluido o armamento do mesmo encouraçado.

Mas, Sr. presidente, a palavra *armamento* empregada no relatorio, não deve ser tomada no seu sentido proprio e rigoroso.

Armamento não é só a artilharia que deve ter o navio, é tudo aquillo, de que elle necessita para poder navegar e entrar em actividade; e como já disse ao senado, em resposta ao nobre senador pelo Paraná, segundo as ultimas communicações recebidas de Londres, não era a transformação da artilharia a causa da demora do navio, era o facto de não estarem ainda assontados os apparatus necessarios para illuminação electrica e o lançamento de torpedos.

Quanto ao facto da transformação em si, posso assegurar ao nobre senador, e ao senado, que tive para autorisa-la as mais valiosas razões.

Commettido o estudo da questão, se deviamos continuar a adquirir a artilharia Whitworth, ou preferir a artilharia Armstrong nas compras que houvessemos de fazer, a profissionaes dos mais competentes para darem opinião, foram presentes ao governo tres pareceres bem elaborados e fundamentados, todos unanimes em condemnar a artilharia Whitworth, e dar preferencia á de Armstrong.

O Sr. JUNQUEIRA: — Podem ter razão, e creio mesmo que a tenham, mas é muito grave.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — O primeiro desses pareceres é do conselho naval. O segundo é de uma commissão especial nomeada pelo meu antecessor para dar parecer sobre a questão. O terceiro é da commissão de melhoramentos do material de guerra, a qual poz inteiramente de parte a artilharia Whitworth, para aconselhar ao governo que, a ter de comprar nova artilharia, dá preferencia á do systema Armstrong ou Krupp.

Parece, Sr. presidente, que, estando já encomendada, e em construcção a artilharia do encouraçado *Riachuelo*, só devia o governo pensar no systema Armstrong para os canhões do encouraçado *Aquidaban*, que ainda não estavam encomendados.

Mas, Sr. presidente, o senado vai ver como foi levado a determinar a transformação de que tratou o nobre senador.

Tendo eu, enquanto esperava o parecer pedido á commissão de melhoramentos do material de guerra, mandado dizer ao chefe de esquadra, o Sr. Costa Azavedo, que não encomendasse artilharia para o encouraçado *Aquidaban*, sem aviso da secretaria de estado, deu-me aquelle distincto general uma resposta, cujo resultado não podia ser senão a ordem que expedi para transformação da artilharia.

Disse-me o Sr. Costa Azavedo:

« Provejo a intenção que tem o governo de abandonar a artilharia Whitworth pela artilharia Armstrong. A ser assim lembro um alvitre que por uma vez pôde liquidar esta questão de superioridade entre aquellas artilharias.

E' mandar rajar pelo systema Armstrong um dos canhões encomendados para o *Riachuelo*, o sujeita-lo a novas experiencias afin de se compararem os resultados. » Acrescentou o Sr. Costa Azavedo: Para este fim já me entendi com a casa Armstrong. Ella se propõe brocar o canhão de novo, isto é, pô-lo do seu systema, não só sem onus ou despesa alguma para o Estado, mas ainda obrigando-se a restituir o valor do canhão transformado, caso elle fique inutilisado ou não dê melhores resultados.

Acerto este alvitre, Sr. presidente, por que pareceu-me vantajoso, estava de accordo com os pareceres, á que ha pouco me referi, proporcionava-nos occasião de comparar gratuitamente em um mesmo canhão o poder das duas artilharias, Whitworth e Armstrong, e permitia-nos armar do mesmo modo os dous primeiros navios da nossa esquadra, mandei dizer ao Sr. Costa Azavedo que fizesse alterar as raizs do primeiro canhão, pela forma indicada; e feito isso, como os resultados foram extraordinarios, excederão a espectativa de quantos se interessavam por

essa prova, dei ordem para que se transformasse o resto.

Que com isto, Sr. presidente, tornou-se a artilharia mais excelente melhor, previão os dados que tenho a honra de ler ao senado.

Tendo o canhão, fabricado e experimentado por Whitworth, obtido a velocidade inicial de 2.254 pés, alcançou depois de transformado 2.374, 5 pés, isto é, apresentou uma differença para mais de 120,5 pés.

Quanto á energia, o resultado da experiencia do Whitworth foi 10,181 pés. Entretanto feita a transformação para o systema Armstrong, subiu aquelle algarismo a 11,379, isto é, houve para mais a differença de 1,198 pés toneladas.

Isso, Sr. presidente, sem ter o canhão soffido perda alguma na sua solidez, porque o tubo alma dos canhões do *Machuelo* tinha a espessura sufficiente para a transformação que se operou.

Perguntou o honrado senador se não ha inconveniente em termos navios armados por um systema e navios armados por outro, visto que cada systema exige as suas munições.

A este respeito ainda parece-me que posso tranquillisar o nobre senador.

Não ha inconveniente algum em que tenhamos artilharia e munições de diversos systemas, contando que isso não se dê n'um mesmo navio. O essencial é tê-las, ou ter para cada navio a sua artilharia, e para cada systema de artilharia as munições que forem necessarias.

Nem é somente a artilharia dos dous encouraçados em construção na Europa, que vai motivar o facto de ser-nos preciso adquirir projectis de differentes systemas. Já o cruzador *Almirante Barroso* é armado pela artilharia Armstrong. Tambem Armstrong é a artilharia da conhoneira *Iniciadora* e das outras que estão em construção no arsenal de marinha da corte.

Do armamento do encouraçado *Machuelo* passou o honrado senador pela Bahia a tratar do facto, ha pouco dias noticiado pelos jornaes, de ter-se desembarcado carvão de alguns navios para o serviço ordinario do arsenal, dizendo S. Ex. que foi por causa disso que deixáram de subir os navios da divisão de evoluções que devião ir á Ilha Grande.

Não é exacto, Sr. presidente, que fosse essa baldação de combustível o motivo por que não se effectou a saída da divisão de evoluções, sahida para a qual, releva dizer ainda, não se fixou dia.

É verdade que, estando muito onerada a verba—*Combustível*, e precisando o arsenal de carvão, para não dar lugar algum *deficit*, mandei que o arsenal, em vez de comprar carvão, o pedisse aos navios da esquadra que, na forma do costume, como sabem os honrados senadores que têm administrado os negocios da marinha, estão com as suas carvoeiras sempre atestadas.

Mas não foi por falta de carvão que os navios deixáram de subir. Ha poucos dias derão os monitores do arsenal 80 toneladas de carvão, mas ainda nelles ficou combustível de sobra para o que têm de despendar na viagem a que se destinão.

Cabe-me, por ultimo, informar ao nobre senador que para fornecer ao arsenal, durante o mez de Junho todo o combustível que lhe for necessario, não é preciso impedir a viagem ou a sahida de qualquer navio daquella divisão. Para este fim temos o cruzador *Guanabara*, com tanto carvão que pôde supprir o que for necessario no arsenal, e ainda ficar com algum; e o cruzador *Guanabara* está em reparos, não vai por ora subir.

Sr. presidente, tambem não é exacto que fosse preciso haver cotisação entre os officiaes da conhoneira *Braconnot*, no porto de Santos, para que este navio adquirisse alli o carvão de que tinha necessidade.

A verdade a respeito desse facto é esta:

Estando o navio no porto de Santos, e tendo necessidade de carvão, não o achou á venda se não na companhia da estrada de ferro de S. Paulo, que não o quiz cedor senão a dinheiro á vista para se potupar o incommodo de vir cobrar o preço ao governo.

O commandante do navio telegraphou para a corte pedindo credito para occorrer á despesa. Immediatamente telegraphou para Santos ordenando que se casse contra a contadoria de marinha. O official de fazenda comprou o carvão e sacou uma letra que foi immediatamente paga, sem haver nada mais a tratar sobre semelhante negocio.

Creio que são estas as informações que devia ao honrado senador. Dadas as mesmas informações, Sr. presidente, permittirá V. Ex. e o senado que eu diga algumas palavras em resposta ao honrado senador pela Parahyba, que sinto não estar presente nesta occasião.

No discurso, que S. Ex. aqui proferio ha tres dias disse o nobre senador uma e mais vezes que muito bem tinha feito o senado em adiar a votação da proposta do ministro da marinha, até que a sobre commissão de orçamento desse novo parecer, porque ficou provado que é o governo que não quer economias.

Sr. presidente, sorprende-me aquella declaração do nobre senador.

A verdade apurada nesta questão por todos aquelles que a têm acompanhado, longe de ser o que disse o honrado senador, é que a nobre commissão de orçamento, o honrado senador pela Parahyba e os mais senadores que têm combatido a autorisação dos Srs. Afonso Celso e Dantas, oppondo-se ás economias indicadas, ou pedidas pelo governo, pretendem dar-lhe medidas que elle não pede; economias que elle julga menos convenientes. E, Sr. presidente, se algum testemunho posso dar da verdade que acabo de afirmar está elle no proprio discurso do honrado senador a quem me refiro.

No seu discurso mostra o honrado senador pela Parahyba que é possível e até facil um dos actos para os quaes o governo pede autorisação; a supressão da intendencia de marinha; medida com a qual, disse S. Ex., pôde-se economisar quantia superior a 80:000\$000.

Da autorisação constante da emenda offerida pelos honrados senadores pelas provincias de Minas e da Bahia, quasi já não é necessario que eu trate, depois do que S. Ex. em outra sessão disserão para sustentar o seu pensamento. Entretanto, Sr. presidente, peço venia para fazer ainda algumas ligeiras considerações.

A supressão da intendencia da marinha só não é possível, só não é conveniente para aquelles que desconhecem o serviço dessa repartição, ou suppoem que ella vai ser supprida sem que por qualquer modo se trate de substitui-la.

Mas, Sr. presidente, basta dizer o que é a intendencia, e o que se pretende fazer com ella, para ficar patente a toda a luz que a supressão proposta pelos nobres senadores das provincias de Minas e da Bahia é medida nem só conveniente, mas muito necessaria.

A intendencia, Sr. presidente, tem a seu cargo de direito, mas não de facto, o material bellico existente no estabelecimento da Armação. Além disso compra ella e fornece ao arsenal, aos navios e aos corpos da marinha os objectos de que precisão. Ora, se o material bellico que existe na Armação a cargo da intendencia, de facto não está sob sua guarda, porque é o director da directoria da artilharia do arsenal que delle se incumbem, e se naquelle estabelecimento já existe um official de fazenda encarregado do deposito de materiaes da mesma directoria, que inconveniente haverá em ficar o material bellico como pertencente ao arsenal a cargo do mesmo official de fazenda? Não vejo nenhum. Apenas deixará de se dar a anomalia de estar a intendencia responsavel por objectos que realmente não se achão sob sua guarda.

Quanto ao supprimento do arsenal, dos navios e corpos de marinha a verdade tambem se manifesta promptamente.

Nas provincias, Sr. presidente, os arsenaes compram directamente aquillo de que precisão. Os navios procedem do mesmo modo. Pelos os contratos pelos inspectores dos arsenaes, onde os ha, ou pelos com-

mandantes de navios, onde não existe arsenal, vai o officinal de fazenda á casa do commerciante fornecedor o recebe o que é preciso. Da mesma forma que os navios procedem as companhias de aprendizes marinhaes.

Por que razão não se fará o mesmo na corte?

Os arsenaes das provincias podem comprar directamente, podem-se abastecer a si proprios, o da corte não pôde!

Mas, dizem, Sr. presidente, que é preciso haver grandes depositos de materias e de sobressalentes.

É verdade que outr'ora existião muitos materias em deposito, mas tantos abusos resultarão da compra delles, como por vezes tem-se dito ao parlamento, que os ministerios passados começaram a restringir as compras de objectos para os depositos da intendencia e assim pouco a pouco foi-se acabando com elles, de modo que hoje pôde se dizer que, quanto a viveres e sobressalentes, compra a intendencia o que é preciso para dar, durante um mez, aos navios e corpos de marinha, e quanto a materias, que se o arsenal pede algum que ainda existe, manda-se-lhe dar immediatamente, e se não ha, vai comprar para fornecer-lo.

Creio, Sr. presidente, que bastão estas considerações para justificar a emenda dos honrados senadores pelas provincias de Minas e da Bahia, no tocante á suppressão da intendencia. Se alguma coisa ainda é preciso dizer, eu me limito a notar que, além da economia que haverá com a suppressão deste estabelecimento, os serviços actualmente feitos por elle serão executados com mais promptidão, desde que ficarem a cargo do arsenal, dos navios e dos corpos, que hoje recorrem á intendencia.

Quanto á reforma da secretaria de marinha, o que collijo dos discursos, que tenho ouvido a semelhança respeito, é que poucas são as objecções sérias oppostas á essa medida.

Diz-se por um lado:

« Para o poder legislativo autorisar esta reforma é preciso que o governo offereça as bases, em que ella deve assentar. O governo nomeiou uma commissão de officinaes de marinha e empregados civis, para estudar a materia, e formular o projecto dos regulamentos, que devem substituir os actuaes. Por que não se ha de esperar a segunda parte desse trabalho? »

Sr. presidente, esta objecção, bem considerada não tem procedencia. Pôde-se dizer que não é util, que não é boa a reforma proposta no relatório do ministerio da marinha, e na emenda dos honrados senadores pelas provincias da Bahia e Minas, mas não se pôde razoavelmente affirmar, que ha falta de dados e bases para o senado poder formar juizo e resolver com inteiro conhecimento de causa.

O relatório do ministerio da marinha expoz largamente o pensamento do governo a esse respeito: o seu ultimo artigo nem só diz o que é actualmente o serviço do ministerio da marinha, como mostra o que deve ser, se passar a autorisação contida na emenda dos honrados senadores.

Quanto a dizer-se que convem esperar a segunda parte do trabalho da commissão a que alludi, não é preciso mais do que uma observação. Trata-se da reforma da secretaria da marinha, e é exactamente sobre este ponto que está concluido o trabalho da commissão.

O Sr. MEINA DE VASCONCELLOS: — Não é só da secretaria, é tambem do quartel-general, da contaduria, etc.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Da secretaria e das repartições que devem fazer parte della. Sobre essa organisação está completo o trabalho da commissão. Se não publiquei no relatório essa parte do trabalho da commissão, foi porque nessa occasião ella ainda não me tinha sido entregue. Mas, já para obviar essa falta, já para expôr o plano do governo quanto á idéa capital da reforma, foi que entrei no largo desenvolvimento do que é, e do que deve ser a secretaria da marinha, se passar a referida autorisação.

Disso por outro lado o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que o governo pôde fazer o que

pretende, independente de autorisação legislativa; que bastava um aviso para se executar o seu pensamento.

Sr. presidente, por não querer tomar tempo, ao senado além do que já disse em outro discurso, limito-me a ponderar que a esse respeito o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Junqueira, deu cabal resposta no nobre senador por Minas Geraes. S. Ex., no discurso a que ha pouco me referi, mostrou claramente que a reforma da secretaria de marinha e das repartições della dependentes, não pôde ter lugar sem autorisação do poder legislativo, porque a reorganisação da secretaria de um ministerio importa revogação da sua lei organica, o que só pôde ter lugar por lei ou por autorisação do poder legislativo.

Estimhou o mesmo senador pela provincia da Bahia que, ao mesmo tempo que se diz que a contaduria da marinha não tem pessoal sufficiente para desempenhar o serviço a seu cargo, venha o governo fallar em diminuição do pessoal.

A esta observação respondeu o honrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas, notando que, se a contaduria só queixa de não poder, com o pessoal que tem, desempenhar todas as funções a seu cargo, é por estar o serviço mal organizado ou dividido. Tal é a verdade, Sr. presidente.

Desde que a contaduria se tornar parte da secretaria, isto é, uma das suas directorias, muitos dos serviços, que por ella correm, deixarão de pertencer-lhe. Então o pessoal da contaduria, necessariamente se tornará tão grande que, tirado o sufficiente para os serviços que lhe ficarem, com certeza poderá o governo diminuir uma parte delle.

O Sr. JUNQUEIRA: — Então o pessoal da secretaria é excessivo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador sabe perfeitamente o que é um serviço mal organizado e mal distribuido. Um serviço bem organizado e bem dirigido, pôde ser executado com a metade do pessoal que demanda o serviço feito fóra dessas condições.

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes disse tambem que era um erro imperdoavel fazer o ajudante-general da armada director geral da secretaria de marinha.

Não é este, Sr. presidente, o pensamento do governo. O pensamento do governo e dos honrados senadores signatarios da emenda a que me tenho referido, não é sujeitar todo o pessoal da secretaria de marinha á direcção do ajudante-general, mas simplesmente o pessoal de embarque. Debajo deste ponto de vista não vejo razão para que se conteste a propriedade e conveniencia dessa subordinação. Nem só o ajudante-general da armada deve ter a faculdade de dispôr promptamente do pessoal que for necessario para embarcar nos navios ou para qualquer outra commissão, mas ha nessa subordinação, direi mesmo nessa centralisação de poder, grande questão de autoridade e prestigio que é preciso dar e conservar no primeiro auxiliar do ministro da marinha. Não se comprehende, Sr. presidente, como possa o ajudante-general da armada desempenhar bem as suas funções, exercer sobre todo o pessoal de embarque a autoridade que é necessaria, para a boa disciplina da armada, desde que ha partes desse pessoal que está sujeita a diferentes chefes, isto é, a chefes especiaes, a quem ella se dirige não por meio de ordens, mas por meio de requisições.

Faca são, Sr. presidente, as considerações que julguei dever fazer sobre o discurso do honrado senador pela provincia da Bahia, e em resposta aos de mais nobres senadores que têm impugnado a autorisação, que se acha em discussão. O senado me desculpará se não satisfiz a sua expectativa.

Foi lida, approvada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda

« Ao § 12. Arsenaes — Supprimio-se na ultima parte da emenda approvada pelo senado as palavras

— pagando-se os operarios —, até estas — pessoal artistico e serventes. O mais como na emenda. Sala das sessões, em 2 de Junho de 1884. — J. D. Ribeiro da Luz. — A. Celso. »

O Sr. Correia: — *Res, non verba*, continúa a ser o programma do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes; mas eu não posso entender que S. Ex. pretenda abolir a discussão; seu proprio exemplo protestaria contra isto. Não creio que S. Ex. pretenda contrariar aquelle pensamento de Benjamin Constant, de que ao lado de uma força sempre em acção deve estar a palavra que sempre chama. Não creio que o nobre senador pretenda aniquillar o systema parlamentar. A acção é seguramente necessaria; mas acerta-se sempre nos actos? Nem sempre, e é a discussão que o demonstra. O nobre senador deseja factos, eu tambem desejo actos bons; e é com o sincero empenho de evitar os máos que intervenho nas discussões.

O que propõe o nobre senador? Que o senado adopte este additivo:

« E' o governo autorisado a reformar os regulamentos da secretaria de estado dos negocios da marinha e mais repartições dependentes do respectivo ministerio, para o fim de supprimir a intendencia e fundir na mesma secretaria o quartel-general, a contadoria, o corpo de saude e o de fazenda, e as repartições hydrographica e de pharões.

« Paraphrase unico. A reforma será concebida de modo a simplificar o serviço, reduzir o pessoal e diminuir a despesa actualmente fixada em lei para as ditas repartições.

« Os funcionarios dos cargos extinctos, que tiverem o tempo de serviço exigido pelas disposições em vigor, serão aposentados com os vencimentos a que tiverem direito. »

Propoem acaso os nobres senadores que firmarão este artigo, os Srs. Alfonso Celso e Dantas, medidas reaes de economia? O que os nobres senadores propoem é uma simples autorisação.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, teve razão quando se oppoz a que esta autorisação fosse concedida. Para negar-lhe o meu voto, tenho tambem um motivo de ordem superior: não é na 3ª discussão de um orçamento no senado que se devem conceder autorisações desta ordem, quando ellas não são ser concedidas.

O que significa uma autorisação semelhante para reformar toda a organização administrativa do ministerio da marinha?

Significa, para o senado, a restricção do seu direito de analysar a medida (*apoiados*); e para a camara dos deputados, onde assumptos desta natureza devem ter origem, a maior limitação do seu direito, porque, em uma só discussão, tem de resolver sobre essa e sobre as demais emendas de grande importancia já votadas pelo senado. E em que discussão, Sr. presidente?

O regimento daquelle camara o diz: em uma discussão semelhante à 2ª. E o senado sabe como agora se está entendendo a 2ª discussão na camara dos deputados. Está se entendendo que é possível abolir inteiramente essa discussão. Outra cousa não quer dizer votar-se o encerramento logo que se annuncia que vai começar a discussão de qualquer artigo. O que se faz com um artigo, pôde fazer-se com todos, isto é, pôde supprimir-se a discussão por artigos, a mais importante de todas.

Este facto que acaba de dar-se ostentadamente na camara tratando-se de artigos da lei do orçamento, é tão extraordinario, tão contrario ao bom senso, tão opposto ao que os mestros ensinão, e ao que determina a letra do regimento, que justificado foi, diante de tamanho excesso, que meus co-religionarios naquella camara tomassom a resolução excepcional, mas como consequencia, de retirar-se para que tal excesso não se consummasse. E realmente não devia ter-se consummado depois da sua retirada, porque verificou-se que não ficaram no recinto deputados em numero sufficiente para deliberar. Mas consummou-se.

Actos desta ordem não os desejo, nem os que propoem os nobres senadores no additivo de que estou tratando.

Se o governo tem idéas assentadas de redução de despezas no ministerio da marinha, por que não as apresenta? Por que não indica a verba em que a economia se pôde fazer? Por que guarda para si, como em um deposito inviolavel, as economias que vai fazer logo que esteja armado com o poder discricionario de alterar completamente todas as repartições da marinha?

Indique o nobre ministro em que verba pretenda fazer a redução, e veja se o senado a recusa. Esta é o caminho regular.

Se o nobre ministro, armado da autorisação, pôde fazer reduções, por que não as faz já na lei, e de modo a tornarem-se ellas reaes, qualquer que seja o ministro que se ache á testa da repartição da marinha, quando a lei tiver de ser executada?

Que differença do systema!

Se, em vez de uma autorisação, que se pôde dizer um cavallo de Troia, o nobre ministro propuzer a redução de tal ou qual despesa, não poderá encontrar no senado as objecções que encontra essa autorisação em termos tão genericos, que pôde até trazer augmento de despesa.

Ao nobre ministro parecerão estranhas estas palavras; mas vejamos. Ha no additivo prohibição de augmento dos vencimentos dos funcionarios que têm de ficar no quadro das repartições da marinha? Não; o governo pôde eleva-los; o que não pôde é augmentar a despesa actual. Mas, reduzido o pessoal, pôde este ter vencimentos maiores, sem que haja acrescimo na despesa que agora se faz.

E como se ordena que os funcionarios que excederem do novo quadro sejam aposentados se tiverem o preciso tempo de serviço, pôde bem acontecer que de tudo isso resulte real augmento de despesa durante muitos annos.

E de que modo se ha de effectuar a reunião de todas as repartições da marinha em uma só? O nobre ministro não esclareceu este ponto. Haverá um só chefe, constituídas em secções as actuaes repartições? Se têm de existir diversos chefes como acontece no ministerio da guerra, pouca differença haverá entre o que existe e o que se propõe. Se tem de haver um só chefe, um director geral do serviço, dando ordens a todas as repartições, convertidas em secções, será um chefe militar, que assim passará a reger tambem toda a parte administrativa do ministerio da marinha? Será isso possível?

Eu queria ver como o nobre ministro realizaria o plano de fazer de todas as repartições da marinha uma só, com um chefe unico.

Quando na 3ª discussão do orçamento da guerra o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, propoz que se autorisasse o governo para reformar a fabrica de polvoru da Estrella, oppuz-me pelo mesmo motivo de ordem superior que ha pouco apresentei; e tratava-se de uma reforma determinada, e não de um vasto plano de reformas como o que autorisa o additivo em discussão.

O nobre ministro tem de tratar brevemente da discussão da lei de fixação do forças de mar. Dispute na camara dos deputados a autorisação ampla que pretende. Pelo que respecta ao additivo, penso que teve razão o nobre senador, o Sr. Dantas, annuncando previamente que elle não será approvado. Assim tambem supponho.

Não tenho a mesma convicção de S. Ex. a respeito das demais emendas.

O nobre senador, contando no celeste anilamento não esperada, fallou de certo modo contra os que atherão o adimmento de que resultou o parecer em discussão, os 28 *immortales*, no numero dos quaes fiquei incluído.

Immortal, nesta casa, se algum ha, é o nobre senador pela Bahia. (*Misadas*.)

O Sr. DANTAS: — Estimo muito.

O Sr. CORREIA: — Os *immortales* estão em minoria; na França ha os 40 da Academia.

Não é a maioria que pôde caber este qualificativo. Se ha aqui alguém que se lembra, posso, sem offensa de nenhum de meus honrados collegas, apontar para o nobre senador pela Bahia, que tem sido sempre factor principal em toda esta situação. (*Apoiados.*)

Immortal, portanto, é o nobre senador.

O Sr. DANTAS:—Agora já não estimo.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' de hom' agouro.

O Sr. CORREIA:—De todas as provincias do Imperio é a Bahia (não o levo a mal), e á frente della o nobre senador, que tem tido maior numero de representantes no ministerio.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Hoje é Minus.

O Sr. CORREIA:—Tem havido 8 ministros da Bahia, quasi todos tendo á frente o nobre senador. (*Risadas.*) Minus, a que, em aparte, acalma de fazer-se referencia, tem tido somente 6!

O nobre senador, figura proeminente em ministerio ou através do ministerio da situação liberal, é ainda hoje magno Apollo. S. Ex. quer ficar no sumico...

O Sr. DANTAS:—Estou nelle.

O Sr. CORREIA:—... mas, quando se examina os factos, conclue-se o contrario.

Ainda ultimamente houve grande empenho em fazer desaparecer certa carta que o nobre presidente do conselho dirigio ao Sr. ex-ministro da guerra. Sobre-se, por discussão luvida na outra camera, que a substituição dessa carta fôra tratada em algumas reuniões. O nobre ministro da justiça disse:—Estavamos presentes, eu, o nobre ex-ministro da guerra, o Sr. Rutilano, deputado pelo Ceará, e outra pessoa, em alto personagem como na discussão se disse. Era natural que, aguçada a curiosidade, muita gente perguntasse quem era o alto personagem; e V. Ex., Sr. presidente, já está adivinhando quem é! (*Risadas.*)

E' o *immortal* de quem fallo.

O Sr. DANTAS:— Pois não! V. Ex. está mal informado.

O Sr. CORREIA:— Não conseguio, é certo, o seu intento; mas dali vem o aviso que nos dá hoje no *Jornal do Commercio* um escriptor que o nobre ministro conhece melhor do que eu, de que ha mouros na costa.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—E' o escriptor quem assim se exprime.

O Sr. JUNQUEIRA:— São mouros-christãos.

O Sr. CORREIA:— Elle procura mouros, e procura tambem nossas costas para por cima dellas chegar a uma raça até agora aqui desconhecida, a dos *Sebastianistas*. Ameaçam-nos com um D. Sebastião e a este com um novo Alencar-quibir! Se ha mouros na costa, o nobre ministro que prepare a armada! (*Risadas.*)...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Com canhões Armstrong. (*Risadas.*)

O Sr. CORREIA:—... e veja com que armamento!

O Sr. DANTAS:— V. Ex. está hoje muito humorístico.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro tratou de justificar o armamento Armstrong, firmando-se em tres pareceres de profissionais: o primeiro, do conselho naval; o segundo, da commissão de melhoramentos do material de guerra; e o terceiro, de officiaes da armada, entre os quaes o distincto inspector do arsenal e o não menos distincto director da artilharia; e me parece que não houve unanimidade.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Sem duvida; mas fundei-me na maioria.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. fallou em unanimidade...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—O director da artilharia ficou em unidado.

O Sr. CORREIA:—O voto do director da artilharia não deixa de ter importancia.

Mas apreciemos as palavras hoje proferidas pelo nobre ministro.

S. Ex. disse que, a principio, se havia encomendado artilharia Whitworth, a mesma empregada em grande parte de nossos navios; não havendo, presentemente, senão poucos armados pelo systema Armstrong...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Ha dois, além das canhoneiras que se estão construindo.

O Sr. CORREIA:—Não pôde haver condemnação maior no ministro que fez a encomenda do armamento Whitworth...

O Sr. JUNQUEIRA:—Ou para todos os ministerios passados.

O Sr. CORREIA:—... para o encouraçado *Riachuelo*.

O nobre ministro, convencido do erro da encomenda, teve de dar novas ordens...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Eu não encomendei.

O Sr. CORREIA:—E' o que estou dizendo... teve de dar novas ordens, e foi a ellas que fiz referencia no meu discurso anterior.

Podia dali não resultar demora para o *Riachuelo* entrar em actividade; mas houve retardamento em promptificar o armamento pela ordenada transformação do armamento Whitworth, systema exagonal, em armamento Armstrong, systema cylindrico; ficando assim os canhões de um systema *electico*.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não é *electico*; o armamento é todo Armstrong.

O Sr. CORREIA:— O armamento Whitworth foi transformado em armamento Armstrong. Bem se vê que encomendou logo o armamento Armstrong e cousa diferente de fazer reformar por este o armamento de Whitworth.

O Sr. JACQUIEZ:— Pôde ficar a emenda peor que o soneto.

O Sr. CORREIA:—Não ficou desta vez, disse o nobre ministro, e foi fortuna.

O armamento do systema *electico* ficou melhor do que era primitivamente. As vantagens adquiridas fôrão apontadas pelo nobre ministro.

Mas, a questão da superioridade não deve ser collocada nos termos em que a collocou S. Ex. O canhão *electico* ficou melhor que o de Whitworth; mas ficaria melhor do que o canhão exclusivamente do systema Armstrong?

E qual foi a despesa?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Nenhuma.

O Sr. CORREIA:— De um canhão?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— De todos elles.

O Sr. CORREIA:— Mas indagou o nobre ministro qual a despesa precisa para dotar toda a nossa esquadra desse armamento *electico*?

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Se se verificou que pôde effectuar-se com vantagem a transformação dos canhões que possuímos, o nobre ministro devia informar-se da despesa para essa fim necessaria.

O Sr. JUNQUEIRA:— Nós somos a unica nação que usa do armamento Whitworth; ninguém o usa no mundo.

O Sr. CORREIA:— Ora, já o Brazil servio para alguma cousa na grande questão do armamento em que se empenhio as poderosas nações da Europa.

A Russia inventa um canhão formidavel; a Alemanha apresenta o Krupp; a Inglaterra disputa a preferencia para mais de um systema; a Belgica entra com o seu concurso para a solução da questão; nós descobrimos um systema mixto e eu felicito o nobre ministro pela parte que lhe toca nessa maravilha.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Durante a guerra do Paraguay uma só peça Whitworth não arrebatou e muitas derão maior numero de tiros do que era de esperar.

O Sr. JUNQUEIRA: — Janvrário muito.

O Sr. CORREIA: — Sr. presidente, os assumptos de que tenho de tratar são muitos, e o tempo vai escasseando. Passarei por ellas rapidamente.

Algumas palavras sobre o relatório.

O nobre ministro disse, á pagina 22, tratando das divisões de evoluções:

« Com os exercicios de artilharia, desembarque e outras fainas, que pela primeira vez se fizeram a bordo dos novos navios, muito ganhou a instrucção pratica dos officiaes e guarnições.»

Quando li estas palavras senti desagradavel impressão. Pois sómente depois que se organisáram os recentes divisões de evoluções é que realizáram-se os exercicios de artilharia, etc. ?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Refiro-me a fainas que nunca se fizeram. E' tirado do relatório do ajudante-general.

O Sr. CORREIA: — Eu não queria fallar na redacção do relatório do nobre ministro. Em geral o ministro revê o relatório, e só escreve os artigos mais importantes.

O seu relatório, permita o nobre ministro que o diga, contém muitos defeitos de redacção, e este é um. A proposito, direi a S. Ex. o que recommendava um bruzileiro muito illustre, o Sr. Marquez de Paraná, quando algum trabalho urgente lhe era apresentado para assignar, não lhe permitindo o tempo devido exame da redacção: A' pessoa de sua confiança, a quem encarregava d'esse exame, recommendava: *ainda legarizada de dois rubos deize passar alguma, mas de tres rubos nenhuma.* No relatório do nobre ministro ha muitas *legarizadas de dois rubos.* (Risadas.)

Não foram os recentes divisões de evoluções que fizeram pela primeira vez exercicios de artilharia, de abordagem, de ataque a fortalezas. Aqui estão os illustres almirantes, senadores por Santa Catharina e por Mato Grosso, para dizerem se elles mesmos não recommendáram divisões em que esses exercicios se fizessem.

Necessario é, pois, dissipar qualquer engano a que podia conduzir o relatório do nobre ministro.

Tratando da escola de marinha, o nobre ministro disse, na pagina 24 do relatório, que ultimamente mandou montar no ponto mais apropriado da ilha das Encadadas uma bateria para os exercicios praticos dos alumnos.

Não consta onde deve constar a existencia desta ordem.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Está autorizada a obra e pôde ver a ordem.

O Sr. CORREIA: — Ainda nada se fez para a execução della.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Mas a ordem está dada.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro assegurou que o estado sanitario do estabelecimento é satisfactorio. Não é essa a informação que tenho. O que se me diz é que no hospital de marinha ha constantemente dous, tres aspirantes enfermos, que um professor contrahiu alli grave molestia, e que agora mesmo o official de fazenda está bem doente.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá um aparto.

O Sr. CORREIA: — Tratando do collegio naval, o nobre ministro opinou pela fusão deste estabelecimento com a escola de marinha; mas disse que não era possível realisa-la, porque o estabelecimento da ilha das Encadadas não tem para isso accommodações.

Então para que conceder-se desde já autorisação para tal fusão?

Já me manifestei pela suppressão do collegio naval, por ser uma desnecessidade no presente, visto existirem no Brazil muitos meios de adquirir os conhecimentos precisos para a matricula na escola de marinha.

Economisa-se assim a despesa com um estabelecimento especial tão custoso, que principion modestamente como um simples externato no arsenal de marinha.

Votarei, pois, pela emenda que supprime o collegio naval. Não concederei autorisação para a fusão, não só porque ella não se poderá realizar dentro do tempo em que valem as autorisações, como porque não sei que despezas virão a ser indispensaveis, se se tratar de fazer na ilha das Encadadas os edificios necessarios para aquella fusão.

E, a proposito, noto que o nobre ministro, tratando da escola pratica de artilharia e torpedos, diz que o vapor *Amazonas*, onde esta escola se acha, não offerece espaço sufficiente para as aulas e mais servicos da sua dependencia, e annuncia que está se preparando, na ilha das Encadadas, uma sala em que possam funcionar essas aulas. Em que pé estão estas obras?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Mandai fazê-las.

O Sr. CORREIA: — Se se tem de fazer na ilha das Encadadas accommodações novas para as aulas da escola pratica de artilharia e torpedos, como autorisáramos desde já a fusão do collegio naval com a escola de marinha?

Depois que para alli for a escola pratica de artilharia e torpedos, ainda haverá possibilidade de fusão?

Tudo isto aconselha que não se confira actualmente autorisação para a fusão dos dous estabelecimentos, escola de marinha e collegio naval.

Ainda tratando da escola de marinha, a respeito da qual o nobre ministro fez-me a graça de dar uma informação, que é satisfactoria, quanto ao numero dos alumnos do 2º anno que foram approvados no mez de Março ultimo e passarão para o 3º, embora muito mais simples fosse declarar logo expressamente o facto, tratando ainda da escola de marinha, deixo uma informação.

O nobre ministro disse no senado se, ha tres para quatro annos, não foi expulso da escola de marinha um aspirante, tendo baixa de praça...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Não sei se foi expulso.

O Sr. CORREIA: — ... e se não requereu o anno passado licença para frequentar a escola como paisano, a qual lhe foi concedida. Approvado no fim do anno, requereu praça de aspirante; o nobre ministro mandou o requerimento ao director da escola para informar; o director disse que o pretendente já havia sido expulso por má proccimento, e que, além disso, estava com mais de 21 annos de idade, pelo que, á vista da lei, não podia ter a praça que requeria.

Apezar desta informação, a noticia que tenho é que o nobre ministro attendeu ao pretendente.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Quando elle cursou o 1º anno tinha a idade legal.

O Sr. CORREIA: — Não é razão. Se elle havia perdido a praça, não podia ser-lhe de novo esta concedida quando já tinha tres annos além da idade legal.

Nas informações com que me honrou, disse o nobre ministro que não havia fallecido na *Niterohy*, quando andava em busca da pedra Collatina, senão uma praça, e de congestão cerebral.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Era a informação que tive.

O Sr. CORREIA: — Para o nobre ministro contrariar inteiramente a informação que recebi de que nessa commissão faltou a praça alimentação fresca, vindo a perecer dous marinheiros, era preciso mostrar que, depois que chegou aqui aquelle vaso de guerra, não falleceu nenhum marinheiro em consequencia de alimentação menos conveniente durante a viagem.

Quanto aos saldos que o nobre ministro apropria ter no actual exercicio, S. Ex. remette-me para a tabella que eu havia citado, e pedio a minha attenção para ella.

Eu a havia examinado, achando singular que ella justificasse as palavras verdadeiramente laudatorias e admiraveis do relatório quanto ao saldo do exercicio actual. O nobre ministro diz assim:

« Exercicio de 1883-1884

« A lei de 30 de Outubro de 1882 votou para este exercício o credito de 12,258:507#795.

« Por conta dessa quantia, como consta do mappa annexo n. 12, despendeu-se:

Thesouro nacional.	254:005#848
Pagadoria da marinha.	1,920:804#155
Rio da Prata.	42:152#198
Alto Urugway.	45:198#765
Mato-Grosso e Ladurio.	95:398#467
Provincias.	422:149#587

« Total da despesa. 2,788:798#626

« Despesa a annular. 63:946#196

« Saldo. 9,533:655#355

Isto lê-se no relatório que S. Ex. apresentou no mez passado.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Até a occasião.

O Sr. CONHEITA:—Pois o nobre ministro podia informar ás camaras que até o mez passado, quasi ao fim do exercicio, havia na sua repartição o saldo de 9,533:655#355, quando a totalidade do credito de que S. Ex. dispõe é de 12,258:507#795?

Foi por isso que eu disse que o ministro devia ter ordenado que no mappa se fizesse a declaração das despesas autorizadas; o que se lê no relatório não representa a verdade.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—É a despesa conhecida pela contadoria até a occasião em que se fez o relatório.

O Sr. CONHEITA:—Para as camaras a questão das despesas conhecidas é de ordem inferior á das despesas autorizadas. O que importa ao parlamento saber é de que quantia ainda o ministro dispõe e não aquella que já está gasta.

A votação dos 28 senadores, *immortales*, na phrase do nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, da qual resultou que a commissão de orçamento dhesse parecer sobre as numerosas emendas do Sr. Alfonso Celso, adoptadas pelo Sr. Teixeira Junior; essa votação trouxe vantagem reconhecida para o exame dos negocios da repartição da marinha. Não ha como escurrecer. O que se tem observado?

Por um lado, o nobre ministro e seu immediato antecessor assegurarem que a repartição da intendencia pôde ser supprida; por outro lado, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Sarinva, e o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, ex-ministros da marinha, informarem que não ha nenhuma utilidade em tal supressão.

O nobre ministro allegou hoje em favor da sua opinião duas razões: 1ª, que só nominalmente está sujeito á intendencia o deposito bellico da Armazém, e que, pois, a supressão da intendencia não traz alteração alguma nesse serviço; 2ª, que, quanto ao supprimento dos arsenaes, havia a considerar que os das provincias supprimem-se directamente e que nada obsta a que o da corte suppra-se do mesmo modo. Mas S. Ex. não se dignou de tomar em consideração a objecção que eu lhe havia apresentado.

Perguntei a S. Ex.: dado que, em tempo de paz, a supressão da intendencia não traga nenhum inconveniente, o mesmo succederá em caso de guerra? O nobre ministro deixou em esquecimento este ponto, a S. Ex. sabe que em nossa legislação se mantêm muitas cousas para a hypothese, que desejamos sempre ver afastada, mas que pôde tornar-se real, de nos acharmos em circumstancias extraordinarias. Uma repartição central de fornecimentos poderá ser dispensada em tempo de guerra?

Espero que o nobre ministro expendirá a esta respeito sua opinião auxiliado pelas informações que pessoas competentes lhe podem prestar. É hypothese não tratada no relatório, mas que não pôde deixar de ser ventilada nas camaras antes de resolver-se a supressão de uma repartição que tem a seu favor pelo menos uma longa duração.

Quanto á supressão da secção tecnica do conselho naval, o que vemos? De um lado, a informação de um ex-ministro da marinha de que todo e conse-

lho naval é dispensavel; de outro lado, a opinião da commissão de orçamento que entende que ad a secção tecnica pôde desaparecer, porque a mostrança do arsenal satisfaz plenamente a todas as necessidades dessa parte do serviço publico. Entretanto o nobre ministro oppõe-se á supressão dessa secção, por julgar necessario que os trabalhos da mostrança do arsenal sejam examinados por outros profissionais, visto que o arsenal não deve ser parte e juiz ao mesmo tempo.

Orá, senhores, não se trata aqui nem de parte nem de juiz. Crear uma secção de repartição somente para examinar trabalhos da mostrança do arsenal, é proceder de modo que tornaria justificavel a criação de outra repartição para examinar os trabalhos da secção tecnica do conselho naval.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—A's vezes se recorre ao conselho de estado.

O Sr. CONHEITA:—Quanto á supressão do lugar de chefe do corpo de fazenda, o que diz a commissão, na qual encontrão-se dous ex-ministros da marinha? Que é inteiramente dispensavel esse cargo. Disse, porém, o nobre ministro: « Conformar-me-hei com a decisão do senado, se supprir o lugar, mas não vejo que haja razão para fazer-se essa economia, que é tão pequena. »

Já foi observado que com as pequenas economias que se fazem as grandes. Se o lugar de chefe especial para o corpo de fazenda pôde ser dispensado o momento é proprio para o resolvermos.

Qual foi a maior divergencia dada nesse ponto? Foi que, ao passo que a commissão entende que o corpo de fazenda deve ficar sujeito ao intendente, o nobre senador por Mato-Grosso ainda hoje mostrou e o nobre senador pela Parahyba já tinha mostrado não convir em nenhum caso que o corpo de fazenda fique sujeito á intendencia; que sua subordinacão natural é ao quartel-general. São pessoas da mais alta competencia que assim varião de parecer. Qual a conclusão a que nós outros devemos chegar? Estou inclinado a votar pelas emendas da commissão. Como materia nova, ellas têm de ser sujeitas a outra discussão no caso de passarem; então reaveremos definitivamente sobre qual deva ser o chefe superior do corpo de fazenda.

O nobre ministro se pronunciará a este respeito, e poderão vir emendas que resolvão a questão do melhor modo.

As razões que tenho ouvido fazem-me inclinar pela sujeição do corpo de fazenda ao ajudante-general da armada, porque, embora seja corpo especial, tem de embarcar, tem de servir nos navios, e desde que a responsabilidade fiscal fique separada como deve ficar para ser apreciada por quem do direito, os officiaes de fazenda podem ser postos sob as ordens do ajudante-general.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Mas não é elle em pessoa que lhe de fazer o serviço da escripta e outros.

O Sr. CONHEITA:—Mas o ajudante-general é quem faz em pessoa outros serviços dependentes de sua autoridade?

Actualmente ha todo motivo para hesitação. Tenho ouvido com a maior attenção todas as razões que se tem trazido a favor ou contra uma ou outra medida; tenho querido habilitar-me para dar o voto o mais conveniente ao serviço nacional, e apenas posso neste momento dizer por qual opinião me inclino.

Entretanto, um exame especial dos assumptos a que me tenho referido poderá levar-me a dar um voto definitivo em desacordo com o que der nesta discussão.

A hora está dada, farei apenas duas observações mais.

No grande estaleiro do arsenal lançou-se a quilha e começou-se a construcção de um cruzador de ferro e aço; a cavilha, segundo se annunciou, devia ser batida por S. M. o Imperador no dia 24 de Março, em que foram inauguradas as novas officinas, e em que cahio ao mar o patacho *Aprendiz Marinheiro*.

Por que não foi batida a cavilha?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. refere-se ás notícias de jornaes.

O Sr. CONNERA: — Não me refiro só ás notícias dos jornaes. Estão também informado de que se havia feito na Europa encomenda de material. O que se fará d'elle? Trata-se do emprego de dinheiros publicos: é mister saber se ha prejuizo para o Estado.

A outra observação é sobre as rações das praças do batalhão naval que fazem a guarnição do arsenal. O nobre ministro, fundado em informações respeitaveis, disse no senado que nada havia que notar quanto a essas rações. Eu me havia referido, quando tratei deste ponto, a informações do Sr. Octaviano Hudson, que examinou as rações em certo dia, e verificou que foram insufficientes.

O que devo suppôr é que esse exame foi feito em um dia menos feliz. *(Muito bem.)*

Ficou a discussão adinda pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELIMINAÇÃO DE DIVERSAS PROPOSIÇÕES DO SENADO PARA SEREM ARQUIVADAS

Entrou em primeira discussão, a qual ficou sem debate encerrada ficando adiada a votação por falta de numero para votar-se, o parecer da mesa propondo que sejam eliminadas da synopse e archivadas diversas proposições iniciadas no senado.

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DA SAUDE PUBLICA

Seguiu-se a 1ª discussão do projecto constante do parecer da commissão de saude publica sobre o regulamento para o serviço da saude publica expedido com o decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882.

O Sr. Barão de Mamoré: — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento afim de ser convidado o Sr. ministro do imperio para assistir á discussão que vamos encetar, e vou dar succintamente os motivos que me aconselham a mandar á mesa o requerimento.

O regulamento, em cuja discussão vamos entrar, está revogado expressamente pelo decreto n. 9.081 de 15 de Dezembro de 1883, expedido pelo actual Sr. ministro do imperio; e a prova disso está na confrontação do art. 84 do primeiro, que diz o seguinte *(Id.)* com o art. 1º do segundo decreto, que diz o seguinte. *(Id.)*

Já vê o senado que a disposição principal do regulamento de 19 de Janeiro de 1882 está revogada pelo artigo do decreto de 15 de Dezembro de 1883, que acabei de ler.

Nestas circumstancias, parece que o senado deve ouvir a opinião do actual Sr. ministro do imperio, autor do 2º regulamento, afim de que S. Ex. nos diga qual é o pensamento definitivo do governo a este respeito.

Ainda ha uma segunda razão para este adiamento. O decreto de 19 de Janeiro de 1882 foi objecto de um parecer da commissão de saude da camara dos Srs. deputados, que apresentou um projecto igual áquello que a commissão desta casa apresentou.

Por consequencia teremos duas discussões a um só tempo sobre o mesmo assumpto, uma aqui no senado e outra na camara dos Srs. deputados.

Por estas razões, peço ao senado que approve o requerimento de adiamento que offereço, afim de que seja convidado o Sr. ministro do imperio, para ao menos dizer-nos a razão por que revogou o decreto de 19 de Janeiro de 1882 pelo seu de Dezembro de 1883.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro» que seja convidado o Sr. ministro do imperio para assistir a esta discussão, sendo ella encerrada adiada até que S. Ex. compareça.

«Foiço do senado, em 2 de Junho de 1884.—Barão de Mamoré.»

O Sr. Correia: — O nobre senador pelo Amazonas me permitirá que, acompanhando-o na idéa capital de seu requerimento, que é ser convidado a assistir á discussão deste projecto o nobre ministro do imperio, não o acompanhe no adiamento que propõe logo em primeira discussão.

A presença do nobre ministro será, a meu ver, muito mais importante na segunda discussão, quando tivermos de apreciar separadamente cada artigo.

Nesta primeira discussão, em que apenas se trata da utilidade e da constitucionalidade da materia, a presença do nobre ministro é menos necessaria do que na segunda.

Compromettendo-me, pois, a votar por algum requerimento de adiamento que o nobre senador apresente em segunda discussão, torci de votar contra aquelle que S. Ex. acaba de offerecer.

A constitucionalidade do projecto é manifesta: sua utilidade é grande.

Quanto á constitucionalidade, o senado pôde regular por lei esta materia, que não é da iniciativa da camara dos deputados.

O Sr. Barão de Mamoré: — Apoiado; não ponho duvida nisto.

O Sr. Connera: — Quanto á utilidade, já disse como a considero.

Quando o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, occupou interinamente a pasta do imperio, expedio o decreto de 19 de Janeiro de 1882, mandando observar um regulamento para a saude publica. Nesse regulamento incluiu disposições legislativas.

Foi o governo assumindo o poder legislativo, com a ressalva de approvar este a usurpação.

O Sr. Silveira da Motta: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Tive occasião de dizer então que decretos não são propostas, e que o governo, se quoria reformar o serviço sanitario, apresentasse proposta.

Hoje vejo que o nobre ex-ministro fez-nos uma grande mercê, porque o ministro actual foi logo executando, sem mais attender a causa alguma, tudo quanto lha pareceu que era reclamado pelas exigencias da saude publica.

Hoje só temos que dizer: antes o antigo do que o novo systema; se aquelle era offensivo dos direitos parlamentares, do systema que nos roge, ao menos não era seguido da realisação da avultada despesa não autorizada; esta representa o poder que é o poder, e pôe de lado a Constituição e as leis como se se tratasse de téas de aranha. *(Apoiados.)*

Mas trata-se agora simplesmente do adiamento; reserve outras observações para quando estiver em discussão o projecto. Sinto não poder votar pelo adiamento proposto logo em primeira discussão.

O Sr. Barão de Mamoré: — Foiço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tenho a observar que, não havendo numero para votar o adiamento, fica prejudicando, encerrando-se a discussão.

Tom a palavra o nobre senador.

O Sr. Barão de Mamoré: — Em vista da declaração da V. Ex., torna-se desnecessario que eu requeira a retirada do requerimento, para o que havia pedido a palavra, em vista da declaração do nobre senador pelo Paraná, e porque o meu fim era ter aqui presente o nobre ministro para entendermo-nos com elle na ampla discussão que deve ter a materia.

O Sr. Martinho Campos *(pela ordem)*: — Sr. presidente, desejava que V. Ex. me esclarecesse, se o parecer da commissão de saude publica é sobre um decreto do governo, ampliando o regulando a Junta de hygiene publica. Tenho duvida de nosso direito de analysar esse acto que é uma proposta do poder executivo e assim não nos compete.

O Sr. Connera: — Não se trata da proposta, mas de um decreto remetido ao senado com um aviso.

O Sr. Martinho Campos: — Eu pedia que V. Ex.

me esclarecesse sobre o que está em discussão. O que recebi foi apenas o parecer da comissão de saúde publica com os defeitos que V. Ex. de sua cadeira assignalou; e não recebi o decreto. Se não se trata do decreto, peço a V. Ex. que o fizesse distribuir, porquanto devia ter sido impresso com o parecer.

O Sr. PRUDENTE: — Informarei ao senado que, tendo sido devolvido á comissão o parecer que approvou o decreto do governo, na parte legislativa, não ella novo parecer, e iniciou projecto como do senado, na forma do regimento, e é este o projecto que está em discussão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Ha apenas emendas ao decreto; não ha projecto, e o illustre relator que deu o parecer poderá dizer; parece que o decreto devia ter sido impresso, conforme é de estylo, ao lado do parecer, para podermos acompanhá-lo na discussão.

A comissão offerece artigos para emenda do decreto; mas não o temos, e é para isso que chamava a attenção de V. Ex., porquanto ouvi da parte de V. Ex. observação analogá ao que estou dizendo, quando voltou o parecer para a comissão, e devo dizer que não ha nisto a minima censura ao nosso collegá. Em parlamentos mais adiantados do que o nosso, todo esse serviço de projectos, como acontece no parlamento inglez, é dos empregados da secretaria; são elles que os redigem. L'araca, pois, que a secretaria devia ter orientado o nobre senador, que não é muito antigo na casa, sobre isso, porque deve ser um trabalho da secretaria e não da nobre comissão. V. Ex. não podia ter dado para ordem do dia senão o projecto; o parecer é documento; e V. Ex. fez observações no mesmo espirito das que estou fazendo quando veio o primeiro parecer.

O Sr. PRUDENTE: — O nobre senador tem o segundo parecer?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; mas não veio o projecto. São emendas aos artigos taes e taes; e a discussão parece que deve versar sobre todo o decreto, porque o senado póde não estar de accordo com as emendas da nobre comissão e póde querer offerecer outras emendas, e não temos o decreto em discussão; só temos o parecer.

O Sr. PRUDENTE: — Eu mandei distribuir. Ha, porém, na secretaria alguns exemplares e mandarei entregar ao nobre senador.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Eu podia deixar de tomar a palavra, porque V. Ex. já explicou o motivo, por que não está no projecto todo o regulamento, que aliás está na collecção de leis de 1882. Sendo esse regulamento apresentado á comissão de saúde publica, entendeu ella, que devia sómente dar parecer, revogando ou alterando a parte que era sujeita á apreciação do poder legislativo. Na parte regulamentar propriamente dita não deu parecer, não só porque concordava com ella, como porque julgava que não era da sua competencia tratar disto.

A parte que estava sujeita á deliberação do poder legislativo, a comissão tomou-a em consideração, e fez as emendas, que constão do parecer.

Não tendo o primeiro parecer a fórmula para poder entrar em discussão, em virtude de observação feita por S. Ex. o Sr. presidente; voltou á comissão, e ella, cumprindo essa disposição, satisfaz esta formalidade formulando então o projecto com as emendas sómente na parte sujeita á sua consideração, encontrando S. Ex. na collecção das leis de 1882 todos os documentos precisos para a discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou prejudicado o requerimento.

Às 2 1/2 horas o Sr. presidente deixou a cadeira, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Proseguiu a discussão do parecer.

O Sr. CORREIA: — O assumpto sobre o qual o senado tem de deliberar tomou importancia especial,

pela maneira por que o governo tem procedido sem nenhuma autorisação, por modo dictatorial.

Entendeu o governo que devia reformar, em 1882, entre outros serviços, o da saúde publica; julgou que se desobrigava de toda a responsabilidade, desde que declarasse que a parte legislativa, que havia introduzido no decreto, ficava dependente do poder competente.

Vê-se como este procedimento desnaturaliza o nosso systema, não bem combinado que permita ao governo que, sempre que anteder que deve tomar parte na feitura das leis, apresente proposta justificada por uma exposição de motivos que muito póde auxiliar a nossa deliberação. Os decretos; a Constituição só permita que o poder executivo os expeça para a boa execução das leis; não consente que se confunda o decreto com a proposta.

O nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Dantas, como ministro interino do imperio, expediu o decreto de 19 de Janeiro de 1882, mandando observar o regulamento para o serviço da saúde publica, e julgou todas as objecções removidas desde que neste decreto assim se enuncia:

« Attendendo á urgente necessidade de melhorar o serviço da saúde publica, hei por bem revogar o decreto n. 828 de 29 de Setembro de 1851, e mandar que para o dito serviço se observe, submettendo-se á approvação do poder legislativo, na parte em que della carece, o regulamento que com este baixou. »

Algumas vezes o poder legislativo confere autorisação ao governo para alterar certos serviços, declarando que a parte penal, ou qualquer acrescimo de despeza fique dependente de ulterior deliberação. O governo, pois, não procede bem quando, sem essa autorisação, expede decretos regulando serviços e augmentando despezas.

Contrariar quanto póde, logo que as camaras tiverem conhecimento do decreto de 19 de Janeiro de 1882, e irregular precedente que o governo queria introduzir em nosso systema.

Quando o governo quer reformar qualquer serviço publico, póde usar de dous meios: ou dar á sua idéa a solemnidade de uma proposta do poder executivo, ou apresentar simplesmente um projecto por algum dos ministros que tenha assento nas camaras. No primeiro caso uma das discussões fica supprimida, porque as propostas do poder executivo entram logo em 2.ª discussão; no segundo caso tem lugar a 1.ª discussão. O que porém o governo não póde fazer é proposta por meio de decreto. (Aplausos.)

Mas esse systema introduzido pelo nobre senador ex-ministro interino do imperio, o Sr. Dantas, que felizmente vejo agora nesta casa, systema irregular e incompativel com a boa marcha de nossa forma de governo, é muito melhor do que aquelle pelo qual se tornou responsavel o governo actual; e por isso desejo que quanto antes o poder legislativo chame a si o assumpto, que é exclusivamente da sua competencia.

Repetem-se os abusos contra as prerogativas parlamentares, porque o senado, permitta-me elle esta observação que não lhe póde ser muito agradavel, mas que tambem recabirá sobre mim, é tolerante, para não dizer condescendente, com essas usurpações que todos os dias são trazidas ao seu conhecimento. Se o senado houvesse assumido uma posição mais decisiva, taes usurpações já não se darião.

O ministerio actual o que fez nesta materia? Se o ministerio de 1882 havia invadido as attribuições da assembleia geral legislativa expedindo o decreto para o qual não tinha competencia, reputando-se desobrigado de toda a responsabilidade, porque esse decreto declarava que, na parte legislativa, ficava dependente do poder competente, este censuravel procedimento ficou a perder de vista, por sua benevolencia para com as camaras, em presença do procedimento do ministerio actual. Este não se prende em taes de aranha de obediencia á Constituição, de respeito a prerogativas parlamentares; despoticamente expede um decreto, como

o de n. 9,081 de 15 de Dezembro de 1883, em que, sem invocar mesmo *pro formula* alguma lei, diz: «Attendendo ás exigencias do mundo publico, hei por bem decretar», como se fosse um decreto emanado do poder legislativo, que era aquelle que podia dizer que, attendendo á conveniencia publica, havia resolvido que se estabelecessem multas, que se creasse uma forma de processo, emfim que se tomassem providencias sobre o que de mais importante ha na administração do Estado.

Entre nós o governo é o supremo legislador; parece-lhe que as exigencias da saúde publica reclamam tal ou tal providencia, sem considerar mais nada, se tem ou não tem competencia para o fazer, expede um decreto em que logo no art. 1.º impõe a pena de multa, como se isto fosse coisa de penna menta, e depois para cobrança dessas multas estabelece processo. E' assim que no art. 4.º diz:

«Para cobrança das multas observar-se-ha o processo estabelecido no art. 45 do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, servindo de auto a comunicação que a autoridade sanitaria deverá fazer por escripto á Ilhma. camara municipal.»

Pelo decreto a autoridade sanitaria vai logo fazendo intimações aos proprietarios ou sublocadores de habitações com o prazo de 48 horas....

O Sr. JUNQUEIRA: — E os moradores vão para a rua!

O Sr. CORREIA: —... marcando depois o governo prazo para que sejam fechados os predios. Pois ha assumpto cuja resolução caiba mais evidentemente ao poder legislativo do que essas imposições de penas, esse estabelecimento de processo, essas medidas relativas á propriedade de cidadãos? Mas o ministerio actual, mais *immortal* do que o nobre autor do regulamento de 19 de Janeiro de 1882, sem querer saber o que dispõe a lei, sem querer saber o que ordena a Constituição, decretou tudo quanto lhe apronve; e tambem, com o mesmo desembaraço com que rasgou a Constituição e leis, foi rasgando os seus proprios actos.

Disse o ministerio actual nas instrucções que expedeu em 19 de Dezembro ultimo: «Haverá duas estações vaccinico-sanitarias, uma estabelecida na praça de Bomfogo, outra na praça do Pedro I»; e logo, não se importando com a sua propria disposição, collocou um dos postos centrais na rua de S. Christovão e outro na rua do Cattete.

Em outro artigo das citadas instrucções disse: «Em cada uma das estações funcionará uma commissão composta de cinco membros»; e dali a pouco um aviso de 9 de Janeiro approvou com alterações o regimento organizado pela junta de hygiene para o serviço a cargo das commissões vaccinico-sanitarias; e já no art. 4.º desse regimento lê-se que «os membros das commissões deverão estar presentes nas estações ás 9 horas da manhã, em numero de *sete* pelo menos.»

O numero dos commissarios eleva-se logo a *trinta*! Creio-se empregos assim; e não se creirão sómente esses, creirão-se amanuenses, desinfectadores, tudo com o desembaraço de quem não quer prender-se em téis de aranha.

Realmente, se a Constituição, se as leis não toherão o governo, como havia de deixar-se elle deter por simples instrucções?

O nobre senador, relator da commissão de saúde, dirá se actualmente não são 30 os membros das commissões vaccinico-sanitarias.

O Sr. CASTRO CARREIRA: —Sil.

O Sr. CORREIA: —Vê o senado. A Constituição ahí está dizendo com a maior sabedoria que só ao poder legislativo compete crear empregos e marcar-lhes vencimentos. Mas o governo, que julga-se autorizado a crear cinco, depois julga-se com o mesmo direito para crear 30; e da mesma forma podia ir por ahí além.

Attenda o senado a que são instrucções creando empregos, nem sequer decreto, nem ao menos esta apparencia.

Os ministros actuaes, querendo que o nobre sena-

dor pela Bahia, *immortal* autor do decreto de 19 de Janeiro, não fosse o unico batallador contra o nosso systema, entenderão que devião assumir posição mais decisiva.

O nobre senador pela Bahia, ex-ministro do imperio, com algum recato veio trazer o seu decreto á nossa approvação.

Os nobres ministros actuaes são desembaraçados até mais não poder ser! Ellos sabem que não ha responsabilidade neste paiz; elles sabem que podem autorisar que do thesouro publico saia dinheiro dos contribuintes ás mãos cheias, que o thesouro se abira, que o ministro da fazenda consente nestes pagamentos illegaes.

E se o representante da nação brada, se o representante da nação clama, se o representante da nação exige que se respeite a bolsa dos contribuintes, os seus clamores se perdem, a sua voz fica sem eco e os factos se renovão cada vez mais graves, cada vez mais offensivos da dignidade das camaras!

Agora creio-se empregos por simples portaria! Os ministros não querem dar-se ao trabalho nem de invocar, embora contraproducentemente, alguma lei; contentão-se em declarar que attendem ás exigencias da saúde publica.

Se alguma circumstancia de tão extraordinaria gravidade levasse o governo a tomar providencia exorbitante de suas attribuições, o que lhe cumpria fazer era vir pedir um *bill* de indemnidade.

O que se praticou foi, posso dizê-lo, um attentado. Espero que o senado se levante em peso para não consentir mais que sejamos o ludibrio de qualquer ministro que usurpe attribuições que a nação nos confiou em deposito e que devemos manter illesas.

Se continuarmos na condescendencia de deixar o governo calcar nos pés as prerogativas que a Constituição nos entregou, perderemos a confiança nacional.

Eu não podia pensar que um ministerio que se apresentou ao parlamento com o programma de respeito ao principio da legalidade, havia de dar testemunhos desta ordem do seu respeito pelas leis e pela Constituição do Estado! E quando se protesta contra estas usurpações, aquelles que o fazem são apresentados á opinião publica como *rathadores*.

Eu continuarei sempre a defender, com as instituições fundamentais do Estado, as garantias creadas a favor dos contribuintes; é preciso que o governo sinta, que o dinheiro que se pede ao contribuinte em nome da lei sómente em nome da lei deve ser despendido.

Venhão novos actos destes; creem-se empregos; dispenha-se dos dinheiros dos contribuintes; passe isto como facto consummado; e depois, quando a nação perguntar a seus representantes: — O que foi feito do deposito que vos confiei para manterdes illesas as instituições fundamentais do Estado; para defenderdes os direitos de vossos compatriotas; para embarcares que se despenda sem vosso prévio consentimento o dinheiro dos contribuintes; — o que responderéis, senhores, o que responderéis?

Peço aos nobres senadores que me fazem a honra de ouvir que leião o decreto n. 9,081 de Dezembro de 1883 e as instrucções de 19 do mesmo mez e de 9 de Janeiro deste anno, reflectão sobre esses documentos e digão depois se sou exagerado quando assim os censuro.

Tomo o silencio dos nobres senadores como prova de que elles pensão como eu; nem era possível que pensassem de outra forma. Faço pausa para vêr se alguma contestação apparece. (*Pausa.*) Não apparece nenhuma, e se eu ficasse silencioso até ao fim do sessão ainda assim nenhuma voz protestaria.

Não sei se o nobre ministro do imperio poderá vir á 2.ª discussão; ouço por aqui que o gabinete acaba de ser derrotado na camara dos deputados em questão a que ligava importancia. E', pois, possível, sendo real a noticia, que o actual ministro do imperio não possa vir a esta casa tomar parte na discussão do presente projecto, como desejo, para ouvir a justificação de seus actos.

Se elle aqui vier, espero dizer-lha com assentimento do senado: — Vós e vossos collegos não sois senão falsos apóstolos da liberdade; não sois senão soldados do despotismo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero para votar-se.

O Sr. VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia 3:

Primeira parte (até ás 2 horas da tarde)— Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camera dos deputados, n. 87, de 1883, fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

Segunda parte (ás 2 horas ou antes)— 3ª discussão do projecto do senado, letra B, do corrente anno, declarando que os bens de raiz legados pelo Barão de Juparanã à igreja de Nossa Senhora do Patrocinio, erecta na povoação do Desengano, municipio de Valença, serão alheios e o seu producto convertido em apolices da dívida publicã.

Dita da proposição da camera dos deputados n. 123, de 1883, autorizando o governo a computar no calculo da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ª eadurias do 1º e 4º annos da escola militar, o tempo que elle demonstrar haver servido como empregado publico.

Levantou-se a sessão ás tres horas da tarde.

23ª SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Projecto de lei—Commissões vaccinico-sanitarias. Discussão e requerimento do Sr. Correia. Approvação—Primeira parte da ordem do dia—Eliminação de diversas proposições iniciadas pelo senado e mandadas archivar, e o regulamento para o serviço de saude publica. Votação—Orçamento do ministerio da marinha. Observações dos Srs. Teixeira Junior e Presidente. Suspende-se a sessão. Prosegue a discussão. Observações do Sr. Dantas. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Barros Barreto. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Nunes Gonçalves e Correia. Approvação do requerimento—Segunda parte da ordem do dia—Bens de raiz legados pelo Barão de Juparanã. Approvação.—Antiguidade de um lente da escola militar. Emenda apresentada pelo Sr. Cruz Machado. Discurso do Sr. Junqueira. Sub-emenda do Sr. Silveira da Motta. O Sr. Cruz Machado pede a retirada da sua emenda. O senado concede. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz e Correia. Encerramento.

Às onze horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Leão Velloso, Junqueira, Ribeiro da Luz, Chichorro, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Jaguaribe, Sinimbit, Ottoni, Correia, Cunha e Figueiredo, Afonso Celso, Barão de Maroim, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Saraiva e Conde de Baependy.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Felipe, Visconde de Palotas, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Nitheroby.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Antônio, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Silveira da Motta e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:
Do 1º secretario da camera dos deputados, de 2 do corrente mez, remettendo o seguinte

PROJECTO DE LEI

Emendas approvadas pela camera dos deputados á proposta do governo que abre ao ministerio da marinha um credito de 35:643\$666 para augmento da verba — Batalhão naval — durante o exercicio de 1883-1884.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Aditivo.) Revogão-se as disposições em contrario.

Fuço da camera dos deputados, em 2 de Junho de 1884. — Antonio Moreira de Barros. — Julio da Motta Machado. — Francisco Hedefonso Ribeiro de Menezes. — A' commissão de orçamento.

Do Sr. José Antonio Alves de Brito, de 29 de Maio ultimo, communicando que prestou juramento e tomou posse do cargo de 1º vice-presidente da provincia de Minas-Geraes, para que foi nomeado por carta imperial de 24 do dito mez, em substituição do Sr. Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni, de quem recebeu a administração da provincia; visto continuar docente o respectivo presidente, Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves.— Intairado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

COMMISSÕES VACCINICO-SANITARIAS

O Sr. Correia:—Não tenho a honra de fallar em presença de nenhum dos nobres ministros. Estranharia o caso hontem mais do que hoje, porque é menos reparavel a ausencia no momento em que ha o risco de escapar o poder das mãos de SS. EEx.

Se não houvesse esta attenuante, eu começaria assignalando o facto, que mais de uma vez se tem dado, de não haver nenhum ministro presente na primeira hora de nossas sessões. Hoje as preoccupações da politica podem explicar o facto.

Se algum ministro estivesse presente talvez eu obtivesse logo a informação que vou pedir, e pudesse por conseguinte retirar em seguida o meu requerimento.

Neste momento não vejo outro remedio senão rogar ao senado que approve o requerimento em que peço uma informação muito necessaria para as nossas discussões, isto é, qual a despesa que até agora se tem feito em consequencia da illegal criação das commissões vaccinico-sanitarias.

O meu requerimento é o seguinte:

«Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo a seguinte informação:

«Qual a despesa até agora feita em consequencia da criação das commissões vaccinico-sanitarias.—Manoel Francisco Correia.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELIMINAÇÃO DE DIVERSAS PROPOSIÇÕES INICIADAS PELO SENADO E MANDADAS ARCHIVAR, E O REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE SAUDE PUBLICA.

Votou-se em 1ª discussão e foi approvado e adoptado para passar á 2ª e ultima, o parecer da mesa para que sejo eliminadas da synopse e archivadas diversas proposições iniciadas no senado.

Votou-se em 1ª discussão e foi approvado e adoptado para passar á 2ª; o projecto constante do parecer da commissão de saude publica, expedido com o decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA.

Prosegue em 3ª discussão, com o novo parecer da commissão de orçamento e emendas offerecidas, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, ficando a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Teixeira Junior (pela ordem):—Desejava saber se o Sr. ministro da marinha participou não poder comparecer à sessão de hoje.

O Sr. Presidente:—Até agora não participou; mas, como quasi sempre a discussão do orçamento da marinha começa ao meio-dia e faltão ainda 20 minutos para essa hora, pôde ser que o Sr. ministro ainda venha.

O Sr. Teixeira Junior:—Nesse caso mandarei um requerimento pedindo o adiamento da discussão até essa hora.

O Sr. Presidente declarou que não é preciso requerimento, que suspenderá a sessão até meio-dia ou antes se comparecer o ministro.

Suspende-se a sessão.

Ao meio-dia prossegue a discussão interrompida.

O Sr. Dantas (pela ordem):—Sr. presidente, não tendo comparecido ainda o nobre ministro da marinha, parece-me que por motivo de serviço publico, creio interpretar a opinião do senado lembrando ou que a discussão prosiga, visto que é a 3ª e o nobre ministro já se tem pronunciado por vezes sobre a materia, ou que se vote um adiamento desta discussão para amanhã.

Neste sentido V. Ex. me dirá se posso, de accordo com o regimento, formular o requerimento, ou se pôde V. Ex. por si mesmo resolver a questão.

O Sr. Presidente:—Não posso por mim resolver adiar; e não havendo requerimento de adiamento a discussão proseguirá.

O Sr. Dantas:—Sendo assim, a discussão proseguirá. Por isso pedi a palavra pela ordem, a fim dos ulteriores que lembrei foi o de proseguir a discussão.

O Sr. Presidente:—Tenho tomado a mim demorar um pouco a discussão, quando sei que o Sr. ministro vem, comparece; mas quando ha duvida a tal respeito, a discussão continúa.

O Sr. Leão Veloso:—Elle communicou?

O Sr. Visconde de Paianaguá:—Pôde comparecer mais tarde.

O Sr. Presidente:—Eu não posso por mim allar.

O Sr. Dantas:—Então prossegue a discussão.

O Sr. Presidente:—Continúa a discussão.

O Sr. Barroto Barreto (pela ordem):—Sr. presidente, a proposta de orçamento da marinha quasi que não teve 2ª discussão. Por causa dessa circumstancia, o senado resolveu convidar o Sr. ministro da marinha para assistir à 3ª discussão de sua proposta. O nobre ministro tem comparecido, e sabe que na ordem do dia está o orçamento da marinha.

Se qualquer objecto de serviço publico o vedou de comparecer ao senado para cumprir o seu dever, nada mais simples do que tê-lo o Sr. ministro communicado: S. Ex. ignoram, ao que parece, não quiz dar esta satisfação ao senado.

Não consta que haja objecto da serviço publico tão urgente, que impuzesse ao Sr. ministro esta falta de deferencia para com o senado.

Julgo, portanto, que o senado acolherá o pedido que vou ter a honra de fazer-lho, isto é, adiar a discussão do orçamento até que S. Ex. possa comparecer; será indefinido assim? Se for, requererei o adiamento até amanhã.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requiro o adiamento da discussão até amanhã.—
A. Barreto.

O Sr. Alveira da Motta:—Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar a minha divergencia a respeito do requerimento de adiamento do voto em favor por Pernambuco.

O adiamento da discussão importa um favor ao ministerio, porque sem duvida é uma vantagem para o governo assistir à discussão das leis annua, que são propostas suas.

Desde, pois, que o governo é o primeiro que desista desta vantagem constitucional, e pospõe-lhe o interesse eventual e accidental de ir à camara dar um voto como deputado...

O Sr. Barroto Barreto:—Não sabia que fosse esse o serviço publico.

O Sr. Silveira da Motta:—... quando a continuação de uma discussão que immediatamente lhe interessa impõe-lhe deveres a que elle não pôde subtrahir-se; desde que, em vez de aqui estar discutindo o orçamento de seu ministerio...

O Sr. Barroto de Mamoré:—E' o instincto da propria conservação.

O Sr. Christiano Ottom:—E' a luta pela vida.

O Sr. Barroto de Mamoré:—Sim, a luta pela vida.

O Sr. Silveira da Motta:—Não sei se é instincto de conservação, não sei se é luta pela vida; se é luta, é luta ingloria.

Ainda mesmo reconhecendo que o governo porventura pudesse ter interesse particular em arradar um dos membros do ministerio da camara vitalicia, onde estava funcionando, para ir dar um voto accidental em uma camara a que não assistia ha muitos dias; desde que se dá isso, senhores, não posso presiar ao governo a vantagem que aliás elle despreza.

Dumais, vejo que o governo, segundo mesmo nosso estylo parlamentares, não é obrigado a assistir às 3ª discussões. Foi, porém, convidado o nobre ministro da marinha para assistir a esta 3ª discussão, por causa das emendas offerecidas a seu orçamento, a respeito das quaes elle se tinha pronunciado na commissão de orçamento, ora contra, ora a favor.

O senado com toda a razão julgou então que o ministro devia ser convidado para assistir tambem à 3ª discussão, o que aliás não é de uso, mas pela circumstancia de ter o ministro de se pronunciar a respeito de emendas offerecidas para a 3ª discussão.

Novo favor foi este feito ao governo, nova vantagem offerecida ao ministro, porém elle julgou que ella era inferior à de ir dar o seu voto em uma occasião de difficuldade para o ministro na camara a que S. Ex. pertence. Acho, portanto, para mim que se deve continuar na discussão apesar da ausencia do ministro, porque considero a sua presença como uma vantagem para o governo e que elle despreza.

Depois, senhores, não sei que significação tem estarmos nós agora a discutir a necessidade ou superfluidade do Sr. ministro da marinha para a discussão do orçamento da marinha em 3ª discussão, quando todos sabemos, não direi que o paiz todo saiba, porque a esta hora ainda não podem ter chegado a seus destinos os telegrammas sobre os apuros em qua elle está na camara...

O Sr. Dantas:—V. Ex. está bem informado.

O Sr. Silveira da Motta:—Estou, assim como V. Ex., que disse que elle estava lutando pela vida.

O Sr. Dantas:—Eu não disse tal.

O Sr. Silveira da Motta:—Eu pensei que tinha sido V. Ex.

Creio que hoje os homens do parlamento, e todos aquelles que tomão actualmente parte no andamento dos nossos negocios, hoje todos sabem que o governo está pela dependura...

O Sr. Dantas:—E' uma razão para não continuar a discussão.

O Sr. Silveira da Motta:—... e portanto, acho que era uma razão sem duvida para, que o senado, visto que o ministerio está em crise, porque não se pôde contestar que elle está em crise, e nem elle

proprio o contestaria se estivesse aqui... Só os devotos é que poderiam contestar. Neste caso, se está em crise, se está precisando osmolar o voto do ministro, que está se achando occupado na camara viduica, para dar um voto para presidente da mesa; se está neste caso, para que estarmos aqui com dependencias de chamar o ministro para vir discutir o orçamento da marinha?

Eu não dou o meu voto para o adiamento; acho que o ministro sacrifica a vantagem constitucional de assistir á discussão da lei de orçamento, desprocurando essa vantagem, e que o senado, em vista da posição actual do ministerio, não deve continuar a adiar a lei em attenção ao ministro; hei de votar portanto, com pesar, contra o requerimento de adiamento.

O Sr. NUNES GONCALVES: — Sr. presidente, é apenas uma ligeira observação que vou fazer a respeito do que disse o nobre senador por Goyaz em referencia ao requerimento de adiamento que está em discussão.

Acredito no que disse o nobre senador por Pernambuco, autor do requerimento, de que alguma razão, e razão de grande peso, devia ter actuado no animo do Sr. ministro da marinha para não comparecer hoje á sessão; sou levado a formar este juizo mesmo em vista da pontualidade com que S. Ex. tem sempre comparecido.

Qual seja esse acontecimento de grande ponderação que tem actuado no animo de S. Ex. é o que não posso precisar; mas o nobre senador por Goyaz, que acaba de impugnar o requerimento, apresentou como razão para o não comparecimento um acontecimento de momento que embarça a presença do nobre ministro, e essa razão no meu conceito devia antes leva-lo a votar em favor do adiamento, porque, se é verdade que o ministerio está em grande difficuldade, se estamos em presença de uma crise, como não aceitar o requerimento de adiamento? É preciso sabermos qual o ministerio a que devemos dar os meios de governo (apoiados); portanto, se o nobre senador continúa a pensar que o actual ministerio está em difficuldades, e estamos em presença de uma crise, essa razão deve actuar para ser approved o adiamento e não para continuar a discussão.

Foi para dar essas explicações que pedi a palavra.

O Sr. Correia: — A discussão do adiamento provém da declaração feita pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, de que era motivo de serviço publico que impedia o comparecimento do nobre ministro da marinha.

O Sr. DANTAS: — Podia referir-me a outro como referi-me a esse, V. Ex. é que estão confundindo.

O Sr. Correia: — Se o nobre senador aceita o motivo que dá o nosso collega, representante da provincia de Goyaz, para o não comparecimento de S. Ex., então confirma que ha crise ministerial.

O Sr. DANTAS: — Sou tão competente como V. Ex. para aceitar a razão dada pelo nobre senador por Goyaz; mas devia entender que motivo de serviço publico embarçava o comparecimento do nobre ministro.

O Sr. Correia: — A falta de communicação ao senado, por parte do nobre ministro, do motivo do seu não comparecimento leva antes a crer que o facto não é devido a exigencias do serviço publico, mas a um dos tristes accidentes a que está exposta a saúde; sendo infelizmente tal a enfermidade do nobre ministro que o inhabilita de assignar um simples officio ao senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se fosse esse o motivo vinha participação; mas é que o motivo é inconfessavel.

O Sr. Correia: — Sabemos mais tarde qual o real motivo que impede o nobre ministro de comparecer sem fazer-nos nenhuma communicação.

Se os factos patentearem que o nobre ministro não compareceu no senado para estar na camara, afim de tomar parte na eleição do presidente, então pode-

remos arrependê-nos de votar o adiamento. Mas estamos ás escuras.

O procelimento do nobre ministro embarça-nos tanto mais quanto nenhum dos seus collegas que têm assento no senado se acha presente para esclarecer-nos. A ausencia do nobre ministro, nas condições em que se realiza, não autorisa o senado senão a votar pelo requerimento de adiamento em manifestação do seu pesar pela grave enfermidade do nobre ministro, que o impedia de communicar a razão do seu não comparecimento.

O Sr. VIANA DE MENDONÇA: — Apoiado.
Fim do debate e posto a votos, foi approved o requerimento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

BENS DE RAIZ LEGADOS PELO BARÃO DE JUPARANÁ

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved e adoptado para ser remetido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redução, o projecto do senado, letra B, do corrente anno, declarando que os bens de raiz legados pelo Barão de Juparaná á Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio, erecta na povoação do Desengano, municipio de Valença, serão alienados e seu producto convertido em apolices da dívida publica.

ANTIGUIDADE DE UM LENTE DA ESCOLA MILITAR

Seguiu em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 123, de 1883, autorizando o governo a computar no calculo da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ª cadeiras do 1º e 4º annos da escola militar, o tempo que elle demonstrar haver servido como empregado publico.

O Sr. Cruz Machado: — Eu tive a honra de occupar o cargo de presidente em tres provincias, e poderia, se a minha idade o permittisse e a confiança do governo imperial assim julgasse conveniente, continuar a prestar esses serviços por mais tempo, mas nunca cogitei de ser aposentado como presidente de provincia, nem de se me contar o tempo em que exerci este cargo para qualquer aposentadoria.

Entretanto, vejo na ordem do dia um projecto para que se conte a um lente o tempo que servio como empregado publico; e eu considero o cargo de presidente de provincia como emprego publico.

Este lente, pessoa a quem allias muito venero e estimo, segundo me recorde, servio dous cargos, o de promotor publico da corte e o de presidente de provincia. Acho, pois, que devemos fazer a devida discriminação para que se lhe conte o tempo que servio de promotor publico, mas não aquelle em que exerceu o cargo de presidente de provincia, destruindo-se deste modo qualquer ambiguidade.

O art. da proposição diz o seguinte:

« Art. 1.º É autorisado o governo a computar no calculo da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ª cadeiras do 1º e 4º annos da escola militar, o tempo que elle demonstrar haver servido como empregado publico antes de sua nomeação para o cargo que exerce nesse estabelecimento. »

Pergunto: o presidente de provincia é empregado publico? E. Logo, conta-se o tempo de presidente de provincia? Parece que não; á esse o intuito do projecto, e sim que se conte o tempo de promotor publico, que é o cargo que elle exerceu. Mas então sejamos claros, e diga-se: o cargo de promotor publico.

Isto posto, por um dever que nasceu do meu intimo, vou offerecer uma emenda.

Se o senado approvar esta emenda, dará razão ás minhas observações; se não a approvar, segue-se que eu é que estou em engano. A emenda é a seguinte:

« Em vez de — como empregado publico — diga-se — como promotor publico. »

Acho que assim ficará salvo e claro o pensamento.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda

« Em vez de — como empregado publico — diga-se — como promotor publico. — Cruz Machado. »

O Sr. Junqueira: — Este projecto veio da camara dos deputados juntamente com um outro que já foi deferido pelo senado. Esse outro era mandando contar para jubilação o tempo que um professor da escola de marinha tinha estado na Europa em commissão do governo estudando materias adequadas á sua cadeira. Agora está em discussão um projecto mandando contar ao Dr. Thomaz Alves, lente das 2.^{as} cadeiras dos 1.^o e 4.^o annos da escola militar, o tempo que elle servio como empregado publico.

O nobre senador, digno 1.^o secretario, aventa uma idéa, e é que não se deve incluir nas palavras — emprego publico — o tempo durante o qual o Sr. Dr. Thomaz Alves foi presidente da provincia.

Acho, porém, Sr. presidente, que o nobre senador quer é que resolvamos uma questão que não cabe nesta occasião. Nós não tratamos de definir neste projecto o que seja emprego publico; o governo, tendo de executar o mesmo projecto, é que ha de examinar o que, segundo a legislação, se entenda por emprego publico.

O Sr. Dr. Thomaz Alves exerceu durante algum tempo o lugar de promotor publico, e evidentemente este tempo lhe deve ser contado. Elle tem excellentes servicos na escola militar, e tem exercido a 2.^a cadeira do 4.^o anno, creada pelo decreto de 7 de Janeiro de 1874, sem receber acrescimo de vencimentos. Além disto fez o importante donativo de um compendio.

O Sr. Cruz Machado: — Não contésto o merecimento do individuo.

O Sr. Junqueira: — É um professor digno dos elogios que constão destas informações.

Mas o nobre senador mandou uma emenda nestes termos: « Em vez de como empregado publico, diga-se: como promotor publico. »

Não estou habilitado para afirmar que o Sr. Dr. Thomaz Alves só tivesse sido promotor publico; talvez tivesse exercido outros empregos; e, pois, como vamos fazer-lhe a injustiça de mandar contar apenas o tempo durante o qual elle foi promotor publico?

Depois estou informado de que a muitos empregados se tem contado, para jubilação ou aposentadoria, o tempo durante o qual servirão como presidentes de provincia.

O Sr. Cruz Machado: — Eu não sabia disto.

O Sr. Junqueira: — Pois saiba.

O Sr. Cruz Machado: — Não sei que presidente da provincia seja cargo que dá direito á aposentadoria.

O Sr. Junqueira: — É uma posição trabalhosa, muitas vezes de sacrificio, e que não deve ser assim desprezada. Em todo caso, o que quero dizer é que presentemente não podemos instituir debate para definir, neste projecto de interesse particular, o que seja emprego publico; isto será assumpto para uma resolução especial.

Apresente o nobre senador por Minas um projecto definindo o que seja emprego publico em relação ás aposentadorias, e se tal projecto for adoptado, então o governo, quando houver de executar alguma resolução, como a de que se trata, terá de applicar a lei no facto. Porém, algum projecto destes, definirmos o que seja emprego publico, restringindo o direito que porventura possa pertencer ao peticionario, acho que é precipitação, principalmente referindo-nos ao lugar de promotor publico, quando penso que o peticionario exerceu outros lugares, sendo que mesmo o de presidente de provincia não deve ser olvidado.

O Sr. Cruz Machado: — Eu apenas excluo o cargo de presidente da provincia.

O Sr. Junqueira: — Não vejo motivo para que

V. Ex. queira por os presidentes de provincia nessa quarentena tão grande.

O lugar de presidente de provincia é de muita responsabilidade e trabalho; por que razão se ha de collocar esse lugar abaixo do de promotor publico e de qualquer outro? Um bom presidente de provincia é um individuo que presta ao Estado um grande serviço (apoiados); e então por que havemos de condemnar esse homem, na sua velhice, a não contar para a aposentadoria o tempo que dedicou ao serviço publico como presidente de provincia, isto é, na cadeira mais espinhosa que conheço neste paiz?

O Sr. Cruz Machado: — Então conta-se?

O Sr. Junqueira: — Não vejo razão para essa theoria, e estou informado de que se tem contado a muitos.

Por isso parece-me, perdõe-me o nobre senador, cujas idéas pratico respeito muito, que por agora devemos deixar de lado esta questão. Avante-se a questão em uma resolução especial, vamos discutil-a; mas agora não façamos objecção ao projecto, porque elle ha de ser executado segundo a lei; o governo verá o que é emprego publico; não podemos estar neste projecto delimitando semelhante assumpto.

É o que eu tinha a dizer.

(40 minutos depois do meio-dia, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Sub-emenda

« Depois das palavras — empregado publico — diga-se — que tiver servido outros empregos que dêem direito á aposentação. — S. R. — Silveira da Motta. »

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requereu verbalmente a retirada da sua emenda.

Consultado o senado, consentio na retirada.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, a emenda que acaba de ser apresentada pelo honrado senador por Goyaz torna completamente inutil o projecto que se discute.

O projecto autorisa o governo a mandar contar para a jubilação do lente da escola militar, Dr. Thomaz Alves, todo o tempo que tiver servido como empregado em serviço estranho ao da instrucção publica.

Consta-me que este senhor só tem servido os cargos de promotor publico e de presidente de provincia. Pela emenda offerecida pelo honrado senador por Minas não se deverá contar a esse funcionario o tempo que servio como presidente, mas sim o que servio como promotor publico.

O nobre senador por Minas, em vista da sub-emenda do nobre senador por Goyaz, retirou a sua.

O que resulta disso é que, approvado o projecto com a sub-emenda pelo senado, não se poderá contar ao interessado nenhum tempo de serviço como empregado publico fóra da instrucção; não se contará o tempo de presidente de provincia, porque este cargo não dá direito á aposentadoria; não se contará o tempo de promotor publico, porque este emprego também não dá tal direito. (Apoiados.)

Portanto, fica inutilizado o projecto, isto é, sabe do senado uma medida legislativa que não tem razão de ser; porque, approvado ou não o projecto, o Sr. Thomaz Alves não contará para a sua jubilação senão o tempo de serviço como professor publico.

Parece-me que não fica airoso para o senado votar uma emenda que nullifica completamente o projecto. Se se quer negar ao interessado a medida que elle solicito, faça-se francamente rejeitando o projecto que veio da camara; mas não se lhe addicione uma emenda que nullifica inteiramente a pretensão, visto que o interessado não exerceu emprego algum que dá direito á aposentadoria pela legislação em vigor.

Quanto á contagem de tempo de serviço prestado pelo interessado como presidente de provincia, entendendo, em absoluto, que não se deve levar esse tempo em conta, como allás se tem feito a muitos...

Um Sn. SENADOR: — Desde que não interrompem o cargo...

O Sn. RIBEIRO DA LUZ: — Recordo-me de que algumas vezes tem-se contado a funcionarios publicos o tempo de serviço prestado como promotor publico, como juiz municipal, etc., o que segundo a lei não dá direito á aposentadoria.

O que me parece que se devia discutir nesta casa é o seguinte ponto: se ha conveniencia em mandar contar ao professor ou lente de qualquer cadeira publica, como tempo de serviço prestado no magisterio, aquelle que elle tivesse prestado no Estado exercendo outro cargo.

Todos sabem que os empregados da instrucção publica, quer geraes, quer provinciaes, gozão de um certo favor pela nossa legislação.

Em regra os funcionarios publicos só se aposentão com o ordenado por inteiro depois de haverem servido trinta annos, no passo que o professor ou lente de qualquer cadeira publica se jubila desde que tem completado 25 annos de serviço.

E, portanto, um favor concedido aquelles funcionarios que exercem empregos na instrucção publica.

Orá, permittir-se que o professor ou lente de uma cadeira publica conte na sua jubilação o tempo de serviço estranho á instrucção, é conceder um favor de que não gozão os empregados que exercem isoladamente cargos alheios á instrucção.

Entretanto, ha muitos exemplos em contrario que se encontram na nossa legislação; e não é de equidade estabelecer uma excepção a respeito do lente da escola militar de que se trata, lente que, segundo as informações do honrado senador pela Bahia, tem prestado muito bons serviços, tem regido mais de uma cadeira sem perceber os respectivos vencimentos.

O Sn. JACUARENE: — Apoiado.

O Sn. RIBEIRO DA LUZ: — Estes serviços, para mim, têm muito valor, e em, em consequencia delles, e mesmo dos precedentes, não tenho duvida em ampliar ao interessado o favor que o corpo legislativo tem feito a muitos outros, talvez em condições menos favoraveis da que as deste.

Lembro-me de que nesta casa passou um projecto, não ha muito tempo, mandando contar o tempo de serviço de secretario ou procurador de camara municipal a um funcionario publico pertencente á classe dos lentes das nossas faculdades...

O Sn. JACUARENE: — Apoiado.

O Sn. RIBEIRO DA LUZ: —... e por isto penso que se não deve negar a este distincto lente, que tão bons serviços tem prestado, como attesta o nobre senador pela Bahia, um favor que aliás tem-se feito a muitos outros.

Portanto, Sr. presidente, voto contra a emenda e em favor do projecto.

O Sn. Correia: — A emenda que offerece, e depois retirou o nobre senador 1º secretario, tinha alcance se fosse introduzida no projecto; impediria que para a jubilação do professor de quem se trata se contasse o tempo em que elle servio como presidente da provincia de Sergipe.

Retirada, porém, a emenda e substituida pela do nobre senador por Goyaz, a questão fica collocada nos termos em que a collocou o nobre senador por Minas-Geraes que acaba de fallar.

Mas deverá ser rejeitado o projecto? Peço licença para ler a informação prestada pelo commandante da escola militar, e enviada á camara dos deputados pelo ministerio da guerra.

E' a seguinte:

« Commando da escola militar da corte. Rio de Janeiro, em 24 de Outubro de 1882.—Ilm. e Exm. Sr.—Em data de hontem foi remettido pelo ministerio da guerra a este commando, para informar, o incluso requerimento, em que o Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ª cadeiras do 1º e 4º annos do curso superior desta escola, pede ao corpo legislativo autorise o governo imperial a lhe fazer contar como tempo de serviço de magisterio aquelle que deun-

trar ter sido empregado em serviço publico anteriormente á sua nomeação de lente.

« Cumprindo o respeitavel despacho da V. Ex., devo informar que julgo de toda a equidade, se não de justiça, que seja despachada favoravelmente esta petição pelas razões que passo a expor.

« Primeiramente, o supplicante exerce ha mais de oito annos as funcções de lente da 2ª cadeira do 1º anno cumulativamente com as de lente da 2ª cadeira do 4º anno, sem que por este ultimo exercicio perceba gratificação alguma, nos termos do art. 90 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5,529 de 17 de Janeiro de 1874, disposição esta que se veio carregar o supplicante, que era lente cathedratico desde 1863, com trabalho duplo do de seus camaradas, sem lhe conceder melhores vencimentos, tem produzido para os cofres publicos uma economia de cerca de quarenta contos até a presente data. E injusto seria não compensar de algum modo o funcionario publico que com sacrificio proprio tem evitado maiores despezas ao Estado.

« Em segundo lugar, se, pelo art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,600 de 25 de Abril de 1874 e que rege a escola polytechnica, leva-se em conta para os membros de seu corpo docente o tempo de serviço prestado em outros empregos de nomeação do governo e estipendiados pelo thesouro, parece-me que se não pôde, sem offendor os principios de equidade, deixar de computar esse tempo aos empregados de igual categoria da escola sob meu commando.

« Em terceiro lugar, o Dr. Thomaz Alves organison um compendio apropriado ao ensino das doutrinas da 2ª cadeira do 1º anno, dos quaes cedeu gratuitamente á escola mais de 600 exemplares, e não é muito que, á falta do premio que garante o art. 234 do citado regulamento de 17 de Janeiro de 1874 aos individuos que organizarem compendios, se lhe conceda o que pede.

« Finalmente devo declarar a V. Ex. que, se outras razões não militassem a favor da pretensão do Dr. Thomaz Alves, bastaria para recommenda-la á consideração do governo imperial o zelo, dedicação, intelligencia e proficiencia com que tem sabido desempenhar-se de tão honroso quanto espinhoso cargo de lente, e sua assiduidade, pois no longo periodo de cerca de 20 annos em que serve neste estabelecimento, apenas tem commettido 101 faltas e todas justificadas.

« Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.—Severiano M. da Fonseca, brigadeiro.»

Está, pois, o senado perfeitamente habilitado para decidir se o projecto deve ou não ser rejeitado.

Se se tratasse de resolver se deve ser computado no tempo de serviço para a aposentadoria aquelle em que o empregado publico tiver exercido o cargo de presidente da provincia, eu me inclinaria pela opinião favoravel á inclusão. (Apoiados.) Razões valiosas levão-me a assim pronunciar-me.

A carreira administrativa no Brazil vai por tal fôrma que o governo luta presentemente com grande difficuldade para encontrar pessoa idonea que aceite o cargo de presidente da provincia. A administração das provincias tem sido entregue a mãos inhabeis e inexperientes.

Se quizermos estudar profundamente as causas da decadencia de algumas provincias, havemos de reconhecer que para ella tem também concorrido o facto de terem sido mal governadas.

O alto cargo de presidente da provincia ha sido confiado algumas vezes a certos cidadãos pelo motivo de não terem no momento outra occupação; outras vezes pelo interesse do melhoramento do saude, ou para serem aproveitados serviços no intervallo das sessões legislativas, com a prévia certeza de que a commissão não durará senão poucos mezos.

O joven presidente que chega a uma provincia entendendo que será de utilidade para sua carreira apprehender, sem attenção ao estado dos cofres provin-

cíveis, alguma obra que testemunhe a sua passagem pela cadeira presidencial. Se o seu antecessor havia ordenado a construção de um edificio escolar, elle entendo não dever applicar o dinheiro provincial á conclusão da obra, mas começar algum quartel, se não algum theatro monumental.

Se algum dos projectos de reforma administrativa que estão pendentes da deliberação do poder legislativo viesse á discussão, ou teria de considerar um dos mais graves assumptos com que nos podemos occupar, a melhor maneira de regular o governo das provincias.

A's difficuldades que o governo encontra muitas vezes para fazer uma acertada nomeação de presidente de provincia, acrescem outras que têm origem no proprio governo, vacillante em suas deliberações. Acabamos de ver o que succedeu com o presidente da provincia do Amazonas: o mesmo cidadão, que ha muito poucos mezes mereceu a plena confiança do governo, teve logo de ser exonerado.

O Sr. BARNES BARRETO: — A pedido.

O Sr. CORREIA: — E' a pedido. Parece que este pedido foi feito quando S. Ex. aqui partiu, porque os actos que elle praticou recentemente são tão indícios de que se preparava para deixar a provincia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Veio pelo telegrapho...

O Sr. CORREIA: — O telegrapho ainda não chegou a Manaus.

Ora, se o cargo de presidente de provincia, como os factos demonstrão, não offerece atractivos para os cidadãos que com maior proveito podem exercê-lo, e se ainda em cima se considerar o exercicio desse elevado cargo de tão pequena importancia, que o tempo nelle consumido não deve ser computado para aposentadoria a que qualquer funcionario tiver direito, maiores difficuldades se crearão para encontrar quem com real vantagem occupe essa alta posição!

Foi dever-se-hia negar a contagem do tempo de serviço de presidente de provincia para aposentadoria em outro emprego, quando se conta o de simples continuo de uma repartição de 2ª ordem?

O Sr. JUNQUEIRA: — Qual o professor ou magistrado que querir ser presidente de provincia interrompendo o tempo de sua aposentadoria?

O Sr. CORREIA: — E' uma questão digna de meditação, e que não se deve resolver por meio de uma emenda a proposito de uma pretensão individual.

Um dos assumptos mais graves com que as camaras se poderão occupar é a reforma da administração provincial. Se essa reforma viesse a ser feita, eu sustentaria o principio de que não só o tempo de serviço de presidente de provincia deve ser computado para a aposentadoria em outro emprego, como tambem que o presidente que exercesse o cargo por tanto tempo quanto é necessario para adquirir direito á aposentação, se viesse a inhabilitar-se para o serviço publico, devia ser aposentado no proprio cargo de presidente de provincia.

Assim pois, se a emenda do nobre senador por Minas-Geraes ainda estivesse sujeita á deliberação do senado, eu lhe recusaria o meu voto, pelas razões que acabo de expender.

O que o projecto determina é « que o governo conta como antiguidade no calculo para aposentadoria do lente Dr. Thomaz Alves o tempo que elle mostrar ter-se empregado em serviço publico. »

As informações que o senado recebeu são que os unicos empregos que o Dr. Thomaz Alves exerceu foram o de promotor publico e o de presidente de provincia. Sobre este ultimo já enunciei o meu pensamento.

O tempo de serviço como promotor publico tem sido sempre computado para a aposentadoria dos magistrados que exercêrão esse cargo no começo de sua carreira.

Não me consta que haja exemplo de se ter deixado de contar para a aposentadoria do funcionario o tempo que elle servio como promotor publico.

Não se trata de resolver sobre se ao promotor publico se deve dar o direito de aposentadoria; trata-se de resolver-se, no caso de que nos occupamos, se deve ou não proceder-se como em casos semelhantes. O Senado, que conhece perfeitamente a materia, sobre que tem de deliberar, resolverá como entender em sua sabedoria.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero para votar-se.

O Sr. 1º SECRETARIO (pela ordem) leu um officio do Sr. ministro da marinha, communicando que não pôde comparecer á sessão por achar-se impedido na camara dos Srs. deputados.—Inteirado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. vice-presidente deu para a ordem do dia 4, não excedendo das 3 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 20 minutos da tarde.

24ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO.—Ordem do dia.—Antiguidade de um professor da escola militar. Votação.—Orçamento do ministerio da marinha. Discurso a requerimento de adiantamento do Sr. Correia. Discurso do Sr. C. Ottoni. Approvação do requerimento.

A's onze horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Ellipse, Affonso Celso, Barão da Laguna, Junqueira, Leão Velloso, José Bonifacio, Paes de Mendonça, de Lumara, Teixeira Junior, Chichorro da Guma, Paula Pessoa, Sinimbu, Christiano Ottoni, Martinho Campos, Correia, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, João Alfredo, Octaviano, Dantas, Carrão, Fausto de Aguiar, Visconde de Parangatu, Conde de Baependy e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, Silveira Lobo, Henrique d'Ávila, Lima Duarte, Lafayette, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Carlos, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Moira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pæcceres.

ORDEM DO DIA

ANTIQUIDADE DE UM PROFESSOR DA ESCOLA MILITAR.

Votou-se em 3ª discussão e foi approvada, salvo a emenda do Sr. Silveira da Motta, a proposição da camara dos deputados, n. 123, de 1883, autorizando o governo a computar no calculo da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ªs cadeiras do 1º e 4º annos da escola militar, o tempo que elle demonstrar haver servido como empregado publico.

Posta a votos, não foi approvada a dita emenda.

foi a proposição adoptada para ser dirigida á sanção imperial).

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Seguiu-se em 3ª discussão, com o novo parecer da commissão do orçamento e emendas offercidas, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

o Sr. Correia: — Os graves acontecimentos politicos, que neste momento se estão dando, aconselham a prudencia do senado o adiamento da presente discussão.

Não convém que o senado agora tome, em relação á despesa do ministerio da marinha, a sua deliberação final, como é a que toma em 3ª discussão.

Proponho, portanto, o adiamento, até a proxima semana, quando é provavel que haja ministro da marinha que possa ser convidado para assistir a esta discussão.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requerio o adiamento da 3ª discussão do orçamento da despesa do ministerio da marinha, até a proxima semana. — *M. F. Correia.* »

o Sr. Christiano Ottoni: — Não me parece conveniente o adiamento: queira perdoar-me o honrado collega.

Em outra situação, quando tivessamos diante de nós um anno inteiro, em que o governo estivesse armado com os meios necessarios para governar o paiz, o adiamento seria logico. No momento presente, assim não me parece.

Para fundamentar a minha opposição ao adiamento, tenho necessidade de alludir á posição em que acha-se a camara dos Srs. deputados.

Não pretendo, nem seria conveniente criticar aqui os actos do outro ramo da legislatura; mas parece-me que estou no meu direito apreciando os factos allí consummados e derivando delles os seus naturaes corollarios.

O ministerio retirou-se em consequencia da votação de hontem, em que allús teve maioria, mas maioria que evidentemente não o armava com a força moral necessaria para bem governar o paiz.

No estado em que está a camara, no estado em que estão allí os partidos, e á vista das votações de hontem, parece claro que qualquer dos ministerios possiveis, ou provaveis, se achará em situação semelhante á daquelle que se retira.

Entretanto estamos no ultimo mez do exercicio dotado de orçamento, e de 1º de Julho em diante, se não estiver votado o novo, não haverá direito de cobrar impostos.

O que se segue da observação destes factos que se passam diante de nós? Segue-se, parece-me, que o novo ministerio, qualquer que seja, terá necessidade de appellar da camara para o paiz; terá, portanto, necessidade de pedir-lhe que antes disso vote o orçamento, se quizer esse novo ministerio respeitar as leis e a Constituição.

Ora, temos para isso apenas um mez; o orçamento da marinha está em 3ª discussão, 3ª discussão que já tem durado muitos dias, em que todas as questões têm sido amplamente debatidas. Parece-me, claro que o senado póde votá-lo.

Temos na causa o orçamento da agricultura e o orçamento da justiça, promptos para entrarem na ordem dos trabalhos; o orçamento da fazenda, creio que está a votar-se na camara. Para facilitar, portanto, a direcção dos negocios publicos a quem quer que os vonha dirigir, parece da maior conveniencia apressar a votação dos orçamentos; e assim, o senado consultará o verdadeiro interesse publico proseguindo com calma na sua discussão.

Voto contra o adiamento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 5:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

25ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1884

PREZIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTRUEPE

SUMARIO — Expediente — *Relação. Approvação. — Desistencia de queixa. Discurso do Sr. Martinho Campos e observações do Sr. presidente.* — Ordem do dia. — *Trabalhos de commissões.*

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes os Srs. senadores, a saber: Barão de Cotrupe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Philippe, Barão da Laguna, Carrão, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Octaviano, Leão Velloso, Juazeiro, Visconde de Paranaguá, Visconde de Pelotas, Lima Duarte, Teixeira Junior, Pires de Mendonça, Correia, Nunes Gonçalves, Conde de Buependy, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Castro Carreira, Christiano Ottoni, de Lameira, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Martinho Campos, Viriato de Medeiros e Vieira da Silva.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a nota da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Barão de Mamoré, Soares Brandão, Affonso Celso, Simião, João Alfredo, Henrique de Avila, Barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti e Saralva.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da marinha, de 3 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assemblea geral, relativa á jubilação do lente cathedratico da escola da marinha, buchearel Joaquim Velloso Tavares. — Ao archivo o autographo communicando-se á outra camara.

Foi lido, posta em discussão e sem debate approveda a seguinte

REDAÇÃO

A assemblea geral resolve:

Artigo unico. É relevada a pena de commisso, em que incorreu o legado do Barão de Japuranú á igreja de Nossa Senhora da Protecção, da povoação do Desengano, na provincia do Rio de Janeiro, devendo porém ser convertida em apolices da divida publico no prazo do art. 2º do decreto n. 1,225 de 20 de Agosto de 1864, contado da data da presente resolução; derogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 5 de Junho de 1884. — *F. Octaviano.* — *P. Leão Velloso.* — *Fausto de Aguiar.*

RESISTENCIA DE QUEIXA

o Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, ha dias foi apresentada no senado, inadvertidamente, uma queixa contra o Sr. deputado Rodrigues Peixoto, o V. Ex. a enviou á commissão, creio que de legislação. Tomei a palavra para apresentar agora ao senado um requerimento, que me foi entregue, do mesmo individuo, declarando que tinha sido induzido por inimigos a dar uma queixa falsa, e pedindo no senado a retirada desta.

Pego a V. Ex. que munde recolhê-lo, servindo este simples facto para mostrar o valor dos que induziram a do que deu a queixa, e portanto, o valor moral desta.

Pediria a V. Ex. que rogasse á illustrada commissão para dar seu parecer, porque entendo que não é objecto de duvida que tal queixa não podia ser apresentada ao senado contra um deputado; devia sê-lo á camara dos deputados em tempo devido.

Rogo, pois, a V. Ex. o favor de mandar receber o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Desde que ha um pedido para retirar a queixa não precisa mais nada, eu mando retirar-la.

Quanto á direcção dada...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não critiquei.

O Sr. PRESIDENTE: —... a razão por que a dei é por que o colligo do processo diz que o senado é competente para receber queixas e denuncias contra os privilegiados, e o deputado, sendo privilegiado, está neste caso. Demais os antecedentes são que o senado tambem processa as queixas ou denuncias dadas contra aquelles que são considerados privilegiados pela Constituição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Menos os deputados.

O Sr. PRESIDENTE: — Não senhor, não faz excepção; peço-lhe que veja os antecedentes e o colligo do processo. Assim justifico a direcção que a mesa deu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não critiquei a direcção que a mesa deu.

O Sr. PRESIDENTE: — Em todo o caso, havendo o pedido, não precisa mais ir á commissão, manda-se retirar a queixa, ficando considerada como não existente.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, dados para ordem do dia de hoje, e deu para o dia 6: trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

26ª SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Ordem do dia. — Trabalhos de commissões.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes os Srs. senadores: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Visconde de Paranaquá, Conde de Buependy, Teixeira Junior, Chichorro da Gama, Castro Carneira, Paula Pessoa, Correia, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Jaguaribe, Vieira da Silva, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Lima Duarte, José Bonifacio, Octaviano, Silveira da Motta e Antão.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Saraiva, Leão Velloso, Carrão, Soares Brandão e Sinimbuá.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 31 de Maio findo, communicando, com referencia ao officio do senado de 28 do dito mez, que naquella data exigirão-se do presidente da provincia da Bahia informações sobre se já foi cumprido o aviso de 13 de Fevereiro ultimo, determinando que no lante da cadeira de anatomia e physiologia da Faculdade de medicina da-

quella capital, Dr. Antonio Pacheco Mondos, fossem pagos os vencimentos que lhe competissem, a contar da data em que apresentára o respectivo titulo á directoria da mencionada faculdade; que, logo que chegarem as alludidas informações, serao com presteza transmittidas ao senado. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de 3 do corrente mez, transmittindo, conforme a requisição constante do officio do senado de 27 do mez findo, cópia do relatório dirigido ao vice-presidente da provincia de S. Paulo pelo respectivo chefe de policia sobre as occurrencias ultimamente havidas na fazenda de Santa Rita. — O mesmo destino.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Tendo o senado de occupar-se com trabalhos de commissões dados para ordem do dia de hoje, o Sr. presidente deu para a do dia 7:

Discussão de requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. João Alfredo, para que se peça ao governo cópia de qualquer communicação relativa aos acontecimentos que se derão na assembléa provincial de Pernambuco na sessão de 26 do corrente mez.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo cópia de qualquer informação relativa aos acontecimentos que se repetirão na assembléa provincial de Pernambuco na sessão de 27 do corrente.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo informações sobre a data em que forão postos em discussão, na assembléa legislativa de Pernambuco, os projectos de lei de orçamento provincial e municipal.

Do Sr. Ribeiro da Luz, para que o governo informe qual o motivo por que não se tem inaugurado o traçado da estrada de ferro de Minas e Rio, concluida ha mezos, o já estando approvadas pelo governo respectivas tarifas e tabellas.

Do Sr. Silveira da Motta, para que se peça ao governo cópia da ordem do chefe de policia para a deportação do italiano João Volhart, por ser vendedor de um jornal intitulado *Republicano*.

Levantou-se a sessão á 1/2 hora depois do meio-dia.

ACTA EM 7 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Affonso Celso, Castro Carneira, Visconde de Paranaquá, Lafayette, Barros Burreto, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Correia, Leão Velloso, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Carrão, João Alfredo, Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves, Visconde de Polotna, Paula Pessoa, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Lima Duarte e Uchôa Cavalcanti.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, Conde de Buependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Sinimbuá, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta José Bonifacio, Vieira da Cunha, Luiz Carlos, Dantas Martinho Campos, Junqueira, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Niterohy.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta do numero legal de Srs. senadores.

O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões, e deu para ordem do dia 9:

Trabalhos de comissões.

27.ª SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Retirada do gabinete, e nova organização ministerial. Discursos dos Srs. Lafayette, Saraiva, Dantas (presidente do conselho), Correia, Siminhá, Affonso Celso e C. Ottoni—Ordem do dia—Trabalhos de comissões.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotepipe, Godoy, Luiz Felipe, Affonso Celso, Barão da Laguna, Dantas, Ottoni, de Lamare, Correia, Henrique d'Ávila, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, Luiz Carlos, Barros Barreto, Lafayette, Chichorro da Gama, Teixeira Junior, Leão Veloso, Paes de Mendonça, Conde de Baependy, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Visconde de Puranaguá, Barão de Mamoré, Siminhá, Fausto de Aguiar, Antão, João Alfredo, Barão de Maroim, Jaguaribe e Castro Carneira.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Silveira Martins, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Niterohy.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lêrão-se as actas dos dias 6 e 7 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observação, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Visconde de Pelotas, Cruz Machado, Saraiva, Silveira da Motta, Lima Duarte, Carrão, Barão de Mamanguape, Vieira da Silva, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, José Bonifacio e Octaviano.

O Sr. 4.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Manoel Pinto de Souza Dantas, de 7 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador, por decreto de 6 do dito mez, houve por bem nomear-lo presidente do conselho de ministros e ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.—Inteirado.

Do Sr. senador Joaquim Raymundo de Lamare, de igual data, communicando que naquella data entrou em exercicio do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, para o qual S. M. o Imperador houve por bem nomear-lo por decreto de 6 do dito mez.—Inteirado.

Do Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, de igual data, communicando que por decreto de 6 do corrente mez, houve por bem S. M. o Imperador nomear-lo para o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.—Inteirado.

Do Sr. conselheiro Candido Luiz Maria do Oliveira, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de hontem, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.—Inteirado.

Do Sr. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha, de 6 do corrente mez, communicando que naquella data assumiu o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras pu-

bllicas, para o qual houve por bem S. M. o Imperador nomear-lo por decreto de igual data.—Inteirado.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 2.º, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE disse que com a nomeação de dois senadores para os cargos de ministros de estado derão-se diversas vagas em algumas comissões, e nomeou para a comissão de orçamento o Sr. senador Lafayette, para a de penções e ordenados o Sr. senador Soares Brandão e para a comissão mixta o Sr. senador Lima Duarte.

RETRIRADA DO GABINETE E NOVA ORGANIZAÇÃO MINISTERIAL

O Sr. Lafayette (momento de attenção):—Sr. presidente, venho expôr ao senado a causa que determinou a retirada do ministerio a que tive a honra de presidir.

Em vista dos successos que se passaram no dia 3 do corrente na camara dos deputados, successos que não é mister recontar porque são publicos e notorios, o gabinete de 24 de Maio se convenceu que lha faltava a força parlamentar necessaria para continuar a gerir os negocios publicos, e realizar as idéas que fazião o seu programma de governo.

Em consequencia, nessa mesma tarde me apresentei no paço da Boa Vista, e em meu nome e no de meus collegas, allegando a exposta razão, pedi a S. M. o Imperador houvesse por bem fazer-nos a graça de nos conceder a demissão.

S. M. o Imperador, deferindo a nossa supplica, perguntou-me quem eu indicava para se incumbir da organização do novo ministerio. Indiquei o Sr. senador José Antonio Saraiva. Sua Magestade ordenou-me então que convidasse o Sr. senador Saraiva para comparecer no paço da Boa Vista nessa mesma noite. A's oito horas e meia da mesma noite, esta ordem foi cumprida.

O Sr. Saraiva:—No dia 3, ás 9 horas da noite fui convidado pelo Sr. conselheiro Lafayette, de ordem do Imperador, a fim de ir ao paço imperial.

Apresentando-me em S. Christovão, disse-me Sua Magestade que, havendo o Sr. ex-presidente do conselho indicando-me para substitui-lo, acolhera essa indicação com agrado, e desejava que eu organisasse o novo ministerio.

Ponderei a Sua Magestade que subsistião as razões, em virtude das quaes deixara eu de assumir a responsabilidade do governo, no anno passado, isto é, que não tinha segurança de poder organizar ministerio forte e duradouro, capaz de resolver ou encaminhar para uma solução satisfactoria questões graves agitados no parlamento, e fóra do parlamento, como a do elemento servil.

Responden-me Sua Magestade que julgava de seu dever fazer o possível para que as proximas eleições de deputados fossem as mais regulares; que para isso lha inspirava inteira confiança, e não pertencendo eu ás opiniões extremas, podia tambem encaminhar a questão do elemento servil a uma solução que não compromettasse os grandes interesses economicos do paiz. Consequentemente não poderia elle deixar de insistir, como insistia, em que eu organisasse a nova administração.

Observei então a Sua Magestade que era do interesse dos dois partidos constitucionaes a liberdade plena das eleições, que os chefes activos desses partidos poderiam satisfazer ao elevado e patriótico pensamento, que tanto preocupava a Sua Magestade, mesmo porque esses chefes sabem perfeitamente que a volta ao antigo systema de intervenção directa ou indirecta do governo, no processo eleitoral, importaria consideravel redução da influencia da camara dos deputados na constituição dos ministerios.

Que tendo o partido liberal pedido, em dez annos de opposição, a liberdade do voto, o feito uma lei para garanti-la, não poderia, sob pena de tornar-se impopular, deixar de honrar o programma que o elevára ao poder.

Accrescentei que pelas declarações que fiz em 1880 na camara dos deputados, não me era licito tomar a

responsabilidade do poder, sem que me occupasse especialmente da questão do elemento servil, sendo que em relação a este assumpto, ou não poderia organizar, nas circumstancias actuaes, ministerio homogéneo, e que, por essa homogeneidade exercesse no partido liberal efficaz influencia.

Finalmente, que sem o apoio forte de seu partido ninguém pôde no governo ter segurança de bom exito, ainda que o pensamento predominante seja uma aspiração nacional.

Eis, mais ou menos, o que se passou entre mim e S. M. o Imperador.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — No dia 4 do corrente, o honrado ex-presidente do conselho procurou-me para transmitir-me em nome do Imperador a ordem de comparecer no paço de S. Christovão ás 6 horas da tarde do mesmo dia.

A' hora marcada apresentei-me em S. Christovão, e sendo admitido á presença do Imperador, dignou-se Sua Magestade ouvir-me sobre diferentes pontos, especialmente os relativos á crise ministerial do dia 3.

Com a lealdade devida ao chefe do Estado, prestei todas as informações ao meu alcance, e no mesmo tempo emitti o meu humilde parecer sobre as difficuldades da occasião.

Assim terminou a audiência, com que me honrou Sua Magestade.

No mesmo dia, cerca de meia-noite, novamente fui procurado pelo illustre ex-presidente do conselho, que, de ordem de S. M. o Imperador, convidou-me a comparecer no dia immediato, ás 10 horas da manhã, perante o mesmo augusto senhor.

Cumprida pontualmente esta determinação, dignou-se Sua Magestade declarar-me haver resolvido incumbir-me de organizar novo ministerio.

Com a reverencia devida, apresentei a Sua Magestade os motivos, que em mim actuavão para declinar de tamanha honra.

Sua Magestade insistio uma e mais vezes, persistindo tambem em em justificar a procedencia da minha escusa.

Finalmente, dignando-se Sua Magestade acolher os termos em que me pareceu poder encarregar-me da organização ministerial, obedeci á ordem, convencido de que desta sorte obedecia tambem a um grande e inevitavel dever, nas graves circumstancias em que os meus fracos serviços forão considerados uteis á causa publica.

Retirando-me de S. Christovão tratei immediatamente de entender-me com diferentes amigos politicos, e voltando á noite ao paço apresentei os nomes dos illustres cidadãos, que formão o actual gabinete.

Devo agora expôr ao senado o programma ou plano, que o ministerio adoptou, e propõe-se realizar.

Sr. presidente, d'entre as diversas questões, que se impõem á attenção e estudo do governo, duas ha no momento presente, que dominão todas as outras: a financeira e a do elemento servil.

Entende o ministerio de seu dever externar-se sobre uma e outra, de modo a tornar bem patente o seu pensamento, no intuito de definir a sua responsabilidade perante o paiz, quanto ao modo pelo qual o governo pretenda tratar de ambas.

E' conhecido, Sr. presidente, e demonstrou-o cabalmente o illustre ex-ministro da fazenda no seu relatório á assembléa geral, o desequilibrio entre a receita e a despesa publica.

Este mal, infelizmente, vem de alguns annos a esta parte; e, sem me occupar agora das causas que o determinarão, assignalarei simplesmente o facto para dizer que urge adoptar medidas efficazes e permanentes, assim de removê-lo no mais curto prazo possivel.

Impõe-se, portanto, ao governo a necessidade absoluta, primeiramente, de uma observancia rigorosa do orçamento, da fiscalisação mais estricte no serviço da arrecadação da nossa renda, emfim da redução intelligente e severa da despesa, até onde o pudermos sem

damno aos melhoramentos precisos, já iniciados e em via de execução.

Acredita, porém, o governo que, nas circumstancias presentes, não nos bastarão estas providencias, que a sciencia economica e financeira ordinariamente aconselha para casos taes.

Cumpre (e nisso nos empenharmos igualmente) diminuir quanto for possivel as nossas responsabilidades, como meio de fortalecer o credito publico, usando cada vez menos delle, assim de mantê-lo em seu vigor, até hoje inalterado.

Finalmente, força é confessar, necessitarmos recorrer a alguns outros meios de ampliar a renda; e a este respeito adoptaremos por humo as idéas contidas no projecto da illustre commissão de organimento da camara dos deputados, quer quanto á creação de certos tributos, quer no tocante á conversão da divida interna fundada.

Cabe-ma, agora, manifestar-vos o pensamento do gabinete na questão do elemento servil.

Chegámos, Sr. presidente, a uma quadra em que o governo carece de intervir com a maior seriedade na solução progressiva deste problema, trazendo-o francamente para o seio do parlamento, a quem compete dirigir-lhe a solução.

Neste assumpto não retroceder, nem purer, nem precipitar.

E', pois, especial proposito do governo caminhar nesta questão, não sómente como satisfação a sentimentos generosos, e aspirações humanitarias, mas ainda como homenagem aos direitos respeitaveis da propriedade que ella envolve, e aos maiores interesses do paiz, dependentes da fortuna agricola, que entre nós infelizmente se acha, até agora, ligada pelas relações mais intimas com esta instituição anomala.

E' dever imperioso do governo, auxiliado pelo poder legislativo, fixar a linha até onde a prudencia nos permite, e a civilisação nos impõe chegar; sendo que assim se habilitará a cohibir desregramentos e excessos, que compromettem a solução do problema, em vez de adianta-la.

Com este intuito considera o governo indispensavel e inadiavel uma disposição geral, que firme no paiz inteiro a localisação provincial da propriedade servil já admissada na legislação das provincias.

Mas não basta.

O fundo de emancipação gyra até hoje em um circulo acanhadissimo.

Para amplia-lo em proporções vastas o governo promoverá uma medida poderosa.

Refiro-me a uma contribuição nacional, que chame a concorrer para a extincção desse elemento toda a massa contribuinte, e não unicamente as classes proprietarias.

Ocorre, ainda, uma providencia, que o gabinete julga de inteira equidade e opportuna: — a libertação dos escravos, que tenham atingido e atingirem á idade de 60 annos.

As razões ponderosas em apoio desta medida, que honraria á indole philanthropica dos Brasileiros, não cabem neste momento.

O governo reserva-as para a discussão do projecto que vos submeterá.

Entre outras medidas sujeitas á deliberação legislativa, o ministerio empenhar-se-ha pela adopção das que se referem ás execuções commerciaes, ações hypothecarias, locação de serviços, as quaes todas se achão em adiantada discussão, no ensuamento civil, cuja urgencia não é dado contestar, e á immigração, que considerará com particular solicitude.

O governo se interessará em obter do poder legislativo providencias que o habilitem para, de accordo com a lei de 1855 e seu regulamento, proceder á desapropriação de terrenos á margem dos linhas ferrreas e dos rios navegados por vapor, assim de dividi-los em lotes, etc., para os colonos que procurarem nossa patria. E' uma medida, que tambem tratará o ministerio actual de promover perante o poder legislativo.

A discussão da receita fornecerá ao gabinete ensejo para considerar a questão suscitada pela suspensão dos impostos provinciaes.

No momento em que o actual ministerio começa sua administração, pouco tempo nos separa do pleito eleitoral.

O gabinete entende tambem do seu dever declarar-vos que se estiver na direcção dos negocios manterá inteira neutralidade na luta, honrando assim o precedente estabelecido pelo gabinete 28 de Março.

Por si, e por seus delegados nas provincias, não deixará de reprimir a fraude e a violencia, em ordem a que a eleição seja verdadeira e livre, correndo em toda parte por conta dos partidos e de seus respectivos chefes, — *vença quem vencer.*

A ambedoria do senado me auxiliará, eu o espero, no difficil caminho que tenho a percorrer. (*Apoiados; muita hem.*)

« Sr. Correia:—O senado não pôde deixar de estar sob a peouza impressão das palavras contradictorias que acaba ouvir por parte dos dois honrados senadores encarregados de organisar gabinete, depois da demissão concedida ao do 24 de Maio. Peço ao senado que conserve em sua lembrança as palavras que um e outro daquelles nobres senadores acabão de dirigir-lhe.

O nobre senador pela Bahia, que fallou em primeiro lugar, disse, expoz as razões pelas quaes não pôde encargar-se da organização do ministerio, que julgava impossível nas circumstancias presentes organisar um gabinete liberal de tal modo homogeneo que pudesse resolver as questões intrincadas que se agitam no país. Foi esse o motivo pelo qual declinou da incumbencia com que Sua Magestade o havia honrado.

O actual Sr. presidente do conselho variou inteiramente da opinião de S. Ex., e ahí está demonstrando que pôde organisar um gabinete capaz, no seu entender, de resolver e dar solução ás graves questões dinuto das quaes hesitou o Sr. Saraiva.

Este ponto é de tão alta alcance, forão tão encontrados os juizes dos dois nobres senadores, que necessário é que o senado se demore na apreciação da questão, sendo para notar que o nobre senador, que em primeiro lugar fallou, foi indicado pelo nobre ex-presidente do conselho e que não se declarou que o nobre senador actual presidente do conselho o fosse quer pelo ex-presidente do conselho, quer pelo Sr. Saraiva.

O Sr. Saraiva:—A minha regra é, em tal caso, não indicar ninguém.

O Sr. Lafayette:—Eu indiquei o nobre senador o Sr. Dantas.

O Sr. Correia:—Ficamos agora sabendo que o nobre senador, o Sr. Saraiva, entende que, desde que não aceita a incumbencia de organisar ministerio, não está obrigado a indicar a Sua Magestade quem deva ser encarregado dessa missão.

Sem que me demore na apreciação deste ponto, direi que o nobre senador não se isenta da responsabilidade conservando-se no silencio, o qual tambem a envolve.

Tanta obrigação tem o presidente do conselho que sabe, como aquelle que, sendo chamado para o substituir declina da honra de indicar a Sua Magestade qual o cidadão que, cada um por sua vez, julga mais proprio para tratar da formação do novo gabinete.

O Sr. João Alfredo:—Essa é a regra; assim se corresponde á confiança da corôa.

O Sr. Correia:—O nobre ex-presidente do conselho acaba de dizer que indicou, em segundo lugar, o nobre senador o Sr. Dantas para o cargo em que se acha de presidente do conselho.

A este cabia, mais que ao Sr. Saraiva, dar ao senado as mais completas informações do que occorreu em suas conferencias com o chefe do Estado.

Mas o Sr. Saraiva, em seu discurso escripto, como escripto foi o do nobre presidente do conselho, demoralizou que não recusava á nação as explicações que lhe são devidas, expoz o que occorreu na

conferencia que teve com o chefe supremo do Estado.

Mas o nobre presidente do conselho, a quem mais imperiosamente corria esse dever, por haver tomado a si responsabilidade que não aceitou o nosso illustre collega, o Sr. Saraiva, não imitou o exemplo deste, tão digno de ser seguido. Disse-nos simplesmente que insistio em não encerrar-se da missão a que era chamado, recusando primeira e segunda vez, insistido, por sua parte, Sua Magestade em sentido contrario, até que, aceitando Sua Magestade as condições com que elle entendia poder tomar a incumbencia de organisar o gabinete, procurou desempenhar-se della.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Eu não me servi da palavra — *condições* —, disse — *termos*.

O Sr. Correia:—Comprehendo-se perfeitamente que não venho fazer questão da expressão — *condições* ou *termos* —; o que importa é a idéa. Que *termos* forão esses de que o nobre senador fez depender a aceitação do elevado cargo de presidente do conselho de ministros? Pôde ser isso um mysterio? Não, como não pôde ser mysterio a parte que tiveram na evolução da crise o Sr. Cansansão de Sinimbu, e o nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Affonso Celso.

Espero que o nobre presidente do conselho completará a sua exposição, como muito interessa á nossa historia parlamentar e politica, e principalmente a todos os cidadãos, que devem poder apreciar com segurança o procedimento de seus representantes, e ainda mais, em momentos solennos.

É e está a occasião de perguntar aos illustres senadores, os Srs. Cansansão e Affonso Celso, por que se conserváram em silencio? A sua responsabilidade pôde ser grande no futuro.

O Sr. Cansansão de Sinimbu:—Peço a palavra.

O Sr. Affonso Celso:—Peço a palavra.

O Sr. Correia:—S. Ex. fallarão como homem publico no correr de uma crise politica; sabe-se pelo *Diario Official* que forão ouvidos, e são obrigados a dizer á nação sobre que pontos forão consultados, e qual o conselho que derão.

Os nobres senadores pedirão a palavra; e eu espero que este ponto ficará esclarecido, como tem sido em occasiões identicas, segundo consta dos *Anuaes* do parlamento.

O nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, a quem o chefe do Estado mais de uma vez tem demonstrado que sómente em falta dos seus serviços recorre aos de outros cidadãos, entendeu que não podia organisar ministerio bastante forte para resolver a intrincada questão do elemento servil. O nobre senador, actual chefe do gabinete, entendeu diversamente. Mas eu peço licença para recordar ao senado as palavras de S. Ex., quando em Maio do anno passado não julgou dever aceitar o mesmo encargo que agora lhe foi confiado. O senado vai ver que o nobre presidente do conselho invocou então as mesmas razões que acaba de dar o Sr. Saraiva para recusar-se neste momento á grande responsabilidade de dirigir os negocios publicos.

Na sessão de 26 de Maio do anno findo o actual Sr. presidente do conselho expoz as razões pelas quaes desistio de organisar o gabinete. São estas (*Id.*):

« Os motivos por mim allegados resumem-se no seguinte: sendo pouco numerosa a maioria liberal da actual camara dos deputados, nenhum ministerio poderá formar-se em condições de vida, e menos de successo, para as medidas ou reformas que tivesse de propor, sem contar com o apoio dedicado e sem discrepância dessa maioria.

« Ponderei a Sua Magestade que eu tinha razões para acreditar que não podia contar actualmente com esse imprescindivel apoio, o que assim faltavão-me os elementos indispensaveis para formar uma administração forte e duradoura, qual as circumstancias exigiam.»

Ouvindo hoje o nobre senador, o Sr. Saraiva, contou-me que S. Ex. dizia em outros termos, o mesmo que disse na sessão de 26 de Maio o actual Sr. pre-

sidente do conselho. Mas como variou desse seu juizo o nobre Sr. presidente do conselho, e conservou a mesma opinião o Sr. Saraiva?

O Sr. Saraiva entende ainda que não poderia organizar-se agora um gabinete forte e duradouro que levasse a termo feliz a complicada questão do elemento servil. Entendeu devidamente o nobre Sr. presidente do conselho, que em 1883 julgava-se inhibido de tomar a direcção dos negocios publicos, porque não podia organizar um ministerio qual as circumstancias exigião, afim de ser duradouro, e para poder solver vantajosamente as graves questões de que o parlamento não podia deixar de occupar-se. Em que mudarão as circumstancias? Em meu conceito, se as circumstancias variário, foi para tornarem mais grave a situação; e mais me fortaleço neste juizo depois que ouvi o nobre senador o Sr. Saraiva.

Que segredo é esse do nobre presidente do conselho para transformar a situação, que a todos nós se afigura hoje mais complicada que a de 1883, em uma risonha situação em que S. Ex. pôde, ao mesmo tempo lançar novos impostos sobre os contribuintes, e resolver de modo satisfactorio a questão do elemento servil? Em que repousa a crença actual do nobre presidente do conselho, crença que não tinha em 1883?

Que circumstancias se derão a nós desconhecidas, e tambem ao Sr. senador Saraiva, que transformarão aos olhos do nobre presidente do conselho a situação que, cheio do pesar de quem deseja prestar ao seu paiz todos os seus serviços, não se julgou apto para dirigir em 1883?

Em 1883 a dissidencia do partido liberal accentuou-se em uma questão da qual logo resultou a queda do gabinete; em 1884 essa dissidencia appareceu no começo da sessão, e manteve-se até a queda do gabinete de 24 de Maio. Está ella dissipada? Acabou-se? Pôde o nobre presidente do conselho unificar o partido liberal, esperanza que não teve o Sr. senador Saraiva?

Julgo-me autorisado para dizer ao nobre presidente do conselho que S. Ex. não conseguiu tornar homogêneo o partido liberal. *(Pausa.)*

V. Ex. vê, Sr. presidente, que as minhas palavras são seguidas do silencio.

O nobre presidente do conselho não conseguiu tornar homogêneo e partido liberal; as circumstancias, pois, são as mesmas que S. Ex. descreveu em 26 de Maio de 1883.

Mas S. Ex. chegou então a uma consequencia, e hoje chega á consequencia diversa; então S. Ex. formou o mesmo juizo que manifestou o Sr. Saraiva naquella occasião e agora. Em que assenta a modificação que operou-se no pensamento do nobre presidente do conselho, quando as circumstancias, se variário, foi para melhor?

Para fazer acreditar que o nobre presidente do conselho não unificou o partido liberal, que a situação do gabinete actual é a mesma do gabinete passado, ha fundados motivos. Um dos membros daquelle gabinete, o nobre senador pelo Maranhão, passou para o ministerio actual, com a differença de que naquella occupava uma pasta que em algumas occasiões tem-se tornado neutra, e agora veio assumir a administração dos negocios do Imperio que são essencialmente politicos.

Accresce que encontro neste jornal da provincia de S. Paulo *(mostrando)* um telegramma que o nobre ex-ministro do imperio dirigio ao presidente daquelle provincia. E' o seguinte *(lê)*:

«Telegramma do conselheiro F. A. Maciel ao Sr. presidente de S. Paulo — *Ministerio organizado* — Ministro da fazenda, conselheiro Dantas, presidente do conselho; imperio, senador Franco de Sá; justiça, F. Sodré; guerra, Candido de Oliveira; marinha, almirante de Lamare; estrangeiros, J. da Matta Machado; agricultura, Carneiro da Rocha.

Programma, o do gabinete 24 de Maio que espera de V. Ex. continuar a servir com o actual.—F. A. Maciel.»

Se o programma do nobre presidente do conselho é o mesmo do gabinete passado, como pôde pretender que o ministerio a que preside seja mais forte que aquelle? e que conseguiu organizar um gabinete como o que julgava necessario em 1883?

Poderá parecer que nós, que fallamos em nome do partido arredado das posições officias, nos deixamos dominar no juizo que formamos por considerações partidarias; mas não pôde haver suspeição quando dizemos que entre a opinião manifestada hoje ao senado pelo Sr. presidente do conselho, e a opinião manifestada pelo Sr. Saraiva, nos inclinamos por esta ultima.

Quem apreciou a situação com mais segurança foi o nobre senador o Sr. Saraiva; e, se não valesse a opinião desse illustre senador, se não valesse a opinião dos obscuros representantes do partido conservador, valeria a do nobre presidente do conselho, não hoje, mas em 1883, quando era a mesma a situação, que S. Ex. não tem o poder de alterar.

O programma do nobre presidente do conselho, nos pontos capitaes, parece tão incomprehensivel, como a mudança da opinião de S. Ex. em relação á possibilidade de organizar, hoje, ministerio forte e duradouro, possibilidade que S. Ex. não tinha em 1883. S. Ex. formulou o seu programma em termos vagos. Se por um lado fallou nas imperiosas necessidades da civilisação em relação a uma instituição anomala...

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Parece-me que fui clarissimo.

O Sr. CORREIA:—... por outro lado disse que era necessario todo o respeito á propriedade a que estão ligados os altos interesses do paiz. Disse S. Ex.: « Neste assumpto nem retroceder, nem parar, nem precipitar; convém simplesmente caminhar. »

Podemos os representantes da nação ficar satisfeitos quando S. Ex. assim se enuncia? Que caminho é esse que o nobre presidente do conselho quer seguir?

Disse S. Ex.: « Estabeleça-se um grande fundo de emancipação por meio de uma contribuição nacional », palavras ainda vagas, simplesmente a declaração de que vai haver uma capitação, que S. Ex. não disse como seria, quando no parecer que deu como conselheiro de estado, tratando da questão da distribuição das rendas geral e provincial, sustentou que não convinha absolutamente estabelecer no presente o imposto sobre a renda.

Uma contribuição nacional! Mas o que significa isto? Será o imposto progressivo? Sobre quem se lançará essa contribuição? Pagarão uns tanto como os outros, os ricos como os remediados, e os remediados como os pobres?

Em assumpto de tanto melindre, o programma é cheio de duvidas e incertezas.

O que disse mais o nobre presidente do conselho? Fallou ainda em uma linha que se deve agora traçar; mas que linha é esta tão difficil ao nobre presidente do conselho de apontar no seu plano?

Não pôde ser somente a libertação de escravos que attingirem a idade de 60 annos, medida de que pôde resultar encherem-se as ruas e estradas de proletarios, de homens inhabilitados para o serviço, que venhão pesar sobre a caridade publica.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Veja o que está acontecendo com os ingenuos.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. CORREIA: — Ah! o nobre presidente do conselho espera que os senhores dos escravos alforriados por terem a idade de 60 annos continuarão a sustentá-los por misericordia.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Eu não disse exactamente isso.

O Sr. CORREIA: — Mas o pensamento é este; não ha que reclamar; a lei declara livres os escravos que chegarem a 60 annos, e o nobre presidente do conselho espera que os senhores desses escravos continuarão a conserva-los em seu poder, por que motivo? Por commiseração, por humanidade.

O Sr. JAGUARIBE: — Continuando a tirar-lhes serviço.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não é occasião de discutir isso.

O Sr. CORREIA: — Não posso neste momento, nem é meu propósito, apreciar detidamente o programma do nobre presidente do conselho; este assumpto ha de ser tratado opportunamente; mas é bom assignalar desde já, que o programma apresentado por S. Ex. não é proprio para conseguir essa administração forte e duradoura que S. Ex. queria em 1883 e que o Sr. Saraiva julgou não poder formar-se agora.

Deu a entender o nobre presidente do conselho que é possível que S. Ex. não esteja no poder na época das eleições. Disse que, se o gabinete actual presidir as eleições, o fará segundo as regras da justiça e da moderação, reprimindo energicamente todas as fraudes e violências. No anno passado o nobre senador não admittia a hypothese de formar um gabinete que não fosse forte e duradouro; agora enuncia-se de maneira que já entende que é possível ter formado S. Ex., sem prejuizo do Estado, um ministerio que não dure até a época das eleições. Eu não esperava esta palpavel contradicção.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O futuro só a Deus pertence.

O Sr. CORREIA: — Mas essa limitação que o nobre senador fez em sua exposição revela que é destituido de fundamento o boato de dissolução da camara dos deputados.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Acha V. Ex. que isso tem o menor vislumbre de verdade?

O Sr. CORREIA: — Diz o nobre presidente do conselho que isso não tem o menor vislumbre de exactidão; fiquem em memoria estas palavras.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Fique registrada uma tão importante declaração.

O Sr. CORREIA: — Não desejo demorar-me nas particularidades que se derão antes da organização deste gabinete; mas não posso deixar de perguntar ao nobre ex-presidente do conselho por que aconselhou a Sua Magestade que só consultasse aos nobres senadores pelas provincias de Alagoas e de Minas Geraes, cuja opinião é aliás de muito peso?

A responsabilidade desse conselho cabe ao chefe do gabinete demissionario.

Mas, por que excluiu a tantos outros? Não estava tambem no caso de ser ouvido o nobre senador presidente do gabinete anterior, o Sr. Visconde de Paranaguá? E o outro nobre senador, ex-presidente do conselho, o Sr. Martinho Campos?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O senador do Paraná com mais direito...

O Sr. CORREIA: — O senador do Paraná nada tem que ver nesta questão de ministerios da situação liberal; sómente pôde indagar daquelle que tem responsabilidade, que é o Sr. Lafayette, porque aconselhou que só fossem ouvidos os Srs. Sinimbu e Affonso Celso. Deve haver uma razão especial; se der alguma que não se applique sómente áquelles dous nobres senadores, podemos dizer que S. Ex. não aconselhou bem.

Agradeço ao nobre presidente do conselho as palavras, nesta parte significativas, de que não consentirá que haja nas eleições a menor fraude, a menor violencia, de que ellas não de fazer-se com inteira liberdade. Estas palavras ficarão na minha memoria e na do senado, como garantia de que S. Ex. não discrepará um apice neste ponto do programma que não pôde deixar de ser acceto por todos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' o caso do *res, non verba*.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ainda não chegou a occasião do *res, non verba*.

O Sr. CORREIA: — Outros senadores pedirão a palavra, desejo fazer-se ouvir, e quero ceder-lhes a tribuna antes que os nobres ministros tenham de apresentar-se na camara dos deputados.

Termino dirigindo-me á heroica provincia que tem em o nobre presidente do conselho um dos mais illustres filhos. (Apoiados.) Para servi-la, S. Ex. não hesitou em abandonar a politica do *sumiço* a que ainda se entregava no dia 2 deste mez. Por ama-la, S. Ex. quer que seu coração seja depositado na terra em que vio a luz. Entretanto, S. Ex. ha de ter causado á Bahia profunda mágoa, pela qual dou-lhe as minhas condolencias, pois, organisando o seu ministerio, quando já havia nesta situação oito ministros bahianos, limitou-se a que, Sr. presidente? A aproveitar sómente tres! (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Sr. presidente, não desconheço o direito que tem o parlamento de conhecer os conselhos dados á corôa por aquelle que ella ouve sobre os negocios publicos.

Entendi, porém, que não devia tomar a palavra em primeiro lugar, porque isso tocava aos illustres senadores que me precederão, ao ex-presidente do conselho e a quem hoje está investido da confiança da corôa.

Em homenagem ao direito do parlamento, acudo ao appello que acaba de me ser dirigido.

Convidado a dar explicações sobre os factos que precederão immediatamente á organização do actual ministerio, exporei, com a franqueza que me é habitual, a parte insignificantissima que nelles me coube. E se a isto sou levado pelo cumprimento do dever, faço-o tambem porque nunca declinei da responsabilidade de meus actos, principalmente tratando-se de factos que podem trazer alguma luz para a apreciação dos negocios publicos.

No dia 4 do corrente, pelas 4 horas e meia da tarde, recebi a seguinte carta (*le*):

« Ilm. e Exm. Sr. conselheiro de estado João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu.

« S. M. o Imperador, querendo ouvir o parecer de V. Ex. ácerca de objecto de serviço publico, me ordenou que o convidasse para comparecer, hoje ás 7 horas da noite, no paço da Boa Vista.

« Sou com a devida consideração.—De V. Ex. collega, attento venerador e obrigado criado.—*Lafayette Rodrigues Pereira*.

« Rio, 4 de Junho de 1884. »

Respondi que a ordem de S. M. o Imperador seria pontualmente cumprida.

Com effeito, á hora indicada fui admittido á presença do mesmo augusto senhor, que houve por bem ouvir meu parecer sobre as causas da ultima crise ministerial, e tambem sobre a questão do elemento servil.

Tive a honra de dizer a Sua Magestade que a crise havia sido motivada por alguns actos, dos quaes, como mais importantes, só quatro assignalei:

1.º O facto de 25 de Outubro do anno passado, que, pelas circumstancias extraordinarias de que foi revestido, abalou profundamente a confiança na proteccion devida pela autoridade á segurança individual.

2.º O processo adoptado para a conversão dos bens das ordens religiosas.

3.º O assentimento official ao modo irregular com que foi effectuada a emancipação na provincia do Ceará e se iniciou o mesmo movimento em outras partes do Imperio.

4.º A modificação ministerial de 29 de Fevereiro operada de um modo insolito, como é geralmente sabido.

Desenvolvendo meu parecer, declarei a Sua Magestade que nas actuaes circumstancias a mais conveniente solução da crise seria a organização de um gabinete capaz de restabelecer a união do partido e inspirar á opposição conservadora, que se mostrava apprehensiva e suspeitosa, a necessaria confiança na imparcialidade com que devem ser feitas as proximas eleições, tanto mais quanto dessa imparcialidade é que pôde resultar a consolidação do novo

regimen eleitoral, a educação dos partidos e o credito de nossas instituições.

Accrescentei que esta solução não era superior ás forças do partido liberal e tinha por si a adhesão de todos os homens prudentes e moderados, sendo disto prova significativa a geral satisfação com que foi nesta casa acolhida a noticia de haver sido chamado para organisar novo ministerio o illustre senador pela Bahia, a quem coube a gloria de promover e conseguir a reforma de 9 de Janeiro de 1881, o Sr. conselheiro Saraiva.

Na mesma occasião declarei tambem que não me parecia opportuna, nem conveniente a dissolução de uma camara, eleita, como todos confessão, com a mais ampla liberdade, e ainda ponderei que, atrazados como se achão os trabalhos parlamentares, o emprego dessa medida collocaria o governo em uma situação anormal e grave por falta da lei de orçamento.

Quanto á questão do elemento servil, francamente declarei a Sua Magestade que mantinha a mesma opinião que no começo desta situação enunciei no Congresso Agrícola, e em 1879 repeti perante a camara dos Srs. deputados: execução da lei de 28 de Setembro de 1871, com o desenvolvimento de que ella é susceptível.

Essa opinião, hoje mais do que então, se justifica pelo estado de nossas finanças, e a grave inconveniencia de onerar com maiores impostos a lavoura, cujos interesses cumpre aos poderes publicos resguardar. (*Muito bem; muito bem.*)

◉ Sr. Affonso Celso:—Por minha vez, Sr. presidente, devo acudir ao appello do illustre representante da provincia do Paraná, visto como na tarde de 4 do corrente tambem recebi ordem para comparecer no payo da Boa Vista, nos mesmos termos da que foi expedida ao nobre senador por Alagoas, marcando-se-me, porém, hora diversa—8 da noite.

Entendo que no regimen de publicidade em que vivemos, nenhum homem politico tem o direito de conservar-se em silencio, quando interpellado pelos motivos e do modo por que o fez o nobre senador.

Felizmente, o meu honrado amigo, a quem succedeo na tribuna, facilitou-me grandemente o cumprimento desse dever. Para bem desempenha-lo bastar-me-lhia dizer, que faço minhas as declarações de S. Ex. não só quanto á solução, que julgou dever dar-se á recente crise ministerial, mas ainda no tocante á melindrosissima questão do elemento servil.

Essa solução, no meu humilde conceito, não podia ser senão organisar-se um novo gabinete liberal, que commungando com a maioria da camara dos deputados obtivesse o seu apoio e adhesão, inspirando ao mesmo tempo aos adversarios a convicção de que hão de correr intertrahente livres de qualquer pressão ou fraude as proximas eleições, para que a opinião nacional possa manifestar-se, indifando a politica a seguir-se na gestão dos negocios publicos.

E seja-me licito confessar que immensa é a minha satisfação vendo que as ponderações que tive a honra de expender a S. M. o Imperador, na resposta ás questões sobre que dignou-se de ouvir-me, coincidirão com as de um estadista tão distincto por suas luzes e patriotismo, como por seu caracter respeitabilissimo. (*Apoiados.*) Essa conformidade de pensamentos é para mim grata segurança de que não andei errado no que de momento occorreu-me submitter á sabedoria da corôa.

Accrescentarei apenas, que relativamente ao elemento servil pareceu-me que de par com a garantia da propriedade, reconhecida por lei, e a segurança pessoal dos proprietarios era mister que o novo gabinete desse maior impulso ao movimento emancipador da lei de 28 de Setembro de 1871, por demais moroso, já augmentando a dotação do respectivo fundo, já adoptando todas aquellas medidas que o tornem mais efficaz, mantido sempre o pensamento cardeal desse acto legislativo, que creio assignalar o limite ou linha divisoria, a que alludio o nobre presidente do conselho.

Acredito, porém, e reverentemente manifestei-o a

S. M. o Imperador, que a acceleração do movimento emancipador, assim como outras medidas da maior importancia para o futuro do paiz, prendem-se ao melhoramento da situação financeira, que a todos deve inspirar sérias apprehensões. (*Apoiados.*)

Com o orçamento em desequilibrio, com os deficits a accumularem-se de anno para anno, e diante da eventualidade muito provavel do decrescimento de algumas verbas da receita, não comprehendendo que outra cousa seja razoavel pretender ou tentar, antes de procurar-se compensar esse decrescimento pela exploração de novas fontes de renda, se for possivel descobri-las, ou maior aproveitamento das existentes, debellar esse deficit e substitui-lo por saldos, que permittão aaventurarmos-nos a grandes committimentos. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, melhoramentos materiaes; diffusão do ensino publico; transformação do trabalho; reforma da administração; reconstituição dos patrimonios do Estado, da provincia e do municipio; resgate de papel-moeda; ordem, abastança e progresso no interior; confiança e credito no estrangeiro, sob o regimen dos deficits permanentes, dos empréstimos repetidos... tudo isso com o systema de contrahirmos dividas novas para pagar juros de dividas antigas... (*Apoiados.*)

O Sr. TRIBEIRA JUNIOR:—Muito apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO:—... não pôde ser cogitação de homem de estado, nem programma de governo capaz de reger os destinos da nação.

Assim que, em minha opinião, um dos maiores empenhos do novo gabinete deveria ser esforçar-se por tornar mais prosperas as condições da fazenda publica. E' a nossa primeira necessidade, a base fundamental para tudo quanto devamos aspirar. (*Apoiados.*)

São estas, Sr. presidente, as explicações que entendi dever dar ao senado e ao paiz, em cumprimento do meu dever. (*Muito bem; muito bem.*)

◉ Sr. Christiano Ottoni:—Quem toma a palavra, Srs. ministros, não é um opposicionista, que venhá examinar e fiscalisar se na dissolução de um e na organização de outro ministerio forão ou não consultadas as boas normas do systema representativo.

Não é um partidista que venha levantar as queixas de um partido que teme o *va victis*. Não é, permitta-se franqueza completa, um ministerialista *quand même*; é simplesmente um membro do senado, que está disposto a ser ministerial muitissimo dedicado, quando vir que tem realidade o ponto do programma, annuciado pelo nobre presidente do conselho, relativo a uma questão que na minha opinião assoberba todas as outras...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—... e reclama imperiosamente uma solução.

Por esse motivo não quero tambem saber, se ha contradicção entre as palavras do illustre senador que não se prestou á organização do ministerio, e as do outro nobre senador que aceitou a tarefa; não acompanharei nenhuma das outras observações quer do orador que iniciou o debate, quer daquelle que acaba de sentar-se, sobre variadas necessidades publicas que se não pôde aliás desconhecer.

Creio que a questão do elemento servil domina a todas, e como desejo neste ponto auxiliar o ministerio é sómente com este problema que occuparei a attenção do senado.

Seja-me, porém, licito aventar, não direi uma duvida, mas um receio.

Estou acostumado, desde que esta questão se tem tornado um tanto encandecente, a ouvir os mais emperados esclavocratas dizerem: « Eu tambem sou emancipador. Quem o não é? Todos o são »; mas quando se trata de alguma medida efficaz dizem logo: « Isso não. a lavoura não pôde. » Querem a

emancipação, dizem, mas nenhuma medida séria nesse sentido lhes agrada. Só querem o progresso moroso, disse mal, querem a mystificação da lei de 28 de Setembro de 1871. (*Apoiados.*)

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' : — Querem a lei.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Não me refiro a V. Ex. nem a pessoa alguma individualmente. Proclamão todos : « Somos emancipadores, não ha entre nós partidistas da esraavidão. » Todos querem a emancipação; mas não se toque na lei de 28 de Setembro; ora, continuando essa lei, quando se acabará a esraavidão ?

No *progresso* em que vamos, executando a lei como nella se contém, o verdadeiro emancipador é a morte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Apoiado, é o unico.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Tem morrido desde 1871, pelo menos, cerca de meio milhão de escravos, e no mesmo periodo o Estado emancipou menos de 20,000. Infinitamente pequeno, que bem se pôde não metter em calculo.

Orcemos o termo da esraavidão, com as bellezas actuaes. Os escravos mais moços são os nascidos em 1871, antes da lei; desses muitos hão de chegar a 80 annos, alguns a 100; mas fiquemos em oitenta; assim, sómente em 1950, meado do seculo XX, a morte acabará a sua obra.

O infinitamente pequeno da emancipação mal pôde modificar ligeiramente este prazo.

Mas tal estado de cousas não é digno de uma nação civilisada!

Surgindo porém um programma do ministerio, embora em termos genericos, e acreditando que as palavras do gabinete são sinceras, creio que é auxilia-lo, encarar a questão por mais de uma face e chamar a sua attenção para as circumstancias gravissimas que occorrem no paiz, circumstancias ameaçadoras, das quaes por uma especie de consenso tacito ninguem se occupa na tribuna.

Eu não sei se sou pessimista, permita Deus que o seja. Permita Deus que eu seja um simples visionario; mas o estado actual da nação brasileira parece-me critico e muito melindroso. Um certo numero de factos se estão passando que em minha opinião poem em perigo a paz e a ordem publica, embaração a execução das leis, annullão a acção dos tribunaes, e tendem a estabelecer uma anarchia feroz e ensanguentada.

Devo justificar asserções tão graves.

Em primeiro lugar, ha alguns annos a esta parte, multiplicão-se deploravelmente, com frequencia inquietadora, os desacatos e crimes commettidos por escravos contra seus senhores, administradores e feitores. E' um facto lamentavel que deve ser estudado pelos poderes publicos, (*Apoiados.*)

Feita esta observação na camara dos Srs. deputados, respondeu-se que nada disso era novo, que sempre tem havido factos semelhantes; — mas tal resposta, se era sincera, não era reflectida. Nunca houve o que ha agora. Um ou outro crime deste genero, que se commettia de longe em longe, não apresentava os caracteres que ora apresenta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Além de não serem frequentes os crimes como hoje são, não apresentavão os symptomas que agora observamos: o criminoso fugia, negava o facto, procurava subtrahir-se á sancção penal: hoje, porém, mata e apresenta-se ás autoridades dizendo: — matei; quero ser punido. E' isso o que augmenta a gravidade da situação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Hoje não tem medo de ser enforcado; o negro é convidado a matar o senhor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — E' notavel ainda que essa recrudescencia de crimes...

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — E' deploravel que essa recrudescencia de crimes coincida com notavel melhoramento no tratamento dos escravos.

Outro symptoma digno de observação.

Eu, Sr. presidente, já completei 73 annos; ha mais de meio seculo que tenho o uso da minha razão, vejo, ouço, observo; posso já ser considerado uma tradição viva que contribua com algum subsidio para a historia patria.

Nesta qualidade, referindo-me ás minhas proprias observações, eu posso dar testemunho do que ha pouco affirmei: o tratamento da esraavidura no Brazil tem progressivamente melhorado.

Antes da extincção do trafico, enquanto os navios negreiros despejavão em nossas praias legiões de Africanos boçaes, que erão vendidos a baixo preço, os senhores em geral, com raras excepções, erão indifferentes á duração da vida dos seus escravos; ainda mesmo aquelles que erão incapazes (e felizmente constituão a maioria) de sevicias, de castigos crueis, esses mesmos no geral barateavão a vida do escravo com o excesso de trabalho: erão 12 ou 14 horas de fadiga severa ao sol e á chuva, erão mais 2 horas á noite, preparando cereaes para alimentação delles e dos animaes domesticos; era mais 1 hora de madrugada amainando o terreiro para receber o café; erão enfim por dia 15 ou 16 horas de trabalho pesado, tarefa a que nenhuma organização resiste; accrescendo alimentação insufficiente ou inadequada, e por vestuario apenas a nudez coberta.

Era doutrina corrente entre os senhores, ouvi a muitos, que o escravo trabalhando um anno, além de plantar e colher para o sustento, dava producto liquido que cobria, pelo menos, o seu valor; do 2º anno em diante tudo era lucro. Portanto, para que se preocuparem muito com elles, quando era tão facil obter novos por preço baixo?

Com a extincção do trafico, porém, o preço do escravo elevou-se, e immediatamente o tratamento começou a ser mais brando, mais humano.

A invasão do *cholera-morbus*, que dizimou a população escrava, trouxe como resultado grande melhoramento nas condições de bem estar, de habitação, de vestuario, retirada do trabalho quando chove, etc.; e a lei de 28 de Setembro ainda melhorou mais essas condições! Hoje, não ha duvida que a condição do escravo no Brazil não é inferior á dos jornaleiros nas grandes nações da Europa.

Quando, pois, as condições do escravo melhorarão consideravelmente, a sua irritação, a sua ferocidade cresce! E' um facto digno da observação de todos os homens que pensão sobre o futuro deste paiz.

Mas, paralelamente com estes factos, surgem outros igualmente lamentaveis, ainda mais condemnaveis, porque são praticados por homens livres. Refiro-me á expulsão do lugar de sua residencia dos juizes que julgão de certa maneira, por individuos reunidos e armados que se dizem povo; á expulsão de advogados que requerem em juizo alguma libertação (*apoiado do Sr. Silveira da Motta*); e a par disto ainda excessos mais espantosos: a invasão das prisões, a retirada de criminosos que são esartejados na praça publica!

E o que é mais assustador é o silencio guardado sobre cada um desses factos! Ao juiz expulso, o governo dá outra comarca; os cidadãos violentados em seus direitos, lá se avenhão; ninguem ouvio ainda dizer que se tivesse descoberto o autor ou autores de um dos assaltos das prisões e assassinatos de presos; contentão-se em dizer — é a lei de Lynch.

Suppondo que fosse a lei de Lynch em uso em alguns dos Estados da União Americana, cabe-me perguntar a todos os responsaveis pela direcção dos negocios publicos: desejais que se admita no nosso paiz um tal estylo? E' o que vedes na America do Norte mais digno de imitação? Eu, por certo, não o desejo.

Mas ainda assim ha grande differença entre a lei de Lynch nos Estados americanos e o que se passa entre nós presentemente: lá, trata-se, por costume tradicional, uso não estabelecido por lei escripta, mas tolerado pelas autoridades e por todos, não de atacar as prisões e dellas retirar criminosos, não; de ordinario é um facinoroso que conseguiu illudir os juizes e escapar á punição legal. Então é uso daquelle

povo apoderar-se do scelerado, processa-lo summariamente na praça publica e arguer para elle, acto continuo, o cadafalso. Mas os directores do movimento apresentão-se francamente diante das massas, na praça publica, e praticão á luz do dia a sua justiça summaria, de que Deus nos livre.

São responsaveis pelo que fazem. Aqui vião á noite, ou mascarados, ou expõem mandatarios anonymos, a quem garantem a impunidade dos desatinos que commetterem; e aponas, passadas algumas semanas, o delegado de policia, que ás vezes terá tomado parte no assalto, limita-se a escrever ao presidente da provincia, nesses termos:—apezar de todos os inquiritos, até hoje não se pôde saber quem forão os autores.

Esta ordem de factos, combinados com os primeiros a que me referi, constituem uma ameaça, se não são já o começo de uma guerra civil, guerra de sangue, de extermínio, de morte entre duas fracções da população, eliminando a acção das autoridades e a applicação das leis. E são aggravados estes horrores pela exacerbação causada por odios de raça!

Sobre este ponto eu desejo que o ministerio seja explicito, que manifeste a sua impressão.

Não fallo de leve, quando considero estes factos como filhos de uma propaganda, de uma idéa seguída, formando systema.

Attenda—mo o senado.

Ninguem ignora que entre os representantes da lavoura de uma grande parte do sul do Imperio ha uma idéa, uma propaganda, um accordo, de que os homens publicos devem tomar conhecimento; ajustão-se em grande escala para fazerem pressão sobre o jury, afim de que este não condemne escravos criminosos; absolva-os, afim de serem entregues a seus senhores, que naturalmente fazem justiça por suas mãos.

Desejo que o ministerio declare se concorda, se tambem applaude esse estado de cousas, uma classe da sociedade arrogar-se o direito de fazer justiça por suas mãos, assumir sobre entes humanos *ius ultæ et necis*.

Que é esta a disposição da lavoura de café em geral, eu o sei, tenho noticias de varios municipios, e ouvi essa declaração da boca de não menos de tres fazendeiros importantes, um dos quaes homem muito illustrado.

E o proposito já se tem realizado em diversos municipios: escravos provadamente criminosos, absolvidos pelo jury e entregues a seus senhores.

Reptioo que ha pouco disse: se isso não é já o começo de uma tremenda guerra de raça, é pelo menos séria ameaça.

Ha ainda outros symptomas do mesmo mal, igualmente graves.

Observe o senado a direcção que seguem os clubs de lavoura fundados em quasi todos os municipios do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo. Enquanto os agricultores se reúnem para afirmar seus direitos, sustentam-se pelos meios legais, representar aos poderes publicos, pedir segurança para si, indicar as medidas que julgão necessarias, não se pôde deixar de applaudir a este desenvolvimento do principio da associação. Mas vão mais longe: alguns clubs contém nos seus estatutos artigos que importão constituir-se em Estado no Estado, eliminando completamente a applicação das leis e a acção das autoridades. Pondere o senado a pequena noticia, que vou dar-lhe, das hautes organicas de um desses clubs da lavoura (10):

« Art. 8.º A commissão permanente (é a commissão executiva do club) fica autorizada a organisar convenientemente um corpo de policia municipal constituído de 10 ou mais engajados (é uma força armada) conforme as necessidades exigirem.

« Art. 9.º Esse corpo policial ficará sob as ordens do presidente da commissão permanente, e servirá para... e para auxiliar as autoridades municipais, mediante requisição, por escripto, ao presidente da commissão.»

Isto é significativo: o presidente de um club, a cuja disposição se põem avultados fundos, organiso

uma força armada, dispõe della livremente, e se dignará auxiliar as autoridades, quando por escripto o requisitarem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O governo pôde ir em auxilio de cada parochia, em casos desses?

E' preciso que ellas tratem de sua segurança.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Ainda mais, o senado attenda (leudo):

« Art. 10. A commissão permanente fica autorizada para empregar as providencias que julgar efficazes contra aquelles que crearem imprensa abolicionista no municipio ou entretiverem relações com abolicionistas dentro dello ou fóra dello.»

Isto significa que a commissão permanente empregará o corpo de policia para fazer expolir o juiz de direito, os advogados e todos aquelles que promoverem libertações.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—A' violencia não se ha de responder pedindo misericordia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Attenda o senado a que ponto chegon a excitação (leudo): « Art. 14. Todo aquelle que receber jornaes abolicionistas ficará considerado suspeito.»

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Muito bem!

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Uma lei de suspeitos para aquelles que receberam jornaes!

Pôde até um homem não ser assignante, mas porque é notavel na localidade lho mandião um jornal; fóra com elle! Isto chamou-se na minha linguagem—desatinos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Para contrabalançar outros desatinos.

O Sr. JAGUARIBE:—Isso é uma lei draconiana.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. falla com a autoridade de juiz draconiano. Pois sou obrigado a receber os papeis que me mandarem?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Em outros estatutos se lê: « Art. 4.º (secreto), art. 5.º (secreto), art. 10 (secreto). A acção que teme a publicidade naturalmente não é licita: que significão os artigos secretos? Naturalmente recommendão e regulão os desatinos que presenciamos.

O Sr. JAGUARIBE:—Isto é Estado no Estado.

Tudo isto é tão grave que o principal já não é processar e punir os crimes individuaes, já não é cuidar de cada um dos factos isoladamente; a principal necessidade, e é para isto que invoco a attenção do ministerio, o principal, o indispensavel é estudar as causas desse estado de cousas para procurar removê-las.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Orn bem, V. Ex. não me teria dado tantos não apoiados, se tivesse tido paciencia para ouvir-me.

Começando pela segunda ordem de factos a que me referi, direi ao senado que me parece simples o estudo das causas, conquanto não seja igualmente facil achar o remedio. As causas principaes são poucas e estão patentes.

Em primeiro lugar, os habitantes dos districtos rurales onde mais abunda a escravatura allegão com razão que sua segurança deixa a desejar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não se pôde duvidar que alguma cousa é necessario fazer para augmentar a tranquillidade de animo, inspirar o sentimento da segurança aos cidadãos brazileiros, a que me refiro; mas não é simplesmente esta a causa das desordens referidas, outra, e talvez muito mais importante, é uma opinião que grassa entre os senhores de escravos, de que o uso que tem sido feito do direito de graça, é de que os prejudica; acreditão que a segurança lhes virá da actividade do cadafalso. Essa opinião é geral entre elles, e accrescentarei que já a ouvi a algum juriscônsulto de nota, a quem respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—E' fundada.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Mas o ministerio,

corpo legislativo, todos os homens que tem alguma parte, minima que seja, da responsabilidade, pela direcção dos negocios publicos, todos tem obrigação de encerrar esta questão, porque está produzindo os mais graves effeitos em damno da paz e segurança publicas e perturbação da execução das leis; todostêm obrigação do examina-la, e eu desejo que o ministerio, que os membros do corpo legislativo (ao menos os que costumão frequentar a tribuna) declararem cada um por sua vez o que julgaõ desta apprehensão dos lavadores. Quasi todos ou todos são mais competentes do que eu para discuti-la.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não são mais competentes do que V. Ex., mas podem expôr a verdade. Muitas das commutações se fundão na dificuldade da prova.

O Sr. CRISTIANO OTTONI: — E' ou não fundada a queixa dos fazendeiros do sul do Imperio contra o exercicio do direito de graça? E' uma pergunta que eu dirijo ao ministerio.

Se a julga fundada, tem obrigação de declarar que não tomará a responsabilidade de novos actos da mesma natureza, que as leis criminaes não deixarão de ser executadas como nellas se contém.

Não é fundada aquella opinião? Nem por isso os homens publicos podem calar-se; uma opinião errônea que se generalisa, que produz os deploraveis effeitos que eu mencionei, exige que sejão esclarecidos aquelles que estão em erro, se é que estão em erro.

E esta questão tem a maior opporrtunidade para ser discutida em uma occasião tão solemne como esta.

Já disse que aquelles para quem appello são quasi todos, ou todos, mais competentes do que eu para julgar da questão; mas, como lhes peço que sejão explicitos, e não é de bom gosto aconselhar o que se não pratica, eu direi o meu juizo, as minhas impressões.

Não pretendo, nem é necessario, arguer-me a uma discussão theorica sobre o direito de graça: nem o faria competentemente, nem é necessario, porque não se trata de constituir direito, e do direito constituido ninguém duvida.

Esta discussão começou ha pouco na imprensa em tom sério, mas cahio naturalmente porque não visava a um resultado.

Um jornal desta corte, em que collabora um dos nossos bons enganhos, tratando dos perdões de Sexta-feira da Paixão e commentando-os, considerou aquelles actos como perfeitamente innocentes.

Respondou-lhe um jornal de minha provincia, o *Colombo da Campanha*, um dos primeiros jornaes republicanos do Brazil, escripto com talento e com a maior sizerdez; em artigo editorial, bem pensado, bem argumentado, sustentou que não são tão innocentes taes actos, porque este direito de agraciar é um resquicio do direito divino: acrescentava que pôde haver sem duvida erros, mas que as leis do processo contém todas as garantias possiveis contra esses erros, e davam as sentenças ser executadas.

O debate cahio, porque não tinha objecto; ninguém duvida do direito com que são commutadas as penas; mas dizem que o uso que delle se tom feito tem sido inconveniente. E agora mesmo o senado acaba de ouvir a confirmação do que eu digo, pelo aparte do meu honrado collega, o Sr. Martinho Campos, que é um dos mais distinctos representantes da lavoura do sul do Brazil.

Portanto está bem averiguada a verdade do que allego; esta é a grande causa das desordens. Tem fundamento?

Não me occupando em discutir o direito de agraciar, muito menos posso arguer-me a controversia philosophica e juridica que occupa o mundo sabio desde o seculo passado, sobre a pena de morte.

Todavia observei, procurando esclarecer-me sobre a questão com alguma leitura, que entre os criminalistas que sustentão a conservação nos codigos da pena de morte, muitos, não direi a maioria, não sou tão lido nestas materias que o possa affirmar, mas certamente muitos reconhecem uma excepção: a pena

capital não deve ser applicada, quando a causa dos crimes são paixões daquellas que affrontão a morte, porque, quando é esta a causa dos crimes, a pena capital deixa de ter a qualidade da preventiva, deixa de ser effeaz, e não sendo preventiva e effeaz, cessa de ser legitima.

Por que razão em toda a parte é abolida a pena de morte nos crimes politicos?

A razão capital que allegão é que trata-se de homens entusiasmados de uma idéa, que estão promptos a sacrificar-se por ella, que cheios de entusiasmo podem até aspirar ao martyrio, considerando que seu sangue fará vegetar a arvore que desejavão plantar.

O revolucionario em geral affronta a morte; a pena deixa de ser effeaz e preventiva; por isso não se applica, está risonda dos codigos.

Mas, não são só as paixões nobres que affrontão a morte: toda a excitação violenta do espirito pôde produzir o mesmo resultado. Em um parecer assignado por um grande sabio, lido perante a primeira assembléa constituinte franceza, a respeito da pena de morte, vinha esta proposição: os grandes criminosos têm um ponto de contacto com os homens de severa virtude, e mesmo com os heróes; é o desprezo da morte.

Ha entre estas paixões ignobes algumas que se apossão do individuo a ponto de fazê-lo desejar o martyrio. Aponhão os escriptores entre ellas o odio e a vingança. Quando esta é a causa dos crimes, a pena de morte não os evita.

Cumpra, pois, examinar, quando se apresentão tantos factos com symptomas que nunca apresentáreo, dando lugar a reacções tão tremendas como as que assignalei, cumpra olhar attentamente para as causas destes crimes, para vermos se estamos no caso em que os criminalistas julgaõ effeaz e preventiva a pena de morte, ou nas excepções que elles admittem.

Eu sou da segunda opinião; o remedio para a situação que deserevi no senado não é o cadafalso; o que convém é esclarecer os nossos patricios e deixar livre o poder moderador no exercicio da attribuição que a Constituição lhe confere.

Um dos criminalistas da Belgica, que publicou seu tratado em 1874, considerando a questão como eu a expuz, chega a esta conclusão: que na situação actual, no meio das duvidas que lavrio em todo o mundo sobre a effeaz e necessidade da pena de morte, e portanto sobre a sua legitimidade, o expediente mais cordato, mais util, seria continuar a Belgica no estado em que então se achava, isto é, conservar no codigo a pena capital e continuar suspensa a sua applicação por alguns annos, dez a vinte; diz elle, e estudar as estatisticas criminaes.

E' este o estado das cousas entre nós; temos a pena de morte no codigo, mas suspensa de facto pelo exercicio do direito de graça; e eu não tomaria a mim reclamar contra este estado de cousas.

Allega-se, como inconveniente das commutações da pena applicada aos escravos, que elles preferem as galés ao captivo; mas isto não pôde ser verdade. Primeiro, é injuria aos senhores, crer que dão a seus escravos tratamento tão cruel, que elles preferem as galés.

Depois, já notei que em outros tempos quando erão tratados com muito mais dureza, nem um delles mostrou esta preferencia; hão de tê-la, hoje que são muito melhor tratados?

A contradicção é palpavel.

Dahi concluo que o escravo não prefere as galés ao captivo, affronta a punição por causa da tensão e excitação do seu espirito. E sendo assim, é claro que continuando o estado de cousas violento que presenciamos, de exacerbação em exacerbação, se hoje affronta as galés, amanhã affrontará o cadafalso.

Pense pois que estamos na excepção uocita pelos criminalistas: crimes, acção e reacção, violencia contra violencia, causadas por paixões capazes de affrontar a morte; para esses crimes não é applicavel nem preventiva a pena capital.

Clamão, porém, — somos ameaçados: como garantim a nossa segurança? A resposta depende do estudo das causas dos crimes do que se queixão.

Quanto á frequencia dos committidos por escravos, quando em qualquer discussão ou palestra se aventa alguma observação a respeito, é costume dizer: o abolicionismo tem a culpa, porque excita e provoca os animos. Demos que alguma coisa haja de verdade nesta allegação; mas, por que esta excitação produz tão grandes effeitos?

Não produziria, se não achasse os animos para ella preparados. E por que estão preparados? Consta isto simplesmente da historia daquillo que, com oscarneo da civilisação, entre nós se chama emancipação gradual da escravatura.

Por cinco annos, de 1866 a 1871, irradiou do throno do Brazil para todos os cantos do Imperio a promessa da libertação dos miseros escravos.

Todos lembião-se das viagens que neste periodo fez o chefe do Estado pelo nosso interior: se era dia desoccupado da escravatura bordava as estradas em duas alas, de joelhos, abençoando o Redemptor.

Findirão-se os cinco annos destas esperanças doutradas, chegou a hora de sua realisação pela lei de 28 de Setembro, e a decepção dos miseros foi triste e completa.

A lei disso que libertava os que dalli em diante nascessem; nem isso fez, que os deixou captivos do facto até 21 annos; mas ao menos garantio-lhes a liberdade para a maioridade. Entretanto o que fez em favor da geração existente?

Fallou de sua emancipação gradual, em termos do que se costuma dizer — *para inglez ver*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Forão mystificados.

O Sr. JAGUARIBE: — Os executores é que não têm dando execução; vem dahi.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não, senhor; vem da lei e dos executores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — A lei foi uma brúca naquelle maato; e se não fossa ella não haveria hoje a propaganda actual.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O relatório da agricultura deste anno com sobeja razão lamenta que o Estado só tenha conseguido emancipar 19,000 escravos, quando no mesmo periodo morrerão, diz o relatório, 195,000.

Muito maior seria o pezar, ou a mágoa do nobre ex-ministro da agricultura, se reflectisse que o algarismo da mortalidade, citado em seu relatório, é notoria e sabidamente falso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Notoria e sabidamente falso; como já foi demonstrado no corpo legislativo, sem que se procurasse tomar nenhuma providencia.

Este algarismo daria, calculada a progressão, uma mortalidade annual de pouco mais de 1%; não chega a 1/4. Ora, nenhum nucleo de população no mundo, ainda de homens livres, posso assegurar, apresentará uma mortalidade que desça a semelhante taxa: é em toda a parte mais de 2%.

Demais, quem não sabe que os obitos dos escravos da lavoura não são registrados? quem ignora que os fazendeiros de certa ordem têm em suas fazendas um cemiterio, onde sepultão os cadaveres de seus escravos, sem dar satisfação a ninguém, sem nenhuma fiscalisação das autoridades?

O regulamento da lei de 28 de Setembro exige que os obitos dos escravos matriculados sejam communiçados, e impõe multas: não se fazem as communicações, e ainda não houve uma imposição de multa.

Aqui tom lugar aceitar o aparte do nobre senador: os executores executão mal o que tem de mão a lei e a obrigação que ella pudessem ter de bom.

Enquanto, pois, o Estado emancipa 19,000 escravos, a morte liberta talvez meio milhão, 400 ou 500,000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Este estado de cousas não pôde continuar. Pôde-se allegar que não julgava-se que o fundo de emancipação produzisse resultados tão mesquinhos. Ali estão porém as discussões

do parlamento; nesta casa, as palavras do ministro da justiça de então; na outra camara, o relator da commissão especial, e na imprensa, o que dizia o escriptor do ministerio, sob o pseudonymo *Guarda Constitucional*.

Ali se dizia nos fazendeiros: fical quietos, não se trata dos escravos existentes; trata-se só dos que nascerem. No conselho de estado, o Visconde de Inhomirim, aliás de tão alta intelligencia, quando se fallou do fundo de emancipação, disse (consta dos pareceres): ainda que fosse com contos, seria uma gotta d'agua no oceano. Donda se vê que aquelle estadista não julgava possivel uma contribuição de cem contos para o fundo de emancipação, quando mil, cinco ou seis mil contos são gotta d'agua no oceano, comparados com a magnitude do fim que se tinha em vista.

A pratica, a execução da lei mostrou a inanidade deste recurso, mostrou que o fim da lei tinha sido mystificado; e o que se fez por largos annos para corrigir este erro? Nada.

Quando tornou-se de indeclinavel necessidade tornar serio o fundo de emancipação, adoptou-se então o estribillo de que já fallei—nós todos queremos; mas a lavoura não pôde.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas nenhuma providencia tomou-se quanto á avaliação do escravo, e dahi o grande abuso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O corpo legislativo adjudicou afinal ao fundo de emancipação mais alguns impostos; mas foi nova mystificação.

Provou-se que o fundo não augmentaria porque parte das taxas dependia do commercio de escravos, que desapareceu. Teinirão em avaliar em 1,600,000\$ a arrecadação, que até alli montava a 1,100 ou 1,200 em termo médio. Era nada o algarismo 1,600 contos, mas isso mesmo fallou, como se tinha previsto. Na synopse da receita e despoza para 1882 a 1883 vê-se que a arrecadação não excedeu a 1,300 contos.

Decepção sobre decepção.

Vio o anno passando o ministerio que acaba de retirar-se, reconheceu a necessidade do augmento, mas propoz 500 rs. E essa mesma ridicula proposta de 500 rs. ficou na camara toda a sessão e o ministerio, que tinha maioria, não a fez discutir. E' desse ultimo desengano que data a exacerbação dos animos e...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Vio-se que era uma mystificação.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... e então se diz que os abolicionistas alieião os escravos, quando elles se achão dispostos pelo desespero em que os lanção as mystificações porque têm passado.

E' minha convicção, que este desespero é o que faz fermentar nos animos dos escravos as paixões más, sob cujo imperio hoje affrontão as galés, amanhã affrontará a morte. Desenvolva-se o principio da lei, torne-se uma realidade a promessa della; cuide-se, como diz o ministerio que quer cuidar, da emancipação em larga escala, e de um lado renascerá a esperanza, do outro o sentimento de segurança.

Entre o ministerio resolutamente neste caminho, e eu o acompanharei.

Não se lembra, porém, de propôr 500 rs.: conte por milhões, quando seus antecessores contirão por tostões.

Queixão-se das propagandas. Eu não sou daquelles que censurirão a falla do throno por não dar noticia das propagandas da corte e do Ceará; a da corte não tem a importancia precisa para ser mencionada na falla do throno; mas, como entendo que em questão tão melindrosa a tribuna, como a imprensa, deve esclarecer a opinião, direi que na corte não ha uma, ha duas propagandas distinctas em principio, mas que na pratica se têm confundido, produzindo essa confusão graves inconvenientes.

Vejo na corte propaganda abolicionista e emancipadora: entre uns e outros a differença essencial é o principio da indemnisação, que uns negão e outros julgão devida.

Declaro abertamente que não sou abolicionista, sou emancipador.

O principio da indemnisação adoptado pela lei foi acceito pela nação inteira. Por muitos annos não houve abolicionistas no Brazil; houve só emancipadores. Eu acceitei o principio, como todos, emancipação, não abolição, mas da mystificação dos emancipadores nasceu a tendencia para a abolição: eu sinto no meu espirito essa tendencia. Sou emancipador, mas profundamente descontente de tudo que se tem feito e ainda mais do emperramento, que nada quer fazer, no sentido do desenvolvimento do principio. Desse descontentamento resulta necessariamente a passagem para a abolição. Sinto, como já disse, essa tendencia, mas quero esperar, principalmente depois das promessas do ministerio. Quero ser ainda emancipador e não abolicionista.

Pede-se, voz em grita, que se manda colibir a propaganda, como diz este jornal (*mostrando-o*), que publica estas bellezas, jornal, seja-me permitido o parentesis, que se diz redigido por uma grande illustração, mas que é o unico que tem tido a coragem de dar uma demonstração de que a libertação dos ventres das escravas foi um attentado, que os senhores têm sido punidos por sua condescendencia; foi ladroeira. (É termo da folha) igual á que se faria, se privassem os cultivadores dos filhos de suas vaccas e de suas porcas.

O Sr. JACUARETE:—E assim se trata a seres, que são nossos semelhantes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Eu não trato de abusos parecidos que se tinham dado, trato do principio em si; se em casos particulares tem sido offendido o direito de alguém, se contra alguém se tem praticado coacção, se tem havido abusos, se alguém especula com libertações para destruir os serviços dos libertados, continuando o captivo de facto, o que realmente tem-se dado, todos esses factos particulares caem sob a sanção da lei: os prejudicados devem resistir, devem invocar as autoridades e os tribunales em auxilio do seu direito. Mas eu não trato destes factos particulares ou abusos, fallo do principio da propaganda emancipadora. Enquanto esta segue o systema da lei, enquanto se limita a fazer collecta de dinheiros para libertar escravos, indemnizando os seus senhores, uma tal propaganda de emancipação não só o ministerio não tem o direito de a vedar, mas deve allugar, promover, premiar, acariiciar, porque vem em seu auxilio, se elle quer seriamente executar a lei.

O Sr. JACUARETE:—Ao contrario, demitte os presidentes que assim procedem.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Chegarei lá. Quanto á propaganda abolicionista, esta não está nos termos da lei, a lei não é abolicionista, é emancipadora. Entretanto, enquanto não sahir dos limites que a lei prescreve á manifestação oral ou escripta do pensamento, estão no seu direito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida, é uma opinião social.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E' o que a Constituição chama *analyses razoaveis das leis*.

Portanto, propaganda abolicionista nos termos legais não se póde vedar; propaganda emancipadora deve ser allugada e promovida, se querem proceder com seriedade...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até o chefe do Estado a allugou.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—...se não quorem que a libertação fique para 1950, se quorem disputar á morte meio seculo de escravidão, dando providencias taes que dentro do seculo actual ella esteja extinta. Esta é a limitação da minha adhesão; combatarei quaesquer medidas, quando me parecer que autorisem o receio de que a escravidão vá além de 1890, que a leguemos ao seculo seguinte.

Mas eu disse que essas duas propagandas se confundem, e convem que se distinguão porque da confusão nascem males e irregularidades. Citarei um facto.

Emancipadores e abolicionistas, sem se discrimina-

rem porque não se tem dado muito peso á distincção entre as duas idéas, promiscuamente promoverão nesta corte ha pouco um grande bazar de produtos que produziu algumas dezenas de contos de réis.

Lendo a lista das pessoas, entre as quaes personalagens alto collocadas, que offerederão objectos para o bazar, examinando a relação dos que lá serão comprar esses objectos, isto é, a lista dos que contribuirão com seu dinheiro, não se póde resistir á convicção de que este foi dado de boa fé, na intenção de que ia ser empregado na libertação de escravos com indemnisação dos senhores.

Se, pois, é verdade que não apparecerão taes libertações, se é verdade que esse dinheiro foi empregado em festas, foguetes, archotes, em vingens de commissarios, em sustentação da imprensa, abolicionista ou não, isto é, se entrou para a algibeira dos apostolos falsos ou verdadeiros, o dinheiro foi abusivamente distrahido do objecto a que seus donos o destinavam.

Se os responsaveis, que não sei quem são, cito o facto não indago das pessoas; se os responsaveis por esse abuso julgão-me injusto, têm um meio de tirar a questão a limpo: promovão segundo bazar declarando abertamente que não se trata de libertar escravos, porém sim de foguetes, banquetes, de sustentação da imprensa abolicionista, de fazer festas para agitar o espirito publico no sentido da abolição; promovão segundo bazar com essa franqueza, não se mascararem, não se apresentem em nome das idéas de outrem; se o segundo bazar produzir a decima parte do que produziu o primeiro, eu me declararei confundido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não produz nada.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Já se vê portanto que não é inutil fazer a distincção entre abolicionistas e emancipadores, e muita censura tem recebido sobre quem não a merece, por falta desta distincção.

Uma outra propaganda que eu não estranhei fosse omitida na falla do throno, foi a libertação de Ceará, da qual não sou entusiasta.

Reconheço que o Ceará estava no seu direito, que alguns lhe negão, bem que isso me cause espanto, libertando todos os seus escravos; reconheço ainda que está no seu direito, vedando por meio de impostos prohibitivos a entrada de outros; mas não sou entusiasta, porque não approvo os meios que lá empregáram.

Não está no mesmo caso a provincia do Amazonas: se o facto fosse anterior á falla do throno, eu censuraria o ministerio por não tê-lo mencionado, com honvor; alli tudo é regular, tudo é legal, tudo é bello, tudo merece os applausos dos homens que têm coraçào.

O Sr. JACUARETE:—Mas não me consta que no Ceará se tenha praticado actos irregulares e criminosos; o que alli se fez foi convencer aos donos de escravos que devião concorrer para a libertação destes; não se fez violencia alguma, appellou-se para o sentimento de humanidade, e até para os sentimentos religiosos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Pego licença ao nobre senador para não entrar nessa discussão. Como não desconheci o direito do Ceará, deixe-me ficar com o meu pouco enthusiasmo.

O Sr. JACUARETE:—Mas deixe-me tambem defender a terra em que nasci, e que nenhuma censura merecesse assumpto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Pois bem; está lavrando o seu protesto, eu não lavro contra-protesto; mesmo porque desejo passar a outro assumpto, e estou fatigado.

No Amazonas os cofres regorgitavão de dinheiros; a provincia tinha trabalho livre já um tanto organizado; o numero de escravos era insignificante; podia a provincia sem sacrificio extirpar de uma vez a chaga. Por que, em nome de que principio se lhe ha de vedar que o faça? A lei da assembléa provincial do Amazonas seria por mim tambem applaudida se lá estivesse; se eu fosse presidente, a sancionaria na mesma hora que foi votada como fez o Sr. Dr. Theodoroto Souto

Não duvido que no desenvolvimento da evolução alguma medida secundaria não fosse bem pensada. Mas a evolução do Amazonas, considerada em seu todo, em seus feiços geraes não pôde deixar de ser applaudida, e eu peço ao ministerio actual que declare como considera aquelle facto: se pensa como se tem dito dogmaticamente, que é inconstitucional a lei.

Ninguém ainda se encarregou de demonstrar onde está a inconstitucionalidade; gritou-se na imprensa: «Uma lei inconstitucional no Amazonas», mas ninguém explica a inconstitucionalidade.

E' tanto mais necessario que o ministerio actual se pronuncie sobre a lei do Amazonas, quanto o ministerio que retirou-se não se pronunciou a este respeito; pediu-se-lhe a demissão do presidente e elle a foi promulgando, mas com a declaração—a pedido.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Mas não no *Diario Official*.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Todos os jornaes derão a noticia com a declaração—a pedido—e não foi contestada; parece pois averiguado que o ministerio mandou publica-la assim.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Para lá nem ha telegrapho.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Com a demissão a pedido o ministerio não se pronunciou sobre a bella evolução do Amazonas. Condemnou-a o Sr. ex-presidente do conselho? Pôde ser que sim, porque demittio o presidente: pôde ser que não, porque o demittio a pedido.

Portanto, o ministerio não se pronunciou a esse respeito.

O Sr. JAGUARIBE: — Seria bom que o actual ministerio se pronunciasse.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu vi cartas do presidente do Amazonas da ultima data, que naquelles dias era senão me enganou 12 de Maio, que arredio toda a possibilidade de haver elle pedido demissão; pelo contrario provio que tinha intenção de permanecer. Se Maniós fosse lugar para onde houvesse telegrapho, poderia suppr-se que o presidente em vista da desapprovação do ministerio houvesse pedido demissão; mas não ha telegrapho para Maniós, a ultima estação telegraphica é em Belém, no Pará, e dahi a Maniós são necessarios 12 ou 14 dias de viagem, ida e volta. O que se segue é que o ministerio, resolvendo a demissão do presidente do Amazonas, porque sobre elle fuzião pressio para esse fim, tomou por qualquer motivo o arbitrio de declarar que o fazia a pedido.

Tergiversação, que em tão sérias questões é altamente condemnavel.

O Sr. Dr. Theodoro Souto confirmará ou não essa declaração do ministerio; mas em todo caso o — a pedido — tira toda significação do acto, porque tira-lhe toda a franqueza.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — E é declaração falsa.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' preciso, pois, que o ministerio declare se a lei é inconstitucional e se pretendo propor ao poder competente a revogação della. O ministerio nem pôde mandar suspender a execução dessa lei, ella foi sancionada devidamente, quem succede ao Sr. Dr. Theodoro Souto ha de executar-la; se não executar, faltar a seu dever. Mandará o ministerio ordem ao presidente do Amazonas para que não execute a lei? Se o fizer, seja franco, diga-o ao parlamento.

Sr. presidente, tenho alguns outros apontamentos; mas fei-me demais na minha memoria de velho; neh-os registrados nella com alguma confusão, e além disto estou extremamente fatigado; vou, portanto, resumir-me.

Entendo que o ministerio deve pronunciar-se explicitamente sobre esse direito que alguns se têm arrogado nos districtos rurais de expellir os juizes e os advogados que tratão da emancipação de escravos; sobre o direito de organisarem força armada e por meio della expellirem quem lhes desagrada; se julga

fundada a queixa geral que se faz nos mesmos districtos rurais contra o exercicio do direito de granga; se julga a segurança dos cidadãos brasileiros nesses districtos completa, como é para desejar e, se não a julga completa, que medidas pretenda adoptar.

Desejo mais que o ministerio quando trouxer seu projecto, em lugar de contar o augmento de fundos por tostões, como conta o nobre ex-presidente do conselho, conte por milhões, porque sem isto nada se fará.

Eu sustentei o anno passado uma opinião em que não quero insistir: sustentei que o verdadeiro imposto devia recahir sobre os proventos do trabalho escravo. Isto é o mais logico e racional que se pôde imaginar; é considerar a questão da emancipação uma questão economica e não uma questão philosophica nem humanitaria. E' grande concessão que se faz a essa propriedade tradicional.

Economicamente como é que se amortiza um capital? E' com o rendimento que elle produz; portanto o que propunha era, não aniquillar, mas amortizar o capital empregado em escravos com os proventos do mesmo capital.

O Sr. JAGUARIBE: — Isso é muito razoavel.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas o nobre senador pela Bahia que recusou organizar o ministerio diverge desta opinião, quer um imposto que se derrame por toda a massa da nação, e o ministerio actual vejo que aceita esta idéa. Não sarei eu quem me opponha: talvez estivesse em erro, e a questão é tão grave que é preciso sahir della por um modo ou por outro.

Nenhum augmento, porém, de fundo de emancipação, grande que seja, pôde produzir os beneficios delle esperados, se não cuidarmos tambem dos abusos, que o nobre senador que me honra com a sua attenção, o Sr. Jaguaribe, tem denunciado, nas classificações e arbitramentos de valor. E' um escandalo inaudito; eu poderia citar nominalmente, especulador que compra um escravo por 600\$ ou 500\$ e diz: «Este me ha de dar 1:500\$ do fundo de emancipação.» E dá.

O Sr. JAGUARIBE: — E diz-se que isso é execução da lei.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' um escandalo inaudito! Enquanto extingue-se todo o commercio de escravos, enquanto elles decrescem de valor todos os dias por não haver compradores, o preço médio da emancipação pelo Estado não decresce.

Entretanto, sobre este ponto nada disse o nobre presidente do conselho.

Tambem eu tinha aventado uma idéa a este respeito, para fixar o valor, e ao mesmo tempo organizar uma amortização, já não digo emancipação, do capital empregado em escravos, acabando com todos esses abusos que, corrigidos, farão com que cessem outros abusos.

E' tambem verdade que assim como se abusa propagando os compadres com grandes indemnizações, assim tem havido casos em que especuladores conseguem fazer impôr aos senhores preços insignificantes, para usufruirem o serviço dos libertados.

Isto tem-se praticando em boa escala aqui e em Niterooby.

Mas, uma vez que a lei estabeleça regras fixas para determinar o valor do escravo, este abuso desaparecerá.

Tam-se querido marcar o valor pela idade, mas esta idéa é inaceitavel, porque entre os escravos da mesma idade o valor varia muito.

Na impossibilidade de marcar um preço para cada idade, ou para cada profissão, eu tenho me lembrado que seião os proprios senhores quem determine o valor de cada um; homenagem a esse direito de propriedade de que tanto nos fallão. Seião elles que determinem o valor, abaixo de um limite marcado na lei.

Mas, como ainda dentro deste limite pôde se dar abusos, lembrei-me do seguinte correctivo: seja o primeiro motivo de preferencia o pequeno preço de.

emancipação e dos não emancipados pague o senhor um imposto ad valorem.

Assim, os que tiverem prossa de emancipar seus escravos, fixarão preços baixos, favorecendo o fundo da emancipação. E os que quizerem por mais tempo desfructar os serviços terão no imposto correctivo contra exaggeração dos preços.

Hoje eu acrescentaria uma idéa nova que parece necessaria e completa o correctivo. Este valor, uma vez marcado, não pôde ser sempre o mesmo; o escravo que hoje vale 800\$, daqui ha dois annos não os valerá, já pela idade e achaques, já porque o progresso da emancipação fazem decrescer esse valor.

Portanto, do preço uma vez marcado, deve-se deduzir cada anno 10%; não 10% do valor primitivo, porque isto equivaleria a extincção total em 10 annos, idéa que eu não aceito; mas, 10% de cada anno: no primeiro anno 10% para ter o valor do segundo; do segundo 10% para ter o valor do terceiro, e assim progressivamente, de sorte que o valor do escravo no fim de 10 annos ficaria reduzido a 43% do valor primitivo, e no fim de 15 annos a 25 1/2%. É evidente que maior será a depreciação.

Este complexo de medidas, parece que satisfaz ou corrige os abusos de que nos temos queixado, e assim poderá a emancipação se desenvolver.

Eu, porém, tenho receios. A falla do throno deste anno nos fallou em desenvolver o systema da lei.

Até agora nos fallou da sabia lei de 28 de Setembro, das providencias que ella deu, e que assegurão, dizin-se sem fé, a extincção da escravidão em um certo periodo; agora não se falla mais nos termos da lei, falla-se no seu systema, o que equivale a reconhecer o ministerio que se retirou que a letra da lei não corresponde ao seu espirito, isto é, que o seu objecto está illudido, está mystificado; que é preciso abandonar a letra para attender ao espirito.

Entretanto, triste é dizer-lo, o desenvolvimento que o ministerio passado propoz ao systema da lei é o seu ridiculo imposto dos 500 rs.

Se não parlasse de pessoas tão sérias, eu diria que isto era um escarneo!

E data desses 500 rs. a exacerbção dos animos, data dahi a ultima decepção por que passou o paiz.

Dahi a exacerbção das paixões que são causa dos crimes referidos.

Expuz o que me tinha suggerido diuturna meditação; mas, assim como apesar de acreditar ainda hoje que o verdadeiro imposto devia recahir sobre os proventos do trabalho escravo, entretanto dei o meu voto a toda e qualquer medida que desenvolvesse largamente a emancipação, de modo que nos garantira que o sceulo presente não legará ao vindouro a escravidão; tambem, sobre estas idéas que aventei não terei a vaidade de pugnar por ellas se as vir substituidas por outras melhores que não me tenham occorrido, e que tenham por fim desenvolver o programma que o ministerio annuncia em termos genericos. É de presumir que alguma medida radical que neste sentido proponha, tenha o assenso da maioria da camara. Se porém, não o tivesse, seria uma missão gloriosa a do ministerio apresentar a sua medida radical; e rejeitada, dissolver a camara por esse motivo, facilitando assim a organização dos dois partidos, emancipador e esclavocrata, únicos que presentemente têm razão de ser.

Tenho concluido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor; muito apoiado!

A' meia hora depois do meio-dia, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

ORDEN DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. Vice-Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas

commissões, dados para ordem do dia de hoje, e deu para ordem do dia 10, não excedendo das 3 horas da tarde:

3ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, fixando a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

28ª SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Representação de lavradores, commerciantes e eleitores de S. Pedro de Itabapoana e S. José do Calçado, do municipio do Cachoeiro de Itapemirim, apresentada pelo Sr. Martinho Campos.—Processo intentado pelo presidente da Sergipe contra o proprietario do periodico Guarany. Discursos e requerimento do Sr. Correia. Discursos do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). Approvação do requerimento.—Ordem do dia.—Orçamento do ministerio do imperio. Discursos e requerimento de adiamento do Sr. Jaguaribe. Discursos do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). Approvação do requerimento.

A's onze horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Góes, Luiz Felipe, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão de Mauoré, Visconde de Paranaíba, Castro Carreira, Barão de Maróim, Ribeiro da Luz, Correia, Pães de Mendonça, Conde de Baependy, Christiano Ottoni, Leão Veloso, Junqueira, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Paula Passon, Clichorro da Gama, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Diogo Vello, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Saraiva, Lafayette, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Nitherohy.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Martinho Campos, Vieira da Silva, Octaviano, José Bonifacio, de Lameira, Dantas, Sinimbú, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, João Alfredo, Antão, Silveira Martins, Silveira da Motta e Currião.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Felippe Franco de Sá, de 7 do corrente mez, communicando que por decreto de 6 do mesmo mez S. M. o Imperador houve por bem nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — Inteirado.

Do Sr. conselheiro Dr. João da Matta Machado, do igual data, communicando que por decreto de 6 do corrente mez houve S. M. o Imperador por bem nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros. — Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DE LAVRADORES, COMMERCiantes e ELEITORES DE S. PEDRO DE ITABAPOANA E S. JOSÉ DO CALZADO, DO MUNICIPIO DO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Sr. Martinho Campos:— Sr. presidente, eu tive a honra de receber, em common com o nobre

senador pela provincia do Paraná, uma representação, que S. Ex. hoje me entregou aqui, de cidadãos brasileiros, lavradores, commerciantes e eleitores de S. Pedro de Itabapoua e S. José do Calçado, do municipio do Cochoeiro de Itapemirim, liberais e conservadores, completamente ligados, sem nenhuma distincção de partidos e unicamente movidos pelas circumstancias melindrosas do paiz, na qual vêm pedir á assembléa geral providencias para tranquillidade e segurança dos lavradores em suas pessoas e propriedades.

Pediria a V. Ex. o favor de mandar recebê-la, e ao nobre senador pela provincia do Paraná, meu collega, nesta commissão, peço desculpa se não correspondo á sua espectativa na apresentação que acabo de fazer.

O Sr. CORREIA :—Perfeitamente.

O Sr. MARTINS CAMPOS :—Eu preferiria que fosse apresentada por S. Ex., porque assim teria ella mais peso e força moral.

O Sr. CORREIA :—Não apoiado.

O Sr. PRESIDENTE declara que a representação vai á commissão de legislação.

PROCESSO POR CRIME DE INJURIA INTENTADO PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SERGIPE CONTRA O PROPRIETARIO DO PERIODICO « GUARANY ».

O Sr. CORREIA :—Acabo de receber da capital da provincia do Rio-Grande do Sul o seguinte telegramma, para o qual solicito a attenção do nobre ministro do imperio.

« Peço a attenção de V. Ex. para a violencia praticada pelo presidente, prendendo e deportando para ali todos os membros militares da familia Telles por questão civil em que aliás não tiveram parte. Vapor *Jaguarião* perdido por culpa do presidente.— José Telles. »

Passo a occupar-me com occurrencias que se têm dado na capital da provincia de Sergipe.

Publica-se naquella capital o periodico *Guarany*, no qual apparecerão algumas missivas ao presidente e assignadas—*Padre Hilario*.

O presidente da provincia entendeu haver sido injuriado em uma dessas missivas, e procedeu criminalmente contra o editor.

Deste facto eu tinha já noticia pelo numero da *Gazeta de Aracajú* de 3 do corrente. Esta *Gazeta*, órgão do partido conservador, é uma folha séria.

O Sr. BARÃO DE MAROM e OUTROS Srs. SENADORES :—Apoiado.

O Sr. CORREIA :—Diz essa folha o seguinte :

« O Sr. Cunha Barreto, presidente da provincia, chamou á exhibição de autographo, perante a policia, o editor-proprietario do *Guarany*, gazeta sem cor politica que se publica nesta capital, pretendendo ter sido injuriado em uma publicação do mesmo *Guarany*.

« Aberta a audiência hontem, e accusada a citação pelo advogado do presidente, compareceu o Sr. João Belisario Junqueira, como editor-proprietario, e, manifestando razões juridicas que determinavão a incompetencia do chefe de policia para receber a exhibição do alludido autographo, lavrou um protesto, e requereu que este fosse tomado por termo, como elemento da sua defesa futura.

« O chefe de policia, que applaudia ao advogado do presidente quando oppunha-se ao requerimento do editor, negou a este o deferimento a seu protesto, assim como todos os recursos de defesa, de modo a não sujeitar-se o referido editor a assignar o termo de audiência por entender não estar conforme com o que se havia passado.

« Parece que havia um plano combinado para prender-se o editor na audiência; tantas erão as provocações que lhe dirigião o chefe de policia e seu mano secretario.

« É triste e lamentavel que um presidente de provincia desça a lutas desta ordem. »

« Do andamento do processo dá noticia a *Voz do povo*, outro periodico da cidade de Aracajú, cujos ar-

tigos costumam lôr attentamente. Eis o que se encontra em o numero de 24 de Maio :

« Em audiência do juiz municipal de hontem quarta-feira, foi lida a sentença escripta pelo Sr. Manoel Soares, supplente do juiz municipal deste termo, condemnando o Sr. João Belisario Junqueira, editor do *Guarany*, em quatro mozes de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo ! !

« Ha dias cerrou o boato que se aproveitaria tor o Dr. Martins, juiz de direito da comarca, passado o exercicio, por um dia que adoceou, para o Sr. Soares copiar a sentença que lhe apresentasson, porquanto o Dr. juiz municipal nesse dia estaria occupando a vara de direito, e que em tempo S. Ex. apresentaria artigos de suspeição ao digno Sr. Dr. Martins, de quem tomia a justiça e rectidão muitas vezes postas em prova.

« Pois bem, a primeira parte do boato realizou-se; esperemos tambem a realização da segunda !

« Tudo, tudo nos é dado esperar de ora em diante. Já não vimos S. Ex. procurar um juiz municipal supplente a gosto, para sua causa não ser julgada pelos juizes togados e effectivos, seus collegas, bacharéis em direito ? !

« Faça o que quizer S. Ex., na certeza de que acompanha *puri passu* a opinião publica todos os seus movimentos.

« Ella condemnaria a S. Ex., e a sua condemnação valerá muito mais do que a sentença que obtava S. Ex. ser copiada pelo supplente do juiz municipal Manoel Soares.

« Deixamos por um instante estas apreciações e occupamo-nos com a questão de direito.

« No numero passado deste jornal provámos que S. Ex. reconheceu na carta do Revd. padre Hilario uma offensa á sua pessoa, de quem não se occupou o padre Hilario, desprezando a autoridade, agente do poder publico.

« Que S. Ex. deslocou o processo enxergando injuria aonde, em hypothese, só poderia haver calumnia, está evidente.

« Agora vamos ver a existencia da injuria e como se procedeu na averiguação della.

« Em nosso artigo passado mostrámos que existia o crime de calumnia sempre que se attribua a alguem um facto especificado e em que caiba o procedimento official da justiça. Mostrámos que o elemento essencial do crime de calumnia ou injuria é o — *animus injuriandi*, a intenção de injuriar e prejudicar a pessoa que é o objecto do delicto;

« Que as palavras da carta do Revd. padre Hilario forão dirigidas somente ao presidente da provincia, isto é, ao agente do poder publico, e, portanto, de forma alguma podião constituir injuria e sim calumnia;

« Que o Sr. Dr. chefe de policia funcioneou como juiz, tendo como escripto do feito seu irmão, secretario, contra a expressa disposição da Ord. liv. 1^o, tit 7^o, § 45;

« E, finalmente, que aquellas palavras, em qualquer caso, precisavão de ser explicadas em juizo, segundo a doutrina do art. 240 do codigo criminal, para que a intenção ficasse manifesta de injuriar e prejudicar a pessoa.

« Ora, nada disto se fez e o direito e a pratica forão substituidos pelo *sic volo, sic jubeo*.

« Agora diga-nos S. Ex. pelo seu digno advogado, por si ou por quem melhor lhe parecer :

« Em que lugar a carta do padre Hilario refere-se ao presidente de Sergipe ou ao Dr. Cunha Barreto ? A alludida carta é dirigida ao presidente da provincia, não diz de que provincia, e, conforme o acórdão da relação da corte n. 7,580 de 20 de Dezembro de 1872, crime de injurias impressas não ha, quando é incerta a pessoa contra quem se dirigem o que explicações são precisas se é equivoca a injuria. (*Gazeta Juridica* de Janeiro de 1874, pag 105.)

« Injuria só é crime quando feita em sentido natural e grammatical e não hypothetico. (3^o vol. da *Gazeta Juridica*, pag. 120—Julgado.)

« De que fica exposto se vê que nenhum juiz for-

mado será capaz de sustentar a sentença do Sr. Soares, que tanto alarido ha causado aos poucos que rodeio S. Ex., sem se lembrarem que o estão obrigando a representar o papel da mosca da fábula de Esopo, que, sentada sobre o eixo de um carro que rodava, exclamava: Quanta poeira levanto eu!

« S. Ex. tombou o eahio. Nenhum braço por mais possante o poderá levantar.

« Os factos dados ante-hontem á noite são disto uma exuberante prova.»

Os factos não se limitão aos que occorrerão com relação ao processo instaurado pelo presidente contra o proprietario do *Guarany*. Houve manifestação contra este cidadão feita por soldados do corpo de policia, e não consta que S. Ex. tomasse qualquer providencia repressiva.

O proprietario do *Guarany* dirigio-me a seguinte carta:

« Aracajú, 27 de Maio de 1884.—Illm. o Exm. Sr. senador Correia.—Já escrevi a V. Ex. communicando que o presidente desta provincia, bacharel Francisco de Gouveia Cunha Barreto, chamára-me á responsabilidade, como proprietario e editor do *Guarany*, pelo topico de uma missiva assignada por *Padre Ilario*, assim como já communiquei-lhe que o mesmo bacharel fez julgar pelo 1.º supplente do juiz municipal Manoel Rodrigues Soares, aproveitando-se de um dia de interrupção de exercicio do juiz do direito, o processo que foi preparado pelo Dr. chefe de policia, servindo de escrivão o irmão d'elle, bacharel João de Aguiar.

« O facto ultimo, porém, que teve lugar na noite do dia 20 do corrente e que já tambem fiz chegar ao conhecimento de V. Ex. succitamento, devido á desagradavel impressão de que estava possuido, e de tal gravidade que não posso deixar de relata-lo de novo a V. Ex., por meio dos documentos juntos, escriptos e firmados pelas testemunhas presencinaes, todas pessoas do inteiro credito, como seião: o inspector da thesouraria de fazenda capitão Joaquim Alonso Moreira de Almeida, o ex-deputado provincial Simeão da Motta Rabello, o Sr. Augusto de Magalhães Carneiro e o 1.º escripturario da thesouraria da fazenda Melanio Abronio da Silveira.

« Appellei da sentença do juiz leigo para o Dr. juiz de direito Francisco Gonçalves Martins, a quem, corre por todas as bocas palacianas, o presidente vai dar de sapoito.

« Em lugar das cartas, que aliás tem grande valor, eu queria enviar a V. Ex. uma justificação judicial desse facto que tem aterrorisado toda a população: mas tal tem sido a protelação para se m'a dar que, para não perder tempo, lembrei-me deste meio que, puz em pratica, ficando na obrigação de, logo que a puder obter, envia-la a V. Ex., que, estou certo, não se descenderá de pugnar pelo artista que se entrega nas mãos de V. Ex.—De V. Ex., co-religionario o humilde servo—*João Belisario Junqueira.* »

Os documentos aqui se achão.

O primeiro é a resposta dada pelo capitão Joaquim Alonso Moreira de Almeida á seguinte carta:

« Aracajú, 26 de Maio de 1884.—Illm. Sr. capitão Joaquim Alonso.

« Poço que V. S., com a verdade que o caracteriza, se digno de responder aos quesitos:

« 1.º Se saba, e por que modo, se eu, estando na pharmacia do Sr. Simeão Motta, na noite de 20 do corrente, fui avisado pelo Sr. João de Deus dos Santos que, a esse tempo, tinha sido minha casa espiada por dois soldados de policia; 2.º, se presenciei que, conservando-me eu na mesma pharmacia, dois outros soldados de policia rondára-n'a, approximando-se d'ella sensivelmente como para certificar-se de alguma causa: afastando-se a pouca distancia, e depois voltando á mesma observação, assim como, se sabe que eu voltei á minha casa rodando de diversos amigos, encontrando-nos ao approximar-nos d'ella com dois soldados que nos vierão reconhecer; 3.º se presenciei, ou por que modo soubo, que, passando o Sr. delegado de policia, capitão do mesmo corpo de

policia, Santos Cambuci, acompanhado de tres soldados, pela rua de Japarutuba, defronte da pharmacia do Sr. Simeão, depois da minha retirada, este ardidamente chamára por meu nome e a essa voz dous dos soldados que se demorário mais voltário-se e seguirio apressadamente em procura do mesmo delegado, com quem conversário baixo; outrossim se presenciei que, apparecendo logo depois dous outros soldados, foi-lhes dito pelo mesmo Sr. Simeão que, se me procuravão, eu ia um pouco adiante, ou que estava na casa de um amigo chamado Pedro Homem, e o que os soldados responderio; 4.º, se saba que eu seja criminoso para ser procurado pela policia; 5.º, se as ruas desta cidade, antes deste facto, apresentavão o aspecto policiador, que se ostentou na noite de 20 do corrente, quando se derão esses factos; 6.º, que juizo fórma V. S. a respeito das praças espalhadas pela cidade, se estavão somente por si, ou por alguma ordem superior.

« De V. S. amigo obrigado e criando.—*João Belisario Junqueira.* »

« Eis a resposta:

« Illm. Sr. João Belisario Junqueira.—Respondo aos quesitos da sua carta da hoje:

« Ao 1.º e 2.º, affirmativamente por me serem relatados, não só em minha casa, como na pharmacia do Sr. Simeão Motta, isto é, que V. S. estava sendo procurado pela policia.

« Ao 3.º, que, tendo ido mais tarde á mesma pharmacia, e vendo na occasião passar dous soldados, perguntei-lhes, para verificar as versões que corrião, se procuravão a V. S., e, logo á minha pergunta, elles, como que fulminados de uma surpresa, purário e incontinentemente apressadamente para onde estava o capitão de policia Santos Cambuci, com quem conferenciário de um modo que causou espicio. Minutos depois, approximando-se dous outros soldados que vinhão da rua das Laranjeiras, o Sr. Simeão Motta disse-lhes mais ou menos estas palavras: — Procurão Junqueira? Elle vai ali pouco atrás de vocês. — A este dito, os dous soldados voltário, e só parando, quando um outro dos nossos companheiros disse-lhes por sua vez: — Vio embora, que Junqueira foi para casa. — E em seguida accrescentou-lhes: — Foi para casa do Pedro Homem — (lugar onde me consta costuma elle ir todas as noites). A esta última observação dissorio os soldados: « Lá não precisa, que já tem gente; nós somos trinta. » Em substancia foi pouco mais ou menos o que se passou, podendo entretanto ter deixado de referir alguma circumstancia que me escapou, ou mesmo não me lembra.

« Ao 4.º, negativamente. Ao 5.º, que na noite dusses acontecimentos notei effectivamente grande movimento de patrullhas, o qua, na verdade, não é da costume. Ao 6.º, finalmente, que os soldados de policia estavão naturalmente cumprindo ordens de algum superior.

« Póde fazer o uso que lhe convier.

« De V. S., amigo e criado obrigado.—*Joaquim Alonso Moreira de Almeida.* »

(Está reconhecida a firma.)

O Sr. Simeão da Motta Rabello respondeu á carta identica do modo que se segue:

« Aracajú, 26 de Maio de 1884.—Illm. Sr. João Belisario Junqueira.—Permitta Vm. que aqui anosso responda á sua carta da hoje.

« Quanto ao 1.º e 2.º quesitos affirmativamente, accrescentando que fui um dos que acompanhário Vm. de minha pharmacia á sua casa.

« Quanto ao 3.º quesito, é verdade que, depois de Vm. ter-se retirado para sua casa, o Sr. capitão Santos passou pela rua de Japarutuba em frente á nossa pharmacia acompanhado de duas ou tres praças; e tendo nesta occasião o Sr. capitão Joaquim Alonso se dirigido aos soldados, dizendo-lhes em voz alta: « Vocês procurão Junqueira, elle vai alli », um d'elles disse, como que perguntando, Junqueira? e correu a ter com o dito capitão Santos, que se havia adiantado um pouco. Apparecendo logo mais dous soldados que vinhão da rua de Laranjeiras abaixo, di-

rigi-mo a elles e disse: «Junqueira vai ali»; ao que elles fizeram movimento para voltar, mas chegando ao lugar em que ou fallava com as praças o Sr. Melanio, e dizendo este: «Vão-se embora, Junqueira está em casa dormindo», e tendo-lhes ou dito que Vm. estaria em casa do Sr. Pedro Homem, á rua de Santa Luzia, elles responderão: «Lá tem gente, nós somos 30 praças.»

« Quanto ao 4º quesito, sei que Vm. não é criminoso para ser procurado pela policia.

« Quanto ao 5º quesito, sei que antes da noite de 20 as ruas da cidade erão policiadas por 4 ou 6 praças; e o sei porque, morando junto ao delegado de policia, vejo todas as tardes as praças virem receber ordens na porta do mesmo delegado.

« Quanto ao 6º quesito finalmente, a opinião publica e a imprensa desta capital têm-se encarregado de responder por mim. Quanto ás praças andarem na rua de motu proprio, não é isso admissivel, só o podião estar por ordem superior.

« É sómente o que tenho a dizer-lhe, assegurando que é a expressão pura da verdade, podendo Vm. fazer o uso que lhe convier desta minha resposta.

« De Vm., amigo attento e criado—*Simão da Motta Rabello.* »

(Está reconhecida a firma.)

São em sentido semelhante as respostas dos Srs. Augusto de Magalhães Carneiro e Melanio A. Silveira.

A *Gazeta* de Aracajú, tratando ainda do facto no seu numero de 25 de Maio, diz:

« Corre no fóro desta capital uma questão que deve interessar á imprensa do paiz.

« O presidente da provincia está processando perante a policia por crime de injuria escripta o editor-proprietario do *Guarany*, jornal para todos, que se publica nesta mesma capital.

« Circula que ha machinacões officias contra o mesmo editor, que já publicou, no dia 21, um boletim nesse sentido, e responsabilizando os poderes publicos pelas violencias de que porventura fosse victima.

« O editor do *Guarany* já foi pronunciado por um juiz municipal suplente.

« Ha quem chegue a affirmar que a parte queixosa pretende dar como suspeito e honrado juiz do direito da comarca!

« Esperamos o desfecho da questão para então opportunamente expendermos a respeito o nosso juizo e modo de pensar com imparcialidade e justiça; affirmando desde já que, se ha exaccitão em todos os boatos, S. Ex. está apendo da cadeira presidencial e muito merecidamente. »

E acrescenta no *Noticiero*:

« O Sr. João Belisario Junqueira, editor-proprietario do *Guarany*, fez circular na manhã de 21 um boletim em que responsabilisa aos Srs. Cunha Barreto e Gonçalo Botto, presidente e chefe de policia desta provincia, por qualquer violencia que venha a soffrer em sua liberdade e em sua vida.

« No mesmo boletim dá conta dos planos sinistros levantados contra sua garantia pessoal e das emboscadas que lho forão preparadas pela presidencia e pela policia, que puzerão em movimento 30 praças espathadas pelos pontos por onde costuma passar, na noite de 20.

« Factos desta ordem, que afundão a autoridade publica, nãrrio-se sem commentarios. »

A *Voz do Povo* exprime-se assim:

« O procedimento dos soldados de policia na noite de 20 do corrente, deve importar a retirada do Exm. Sr. Dr. Cunha Barreto desta provincia.

« Que o Sr. Junqueira nessa noite era procurado e espiado pelos soldados do Sr. Dr. Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes ficou evidentemente provado.

« A sofreguidão com que buscavão saber onde elle estava não só trahio-os, como ainda deixa presumir que, um por todos e todos por um, estavão cumprindo ordens muito terminantes; e que os soldados estavão á disposição do Sr. Dr. chefe de policia e com

fins alheios do serviço de patrullhar a cidade, deduz-se do numero crescido de soldados requisitados para esse serviço nesse dia.

« E para que era o Sr. Junqueira procurado tão avidamente pelos soldados do Sr. Dr. Gonçalo de Aguiar?

« E' porventura o Sr. Junqueira criminoso?

« E se o Sr. Junqueira não estava sob ordens secretas e sinistras do Sr. Dr. chefe de policia, queim é que o mandava procurar por toda a cidade, e para que?

« A estas perguntas feitas em nome da opinião publica que acompanha a marcha do processo instaurado contra o editor do *Guarany*, deve o Sr. Dr. Gonçalo responder cabal e satisfactoriamente, e se o não fizer, então releve que se diga que a força policial debaixo de suas ordens tentou sinistramente desagruavar o arrojio que o mesmo teve de publicar as cartas do Revd. padre Hilario ao presidente da provincia.

« E se o Exm. Sr. Dr. Cunha Barreto marcha na sua administração em perfeito accordo e estreiteza com o Sr. Dr. chefe de policia, tanto que foi a este que requereu a exhibição do autographo, quando era mais consentaneo que o tivesse feito ao Dr. juiz municipal que tinha do vulgar o processo de injurias, é obvio que S. Ex. não podia desconhecer toda essa trama, que por certo não tinha por fim garantir a pessoa e a liberdade do Sr. Junqueira.

« Depois disto, não pôde o Exm. Dr. Cunha Barreto fazer-se estranho á aggressão que se quiz praticar á pessoa do Sr. Junqueira, contra quem S. Ex. instaurou um processo tumultuario e irrisorio, nem tão pouco continuar a administrar esta provincia, onde se torna insufficiente até aos seus proprios co-religionarios. »

Devo pedir a attenção do governo para os acontecimentos a que me tenho referido. Os nobres ministros dirão se têm conhecimento dos factos e como lhes forão elles relatados. E para que algum dos nobres ministros presentes possa satisfazer a justa expectativa do senado, vou terminar apresentando o seguinte

Requerimento.

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informação ao governo sobre o estado em que se acha o processo por crime de injuria intentado pelo presidente da provincia de Sergipe contra o proprietario do periodico *Guarany*.—*Manoel Francisco Correia.* »

Foi apoiado e posto em discussão.

« Sr. Franco de Sá (ministro do imperio): — Sr. presidente, quanto ao primeiro facto de que tratou o nobre senador, o embarque para a corte de varios membros da familia Telles, do Rio-Grande do Sul, não houve o menor abuso por parte do presidente da provincia. O que se deu foi o seguinte: Alguns membros daquella familia, que são militares, tendo tomado parte na desordem com o fim de obstar á companhia das aguas de Porto Alegre no que queria praticar, a autoridade publica, como lhe cumpria, procurou impedir-lhes a acção.

Foi em consequencia disso que o governo da provincia teve de tomar as convenientes medidas, e eu proprio como ministro da guerra, por telegramma, expedi ordem para que os militares transferidos para outros corpos embarcassem para a corte. Um delles, que era o principal autor desse movimento, resistio a essa ordem e teve de embarcar preso. Já vé o nobre senador que não se podia proceder de outro modo.

Relativamente aos factos occorridos em Sergipe, já o governo tinha algumas informacões, e com aquellas que o nobre senador apresentou e outras que o governo procurará obter, examinará devidamente o caso para providenciar como for conveniente. O governo, entretanto, não se oppõe á passagem do requerimento do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, fixando a despesa do ministerio do imperio para o exercicio de 1884-1885.

○ Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, tomei a palavra no intuito de ponderar a V. Ex. e ao senado que este orçamento, posto que já se ache em 3ª discussão, me parece não poder ser devidamente discutido, apesar do bem elaborado trabalho da comissão, sem que o senado tenha conhecimento do relatório do ministerio do imperio. Achamo-nos além do primeiro mez dos trabalhos do senado e sem duvida tem decorrido tempo de sobra para que esse relatório chegasse a esta casa. Assim, porém, não tendo acontecido, e parecendo evidente que o senado não pôde apreciar devidamente a natureza dos serviços propostos no projecto em discussão sem saber as informações que do relatório devem constar relativamente a cada um desses serviços, julgo estar no meu direito, no que me parece que o senado concordará, requerendo o adiamento desta discussão até que venha o relatório.

Receio, porém, que o requerimento proposto nestes termos pareça infringir o regimento, que prohi os adiamentos indefinidos. Nestas condições, pois, para marcar um prazo, pediria ao nobre ministro do imperio tivesse a bondade de informar quando o relatório pôda ser distribuido: se S. Ex. tivesse a bondade de satisfazer este meu pedido, ou marcaria no meu requerimento o numero de dias que S. Ex. julgasse necessario para a vinda do relatório.

○ Sr. Mena de Vasconcellos: — Não é indefinido o adiamento sendo até a distribuição do relatório.

○ Sr. Jaguaribe: — Com a animação que me dá o nobre senador, dirigirei o meu requerimento nesse sentido, mesmo porque o nobre ministro talvez se veja embarçado pela incerteza do dia da vinda do relatório.

Vou, portanto, mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento desta discussão até que seja distribuido o relatório do ministerio do imperio. Em 10 de Junho de 1884. — Jaguaribe. »

○ Sr. Franco de Sá (ministro do imperio): — O governo não se oppõe ao requerimento do nobre senador, mas devo dar uma breve explicação.

Quando tive a honra de ser ouvido sobre a conveniencia de pôr-se na ordem do dia de hoje o orçamento do imperio, concordei nisto, levado pelo desejo que tem o governo de promover o andamento da discussão do orçamento, em vista da escassez do tempo. Parecia-me que, com os esclarecimentos que resultarão da 2ª discussão, com os que se achão no ultimo relatório do ministerio do imperio, e com os que pudesse eu acrescentar sobre os pontos a respeito dos quaes os nobres senadores exigissem mais amplas informações, se poderia proseguir nesta discussão, embora o maior embarço fosse para mim que, tomando a pasta do imperio ha tão poucos dias, ainda não tive o tempo necessario para me informar de todos os ramos do serviço respectivo. Posso todavia dizer alguma coisa, no menos quanto aos pontos principaes, por isso que, tendo pertencido ao gabinete anterior, em conferencia com os meus collegas, tive occasião de me esclarecer a respeito dos assumptos principaes que correm por esta pasta.

Se o senado, entretanto, julgar mais acertado aprovar o requerimento do nobre senador, com isto o governo não ficará de modo algum contrariado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

Esgotada a materia da ordem dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 11, não excedendo das 3 horas da tarde:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, de 1884, fixando as despesas do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão no meio-dia.

29ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO.—Parecer.—Convenções consulares. O Sr. Junqueira requer o apoio do projecto que apresentou sobre convenções consulares. E' apoiado e remellido á comissão de legislação.—Ordem do dia.—Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Junqueira, Saraiva, Jaguaribe e F. Sodré (ministro da justiça). Adiamiento.

A's onze horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Junqueira, Chichorro da Gama, Carrão, Barão do Murom, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Lima Duarte, Vieira da Silva, Affonso Celso, Martinho Campos, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Moira de Vasconcellos, Sinimbu, Conde de Bacpendy, Luiz Carlos, Correia, Octaviano, Henrique d'Avila, Paula Passon, Saraiva, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Leão Velloso e Barros Barreto.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Antônio, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifácio, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Niterohy.

○ Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Godoy, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Franco de Sá, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Soares Brandão, Jaguaribe, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Lafayette, Silveira Martins e de Lamara.

○ Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

○ Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

Foi presente á comissão de instrução publica a proposição da camara dos deputados n. 24, de 1 de Junho de 1883, declarando que « os professores das escolas municipaes gozarão, quanto á vitaliciedade e jubilação, dos mesmos favores que a lei confere aos professores geras. »

Entendeu o senado que sobre esta proposição, a qual não se refere senão aos professores das escolas municipaes da côrte, devia ser ouvida a Illma. camara municipal.

A informação da Illma. camara, transmittida ao senado com o officio do ministerio do imperio de 27 de Março ultimo, é a seguinte:

« E' notorio que as escolas municipaes têm dado valioso incremento á instrução popular, o que seus professores, apesar do mal remunerados e sem garantias nenhuma de futuro, têm sido escrupulosos no desempenho dos deveres a seu cargo. Devido a seus esforços, as escolas municipaes figurarão, com grande gloria para o nosso paiz, na Exposição Universal de Philadelphia e alcançarão valioso premio. Muitas das discipulas das escolas têm obtido as primeiras approvações na escola normal e grande

numero de premios no lyceo de artes e officios, e quatro dellas são hoje professoras adjuntas de escolas municipaes, lugares que obtiverão por concurso, e que exorcem com grande brilho no lado de suas antigas mestras. Ora, sendo uma das condições essenciaes para o bom andamento e desenvolvimento da instrução a permanencia do professor no exorcicio de seu cargo pela pratica que adquire, torna-se de imprescindivel necessidade a vitaliciedade, que lhos dará garantias de futuro e os libertará dos resultados que sóem dar as administrações reformadas no seu pessoal periodicamente.

« Assim, pois, é de justiça, em face dos serviços já prestados pelos professores municipaes, e de alta conveniencia reconhecida pelos poderes publicos, em relação aos professores garras, que gozam ellas das mesmas vantagens concedidas a estes ultimos. A Illma. camara municipal tem lei de aposentadoria para quasi todas as classes de seus empregados; é, pois, de justiça que ella se estenda tambem aos professores das suas escolas, que della se tornão merecedores pelos seus bons serviços. »

A vista desta informação da Illma. camara municipal da corte, que, dando louvavel exemplo ás demais municipalidades, presta o importante serviço de manter boas escolas em que distribua gratuitamente o ensino a alumnos numerosos das classes menos favorecidas da fortuna; e attendendo a commissão de instrução publica á que nenhuma vantagem ha em que seão considerados de simples commissão os cargos de professor e professora das escolas municipaes, é de parecer que a proposição a que se refere entre em discussão e seja approvada a emenda substitutiva que offerece para tornar bem claro o pensamento contido na mesma proposição.

Emenda substitutiva

Artigo unico. Os professores das escolas mantidas pela camara municipal da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro gozarão, quanto á vitaliciedade e jubilação, dos mesmos favores que a lei concede aos professores primarios sujeitos á inspeccão geral de instrução primaria e secundaria do municipio da corte; revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, 1 de Junho de 1884.—Manoel Francisco Corrêa.—Viriato de Medeiros.—Antonio M. Nunes Gonçalves.

CONVENÇÕES CONSULARES

O Sr. Juxqueira (pela ordem) pede que seja sujeito a apoiamento o projecto que apresentou sobre convenções consulares.

Foi lido e apoiado para opportunamente entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto, que ficou sobre a mesa em 31 de Maio ultimo:

« A Assembléa geral resolve:

« Artigo unico. O governo não poderá celebrar convenções consulares senão para o fim estabelecido no art. 24 do regulamento que baixou com o decreto de 8 de Novembro de 1851.

« Paço do senado, em 31 de Maio de 1884.—J. J. de Oliveira Junqueira. »

O Sr. Juxqueira requerer verbalmente que o projecto fosse remettido á commissão de legislação para interprer parecer.

Foi remettido á referida commissão.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

A's 11 1/2 horas da manhã não se achando ainda presente o Sr. ministro da justiça, convidado para assistir á discussão do orçamento da despoza do ministerio a seu cargo, o Sr. presidente suspendeu a sessão até a chegada do Sr. ministro.

Cinco minutos depois communicando-se a chegada do Sr. ministro, proseguio a sessão e forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde do Parangaguá, Visconde da Pelotas e Ribeiro da Luz; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão

com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, de 1884, fixando as despezas do ministerio da justiça para o exorcicio de 1884-1885.

« Sr. Junqueira:— Quizera, Sr. presidente, saudar a nobre ministro da justiça, meu illustre comprouvenciano e amigo de longos annos; quizera o saudar estando S. Ex. victorioso. A occasião era a mais azada; é hoje o anniversario da grande batalha naval do Riachuelo!

Mas não posso fazê-lo; eu não vejo no nobre ministro o symbolo da victoria; vejo em S. Ex. como em todos os seus compatriotas, pelo contrario, o symbolo da derrota na camara dos deputados.

Por isso, estando collocado diante dos nobres membros do poder executivo, tenho de fazer o meu dever; tenho de examinar a administração publica na parte relativa á pasta da justiça. Não o poderei fazer com a minuciosidade que o caso requer, pois que o tempo, nem as minhas forças o permitem; mas tenho de o fazer instigado somente pelo meu dever, porque realmente, á parte as personalidades dos nobres ministros, não erão SS. E. Ex. que devião estar agora perante o parlamento.

Pois que! abrio-se uma luta na camara dos deputados; o ministerio passado foi vencido em questão de confiança; retirou-se; e surge um outro gabinete do seio da minoria vencida!

Onde está a verdade do systema representativo?

Onvi as explicações dadas nesta casa e na outra, e meu espirito, Sr. presidente, ficou muito confuso. Parece que nós nos atrazamos, que aborramos completamente das boas praticas do systema representativo.

Repeliu-se este anno a scena que se deu o anno passado. Era o caso de dizer-se: *le roi est mort, vive le roi!*; e, no caso vortante, até com o principio da hereditariedade, porque o ministerio de 24 de Maio, retirando-se, impoz e fez acceitar um outro de amigos seus; não houve solução de continuidade, o rei tinha morrido, gritou-se: viva o rei! Era o Delphin que chegava ao throno.

O actual ministerio é um prolongamento do ministerio passado.

Será isto boa pratica do systema representativo?

E' ainda a repelição da scena do anno passado!

O nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, chamado sempre ao paço do S. Christovão, e sempre recusando-se!

Pois então as razões que S. Ex. tinha exhibido ha tres annos não são conhecidas? S. Ex. porventura procedeu como nma esphinge? Não, fallou; fallou no paço imperial, fallou nesta casa, declarou que não podia incumbir-se do organisação ministerial na constancia dos elementos que existem, que não podia com a actual camara formar um ministerio homogeneo e forte.

Entretanto ha insistencia! Parece que S. Ex. não tinha fallado, não tinha sido bastante explicito; e no entretanto, agora ainda, repeliu-se a mesma scena, vem o nobre senador pela minha provincia, pessoa que respeito, e cujas dotes elevados eu proclamo, vem dar-nos agora uma especie do variante, vem dizer-nos que não pôde se incumbir da organisação do ministerio porque tratava-se de resolver a magna questão do elemento servil, e a camara não lhe inspirava confiança!

De tudo quanto se disse, Sr. presidente, e que se disse ás vezes em meias palavras, ás vezes com reticencias, e ás vezes demais, pouco se aproveitou para a causa publica.

O que se passa nos reposteiros do paço imperial não deve ser tão minuciosamente trazido para as discussões publicas, não precisamos da saber tanto. Precisamos de saber o resultado; a gustação toda, o trabalho da formação do ministerio, não é assumpto que deva ser trazido com certa minuciosidade ás vezes, quando em outras occasiões ha certas reticencias deploraveis. Entretanto, de tudo isto o que resultou?

O nobre senador, o Sr. conselheiro Saraiva, apresenta-se ou aspira a ter uma camara que seja docil aos seus nobres intuitos. Será isto?

Mas então, que papel faz o parlamento? Em que situação estamos? Já se annuncia de ante-mão uma camara que possa entender-se com o nobre senador pela Bahia!

E como ha de se fazer esta camara? E' nos comícios populares. Pois então não ha uma especie de pressão moral, não ha uma especie de suspeição contra o partido adverso, quando de ante-mão se proclama que poderá haver, que provavelmente haverá uma camara que dê ao nobre senador pela minha provincia, muito illustra, certamente, que lhe dê maiorin compacta e resoluta, como elle deseja? No systema representativo não se pôde de ante-mão fazer este annuncio; e nenhum presidente do conselho, por mais eminente que seja, Gladstone ou Bismark, pôde ser apresentado *in petto*.

Nunca tal se pôde annunciar, nem suspeitar. O campo deve estar franco aos partidos constitucionaes. O mais é equívoco dos nobres senadores, que referem certas conversações. O que decide da formação dos ministerios é a luta das opiniões, a victoria das urnas, a designação do homem, ou homens necessarios na occasião.

Este é que deve na occasião, mas só na occasião, empunhar o bastão.

Eu, vendo o nobre senador pela minha provincia, o Sr. Saraiva, empunhar o bastão do seu partido, e do governo, posso fazer-lhe opposição, mas declaro: fico tranquillo quanto aos intuitos moralisadores e patrioticos do governo.

Me terá sempre como adversario politico, adversario de principios. Não é, portanto, uma mesquinha insinuação que eu faço; guio-me por uma questão mais alta, uma questão de principios, que não pôde ser assim esquecida porque nós vamos um certos pontos nos atizando.

Esta questão da organisação de situações e de ministerios é uma questão malindrosa. Um partido que aspira a governar deve sair puro das urnas; e é por isto que eu me tomo de certo receio, porque vejo que o ministerio actual, se presidir as eleições, não poderá guardar aquella imparcialidade que é necessaria, porque o ministerio, de 11 de Junho é um prolongamento do ministerio de 24 de Maio, que declarou-se perante o paiz francamente partidario. São suas texturas palavras.

Orn, tendo aquelle ministerio se declarando francamente partidario, tendo procedido sempre como um partidario acerrimo, o ministerio actual, que por assim dizer sahio das suas entranhas, que o representa, como ha de desligar-se de todos os compromissos, como ha de guardar perante o pleito eleitoral, que se aproxima, a imparcialidade necessaria?

O nobre presidente do conselho, com quem cultivo excellentes relações desde os tempos da escola, que certamente é uma pessoa distincta, comtudo não pôde desprender-se facilmente dos seus compromissos; na minha provincia e em outras S. Ex., ainda que queira, não pôde ser plenamente acreditado na sua promessa; seus amigos politicos alli o arrastarão, e dahi poderá vir talvez essa camara compacta e resoluta que divison no horizonte o nobre senador o Sr. conselheiro Saraiva, e que possa aceitar a solução da magna questão do elemento servil pela fórma por que S. Ex. entende.

Não sei qual é a fórma; não sei, Sr. presidente, como é que S. Ex. a entende; e acho que é necessario que as cartas fiquem sobre a mesa para sabermos que especie de jogo estamos jogando. E' preciso considerar se o partido conservador continuará a ser sómente um fiscal eterno.

O Sr. Affonso Celso: — Oh! senhor! Ha seis annos aponna.

O Sr. Junqueira: — Nós vimos, Sr. presidente, o modo por que foram feitas as eleições em 1881. Faço justiça ao nobre presidente do conselho de então; mas a verdade é que houve collegas seus ou houve agentes do governo nas provincias que intervierão, e qual

foi o resultado? O partido conservador elegou 56 deputados diplomados á camara temporaria; no 1º escrutinio fez maior numero, mais de 60 nesso escrutinio, em que se revela a impressão do eleitorado; no 2º ha uma certa intervenção do governo. No 3º escrutinio, feito na camara dos deputados, reduzio-se aquelle numero.

Portanto, pôde-se perguntar: o partido conservador venceu ou não venceu nas eleições de 1881? A maioria que arregio foi ou não adrede arranjada?

E agora, Sr. presidente, appella-se para uma camara futura como unica capaz de resolver, não digo servilmente, a questão do elemento servil, não gostodesses trocadilhos, mas uma camara que sirva para receber as idéas que lhe forem apresentadas. Donda provém a ameaça de que a futura camara seja de maioria liberal?

Não sou eslavocrata, nem creio que a instituição da escravidão tenha muitos proselytos entre nós.

O Sr. Silveira da Motta: — Todos dizem isto.

O Sr. Junqueira: — O que quero é sómente que esta resolução seja tomada sem abalo sensível para a paz das familias, e de um modo regular; o que quero é que esta questão acabe, espargindo-se neste recinto flores, como se espargirão quando se votou aqui a lei de 28 de Setembro de 1871. Ella deve ser ampliada com justiça, do modo a servir á humanidade sem precipitações perigosas. Somos opportunistas.

Mas, Sr. presidente, eu não acredito que o mecanismo eleitoral proximo, de Dezembro do corrente anno, funcione de modo que represente fielmente a vontade do paiz.

Todos sabem que a lei de 9 de Janeiro soffreu uma ferida de morte pelas fraudulencias das qualificações. A eleição directa ha de subsistir; não ha duvida; mas ha necessidade de reformar o systema de alistamento. Por toda a parte os magistrados, feitas honrosas excepções, têm autorizado ou feito sob a pressão do governo grandes irregularidades na qualificação, de modo que ha freguezias muito pequenas que não podem dar 30 ou 40 eleitores e que no entanto dão 200 e 300.

Se o nobre senador pela minha provincia, o Sr. Saraiva, quizer ter uma camara que represente fielmente o paiz, a sua esperança ha de ser burlada, porque as qualificações têm sido em muitos lugares feitas de modo fraudulento, e a sua reforma foi ferida de morte. Pôde prevalecer a eleição directa; permaneça esta conquista, apesar de não ter sido eu um dos conquistadores; mas não é possível haver uma eleição livre e verdadeira com as fraudes que se derão nas qualificações.

O Sr. Affonso Celso: — Na minha provincia não tenho conhecimento de taes fraudes. (Ha outros apurtes.)

O Sr. Junqueira: — Pois eu conheço na minha provincia lugares que não poderiam dar 30 ou 40 eleitores, e que dão 200 e 300. Observo ao nobre ministro da justiça, não para que S. Ex. confirme ou me contradiga neste momento, se, por exemplo, Santo Sé pôde dar 300 eleitores; se o Brejo Grande pôde dar 245? Como, pois, se pôde fazer uma eleição livre no 1º e no 12º districtos da Bahia?

O Sr. Christiano Ottoni: — O alargamento do suffragio é necessario. (Ha outros apurtes.)

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, o ministerio da justiça é altamente politico, é uma pasta que entende com a policia, com a segurança individual e com a magistratura.

Realmente, se considerarmos o actual estado de cousas a este respeito, parece que vamos retrogradando.

Do relatório do ministerio da justiça pôde-se deprehender que como que vai se atufando tudo, que nos vamos barbarizando; as autoridades não têm força. Do relatório consta que nas provincias, no ultimo anno, houve 699 homicídios, que com os 20 da corte elevou o numero desses crimes a 719, além daquelles de que a justiça publica não teve conhecimento.

E' uma hecatombe, é um facto vergonhoso; va-

mos voltando aos antigos tempos. Se Eusebio de Queiroz, o grande ministro da justiça daquella época, pôde conseguir tão bons resultados; hoje, com os recursos do governo, com todos os elementos de administração de que elle dispõe, como avulta deste modo o numero de assassinatos? Como que vamos nos barbarizando. As autoridades o que fazem? Por toda a parte vivem como que em um indifferentismo, á morte muitas vezes de um conchavo eleitoral. A magistratura o que pôde fazer? O nobre ministro da justiça terá noticia (e eu conheço quanto á melindrosa a sua posição) do que se tem praticado ultimamente com alguns magistrados? Temos agora uma especie de nova lei — a expulsão dos juizes. O juiz de direito da Encruzilhada, Dr. Melchindos Augusto de Azavedo Pedra, foi expulso de sua comarca. O juiz de direito de Araraquara, Dr. Altino Rodrigues Pimenta, tambem foi expulso de sua comarca; o juiz de direito interino da comarca da Victoria do Palmar, provincia do Rio-Grande do Sul, Dr. Melchindos Corrêa Garcia, foi tambem expulso de sua comarca! Oh! mas então que nova força popular é essa? Como é que o governo não dá as providencias necessarias para garantia desses magistrados; como é que a administração da justiça tem podido chegar a este ponto, de que os juizes de direito são intimidados a sahirem de suas comarcas sob pena de serem assassinados? É o caso de dizer-se: tudo está perdido.

É como é que o nobre ex-ministro da justiça trata deste ponto importante no seu relatório? Diz algumas palavras acerca da expulsão do juiz de direito da comarca da Encruzilhada; e quanto á expulsão dos Drs. Garcia e Rodrigues Pimenta, o nobre ex-ministro da justiça quasi que os colloca nos bancos dos réos, porque, sendo o chefe hierarchico delles, apenas teve para censurar esses factos algumas pallidas palavras.

Eu não posso agora entrar em todo o desenvolvimento das circumstancias que rodearão esses factos anormaes. Tenho aqui do juiz de direito Dr. Pedra uma longa exposição, em que elle procura justificar seu procedimento; eu não posso ler ao senado esta carta que é muito longa; posso, porém, passa-la ao nobre ministro por alguns momentos para poder fazer justiça. Ha, porém, um trecho que não posso deixar de ler, porque trata de imposições partidarias nas eleições; é o seguinte:

« Todo o meu peccado na Encruzilhada, Exm. Sr., na Encruzilhada que é celebre no crime e na corrupção dos costumes, foi o não querer eu ser magistrado politico, apesar de ser addicto ás idéas do grande partido conservador do Imperio. »

Elle naturalmente não se prestou a perseguir o partido conservador, e dahi veio a ser expulso e estar sendo processado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — V. Ex. tenha a bondade de mandar-me a carta.

O Sr. JUNQUEIRA: — O outro juiz foi mandado para outra comarca e não houve solução nenhuma; passou-se o vôo do esquecimento; mas, para que o senado comprehenda a parcialidade com que procedeu o nobre ex-ministro da justiça, eu lerei aqui um trecho relativo á expulsão do Dr. Altino Pimenta, em que nem o nome desse magistrado foi honrado com a penna do nobre ministro. No relatório não se trata do nome do Dr. Altino; o nobre ex-ministro da justiça teve até repugnancia de o escrever porque era o nome de um adversario.

Até onde, senhores, pôde chegar a paixão politica, que já se proclama um governo francamente partidario! Em parte alguma jamais houve quem oisasse dizer semelhante cousa. Um governo regular deve proclamar-se patriótico e justo e não partidario, porque o contrario quer dizer o *vox victis*; não ha esperança para o adversario!

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Foi no bom sentido.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eis o que diz o relatório: « Termo de Araraquara — Em officio de 30 de

Outubro ultimo communicou o juiz de direito da comarca de Araraquara:

« Que no dia 28 diversos fazendeiros, reunidos pela manhã, deliberarão, sob pretexto de não quererem abolicionistas na localidade, porque incitavão á insubordinação os escravos, expulsar Antonio Henrique da Fonseca no dia immediato.

« Que, fazendo-lhes sentir, em uma conferencia, na casa de Francisco Vaz de Almeida, que tal deliberação não assentava em principios de justiça e de ordem publica, não quizerão os fazendeiros attender ao juiz, que, por não poder acalmar os animos, declarou-lhes que não lha era lícito assistir impassivo a uma tal violencia, e que, sem força e sem auxilio das demais autoridades para impedir o attentado, se retiraria da comarca.

« Que prorupção elles em ameaças contra Fonseca, declarando alguns que o juiz tambem devia sahir da comarca.

« Que nesta conjunctura entendeu-se com Fonseca, o qual se retirou ás 10 horas da noite, deixando a familia.

« Que na madrugada de 29, no largo da Matriz, reuniu-se um grupo de 250 a 280 pessoas, todas armadas, e, dirigindo-se á casa de Fonseca, onde se achava a familia em companhia de Antonio Benedicto de Almeida, intimou a este para tambem mandar-se, logo que partisse a mencionada familia.

« Ouvido o presidente da provincia, informou que, apenas teve conhecimento de taes occurrencias, fez seguir para alli o chefe de policia, acompanhado de uma força, para averiguar os factos.

« Declarou o chefe de policia:

« Que procedeu á syndicancia, ficando convencido de que a ordem publica não havia soffrido alteração alguma, e que a retirada de Fonseca se realizara sem as occurrencias relatadas pelo juiz de direito.

« Que não pôde conseguir a menor prova com referencia á intimação que diz o juiz ter recebido para sahir da comarca.

« Que, na impossibilidade de conseguir alguma prova dos crimes alludidos por aquelle magistrado, deixou de proceder a inquerito.

« O presidente da provincia removeu o promotor publico, e concedeu ao juiz tres mezes de licença. »

Eis aqui, não se menciona o nome do Dr. Altino Rodrigues Pimenta. Parece que n'um caso tão grave como este, n'uma questão pessoal, o nobre ex-ministro da justiça não podia deixar de mencionar o nome do honrado juiz de direito; não dá a razão de sua retirada; apenas diz que o presidente da provincia deu-lhe tres mezes de licença. Quem lê esse trecho vê que o nobre ex-ministro da justiça nenhuma importancia ligou á expulsão do Dr. Altino, nem á do Dr. Melchindos Corrêa Garcia; pelo contrario apresenta aqui uma razão que é muito desvantajosa para o segundo juiz, a quem não conheço pessoalmente mas cuja familia conheço, sendo seu digno pai pessoa muito estimavel.

Quanto á magistratura, Sr. presidente, tambem não creio que tenhamos senão retrogrado.

Nós já tivemos feito alguns passos no sentido da civilização, fomos nomeando juizes de direito que representavão todas as opiniões politicas, e erão pessoas as mais habilitadas; mas nos ultimos tempos não se tem nomeado para a magistratura, vitalicia ou temporaria, senão homens francamente partidarios. Temos 439 juizes de direito. Depois do ultimo relatório, o nobre ex-ministro da justiça o Sr. conselheiro Trisco Paraiço nomeou 21 juizes de direito.

Aqui existe a relação desses juizes que são todos francamente partidarios. O partido conservador não foi attendido segundo seu informado, entretanto que, no tempo dos ministerios conservadores, que soffrêro não injusta accusação dos actuaes sustentadores da situação, foram nomeados juizes de direito liberaes em tão grande quantidade que o Sr. ministro da justiça, o illustrado Sr. Duarte de Azavedo, foi alvo de menos justas censuras por esse facto.

A balança estava quasi igual, entretanto que o

juizes de direito agora nomeados pertencem todos ao partido liberal; eis aqui a relação:

Juizes de direito nomeados

José de Azevedo Silva, para a comarca de Santa Philomena. (Decreto de 12 de Maio de 1883.)

João de Almeida Lopes, para a de Japaratinga. (Decreto de 16 de Junho.)

Eugenio de Paula Ferreira, para a de Itapirassaba. (Decreto de 21 de Junho.)

José Pedro de Paiva Baracho, para a de S. Simão. (Decreto de 18 de Julho.)

Luiz de Camargo Mello, para a de Botucatu. (Decreto de 18 de Julho.)

Luiz da Silva Gusmão, para a de Brejo da Madre de Deus. (Decreto da mesma data.)

José Julião Rigueira Pinto de Souza, para a de Cimbres. (Decreto de 2 de Agosto.)

Carlos Emilio de Andrade Peixoto, para a de Grajaú. (Decreto da mesma data.)

Antonio Arnaldo de Oliveira, para a de Passos. (Decreto da mesma data.)

Napoleão Simões da Silva, para a de Rio Real. (Decreto de 8 de Agosto.)

Pleido de Pinho Pessoa, para a de S. João do Príncipe. (Decreto da mesma data.)

Miguel Lino de Moraes Abreu, para a de Passo Fundo. (Decreto de 22 de Setembro.)

João Baptista de Campos Tourinho, para a de Bon Vista do Tocantins. (Decreto de 22 de Dezembro.)

Sulastino Gomes da Silveira, para a de Rio Paraná. (Decreto da mesma data.)

José Joaquim da Palma, para a de Porto de Móz. (Decreto da mesma data.)

Joaquim Augusto da Assumpção, para a de Rio Madeira. (Decreto da mesma data.)

Antonio José Marques, para a de Grajaú. (Decreto de 12 de Janeiro de 1884.)

José Cardoso da Cunha, para a de Coritibanos. (Decreto de 1 de Fevereiro.)

Thomaz Antonio de Paula Pessoa, para a de S. Benedito. (Decreto de 23 de Fevereiro.)

João Francisco de Arruda Falcão Filho, para a de S. Borj. (Decreto da mesma data.)

Jovino Antero de Cerqueira Maia, para a de Paranaíba. (Decreto de 1 de Março.)

Manandro Rodrigues Fontes, para a de Uruguayana. (Decreto de 8 de Março.)

Dr. Catão Guerreiro de Castro, para a de Lagarto. (Decreto da mesma data.)

Cândido Valeriano da Silva Freire, para a de Rio Pardo. (Decreto da mesma data.)

José Pamplona de Menezes, para a de Parahybuna. (Decreto de 22 de Março.)

Julio Pereira de Carvalho, para a de Jacobina. (Decreto da mesma data.)

Francisco Moniz da Silva Fervaz, para a de S. João do Príncipe. (Decreto da mesma data.)

José de Souza Reis, para a de Rio S. Francisco. (Decreto de 26 de Abril.)

Gaudino Eudoxio de Brito, para a de Ouricury. (Decreto de 26 de Abril.)

Não sei se terá nesta longa lista escapado um ou outro que não seja francamente partidario.

O Sr. Soares Branco: — Escapáram muitos.

O Sr. Junqueira: — Se existe alguma excepção que não conheço, ella vem confirmar a regra. É por que motivo especial terião feito essa excepção?

O pensamento predominante, que ninguém pôda negar, é que nas nomeações para magistratura tem prevalecido principalmente a idéa partidaria, idéa de que estava tão imbuido o nobre ex-ministro da justiça, que não via nos adversarios senão inimigos a debellar. Não é injusta a S. Ex., que pôde ser um cavalheiro no seu trato particular, mas que é exclusivista em politica.

Da mesma mandata os juizes municipales. Forão nomeados neste periodo em numero de 146, e apenas 35 forão reconduzidos! A differença nesses algarismos é altamente eloquente; reconduzidos sómente 35! O nobre ex-ministro da justiça assim procedia para

poder nomear os seus mais recommendados partidarios, e por isso é que, no passo que só reconduzio 35, nomeou 146 novos, em um anno!

Pois então nós estamos reduzidos hoje a este estado? Temos retrogradado a este ponto?

Ha dez annos faziamos concessões honrosas aos adversarios, procuravamos nas suas fileiras os moços que se recommendavão pelo talento e honradez, e os nomeavamos juizes de direito e municipales; entretanto, hoje não ha salvação senão para aquelles que jurão no altarão da actualidade!

Como poderá haver eleição livre, como o voto popular se poderá manifestar espontaneamente, se em tudo ha esta ferrea intervenção do governo?

A guarda nacional, que por um escripto extraordinario figura no relatório debaixo da epigrapha — *força publica* — quando devia ter outro nome, a guarda nacional tambem tem sido um gualardião de todas as intervenções indebitas, de todos os serviços electoraes.

Quando nós vimos que a guarda nacional devia ser reduzida, devin-se acabar com esse ridiculo de que ella se estava rodeando, e decretamos a lei que tinha por fim cercen-la, todos suppuzemos que a guarda nacional entraria nos seus devidos limites; e, no entanto, ella hoje tornou-se o que consta deste relatório, porque ainda ministro nenhum pôz a barra tão adiante como o nobre ex-ministro da justiça, em materia de guarda nacional, e eu conjuro o meu illustre comprovinciano a não seguir este exemplo. Felizmente, S. Ex. já encontra o terreno muito desbravado, pois do relatório consta que a chamada *reorganisação* já está completa em todo o Imperio.

Mas como se fez esta reorganisação? Augmentando-se consideravelmente o pessoal da guarda nacional, de sorte que hoje temos 635 batalhões só de infantaria, além dos corpos de cavallaria, artilharia, secções de batalhões do serviço activo e da reserva, devendo o pessoal da guarda nacional ascender a cerca de 600,000 homens, porém só no papel. No entanto ha uma quantidade enorme de officies, o paiz está todo *coronelizado*. Ora isso realmente é um elemento demoralizador!

O Sr. Barão de Mamoni. — E levárá dez annos a pedir a abolição da guarda nacional.

O Sr. Junqueira: — Os nobres senadores tenhão paciencia, mas eu não posso resistir á tentação de ler ao senado a relação de corpos, batalhões, commandos superiores, que forão creados, e de officies que forão nomeados depois da tal chamada reorganisação.

Quanto aos officies forão nomeados 51 coronéis, 142 tenentes-coronéis, 103 majores, 55 capitães de estado maior!

Quanto a commandos superiores, só para o Ceará 59 commandos superiores, cinco corpos de cavallaria, 59 batalhões do serviço activo, duas secções de batalhão do mesmo serviço, 15 batalhões de reserva, 12 secções de batalhão do mesmo serviço, duas batalhões de artilharia.

Isto só no Ceará, e depois da secca! Quanto ás outras provincias vejamos. (*Lê algumas relações.*)

Eu não sei como ainda ha um homem de certa ordem que solicite esses lugares, que realmente hoje quasi que não têm por fim senão servir á vaidade!

Antigamente a guarda nacional, organizada como estava, prestava bons serviços; mas hoje, que não ha nem a revista ni nua, hoje que a guarda nacional constitue apenas offerta de galões e de pennachos, tudo isto é muito consurnavel, não é digno do governo; e o nobre ministro prestará um bom serviço fechando esta torneira; os partidarios já estão muito bem aquinhoados, já estão quasi todos coronéis ou tenentes-coronéis, e é necessario, para honra do governo, que não continue essa immensa gasta de tornar a todos os liberos officies superiores da guarda nacional.

Ao passo, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro da justiça é tão parco de palavras, quando trata de dar ao corpo legislativo os motivos que derão lugar

à expulsão de magistrados, entra em outras minuciosidades que não nos trazem luz nenhuma; ha neste relatório paginas e paginas occupando-se com a distribuição da força policial das provincias em pequenos destacamentos pelo interior, destacamentos que são moveis, e não durão muito, porém que entretanto figurão aqui como grandes documentos. Vai-se correr atrás das cousas pequenas, deixando-se muitas vezes o que é essencial!

O nobre ex-ministro da justiça tomou alguns alvites que não sei como o parlamento poderá approvar.

Entre outros factos lembro o que se passou com os presos da casa de detenção. Houve naquelle estabelecimento uma solicitação dos presos livres; se disse que os escravos, em numero de mais de 100, que alli estavam recolhidos, prestariam auxilio contra os secciosos.

É um acto digno de ser animado, não ha duvida; mas qual foi a resolução do governo? Mandou dar liberdade a todos esses escravos.

Mas, senhores, como se toma uma resolução dessa ordem? Foi pelo fundo de emancipação? O fundo de emancipação tem uma applicação especial por lei, não póde ser distrahi-lo, sob pena do governo commetter um crime. *(Applaudos.)*

Vejo até com espanto que o governo mandou dar liberdade a mulheres escravas. Que serviço prestarão essas mulheres? Isto torna-se até ridiculo, o procedeu-se assim á fuce deste paiz, dizendo: «Somos grandes ministros, grandes patriotas.»

Houve pressão sobre os senhores desses escravos, escravos que, digamos aqui á puridade, não podião ser bons; recolhidos á casa de detenção, tinham commettido algum delicto. O governo os premiava de outra maneira, se podia; mas nunca fazendo uma illegalidade.

O *Jornal do Commercio*, donde em tempo tirei essa noticia, disse no final do seu artigo: «O governo terá de dar conta desse seu acto ao parlamento, que sem duvida não acurrir palavras senão para louvar.» O illustre organo tomou a questão *ab alto*, no sentido philosophico, mas eu aqui tomo-a em sentido legal e juridico.

Onde está essa conta ao parlamento? Encontro no relatório do nobre ex-ministro fugitivamente a noticia desse facto, e custei até a encontrar; é á pag. 165, em que se diz o seguinte debaixo da epigrapha —Fuga de presos *(lé)*:

«Na manhã de 14 daquella mez (Dezembro) os presos recolhidos á casa de detenção, em numero superior a 300, que já na noite anterior haviam tentado sublevar-se, arrombarão quasi todos os cubículos, destruíram o interior da prisão e demais dependencias centras.

«Sendo elles em sua totalidade malfaitores e vagabundos, bem se póde calcular as violencias que no primeiro impeto praticarão se conseguissem evadir-se, como pretendião.

«Porão, porém, obstados nesse intento pelas promptas e energicas providencias da autoridade e auxilio dos escravos alli recolhidos, os quaes pelos bons serviços prestados nessa emergencia, merecerão do governo o empenho de galardoa-los com a liberdade.

«Ficão libertos 104 escravos, sendo 80 pela quantia de 14:570\$, e 24 por se considerarem abandonados, segundo a sentença que lhes concedeu plena liberdade.»

É como seria este abandono? Entretanto é um facto grave que mereceu apenas essas poucas palavras no relatório do nobre ex-ministro.

Tenho, Sr. presidente, de occupar a attenção do illustrado Sr. ministro da justiça com uma questão que tem estado na teta e sobre a qual é preciso que S. Ex. tenha uma opinião decisiva, como naturalmente deve ter perante o parlamento: é a questão da conversão dos bens das ordens religiosas, questão que entra aqui pela razão que vou expôr.

V. Ex., Sr. ministro, é o guarda-sellos, é o grande chanceller, é o supremo velador sobre a magistratu-

ra, e sobre a execução das leis; naturalmente não consentirá que continue esse carnaval que tem havido.

O Sr. JACQUINHO: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — O ministerio da justiça, posso dizê-lo, tem feito nesta questão um papel deploravel, um papel abaixo da sua elevada hierarchia.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Nullificou-se completamente.

O Sr. JUNQUEIRA: — O ministerio do imperio impoz sua ação poderosa, e o ministerio da justiça, o mais immediato representante da lei, abaixou a cabeça.

O sanado conhece o historico dessa questão; não o reproduzirei em termos largos. A lei de Junho de 1870, no seu art. 18, mandou proceder á desamortização dos bens dos conventos, fixando o prazo de 10 annos; e havia questão se, passados os 10 annos, essa disposição estava em vigor; mas não tratarei agora dessa ponto, que é pertencente a outro ministerio, tratarei de outro, isto é, qual a forma por que se havia de executar aquelle artigo? Certamente que na fórmula das leis, não havia outra interpretação. Entretanto expedio-se o decreto de 22 de Dezembro do anno ultimo, em que se creou uma commissão especial para tratar da desamortização desses bens, o que é contrario absolutamente ao art. 170 § 17 da Constituição Política e ás liberdades publicas. Só em uma regencia barbaresca, como Tunis ou a antiga Argel, póde-se admitir uma commissão especial, nomeada no remanso da paz, na tranquillidade de circumstancias normaes, para tratar de desamortizar os bens de uns pobres frades, que não podem defender-se. *(Applaudos.)*

Mas isso se fez; e li o seguinte no *Jornal do Commercio*:

«Desamortização dos bens das ordens religiosas e — Em virtude do disposto no art. 50 do regulamento que baixou com o decreto n. 9,004 de 22 do mez passado, resolveu o ministerio do imperio nomear uma commissão composta do conselheiro Eduardo de Andrade Pinto, na qualidade de presidente; do director geral da contabilidade do thesouro nacional, conselheiro José Julio Dreyf, e do sub-director da 3ª directoria da secretaria do estado dos negocios do imperio Nicoláo Midosi, afim de, na conformidade do mesmo regulamento, executar todos os trabalhos relativos á desamortização dos bens das ordens religiosas.»

Isso é uma enormidade, e eu desejo que o nobre ministro da justiça nos diga qual a politica do governo actual, em relação a essa magna questão; se, porventura, o ministerio da justiça, hoje entregue ás mãos de S. Ex., ha de continuar a curvar a cerviz, diante do ministerio do imperio, executando todas as ordens emanadas deste ministerio.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Duvido.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu tambem duvido. Essa commissão judicial não tem assento em nossa Constituição nem em nossas leis; é um attentado no fundo e na forma *(Applaudos)*; no fundo, porque a Constituição e todas as leis em um regimen livre a repellem; na forma, porque não era o ministerio do imperio o competente.

Mas o que se tem seguido?

As ordens religiosas não podem lutar contra o governo cheio de força e de prestigio, seus bens têm sido sequestrados, a magistratura tem intervindo. Uma vez ou outra, apparece um lampejo de independencia, por nossa hora; devemos dizê-lo. Alguns magistrados têm reagido a lição de reagir.

Tenho presente a sentença do digno desembargador Sr. Miguel Calmon da Pin e Alveida, em que sustenta o mandado de manutenção concedido ás religiosas do convento da Ajuda...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Herra seja feita a esse digno magistrado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nessa sentença se declara que, ainda deitando do parte a questão primordial—se estava—ou não em execução o art. 18 da lei de 1870.

era evidente que pela justiça ordinaria se devia fazer o processo; e conclue essa luminosa sentença deste modo:

« Considerando que o poder judiciario, se não pôde, por disposição geral, declarar invalido o actado de creto, pôde comtudo declará-lo inapplicavel ás quaestões controversas perante elle, como poder independente que é, o primeiro executor das leis patrimoniaes das pessoas; Churyouu citado p. 536; Marquez de S. Vicente, Dir. Publico brasileiro vol. 1.º tit. 6.º, cap. 2.º, secção 2.ª, § 5.º dos regulamentos para execução das leis, pag. 218;

« Considerando, finalmente, que a competencia do foro commum é irrecusavel na especie, *rationi materiae*, visto não ser a fazenda publica directa e immediatamente interessada na causa, pelo que é inapplicavel a lei n. 242 de 29 de Novembro de 1841;

« Julgo por sentença o lançamento de fl. 32 e mando que subsista e surta pleno effeito a manutenção concelida, pagas as custas pelo 1.º réo na qualidade em que figura. Rio, 24 de Abril de 1884.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.»

E' uma sentença justa e luminosa (*apoiados*); entretanto estou informado de que o ministerio do imperio, abusando inteiramente do seu poder, tem mandado até levantar no thesouro quantias alli depositadas por ordem do juiz.

O Sr. JAGUARUM: — Na ordem expressa para se desobedecer aos juizes.

O Sr. JUNQUEIRA: — Que confusão, e que violencia são essas? Nós que temos uma existencia não pequena, e que temos vivido á sombra destas leis protectoras, muitas das quaes herdamos de nossos maiores, — as leis garantidoras da propriedade, as leis que dividem as jurisdicções e estabelecem os direitos dos cidadãos — fazemos hoje de estar voltando para trás, e vendo não ser executadas as decisões de um poder independente, como é o poder judiciario, que manda recolher ao thesouro em deposito quantias que não podem ser dali levantadas senão por ordem do juiz?

Como o poder executivo mette mãos criminosas nos cofres do thesouro, e retira quantias que foram alli depositadas pelo juiz, que são sagradas, que pertencem a terceiro, que estão alli sob a responsabilidade do juiz e do thesouro?

E' abusar inteiramente da posição! Isto não se faz em palz nenhum!

E para que toda essa guerra, Sr. presidente? Para tirar-se os últimos bens de pobres frades que estão se extinguindo! (*Apoiados*.)

Eu não desejo que voltamos aos tempos antigos, devo dizê-lo claramente, não quero que os conventos pullulem por toda parte; mas entendo que em nome mesmo dos principios da liberdade, nós não podemos tolher a individuos que queirão passar uma vida isolada e ascetica, de fazê-lo. Não fazem mal a ninguém, e podem ser muito uteis á sociedade civil, pregando, ensinando, etc. Pedir uma ou mais ordens religiosas ser reformadas, mas nunca mover-se-lhes guerra tão illegal.

Reconheço as necessidades do nosso tempo; a evolução da civilisação; mas dahi para tratar-se como inimigas as ordens religiosas, negando-se-lhes as garantias que a Constituição concede a todos os brasileiros, ha um grande passo, e um grande abuso.

Os bens dos conventos lhes pertencem tanto, como uma propriedade nossa a qualquer de nós.

Esta Voz: — Tanto, não.

O Sr. JUNQUEIRA: — Talvez o nobre senador queira dizer que o Estado é o herdeiro do monge; mas para isto é preciso que o monge se extinga. Têmão paciencia de esperar, como bons herdeiros, se assim está resolvida.

Todo o mundo sabe que a razão que em todos os tempos levou os governos a não concederem notavel agglomeração de bens de raiz em poder de corporações de mão-morta, foi a questão de expansão da industria e desenvolvimento do commercio. Esta foi a razão capital, unica actualmente a que vós vos podeis soccorrer.

Mas esta razão não existe na actualidade; não existe porque esses bens não são em grande quantidade, estão hoje deteriorados, estão depreciados no maior parte, principalmente os que se referem a estabelecimentos rurais. E esta razão capital da desamortização a que se tem apegado todos os governos que têm querido despossuir esses bens, essa não existe entre nós.

Depois, não ha uma razão politica. Eu sei bem que poderia haver uma razão desta ordem, mas razão politica não ha, porque essas ordens religiosas não são inimigas do Estado, nem de situação nenhuma, não offercem a menor resistencia a qualquer pretensão do governo.

Compreiando que em outros tempos se pudesse tomar medidas desta ordem quando houvesse motivo de temer qualquer interferencia indebita destas corporações; mas hoje não ha.

Não havendo por conseguinte da parte das corporações religiosas, a menor sombra de resistencia ao governo, não havendo a razão economica de inconveniencia da estagnação dos bens e pequeno rendimento de enormes propriedades, ou viciosa exploração dellas, o que resta? Resta a questão do odio... digo mal, de um fingido odio.

O nobre ministro do imperio, e o gabinete passado não terão talvez odio propriamente ás ordens religiosas; mas ora mister apresentarem-se perante o mundo como perseguidores dos conventos e então fingirão este odio. Faço-lhes justiça neste ponto; é um odio que não pôde estar no coração.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' falso inteiramente esse pretexto do governo.

O Sr. JUNQUEIRA: — No fim de contas podem reduzir á miséria os poucos religiosos e religiosas que hoje existem, podem reduzi-los quasi a morrer de fome; podem fazê-lo, fiquem com esta satisfação; mas o que é verdade é que se os conventos hoje não podem prestar tantos serviços como prestão outr'ora, ainda podem prestar alguns. E' certo que o nosso Brazil muito lhes deveu n'outros tempos: a civilisação dos indigenas, mesmo a exploração dos nossos sertões, a fundação de povoados, a elevação de templos importantes e outros muitos beneficios.

O nobre ministro da justiça, meu illustre compatriota, conhece na nossa provincia templos immensos levantados por aquelles religiosos, sem pesarem de forma alguma sobre os cofres publicos. V. Ex. se recordará das magnificas igrejas, entre ellas a que serve de cathedral, onde parece ainda ouvir-se os ecos da voz eloquente do Vieira.

Para que, portanto, este odio, e odio que não pôde ser verdadeiro?

O Sr. FRANCO DE SA (*ministro do imperio*): — A lei da conversão é do partido conservador.

O Sr. JUNQUEIRA: — Se o nobre ministro do imperio attendeu á minha argumentação, deve ver que eu não estou discutindo presentemente a questão da lei de Julho de 1870; estou discutindo perante o ministro da justiça a questão de legalidade da forma, a questão do processo, a questão que entende com a pasta da justiça. (*Apoiados*.) Estou dizendo a S. Ex. que a criação daquella commissão especial é uma monstruosidade (*muitos apoiados*); estou dizendo a S. Ex. que levante-se do seu lugar, olhe para V. Ex. como ministro do imperio, e lhe diga: — cada um na sua attribuição. — O ministro do imperio não podia expedir as ordens que expedio para que o ministro da justiça, como simples agente policial, lhe prestasse urbanos para realisação dos decretos espoliadores daquella commissão illegal.

Digo isto e acrescento, como uma observação opportuna, que tudo isto se fazia para se acabar com os últimos representantes de ordens que nunca fizeram mal ao Brazil, que sempre estiverão unidos com os nossos dores e nas glorias, perfeitamente brasileiros!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Pizerão-o por estarmos em pleno regimen absoluto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Faço, tenho essa gloria, mas

eu não a invejo. Repito, não quero voltar nos tempos antigos; quero, porém, alguma cousa que se condene com as necessidades modernas, sem offensa da religião que professamos.

O Sr. BAIÃO DE MAMONÁ: — O que se fez a este respeito não se hereditaria; foi preciso vêr para crêr!

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Devemos esperar que tudo acabará em paz.

O Sr. JUNQUEIRA: — Faço sinceros votos para que assim seja.

O orçamento que se discute, Sr. presidente, pede a quantia de 7.122.000\$ para as despesas do ministerio da justiça no futuro exercicio, e um acrescimo de cerca de 500.000\$, sobre o que se pediu e se votou para o exercicio corrente.

Em relação ás nossas finanças eu não tenho grande esperança de equilibrio dellas por meio de côrtes profundas; é preciso fallar com franqueza, esses grandes côrtes annunciados nos differentes ministerios quasi sempre são illusorios, e outras vezes tendem a desorganisar os serviços; e que eu desejava que pudessemos fazer era um pacto, era para não elevarmos a despoza durante um quinquennio.

Feito isto, o nosso orçamento se equilibrava, por que, mercê de Deus, a producção, a renda do Imperio tem ido sempre era augmento; poderá diminuir por alguma causa extraordinaria, mas não é provavel.

Ora, se todos os annos vamos augmentando o orçamento, nunca chegaremos a este resultado. Seria melhor que pudessemos ir diminuindo estas despesas, mas não é facil, *am grande escala*. O que se pôde fazer, é parar durante quatro ou cinco annos, e é provavel então que o equilibrio se fizesse.

Por isto não vi com bons olhos que a proposta do ministerio da justiça excedesse ao que estava votado para o exercicio corrente.

A camara dos deputados fez varias emendas, reduzindo alguma cousa, e aqui a commissão do orçamento, da qual foi relator o nobre senador actual presidente do conselho, ainda fez algumas alterações.

Não foi grande cousa; ainda ha o excesso da quantia de 128.000\$; mas assim mesmo, estimaria que o nobre ministro pudesse contentar-se com o orçamento que não excedesse ao que está votado para o exercicio actual. E' isto o que exige a nossa afflictiva situação financeira.

Não ha outro remedio; tenho pensado um pouco neste assumpto e reconheço que não é possível diminuir assim de repente as despesas de um ministerio, sem desorganisar alguns serviços; e o unico remedio é, como disse, não se fazer nenhuma elevação de despesas, pautar uns orçamentos pelos outros, os côrtes que se podem fazer não são muito grandes, principalmente em certos ministerios.

No entretanto, não me recuso a fazê-los, quando reconhecer que não se desorganisar os serviços.

Sr. presidente, estou um pouco fatigado. Concluirei pedindo ao nobre ministro da justiça, que occupa uma pasta eminentemente politica, porque entende com a magistratura, com a policia, com a segurança individual e de propriedade, que seja um pouco menos severo para com os seus adversarios politicos; não os considere *ans parias*, votadas ao ostracismo e á perseguição de agentes subalternos.

Vêdo que, se continuardes com esta politica, suspeito talvez se faça o vacuo e cahireis logo; nós, apresentando-vos esta resistencia, vos prestamos um serviço, porque vos offerecemos um ponto de apoio. Mas nós não podemos resistir sempre, pois ha o perigo de ficarmos extenuados. Quando contra nós se desencadearem todos os ventos; quando todas as esperanças se nos murcharem; quando nos acenarem de antemão com situações e combinações novas, apparecendo ao longe no horizonte como um perigo contra a liberdade do voto e contra a justa espectativa dos que combatem, então os resultados podem ser funestos á vida regular dos partidos e ao regimen livre que possuímos. (Muito bem.)

O Sr. Saralva não vem tomar parte na discussão do orçamento do ministerio da justiça, mas simplesmente fazer do honrado senador pela Bahia que acaba de occupar a tribuna, uma queixa ao mesmo honrado senador.

O honrado senador, segundo parece, não attende bem ao que o orador diz na tribuna; e, assim, não raramente ao orador attribue conceitos e palavras que ou não foram externadas, ou devem ter bem diversa interpretação.

Dest'arte não é exacto que o orador jámais houvesse dito que — o partido liberal entrara em liquidação; e menos fundamento ainda tem o dizer-se que semelhante proposição foi pelo orador emitida em S. Christovão perante Sua Magestade.

Orava uma vez o Sr. senador pelo Rio-Grande do Sul, Silveira Martins, fazendo opposição ao ministerio de então, e nessa occasião disse que — se a situação continuasse a dar gabinetes como esse, estava liquidada. E a isto o orador contestou que — talvez assim também fosse, porque cada chefe de partido queria ser mais do que o proprio partido. Compreendendo-se a distancia que vai desta ponderação á que o nobre senador pela Bahia quer emprestar ao orador.

Na presença do chefe do Estado não podia também o orador ter emitido a contestada asserção — isto por maioria de razão, porquanto, se na camara onde tem assento pôde accuso o orador, como qualquer outro membro do parlamento, deixar-se arrastar pelo calor do debate e então não medir o alcance preciso de todas as suas expressões, já isso não lhe seria feito no terreno neutro a que fosse chamado para informar á corôa.

Tem também o nobre senador alludido ao utilismo do orador, cujo silencio é aliás natural e facilmente explicavel. Sem attribuições á fama oratoria, só occuparia a tribuna para fiscalisar attentamente os actos do governo. Não se achando na opposição, é natural que se cale, pronunciando-se apenas para explicar um ou outro voto divergente da opinião de seus amigos politicos.

Tambem não é verdade que o orador houvesse contestado á camara dos Srs. deputados condições para que della pudesse sair governo que resolvesse a questão do elemento servil. Acredita, sim, o orador que essa melindrosa questão muito melhor e mais facilmente será resolvida por accordo de ambos os partidos; e julga estar no seu direito aguardando que no partido a que pertence, e que lealmente auxilia, se estabeleça maior homogeneidade com relação áquelle delicado assumpto.

Terminando observará o orador que é, e sempre foi, leal aos liberes; mas que os conservadores não lhe mettam medo. Nesta disposição o encontrarão os amigos do honrado senador pela Bahia, a quem ainda uma vez pede mais exacta interpretação de suas palavras.

Á 1/2 hora depois do meio-dia o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, dizia o nobre presidente do conselho, ao enunciar perante nós seu programma, que encaminhar o negocio do elemento servil e restaurar as nossas finanças erão as principaes questões da actualidade e aquellas que mais preoccupavão o governo. Estou sem divida de accordo com S. Ex. em que ainda uma dessas questões é de tão crescida gravidade que qualquer espirito diante dellas hesita em decidir qual dellas é a mais importante; mas, Sr. presidente, peço licença ao nobre presidente do conselho para declarar que ha uma questão que julgo mais importante que qualquer dessas outras, porque sua importancia é tal que, se não se lhe prestar attenção, não sei qual será a sorte deste paiz, que assim se achará ameaçado de marchar de ruina em ruina até completamente abysmar-se.

Essa questão pertence exactamente á repartição á testa da qual se acha o nobre ministro; essa questão é, Sr. presidente, a questão de justiça...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. JACUARENE: —... de qual este paiz tem sido, o muita sãde.

E, Sr. presidente, quando assim me exprimo, é porque vejo bem que, sem levar justiça, nem a questão servil pôde ter solução razoavel como o paiz reclama, para que haja segurança e garantia dos proprietarios de escravos e para melhorar a sorte da infeliz classe dos captivos, nem tão pouco é possível que as finanças se restaurem.

E, Sr. presidente, a sombra da justiça que unicamente podem prosperar as industrias, e sem ella não ha prosperidade para o paiz e não pôde ser preenchido esse vazio enorme que os deficits de dia em dia vão tornando mais vasto.

Eu recio muito, Sr. presidente, que, fazendo estas considerações, o nobre ministro, ou alguém, e principalmente V. Ex., entendo que não estou perfeitamente na ordem, occupando-me com o orçamento da justiça...

Em nosso paiz ha uma tendencia geral para os oradores sahirem das discussões especias para atirarem-se ao campo da politica. Eu recio muito, digo, que, fazendo estas ponderações, alguém pense que quero envolver-me na politica, não; eu quero simplesmente occupar-me de negocios do ministerio da justiça. Trata-se do orçamento deste ministerio, isto é, de votar fundos para a sustentação do pessoal encarregado de distribuir justiça, e é justamente a falta de distribuição de justiça que eu lamento.

Sendo assim, parece-me que, collocando-me neste terreno, estou perfeitamente dentro dos limites da discussão do orçamento da justiça (*apudibus*); lamentando, Sr. presidente, que os encarregados de administrar justiça, principiando por aquelles que se achão na empolha do edificio social, os Srs. ministros, não a distribuíam como o paiz tinha direito de esperar que o fizessem.

V. Ex. me permitirá que eu procure desenvolver os motivos que dão lugar a esta minha convicção.

Quando entrar nesta ordem de considerações, eu devo manifestar que, se justiça não se distribue rectamente, como o paiz tinha o direito de esperar, não é porque eu entenda que os nobres ministros, e depois delles os seus delegados, e finalmente até os magistrados, não sejam homens muito bem inspirados, nem deixem de ter o melhor desejo de cumprir o seu dever; e sim porque me parece que ha em nosso organismo um tal defecto, que ministros, delegados de ministros, e até os juizes são como que arrastados a não cumprirem o seu dever, entrando todos neste *embroglio* geral, isto é, na politica partidaria que está em voga.

Assim eu vejo que, tendo-se proclamado que a eleição directa vinha trazer a verdadeira representação nacional, e, portanto, a idade de ouro ia nascer, e que, se milhares de bens não surgissem nesta nova ordem de cousas, era porque esta infeliz nação tinha o máo fado de não ser coisa alguma; enquanto estes são os prenuencias, eu vejo com dor que desta mesma tribuna, mais de uma vez, fui propheta annunciando que tudo isto que estou vendo na pratica succederia, quando aliás os meus desejos são outros.

Mas, desde que vejo as minhas prophecias se realisando, eu devo procurar ao menos ver se suscito naquelles que nos governão e que têm influencia sobre o parlamento a idéa de arredar, quanto possível, este mal que está pesando sobre nós e sobre toda a nação.

Vejo, por exemplo, que no estado actual de cousas, sendo diminutissimo o corpo eleitoral, em relação á grande população que o Brazil já tem, dividido o paiz em districtos singulares, cada deputado não é, sejamos francos, um representante da nação; é o mandatario de certo numero de eleitores que lhe impõem: —Havéis de fazer isto ou aquillo; se não arranjardeis para meus filhos, meus primos, para meus parentes e amigos taes e taes empregos, vos negaremos o voto, não seréis reeleito.

Ali está a causa deste constrangimento, permitta-se-me a expressão, em que geralmente se achão os ministros, os quaes muitas vezes conhecem o mal,

conhecem que a exigencia que lhes fazem é uma injustiça clamorosa; mas hesitão, porque dizem: Se não sirvo a este amigo, elle nega-me o seu voto, e eu não poderei continuar a viver; e, portanto, seja servido o amigo, embora a justiça fique para um lado. Prevaleça, enfim, aquillo que foi unanime na outra camara, como uma revelação da politica que dirige o ministerio passado, isto é, que a politica não tem entrinhaus.

Mas, Sr. presidente, será razoavel que homens tão altamente collocados, vejam a sangue frio a injustiça que se pratica todos os dias, e que elles mesmos sejam forçados a succedem-lha, porque as conveniencias assim reclamão?

Seguramente este estado de cousas não pôde continuar; e o nobre senador pela Bahia, que me procedeu na tribuna, e Sr. Junqueira, disse uma verdade com que estou de accordo: a conquista que se fez sobre o antigo systema, estabelecendo-se a eleição directa, naturalmente continuari, e eu desejo que continue por muito tempo, contanto que se procure remediar o mal que vai occasionando a nossa ruina.

Primeiro que tudo devemos tratar de, na mais proxima oportunidade, alargar o systema eleitoral, para que não vejamos na camara homens que não representão a nação, porém sim um limitado numero de amigos que lhes impõem exigencias *sine quibus non*.

Enquanto não se puder fazer esse alargamento, procure-se ao menos libertar o governo desta pressão tão dolorosa; e admira que os estudistas que nos governão, ou ao menos aquelles que têm influencias sobre o parlamento, ainda não tenham tido a lembrança de trazer ao seio das camaras uma lei, que aliás occorra a todos á primeira vista, desde que isto é um mal conhecido, que ninguem poderá negar, isto é, que os deputados vivem debaixo da pressão dos eleitores, e por sua vez também fazem pressão sobre os ministros.

Acredito, pois, que só poderemos attenuar esse estado de cousas depois do alargamento do eleitoral, e dos circuitos, como já se fez outra vez. Já tivemos esse systema eleitoral de circuitos de um, aliás idéa de homem de grande prestigio no paiz e de notoria força pessoal, o finado Marquez de Paraná, de saudosa memoria—homem tão forte que, em uma situação difficil, diante de embarços de seus proprios amigos, visto como elle foi ao poder na occasião em que na familia conservadora travava-se luta, como muitas vezes tem havido entre os liberais, não hesitou em iniciar uma nova politica, entendendo que o unico meio de salvar o paiz era acabar com essas exagerações de partidos. Mas, vindo o circulo de um, o que se viu? Pouco mais ou menos o que se está vendo agora.

O Sr. LIMA DUARTE:—Ainda assim o resultado foi melhor do que com o alargamento dos districtos de um, e melhor do que com as eleições por provincias.

O Sr. METRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. JACUARENE: — Não sei o que entendem os nobres senadores por cousa melhor; eu porém entendo que, desde que o corpo eleitoral for muito mais numeroso, mais liberdade haverá para elle, porque muito menos probabilidade haverá de imposição, e os deputados, certos de que são verdadeiros representantes da nação, hão de fazer com que suas idéas se achem em commum accordo com as da generalidade para fazer o bem que o paiz necessita; ao passo que agora tratão de fazer seu proprio bem, isto é, tratão de agradar os eleitores e por sua vez de fazer pressões sobre o governo.

Assim, os estadistas que então dirigião os negocios do paiz compenetrarão-se de que a continuação dos circuitos de um era um embarço muito serio ao governo o tratadão da reforma. E' o que vemos actualmente. Pois, senhores, quantos ministerios têm havido nesta situação de seis a sete annos? Tão crescido numero, que manifestamente se vê que entre os governos ha embarço serio para dirigir a não do Estado.

E' o que vemos mais? Vemos que nessa reprodução continua já não se procura materia nova, são os

homens que nos tem governado que se vão succedendo uns aos outros, de sorte que é um verdadeiro enigma a razão por que o governo foi mudado: para mim pelo menos o é, desde que vejo que nesta situação tantas mudanças tem havido, e que os homens chamados são os que figurarão, senão no ultimo ministerio, no antepenultimo.

Desta vez até foi chamado um membro do ministerio decahido, o que para mim é uma verdadeira surpresa e uma anomalia do systema representativo. Parecia-me que a solidariedade ministerial devia ser mais ou menos da natureza daquella que houve entre os sete irmãos Macchabees, e procuro o similis porque sete são os ministros. Os irmãos Macchabees, quando incorrerão no desagrado de Antiocho, foram todos votados ao martyrio e ainda mais, pois o mui foram envolvidos no mesmo supplicio: no passo que aqui o homem que se dizia pui do ministerio passado, e que já o tinha sido de um anterior, passa a ser organisador do actual ministerio!

O Sr. MATH DE VASCONCELLOS: —Passa a ser Macchabeco.

O Sr. JAGUARINE: —Mas vencedor, longe do martyrio, como aliás eu lhe desejo. A verdade é esta: desde que os sete Macchabecos ministros desagradação ou incorrerão na censura de Antiocho parlamentar, esta censura devia envolver a todos; entretanto escapou um, não se sabe por que!

Não sei se o nobre ministro do imperio, cujo talento aprecio e de cujos meritos sou panegyrista se acha presente; lamento que S. Ex. não o esteja, porque me é muito desagradavel que o nobre ministro pense que aquillo que vou dizer, e que aliás é só em honra sua, eu não diria em sua presença.

O Sr. COELHO: — Não pôde fazer essa injustiça a V. Ex.

O Sr. JAGUARINE: —Mas a mim parece-me que a passagem de S. Ex. de um ministerio para outro, não só é uma infracção dos principios parlamentares, como é desairosa a seus ex-collegas, e nesta parte, faço a S. Ex. a justiça de crer que lhe será desagradavel que com effeito sua entrada para o novo ministerio possa trazer algum senão aos seus ex-collegas.

Esse senão Sr. presidente, salta-nos nos olhos. Está no espirito de todo este paiz que durante a administração do ministerio passado o acontecimento mais notavel do Brazil foi o assassinato, senão a execução de Apulcho de Castro (*Apollidas*); entretanto organisou-se um novo ministerio, para o qual não entram nem um daquelles que erão ministros, quando Apulcho de Castro derramou o seu sangue talvez até merecer-lhes as fardas, e só é chamado um que teve a felicidade de entrar para o ministerio passado depois daquelle acontecimento.

Não é isto um desur para os outros? Além da infracção dos principios parlamentares acompanhada no ministro reconduzido esta consideração, que aliás pôde honra-lo: guarda as tradições do ministerio passado, desde que este foi organizado de perfeito accordo entre o presidente do conselho de então e o novo presidente, a tal ponto que, quando o presidente do conselho do ministerio passado declarava perante o senado que em homem novo e teve difficuldade em aceitar o encargo, dizia-se que tudo isso era planejado pelo nobre actual presidente do conselho, para que quando o distinctissimo Sr. conselheiro Lahyette não pudesse mais empunhar o timão do Estado, lhe transmitisse a herança. Isto que então corria da boca em boca, é o que se verificou. Mas em todo caso ao ministerio actual ficará a satisfação de que, sendo perfeitamente successor das idéas do outro ministerio, ao qual todos os membros do actual apoiavam, recebeu d'elle uma ponte ou um tubo de transmissão de todas as idéas, mas por essa ponte não passou aquelle maior peccado que podia censurar-lhes — a infracção diante do assassinato de Apulcho de Castro.

Eu fallava da sede de justiça que ha neste paiz e effectivamente, senhores, como é que um paiz ha de

prosperar sem que a autoridade suprema inspire confiança a totalidade de uma nação nova como esta que tanto precisa de animação?

Como as industrias não se desenvolverão, se não têm confiança na justiça?

Sem esta confiança, Sr. presidente, continuando isto que estamos vendo, dá-se aquillo que hoje lamentava o nobre senador pela Bahia: o paiz se acha dividido em vencedores e vencidos; para os vencedores, tudo; para os vencidos o *ves vicis* de Brone!

O nobre presidente do conselho fallou-nos de que, se presidir a eleição, ha de haver toda a justiça, toda imparcialidade.

Mas, senhores, terá S. Ex. força para isto?

Eu sinto que não esteja presente o nobre presidente do conselho, porque queria dizer-lhe em face, posto que o respeito muito e venero, que não posso crer que suas palavras se realizem. Seus desejos podem ser os melhores, mas S. Ex. não tem poder para tanto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: —E' o caso do *res non verba*.

O Sr. JAGUARINE: —S. Ex. é um homem que nos annunciou até uma especialidade que é só d'elle, isto é, que se occupava exclusivamente da politica.

Nenhum senador, nenhum deputado fez ainda declaração tal; todos têm mais ou menos suas profissões, suas occupações e destino algum tempo a politica, como patriotas que são; mas S. Ex. apurou o seu patriotismo por tal forma que declarou francamente deixar tudo para só occupar-se da politica!

Occupar-se só da politica exclusivamente quer dizer: entreter-se com os amigos, fazer-lhes favores, pedir-lhes obsequios, viver nesta troca.

Mas, um homem que tem vivido nestas circumstancias pôde renegar seu passado, pôde deixar de ser susceptível aos pedidos de amigos com quem tem estado nesta intimidade?

Não é possível; portanto, S. Ex. não pôde prometter, ou antes, pôde prometter, como o fez, mas não pôde ser acreditado pelo paiz; quanto a esta sua promessa, ninguém confia nella.

E até porque, Sr. presidente, assim como na natureza physica não ha saltos, tambem na vida moral não os ha; um homem que tem vivido desta agitação de partidos, e que está ainda no seio d'elle, não pôde desligar-se de uma tal rede e, de repente, de um dia para outro, como por um *fiat lux* dizer: Vou fazer uma vida nova. Não, os homens capazes destes grandes arripellos são ordinariamente aquelles que em posições anteriores têm dado extraordinarias provas de imparcialidade.

Como o nobre presidente do conselho fallou do grande empenho que vai ter em restaurar as finanças, o senado me permitirá que eu cite um nome, nome de um desses restauradores de finanças que a historia menciona com orgullo, chegando a declarar que desse homem estava dependente até a salvação de uma monarchia—salvação que elle só não realizou, porque não encontrou da parte do monarcha o apoio que era necessario mais para a salvação d'elle do que para gloria do ministro. Refiro-me a Turgot.

Mas, Turgot, que restaurou as finanças da França antes de chegar a esta posição, já tinha sido restaurador das finanças e até das liberdades de uma parte da nação que fora confiada á sua administração fiscal — Limoges.

Portanto, chamado para o ministerio pelo infeliz Luiz XVI, era um homem em quem todos confiavam, porque já era uma notabilidade entre os sábios de toda a Europa do seu tempo; era de modestia extrema, mas geralmente conhecido como homem superior porque investigava todos os ramos da sciencia e em todos se distinguia; inspirava, portanto, a maior confiança.

Não quero dizer que o nobre presidente do conselho não tenha todas essas qualidades; mas não teve uma Limoges como teve o outro, para de lá passar a dirigir as finanças; nem nos disse aquellas palavras que Turgot disse ao seu rei em uma carta que não trouxe, e mesmo não leria para não censur a atten-

ção do senado, mas cujas palavras principais são estas: « Nem banca-rôta, nem augmento de impostos, nem empréstimos. »

Estas palavras resumirão tudo; e quando lhe perguntarão: « E como podereis prover ás necessidades do Estado sem recorrer a empréstimos nem a augmento de impostos? » Responderá: « Muito simplesmente, diminuindo as despesas. »

E' o que eu não ouvi do nobre presidente do conselho e ministro da fazenda prometter-nos, ao contrario S. Ex. logo fallou da necessidade de augmentar impostos!

Oh! Sr. presidente, isto é triste!

O paiz já está sobrecarregado de impostos, e ainda nos vem o nobre presidente do conselho ameaçar com a creação de outros novos, e quando apozar desse augmento não ha quem creia que S. Ex. possa restaurar as finanças!

Não é possível; no estado em que vamos, com esta marcha de cousas, com as exigencias dos amigos da camara temporaria, á que os ministros se subordinão diariamente, não podem diminuir-se as despesas, porque cada dia vem o deputado e diz: « Eu quero mais um emprego; se não ha, crece-se um novo... » E o novo emprego é creado!

Não estamos vendo os nobres ministros crearem empregos todos os dias, por si, usurpando ao poder legislativo essa attribuição que é exclusivamente sua?

Tal é a obediencia do governo, permita-se a expressão, obediencia que é agora toda em vantagem do Antiocho parlamentar; porque, se os ministros não obedecem, têm logo a sorte dos Macchabeos.

E assim, Sr. presidente, o que vamos nós?

Vemos que sahem e entrão governos fazendo muitas promessas, mas não fazendo nada de novo, senão continuarem a levar-nos de ruina em ruina até chegarmos ao abysmo.

O governo não tem a força moral para ser obedecido nem pelos seus primeiros agentes; não é obedecido. Eu, para não tomar tempo ao senado, não farei os trechos do relatorio da justiça que abonão a minha asserção; mas tomei aqui uns apontamentos, pelos quizes se vê que os ministros não são obedecidos nem pelos seus delegados nas provincias. E' o abandono completo do principio da autoridade, que se vai esboronando por toda a parte. Os governos fazem exigencias, repetem-nas, tornão a fazê-las e não são satisfeitas. E' o que estamos vendo, é um descalabro geral; e nestas circumstancias não são homens que já têm sido viatos, que já representáram no paiz papel politico, e que nada fizeram, que não de conseguir melhorar as cousas.

Desculpe-me o nobre ministro, eu venero-o pelo seu caracter, e estou certo de suas boas intencões; mas infelizmente S. Ex. já foi ministro desta pasta...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Já foi ministro do imperio.

O Sr. JAGUARIBE:—Já foi ministro do pasta politica...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E a dirigio dignamento.

O Sr. JAGUARIBE:—Pois bem! S. Ex. que já foi ministro, e de novo o é, de pasta tambem politica, inicia para que, quando não cessar, pelo menos melhore o deploravel estado de cousas que deixou assignalado.

A' pag. 80 do relatorio da justiça se diz que—afim de recolher informações para calcular-se a despoza com a projectada reforma judiciaria, expedio-se o aviso de 9 de Agosto de 1873.

Vem de longe esta pretensão de reforma judiciaria.

O Sr. MIRA DE VASCONCELLOS:—De muito antes.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas as presencias de provincias não derão cumprimento a este aviso. Reitorou-se a exigencia em data de 28 de Outubro de 1880, 6 de Março de 1882 e 14 de Junho de 1883. Já se vê, por estas repetidas exigencias quanto se achava o governo empenhado em receber estas informações. Qual o resultado? O mesmo relatorio diz que ellas não forão satisfeitas até hoje.

« Apezar de tão repetidas instancias, ainda faltão os esclarecimentos relativos ás provincias do Rio-Grande do Norte, Parahyba, Bahia e S. Paulo. »

Ora, Sr. presidente, está neste numero a Bahia; e o nobre ministro me permittirá que me demore neste ponto.

Se da Bahia, que, desde o começo desta situação, dá representantes para cada ministerio, não tem o governo força bastante para obter as informações, que julga de tanta importancia, como estranhar-se que os pedidos das outras provincias não sejam satisfeitos? Isto demonstra evidentemente que ha uma especie de camaradagem. Os presidentes, sendo amigos do governo, deixão de cumprir as suas ordens, contando com a condescendencia. Ora, se um presidente não dá cumprimento a ordens repetidas do ministro, deve ser demittido e chamado outro.

Portanto, Sr. presidente, tenho ou não razão, quando digo que está tudo perdido, que o principio da autoridade está morto?

Diz mais o relatorio:

« O senado em 6 de Agosto do anno passado pediu informações sobre 27 resoluções da camara dos deputados relativamente á classificacão de alguma comarcas em Pernambuco, Rio-Grande do Sul, Pará, Bahia, Santa Catharina, S. Paulo, Paraná e Minas-Geraes. »

Vamos ver que soluçáo teve o pedido de informações, que o governo teve a esta respeito:

« Em 29 de Setembro do anno passado, expedio-se aviso circular a todos os presidentes de provincia exigindo esclarecimentos que servissem de base a uma nova classificacão geral de todas as comarcas. »

O governo para satisfazer ao senado exigiu isto, porque de uma cajadada matava dois coelhos; ficava orientado, quanto á base de uma classificacão geral das comarcas, e ao mesmo tempo quanto á das provincias sobre as quaes o senado pedia informações.

O senado, porém, vai ver o que succedeu:

« Até hoje só prestáram informações os presidentes de Mato Grosso, Piahy, Sergipe, Paraná, Alagoas e Santa Catharina. »

São seis provincias, quando se tratava de 29, já se vê que 14 não fizeram caso da exigencia; a maioria.

Quanto ás informações exigidas pelo senado, só as prestáram os presidentes das provincias de S. Paulo, Paraná e Minas Geraes!

Eis ahi, Sr. presidente, como se vê que os proprios ministros não são obedecidos pelos presidentes, nem procuráram fazer valer sua autoridade.

Nestas condições, pergunto eu: que se deya esperar desta obedição geral em que vemos toda a nossa sociedade, deste desrespeito á autoridade, a cada passo mais aggravado?

O relatorio da justiça apresenta uma serie de desordens e perturbacões, desde o Amazonas ao Prata, permita-se-me a expressão poetica. Em todo elle vem uma referencia de factos, alguns tão estapendos que até é doloroso referi-los!

Nelle se faz menção, por exemplo, de mais de um parricidio, tambem de um filicidio: um pai matando uma filha de 13 annos! E' uma lista assombrosa de assassinatos, como ha pouco mencionou o nobre senador pela Bahia. Em toda a parte está desrespeitado aquillo que outr'ora era venerado. Os ministros da nossa religião em outros tempos erão venerados de nosso povo; hoje os relatorios mencionão diversos crimes perpetrados contra sacerdotes, e, o que é mais, Sr. presidente, as proprias autoridades commettem esses crimes, e o governo não toma as devidas providencias! Eu peço que leiam com attentão o relatorio do ministro da justiça, e observem o modo como allí se refere um facto que se deu em Mato-Grosso, que quasi amotinou a cidade inteira.

Não refiro o nome da pessoa que deu causa a essa amotinacão, porque é um funcionario publico, cuja intelligencia apraeço, e com o qual tenho entretido algumas relações.

Mas, Sr. presidente, lendo o relatorio pôde-se pensar uma cousa, quando é exactamente outra. O facto é mais ou menos o seguinte: tendo tido o inspector da thesauraria uma queizca de um sacerdote.

não sei por que motivo, munio-se de um chicote, e lá foi junto ao proprio paço da presidencia chicotear esse padre. O relatorio menciona o facto, e diz no fim: o empregado foi demittido.

Ora alli é que está o caso; quem lá o relatorio pensa que houve uma punição, quando se dá inteiramente o contrario.

Comprehende-se que o empregado do thesouro que vai a uma commissao em Mato-Grosso tem pressa de voltar, porque as delicias da corte não são facilmente esquecidas.

A demissão, portanto, não foi uma punição; foi o meio de voltar o inspector para o seu lugar na corte. Neste caso, um governo que quizesse levantar o espirito de autoridade, um governo que ligasse alguma importancia a isso que se chama moralidade publica, não procederia assim; daria uma satisfação ao paiz, submettendo esse funcionario a processo, desde que elle descatou tantas leis, descatou-se a si proprio, descatou a autoridade e o sacerdote.

O processo poderia dar lugar a que esse empregado se justificasse, e voltasse depois illibado ao seu lugar.

Mas fez-se exactamente o contrario.

E' possível, Sr. presidente, que o paiz seja administrado deste modo, cavando-se assim os alicerces em que elle se basea?

O Sr. Ministro da Justiça: — Mas esse crime era particular.

O Sr. JAGUARIBE: — Me parece que não era particular. V. Ex. vê bem que um chefe de repartição tem deveres a cumprir; deve respeitar-se a si proprio; e esse chefe munio-se de um chicote, e foi, junto ao palacio do governo, chicotear um sacerdote dentro da repartição, onde o sacerdote era empregado. O governo teria muitos meios de tornar effectiva a sua responsabilidade.

O Sr. Ministro da Justiça: — V. Ex. disse que esse empregado foi demittido.

O Sr. JAGUARIBE: — Disse que lhe foi dada a demissão, mas o nobre ministro é bastante intelligente para ver que isso não é punição, porque se o nobre ministro estivesse a contra gosto n'uma commissao em Mato-Grosso, e fosse demittido para voltar ao seu emprego na corte, haviade estimar a demissão.

Eu não faço estas observações senão com pezar, porque já declarei, que conheço o empregado, mas é uma immoralidade o que se deu.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas o crime é particular; foi forimento leve.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas diz-se que foi n'uma repartição publica, onde o padre era funcionario; affirmase que entrou mesmo na repartição e chicotear-o. E', portanto, cousa maior que crime particular; parece-me, pois, que o governo devia fallar com clareza, ou então calar o facto, e não dizer que o funcionario foi demittido, porque não houve tal punição; é isso um escarneo! Calasse antes o facto, como se calão tantos outros.

Tendo-me, Sr. presidente, referido a uma serie de factos de que o relatorio faz menção, e não querendo demorar-me sobre elles, porque cada um daria assumpto para um discurso, limito-me agora a chamar a attenção do governo, que tem toda a responsabilidade da alta administração do Estado, para uma occorrença que naturalmente não teve tempo de ser mencionada no relatorio, e por isso nelle não figura. Vem narrado no *Jornal da Commercio* de 31 de Março deste anno e é transcripto da *Provincia*, que diz: Da villa de Tijuco Preto escrevem a 24:

«Hontem, ás 2 horas da tarde, forão assassinados traiçoiiramente os tres unicos soldados, que tinhamos aqui.»

E' isto por toda a parte (*interrompendo a leitura*): esses tres soldados representavão o principio da autoridade, que já não tem força no paiz. Até o soldado, o homem das armas é victima! (*Continua a ler*)

«Chamão-se José Gonçalves Duarte Veado, Custodio Henrique do Espirito-Santo e Manoel Antonio Pereira Vidal.

«Escapou o commandante, porque não estava presente. Todos os tres soldados forão esfaqueados pelas costas; morrerão sem ao menos constar quaes os seus assassinos, qua, no entanto, retirirão-se do lugar do delicto, fazendo algazarra, e disparando tiros.»

«A população da villa ficou horrorisada com semelhante attentado.»

Ora, Srs., não se está vendo que ha um proposito de abater o principio da autoridade por toda a parte, e que os governos, que dizem querer salvar o paiz, que promettem restaurar as finanças, de acabar com o deficit, não têm força para isso?

Sr. presidente, eu fui precedido pelo nobre senador pela Bahia em muitas das considerações que tinha de fazer; por exemplo: em relação ao sequestro, a essa violencia com que o governo trata de apossar-se dos bens das ordens religiosas. Pretendia occupar-me deste assumpto mas não o farei, desde que muito melhor do que eu o poderia fazer, já o fez o meu nobre collega.

Entretanto não posso deixar de estampar no meu discurso como um protesto contra esta violencia do governo as attribuições do poder judiciario, a disposição integral do artigo da Constituição que prohibe que o governo lance mão de taes meios.

O nobre senador pela Bahia já se referio á mesma lei, mas eu quero que essa disposição fique integralmente transcripta no meu discurso. E' o § 17 do art. 179, que dispõe o seguinte (*le*):

«A' excepção das causas, que por sua natureza pertencem a juizes particulares na conformidade das leis, não haverá foro privilegiado, nem commissões especiaes nas causas civis ou criminaes.»

Senhores, isto é o que ha de mais sagrado na legislação de um povo. O direito de propriedade, tão respeitado, tão circumdado de garantias pela nossa Constituição, não ficava ainda bastante garantido, se mais alguns artigos não especificassem os meios pelos quaes este direito não pôde ser invadido.

Assim, o legislador constituinte, não contente com as disposições de outros paragrafos, determinou expressamente que não podesse haver commissão encarregada de conhecer da propriedade em causas civis. E effectivamente este artigo foi talvez muito propositalmente escripto para confirmar a disposição da outra parte, isto é, de que o poder judiciario é independente.

Pois se o poder judiciario é independente, se aos juizes é que compete decidir as questões de propriedade, como se arruga o governo o direito de nomear commissões, em plena paz, para julgarem em materia civil, como se fazia outr'ora que se nomeavão commissões militares para decidir da sorte dos cidadãos? Pois não se está vendo que isto é um desprezo das garantias dos cidadãos deste paiz?

Nós tivemos noticia de que em 1874, diante das revoluções havidas no Ceará e em Pernambuco, forão nomeadas commissões militares, seguramente porque neste tempo estavam suspensas as garantias, e o governo entendem que podia fazê-la; mas em plena paz, como nos achamos, nomear o governo commissões para desapropriar bens de outrem, é cousa do que nem se podia cogitar!

Dir-se-ha — são frades; mas os frades constituem individualidades moraes, que têm os mesmos direitos que a individualidade de cada um de nós; e se hoje o governo lança mão violenta sobre os bens de frades, por meio de suas commissões, que eu chamarei *comités de salubridade*, unaninhã, se lhe convier apoderar-se dos bens de qualquer dos cidadãos deste paiz, também se julgará no direito de fazê-lo. Não faltará pretexto para que o governo, no dia em que quizer tomar a propriedade de alguém, e receber que os meios regulares do poder judiciario não são sufficientes, nomeie uma commissão, e diga-lhe — aproprie-se de taes e taes bens.

O Sr. Barros BARNETO: — Já faz isso.

O Sr. JAGUARIBE: — Então maior razão tenho eu de queixar-me desta violencia, e nesse caso não se diga que vivemos em um paiz livre.

E' por isso que comeci o meu discurso dizendo que havia neste paiz alguma cousa mais urgente

do que tratar do elemento servil e de restabelecer as finanças — fazer justiça.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas quem annulla o decreto? É o poder executivo ou o parlamento?

O Sr. JAGUARIBE: — A questão é muito simples: na minha jurisprudencia, que é acanhada, aquillo que é nullo em si não produz effeito algum.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE: — Eu estou me referindo á questão dos frades.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas é identica; eu quero uma solução, venha donde vier, do parlamento, do chefe do poder executivo, ou de quem quer que seja, porque a Constituição é quem nos rege.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas dizia eu que isto que o governo faz violentamente contra os bens das ordens religiosas é uma cousa sem nome. Felizmente para os actuaes ministros, o acto não foi publicado por elles. Portanto respeite-se o poder judicial, que aliás já interveio no negocio; considere-se de nenhum effeito tudo isto, voltain as cousas ao seu estado normal; mande-se entregar aos pobres frades o dinheiro que lhes foi tomado; e, se quizarem desamortizar esses bens, sirvão-se da legislação geral sobre amortização; empreguem-se os meios ordinarios; nisto não ha novidade; a novidade está na violencia, na usurpação, nesse choque vergonhoso que o governo estabeleceu entre os poderes, já dirigindo-se o Sr. ministro do imperio ao chefe de policia, o que é uma inovação dando-lhe ordem para que prestasse os seus agentes afin de impedir que as ordens do poder judicial fossem cumpridas, já nesse desbarato geral em que ninguém sabe com quem se deva entender. Os pobres inquilinos dos frades não sabem a quem attender; por um lado é o mandado do juiz e por outro lado são os agentes da commissão de salvação publica, impondo-lhes que obedecão o dizendo-lhes: «Aqui estão os ordens, não pôde obedecer ao juiz porque o ministro prohibio.»

Pois, senhores, pôde haver governo que pretenda manter-se na sua posição, quando aquelles que o devem servir, os agentes da autoridade publica, são por ordem delle postos em cheque uns contra outros? Não concebo anarchia maior; é a anarchia nascendo do alto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiadissimo. Não ha anarchia de peor qualidade. Precisamos de reagir, sem o que faltamos ao nosso mandato.

O Sr. JAGUARIBE: — Não temos outro meio de reagir senão o da palavra, é a nossa arma, e estou empregando este meio, embora muito mal.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E eu estou o apoiando. Não nos devemos limitar a fallar uma ou outra vez; ficarão as cousas no mesmo estado; precisamos de uma solução, de chegar a uma realidade pratica; que ninguém mais ouse fazer isso que se faz impunemente ha muitos annos. Não se reforma aqui nada por lei, é tudo por decreto; passa-se por cima da lei e fica imperando a vontade arbitraria do executivo. Esta é a verdade; entremos no regimen normal e constitucional.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Os novos que vêm vão fazendo a mesma cousa.

O Sr. JAGUARIBE: — Sr. presidente, creio ter protestado com toda a energia de que sou capaz contra essa violencia do governo; mas não me limito a este simples protesto, faço votos á Providencia para que inspire os novos ministros a arripiar carreira, e não serem de modo algum solidarios com os governos que precederão; cousa que me custa crer, e tanto que digo que só por inspiração da Providencia isso aconteceria, porque, Sr. presidente, se continuarmos assim, insisto em que não haverá salvação possível para o paiz.

Nestas condições, achando-me fatigado e não podendo continuar, apesar de ter muitas outras reflexões

a fazer, vou sentar-me; mas peço de novo aos que nos governão que lembrem-se desta boa regra:

Principis obsta, sero medicina paratur. Se não tratarem de remediar o mal armando-se de uma inspiração que lhes dá força nova, talvez, quando se lembrarem de salvar-nos, já seja tarde. (Apoiados.)

O Sr. Francisco Sodré (ministro da justiça) v.
— Peço desculpa ao senado, se nas considerações que vou accentuar não o satisfizer completamente, como é de meu dever.

Principiando por tomar em consideração as observações feitas por meu honrado amigo e comprouvino, senador pela Bahia, cuja amizade sempre respeitei e venro como amizade herdada de meus progenitores, devo dizer que, quanto á politica geral, o governo já se explicou nesta casa e na camara dos deputados sufficientemente, pelo seu principal e primeiro órgão, o Sr. presidente do conselho.

Tanto aqui, como alli, S. Ex. externou as razões e os motivos que teve para assumir a alta administração do Estado, e expoz tambem, com franqueza, o programma do governo sobre as questões que trazem presa a attenção publica, isto é, as finanças do paiz, a magna questão do elemento servil, a da immigração e as reformas de que o paiz carece, e que o partido liberal está disposto a realizar na sua marcha.

Portanto, eu me dispense de navegar nestas aguas, certo de que o nobre senador, se quizer mais amplos esclarecimentos, poderá obtê-los, não só do nobre presidente do conselho, como dos meus honrados collegas que têm assento nesta illustre casa, onde a salubridade prima sobre todos os seus actos.

Começando S. Ex. por analysar o relatório da justiça, cujo discussão me traz perante o senado, aventurou certas proposições que são de todos os tempos e que achão natural explicação nos factos que em todos os tempos tambem têm occorrido.

Notou S. Ex. o grande numero de homicídios commettidos no Imperio; mas este numero, 719, não é de espantar. Com a população do Brazil calculada hoje em mais de 12,000,000 de habitantes e quando todos os factos, ainda os commettidos nos mais reconditos sertões, são trazidos á publicidade, esse numero não é de admirar, se o compararmos com a estatistica criminal apresentada ha 10 ou 20 annos atrás.

Os crimes commettidos ha 20 annos muitos escapavão á publicidade, e muitas outras vezes á justiça publica. Não existindo nestes lugares e nesses sertões invios juizes municipaes, delegacias e subdelegacias, muitas vezes os crimes passavão impunes; hoje, porém, o contrario se dá. Com o crescido numero de comarcas que existem, com o numero tambem crescido de termos existentes e quando cada um é servido por um juiz municipal e quasi cada termo constitua uma comarca, porque o numero destas é de 456 a os dos termos 539, donde se vê que os termos quasi são divididos e demarcados pela mesma circumscripção territorial das comarcas, isto é, havendo juiz municipal e juiz de direito em quasi todas estas localidades, é muito raro lograr a impunidade como o é tambem que um crime se commetta sem ser punido ou sem que os órgãos da publicidade dêem noticia delle.

Acho que essa observação que faço explica perfectamente as circunstancias dos factos e deva trazer tranquillidade ao espirito do nobre senador, para que não veja que a sociedade se acha em desbarato e os crimes levantão o collo por toda a parte.

S. Ex. citou occurrencias que se derão com os juizes de direito da Eneruzilhada e Araraquara. Entrado ha pouco para o governo, não tenho conhecimento dellas, senão pelo que ouvi na provincia, quando o juiz de direito de Araraquara para alli retirou-se. Mesmo de seu proprio testemunho ouvi a narração do occorrido, mas não da mesma forma, por que contário as gazetas; ora attenuavn e ora aggravava, o que se havia passado na comarca de sorte que, apesar de me merecer fé, não pude formar juizo seguro á vista do que elle me informava e á vista do que li. O que sei é que esse juiz de direito foi removido para o Pará a seu pedido. Ha-

vendo elle declarado que não queria voltar para Araraquara, o governo satisfaz seu desejo removendo-o para o Pará e nomeando para Araraquara um outro magistrado, que com elle fez permuta da comarca.

O magistrado removido para Araraquara é de confiança, e por sua prudencia espero ha de encaminhar as cousas a seu conveniente fim.

A lista dos novos nomeados juizes de direito, que o honrado senador leu como querendo firmar e demonstrar o exclusivismo da politica liberal em não aceitar para os cargos da magistratura vitalicia os seus adversarios, não sei até que ponto seja verdadeira, porque não conheço a todos os nomeados; mas ouvi mesmo de alguns senadores que ha conservadores nomeados, e d'entre elles citááo os Srs. Joaquim de Assumpção e Valeriano da Silveira.

E' natural que a generalisação seja da politica dominante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Natural não é.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Perdão-me o nobre senador pela minha provincia, é natural.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Dependia do pessoal que anteriormente exercia os officios.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' natural, desde que se dê as condições de igualdade, de intelligencia, idoneidade e capacidade do candidato nomeado. Nestas circumstancias eu entendo que o partido que está no poder ha de naturalmente preferir seus adeptos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não apoiado, na magistratura não temos adeptos, attende-se á probidade, independencia e integridade.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas eu fui o primeiro a dizer:—duda a igualdade de condições.

Quanto ao nobre senador dizer que na magistratura não ha adeptos, perdão S. Ex. que lhe pondere que não ha classe nenhuma na sociedade que não tenha idéas e principios.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Desde que não temos o concurso ou outra prova prévia de admissoão, a primeira investidura é do governo; e emquanto assim for, ou haja arbitrio, ou não haja, elle é que é o arbitrio: o que deve ter é o prudente arbitrio da boa escolha para não dar ao paiz juizes partidarios e máos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Organisemos a magistratura intelligente e independente se quizermos ser paiz livre. (Apoiados.)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—A politica não pôde absolutamente entrar na magistratura; com essa theoria estamos perdidos.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Perdão, não atorei em programma nem em principio absoluto que o partido no governo deva exclusivamente nomear seus co-religionarios, não estabeleci esta doutrina, ao contrario, estou explicando a razão do maior numero.

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas V. Ex. não pôde achar razoavel que o partido no poder nomeie de preferencia seus adversarios.

O Sr. JAGUARIBE:—Com igualdade a quem tiver merecimento.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Estão, V. Ex. está commigo; eu, na contingencia de nomear, ou um adversario ou um amigo, ambos nas mesmas condições de habilitação, intelligencia e probidade, hei de preferir o amigo, de quem tenha convicção que faço uma acertada nomeação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—E quem é o juiz?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Repito que não ha

concurso ou outra prova anterior. V. Ex. sabe que a primeira investidura é do governo; e ahí está o parlamento e a imprensa para tomarem contas ao governo quando as nomeações não forem justas.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Mas, *post factum*.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas, antes do facto, como conhecer? Como condemnar?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Na magistratura não deve entrar a politica em sentido algum.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu desejo immensamente que cheguemos a esse resultado.

Sr. presidente, vejo-me forçado em attenção ao nobre senador que rompeu o debate, a acompanhá-lo em todos os themas do seu discurso, e por isso passarei á guarda nacional.

Esta questão é velha e por demais debatida; saber se o governo, interpretando a lei podia considerar a guarda nacional em periodo de reorganisação ou não.

Todos os ministerios que se seguirão á publicação da lei, têm entendido que a guarda nacional devia ser organizada em todo o Imperio, que esta ora a interpretação genuina e litteral que se podia tirar do pensamento e do texto da lei, visto como ella reformou quasi que completamente a lei de 1850.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O argumento unico foi tirado da palavra—quadros—no regulamento, e não na lei.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—V. Ex. mesmo, já discutio esta questão aqui.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Sim, lembro-me perfeitamente desse argumento do Sr. Lafayette—quadros—que introduzio-se no regulamento, e não na lei.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas a lei é de reorganisação, e V. Ex. não pôde contestar isto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Mas, aproveitando o que existia, e não augmentando; tendia a supprimir, e não a ampliar.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Ahi é que varion a intelligencia daquelles que entendiu que a nova lei devia ser calculada pela modalidade da lei de 1850, ou se, innovando, devia entrar a guarda nacional no seu periodo de reorganisação. Fôra isto questão de interpretação.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Em todo o caso devia-se diminuir o numero de commandos superiores, e não se fez isso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas a nova lei determinou que houvessem commandos superiores, por comarcas, que antigamente erão por termos; um commando superior pôde comprehender uma ou mais comarcas.

Nesta parte o que se tem feito tem sido em observancia da lei.

Posso dizer ao nobre senador que por occasião do Sr. conselheiro Lafayette executar a nova lei, eu tive a satisfacção de ter com elle assento nos conselhos da corôa, e vi que S. Ex. exigio de todos os presidentes de provincias mappas, quadros ou a qualificação da guarda nacional, e que á vista desses dados foi que fez a divisão de commandos superiores, dos batalhões, secções, etc.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Mas o que o partido de V. Ex. prégou durante 10 annos, foi a abolição absoluta da guarda nacional.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O aparte do nobre senador não vem á questão; isso é cousa differente; estou fallando do dominio da lei. Se deve ser abolida ou não a guarda nacional, é debate esse em que agora não me offereço a entrar, estou argumentando, com o que se tem feito conforme a lei.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A lei, não.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não é licito mentir officialmente, deve-se reprimir esse abuso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Disse o nobre senador por Pernambuco que a lei, não. A interpretação tem sido esta.

O Sr. CORREIA: — Os seus antecessores não entenderão assim, os que estavam mais próximos da lei.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Este aparte do nobre senador não destrói a minha demonstração.

O Sr. CORREIA: — Foi relator da comissão especial da camara dos deputados que deu parecer sobre a proposta do poder executivo, e não é esta a interpretação que se pôde dar, nem o sentido da lei.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas a intelligencia seguida é esta. Depois do ministerio que poz em execução a reforma, tem vindo outros que têm dado esta mesma intelligencia (não apoiados); que dêro a lei esta modalidade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu duvido que um advogado consultado a respeito da intelligencia da lei, lhe dê esta interpretação pharisaica.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. BANÇO DE MAMORÉ: — Uma guarda nacional só de coronéis e tenentes-coronéis, e mais nada.

Um Sr. SENADOR: — Ha alteres tambem.

O Sr. JAGUARIBE: — Só não ha soldados.

O Sr. CORREIA: — Quando fez-se alguma revista de mostra que a lei manda fazer?

O Sr. JAGUARIBE: — Se elles nem têm fardas...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — São obrigados...

O Sr. JAGUARIBE: — Nenhum fez.

Um Sr. SENADOR: — O nobre ministro mesmo não fez.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... porque a lei manda.

O Sr. JAGUARIBE: — Não fizeram, porque para uma patacada para que fazer farda?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Se a lei manda, não é patacada; se não fizeram, devem ser coagidos a isso.

O Sr. JAGUARIBE: — Só se fardão quando querem tirar retratos.

O Sr. CORREIA: — Mesmo officiaes do commando superior do nobre ministro não estão fardados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se só serve para se tirar retratos!

O Sr. BANÇO DE MAMORÉ: — Talvez V. Ex. só tenha a farda de ministro, não tenha a de commandante superior.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Prezo-me muito de o ser; acho que é uma função publica que nenhuma cidadão deve desprezar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas não tem farda.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Isto é que V. Ex. não sabe, nem tenho precisão de dizer ao senado. Mas honro-me muito com a nomeação, e declaro que acho que é um serviço, cujo exercicio é digno de um bom cidadão.

Declaro que não terei duvida de exercer qualquer emprego publico no lugar da minha residencia, para manter a ordem publica e os interesses de meus concidadãos, prestando assim um serviço a meu paiz, tanto quanto os presta os de elevada categoria, cada um na sua esphera.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas, por enquanto a guarda nacional não presta serviço.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — D'entre, porém, Sr. presidente, as nomeações da guarda nacional que estigmatizou sobre modo o nobre senador pela minha provincia, ha as que foram feitas para a provincia do Ceará. Mas estou informado de que só agora faz-se naquella provincia a reorganização da guarda nacional; eis a razão do crescido numero das nomeações que constão do relatorio.

Um Sr. SENADOR: — Se o começo é este, o que será o fim.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Pôde estar esgotada...

O Sr. CORREIA: — O relatorio diz que não está.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... a reorganização da guarda nacional do Ceará.

O Sr. CORREIA: — O relatorio diz que ainda falta nomear.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Presos da detenção; foi outro ponto de que se occupou o nobre senador.

O senado sabe e o illustrado senador muito mais do que eu, que motivos dêro lugar á medida tomada pelo governo. Posso a este respeito sómente dar a informação que me foi transmitida pelo meu illustre antecessor.

Dando-se uma revolta ou uma sedição na casa de detenção, de presos civis alli recolhidos, por causa de movimentos aqui na corte, pelo assassinato de Apulcho de Castro, que todos nós lastimamos, e cuja punição a justiça ha de verificar, os captivos alli detidos, foram os primeiros em auxiliar a força publica para domar a sedição; em recompensa disto, o governo entendeu-se com os senhores e aquelles escravos foram libertados por accordo.

O Sr. CORREIA: — Falta a questão da verba pela qual se fez o pagamento.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A verba foi a do fundo de emancipação.

O Sr. CORREIA: — Não podião as libertações ser assim feitas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E os mandário assentar praça de voluntarios.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro não justifica o acto.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Então pedirei licença ao nobre senador para o remetter ao relatorio do meu nobre antecessor e ao discurso que S. Ex. proferio na camara dos deputados, explicando este facto, e que o fundo de emancipação podia prestar-se a estas libertações, porque chegava-se ao mesmo fim, e nelle havia sobras.

Um Sr. SENADOR: — Ah! o fim não justifica o meio.

O Sr. CORREIA: — Deveria observar-se o processo da lei.

O Sr. JAGUARIBE: — As libertações pelo fundo de emancipação fazem-se por classificação.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quanto á classificação, o que posso informar ao nobre senador pelo Ceará é que a distribuição para os classificados do anno estava feita.

O Sr. CORREIA: — O acto não justifica a illegalidade da applicação da verba. O processo da lei foi completamente derogado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A distribuição do anno estava esgotada...

Um Sr. SENADOR: — Não se deve exigir mais...

O Sr. CORREIA: — Não estou exigindo que o nobre ministro justifique o acto de seu antecessor; apenas desejo que S. Ex. declare se concorda com o que se fez.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Acabo de dar as informações que tenho e que colhi do discurso do nobre ex-ministro da justiça e do seu relatorio, sobre o modo por que elle procedeu relativamente aos captivos que auxiliáro o governo na manutenção da ordem publico, entendendo o governo que devia, de accordo com os possuidores, conceder estas libertações, satisfazendo assim a um fim humanitario, ao mesmo tempo que havia sobras na verba.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Mas o processo da lei não foi respeitado.

Um Sr. SENADOR:—O nobre ministro nas mesmas circunstancias procederá de igual modo?

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro não está no mesmo caso do nobre ministro do imperio; pôde declinar da questão.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Responderei ao aparte que, se estivesse collocado nas mesmas circunstancias, procederá conforme ellas me indicassem e conforme o estudo que tivesse feito do assumpto e sua possibilidade.

Um Sr. SENADOR:—Este conforma tem muita extensão.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Passo, Sr. presidente, a tratar de um ponto, que foi considerado pelos nobres senadores que me precederão na tribuna, o nobre senador pela Bahia e o nobre senador pelo Ceará, que tenho em frente, sobre a conversão dos bens dos frades.

Respondo aos nobres senadores que o governo reserva-se para estudar esta questão e depois resolver o que julgar acertado.

O Sr. CORREIA:—Mas o nobre ministro do imperio fez parte do ministerio passado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—V. Ex. dirija-se a elle.

O Sr. CORREIA:—Sem duvida.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Quanto á competencia do ministerio a meu cargo, de que tratáreo os honrados senadores pela Bahia e pelo Ceará, eu por ora a resposta que lhes posso dar é esta: que o governo procurará ver a melhor solução que essa questão possa tomar.

O Sr. CORREIA:—A solidariedade do nobre ministro do imperio, neste ponto, fica para ser registrada depois.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O nobre ministro do imperio tem assento aqui, e o nobre senador deverá dirigir-se a elle com maior razão.

O Sr. CORREIA:—Pensei que V. Ex. dizia que essa questão está resolvida pelo gabinete passado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não pôde estar resolvida quando ella está em caminho e os dinheiros estão em deposito.

O Sr. CORREIA:—Mas a V. Ex. poderá ser pedida a intervenção da força publica.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu não posso dizer a priori o que farei, mas é uma medida que por mim só não a hei de tomar, é uma questão que ha de ser resolvida por todo o ministerio.

(Apartes.)

E por isso que pôde haver conflicto é que o governo se reserva para ver qual a melhor direcção que deva dar á questão.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isto é um paiz de arbitrio e despotismo; é um paiz a Napoleão.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—E' o absolutismo mascarado com o systema representativo; é preciso que se saiba bem isto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu não estou hesitante; o que digo é que não posso desde já dizer ao nobre senador pelo Paraná a linha de conducta que o governo ha de seguir. E' a boa doutrina de todos os governos:—pensar e reflectir, sem o que se perdem os actos humanos.

Sr. presidente, eu peço licença ainda a V. Ex. para continuar a responder ao honrado senador pelo Ceará.

S. Ex. achou que o principio da autoridade estava

por terra, estava raso. Eu não desconheço que de certo modo o principio da autoridade tem-se enfraquecido e é preciso levanta-lo, mas a razão e a origem desse enfraquecimento está em diversas leis ultteriores, principalmente na que revogou a lei de 3 de Dezembro, que S. Ex. conhece e foi profundamente alterada pela nova reforma judiciaria que acabou com todas as attribuições judicarias dos delegados e subdelegados, e essa mudança brusca e repentina trouxe o enfraquecimento do principio da autoridade; tanto que esses delegados e subdelegados são quasi pedras que não jogão.

Assim, é preciso ter paciencia para esperar os resultados da reforma que, alterando a lei de 3 de Dezembro, della depende firmarem-se as garantias e segurança da ordem publica; assim como a segurança e liberdade individual. E' preciso sobretudo ir caminhando com prudencia para que a lei possa dar os seus beneficos resultados; é preciso, pois, espaço para ver-se qual o beneficio que a nova legislação possa trazer, porque da mudança rapida é que nasceu esse enfraquecimento principalmente nos lugares mais longinquoos, lá no centro onde a acção da autoridade se faz sentir menos; confio muito, porém, que mantendo-se sempre esse principio da liberdade individual, casado com a segurança da ordem publica, havemos de chegar ao desejado fim de uma nação grande e livre.

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu estou notando a differença de um systema para o outro, e louvando o principio da reforma, de mais liberdade individual, accentuando todavia que devemos ter a necessaria paciencia para que dessa reforma possamos colher seus beneficos.

O Sr. JAGUARIBE:—Qual é a reforma?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' a de 1871.

O Sr. JAGUARIBE:—Pensei que era a ultima reforma.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Essa não entrou ainda aqui na tela dos debates, sendo occasião, e se fór convidado pelo senado, direi então a minha opinião. Refiro-me á reforma de 1871.

Quanto ao facto de 31 de Março, de Tijuco Preto, não tenho conhecimento, mas affirmo ao nobre senador que vou pedir informações e hei de trazê-las ao senado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 13, não excedendo das 3 horas da tarde:

2ª e ultima discussão do parecer da mesa, propondo que seão eliminadas da synops e archivadas diversas proposições iniciadas no senado. (Não excedendo de meia hora depois do meio-dia.)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, de 1884, fixando a despeza do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 13 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, José Bonifacio, Afonso Celso, Chichorro da Gama, Castro Carreira, Luiz Carlos, Correia, Junqueira, Octaviano, Leão Velloso, Lima Duarte, Barão de Mamoré, Barão de Marolin, Barros Barreto, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Visconde de Paranaguá, Viriato de-

Medeiros, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Sinnambú, Henrique d'Avilla e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Niterohy.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum* e deu para ordem do dia 14:

Discussão de requerimentos adiados pela ordem da sua apresentação, a saber:

Do Sr. João Alfredo, para que se peça ao governo cópia de qualquer comunicação relativa aos acontecimentos que se derão na assembleia provincial de Pernambuco na sessão de 26 de Maio ultimo.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo cópia de qualquer informação relativa aos acontecimentos que se repetirão na assembleia provincial de Pernambuco na sessão de 27 de Maio ultimo.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo informações sobre a data em que serão postos em discussão, na assembleia legislativa de Pernambuco, os projectos de lei de orçamento provincial e municipal.

Do Sr. Ribeiro da Luz, para que o governo informe qual o motivo por que não se tem inaugurado o tráfego da estrada de ferro de Minas e Rio, concluída ha mezes, e já estando approvadas pelo governo as respectivas tarifas e tabellus.

Do Sr. Silveira da Motta, para que se peça ao governo cópia da ordem do chefe de policia para a deportação do Italiano João Volart, por ser vendedor de um jornal intitulado *Republicano*.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões.

30ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente — Parecer — O *passamento do Sr. Visconde de Niterohy. Discursos dos Srs. Presidente, Correia e F. Ocluviano. O Sr. Correia requer que se levante a sessão. Approvação do requerimento.*

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, José Bonifácio, Junqueira, Castro Correia, Barão de Mamoré, Visconde de Paramaguá, Correia, Leão Veloso, Christiano Ottoni, Pães de Mendonça, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Saraiva, Barros Barreto, Teixeira Junior, Henrique d'Avilla, Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Lima Duarte e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Afonso Celso, Diniz, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Dantas, de Lamare, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 1.º do corrente mez, communicando que, tendo aquella camara procedido á eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, elegou: presidente, o Sr. Antonio Moreira de Barros; vice-presidentes, os Srs. Manoel Alves de Araújo, Antonio Eluterio de Camargo e Franklin Americo de Menezes Doria; 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretarios, os Srs. Leopoldo Augusto Decoleciano de Mello e Cunha, José Basson de Miranda, Osorio, Theophilo Fernandes dos Santos e José Pompão de Albuquerque Cavalcanti. — Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 10 do corrente mez, remetendo cópia dos documentos relativos ao concurso a que se proceden para preenchimento da cadeira de anatomia e physiologia pathologica da Faculdade de medicina da Bahia, dos quaes trata o officio do senado de 19 do mez passado. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Dr. Antonio Gonçalves Chaves, de 9 do corrente mez, communicando que na vespera daquelle dia reassumio o cargo de presidente da provincia de Minas Geraes. — Inteirado.

O mesmo Sr. 1.º secretario communicou que o Sr. senador Barão da Laguna participou que não tem comparecido ás sessões por incommodo de saúde. — Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARERER

A' commissão de orçamento foi presente a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito de 35:643\$666 ao ministerio da marinha, para augmento da verba—Batallião naval—no exercicio de 1883-1884.

A lei n. 3,161 de 30 de Junho de 1883, fixando a força naval para o exercicio de 1883-1884, manteve o numero de 600 praças a que tinha sido elevado o batallião naval pela lei n. 3,076 de 21 de Junho de 1883, ao passo que a lei n. 3,141 de 30 de Outubro do mesmo anno, decretando a despeza do Estado para o referido exercicio, só consignou fundos para 450 praças.

Ve-se do relatório do ministerio da marinha apresentado ás camaras em 1883, que logo que o effectivo do batallião naval se elevou a 450 praças mudou o mesmo ministerio sobrestar no engrajamento de outras, no intuito sem duvida de evitar deficiencia de credito para pagamento das que excedessem áquelle numero.

Semelhante providencia, cujo acerto não precisa encarecer a commissão, parece que foi esquecida, porquanto consta do relatório do mencionado ministerio da marinha apresentado este anno ás camaras que, para attingir o batallião naval a seu estado completo de 600 praças, só lhe faltão 22. E', pois, do engrajamento de praças para aquelle corpo em numero superior a 450 que provém a necessidade de novo credito, que mais regular seria que fosse solicitado antes que tal engrajamento se effectuasse.

Da demonstração que acompanha a proposta do poder executivo se verifica que para o pessoal o material do batallião naval votou-se no exercicio de 1883-1884 a somma de 103:791\$830, contando-se que o mesmo corpo não excedesse de 450 praças, e que a despeza a fazer-se desde que foi elevado tal numero a 600 é de 139:435\$496, o que produz o deficit de 35:643\$666, importancia do credito solicitado.

Não obstante as considerações feitas, presta a commissão o seu assentimento para que se approve o art. 1.º do projecto que concede o referido credito.

Quanto ao art. 2.º parecendo á commissão desnecessaria a autorisação para operações de credito afim de occorrer o governo ao pagamento da despeza de

tão limitada quantia como é a de \$5.043.866, propõe uma emenda substitutiva autorizando semelhante pagamento pelas sobras da renda ordinaria.

Além de ser da má effeito uma autorisação para operações de credito para o fim de se pagar despeza tão insignificante, é tambem injustificavel, no caso presente, quando consta do relatório do ministerio da fazenda que a renda ordinaria, cuja arrecadação é já conhecida no thesouro, excede á estimada em mais de 2.000.000.000.

É para occorrer ás despesas extraordinarias da tabella—C— e outras ha autorisação para operações de credito.

A commissão nota tambem que no referido art. 2º, que é o mesmo da proposta, tomou o poder executivo a si indicar o modo de se obterem fundos para a despeza de que se trata, quando é isto de exclusiva competencia da camara dos deputados.

Em conclusão, parece á commissão que deve ser discutido e approvedo o projecto com a emenda que offerece.

Substitua-se o art. 2º pelo seguinte: A despeza decretada no artigo antecedente será paga pelas sobras da renda ordinaria.

Sala das commissões, em 11 de Junho de 1884. — J. D. Ribeiro da Luz.—A. M. N. Gonçalves.—Barão de Mamoré. — Affonso Celso.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Tendo comparecido mais os Srs. Sinimbu, Antão, João Alfredo, Octaviano, Soares Brandão, Uchôa Cavalcanti e Lafayette.

O Sr. Presidente abriu a sessão. Lêrão-se as actas dos dias 11 e 13 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvedas.

O PASSAMENTO DO SR. VISCONDE DE NITEROHY

O Sr. Presidente:—Senhores, a carta que acabo de receber de um dos filhos do nosso collega, o Sr. Visconde de Niterohy, trouxe-me a triste noticia de que fallecera elle hoje, ás 4 1/2 horas da manhã, e que seu feretro sahirá da casa de sua residencia, amanhã ás 10 horas, para ser sepultado no cemiterio de S. Francisco Xavier.

O nosso illustrado collega servio por muitos annos os mais altos cargos do Estado; quer como magistrado, quer como representante da nação na outra e nesta camara, quer como ministro, quer como conselheiro de estado, em todas estas posições mostrou sempre a maior dedicação á causa da justiça e o caracter o mais illibado. (Apoiados.) Se no seu trato ás vezes parecia brusco, seu coração era dos melhores que tenho conhecido (apoiados), como sem duvida podem attestar muitos dos nossos collegas.

Distinguia-se principalmente pelo amor á verdade e pelos sacrificios que nunca poupou pela causa publica.

Perdendo tão illustre collega, estou convencido de que o senado commigo lastimará tamanha falta, e que interpreto fielmente os sentimentos de todos nós mandando inserir na acta a declaração de que esta noticia é recebida pelo senado com o mais profundo pezar. (Muito bem.)

O Sr. Correia:—Com palavras sentidas acaba V. Ex., Sr. presidente, de referir-se á grande perda que ha poucos momentos soffreu a nação com o fallecimento do Visconde de Niterohy, senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Foi realmente uma perda sensivel para a nossa patria!

Com effeito! Quando um cidadão pôde assignalar-se em a nobre carreira da magistratura, á qual, para o bem publico, foi confiada a alta e protectora missao de distribuir justiça; quando um cidadão consegue distinguir-se entre os mais notaveis e probos funcionarios fiscaes, algumas vezes infelizmente seduzidos por tentações que os arredão do caminho do dever; quando um cidadão alcança tornar-se saliente no parlamento, no conselho de estado, no ministerio, por serviços memoraveis, podemos dizer que é muito

sensivel para a patria a perda desse benemerito cidadão.

E o Visconde de Niterohy foi um varão proclama na magistratura, na direcção da alfandega da corte, no ministerio, no conselho de estado, nas camaras legislativas.

Era um politico a quem os tufões não dobravão...

O Sr. F. Octaviano:—Convencido.

O Sr. Correia:—... e, quando se suppunha que elle era um marco opposto ao progresso do paiz, o protesto ali vinha irreplicavel nas grandes leis de 1871; a primeira extinguindo infallivelmente a triste herança da escravidão; deade que ninguém mais nasceu escravo no Brazil; e a segunda protegendo tão amplamente a liberdade do cidadão que ha quem hoje a considere menos garantidora da sociedade.

É assim que protestão aquellos em quem se agitação vivazes as fibras do patriotismo.

Julgo, pois, dever manifestar por mais de um motivo o justo pezar que neste momento nos domina:

Como membro desta casa, por ficarmos para sempre privados de seu valioso concurso para o acerto das deliberações;

Como seu collega que fui no gabinete que teve a honra de servir durante a primeira, e, posso dizer, afortunada regencia de S. A. a Princesa Imperial, por ver que não mais teremos a sua moderação no exercicio de tão elevadas funcções;

Como membro do partido a que o Visconde de Niterohy prestou tantos serviços, pela privação de um forte apoio;

Como cidadão, por tão justificados fundamentos, desfolho sobre seu leito mortuario as flores de agradecida saudade.

Requiro que, em testemunho da mágoa que o senado sente por uma perda verdadeiramente lastimavel, se suspenda a sessão de hoje. (Muito bem.)

O Sr. F. Octaviano:—O illustro fallecido era filho e representante do Rio de Janeiro, felicitado e honra que tambem me couberão. Peço, pois, licença para, em nome da provincia e desta capital, associarme e adherir ás homenagens que o nobre senador que acaba de fallar propõe se prestem ao finado. (Muito bem; muito bem.)

Consultado o senado, foi unanimemente approvedo o requerimento do Sr. Correia.

Em seguida forão sorteados para a deputação que, por parte do senado, tem de acompanhar o feretro os Srs. Silveira da Motta, Viriato de Medeiros; Henrique d'Avila, Soares Brandão e João Alfredo.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 16, não excedendo das 3 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, de 1884, fixando a despeza do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

31ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY (VIZIOPRESIDENTE)

SUMARIO.—Expediente.—Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Correia e Meira de Vasconcellos. Adiamento.

Às onze horas da manhã fez-se a chamada e achavão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mombanguape, Godoy, Barão da Laguna, Inguicira, Silveira Lobo, Carrão, Paes de Mendonça, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Castro Correia, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Correia, Luiz Carlos, Jaguaribe, Henrique d'Avila, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Christiano Ottoni, Nunes Gonçalves, Meira de Vasconcellos, João Alfredo, Octaviano, Paula Pessoa, Teixeira Junior,

d. Lamare, Visconde de Pelotas, Leão Veloso, Sarinva, Viriato de Medeiros, Visconde de Curitiba e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Afonso Calvo, Diniz, Chichorro, Barão de Cotagipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Luiz Felipe, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão anterior, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Lima Duarte, Sinimbu, Silveira da Motta, Soares Brandão, Lafayette, José Bonifacio e Antão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Luiz Felipe de Souza Leão, de hoje, communicando que, por achar-se incommodado de saude, deixa de comparecer á sessão. — In-teirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Uchôa Cavalcanti e Vieira da Silva. E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2.ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro da justiça não pôde esperar de mim senão manifestações que lhe sejam agradáveis.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Muito obrigado.

O Sr. CORREIA: — Se na cadeia que S. Ex. occupa se achasse o seu illustre antecessor, eu esperava não faltar na discussão ás regras do *codigo do bom tom*, no S. Ex. julgo desatendidas pelo nobre ex-ministro da guerra. Teria mesmo occasião de celebrar os triumphos do illustre ex-ministro da justiça, já quando determinou ao ministerio da guerra que mandasse admitir como voluntarios nas fileiras do exercito os turbulentos que se achavão recolhidos á casa de detenção; já principalmente quando, affrontando o poder do nobre ex-presidente do conselho, que tinha em seus mãos a sorte de seus collegas, contrariou energeticamente o pensamento do S. Ex. tratando de fazer substituir a carta que S. Ex. dirigira ao nobre ex-ministro da guerra, e com a qual queria o chefe do gabinete a gloria que cabia a quem firma um recommendavel precedente.

Mas, não quiz a sorte, tão instavel no terreno da politica, que me fosse dado apreciar em presença do nobre ex-ministro a sua administração.

Ora, se eu não faltaria ás regras do *codigo do bom tom*, dirigindo-me ao nobre ex-ministro, nenhum roceio deve ter o nobre actual Sr. ministro de que eu me aparte para com S. Ex. dessas regras, que tão famosos tornou o seu illustre antecessor.

Sucedendo na tribuna ao nobre ministro, na discussão que agora nos occupa, não poderei, já que devo a S. Ex. todas as manifestações agradáveis, deixar de tomar em consideração antes de tudo as observações de S. Ex.

Creio que, prestando dedicado apoio ao gabinete anterior, menos na parte relativa ás execuções

commerciaes, assumpto sobre o qual estimaria ouvir a opinião do nobre ministro, S. Ex. não deixou de aproveitar algumas lições do nobre ex-presidente do conselho, e se como elle não disse — *pôde ser que sim, pôde ser que não servio-se de uma variante, que me pareceu colhida nos labios do nobre ex-presidente do conselho*. Perguntando-se ao nobre ministro o que pensa á respeito das medidas tomadas em relação á desamortiz.ção dos bens das ordens regulares, S. Ex. disse — *não concordo, nem discordo*.

Sobre dous pontos principaes fallou o nobre ministro.

Pela importancia do assumpto deveria eu começar pela parte relativa á nomeação dos magistrados perpetuos.

Como, porém, o que, no ministerio da justiça, sobretudo prima nestes ultimos tempos é a guarda nacional, permittirá S. Ex. que por ali principie.

O nobre ministro da justiça quiz de certo modo defender o procedimento da situação liberal no que respeita á lei da reforma da guarda nacional.

S. Ex. deixou entender que se podia justificar com esta lei o que se tem feito.

Não quero agora demorar-me na demonstração contraria; pedirei a S. Ex. o obsequio de ver o que sobre este assumpto aqui foi dito quando se tratou de apreciar os actos do nobre ministro da justiça do gabinete de 5 de Janeiro, que foi o iniciador da nova era.

O nobre ministro ha de convencer-se de que com a reforma da guarda nacional, para a qual concorri como relator da commissão especial que na camara dos deputados deu parecer sobre a proposta do governo, reforma votada pelo senado sem nenhuma alteração, nunca se pretendeu fazer taboa rasa na guarda nacional então existente, e crear outra inteiramente distincta.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado, é contra a letra e o espirito da legislação.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro se convencerá de que não se pretendia dar por extinctas as patentes dos officiaes, e menos por tal fórma que em grande parte do Imperio nenhum dos antigos officiaes fosse aproveitado.

Em uma comarca da provincia do Rio de Janeiro, a de Valença, não se aproveitou um só dos officiaes que até então se haviam recommendado por serviços os mais notaveis.

Mas, desde que assim se saltou por cima da lei de 1873, o que se tem feito? O senado vai ver que, até o momento da apresentação do ultimo relatório do ministerio da justiça, existião 1,361 batalhões, corpos, esquadões, secções de batalhão e companhias.

A distribuição é a seguinte:

Artilheria: 10 batalhões, 4 secções de batalhão e 1 companhia.

Cavallaria: 154 corpos, 56 esquadões e 1 companhia.

Infantaria: activa, 655 batalhões e 86 secções; reserva, 209 batalhões, 180 secções, 3 companhias e 2 secções de companhia.

Se, ao menos, estivessem promptos para o serviço os officiaes destas 1,361 divisões, ainda se poderia contar com uma força respeitavel de primeira distincção para alguma emergencia deploravel, porque erão mais de 20,000 officiaes promptos á primeira vez, nos casos previstos pela lei de 1873.

Mas nem com estes officiaes se pôde contar; e, sem querer faltar de modo algum á consideração que devo ao nobre ministro em sua qualidade, que muito respeito, de commandante superior da guarda nacional activa, perguntarei, não se S. Ex. está fardado, creia que estará, mas quantos officiaes de seu commando o estão?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Já respondi a isto.

O Sr. CORREIA: — Que não estão fardados?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não foi isso.

O Sr. CORREIA: — Não estão fardados. E não pense V. Ex., Sr. presidente, que a machina parou depois da leitura do relatório. O ultimo suspiro da lyra do nobre ex-ministro da justiça não podia deixar de ser pela sua predilecta instituição.

E' assim que no *Diario Official* de hontem o dia 13 achamos novo reforço para estes 1,361 batalhões, secções, corpos, esquadões e companhias.

No *Diario Official* de 13 encontramos os seguintes decretos:

N. 9,207, de 17 de Maio ultimo, creando mais um corpo de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S. Gabriel, na provincia do Rio-Grande do Sul.

N. 9,208, de 17 do passado, desligando do commando superior da guarda nacional da comarca de Caeteté, na provincia da Bahia, a força qualificada na do Monte Alto e creando com ella um novo commando superior.

N. 9,209, da mesma data, desligando do commando superior da guarda nacional da Victoria, na provincia da Bahia, a força qualificada na comarca de Santo Antonio da Barra e creando com ella um novo commando superior.

N. 9,210, da mesma data, creando mais dous batalhões de guardas nacionaes do serviço da reserva no commando superior das comarcas de Itapemirim, Cachoeira de Itapemirim e Irlityba, na provincia do Espirito-Santo.

N. 9,211, da mesma data, alterando a organização da guarda nacional da comarca de Itapicuriúmirim, na provincia do Maranhão.

N. 9,215, da mesma data, creando novos corpos de guardas nacionaes no commando superior das comarcas de Paulo Afonso e São de Assucar, na provincia das Alagoas.

N. 9,217, da mesma data, elevando a oito companhias o 28º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Traipu, na provincia das Alagoas, e creando mais dous batalhões na mesma comarca.

O Sr. JUNQUEIRA: — A lei manda reduzir o numero de commandos superiores e os estão augmentando.

O Sr. CORREIA: — O *Diario Official* de hontem publica ainda estes decretos:

N. 9,196, de 3 de Maio, creando novos corpos no commando superior da guarda nacional da comarca de Penedo, na provincia das Alagoas.

N. 9,203, de 10 de Maio, creando um batalhão do serviço da reserva na comarca do Pilar, provincia das Alagoas.

N. 9,204, de 10 de Maio, creando mais um batalhão de infantaria na comarca da Imperatriz, provincia das Alagoas.

Já estão muito augmentados os algarismos constantes do relatório. Cabe aqui referir que um alto personagem, visitando o arsenal de guerra da corte e vendo o deposito das espingardas que se tirarão nos batalhões de linha quando o armamento foi substituido, perguntou qual o destino daquellas armas. O official que o acompanhava informou que o governo as destinava para a guarda nacional. Então, replicou o visitante, *daqui em diante os officiaes têm de andar de espingarda?* (Risadas.)

O Sr. JUNQUEIRA: — Foi observação espirituosa e epigrammatica para o governo.

O Sr. CORREIA: — Com effeito, vêm-se batalhões, mas não se encontram soldados. E não somos nós da opposição que apenas enxergamos officiaes em todos estes batalhões, corpos, esquadões, secções e companhias. O proprio ex-ministro da justiça, grande em ostentar este *couro de Dido* da guarda nacional, tratando dos batalhões, corpos, etc., para os quaes estão nomeados officiaes, ao referir-se ao estado dessa milicia, nos soldados que os officiaes têm de commandar, diz singelissimamente, na pag. 173 do relatório:

« Por insufficiencia de dados não se pôde conhecer ainda com exactidão o estado desta milicia. » (Risadas.)

Entretanto, desde 1878, os dados relativos á guarda nacional são perfectos para crear commandos superiores, batalhões, etc., e para alterar uma e mais vezes

a divisão primeiramente feita! E a obra regeneradora ainda não está completa, pois que no relatório se declara que falta ainda reorganisar a guarda nacional nas comarcas de Assaré, Canindé, Jardim, Jaguaribe-mirim, Lavras, Maria Pereira, Principe Imperial e Tolla, na provincia do Ceará.

Espero que o nobre ministro não nos dê este complemento por atacado. Se de todo não puder dispensar o reforço, vá nos fornecendo a varejo. (Risadas.)

Estranho o procedimento do governo quanto á guarda nacional, porque não deseja a extincção dessa instituição; quizeru que ella representasse força real á qual o Estado pudesse recorrer em circumstancias extraordinarias.

O parecer da comissão especial nomeada para tratar da reforma da guarda nacional justificou a conservação de uma milicia de que ainda não julgá-rão poder prescindir os nossos vizinhos.

Esta pensamento, o capital da reforma, tem sido completamente annullado: e o que esses batalhões numerosos estão attestando é que, de facto, a guarda nacional está extinta! Não se fez ainda uma só das revisitas de mostra que a lei manda, nem se pôde fazer, porque como hão de formar guardas que não existem?

Eu poderia tratar de averiguar se dava-se o caso de dispensar a guarda nacional se estivesse completamente executada a lei do alistamento militar. Depois que esta lei tivesse produzido todos os seus effeitos, e em presença das reservas por ella creadas, então teria cabimento o exame da questão.

Mas quando não existe senão o exercito de linha muito reduzido, e mais reduzido ainda quando se atende ao numero de praças que se achão nas prisões, não podemos deixar de reconhecer que foi um grande deserviço matar de facto a guarda nacional, que depois da reforma não era mais um instrumento de dominio. Fez-se della simples meio de proselytismo politico, creando, quando a lei mandava reduzir o quadro dos officiaes, tão grande numero delles que, se estivessem todos furtivos, haviamos de andar por entre barretinas, dragões e espadas, ao atravessar qualquer de nossas cidades e villas do interior.

O nobre ministro ainda pôde prestar alguns serviços nesta parte. Trata S. Ex. de tornar effectiva a lei no que respeita ao alistamento das guardas.

O Sr. JUNQUEIRA: — Os abusos são das qualificações, ellas não são verdadeiras.

O Sr. CORREIA: — Tronou o nobre ministro de expór, com louvavel franqueza, o pensamento do gabinete acerca da nomeação de juizes de direito.

S. Ex. disse que era natural que o ministerio procurasse seus adeptos para com elles povoar a magistratura...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Com a restricção da igualdade das circumstancias.

O Sr. CORREIA: — ... e, modificando o tom absoluto da proposição, accrescentou que a preferencia seria em igualdade de circumstancias.

O que teulo de dizer ao nobre ministro é que neste assumpto o governo não deve preoccupar-se com a questão de ser o pretendente adepto da politica dominante.

Desde que esta consideração está no animo do ministro que vai fazer a nomeação, este chega naturalmente á conclusão de que o adepto tem, pelo menos, tantas habilitações como o não adepto.

Se o ministro cede á consideração particular, o que succede é que os nomeados vão para as comarcas dominadas do mesmo pensamento, e vêm nos seus jurisdicionados adeptos e não adeptos, fazendo com que a balança da justiça penda para um lado mais que para outro.

Acontece tambem que as influencias politicas e tendem que devem ter acção sobre o magistrado, recorrendo á autoridade politica das assembleas provinciaes, se o magistrado não quer attender aos que são adeptos da politica dominante.

A preocupação particular do governo, ponto culminante, vai-se desfiando em consequencias desas-

trosas por toda a linha que o magistrado tem de percorrer.

Já o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mostrou que os adeptos da politica dominante julga-se autorizados para expellir o magistrado que elles considerão como não adepto; S. Ex. citou alguns exemplos, aos quaes tenho de additar outros.

Comencarei pelo facto que se deu na capital da provincia do Rio de Janeiro. Lerei o que a este respeito diz o relatório do ex-ministro da justiça :

« Na noite de 25 de Fevereiro ultimo apetrejárao a casa em que reside o juiz de direito da 2ª vara da comarca da Nitherohy, bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, que foi desentestado.

« O chefe da policia e o subdelegado do 1º districto, independentemente de queixa do offendido, providenciárao no sentido de descobrirem os delinquentes.

« Procederão a corpo de delicto a abrição o inquerito, do qual resultou ser autor responsavel do des-acato Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos.

« Achão-se concluidas as diligencias. »
O relatório é de 13 de Maio; o ex-ministro enuncia-se por esta fórma, e não é a unica vez em que se lhe pôde notar parcialidade.

Em Abril já a autoridade judiciaria tinha tomado conhecimento do facto, e o digno juiz substituto do 1º districto criminal havia proferido o seguinte despacho :

« Do inquerito procedido pelas autoridades policinas, conforme se deuliz do relatório fl. 108 v. usque fl. 114, está verificada a existencia do facto criminoso e que são seus autores: Miguel de Souza Mello e Alvim, que foi visto na madrugada de 26 do mez de Fevereiro, logo immediatamente após o attentado, em frente á casa da testemunha de fl. 16, á rua de S. João, ao acabar de entrar na cocheira frondeira um carro, sobre o qual se cerrárao as portas da mesma cocheira, para somente se abrirem afim de dar entrada a um outro carro que servira ao Dr. Paulo Cesar de Andrade, chamado para prestar serviços medicos á senhora do Dr. Cintra, quando victima da reprovada aggressão;

« Que tornou-se publicamente desaffecto do Dr. Cintra pela circumstancia de, como juiz de direito, proferir um despacho para expedir-se um mandado de manutenção, em estado livre, a favor do preto Jorge, que Alvim conservava em captiveiro (depoimentos de fls. 27, 28 e 69);

« Que dizin e repelia, especialmente á testemunha de fl. 54, depois de publicado o referido despacho : « O Cintra ha de saber daqui como sabio de Santa Catharina »;

« Que, de genio violento e irascivel, é capaz de uma tal aggressão contra o Dr. Cintra (testemunha fl. 95), o que tem provindo pelas ameaças e ataques pessoais que tem praticado contra João Mauricio Belém e o Dr. Candido Leopoldo da Motta Cruz, depositario e curador do mencionado preto (testemunhas de fls. 20 v., 38, 54 e 69).

« José Telles de Moraes Barbosa, amigo intimo de Alvim, e em quasi relações de parentesco pelo proximo casamento de um seu filho com a filha deste (testemunha de fls. 54 e 73), que é indigitado pela opinião publica por ter tido sciencia do que ia acontecer e não ter prevenido a realização, apesar de ser o delegado de policia em exercicio (testemunha fl. 59).

« Os ostensivos redactores e frequentadores do jornal *Provincia do Rio*, entre elles o Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz, que com os dons primeiros e Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos são notoriamente contrarios ao Dr. Cintra por terem sido, em questões que litigavao perante o mesmo Dr. Cintra, desatendidos (testemunhas de fls. 54, 69 e 73), tanto que o mesmo jornal nunca procurou contestar a autoria que sobre elle recinha a até, nas vespers do attentado, animou-a (doc. de fl. 8) e mais tarde tambem • applaudiu (doc. de fl. 46).

« Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos ainda por todas os motivos que se lém no relatório da autoridade policia.

« Com este procedimento, todos os acima menciona-

dos, sem duvida, se achão indiciados para serem processados como incursores nas penalidades dos arts. 207, 239, § 4º, e 166 do codigo criminal; o que não foi contrariado pela promotoria publica na sua promoção de fl. 115 v.

« No entretanto, todos estes delictos escapão á acção da justiça official, pelo que, como requerem o Dr. promotor publico, seja archivada esta inquerito, extrahindo-se todavia cópias delle para serem remittidas á autoridade policia qua tumpo conhecimento do delicto em questão, affim de que cumpra o que está determinado pelas disposições do art. 12, § 3º, do codigo do processo criminal, combinado com o art. 4º, § 1º, da lei de 3 de Dezembro de 1841, e confirmado pelo art. 10 não só da lei n. 2,033, como do decreto n. 4,824, á vista da carta de fls. 10 e 11 e mais declarações das testemunhas, donde se depreheende que os individuos indicados tambem são legalmente suspeitos da protenção de commetter o delicto de obrigar o Dr. Cintra a abandonar a comarca, onde exerce as funcções do juiz de direito. »

O relatório não trata senão de Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos, ao passo que o despacho do juiz, do qual o ministro já tinha conhecimento ao escrever o mesmo relatório, é como se vé.

Eu não podia deixar de ler esse despacho, não só para mostrar que não ha imparcialidade no relatório, como tambem para perguntar ao nobre ministro se ainda existe na cidade de Nitherohy o delegado de policia de quem se trata.

O Sr. BARRROS BARRRO : — Ora se existe! Pois uma autoridade destas demitta-se ?

O Sr. CORREIA : — Passarei a occupar-me com o que tem occorrido em relação ao juiz de direito da comarca do Rio-Grande, Dr. Honorio Teixeira Coimbra. O facto é digno de maior exame.

O Sr. JACUARIPE : — Apoiado, trata-se de um magistrado distinctissimo.

O Sr. CORREIA : — Trata-se de duas queixas dadas contra elle á assembléa provincial do Rio-Grande do Sul.

Sobre a primeira queixa não houve votação da assembléa.

A segunda, dada pelo Dr. Pio Angelo da Silva, não foi votada no ultimo dia de sessão, porque um dos membros liberaes da assembléa, pessoa de quem fôrmo bom conceito, amigo do nobre senador o Sr. Avila, não quiz fazer numero. Encerrou-se a discussão do parecer, mas não se votárao as conclusões, porque esse illustre membro da assembléa provincial oppoz-se a que se praticasse um acto que elle julgava menos conforme á justiça.

O Dr. Coimbra defendeu-se longamente. Não vou ler toda a sua defesa, porque não interessa ao senado senão a questão que se refere á independencia da magistratura e á fiel execução das leis. Lerei somente a primeira parte da defesa que contém materia geral.

Trata-se de saber se pôde a assembléa provincial tomar conhecimento de um facto sobre o qual já se havia manifestado a relação do districto; trata-se de saber se é consentaneo com o nosso systema que um queixoso, podendo recorrer a um tribunal superior, vá de preferencia recorrer a uma assembléa politica; trata-se de saber se uma assembléa pôde, sem lei nenhuma anterior que regule o processo nesse caso, decidir sobre a pronuncia de um magistrado. Não existe lei geral regulando a marcha do processo perante as assembléas provincianas, e na provincia do Rio-Grande do Sul não existe acto nenhum de sua assembléa a semelhante respeito.

Eis a resposta do magistrado :

« Perante esta augusta assembléa apparece, querendo-se, o Dr. Pio Angelo da Silva de actas por mim praticadas em relação á sua pessoa, como juiz de direito desta comarca, no desempenho das attribuições do meu cargo o addicionando outros factos que nenhuma relação têm com o mesmo queixoso, mas que, no seu entender, podem auxilia-lo na pretensão que alimenta de que, por todas os meios, devo-

ser retirado desta comarca, por não convir-lhe a minha permanencia nella.

« Apresenta-se agora o chefe politico liberal desta cidade, a descolhar, abandonando a guerra insidiosa que me tem movido, pondo de lado o respeitavel tribunal da relação, a dous passos dessa angusta assembléa, mas á qual se dirige de preferencia, talvez suppondo que sua posição politica, suas relações com a maioria de seus membros, dous dos quaes forão eleitos exclusivamente por seus esforços nesta cidade, poderão afustar todas as resistencias, determinando-se minha pronuncia, suspensão ou demissão!

« Não é mysterio para ninguem, nem mesmo para cada um dos membros da assembléa, que a grita infrene levantada contra mim não passa de um pretexto para a consecução de um fim occulto, mas não tanto que não transpareça publicamente.

« De tudo se tem lançado mão: mas a consciencia ampara o accusado e fu-lo desprezar as injurias, risse das ameaças e impassivel continuar no cumprimento de seus deveres.

« Se o presente o condemna, o futuro o absolvorá.

« No intuito de alarmar os espiritos pouco investigadores e produzir sensação, o queixoso abrange em sua queixa questões que nenhuma ligação têm com sua pessoa, não lhe affecta em cousa alguma, mas podem dar a entender que leva sua bondade a tal ponto que constituiu-se paladino espontaneo dos desgrahados, por cujos interesses parece pugnar!

« Tenho, pois, á vista a queixa-denuncia dada contra mim pelo Dr. Pio Angelo da Silva e á qual responderei, não deixando um unico ponto sem a devida attenção, se para tanto tiver tempo.

« Antes, porém, de entrar na questão, e ainda que hoje seja conhecida a opinião dessa assembléa quanto á incompetencia que julga ter para processar magistrados, interpretando, como entendem, o art. 11 § 7º do Acto Addicional, sem regulamento especial, quer por ella mesma elaborado, quer pela assembléa geral, de novo articulo á incompetencia para usar de semelhante attribuição, sem os meios regulares, que não tem, para o seu exercicio.

« A importancia da materia pede toda a reflexão: a assembléa legislativa provincial, convertida em tribunal de justiça, não pôde furtar-se ao cumprimento das fórmulas sacramentales que se não preterem, nem no respeito dos direitos que se não offendem.

« A maxima *sic volo, sic jubeo* não devo, nem pôde ter influencia nos actos de um tribunal judiciario; porquanto não basta que suas decisões pareçam justas, mas que realmente o sejam.

« E desde que no uso dessa melindrosa attribuição a assembléa sahe da orbita regular de suas funcções, muda de caracter, põe de parte os interesses da provincia para cuidar da mais alta das missões, a de distribuir justiça; desde que essa corporação colloca-se na attitude de um *verdadero* tribunal, nesse ambiente, onde só deve imperar a calma dos julgadores de consciencia, onde só devem ser ouvidos os seus dictames; nessas condições, digo, é de esperar que um estudo reflectido das questões aqui aventadas repilla qualquer decisão tomada de afogadilho, que contribua para arrancar de sua cadeira um magistrado que se quer fazer victima, mas victima de um inconcessavel rancor que imperiosamente exige vingança.

« Mas o que vemos?

« Se na opinião emitida pela assembléa, na falta do regulamento *ad hoc* a seguir-se no processo dos magistrados, tem ainda contra a lei expressa de socorrer-se a assembléa das disposições do codigo do processo a regulamento das relações do Imperio, como se explica a preterição de algumas formalidades nelles incluídas e o oncerto de outras?

« Se o magistrado é incontestavelmente um empregado privilegiado, se no regulamento das relações marca-se-lhe o prazo de 15 dias para responder nos processos de responsabilidade, como é expresso no art. 91, com que direito, já não só se o arranca no seu foro, mas se lha corcêa o prazo de defesa?

« Como se o colloca em posição difficil de responder a accusações que se destroem pela base, mas que o

devem ser mediante documentação a tirar-se nesse escasso tempo de 10 dias que lha são assignados?

« Em nome de que principios se intenta contra o direito de defesa, com que fim se pretende tornar incompleta uma resposta, quando o queixoso, por si e seus auxiliares, preparou-se no silencio do gabinete, com a fria calma de quem escolhe os meios mais efficazes para o ataque?

« Não teria influido no animo da commissão de justiça da assembléa a consideração de que o juiz, em uma comarca como esta, vive sempre atarefado, e ainda agora com a presente queixa deu-se a coincidência de recebê-la na vespera de um julgamento por crime de responsabilidade, seguindo-se no dia immediato as diligencias necessarias a decidir um recurso de *habeas-corpus* interposto?

« Nada influiu para que se cumprisse a lei, concedendo-se-lhe o prazo a que tinha direito, resultando dahi que não posso apresentar esta defesa completa, porque fui *carceado nesse sagrado direito!* E como apresenta-la se, ao escrever a presente, ainda me faltão cortidões sobre que me teria de apoiar?

« Não quero crêr que a paixão partidaria inspirasse essa assembléa, em sua maioria, no afim de uma condemnación em prazo determinado; mas é certo que a assembléa está concorrendo para que as fórmulas do processo sahão de sua marcha legal, e se acredita no que se assualha, de que o queixoso procurou tribunal que o pudesse attender, embora esteja ou convicto de que jámais nelle se attenderá á pessoa, de preferencia ao direito, ouvindo-se mais a grita partidaria do que a voz da justiça.

« E onde se acha, a que lha reduzida, em presença desses factos, essa independencia da magistratura, tão apregonda que constitua um dos dogmas constitucionales?

« A que attribuir ainda o procedimento da maioria dessa assembléa, que no ultimo dia de suas sessões, como *ultima* deliberação de sua reunião, quasi votou o parecer da commissão de justiça, opinando pela minha pronuncia, por falta de terceiro de que não tive, em tempo, conhecimento, nem reclamação, quando não podia depois de informado do que occorria ordenar a um entrevado que se levantasse afim de lavrar alguns termos do processo, pendente do appellação ex-officio, quando não podia pronunciar o *surge et ambula* da Escripura? Como explicar essa votação no dia do encerramento dos trabalhos, desde que o tribunal-assembléa, votada a pronuncia, não mais se reuniria, quando a lei do processo que alli, se diz, está se seguindo, determina que á pronuncia se succeda logo os actos posteriores e julgamento definitivo?

« Como explicar ainda essa justiça do um tribunal que perfeitamente sabe de antemão que sua proxima reunião em Novembro do corrente anno é problematica, por ser então quadra eleitoral, e que a novamente eleita em fins do anno corrente só terá possibilidade de reunir-se em principios do anno de 1885 e consumir ainda tempo com o reconhecimento de seus membros antes de constituir-se?

« Não deveria pesar na consciencia de cada um dos membros da maioria dessa assembléa que com esse acto iria tornar a pronuncia mais grave que a propria pena desde que, segundo o art. 156 do colligo original, a suspensão não passa, no maximo, de nove mezas, ao passo que a proveniente da pronuncia attingiria talvez a mais de anno?

« E a angusta assembléa, á qual me dirijo, acha justas, naturaes, equitativas todas essas consequencias?

« Não seria tudo isso uma anomalia?

« Sim, sem duvida, seria o caso do repetir com o orador romano: *Ubinam gentium sumis, qua urbe vivimus?*

« Ainda, porém, tenho confiança na justiça da assembléa, espero que, ao menos, verifique com attenção o ponto unico em que se suppõe ter ou faltado ao exacto cumprimento de meus deveres, deixando de responsabilisar um subalterno, quando não tinha sciencia da falta commetida e quando já o havia dispensado de

escrevivo interino, infringindo assim, sem processo, a unica correição que estava em minhas attribuições, mas *efficaz*.

« Vai, pois, a augusta assembléa conhecer da presente queixa, ainda que sem regulamento pre-estabelecido, usando de uma attribuição contestada sobre os melhores fundamentos e que deveria ser motivo para não usar da mesma.

« O tempo me é escasso para entrar em novas considerações; aqui transcrevo o trecho do brilhante parecer dado pelo conselheiro de estado Caetano Maria Lopes Gama, quando se occupa com a questão da competência para a confecção da lei de processo para os magistrados, que lê-se á pag. 60 de Olegario, «*Prat. das Correições*.»

« Diz o illustre conselheiro quanto á competencia: « No meu entender pertence á assembléa geral legislativa: 1º, porque na enumeração dos objectos sobre os quaes podem as assembléas provincinaes legislar não vem comprehendida a fórma do processo dos magistrados sujeitos ao seu julgamento; 2º, porque a lei das reformas no art. 10, § 11, só permite ás assembléas provincinaes legislarem sobre a *forma da suspensão ou demissão administrativamente dada aos empregados provincinaes*, o que basta para convencer-me de que ellas não têm essa attribuição legislativa quando se trata de suspensão ou demissão de empregados *geraes*, como são os magistrados, que têm de ser julgados pelas mesmas assembléas como tribunaes de justiça; 3º, finalmente, porque, quando alguma obscuridade houvesse neste ponto de direito constitucional, elle deveria ser entendido no sentido que eu sustento, por ser mais conforme com as nossas instituições sociaes, segundo as quaes o mais inferior dos empregados *geraes* tem por *garantia em todo o Imperio uma firma de processo decretada por lei geral*: não sendo possível dar-se *razão alguma de direito publico para uma excepção contra os magistrados, tanto mais odiosa, quanto pide dar lugar aos abusos de que já temos exemplo em Mato-Grosso.* »

« Segue-se a esse ponto de doutrina a opinião do projecto e abalizado juriconsulto conselheiro Olegario, que verbera em poucas palavras os attendidos que, em nome da justiça, se tem praticado contra a classe dos magistrados que, á vista do que se passa, só irrisoriamente é dita independente!

« São suas estas palavras:

« E quando assim vemos tão elevadas intelligencias divergirem no ponto essencial da questão, e subscriverem, como consta dos extractos feitos, ora uma, ora outra opinião, hem razão temos de considerar a materia como difficil e ainda não solvida: entretanto, não deixaremos de acrescentar que *pretender-se fazer applicação ao caso presente das disposições do código do processo criminal e regulamento das relações, como alguns querem, é, ao nosso ver, desconhecer*: 1º, que se vem, por tal modo, a inverter a ordem judiciaria, estendendo-se a todos os magistrados, sem distincção de classe, o processo proprio dos empregados publicos que são privilegiados pelo art. 200, § 1º, do regulamento de 1842, entretanto que alguns o não são, como os juizes municipaes, de orphãos, juizes de paz, etc., acerca dos quaes vigora o regulamento de 31 de Janeiro de 1842, arts. 396 e seguintes, e não o regulamento de 1833, que só em gráo de appellação lhes poderá ser applicavel; 2º, que em materia criminal não são admissiveis por direito *quaesquer analogias, deducções ou paridades, por mais racionais e consequentes que sejam, e especialmente ampliações dessa ordem, que trahão em resultado a incerteza, a duvida e o arbitrio, sempre fataes á sorte do accusado*; 3º, que a facilidade deixada á assembléa provincial de poder escolher para este fim leis feitas para juizes e tribunaes de naturezas diversas, viria a produzir um mal maior do que aquelle que se procurou prevenir com as *limitações constantes dos arts. 179, § 11, da Constituição do Imperio, e 5º da interpretação do Acto Adicional*. Por outro lado, conceder-se ás assembléas provincinaes, como querem outros, o direito de legislar sobre assumpto de tanta magnitude e importancia, seria tambem esquecer as razões de alta

conveniencia e facil intuição que justificão a opinião daquelles que sustentão que uma lei constitutiva de taes processos, demandando muita meditação e *garantia*, para que em materia tão grave se resolvem os principios e a justiça, e *garde-se a indispensavel uniformidade, só pôde o deve ser feita pelo poder geral*; acrescentando que só pôde ella partir dessa autoridade, porque nenhum artigo do Acto Adicional concedeu ás assembléas provincinaes o direito de legislar sobre processos criminaes nem para os empregados provincinaes, quanto mais para os magistrados nacionaes. »

« Felizmente somos neste ponto *accorridos pela valiosa opinião do conselheiro Pimenta Bueno na—Analyse da Constituição—, lugar citado.*

« Resta que seja lido *serios embaraços em tempo removidos, ficando o poder competente, por meio de disposições claras e terminantes, o modo por que se deverá proceder em taes emergencias!* »

Vá, pois, o nobre ministro que, se acenso a assembléa houvesse decretado a pronunciação desse magistrado no ultimo dia da sessão, a comarca ficaria sem juiz até que pudesse em outra reunião continuar o processo.

Neste caso, o nobre ministro não teria nada que notar em relação ás conveniencias publicas? E podia o magistrado accusado dar de suspeitos aos juizes?

A este respeito não posso deixar de ler o que contém a defesa:

« Tambem do novo figurão na commissão de justiça, assignando o parecer, os bachareis José Francisco Diana e Arthur Cadaval.

« No exercicio do sagrado direito de defesa, assisto-me a mais ampla liberdade e della não prescindindo.

« Não posso de modo algum, por conseguinte, deixar de manifestar admiração pela tenaz interforencia do bacharel Diana neste segundo processo.

« Envolvendo-se na presente queixa-dennuncia factos relativos aos inventarios do commandador Domingos Faustino Corrêa e D. Leonor Maria Corrêa, parece-me que S. Ex. estava adstricto a dar-se de suspeito, neste processo como o deveria ter feito no anterior.

« E' S. Ex. interessado no inventario de Domingos Faustino, por cabeça de sua mulher, sendo que no de D. Leonor Corrêa foi *procurador* de diversos herdeiros e advogado que funcionou nos autos.

« A certidão n. 1 é concebida nestes termos: «*Certifico que o Dr. José Francisco Diana foi procurador de muitos herdeiros no referido inventario (D. Leonor) e que o mesmo doutor é interessado como herdeiro no inventario do commandador Domingos Faustino Corrêa, por cabeça de sua mulher.—(Assignado) Henrique José Pereira, escrevivo.*»

« Assim, pois, se a propria commissão de justiça, para *accentuar sua competencia*, sustenta que, funcionando a assembléa como tribunal de justiça, em falta de regulamento proprio, *adapta as fórmulas geras do processo e regulamento das relações, como possível é* que um de seus membros menospreze essas mesmas leis do processo, que se *apparenta seguir*, deixando de dar-se de suspeito por inspiração da propria consciencia?

« Acenso não prevalecerá para o tribunal-assembléa o art. 61 do cod. do processo, quando ella *approva tudo quanto se tem feito com fundamento em outros artigos desse mesmo colligo cujas disposições invoca?*

« Acresce que: segundo a opinião já emitida no parecer que deixou de ser votado, era sustentada pela commissão de justiça a de não proceder semelhante allegação de suspeição, formulada na minha resposta ao primeiro processo.

« Diz a commissão no seu quarto fundamento:

« O impedimento que o querellado allega contra dous dos membros da commissão de justiça, com o fundamento de ser um interessado no inventario do commandador Domingos Faustino Corrêa e haver outro escripto uma petição relativa a assumptos desse inventario *não tem procedencia alguma; não só por haverem sido excluidos da queixa e da appreciação desta assembléa os actos praticados pelo querellado nesse inventario em relação ao inventario e a respo-*

ativo escrivão, como ainda em vista do art. 159 do regimento dessa assembléa.

« Applicando taes principios a esta queixa, é intuitivo que, comprehendendo nella o Dr. Pio Silva factos relativos a esse inventario, do quo é um dos herdeiros o bacharel Dinna, e advogado latente o bacharel Cadaval, *ipso facto* estavão inhibidos de assignar o parecer sobre a queixa—Pio. São pois esses membros da commissão de justiça que se confessão suspeitos nesse processo! »

Não devo chamar a attenção do governo para questões desta magnitude?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não tñhño suspeição nenhuma.

O Sr. CORREIA:— O facto que motivava a pronuncia havia sido já presente á relação do districto, que não julgou que fosse caso de tomar qualquer providencia, á vista das razões que o justificavão.

Eis o que, a este respeito, lê-se no folheto que contém a defesa do magistrado (Lé):

« Tratando da appellação *ex-officio*, no processo Amandio, o tribunal da relação tanto achou attendiveis as razões da demora que nenhuma observação fez no proprio escrivão, quanto mais ao juiz que não era responsavel por ella. Eis a portaria e o acórdão:

« Juizo de direito da comarca do Rio Grande, 2 de Maio de 1884.—O escrivão do jury certifique o teor do acórdão proferido pelo tribunal da relação da provincia nos autos crimes em que é A. a justiça e réo Amandio Cancio Rodrigues. O que cumpra.—O juiz de direito da comarca, Honorio Teixeira Coimbra.

« Certifico, em cumprimento á presente portaria, que o acórdão do tribunal da relação confirmando a sentença appellada *ex-officio* contra o réo Amandio Cancio Rodrigues, é do teor seguinte:

« Acórdão em relação que, vistos, expostos e discutidos estes autos confirmo a sentença appellada de fl. 99 v., que condemnou o réo appellado Amandio Cancio Rodrigues a galés perpetuas, grão maximo do art. 193 do código criminal, visto terem sido observadas as formalidades substanciaes do processo, e não ter havido erro na applicação dessa pena. Portanto, assim julgando, condemnão o réo appellado nas custas. Porto-Alegre, 4 de Março de 1884.—Souza Martins, presidente.—Severino de Carvalho.—Orlando.—Pereira da Cunha.—Martins Costa.—Affonso Guimarães.—Fui presente, Stampato.—Conforme, o escrivão, Thomé Fernandes de Castro Madeira.—E por nada mais se conter em o dito acórdão e ser verdadeiro passo a presente e dou fé.—O escrivão do jury, Affonso Rodrigues de Lima. »

« A assembléa, portanto, parece querer emendar a decisio unanime do tribunal da relação, envolvendo-se em suas attribuições, desrespeitando o principio da prevenção de jurisdicção e atacando um caso julgado! Nada mais se respeita! »

Sobre a questão em si, limitar-me-hei á nota que se encontra á pagina 33 do folheto. Refere-se ao nobre senador, nosso distincto collega, o Sr. Avila, e por esta nota se verá o juizo que cumpre formar.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Juizo, porque competencia não tem o poder executivo.

O Sr. CORREIA:— (Lendo:) « Já em 22 de Março de 1877, e, portanto, ha mais de set^o annos, como advogado de alguns herdeiros, o Exm. Sr. conselheiro Henrique d'Avila, hoje senador do Imperio, requerera a destituição do queixoso Dr. Pio Angelo da Silva.

« Seria por odio partidario?

« Não, da certo. A opinião de S. Ex., porém, é perfeitamente autorisada por conhecer *in totum* os longos meandros desses tortuosos inventarios. »

Se o poder executivo, como diz o nobre ministro em aparte, não tem que ver nestas questões...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Não tem competencia.

O Sr. CORREIA:— ... não tem competencia, palavras que, por ninivamente absolutas, talvez devião

soffrer contestação, é certo que é de sua competencia solicitar do poder legislativo o que entender mais conveniente para acutelar a repetição de factos semelhantes, desde que não pôde a assembléa provincial apreciar, como se fora instancia superior, factos dos quaes já tomou conhecimento o tribunal da relação.

Uma das razões apresentadas pelo magistrado da quem se trata merece ser tomada em muita consideração. Diz elle que se a assembléa, invocando o regimento da relação, pelo qual foi dirigido o processo, decidisse a pronuncia no ultimo dia da sessão, mandando a lei que os ultteriores termos do processo se sigão immediatamente e não podendo a assembléa vir a reunir-se senão um anno depois, como ficarião os interesses da justiça que o poder competente, que é o executivo, havia confiado ao magistrado, assim privado do exercicio de suas attribuições?

Tenho a honra de remetter ao nobre ministro os documentos que o Dr. Coimbra enviou-me em sua defesa, e bem assim uma certidão que me foi mandada de Sergipe para demonstrar o tempo de serviço que realmente tem o actual chefe de policia da mesma provincia.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Agradeço muito a V. Ex.

O Sr. CORREIA:— Entrego ainda a S. Ex. os numeros da *Gazeta de Uberaba* a que se refere uma representação que, em 15 do mez findo, me foi dirigida da villa de Sant'Anna do Parnaíba, provincia de Mato-Grosso, e que passo a ler. (Lé:)

« O partido conservador da comarca de Sant'Anna do Parnaíba recorre, cheio de confiança, ao patriotismo de V. Ex. a bem da justiça e dos opprimidos neste canto do Imperio, que não têm ninguém por si.

« A esta acompanhão seis numeros da *Gazeta de Uberaba*, contendo correspondencias desta villa que bem demonstrão o estado anomalo ou excepcional a que se vê reduzida.

« Desejaríamos que V. Ex. chamasse para os factos apontados a attenção do governo, pois seria isto do benefico effeito para a administração da justiça nesta localidade. »

O nobre ministro vê quaes são as consequencias da doutrina de só chamar adeptos da politica dominante para o exercicio das funções neutras da magistratura; e como essas consequencias estendem-se a todos os cantos do Imperio.

Se ainda occupasse o cargo de ministro da justiça o Sr. conselheiro Prisco Paraizo, teria de discutir com S. Ex. a muito lastimavel occurrencia que nesta corte deu-se em 25 de Outubro do anno passado; e persuado-me de que chegaria, com assentimento do senado, á conclusão de que ao governo cabe responsabilidade em tão desgragado facto.

Parece que, para arredar toda a duvida a este respeito, a Providencia quiz que o facto se dêsse na rua do Lavradio, perto da secretaria do imperio, onde estavão todos os ministros em conferencia. O facto começou estando os ministros naquella secretaria, e a triste e luttuosa scena terminou, estando ainda alli os ministros, que ouvirão de emissaries do chefe de policia como as cousas estavão occorrendo.

O Sr. MINISTRO DE VASCONCELLOS:— E' uma grande injustiça declinar da responsabilidade o governo para o chefe de policia.

O Sr. CORREIA:— Mas tenho de dirigir-me presentemente ao nobre actual ministro da justiça, e seguramente não ha a mesma opporrtunidade para considerer as razões que, em sua defesa, invocou o antecessor de S. Ex., devendo eu entretanto dizer que o documento que o nobre ex-ministro leu na camara dos deputados para provar que não cabia responsabilidade ao governo é contraproducente. O chefe de policia não tinha que tratar no officio que S. Ex. leu senão dos factos que não se referião ao governo.

Ha, porém, um ponto que deve ser averiguado em presença do nobre ministro actual.

Quando pela primeira vez tratei do facto, que de-

sejava não ver realizado no meu paiz, ouvi do nobre senador pelo Maranhão, então ministro da guerra, a mais enérgica condemnação de tão deplorável attentado, e applaudi esta manifestação por parte do governo.

Mas S. Ex. disse então que apenas estavam implicados no processo quatro militares, officiaes do exercito. O que diz, porém, o relatório do nobre ex-ministro da justiça?

« Pelo inquerito (pag. 7) a que se procedeu o que foi remetido ao juiz competente para os fins legais, findo indiciados 11 militares como autores do delicto.»

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Onze?

O Sr. CORREIA: — Onze. Não posso deixar de pedir explicações ao nobre ministro.

O nobre ex-ministro da guerra fallou de quatro militares; o relatório da justiça falla em 11.

Ainda tratando do relatório devo insistir n'um ponto de que já se occupou o nobre senador pela Bahia que iniciou esta discussão. Refiro-me ao que occorreu com o juiz de direito interino da comarca de Santa Victoria do Palmar. Se devessem ficar de pé, depois das explicações que solicito do nobre ministro, as palavras do relatório, mal estaria o juiz, pois que o relatório diz assim (12):

« Em telegramma de 10 de Fevereiro ultimo, o juiz de direito interino da comarca de Santa Victoria do Palmar, bacharel Melchisedes Correia Garcia, communicou haver sido intimado, sob pena de ser assassinado, a deixar a comarca, por um grupo de 80 homens mais ou menos, commandados por Jacintho Brum do Amaral, Augusto Alvaro de Carvalho e Antonio Soares de Lima.

« Ouvido o presidente da provincia, declarou que o mesmo juiz estava licenciado e tratava de concluir justificações de actos seus, quando deu-se o facto; que elle é accusado de propôr a troca da justiça pela honra de uma familia, e que aguarda as informações que tem de prestar o juiz de direito effectivo, que para alli seguiu no dia 10 de Fevereiro findo. »

O Sr. JUNQUEIRA: — Isso é gratuito.

O Sr. CORREIA: — Se estas palavras devem ficar como representando a verdade, que juizo se deveria formar desse juiz? Entretanto, o juiz defendeu-se pela imprensa; apresentou documentos (apoiados), e isto antes da época em que o relatório foi organizado.

Se eu não tivesse lido nas gazetas, que costumam receber, a defesa do juiz, a que conclusão chegaria, guiando-me exclusivamente pelo relatório? O nobre ministro ha de ter na secretaria a defesa produzida pelo magistrado assim inculpação; e peço que nos diga se esse magistrado deve continuar sob a gravissima accusação do relatório.

O Sr. JUNQUEIRA: — O relatório é um libello.

O Sr. CORREIA: — Terei ainda de pedir informações ao nobre ministro sobre o que no relatório se diz acerca da comarca do Urubú, na sua provincia. Desses factos S. Ex. deve ter pleno conhecimento. Peço que o nobre ministro venha dizer o que pensa sobre o juiz accusado, porque muito desahonaria seus creditos a accusação, se fosse verdadeira.

O Sr. JUNQUEIRA: — O Dr. Pedro Carneiro é um dos melhores juizes, é um moço serio e digno.

O Sr. CORREIA: — (Lendo). « Termo do Urubú.—O Dr. Pedro Carneiro da Silva, juiz de direito de Bagé, actualmente residente em Urubú, com licença, e o promotor publico, bacharel Bartholomeu Teixeira Palla, sem motivo apparente e sem a menor reserva, buscavão exaltar os animos, ora com discursos inconvenientes, ora com banquetes.

« No dia 7 de Setembro findo a excitação cresceu, no seguinte preferião-se discursos ameaçadores contra o coronel Rodrigo José de Magalhães e seu filho. Ao anoitecer era grande a agitação na villa, pelo que o juiz de direito da comarca pediu a diversos amigos do Dr. Carneiro que com este se fizessem entender, e quando se esperava o resultado das medidas tomadas, ouvirão-se as vozes dos Drs. Carneiro e Palla, que

de suas portas dirigião ameaças ao coronel. O juiz de direito correu sem demora à casa do alludido coronel, que estava disposto a reagir contra a provocação, e depois de conseguir que elle se acalmasse, dirigio-se acompanhado do delegado à casa do promotor publico, que as observações do mesmo juiz declarou que já tinha esgotado todos os meios susarorios para acalmar o Dr. Carneiro.

« No dia 9, ás 4 horas da manhã, foi aquelle juiz despertado pelo negro e cunhado do Dr. Carneiro, que em pranto lhe pediu que sahisse para prevenir um conflicto imminente. O juiz acudio sem perda de tempo ao lugar do facto, e todas as familias pedião-lhe com lagrimas que salvasse seus pais, filhos e irmãos.

« A autoridade pôde evitar a luta, recorrendo aos amigos do Dr. Carneiro, e este declara que se ha de vingar do coronel Rodrigo.

« Deu causa ao rompimento e exaltação o facto de haver o juiz de capellas suspenso e chamado a contas a irmandade ou mesa do santuario da Lapa. O Dr. Pedro Carneiro tornou-se o seu protector, não querendo reconhecer no juiz competência para tomar conhecimento dos seus actos.

« Apresentando a mesa um protesto, foi este lançado em notas pelo escrivão do orphãos e tabellião. Por este motivo o juiz suspendeu por 60 dias o serventuário, e este reclamou contra o acto, fazendo ver que o juiz não tinha competencia para isso; que a suspensão correccional só podia dizer respeito ao officio de tabellião, e não tornar-se extensiva aos outros.

« Esses factos augmentarão a exaltação dos perturbadores, que, na noite de 10 do mesmo mez de Setembro, assassinarão uma pobre mulher. As familias pobres abandonarão a villa e occultarão-se aterradas, suspeitando a vinda do capitão Porfirio, de Macalúbas, o qual chegou somente acompanhado do vigario da freguezia e de um outro individuo, obstando a vinda de gente armada.

« Nestas circumstancias o juiz de direito dirigio um expresso ao de Macalúbas, requisitando praças do destacamento.

« A presidencia da provincia demittio o promotor publico e fez seguir a toda pressa para Urubú, com um destacamento de 20 praças, o tenente do corpo de policia Leão Francisco de S. Thiago, revestido de cargo de delegado, e recommendou ao juiz de direito que empregasse todos os meios a seu alcance, afim de que não se reproduzissem taes scenas.

« Por communicação ulterior desse magistrado consta que já achou-se em paz a comarca. »

O Sr. JUNQUEIRA: — Esse promotor publico demittido já falleceu. Tempestade em um copo d'agua! Nem querem que os homens falem com seus amigos. Porque houve uns discursos no dia 7 de Setembro! Isto não é digno do relatório.

O Sr. CORREIA: — Desejo ouvir a este respeito a opinião do nobre ministro que, representante da Bahia, poderá dizer ao senado se os factos são como os refere o relatório, e eu não creio.

O Sr. JUNQUEIRA: — A questão é esta irmandade da Lapa, sobre a qual ainda hei de fallar. O Dr. Pedro Carneiro tem obstando á delapidação.

O Sr. CORREIA: — Tenho agora de occupar-me com um acto do actual Sr. ministro da justiça.

Houve uma insubordinação de escravos na fazenda de Santa Rita, municipio de Baldo de Descalvado, provincia de S. Paulo. O vice-presidente da provincia mandou para alli o chefe de policia, e este apresentou um relatório, no qual exigio a demissão do delegado de policia de Pirassununga.

Solicitei cópia do relatório; o senado approvou o meu requerimento, e o nobre ex-ministro da justiça remetteu essa cópia que deixo de ler, e mo pretendia, por que vejo que o nobre ministro actual tomou por base do seu acto o referido relatório.

O vice-presidente, respondendo ao officio em que o chefe de policia lhe noticiava o resultado de sua commissão, declarou positivamente que não dava demissão ao delegado, e mandou publicar a portaria que expedio

e que já tive a honra de ler no senado. O chefe da policia deixou o exercicio do cargo, como cumpria.

O nobre ministro teve de tomar conhecimento do facto, e eis aqui a sua deliberação que se encontra no *Diario Official* do 13 deste mez. (Lê.)

« Aviso em 11 de Junho.—Recomendou-se no presidente da S. Paulo as providencias necessarias, assim de evitar-se a reprodução das occurrencias que se derão no municipio do Belém do Desenvlido, na fazenda de D. Rita Antonia da Silva Serra; *devendo ser destituidas as autoridades policiaes que directa ou indirectamente nellas tomáreo parte.* »

O nobre ministro referia-se ao delegado de Pirassununga.

Grandes razões devia ter S. Ex. para, em acto publico; advertir ao presidente da provincia do seu procedimento menos conveniente.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Demittir mesmo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—As informações do presidente são contrarias ás do chefe de policia.

O Sr. CORREIA:—Mas V. Ex. accitou como veridicas as do chefe de policia.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não accitei.

O Sr. CORREIA:—Então como mandou destituir a autoridade policial envolvida no facto?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não mandei destituir, fallei em termos genericos.

O Sr. CORREIA:—Mandou destituir as autoridades que, directa ou indirectamente, tomáreo parte nas occurrencias.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas não existem provas, o chefe de policia diz uma cousa, o presidente outra.

O Sr. CORREIA:—Eis aqui, *devendo ser destituidas as autoridades policiaes que, directa ou indirectamente tomáreo parte nas occurrencias.*

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Sim, senhor.

O Sr. CORREIA:—Mas não ha outra autoridade policial compromettida senão o delegado de Pirassununga.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas não ha juizo seguro.

O Sr. CORREIA:—Então não se entende o que o nobre ministro determinou. Ou as palavras do aviso não têm sentido...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Tem.

O Sr. CORREIA:—... ou referem-se especialmente ao delegado de Pirassununga...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' medida geral.

O Sr. CORREIA:—... porque o nobre ministro manda que sejam destituidas as autoridades policiaes que, ainda mesmo indirectamente, tomáreo parte nas occurrencias; e o chefe de policia disse que o delegado de Pirassununga tomou parte e directa.

Ora, se essa autoridade tomou parte directa, e o nobre ministro mandou demittir...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas é contestada pelo presidente da provincia.

O Sr. CORREIA:—Então não ha nenhuma autoridade policial a que se refira o aviso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O aviso previne os casos.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. estava fazendo recommendação sobre um caso determinado, e neste caso havia uma autoridade policial implicada...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu explicarei, e creio que satisfactoriamente.

O Sr. CORREIA:—Ouvirei a expliação.

Poderei ainda a attenção do nobre ministro para uma noticia que encontro na *Federação*, folha da cidade de Porto-Alegre. E' esta (lê):

« S. Gabriel, 24 de Abril.

« De um editorial do *Percursor* transcrevemos o seguinte:

« Estão ali, atirados na cada civil desta cidade, dois infelizes, João Francisco dos Santos e Lucas Machado.

« Vicião da S. Vicente, indiciados em crime de tentativa de morte e entráreo para a prisão em 10 de Julho de 1881.

« São decarridos trinta e tres mezos e osses infelizes não forão julgados.

« E não forão julgados por esta razão:

« Porque apezor do tempo decarrido não se concluiu a formação da culpa, não se fez a formação da culpa, não se inquerio uma só testemunha!

Pego ao nobre ministro que trate de averiguar esse facto.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Tenha a bondade de passar-me a nota.

O Sr. CORREIA:—Sim, senhor.

Desejo igualmente conhecer a opinião do nobre ministro acerca de uma questão resolvida pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro. Essa decisão terá naturalmente de ser submettida á apreciação do nobre ministro, e estimarei que S. Ex. informe ao senado se a julga fundada. Refiro-me a uma portaria dirigida ao juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena. (Lê.)

« Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro, 3ª secção. Niteroihy, 10 de Maio de 1884.—Tenho presente o officio de 6 do corrente, no qual V. S. me communica que deixara de deferir juramento ao adjunto do promotor publico nesse termo, bacharel Simpliciano de Souza Lima, nomeado em 18 do mez findo, pelo facto de haver sido feita aquella nomeação sem proposta sua, como determina o art. 1º § 7º da lei n. 2,033 de 20 do Setembro de 1871.

« Em resposta tenho a declarar-lhe que a disposição do citado artigo não torna dependente da proposta do juiz de direito a nomeação do adjunto do promotor publico, visto que essa proposta não é mais que uma informação de que pode prescindir a presidencia, a quem cabe fazer as nomeações para os cargos de administração, em cujo numero se acha o do adjunto de promotor publico.

« Assim, pois, cumpro que V. S., dando execução á portaria que lhe expedi com data de hontem, defira, quanto antes, juramento ao bacharel Simpliciano de Souza Lima, nomeado para o cargo do adjunto do promotor publico nesse termo.

« Deus guarde a V. S.—José Leandro de Godoy e Vasconcellos.—Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena. »

O juiz de direito responde assim (lê):

« Comarca de Santa Maria Magdalena, 30 de Maio de 1884.

« Illm. o Exm. Sr. — Em resposta á representação que tive a honra de dirigir a V. Ex. sobre a nomeação do bacharel Simpliciano de Souza Lima para o cargo de adjunto de promotor publico neste termo, sem preceder proposta minha, que era necessaria á vista do art. 1º § 7º da lei n. 2,033 de 20 do Setembro de 1871, declarei-me V. Ex., em officio de 10 deste mez, que o citado artigo não torna dependente da proposta do juiz de direito essa nomeação, visto que tal proposta não é mais que uma informação de que pode prescindir a presidencia, a quem cabe fazer as nomeações para os cargos de administração, em cujo numero se acha o de adjunto do promotor; e que assim cumpria-me dar posse ao nomeado.

« Para isto aguardava o comparcamento do dito bacharel, quando hontem me communicou elle que acabava de entrar em exercicio do cargo de promotor publico desta comarca, para o qual foi nomeado em 16 do corrente, por acto de V. Ex., perante quem prestou juramento e tomou posse.

« Deste modo ficou sem effeito a nomeação anterior do mesmo bacharel para o lugar de adjunto.

« A este respeito V. Ex. me permitirá fazer, mui respeitosa e, como julgo de meu dever, alguns reparos.

« O art. 1.º, § 7.º, da lei citada dispõe o seguinte: « Inverá em cada termo um adjunto do promotor publico, proposto pelo juiz da direito da respectiva comarca e approved pelo presidente da provincia. » « Igual disposição contém o art. 8.º do regulamento n. 4,324 de 22 de Setembro de 1871.

« Pela lei o juiz de direito faz a proposta e o presidente a approva; é necessario o concurso das duas autoridades para dar-se a nomeação. Não é esta feita exclusivamente pelo presidente, que não pôde prescindir da proposta por considerá-la uma informação, visto que são cousas distinctas informação e proposta.

« Além do sentido philologico das palavras, esta distincção é accentuada pela lei nas proprias attribuições dos presidentes.

« Sem referir outras disposições, ali está o que prescrevem o art. 1.º da lei de 3 de Dezembro de 1841, e com fim identico os arts. 25, 28 e 29 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842:

« Art. 25. Os delegados e subdelegados serão nomeados pelo Imperador na corte e pelos presidentes nas provincias sobre proposta dos chefes de policia, a qual será acompanhada de todas as necessarias observações, informações, documentos e esclarecimentos que justifiquem a idoneidade dos propostos.

« Essas propostas comprehenderão tres nomes, o quando forem rejeitadas far-se-hão outras. »

« Os delegados (e assim os subdelegados) serão conservados enquanto bem servirem e julgarem conveniente o governo na corte e os presidentes nas provincias, sendo dispensados por mera deliberação do governo, ouvido o chefe de policia ou a requerimento delles, a que annua o mesmo governo. » (Arts. 28 e 29.)

« Do sorte que a demissão de taes autoridades pôde ser feita sem proposta do chefe de policia, mas sem esta não pôde fazer-se a nomeação.

« Que o presidente não pôde prescindir da proposta do juiz de direito para a nomeação de adjunto do promotor, declara não só o aviso de 2 de Julho de 1873 como o de 19 de Outubro de 1882, que foi expedido como resolução de consulta do conselho do estado.

« E, pois, ainda que os presidentes tenham por lei do seu regimento a attribuição de fazer as nomeações para os empregos que lhes incumbem prover, é pelos meios estabelecidos nas demais leis e de accordo com ellas que exercem essa attribuição.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. o Exm. Sr. Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos, presidente da provincia. — O juiz de direito, Manuel José Espinola. »

O Sr. JUNQUEIRA: — Magistrado muito digno.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Faço delle tambem muito bom conceito.

O Sr. CONHEIA: — A questão de que se trata não pôde deixar de ser resolvida pela autoridade superior, pois que não se ha de entender a lei de uma maneira na provincia do Rio de Janeiro e de modo differente nas outras provincias. Para provocar essa resolução é que sujeito a questão á apreciação do nobre ministro.

Tenho ainda de occupar-me com a parte que o ministerio da justiça tem tilo na questão da conversão dos bens das ordens religiosas. Quando se discutir o orçamento do imperio espero examinar se podia ser expedido o decreto de 22 de Dezembro do anno passado para execução do art. 18 da lei do orçamento de 1870, ou se o prazo de dez annos, durante o qual era permitido ao governo expedir regulamento fixando o modo pratico da conversão, estava terminado. Apreciarei então se podia crour-se a *comissão judiciaria* que aquelle decreto criou, ou se não era permitido, ainda quando estivesse em vigor o art. 18, estabelecer, semelhante jurisdicção excepcional com derogação de preceito constitucional.

Indagarei, finalmente, se era possivel emitir novas

apolicos na importancia do producto dos bens; se estava no art. 18 da lei de 1870 essa singular operação de credito.

Hoje só tenho de tratar da parte que interessa ao ministerio da justiça.

A 1.ª questão é: julga o nobre ministro que o poder judiciario é de todo estranho ao processo para o despejo dos inquilinos dos predios, para a arrecadação dos alugueis? Pensa o nobre ministro que, em virtude do art. 18 da lei do orçamento de 1870, não ha mais que ver por parte do poder judiciario em questões que as leis exclusivamente lhe entregão?

Pois assim não entendem a magistratura.

Vozes: — E muito bem.

O Sr. CONHEIA: — E eu folgo de ver que, quando pelo parlamento transitão os excessos do governo simplesmente com um ou outro protesto, o magistrado enérgica e effezadamente os combate, quando é caso em que lhe cabe intervir. E' essa a grande missão que lhe incumbem, e é um exemplo digno de ser aceito nas camaras legislativas.

O Sr. JACQUINHO: — Apoiado.

O Sr. CONHEIA: — Sustentará o nobre ministro, como pretendiu o ministerio de 24 de Maio, que se trata de questões estranhas ao poder judicial? Pensará o nobre ministro, como pensava o ministerio de 24 de Maio, que pôde pôr á disposição da commissão executiva a força publica, mandando observar o seguinte aviso que o ex-ministro do imperio dirigio ao chefe de policia?

« Constando que os inquilinos dos predios possuidos pelas ordens religiosas de S. Bento, Carmo, Santa Theresza e Nossa Senhora da Ajuda, e já sequestrados na fórma do decreto n. 9,094 de 22 de Dezembro de 1883, são incommodados para pagamento de alugueis e com tentativas de despejo por agentes daquellas ordens, haja V. S. do tomar sob suas vistas este facto, prestando o necessario auxilio aos que são vexados por empírem o que lhes é imposto em virtude do citado decreto, e concudendo os meios que forem requisitados pela commissão incumbida da desamortização para tornar-se effectiva a entrega dos predios cujos inquilinos se recusarem ás intimações determinadas pela mesma commissão. Deus guarde a V. S. — Francisco Antunes Maciel. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' um abuso que não tem qualificação.

O Sr. CONHEIA: — Expede-se um decreto em que tudo se faz, menos respeitar a lei que se invocava! E immediatamente se recommenda ao chefe de policia, não pelo seu superior competente, mas pelo ministro que expedio o decreto, que empregue a força publica para a observancia do que illegalmente se ordenou!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Paroco incrível!

O Sr. CONHEIA: — Tudo se resolvia pelo emprego da força bruta! Lembra-se o ministro um dia, em que as *fezas de aranha* o incommodavam, de decretar a criação das commissões vaccinico-sanitarias, e logo o presidente de uma officina ao governo que já a força publica tinha sido chamada para fazer respeitar suas deliberações!

Em seguida determina-se tambem o emprego da força publica para sancionar e fazer respeitar outro acto menos regular, o decreto de 22 de Dezembro!

Pois podemos estar entregues a este emprego da força material, sempre que ao governo aprouvar tomar medidas que as leis não autorisão?

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Governo absoluto, é o que nós temos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado, é o despotismo.

O Sr. CONHEIA: — Sou favoravel á idea confida na lei do orçamento de 1870; sustentei a medida na camara dos deputados, no interesse das proprias ordens religiosas, mas realizada sem offensa do principios fundamentos da legislação (*apoiados*); nunca

suppuz que se tratava de dar ao governo autoridade para crear, e tres annos depois do prazo fixado, uma commissão exclusiva com direito de sequestros, de despejo de inquilinos, de arrecadação de alugueis; nunca suppuz que se tratava da emissão de apolices, e do emprego da força publica para fins dissonantes da sua verdadeira função social!

Está o nobre ministro da justiça disposto a manter nesta parte o que foi illegalmente determinado pelo anterior ministerio?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não pôde manter.

O Sr. CORRÊA:—Ouvi o nobre actual ministro do imperio, ministro da guerra no gabinete passado, dizer que tudo ha de acabar em paz. Espero que o nobre ministro explicará o sentido daquellas palavras; conto que se fará cessar a illegalidade.

Estou prompto a concorrer novamente para que se autorise a desamortização dos bens das ordens regulares; mas ha de ser pelos meios competentes (apoiado), e não de decretos exorbitantes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' um attentado.

O Sr. CORRÊA:—Quando ouvi o nobre presidente do conselho apresentar o seu programma, e notei a ommissão desta parte, inferi que este silencio, juntamente com a escolha do nobre Sr. conselheiro Sodré para a pasta da justiça, indicava que não havia o proposito de manter o decreto de 22 de Dezembro.

Espero que reassuma seu imperio a ordem legal.

Pretenderá o nobre ministro concorrer para que os depositos mandados fazer no thesouro por autoridade judicial tenham o destino que ao governo aprouver?

Nunca se lembrou o gabinete passado de levantar conflicto de jurisdicção, tão certo estava de que não podia ser decidido a seu favor.

E o que tinha que ver a questão da conversão dos bens das ordens religiosas com os inquilinos dos vredios, com os alugueis?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. CORRÊA:—Pois o governo ficou logo senhor dessas bens desde o dia em que publicou o decreto de Dezembro de 1883?

O Sr. JUNQUEIRA:—Foi um decreto de confiscacão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. CORRÊA:—Era preciso que esta violencia se commettesse para se realizar a conversão?

O Sr. JUNQUEIRA:—Era preciso reduzir á fome.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A lei garante o rendimento ás ordens.

O Sr. CORRÊA:—Parson pela cabeça do legislador fazer com que os proprietarios dos bens deixassem de receber os seus rendimentos?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não foi desapropriacão, foi confiscacão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. CORRÊA:—Preciso a minha questão ao nobre ministro sobre este ponto: pretende S. Ex. manter a execução do aviso que li, dirigido pelo ex-ministro do imperio ao chefe de policia?

Antes de entrar propriamente nas questões que se prendem ás verbas da despeza do ministerio da justiça, perguntarei ao nobre ministro se, em consequencia do accordo entre o governo imperial e o de Portugal, por meio de notas reversaes, para observancia mediante reciprocidade de certas disposições do decreto n. 875, de 8 de Novembro de 1851, expedio-se o decreto exigido pelo art. 24 para que o accordo possa ter execução? Não o vi publicado.

O art. 24 diz assim:

« Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 11 sómente terão vigor a respeito dos agentes consulares e subditos de uma nação depois que, em virtude de accordo, for a reciprocidade estabelecida por meio de notas reversaes, e ainda, em consequencia, mandados executar a respeito de tal nação por decreto do governo.»

Li uma circular do ministerio da justiça, mandando que os magistrados respeitassem em relação a Portugal o que dispõe este artigo, visto haver sido estabelecida a reciprocidade por meio de notas reversaes. Mas estão os magistrados obrigados a cumprir-la?

Por que este desrespeito á legislação, deixando o governo do proceder, mesmo em questões de fórmula, de conformidade com o que ella determina? Expedio-se o decreto de que trata o citado art. 24? O nobre ministro tem á sua disposição os archivos da secretaria; poderá dizer se apenas foi omitida a publicação. De outra forma, terei de repetir que continuamos sob o dominio do que o encadernador da minha colleção de leis chama *leis do governo*, o o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, chama *leis do desgoverno*.

A primeira questão que atrahê a attenção dos que tratão das despezas deste ministerio é a que se refere á justiça de 1ª instancia, em consequencia das novas creações de comarcas, que têm ido em tanto augmento que, na respectiva verba, ha uma differença para mais de 119:440\$000.

Pretende-se que, sendo a assembléa provincial quem crea comarcas em virtude do Acto Adicional, no poder legislativo só cabe votar os fundos, os meios precisos para a execução destas leis provinciaes.

Mas, a primeira obrigação do poder legislativo é fixar a despeza publica attendendo aos meios que pôde pedir aos contribuintes.

Assim como não fica creada qualquer comarca, nem obrigada a assembléa provincial a crea-la, sómente porque o poder legislativo, entendendo necessaria a creação, vota logo meios para a despeza della resultante, assim tambem o poder legislativo não é obrigado a conceder logo o credito preciso desde que a assembléa provincial creu a comarca: isto depende do exame do imposto que é possível exigir do contribuinte sem ferir as fontes da riqueza publica.

Desde muito se tem aventado a idéa de repartir esta verba pelas provincias conforme a despeza que em cada uma dellas se faz, ficando dahi em diante allivindo o cofre geral de semelhante onus.

A esta idéa que, além de ser de facil execução, não pôde excitar quixume, tem-se opposto algumas observações; mas a verdade é que não se pôde continuar com o systema actual; não é possível que, sem o voto prévio do poder competente, tire-se annualmente dos contribuintes de 100:000\$ a 200:000\$. O Acto Adicional não cerceou nem podia cercear o direito mais importante da assembléa geral, o de fixar a despeza publica.

O Sr. JAGUARIBE:—Sem conciliarem-se os poderes, como acabar com o deficit?

O Sr. CORRÊA:—O nobre presidente do conselho, relator da commissão de orçamento na parte referente á despeza deste ministerio, foi nas sessões passadas um dos grandes defensores da prerogativa das assembléas provinciaes, que aliás ninguém contesta, julgando-a de tal ordem que obrigava o poder geral a subscrever de olhos fechados ao que fosse decretado pelas mesmas assembléas acerca da creação de comarcas. Mas o tempo foi marchando, e S. Ex. já escreveu no parecer alguma coisa que des-toa da suas opiniões anteriormente manifestadas nesta casa e no conselho de estado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas não se pôde contestar o direito que têm as assembléas provinciaes de crear comarcas; é prerogativa sua.

O Sr. JAGUARIBE:—Esporem para melhores tempos; agora não ha dinheiro.

O Sr. JOÃO ALVARADO:—O que é verdade é que quando se creu a comarca já o candidato está designado. Isso é um facto.

O Sr. CORRÊA:—Eis as palavras do nobre presidente do conselho como relator da commissão de orçamento:

« Sem desconhecer a attribuição constitucional cou-

forida das assembleias legislativas provinciaes, no que toca á divisão civil e judicial da respectiva provincia, cumpre não perder de vista que esta despesa corre pelos cofres geraes.

« Dahi a necessidade de pôrem-se de accordo os poderes geral e provincial em ordem a evitar-se que esta verba do orçamento continue a ser augmentada annualmente, como está acontecendo, sem levar em conta as difficis circumstancias financeiras que o paiz atravessa. »

Aqui já se está percebendo que o relator da commissão se apparelhava para tomar os cordões da bolsa que recebe os impostos geraes.

Não se trata de offender attribuições constitucionaes das assembleias provinciaes; mas não têm ellas o direito de impor despesa no cofre do Estado.

O nobre ministro deve pensar no meio de remover a difficuldade. Esta verba vai em espantoso acrescimo, e eu não estou disposto a onerar os contribuintes sempre que aprover ás assembleias provinciaes crear comarcas de duvidosa necessidade.

O Sr. JACUARETE:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Attenda o senado para o modo por que, por exemplo, a assembleia provincial do Espirito Santo creou, em sua ultima reunião, duas comarcas. Havia sido extinta, nesta situação, a comarca do Cachoeiro de Itapemirim. Preenchido o fim da medida, arredar o digno magistrado que nella servia, tratou-se agora de crea-la novamente. O projecto não foi approvado. Propoz-se depois a criação da comarca de Santa Leopoldina; e, por meio de uma emenda, restabeleceu-se aquella outra comarca; assumpto de que não se podia mais tratar, porque o regimento da assembleia determina que não se renove na mesma sessão a materia rejeitada.

Vieram á imprensa os membros da assembleia que protestarão contra esta illegalidade, e não sómente conservadores.

Vejamos agora o que diz o *Espirito-Santense* de 15 do mez passado sobre a nova comarca de Santa Leopoldina. (Lê):

« Ainda agora vimos a saneção de um projecto inconstitucional—o da criação da comarca de Santa Leopoldina—, comarca essa que *jamais teve municipio, ou foi termo*, sendo nesse projecto introduzido um additivo de restabelecimento da comarca do Cachoeiro de Itapemirim, que havia cahido em discussão, e que, como materia já vencida, não podia ser outra vez apresentada no corrente anno, segundo as leis que regem a materia.

« E' preciso arearem-se duas comarcas para serem nella encartadas — o Dr. Joaquim Amorim, juiz municipal do Cachoeiro, e o Dr. Camillo Accioli. »

O Sr. JACUARETE:— O que resta é ver o despacho desses dois pimpolhos.

O Sr. CORREIA:— Como o cofre provincial nada tem que ver com as despesas resultantes da criação de comarcas, acontece que alguma assembleia provincial se lembra de crea-las em taes condições.

Nós é que não podemos, por um respeito pharisaico á attribuição constitucional da assembleia, estar dando o peso de nossos votos a creações feitas contra a legislação que rego o paiz.

Pede-se o augmento da verba — *Ajudas de custo*. No orçamento vigente, o credito concedido para este fim foi de 56:800\$. A camera dos Srs. deputados entendem dever eleva-lo a 90:000\$, e a commissão do orçamento, sendo relator o nobre presidente do conselho, não teve objecção que fazer. Mas eu quizera dizer ao nobre ministro, que desta disposição se abusará muitas vezes, que ella tem facilitado vinganças.

Quando esta verba é farta, as remoções dos magistrados por motivos partidarios se realizão mais desembaraçadamente. A necessidade de estar adstricto á verba, de não exceder-la, faz com que os ministros, ainda que francamente partidarios, resistão mais a essa baldação de magistrados de umas para outras comarcas, só porque é preciso que para tal ou tal comarca vá um daquelles que o nobre ministro chamou adeptos da politica dominante; ficando dest'arte a magistratu-

tura reduzida a uma commissão do governo. Augmentando-se a verba, o nobre presidente do conselho, relator da commissão, queria ter mais alguma amplitude para decretar remoções. Eu, porém, não estou disposto a conceder o acrescimo. Com a verba antiga sei bem o que se tem feito; e imagino o que não se fará, se dermos largueza ao governo.

Pede-se tambem augmento de credito para a verba — *Guarda urbana*.

O credito concedido pela lei vigenta é de 450:000\$; e o nobre presidente do conselho, como relator da commissão, pede que seja olovido a 473:000\$000.

Mas, como poderamos nós votar, mesmo os 450:000\$ da proposta, quanto mais o acrescimo pedido, depois de ler o que no seu relatorio dissera o nobre ex-ministro da justiça? Eis aqui (Lê):

« Quando foi creada, em 1866, muitos artistas e trabalhadores morigerados vierão alistar-se em suas fleiras; mas com o correr do tempo deixou alla de fazer sómente o trabalho nocturno, como precetia o respectivo regulamento, e os cidadãos morigerados a forão evitando para dar lugar aos que não encontrão n'outra parte meios de subsistencia.

« Assim as praças, que devião ser garantia da segurança e tranquillidade, tornão-se muitas vezes elemento de desordem e demoralisação.

« Para prova disto basta assignalar o facto da demissão de 173 guardas, de Outubro do anno passado para cá.

« No estado actual a guarda urbana não é susceptivel de recomposição ou melhoramento; urge, portanto, dissolvê-la e augmentar o corpo militar de policia pela forma que indico em outra parte. Com a unidade de administração e disciplina lucrará o serviço a o cofre publico. »

Pois quando é esta a descripção que o governo faz da guarda urbana, podemos votar tranquillamente sequer o credito que até agora temos concedido, quanto mais o augmento? Podemos augmentar a despesa com uma instituição que o governo diz que não é susceptivel de recomposição ou melhoramento, acrescentando que as praças, que devião ser a garantia da segurança e da tranquillidade, tornão-se muitas vezes elemento de desordem e demoralisação?

Creio que o senado hesitará em votar o proprio credito pedido para continuação de uma instituição assim julgada pelo governo, e mais ainda em conceder acrescimo na verba, quando, á vista do que se lê no relatorio, é urgente providenciar.

De certo que a providencia não é augmentar a verba para a despesa com esta força.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Pode ser a refusão da guarda urbana no corpo de policia.

O Sr. CORREIA:—Veja V. Ex. o que entende de dever propôr. Creio que o nobre ministro não tem sentido dous caminhos a seguir: ou refutar o que disse seu antecessor ou propôr uma medida em harmonia com as idéas do relatorio. Não é possível entregar-se a segurança desta cidade a uma força que o governo diz que é um elemento de desordem e de demoralisação.

O Sr. JUNQUEIRA:— Isso é grave.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— É infelizmente é a pura verdade.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Quando se chega a essa convicção, é preciso acabar com semelhante força.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Pôdo ser supprimida, augmentando-se o corpo de policia.

O Sr. CORREIA:— Se o senado precisasse de prova quanto ao modo por que o governo respeta os creditos legislativos, não a teria mais cabal e solenne do que a que forneço este parecer. Tenho muitas vezes dado como exemplo da fiel execução da lei do orçamento o facto de encontrar-se nos balancos, que na verba *Socorros publicos* forão incluídas despesas com a publicação de folhetos sobre questões do maddouro. Mas, ainda com esses exemplos, ninguém

poderia supprir que se pretendesse que os moveis da repartição da policia fossem adquiridos com a quantia votada para escaletres. Entretanto, é o que se lá no parecer (14):

« A commissão é do parecer que se faça o seguinte côrte: de 3:200\$ para a compra e conservação de moveis, devendo a despeza com esse melhoramento correr pela quota de 6:800\$ actualmente destinada para escaletres, porque muitos pedidos de concerto de escaletres já foram attendidos no corrente exercicio. »

Diz-se publicamente, em face do senado, que se compram moveis para a repartição da policia pelo credito concedido para escaletres!

O Sr. JOÃO ALVARES:—E a contabilidade no thesouro como se fará?

O Sr. CORREIA:—Se o nobre presidente do conselho pretende, como ministro da fazenda, realizar a doutrina que sustenta neste parecer, então melhor é dizermos: « O governo dispõe do producto dos impostos como lhe aprouver. »

Não é porém possível que o senado vote como o parecer indica; é mister fazer a conveniente modificação na verba.

E quem é que nos dá esse conselho? O ministro da fazenda, então relator da commissão do orçamento!

Desejo saber se o nobre ministro concorda em que seja o asylo de mendicidade entregue a Santa Casa de Misericordia, dando-se-lhe como subvenção annual a quota que se vota para manutenção do asylo.

Neste sentido ha uma autorisação.

As autorisações, como o nobre ministro sabe, não vigorão senão por dous annos; e antes de ser levado o senado a votar a autorisação a que me refiro, necessario é que o governo assegure que a Santa Casa de Misericordia está disposta a aceitar o encargo. Se não está, não devemos conceder uma autorisação inutil.

Já se entendem o governo com a administração da Santa Casa?

Podemos esperar que, concedida a autorisação, a medida se realizará? Sem segurança dada pelo governo a este respeito, não a concederei.

Pela variedade de assumptos a que não podia deixar de prestar attenção, fui forçado a fatigar o senado (não apoiados) por mais tempo do que desejava. Peço-lhe desculpa. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS começa dizendo que, estando a hora adiutada, e tendo necessidade de abreviar as observações que desejava apresentar sobre o orçamento da justiça, fará o esforço possível para não abusar da attenção do senado.

Dirige em primeiro lugar ao nobre ministro da justiça os cumprimentos do estylo. Co-religionario e amigo de S. Ex., saudá-o e felicita-o, fazendo votos para que a sua passagem pelo poder seja assignalada por actos que o recomendem à estima publica e à gratidão do poder judiciario, cujos destinos lhe estão confiados.

Cumprido este dever, toma em seguida em consideração um enunciação do nobre senador pela Bahia, que eneceton o dakate, com referència á eleição que teve lugar em Outubro de 1881.

S. Ex., manifestando receios e apprehensões a respeito da liberdade de voto na proxima futura eleição, enuncia um julgo pouco favoravel á isenção e imparcialidade com que presidiu o gabinete de 28 de Março a eleição de 1881, primeira que se seguiu á lei da reforma eleitoral de 9 de Janeiro do mesmo anno.

Não reconheceu S. Ex. que tivesse presidido a essa eleição toda a isenção e neutralidade da parte do governo; e entende, principalmente, que no 2º escrutinio houve certa intervenção official, em prejuizo dos candidatos da opposição, e que tambem na camara dos deputados o 3º escrutinio foi igualmente depurador dos candidatos conservadores.

Para o senado melhor comprehender o pensamento do illustrado senador, e a resposta que pretende oppor-lhe, lê o trecho do seu discurso relativo a esse assumpto.

O Sr. LEÃO VEILLOSO:—No 2º escrutinio foram eleitos muitos conservadores.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS diz que S. Ex. não foi justo na apreciação que fez. A imparcialidade, a isenção, a neutralidade absoluta do gabinete de 28 de Março na eleição a que presidiu, já está julgada pelos contemporaneos; não é necessario appellar para o juizo da historia; os proprios co-religionarios do nobre senador fizeram inteira e completa justiça ao governo de então por manifestações, já no tribuna parlamentar, já na imprensa. E alguns, que antes do pleito eleitoral manifestavam receios ou duvidas, diante da conducta do governo e do resultado da eleição prorompêrão em applausos espontaneos, e, portanto, muito honrosos ao gabinete.

Não houve tambem no 2º escrutinio essa intervenção certa, a que se referio S. Ex.; pelo contrario, a imparcialidade e neutralidade do gabinete, que se manifestarão no 1º escrutinio, foram igualmente mantidas no 2º. E a prova é que, como ha pouco disse um honrado senador em aparte, muitos conservadores foram eleitos em 2º escrutinio em districtos de maioria liberal.

Esse facto verificou-se, não em pequena escala. Na provincia de Pernambuco varios representantes da opinião opposta á situação foram eleitos com o concurso de votos liberaes em districtos onde a maioria liberal era reconhecida.

UMA VOZ:— Não me consta isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS assegura que é a verdade; é o que consta áquelles que estão a par do que se passou nessas eleições.

O mesmo tambem se verificou na côrte, assim como em S. Paulo, onde um ministro, disputando a eleição em 2º escrutinio com um candidato conservador, foi vencido. Exemplo igual deu-se na provincia de Minas em um districto eminentemente liberal, onde existia no eleitorado liberal uma grande maioria sobre o eleitorado conservador, sendo derrotado o libe.al.

É certo tambem que alguns liberaes vencerão disputando a eleição com candidatos conservadores em districtos de maioria conservadora. Mas o que prova tudo isso? Prova que a eleição correu inteiramente fóra da acção do governo, fóra da sua intervenção, entregue só á influencia dos partidos.

A prova mais eloquente da imparcialidade de isenção que presidiu ao pleito eleitoral de 1881 é a derrota de dous ministros, cidadãos eminentes, que, disputando a eleição com seus adversarios, quando ainda investidos desse alto cargo, foram vencidos.

Para regeneração do systema eleitoral do Brazil, e por consequente do regimen representativo, devem todos fazer votos para que em todos os tempos as eleições entre nós sejam presididas com tanta imparcialidade, com tanta benignidade, como foi a de 1881.

O gabinete de 28 de Março deu um exemplo eloquentissimo do seu patriotismo, do interesse que sempre manifestou para a regeneração do systema parlamentar representativo. Se todos o imitarem, ter-se-ha o systema regenerado, a liberdade de voto será uma realidade no paiz.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Ha de ser difficil, não temos muitos Saravias no paiz.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS entende que antes de tudo cumpre-nos respeitar as decisões da outra camara. A presumpção é que ellas sempre são pautadas pela justiça e pela legalidade; mas, se é verdade que algumas de suas decisões merecerão reparos, é tambem certo que essas decisões aproveitarão ora a liberaes, ora a conservadores; e para ellas concorrerão votos de um e outro lado; foi, portanto, ainda uma luta dos partidos inspirada no choque das idéas, dictada pela apreciação que os mesmos partidos indistinctamente fizeram sobre as eleições na camara dos deputados. Não houve intervenção do governo.

E a prova da isenção com que os liberaes da camara procederão a esse respeito, ainda ha pouco foi dada eloquentemente no reconhecimento de um illustre candidato conservador pela provincia de Minas. Não menciona o facto para significar que a decisão

não foi justa; reconheço que o foi; mas é certo que para ella concorrerão votos liberaes, não obstante haver um parecer contrario da commissão de poderes, assignado pela sua maioria.

Diante destes factos, pois, não se pôde fazer carga no governo que presidio a eleição de 1881, nem a maioria liberal da camara, que preferio diversas decisões a favor de conservadores contra liberaes.

As suas decisões tanto aproveitirão aos conservadores como aos liberaes.

O Sr. Cruz Machado: — Não ha conservador nenhum na camara que não fosse o primeiro votado; e ha muitos liberaes que não o forão.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que não está discutindo politica; as observações que faz são apenas para restabelecer a verdade da historia.

O Sr. Cruz Machado: — O que diz a historia é que isso não aproveitou nos conservadores, que não ha alli nenhum que não tenha sido o primeiro votado; e ha muitos liberaes que não forão os primeiros votados.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que não quer instituir discussão a respeito, e passando a tratar dos negocios concernentes ao ministerio da justiça, diz que por essa pasta se agitam questões muito importantes, questões que devem ser tratadas na reunião serena do direito e da razão em terreno inteiramente neutro.

Entre estas questões considera em primeiro lugar, como a que sobre todas deve merecer a attenção do parlamento, a reorganisação da magistratura, que deve ser estabelecida em condições e em bases que garantão a sua independencia e a habilitem para que possa administrar justiça com toda a rectidão.

Essa é incontestavelmente a primeira aspiração de um povo civilisado. Mas com a actual organisação da magistratura entre nós, com os defeitos e inconvenientes que a ella presidem, a magistratura não pode manter-se na altura de sua posição.

É preciso que haja magistrados independentes e illustrados, e perfeitamente probos, para que possa haver garantia da segurança individual, das liberdades publicas, e dos altos interesses sociais a ella confiadas.

O juiz deve ser como a mulher de Cesar: não basta que seja honrada, é preciso que pareça tambem que o é.

Mas, como ha de existir entre nós uma magistratura independente, sendo feitas as nomeações para a primeira investidura por um meio que não a pôde nobilitar?

O magistrado em geral no nosso paiz é intelligente, e muito honrado; muitos, felizmente, têm-se elevado e nobilitado, têm mostrado independencia e illustração. Mas, desgraçadamente, existem outros, embora em menor numero, que são ignorantes, que não têm a independencia necessaria, e são menos escrupulosos, e esses infelizmente sacrificão algumas vezes a administração da justiça.

Mas, como não se ha de achar a magistratura nesse estado de abatimento; como poderá ser elevada á posição em que ella deve estar, com os defeitos e os inconvenientes que existem na sua organisação, sendo o principal, se não o unico, o arbitrio com que se acha armado o governo, arbitrio sem restricção, sem correctivo, para a primeira investidura? Desde que se possa corrigir o arbitrio do governo na primeira investidura, e se conseguír estabelecer regras e preceitos que garantão o acerto da primeira nomeação, a nossa magistratura estará regenerada; porque, quando a nomeação recalhe sobre um candidato que tem idoneidade para o cargo e que sabe manter perfeita a independencia, esse magistrado é sempre bom, é sempre distincto; mas quando a nomeação recalhe em um candidato menos idoneo, que não tenha intelligencia, nem independencia, nem escrupulo, o nomeado será sempre um máo juiz. Não será depois da nomeação, em uma idade avançada, que ella se corrigirá dos erros o dos defeitos do tempo da mocidade; é pois a primeira

nomeação a principal condição para regeneração do poder judiciario.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado, rigorosa investidura.

O Sr. Meira de Vasconcellos não comprehendendo, realmente, como sendo a nomeação do magistrado a mais importante, seja entretanto a que se acha privada de toda a garantia.

O governo nomeia magistrado quem quer e a quem lhe convém, segundo as suas inspirações e as exigencias de seus amigos.

Não se procura saber se o nomeado é honesto; o muitas vezes deixa de ser. O ministro ainda bem intencionado pôde ser illudido; pôde ser levado por informações pouco verdadeiras a respeito do merecimento do candidato; muitas vezes nem sabe quem elle é; tem de guiar-se por informações de seus amigos e de influencias politicas, que nem sempre são sinceras.

Muitas vezes o ministro é um moço, novo em politica, que vive para a politica, que depende da politica, da qual não pôde desprender-se; está preso ao partido, precisa fazer favores, satisfazer as exigencias dos co-religionarios, dos amigos, daquelles que podem influir na sua posição; e, ainda que seja bem intencionado, tendo desejos de conservar a posição em que se acha, ha de transigir para fazer carreira!

Para todas as nomeações de empregos publicos a lei tem estabelecido preceitos e regras. É assim que para os empregos de fazenda, para os de secretaria, para o magisterio em todos os graus se exige concurso, regularmente feito, com exhibição de provas, pelas quaes se possa avaliar a idoneidade do candidato. É certo que nem sempre o concurso produz seus efeitos benéficos, porque muitas vezes o patronato sacrifica o merecimento; mas ainda assim é muito melhor do que o arbitrio. Em todo caso o ministro honesto tem uma base para reconhecer o direito do candidato, a aptidão e a idoneidade daquelle que vai nomear. E quando existão ministros desabusados que sacrificuem o candidato que tenha direito á nomeação, resta ainda o correctivo da reclamação pela imprensa, mediante as provas exhibidas no concurso; o que ainda, ha poucos dias, deca-se a respeito de uma professora da corte, que foi preterida; facto que determinou o respectivo funcionario, aliás muito distincto, a pedir demissão ao governo porque não prestou a consideração que merecia a informação prestada.

Não é o orador apologistas do concurso para a magistratura; primeiramente porque não é possível estabelecer que o concurso para primeira investidura seja regulado pelos mesmos preceitos, pelas mesmas formalidades que se observão para o magisterio, se forão nomeados examinadores sem a necessaria independencia, se o exame for preparado *ad hoc*, o concurso nenhum valor terá.

Além disto, o concurso poderá servir para demonstrar a capacidade e o merito intellectual do candidato, é, em todo o caso, deficiente para se apreciar e verificar a sua moralidade, e, como o senado sabe, para o magistrado a condição essencial é a probidade (*apoiados*), e antes um juiz menos illustrado, menos intelligente mesmo, mas probo e de integridade de character, do que um juiz intelligente, e illustrado, mas corrompido.

O arbitrio do ministro a respeito da magistratura com referencia á 1ª nomeação, estabelecendo preferencias escaudadas, collocou os pretendentes n'uma posição embaraçosa, ficando muitos á espera de nomeação, ou esquecidos por não terem protector.

Quanto aquelles que passirão a ter um lugar na lista dos candidatos matriculados na secretaria da justiça e que montão a mais de 300, seguramente a 400, a impressão é dolorosa, porque o ministro não dá preferencia ao mais antigo, quando a par da idoneidade e da habilitação deve ser esse o preferido. É preciso que a antiguidade entre tambem como elemento de escolha, mas a esse respeito as preterições têm sido tão revoltantes, que pôde-se dizer que, assim como a protecção pôde recalhar no menos ido-

no, e mais moderno, assim também o mais idôneo pôde soffrer uma preterição eterna, se não tiver protecção, embora seja mais antigo.

O ministro em geral vê-se tão perseguido de empenhos e de pedidos, que se não dá ao trabalho de verificar qual o mais idôneo e qual o mais antigo. O trabalho é de escolher sómente entre os candidatos apresentados aquelles que davam de ser preferidos para satisfazer aos protectores.

Ainda o arbitrio do ministro se estende na remoção da 1.^a para a 2.^a e desta para a 3.^a entrancia, e é assim que o magistrado vê-se sempre na dependencia do ministro.

O seu arbitrio na primeira instancia é tanto mais perigoso, quanto a classificação das comarcas é imperfeitissima, porque ha comarcas de primeira entrancia que devião ser de segunda, assim como ha comarcas de terceira que nem para primeira prestão, pelo que ainda mais perigoso é o arbitrio do ministro nas remoções do magistrado de uma para outra entrancia, tornando-se ás vezes, um verdadeiro castigo que afflige o magistrado.

É certo que o ministro usa de uma faculdade, embora má, que a lei lhe garante; entretanto o magistrado pobre que não se pôde transportar com a sua familia por não ter recursos, vê-se obrigado a receber favores e obsequios de seus jurisdicionados o que muito prejudica a sua independencia.

São verdades duras, mas é preciso que seião ditas para que o governo preste attentão ao assumpto, cuidando dos meios de promover a reforma da magistratura, trabalho que aliás se acha adiantado visto ter sido votado na camara dos deputados. Fazendo estas observações, deseja ter occasião de ouvir a palavra do nobre ministro, que não sabe se pensa sobre a reforma como o seu illustrado antecessor, e se está disposto a promover sua adopção no senado, ou se pretende abrir mão dessa importante reforma.

É tanto mais justificado esse seu receio, quanto notou que o nobre presidente do conselho, fazendo menção de algumas reformas que tenia realizar, esqueceu-se da reforma da magistratura que já vai em meio caminho. Não cre que S. Ex. não deseje promover a passagem do projecto, porque o nobre sonador quer no governo, quer fóra d'elle, tem sido um propugnador extrenuo da reforma da magistratura.

Não pôde acreditar que estando hoje no poder e habilitado a dar uma solução conveniente, S. Ex. abandone esse programma, por cuja realisação reclama todo o paiz.

Além d'isso essa reforma é complementar da reforma eleitoral de 1881, porque todo o seu processo está confiado á magistratura, que é a unica depositaria fiel da execução da lei. É preciso, pois, que ella esteja inteiramente independente do governo.

Factos recentes mostram o modo por que o governo ou alguns ministros se manifestão prepotentes perante a magistratura.

Neste ponto pede licença ao senado para fazer menção de um acto que tem sido já muito discutido na imprensa; refere-se ao celebre decreto da desamortização dos bens das ordens religiosas. Não contesta ao governo a competencia para expedir esse decreto, mas entende que não é regular o modo pratico para desamortização.

Não é o orador dos que pensa que o decurso de dez annos fizesse caducar a lei, pois que esse prazo não foi estabelecido como fatal para se expedir o decreto; ella estava, em virtude da mesma lei, dependente de um regulamento; e enquanto esse regulamento não fosse expedido, a conversão não podia ser iniciada, e por consequente não era possível que o prazo começasse a correr antes de ser iniciada a execução da lei.

É principio de jurisprudencia reconhecido por todos que, quando a execução de uma lei depende de regulamento, esta só começa a vigorar depois de expedido o regulamento. A lei que determinou a conversão dos bens das ordens religiosas dependia de regulamento para a sua execução, enquanto pois esse regulamento não fosse expedido, o prazo de dez

annos marcados na mesma lei não podia começar a correr.

O ministro era portanto competente para expedir o decreto regulando a conversão dos bens das ordens religiosas.

Tambem não desconhece a necessidade e vantagem da conversão; acredita mesmo que ella, além de estar no interesse do paiz, está tambem no interesse das proprias ordens religiosas, tanto que tem sido já reclamada por diversos sacerdotes. E certamente para as ordens religiosas seria mais vantajoso receberem em dinheiro, pelos juros das apolices, o rendimento desses bens, do que conserva-las no estado em que se achão, principalmente as propriedades rurais que, depois da emancipação dos escravos pertencentes ás ordens, ficãõ completamente abandonadas, sem cultura, sem rendimento, por não disporem as ordens de recursos para cultivar esses estabelecimentos e delles auferirem lucros.

Conhece um engenho de assucar na sua provincia, aliás muito importante, denominado—Marahú—, que, quando possuia escravos produzia dezenas de contos de réis, mas depois que elles se alforriãõ os beneficiarios estragãõ-se e o engenho não rende 4000\$ por anno. Portanto, está no interesse de todos que a conversão se faça, como quer a lei, mas garantindo-se ás ordens o direito ao usufructo. (Applausos.)

Está certo que se o nobre ex-ministro do imperio tivesse se entendido com as ordens religiosas e procurando fazer a conversão de accordo com ellas, deixando ao poder judiciario a sua competencia para as questões que sobreviessem, teria conseguido esse desideratum com muita facilidade: mas S. Ex. obstruiu o caminho por onde podia marchar francamente; creou um becco sem saída.

O decreto para a conversão foi certamente um corpo de delicto que o nobre ex-ministro fabricou, em geral contra o gabinete de 24 de Maio, e especialmente contra si.

Esse decreto é exorbitante da lei de 1870, porque não respeitou as suas disposições, e é attentatorio do poder judiciario, porque o despojou de importantes attribuições que a elle competem em virtude da constituição e das leis em vigor; é finalmente uma violação manifesta da propria Constituição, que não reconhece para as questões relativas á propriedade outra jurisdicção senão a do poder judiciario, e que expressamente prohibe no art. 170 § 17 a criação de commissões especiaes e executivas para questões civis e criminos. No entanto o que fez o nobre ex-ministro? Creou uma commissão administrativa...

O Sr. LÉO VELLASO: — Commissão de confiscação.

O Sr. MEINA DE VASCONCELOS: — ... e investio-a de attribuições judiciarias importantes, com a faculdade de sequestrar, inventariar, avaliar e vender em hasta publica os bens das ordens religiosas, assim como de tomar conhecimento dos recursos interpostos do sequestro, e hem assim de todas as questões importantes que por occasião da arrematação se pudessem suscitár, quando essas questões são exclusivamente da competencia do poder judiciario, em virtude da legislação que nos rege.

Mas o nobre ministro ainda foi além; para a execução das disposições illegaes do decreto, como era natural, visto como *abyssus abyssum invocat*, S. Ex. praticou muitos actos, se é possível, ainda mais illegaes, determinou á commissão executiva que sequestrasse tambem os alugueis dos predios pertencentes ás ordens, e que os inquietos os pagassem ao depositario da commissão, sob pena de desobediencia, de se repetir o pagamento, e de despejo!

O sequestro dos alugueis é uma verdadeira confiscação; era melhor que o ministro discesse: vão ser confiscados os bens das ordens religiosas, mas não convertidos. A conversão é a permuta do producto dos bens que se vendorem por apolices, ficando os frades com direito, em virtude da lei, nos juros dessas apolices. Por consequente, enquanto esses bens não fossem convertidos, trocados por apolices, ninguém podia tirar ás ordens o rendimento desses bens, que erão sua legitima propriedade.

O sequestro é acto violento permitido sobre bem litigioso, quando ha recio de que possa ser extraviado; mas os bens de que se trata não havia recio de serem extraviados, uma vez que estavam garantidos pelas leis do paiz, e pelo proprio decreto do ex-ministro, que havia cassado todas as licenças para alienação desses bens.

Não havia portanto necessidade do sequestro que foi uma verdadeira confiscação, uma violação da propria lei de 1870, que garantio ás ordens religiosas o usufructo de seus bens, que era representado, emquanto não houvesse conversão, pelo producto dos alugueis, e depois da conversão pelos juros das apolices. Acredita, que nestes termos a conversão seria aceita do muito boa vontade pelas proprias ordens.

Mas o nobre ex-ministro foi mais adiante.

Como alguns inquilinos tivessem recio de cumprir a ordem do governo, ordem realmente illegal, o quizessem acatular-se para qualquer eventualidade para o futuro, requerêro ao juiz competente que mandasse depositar no thesouro a importância dos alugueis, para que afinal fossem entregues a quem de direito. Nada mais natural, nada mais legal.

Deferido o requerimento só cumpria ao ministro respeitar a decisão do poder judicial; mas o que fez S. Ex. ? Expediu um aviso ao thesouro, determinando que os alugueis alli depositados fossem entregues ao cidadão encarregado de arrecadar os rendimentos dos bens das ordens !

Esse aviso foi uma violação manifesta da lei que regula os depositos. O deposito é sagrado; o depositario está sujeito á pena de prisão, e até hoje, antes desse aviso tinha-se entendido, e com razão, que o thesouro era o lugar que offerencia melhor garantia para os depositos judicarios. Foi preciso que o nobre ex-ministro, sem attender a todas estas considerações e ás disposições da lei, expedisse esse aviso que infelizmente foi ter execução no thesouro quando era ministro da fazenda um juriconsulto tão notavel como o nobre ex-presidente do conselho, o Sr. Lafayette.

Entretanto o nobre ex-ministro não quiz inspirar-se em exemplos que tinha, e muitos para seguir, de seus antecessores, estadistas illustres que sempre respeitáro as attribuições e a independencia do poder judicial, sobretudo quando proferião decisões.

E' assim que em 1863 o presidente da provincia do Piahy lembrou-se de expedir um officio á thesouraria de fazenda determinando que o deposito alli feito, de ordem de um juiz, do espolio pertencente a um casal, não fosse levantado sem que elle presidente fosse ouvido. O inspector da thesouraria, recebendo, com razão, cumprir essa ordem, consultou a respeito o ministro da fazenda, que respondeu pelo aviso n. 104, de 17 de Março de 1863, declarando que a ordem do presidente á thesouraria de fazenda para não cumprir a deprecada do juiz dos feitos da fazenda para levantamento de dinheiros depositados, sem ouvir o presidente, devia ser revogada, visto que a thesouraria não podia recusar cumprimento a uma sentença do poder judicial, inteiramente independente do administrativo.

Está assignado pelo finado Marquez de Abrantes.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' da velha escola. Está tudo isso revogado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS diz que é com sanções dessa velha escola que está protestando contra o que se fez ultimamente.

O Sr. JUNQUEIRA:—O que quer? São idéas novas...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS replica que não são idéas novas, que são idéas do ex-ministro, que errou, que a esta hora deve estar arrependido, e que, se é impenitente, tanto peor para elle.

Mas o maior attentado do nobre ex-ministro do imperio ainda se mostra pela maneira por que desprezou uma importante sentença proferida por um dos mais distinctos magistrados que possui o paiz. (Apoiados.)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Magistrado muito digno.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS refere que uma das ordens religiosas amouçadas por todos esses actos de prepotencia do nobre ex-ministro do imperio dirigio uma petição ao juiz, cre que da 2ª vara civil, o Sr. desembargador Calmon, para ser mantida na posse dos bens que erão sua propriedade e na qual tinha sido perturbada por um acto illegal do governo. O juiz, muito legitimamente, dentro da esphera de suas attribuições, tomou conhecimento da questão e proferio sentença a favor da ordem religiosa. Depois desse acto o que cumpria ao nobre ex-ministro do imperio? Tinha até uma subida muito honrosa da difficuldade que elle proprio creára, e era determinar que se empregassem contra essa sentença os meios legnes, os meios ordinarios e se esperasse a solução; ou mandar levantar conflicto de jurisdicção, se entendesse que era caso de conflicto; ou ainda mandar o procurador dos feitos da fazenda interpor dessa sentença os recursos legnes; a decisão do tribunal superior serviria de norma de conducta para S. Ex. e ficaria tudo obviado. Mas o nobre ex-ministro prepotentemente desprezou a sentença e continuou nos sequestros e desamortização pela maneira illegal por que entendia.

Levou S. Ex. o seu desatino ao ponto de nem fazer caso do seu collega da justiça, ordenando ao chefe de policia que empregasse a força para despejo dos predios occupados pelos inquilinos! Admirou-se o orador da condescendencia do nobre ex-ministro da justiça consentindo que transitasse essa ordem, inteiramente illegal, a que o desembargador chefe de policia, segundo cre, não deu cumprimento.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Consta que deu.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Se deu, não cumprio o seu dever, que era responder ao nobre ex-ministro do imperio que essa ordem era illegal.

O Sr. JACUARIBE:—Vinha de fonte impura.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Se calou-se e não cumprio a ordem, foi apenas tolerante, não commetteu falta grave; porém se a cumprio, cumprio uma ordem illegal, a que devia oppôr resistencia.

Vai ainda trazer ao conhecimento do senado alguns actos que devião ter servido de norma de conducta ao nobre ministro do imperio nessa questão. Um desses actos é o aviso de 1859, expedido á thesouraria de fazenda de Minas.

O juiz dos feitos na capital de Minas, tomando conhecimento de uma execução que a fazenda nacional movia contra um seu devedor, annullou-a com o fundamento de que o lançamento do imposto tinha sido irregular ou illegalmente feito. Esse juiz não era competente para annullar com esse fundamento, porque o poder judicial não é competente para tomar conhecimento da regularidade ou legitimidade dos lançamentos; isso pertence ao contencioso administrativo; se o lançamento é mal feito, os recursos são interpostos para o tribunal do thesouro que decide; o poder judicial não tem competencia para tomar conhecimento.

O Sr. ANTÃO:—E' o tribunal do thesouro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas o juiz, ou por erro ou por qualquer outra razão, tomou conhecimento do lançamento e annullou a execução. O procurador fiscal, por intermedio da thesouraria, consultou ao ministro da fazenda, se, tendo o juiz exorbitado proferindo aquella sentença, o que cumpria fazer. Pois bem, o ministro respeitou a decisão do poder judicial, como se vê do aviso n. 268 de 3 de Outubro de 1859, cujo resumo é o seguinte:

« Que tendo o juiz dos feitos da fazenda, na provincia de Minas, annullado uma execução para cobrança de impostos, por defeito ou illegalidade no lançamento do imposto, e sendo o negocio trazido ao conhecimento do ministro, este, não obstante reconhecer a incompetencia do juiz para tomar conhecimento da materia pertencente ao contencioso administrativo, determinára que fosse respeitada a sentença, devendo a presidencia promover o conflicto da

jurisdição nos termos do regulamento de 15 de Fevereiro de 1842, se estivesse em tempo; e do contrario se abstivesse de qualquer procedimento, visto como sómente pelos recursos legaes podia obter a *reforma da sentença*»

Está assignado pelo fallecido Angelo Moniz da Silva Ferraz.

O Sr. Cruz Machado: — Autoridade na materia.

O Sr. Jaguaribe: — E' ainda escola velha.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS tem ainda outro exemplo em materia que pela sua natureza ainda mais condemna o procedimento do nobre ex-ministro do imperio, é o decreto relativo á concessão de terrenos de marinhãs.

Segundo esse decreto de 22 de Fevereiro de 1868, é o ministro na corte e provincia do Rio de Janeiro o competente para fazer taes concessões, assim como os presidentes nas provincias. Trata-se, pois, de concessões que o governo é competente para fazer, em virtude de decreto, e que versão sobre terrenos de marinhãs que pertencem ao dominio publico; por conseguinte não se trata da propriedade particular. Mas o ministro que expedio o decreto respeitou a competencia e a jurisdição do poder judiciario em todas as questões de propriedade e de posse que porventura se suscitasssem. Assim diz o decreto no seu art. 9º, § 3º: «As questões sobre propriedade, servidão e posse, ainda que resultantes na natureza do local ou fundada em concessões anteriores, são da competencia exclusiva dos tribunaes.»

O decreto é ainda mais explicito adiante (*tendo*):

«As questões a que se refere esse artigo poderão ser julgadas pela autoridade judiciaria, ainda depois da concessão ou expedido o titulo.»

Ainda depois de feita a concessão e expedido o titulo, o poder judiciario podia intervir e conhecer de qualquer questão sobre posse, servidão, etc.

E diz mais: «O ministro da fazenda e os presidentes de provincia, decidido o litigio, resolverão como for de justiça sobre a concessão, declarando-a de nenhum effeito, quando esta providencia deva ter lugar em vista do julgado dos tribunaes sobre a questão de propriedade, servidão ou posse.» Assignado pelo fallecido Zacarias.

Por conseguinte, o acto do poder administrativo, fazendo a concessão, ficava ainda dependente da decisão do poder judiciario.

E nem podia deixar de ser assim, porque até hoje ainda ninguém contestou que essa attribuição pertence ao poder judiciario, salvo o nobre ex-ministro.

O nobre ex-ministro não podia fazer semelhante inversão; não podia invadir assim as attribuições do poder judiciario, sem que fosse para isso expressa e clara autorisado por lei. Essa deslocação de attribuições só se faz quando a lei expressa e terminantemente a autorisa; e raras vezes nós a vemos autorisada na legislação do paiz; porque, em todo caso é uma autorisado inconstitucional, é uma autorisado contra o preceito da Constituição, que determina que as questões civis e crimes pertencem ao poder judiciario, salvo autorisado especial do poder competente.

Mas o decreto de 1870 não deu a S. Ex. semelhante autorisado, senão apenas para expedir o regulamento respectivo. Ainda o nobre ex-ministro podia ir buscar exemplo na lei de 1830, que extinguiu a corporação de S. Felipe Nery na provincia de Pernambuco?

Essa lei, extinguiu a corporação, determinou que os bens passassem para o dominio do Estado; por conseguinte apenas tratava-se de arrecadar bens que não pertenciam mais á ordem religiosa, á congregação que foi extincta; mas, não obstante, respeitou a competencia do poder judiciario para o inventario e a arrecadação desses bens, arrecadação que consistia no inventario e arrolamento dos bens moveis e immoveis e removentes. Respeitou ainda esse poder para a tomada de contas daquelles padres, que estavam na gerencia, na administração das propriedades; e, no passo que incumbio o proprio

ministro de tomar conhecimento dos contratos de vida passiva, declarou que quando por esses contratos se verificasse que havia dolo ou qualquer motivo de litigio, o negocio fosse affecto ao poder judiciario.

O nobre ex-ministro nem quiz imitar a lei de 1830, nem quiz seguir o exemplo desses seus illustres antecessores, Abrantes, Ferraz e Zacarias, em cujos exemplos sem acanhamento devia inspirar-se: S. Ex. fez uma inversão na legislação do paiz; attentou contra poder judiciario; violou preceitos constitucionaes e tornou-se prepotente, e absoluto.

S. Ex. esqueceu-se, na occasião em que assim procedia, de que não ha poder n'um paiz constitucional que tenha tanta força, tanto valimento e vigor como o da lei (*Apoiados*); o poder é o poder, mas em quanto obra dentro da esphera legal; fora dahi, fora das attribuições que lhe confere a lei, nada vale, não tem força alguma. E' da lei que deriva toda força e prestigio, e por conseguinte, não ha poder tambem mais respeitavel, que mais deva ser acatado pelos outros poderes e pelo proprio governo, do que o poder judiciario. (*Apoiados*.)

O respeito á independencia do poder judiciario não está no interesse desse proprio poder, está principalmente no interesse do Estado e das garantias sociais.

O Sr. Cruz Machado: — Neste paiz ha uma lei de muita força, chama-se a lei dos factos consummados.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS espera que este facto não fique consummado; espera que nem o nobre ministro da justiça o aceite como consummado, e nem o nobre ministro do imperio, que em aparte, ha dias, deu isso mesmo a entender. E em todo o caso não ha facto consummado contra a lei expressa.

O Sr. Cruz Machado: — O meu aparte é dado em theso.

O Sr. JUSQUEIRA: — E a questão ainda está correndo, o facto ainda não está consummado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS diz que o proprio ministro não poderia levar a effeito a execução do seu decreto, porque não poderia arrostar com os obstaculos que encontraria na propria lei cuja resistencia é invencivel.

Tendo dado a horn, peço o orador permissão ao senado para fazer ainda algumas observações ligeiras sobre um facto para o qual chama a attenção do nobre ministro.

Não pôde dizer tudo quanto desejava; se occupar a tribuna uma outra vez dirá o resto.

Mas peço a attenção do nobre ministro para as consequencias que se seguirão no attentado de 25 de Outubro.

Segundo leu no relatório do desembargador chefe de policia, depois desse attentado, como era natural, a ordem publica ficou eminentemente ameaçada.

Grupos de desordeiros transitavão pelas ruas, ameaçando o socego e a tranquillidade; e foi preciso o emprego de meios violentos e illegaes para que se restabelecesse a ordem publica. Como S. Ex. informa e confessa em seu relatório, em poucos dias realizou-se a prisão de 500 individuos desordeiros e vagabundos, não havendo para os conter recursos promptos na lei.

Não censura o acto pela necessidade em que estava a autoridade publica, de manter a tranquillidade, empregando meios violentos, para que esses desordeiros não continuassem a ser um perigo á segurança publica da capital do Imperio.

Mas a verdade é que essas prisões em massa não são autorisadas por lei, nem mesmo sob o pretexto, como disse na outra camara o nobre ex-ministro da justiça, de serem feitas para esses individuos assignarem termos de bom-viver, e de segurança. A lei não permite a prisão preventiva para esse fim.

E' certo que os vagabundos estão sujeitos a ser julgados e condemnados na cadda, ainda mesmo que se achem indiciados em crimes nos quaes qualque

outro cidadão se possa livrar sem fiança; não é porém licito prender em massa, embora se trate de desordeiros, porque ainda não tinham commetido crime, e apenas ameaçavam a segurança individual e a tranquillidade publica; seria uma medida de salvação, mas não legal.

Houve uma exorbitancia das attribuições da policia, justificada pelas necessidades de momento, para poder manter a ordem publica; não se negue porém a illegalidade das prisões.

As consequencias ainda foram adiantadas, porque esses individuos se revoltaram na prisão, e, se não fossem os escravidos que alli estavam, não se sabe qual seria a sorte da capital do Imperio naquella occasião.

Foi transferidos dalli para uma prisão militar e como voluntarios assentaram praça, facto que pôde ser justificado pelas circumstancias de momento, mas para o qual chama a attenção do nobre ministro; assentaram praça dous individuos criminosos, que não podião ser arrancados da acção judiciaria, accrescendo que para o assentamento de praça é condição indispensavel que o individuo esteja isento de culpa.

Parece-lhe, pois, que, uma vez verificado que elles são criminosos e estavam pronunciados, devia-se, em obediencia á lei, dar-lhes immediatamente baixa.

Chama, pois, a attenção do nobre ministro para esses actos que são graves e pede-lhe mais, que tome em consideração as observações feitas no relatório do chefe da policia deste anno, e em relatórios anteriores, a respeito da necessidade de providencias especificas para conter os desordeiros na corte do Imperio.

Em 1882 o actual Sr. presidente do conselho, então ministro da justiça, depois de relatar os perigos de que estava ameaçada a capital do Imperio por esses desordeiros, exprime-se nos seguintes termos (1):

« É necessidade, que se não pôde adiar por mais tempo, a promulgação de uma lei especial, que mui seriamente concorra para remover da capital do Imperio uma ameaça constante á segurança individual e de propriedade, um elemento sempre disposto para engrossar as desordens e tumultos. »

Parece que S. Ex., quando pronunciou essa palavra em seu relatório, estava prevendo o que se dá actualmente.

O chefe da policia insta por providencias identicas, por não poder continuar na corte esse movimento de capoeiras, que pôde perturbar a segurança publica. Vejo o nobre ministro o que já occorreu. Se hoje o chefe da policia, saltando por sobre a lei, não abusou, e somente prendeu capoeiras e desordeiros, ninguém pôde garantir que uma autoridade menos escrupulosa não estenda essa providencia a cidadãos pacificos de envolta com os desordeiros. O exemplo prejudica muito, e em qualquer parte do Imperio um chefe da policia em tempo de eleição pôde abusar usando de semelhante arbitrio e allegando depois que foi forçado a fazê-lo por amor da ordem publica.

O chefe da policia da corte lembra ao nobre ministro quaes as providencias que são precisas para manter na capital do Imperio a segurança publica.

Não é o orador da opinião daquelles que entendem dar mais arbitrio á policia do que lhe foi dado pela reforma judiciaria de 1871, quanto á liberdade do cidadão, a qual entende que deve ser mantida em toda a sua plenitude, mas reconhece que pôde-se estabelecer uma lei especial para os capoeiras.

O Sr. Ministro da Justiça:—Nem eu quero a restituição da liberdade do cidadão.

O Sr. Meira de Vasconcellos:— Diz que tendo tocado accidentalmente no acontecimento de 25 de Outubro, deseja fazer uma observação em poucas palavras. Não deseja entrar na apreciação desse facto lamentavel, lhe repugna mesmo discuti-lo, mas é do seu dever levantar um protesto contra a maneira injusta com que o nobre ex-ministro da justiça na outra camara atirou contra o distincto magistrado chefe da policia de então toda a responsabilidade do facto.

Comprehende-se que o governo procurasse defender-se; que mesmo que tinha muitos recursos de defesa sem declarar de si a responsabilidade para a

fazer recahir sobre o chefe da policia que até áquelle momento tinha servido com plena confiança e a contento do governo.

O Sr. desembargador Bellarmino já tinha sido chefe da policia por mais de uma vez e esteve servindo esse cargo na corte com distincção: é um magistrado illustrado e de caracter moderado e soube manter no exercicio da policia a lei em toda a sua integridade. Onde, pois, encontrou o nobre ex-ministro da justiça a responsabilidade exclusiva do ex-chefe da policia?

O Sr. Jaguaribe:— Elle pediu providencias ao governo, e esse respondeu-lhe que evitasse todo o conflicto com a tropa.

O Sr. Meira de Vasconcellos:— Figuro-mos duas hypotheses, segundo as quaes podia o crime ter lugar.

Ou o attentado era conhecido com antecedencia, e havia factos, razoes que fizessem o governo e a policia suspeitar que com effeito alguns militares, como está hoje verificado, tentavão contra a existencia de Apuleho de Castro, ou não.

No primeiro caso, desde que estava prevenido e avisado o governo de que se machinava esse attentado por parte de alguns militares, erão o mesmo governo e a primeira autoridade militar os unicos competentes e que tinham mais autoridade para remover as difficuldades e fazer abortar a tentativa por meio de medidas preventivas, visto como erão o governo e a primeira autoridade militar os que podião com mais vantagem conter os militares em um attentado dessa ordem. E' nesse caso certamente que nenhuma responsabilidade, nem mesmo indirecta, pôde caber ao chefe da policia, que era talvez quem tinha menos recursos para conter esses militares nos seus impetos de vingança por se suporem ultrajados em sua honra.

Supponhamos a segunda hypothese, a saber, que ninguem tinha motivos para prever esse acontecimento, que elle veio surprender a todos, que Apuleho de Castro foi á policia inesperadamente reclamando e procurando protecção contra alguns militares que o perseguião e querião assassinar.

Pois bem, nesse caso a quem cabe a responsabilidade?

O chefe da policia, nesse momento, com toda urgencia visto como não havia tempo a perder, mandou um seu delegado pedir providencias ao governo, que se achava em conferencia na secretaria do imperio, proximo da policia, e a resposta que trouxe é a que consta de uma carta do delegado, que já foi publicada: o governo mandou dizer ao chefe da policia que evitasse conflicto com o exercito.

O chefe da policia, assim abandonado pelo governo, e de accordo com as instrucções, que recebera, mandou outro delegado ao quartel general pedir providencias. Se o governo não queria que se estabelecesse conflicto com o exercito, o recurso que lhe restava era entender-se com a autoridade militar. Vem o ajudante do ajudante-general, official de patente superior, e de immediata confiança, apresenta-se ao chefe da policia e diz: entendi-mo com os meus companheiros, entrego-mo Apuleho de Castro, que eu o levarei em paz e sem perigo. O chefe da policia perguntou a Apuleho de Castro se queria continuar na policia sob a garantia da autoridade, ou se queria acompanhar o official? Foi accito o segundo alvitre.

Então o chefe de policia muito naturalmente, respeitando as instrucções que recebeu do governo, isto é, que evitasse conflicto com o exercito, não hesitou em entregar Apuleho de Castro a um official que inspirava toda a confiança, que representava o ajudante-general.

Infelizmente foram illudidas todas as previsões do official e Apuleho de Castro foi assassinado!

Onde a responsabilidade do chefe de policia? Para o orador, se elle tem responsabilidade foi por não ter tido a coragem de declarar ao governo que não cumpria a ordem, de evitar conflicto, visto como não se tratava de conflicto com o exercito, e sim de evitar um assassinato por alguns-

militares por cujo procedimento o exercito não é responsável; do que se precisava era de força para fazer respeitar a lei e garantir a vida a um cidadão que veio collocar-se sob a protecção da policia. Naquelle momento critico não lhe era licito demittir-se nem resistir, poderia ser arguido do covarde ou traidor. Não era licito fazê-lo.

Não era no momento do perigo, em que estava imminente o assassinato de um cidadão, que o chefe poderia proceder dessa fórma, a pretexto de que não queria cumprir a ordem do governo.

Mas, no meio de tudo isso, qual foi a providencia tomada pelo governo? Segundo declarou o nobre ex-ministro da justiça na camara dos deputados, dirigio o governo ao ajudante-general uma carta, não se sabe em que termos, porque não foi lida.

Mas o ajudante-general estava na Gavea, da cidade a Gavea, ida e volta são horas de viagem; primeiro que o ajudante-general recebesse a carta, dêsse ordens e essas fossem cumpridas; tar-se-hia passado o dia e entrado a noite! Pois isto é providencia regular e legitima, quando o perigo está imminente?

O governo se queria providenciar devia dirigir-se immediatamente ao quartel-general e pôr á disposição do chefe de policia a força necessaria para a segurança de Apuleio de Castro. (Apoiados.) Se não o fez, e ao mesmo tempo deu ordem a esse digno magistrado para não abrir conflicto com o exercito, foi elle o unico responsável pela desgraça que houve. (Apoiados.)

Por hoje não pôde continuar mais. (Muito bem; muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 17, não excedendo das 3 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e um quarto da tarde.

ACTA EM 17 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Barão da Laguna, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Castro Carreira, José Bonifacio, de Lamare, Leão Velloso, Junqueira, Correia, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Saraiva, Silveira Lobo, Barão de Mamoré, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Visconde de Marituba, Simimbu, Martinho Campos, Christiano Ottoni, Franco de Sá, João Alfredo e Visconde de Pelotas.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Carrão, Antônio, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Dantas, Silveira da Motta, Jaguaribe e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. NUNES GONÇALVES, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

A's onze horas e meio da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de quorum, e deu para ordem do dia 18:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissão.

32ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Ordem do dia—Orçamento do ministerio da justiça. Artigo additivo. Discursos dos Srs. Francisco Solórz (ministro da justiça), Silveira Martins e Junqueira. Adiantamento.

A's onze horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Godoy, José Bonifacio, Visconde de Marituba, Junqueira, Correia, Conde de Baependy, Paes de Mendonça, Silveira Lobo, Castro Carreira, Ottoni, Paula Pessoa, Henrique d'Avila, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves, Saraiva, Meira de Vasconcellos, Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Teixeira Junior, João Alfredo, Vieira da Silva e Visconde de Paranaguá.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Barros Barreto, Antônio, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêo-se as actas de 16 e 17 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Leão Velloso, Soares Brandão, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Carrão, Simimbu, Dantas, F. Octaviano, Silveira da Motta, Silveira Martins e de Lamare.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra, de 16 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assemblea geral, relativa á computação no cenario da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ª cadeiras do 1º e 4º annos da escola militar, e tempo que elle demonstrou haver servido como empregado publico.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Apturação geral dos votos da eleição senatorial a que se procedeu ultimamente na provincia de Minas Geraes e bem assim 402 authenticas.—A' commissão de constituição e diplomacia.

Representação dos membros da commissão forense, feita em assemblea geral, para o fim de impetrar do poder legislativo uma lei que estabeleça os necessarios melhoramentos na reforma judiciaria que se está elaborando no parlamento, indicando diversos pontos.—A' commissão de legislação.

Representação de João José Fagundes de Rezende e Silva, reclamando contra a extorção em relação ao rio Xingu e contra as empresas de mineração promovidas no territorio das lavras do Cabanal e do Abbade.—A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Proseguiu a 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, da proposta do poder executivo

convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Foi sorteado para a deputação que devia receber o Sr. ministro os Srs. Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar e Henrique d'Avila.

Foi lido, apoiado e posto em discussão conjunctamente o seguinte

Additvo ao orçamento da justiça

« Fica o governo autorisado a contratar, mediante as garantias e restricções necessarias, precedendo plano e orçamento approvados, com quem maiores vantagens offerocar, a construcção de um edificio destinado no *forum* desta corte; podendo para isso conceder todos ou alguns dos favores seguintes:

« 1.º Isenção da decima nos termos da lei n. 1,764 de 28 de Junho de 1870, art. 16.

« 2.º Isenção dos direitos de importação do material empregado na construcção do edificio.

« 3.º Garantia no aluguel da parte destinada para as sessões e audiencias dos tribunaes judicarios, inclusive os juizes de 1.ª instancia.

« O aluguel será calculado no maximo na razão de 4% do capital despendido com a construcção da parte do edificio occupada.

« Em prazo nunca excedente a 33 annos, o edificio passará ao dominio do Estado, sem indemnisação alguma.

« Se durante esse prazo o lucro da empresa elevar-se a mais de 8%, a metade do excessó será levada em conta do aluguel pago pelo Estado.

« Paço do senado, 16 de Junho de 1884. — *Meira de Vasconcellos.* »

A's 11 1/2 horas da manhã, não se achando ainda presente o Sr. ministro da justiça, o Sr. presidente suspendeu a sessão até a sua chegada.

A's 11 horas o tres quartos, annunciando-se a chegada do Sr. ministro, continuou a sessão, e o Sr. presidente convidou a deputação sorteada a receber-lo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente, proseguindo a discussão interrompida.

O Sr. Francisco Sodré (ministro da justiça): — Sr. presidente, agradeço sobremaneira as expressões amistosãs e de benevolencia com que tratou-me na tribuna o honrado senador pelo Paraná, filhas certamente do seu nobre cavalheirismo, e jámais devidas á minha humilde individualidade e ao meu pouco merecimento.

O Sn. CORREIA: — Não apoiado.

O Sn. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' Sr. presidente, ainda por deferencia ao honrado senador, depois de haver tratado da guarda nacional na sessão em que coube-me a palavra, que não devo de certo descurar das observações feitas por S. Ex. para voltar novamente ao debate.

S. Ex. permittir-me-ha que lhe diga que labora n'um manifesto equivoco e n'um engano quando no seu discurso asseverou e afirmou que a lei de 10 de Setembro de 1873, que organisou a guarda nacional do Imperio, tondia a restricção e suppressão, e não a uma reorganisação completa da lei de 1850.

S. Ex. não me pôde mostrar na lei de 1873 artigo algum em que semelhante preceito esteja estabelecido, isto é, da redução. A nova lei tratou das alterações da lei de 1850 e do modo por que se devião organisar os commandos superiores por districtos, podendo comprehender cada commando diversas circumscripções territorias. Dispõz no § 11 do art. 1º, se não me engano, da autorisação de reduzir o governo o quadro dos officinas da guarda nacional; e tanto na lei, quanto no regulamento de 21 de Março de 1874, o que se estabeleceu apenas foi a redução de algumas patentes do estado-maior e menor dos batalhões, corpos e secções, como de alferes-secretarios, de majores-ajudantes de ordens, etc. Mas, redução de pessoal, ou redução de batalhões e corpos, foi hypothese de que não cogitou a lei.

Estas considerações, Sr. presidente, servem de resposta a tudo quanto disse S. Ex., o honrado senador pelo Paraná, de novo sobre o que já havia dito os nobres senadores pela provincia da Bahia e pelo Ceará; e por isso eu tomo a liberdade de pensar adiante.

Quanto ao attentado de que S. Ex. se occupou, sobre o juiz do direito Coelho Cintra, do Niteroib, o que estou informado a dizer ao senado é que se fez o inquerito, o que o juiz substituto mandou archivar. Não obstante, pedi novas informações para saber quizes os verdadeiros inculpados, e quizes os que devião ser punidos.

O Sn. CORREIA: — Se V. Ex. quizesse ler o art. 1º da lei sobre a guarda nacional, §§ 8º e 11, veria que tratava-se de reduções.

O Sn. MINISTRO DA JUSTIÇA: — V. Ex. terá a bondade de mandar-me.

O Sn. CORREIA dá um aparte.

O Sn. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sn. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O § 11 foi o mesmo que eu citei, e que diz o seguinte:

« O governo fica autorisado a reduzir o quadro dos officinas da guarda nacional ao que for indispensavel para execução desta lei em circumstancias que não sejam, etc. »

Orn, redução do quadro das officinas da guarda nacional não é a mesma coisa que redução de commandos superiores e de batalhões; reduzir o quadro de officinas da guarda nacional não é reduzir os batalhões; parece que esta é a intelligencia que se deve dar á lei, desde que a base para criação dos batalhões existentes é o alistamento, conforme o numero de praças qualificadas.

E' a intelligencia que dou á lei: não se pôde confundir—redução de officinas da guarda nacional—com redução de batalhões, corpos e commandos, e redução da mesma guarda nacional; ha uma differença palmar entre os dous casos.

Nos batalhões, eu já o disse, o numero de officinas foi reduzido; mas a redução de officinas, repito, não é a redução da guarda nacional.

O Sn. CORREIA: — E o § 8º?

O Sn. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Ah! não se trata de redução.

A primeira vez que tive a honra de occupar a attenção do senado disse que tanto o Sr. Lafayette, que foi o primeiro a interpretar a lei da reorganisação da guarda nacional, como todos os outros que se seguirão, respeitirão a tiverão em observancia os mapas e quadros do alistamento, remettilhos pelos presidentes de provincia para determinarem a criação de novos batalhões e commandos; sem o que nenhum ministro poderia crea-los, como posso asseverar que nenhum creen-os.

O Sn. CORREIA: — Ainda tem mais.

O Sn. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O § 8º, citado pelo honrado senador diz: « O governo, á vista da qualificação da força activa da guarda nacional, creará em cada provincia districtos de commando superior, respeitnado o mais possivel a divisão actual, e não poderá altera-los senão de modo geral, ouvidos os presidentes. Não se creará mais de um batalhão de serviço activo nos municipios em que não se organisarem mais de oito companhias de guardas nacionaes com a força de 100 praças, etc. »

A lei estatuiu que as companhias deverião ser de 100 praças; logo é desade que se verificar que o numero de guardas alistados dá para esse numero, os batalhões podem ser creados. O que digo é que a lei não estabeleceu como fundamento a redução da guarda nacional.

O Sn. JUREQUIRA dá um aparte.

O Sn. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Isso é cousa muito differente; o que eu preponho-me a demonstrar é que a lei de 1873 não creou principio nenhum de redução da guarda nacional; não, porque a redução da guarda nacional importaria a redução dos bat

talhões e dos commandos superiores, e isso é o que exactamente não fez a lei de 1873.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça: — O honrado senador por Pernambuco, a quem muito respeito, diz — reduzir; mas eu já fiz ver que reduzir os quadros dos officiaes não é reduzir a guarda nacional.

Reduzir o quadro dos officiaes da guarda nacional não quer dizer reduzir a propria guarda, não quer dizer reduzir o numero dos batalhões e dos respectivos commandos superiores. Não se pôde, portanto, argumentar com o accrescimento de officiaes nomeados para a guarda nacional.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça: — Mas o numero de alistados pôde ter sido maior; pôde ser que o numero de praças para as companhias tenha augmentado, porque tambem a população do Imperio tem augmentado immensamente.

Portanto, não se pôde dizer com logica que tem-se augmentado a guarda nacional, contra a lei, sómente porque tem-se augmentado o numero de batalhões, de officiaes e commandos superiores.

Passo, Sr. presidente, a considerar o que disse o honrado senador pelo Paraná a respeito de um assumpto para o qual chamou a minha attenção, o facto occorrido com o juiz de direito Honório Teixeira Coimbra, na assembléa provincial do Rio-Grande do Sul.

Sabe o honrado senador, que pôde ser meu mestre em materia constitucional, porque sempre o vejo discutindo com toda a proficiencia semelhante assumpto, que as assembléas provinciaes têm o direito e a faculdade, que lhes foi conferida pelo Acto Adicional, de constituirem-se em tribunal de justiça para suspenderem e demittirem magistrados, feita a restricção da lei de 12 de Maio de 1840.

Para acompanhar o nobre senador em todas as suas observações, peço licença ao senado para ler o que dizem o Acto Adicional e a lei de interpretação.

§ VII, art. 11 do Acto Adicional:

« Decretar a suspensão e ainda mesmo demissão do magistrado, contra quem houver queixa de responsabilidade, sendo elle ouvido e dando-se-lhe lugar á defesa. »

Diz a lei de 12 de Maio, nos arts. 4º e 5º:

« Na palavra magistrado, do que usa o art. 11, § VII do Acto Adicional, não se comprehendem os membros das relações e tribunaes superiores. Art. 5º: Na decretação da suspensão ou demissão dos magistrados procedem as assembléas provinciaes como tribunal de justiça. Sómente podem, portanto, impôr taes penas em virtude de queixa, por crime de responsabilidade a que ellas estão impostas por leis criminaes anteriores, observando a fórma do processo para taes casos anteriormente estabelecida. »

Portanto, Sr. presidente, é claro e obvio o direito e privilegio que têm as assembléas provinciaes de se constituirem em tribunal de justiça para suspenderem e mesmo demittirem magistrados que não estiverem comprehendidos na excepção da lei de interpretação.

O nobre senador não negou esta competencia que têm as assembléas provinciaes; mas perguntou o que deveria fazer o governo em semelhantes casos, apresentando no debate a hypothese da prevençào do juiz, isto é, se, já tendo sido aquelle magistrado denunciado ao tribunal da relação do districto, podia a assembléa provincial tomar conhecimento da queixa que lhe fosse levada.

Eu respondo ao honrado senador que não ha duvida alguma que as assembléas provinciaes têm a faculdade de se poderem constituir em tribunal de justiça e receberem as queixas para o julgamento dos magistrados, pois que esta é a doutrina constitucional; não vejo que o poder executivo possa ter a faculdade de ingerir-se em semelhante conflicto ou, não digo bem semelhante conflicto, na contingencia de dar regras ás assembléas provinciaes, quando ellas se constituem em tribunaes superiores de justiça para o exercicio de um direito constitucional e de attribuições legais.

Dada a queixa perante a assembléa provincial, pergunta-se: pôde esta aceitar a excepção que lhe seja articulada ou pelo queixado ou por qualquer dos juizes, desde que uma outra queixa já tinha sido apresentada a um tribunal, que havia tomado conhecimento do facto?

Eu acho que a assembléa provincial está adstricta a receber qualquer allegação que dá lugar á defesa ou para porimir ou absolver o delicto.

Não ha duvida que a assembléa provincial constituida em tribunal, o accusado ou queixado tem o direito de apresentar sua derivativa ou sua excepção. Mas o unico tribunal competente para julgar é a propria assembléa provincial. Nosso direito publico não conhece outro enquanto prevalecer o regimen actual.

Isto em primeiro lugar.

Em segundo lugar, ainda que a assembléa provincial julgue arbitrariamente, pois que julga com o direito, que está expresso na letra do Acto Adicional, o poder executivo não é competente para tomar qualquer medida a respeito.

Em principio é isto, e é quanto me cabe dizer ao nobre senador.

Quanto, porém, ao facto da situação do juiz de direito sobre quem versou a queixa perante a assembléa provincial, devo dizer que elle não teve occasião de ser julgado, porque a assembléa provincial foi adiada e tendo havido parecer da commissão deve elle esperar o julgamento.

Segunda questão: o honrado senador indicou circumstancias e motivos que podem levar suspensão no animo dos deputados provinciaes, para se tornarem juizes perante a assembléa provincial do Rio-Grande do Sul, constituida em tribunal de justiça.

O governo inda nada pôde fazer sobre esta, como nada pôde fazer sobre a primeira questão. O magistrado pôde e deve perante a assembléa provincial, constituida em tribunal de justiça, expôr as razões de suspensão; tem esse direito, e os proprios juizes devem se reconhecer suspensos se lhes faltar isenção para um julgamento imparcial.

O governo é que não pôde ir dizer a um juiz que elle se deve declarar suspeito.

Não vejo para o caso sabida alguma por parte do governo. Só a assembléa provincial é que pôde decidir e julgar; e aquelle que for injustamente pronunciado e condemnado terá ainda o recurso de graça.

Lembro ao nobre senador que caso semelhante se deu, creio que na provincia de Piahy, em processo de suspensão ou demissão do juiz de direito, o Sr. Firas Campello, que foi condemnado á perda do emprego pela assembléa provincial e interpedido recurso de graça obtava deferimento.

Portanto, Sr. presidente, nego competencia e mais do que competencia, nego qualquer intervenção que possa ter o executivo sobre qualquer acto ou qualquer deliberação das assembléas provinciaes, constituidas em tribunal de justiça, em virtude da faculdade que lhes confere o Acto Adicional para julgar, suspender e demittir os magistrados, feita a excepção da lei de 12 de Maio, já por mim citada.

Inquerito e denuncia de Apulcho de Castro.— O honrado senador, a quem me cabe o prazer e a satisfação de responder, perguntou e procurou notar divergencia palpavel entre o inquerito que se tinha feito na policia e a denuncia dada pelo organo do ministerio publico.

Eu disse em aparte ao honrado senador que o inquerito tinha implicado 11 individuos como aquelles que tiverão parte directa e indirecta no grave crime de que esta capital foi testemunha; mas que o promotor publico, fazendo selecção dos 11 implicados no inquerito, resolveu apresentar denuncia sómente de 4, e esses 4 ferão: capitão Antonio Moreira Cesar, tenente Bento Thomaz Gonçalves, alferes Ismael Caetano Pereira de Lago e Antonio Manoel de Aguiar e Silva.

O inquerito serve de base á denuncia e fallo perante juriconsultos abalisados, principalmente o honrado senador pelo Ceará que me fica em frente; o inqu-

rito servio de base á denuncia, e se esta separou dos 11 apenas 4, creio que o deveria ter feito com bons razoes; espero a formação da culpa, porque, se os 11 ainda deverem ser implicados no summario, o juiz da pronuncia póde o devo incluí-los conforme o que vólher no correr do debate do processo, dos indícios e provas que fór apurando contra elles.

Sabe V. Ex. perfeitamente que, embora dada a denuncia sobre 4, 5 ou 6 e no correr do processo se verificar que maior é o numero dos que devão ser pronunciados, o juiz da formação da culpa tem pleno direito de comprehendê-los na pronuncia para sujeitá-los ao julgamento.

S. Victoria dos Palmares.—Além do que o honrado senador apresentou no seu discurso nada mais ha a respeito; vou pedir novas informações ao presidente do Rio-Grande do Sul para trazê-las ao senado. O que consta é exactamente o que S. Ex. declarou e fez lavrar no seu discurso.

Sobre as occorrencias do Urubú, em minha provincia, eu peço licença ao honrado senador para declinar da obrigação em que esteja de responder pelo que meu illustre antecessor julgou conveniente escrever no seu aliás importante relatorio; não fui quem o escreveu e muito menos sob inspiração minha elaborado; o que é certo é que a comarca está pacificada e nada me consta de novo.

Belém do Descalvado.—O honrado senador pelo Paraná referio-se ao que se tinha dado em Belém do Descalvado, na provincia de S. Paulo, sobre a amotinção de escravos que se dera na fazenda de D. Rita. Ouvidos o presidente e o chefe da policia e chamando a mim as informações, tanto do chefe da policia como do presidente, dei o seguinte despacho, que peço licença para ler (le):

« Responda-se: que o governo recommenda que se dêem todas as providencias no sentido de evitarem-se factos semelhantes, e que o presidente, se lhe constar que as autoridades policiaes entrão como parte directa ou indirecta nelles, deve as destituir.»

Sobre esse despacho expedio-se o aviso a que referio-se o honrado senador (le):

« 3ª secção.—Rio de Janeiro, ministerio dos negocios da justiça, 11 de Junho de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de 21 do mez findo, em que essa presidencia communicou os factos que se derão no termo de Belém do Descalvado, na fazenda pertencente a D. Rita Antonia da Silva Serra, recommendo a V. Ex. as providencias necessarias a fim de evitar-se a reprodução de occorrencias semelhantes, devendo ser destituídas as autoridades policiaes que directa ou indirectamente nellas tomarem parte. —Deus guarde a V. Ex. —Francisco Maria Sodré Pereira.—Sr. presidente da provincia de S. Paulo.»

O Diario Official publicou tomá-lo parte, mas é tomarem parte; tanto meu despacho, como o aviso, referem-se a factos futuros que tivessem de dar-se.

Sr. presidente, o gabinete actual, que foi franco em dizer ao paiz o que entende sobre o elemento servil, procurando dirigir e encaminhar essa questão de alta transcendencia, não póde deixar de tomar medidas sobre factos que appareção, nem póde deixar de chamar a attenção das autoridades policiaes contra a propaganda desordeira e perturbadora da tranquillidade e paz que devem reinar entre os proprietarios de escravos, e nem de reprimir aquellas que nessa propaganda tomem parte directa ou indirecta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Cumpro explicar em que consiste essa anarchia e desordem.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu acabo de dizer propaganda desordeira e anarchica que tenda a perturbar a ordem publica e paz das familias, porque o direito de expender opiniões, sabe V. Ex., nenhum governo póde condemnar e principalmente o actual: su fallé da propaganda desordeira e anarchica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E já houve essa propaganda anarchica e desordeira?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não digo que houvesse, mas trato de prevenir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Anarchia é a expulsão dos magistrados, essa é que é a anarchia.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas minha doutrina é essa, desde que haja anarchia.

Santa Maria Magdalena.—O nobre senador pelo Paraná, tratando da nomeação de adjuntos sem proposta do juiz de direito, tom-me a seu ludo. Entendo a é da lei que os adjuntos não podem ser nomeados sem proposta do respectivo juiz de direito; é isso de lei o está explicado por um aviso do ministerio a meu cargo, o tanto que sobre o caso referido pelo nobre senador, o presidente da provincia do Rio de Janeiro, cidadão aliás muito digno (apoiados), e que tom dado provas de que é um homem prudente o sabo gerir os negocios publicos, foi o primeiro a reconhecer e não repudiar a doutrina de que depende de proposta do juiz de direito a nomeação de adjuntos dos promotores publicos, e assim é que, tendo nomeado o adjunto do promotor publico de Santa Maria Magdalena sem ella, logo que reconhecer que seu acto não era legal, logo tambem que constou-lhe que o mesmo havia sido nomeado para a comarca de S. Paulo de Mariahé, elle converteu a nomeação do adjunto em affectiva.

Consigno, portanto, que a doutrina da dependencia da proposta é a da lei.

Mas, sobre a doutrina, estou de accordo com o honrado senador: depende da proposta do juiz de direito a nomeação dos adjuntos dos promotores publicos.

Conversão dos bens das confrarias e conventos.—

O gabinete actual reserva-se para dar solução a esta gravissima questão, e por hora, referindo-me e additando o que já disse, devo declarar ao honrado senador que o gabinete em sua collectividade, e por cada um de seus membros e de seus orgãos, tom resolvido nada adiantar sobre semelhante assumpto, emquanto não fór respondida a interpellação para que foi convidado o honrado ministro do imperio na camara dos deputados, e que está marcada para amanhã, ás duas horas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E Deus o inspire bem. (Apoiados.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Notas reversaes.—O que vai prevalecer para aquelles paizes cujas convenções consulares estão acabadas é o decreto n. 855 de 8 de Novembro de 1851; e tanto que o meu illustre antecessor expedio em 29 de Maio de 1884 a seguinte circular (le):

« Ministerio dos negocios da justiça.—2ª secção — Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1884.

« Circular.—Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Ex., para seu conhecimento o dos juizes competentes, que, de accordo com a legislação de S. M. Fidelissima, a convenção consular promulgada por decreto n. 6,236 de 21 de Junho de 1878 entre o Brazil e Portugal deve ser substituida pelo decreto n. 855 de 8 de Novembro de 1851 desde o dia 21 do corrente em que cessou de vigorar.

«Deus guarde a V. Ex.—Francisco Prisco de Souza Paraiço.—Sr. presidente da provincia de...»

Esta é o decreto que estabelece as bases geraes, e pelo qual se devo regular toda esta materia de competencia judiciaria com as nações estrangeiras, para aquellas que não tiverem convenções, e destas, se me não engano, só duas estão ainda com o prazo por vencer—a Belgica e a Allomanha. Todas as mais estão com o prazo concluido.

Creações de comarcas.—O honrado senador reproduziu considerações aliás de muito peso, que elle proprio, com muitos outros membros desta augusta camara e do ramo temporario, tem feito por diversas occasiões, sempre que se trata do orçamento da justiça. Mas S. Ex. sabe, como eu sempre o vi e ouvi em defesa das prerogativas do Acto Adicional; ainda bom me recordo da discussão que aqui sustentei com o nobre senador quando occupava a pasta do imperio em 1879; S. Ex. mostrou-se então um dos maiores paladinos e defensores das franquezas e prerogativas provinciaes,

quando naquella época deu-me a honra de discutir commigo.

Direi ao honrado senador que não penso de modo diverso do de S. Ex. a respeito das franquias provincianas; e, se nas franquias provincianas está comprehendida pelo Acto Adicional a faculdade que têm as assembleas provincianas de dividirem a circumscripção territorial, quer na parte civil, quer na parte ecclesiastica, quer na judicial, é fóra de questão que estas corporações são as unicas competentes para crear comarcas e os respectivos termos.

Uma questão levanta-se, e é a seguinte: se esta faculdade que têm as assembleas provincianas para crear comarcas e termos é absoluta, e se este poder é discretionario, quando, para esta despesa se custeada, depende do poder legislativo votar os meios com que ella se possa fazer e manter.

Em começo por fazer uma grande distincção entre o que é a faculdade legal e constitucional de fazer estas creações, e aquella que tem de votar verbas para que esta faculdade se traduza em facto.

Como disse, as assembleas provincianas são, pelo Acto Adicional, as unicas competentes para dividirem o seu territorio, tanto no civil, como no ecclesiastico, como no judicial; a questão dos meios é uma questão posterior, que de modo nenhum pôde derogar esta faculdade constitucional que lhes derão as leis constitutivas do Imperio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoio, e a verdadeira doutrina.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Se se pudesse dar accordo e harmonia entre o poder creador e aquelle que tem de votar o decreto os meios para que a criação possa perdurar, seria muito bom; mas é uma questão que ha 40 annos se debate, ha 40 annos tem havido diferentes opiniões sem solução até hoje, e não é de momento e de improviso que se pôde regular uma questão de tão alta transcendencia. O que perdura em toda a sua inteireza é a faculdade que têm as assembleas provincianas para crear termos e comarcas, e a obrigação correlata que tem o poder legislativo de votar a verba necessaria, para que esta faculdade constitucional não se torne uma perfeita inutilidade.

Mas, já disse, e continuo a repetir, que, se se pudesse estabelecer um accordo homogeneo e harmonico entre o poder geral e o provincial, acerca da criação das comarcas e a decretação das respectivas despesas, seria isso muito bom; mas só o parlamento pôde tomar conhecimento disto. Não é materia nova, porque ha 40 annos que se procura chegar a esse accordo.

Ajudas do custo—Foi outro assumpto do orçamento do meu ministerio de que se occupou o honrado senador pelo Paraná, observando que esta verba tendia a augmentar.

Sr. presidente, a razão do augmento é concludente e conhecida: desde que se creio novos termos e comarcas, as ajudas do custo hão de irremissivelmente augmentar. Se passaram as comarcas que vierão comprehendidas na proposta do governo, para as quaes a honrada commissão do orçamento do senado já marcou verba, as ajudas do custo hão de augmentar no exercicio futuro.

E demais, S. Ex. sabe que não se pôde, por uma bitola invariavel, determinar as remoções e nomeações que se devão dar entre os magistrados que, pela legislação de 1850, como pelo decreto de 26 de Junho desse anno, como pelo regulamento de 26 de Julho se devem dar e operar na magistratura.

Ha um certo movimento na magistratura que não se pôde evitar.

S. Ex. sabe perfeitamente que esta despesa é uma das poucas para que o ministerio da justiça tem faculdade de abrir creditos supplementares: esta occupa o primeiro lugar, para seguir-se depois a de criação de preses, e magistratura se se esgotar a verba.

Não ha prejuizo em que a verba seja dotada de mais com alguma largueza, porque, se houver sobras, ficarão para o thesouro, visto que é prohibido o trans-

porte de verbas; e tambem desde que o governo tem facultado de abrir creditos para esse fim, não é de recear que a verba seja dotada com mais alguma profusão, para não ficarem os magistrados privados de sua ajuda de custo, como muitas vezes acontece, porque a verba se esgota, até que o credito se abra.

Assim explicou a despesa crescente que o honrado senador notou que se dá sempre de anno a anno, em cada exercicio.

Falta-me, Sr. presidente, para terminar as informações que devo dar ao senado, e nisso não faço mais do que orienta-lo, responder ás censuras feitas ao ministerio da justiça sobre a guarda urbana; não me cabe outro papel senão responder com aquillo que esteja ao meu alcance ás observações formuladas pelo nobre senador.

Ponderou o honrado senador que a guarda urbana devia desaparecer em vista do que a seu respeito disse o meu honrado antecessor, e que, se ella devia ser suppressa pelas palavras da stygmatisação com que o meu honrado antecessor julgou fulminá-la, muito menos se devia votar a dotação da verba apezar da diminuição feita pela commissão do senado. Eu tomei em conjuncto as observações dos nobres senadores para dar-lhes uma só resposta.

A guarda urbana pôde ter melhor direcção havendo autorisação ao governo para refundi-la no corpo militar de policia da corte.

Isto dará mais uniformidade, dará mais acção ás disposições e ás ordens que se tenham de transmittir a esse corpo para a manutenção da ordem publica, e para o serviço que lhe incumba pela lei e pelo regulamento.

Um Sr. SENADOR:—Mas não com o actual pessoal.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas, se assim não entender o senado, então a guarda urbana não pôde desaparecer do orçamento; porque com um corpo policial de quinhentas e tantas praças é um impossivel absoluto policia esta cidade.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—As necessidades são crescentes, a população augmenta.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não ha quem desconheça que a policia da capital do Imperio precisa de uma organização especial. Em regra geral, em seu muito contrario ás excepções; mas a corte pela sua população heterogenea, pelo numero extraordinario de estrangeiros que aportão ás nossas plagas, está no caso de ter uma certa policia excepcional. (*Apoio do Sr. Nunes Gonçalves.*)

Isto, porém, Sr. presidente, depende da disposição legislativa; e o governo por si não a pôde tomar.

A guarda urbana é creada por lei; e o corpo militar de policia da corte é tambem creado por lei; portanto, só em vista da disposição legislativa se pôde alterar essa organização e a disposição do serviço. Mas enquanto isto não se dá, a guarda urbana não pôde desaparecer, ou seja ella conservada como é, ou seja o governo autorisado a dar-lhe melhor direcção. Enquanto o novo regimen não se estabelece por lei, porque o poder executivo não tem faculdade para fazê-lo, é preciso que a camara municipal, pelo seu codigo de posturas, trate de estabelecer certo regimen que tenda a destruir muitos vicios que se vão inoculando. O poder municipal, pela lei de 1º de Outubro de 1828, incontestavelmente tem essa faculdade e esse direito de crear posturas que tendão a desarraigir vicios e prevenir crimes, sobre que a autoridade policial tem de velar, e que o poder publico deve reprimir. Mas enquanto, como acabo de dizer, não existir essa nova organização, faço humildes reparos ao nobre senador pelo Paraná que a guarda urbana não pôde desaparecer, sejam quaes forem os concieitos que se formem de sua existencia. E se ella tem de contribuir para a força de policia, não pôde desaparecer do quadro dessa milicia, que tem de vigiar os crimes e delictos que se praticarem na corte, e entregar os delinquentes ao poder judicial.

Não me restando, Sr. presidente, nada mais a considerar e respeitar na resposta que o govern

conveniente dar ao brilhante discurso do nobre senador pelo Paraná, peço licença a V. Ex. para sentar-me.

O Sr. Silveira Martins toma a palavra para oppôr algumas reflexões aos discursos proferidos neste debate pelos Srs. senadores pela Bahia e pelo Paraná, principalmente na parte que entende com os negocios da provincia do Rio-Grande do Sul.

É admiravel o pasmo que o nobre senador pela Bahia, comprimentando ao seu illustro comprovinciano que ora occupa a pasta da justiça, manifestou pelo facto da recente organização ministerial. Recordou o nobre senador aquella velha fórmula de *Le roi est mort, vive le roi!* porém, por mais que de tratos á intelligencia, não comprehende o orador a applicação dessa fórmula ao caso. Com elle apenas se pretendia inculcar que a realza em França nunca morria, embora morresse o homem representante da instituição monarchica. A que vem, porém, isto no caso vertente? Só se o nobre senador quiz dizer que o ministerio, isto é, a entidade politica responsavel pelos actos da coroa, realmente não pôde deixar de existir; e a ser assim não faz mais do que repetir verdade que jámais foi contestada, pois, retirando-se um gabinete, deve logo succeder-lhe outro.

O ministerio transacto retirou-se por julgar numericamente insufficiente a maioria que o apoiava. Mas, sendo assim, com que direito subtrahiu ao governo o partido em minoria? E que não era ainda chegada a occasião, bem o prova o facto de não ter o partido do honrado senador um programma, uma idéa definida pela qual combata, mas antes limitando o seu papel ao da mera resistencia a seus adversarios. Governo não significa a immobillidade; quem para elle se apresta deve tambem manifestar actividade na resistencia.

Notorias são as contradicções em que a cada momento estão cahindo o honrado senador e seus amigos politicos. Pugnão por economias e não têm a coragem de realizar os certos propostos. Disto ainda ha poucos dias fornecerem frizante exemplo o honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz. Em chegando a occasião, fazem considerações de ordem sentimental, como se o thesouro fosse casa de caridade. O orador não duvidaria fazer suas aquellas censuradas expressões—*politica sem entranhas*: a politica, em verdade, não deve attender a interesses o peulidos com prejuizo do bem publico.

Por outro lado, nota contradicção entre as palavras do nobre senador pela Bahia, quando declarou *cobrir o rosto com vergonha* ante o castigo corporal dos soldados incorrigíveis recolhidos aos depositos de disciplina, e o procedimento do mesmo honrado senador quando mui paternalmente ordenou que se applicasse a chibata ao sentenciado de Fernando de Noronha, declarando então que o fazia porque a lei era omissa — pratica essa que foi mandada suspender pelo nobre ex-ministro da justiça do gabinete de 5 de Janeiro. O honrado senador não quer lei restabelecendo para os incorrigíveis do exercito o castigo corporal; mas não duvidou ordenar fosse elle applicado sem lei que o determinasse!

Clamão constantemente os honrados senadores contra o absolutismo dos governos; e, entretanto, são os primeiros a suggerir a intervenção dos ministros em actos que transcendem a orbita do poder executivo. É assim que o nobre senador pelo Paraná pede, insta e reclama que o governo tome contas as assembleas provincianas por submeterem a processo e julgarem os magistrados que tenham commettido abusos.

A's assembleas provincianas assiste o direito de procederem como tribunaes de justiça, e isto por conveniências politicas, que cumpre não confundir com pequenas conveniências de partido. As unicas penas que as assembleas podem applicar são as de suspensão e demissão; e certo que este correctivo é necessario em muitos casos.

Não desconheço o orador que na magistratura haja distinctos juizes, mas é preciso confessar que tambem ha tribunaes verdadeiros asylos da ignorancia. Pela idade e pelas molestias muitos magistrados nem têm

consciencia dos votos que dão. Juizes atacados de *berl-berl* ou já tendo soffrido insultos apoplecticos, permanecem nas suas cadeiras e continuam a julgar com detrimento de suas faculdades intellectuaes e grave perigo na distribuição da justiça. Ora, nestas condições comprehende-se a necessidade de um correctivo. (*Contestações dos Srs. Fernandes da Cunha e Silveira Lobo.*)

O orador não contesta que talvez alguns magistrados deixem de apresentar-se por considerações de ordem pecuniaria, attantas as circumstancias difíceis em que então se vortão; mas nesse caso não procedem bem: ninguém tem o direito de antepôr os proprios interesses aos daquelles que vão nos tribunaes reclamar justiça.

Não pretende demorar-se nestas ponderações, mesmo para não alongar o debate com questões incidentes, como aliás tanto se costuma praticar em nosso paiz, em prejuizo do regimen parlamentar; e, portanto, passa a tratar da questão do julgamento de um juiz pela assemblea provincial do Rio-Grande do Sul.

O magistrado era o juiz do direito da cidade do Rio-Grande; e, recebida a queixa contra elle, a assemblea mandou os papeis a uma commissão, e que fosse ouvido o accusado, applicando-se a lei do processo das relações.

Tem sido muito debatida esta questão da forma do processo; e o orador, inclinando-se no que em analogos casos se tem feito na Inglaterra e nos Estados-Unidos, pensa que as assembleas têm o direito de determinar praticamente o processo, no momento, segundo a lei do debate, contando que ao accusado se faculte maxima liberdade de defesa.

Não se pôde com verdade accusar as assembleas provincianas de terem abusado desta sua attribuição, pois em não menos de cincoenta annos, que tantos decorrem da promulgação do Acto Adicional, bem poucos, talvez cinco ou seis, magistrados têm respondido perante as assembleas provincianas.

Tambem não acha o orador perigosa essa attribuição; antes lhe parece muito sabiamente haver sido conferida ás assembleas, porquanto casos tem havido em que até o poder executivo se vio na dura necessidade de aposentar magistrados como punição.

A commissão mandou ouvir o juiz accusado e elle respondeu; formou-se o processo, entendeu-se que o juiz devia ser pronunciado, mas a assemblea nada chegou a decidir, porque retirário-se varios deputados provincianas.

A prevenção da jurisdicção não tem fundamento. A assemblea só pôde impôr duas penas, a de relação compete impôr a de prisão ou qualquer outra; e o juiz suspenso pela assemblea não está inhibido de ser transferido pelo governo para outra localidade em que a sua permanencia não tenha inconvenientes como naquella de que foi retirado.

O orador não deseja inluir nesta questão que ainda se acha pendente; mas pondera que o juiz accusado, envolvendo em uma roda de processos o juiz municipal, o promotor, escriptões e o juiz municipal suplente, parece ter-se deixado arrastar por intrigas locais. Era, portanto, impossivel na localidade e a questão assumia o caracter, não de partidaria, mas de politica, o que justifica o acto da assemblea.

Nenhuma suspeição ha por parte dos membros da assemblea; nenhum interesse particular tinha nesse processo o relator da commissão, como o nobre senador pelo Paraná pareceu querer inculcar. Esse membro da assemblea foi interessado em um inventario por parte de sua mulher, mas isto ha cerca de 10 annos. Foi advogado de alguns herdeiros, em outro tempo; mas o referido relator, que é o Sr. Dr. Diuna, nenhum interesse tem na causa, nem se lhe pôde attribuir suspeição quando no processo do magistrado trata-se da causa publica, e não de negocios privados do deputado, hypothese unica em que, pelo regimento, devera elle abster-se de votar.

Tratou o nobre senador pela Bahia da pratica ultimamente empregada em alguns pontos do interior, isto é, de expulsarem as populações os magistrados,

O orador longe está de applaudir semelhantes meios, mas sempre os acha melhores do que os empregados no tempo do nobre senador e de seus amigos políticos. Então os juizes são assassinados, como aconteceu em Bagé, na Vaccaria e em outros pontos; agora, é o povo em massa, como na Encruzilhada, que pede ao juiz que se retire.

O Dr. Pedra, juiz da Encruzilhada, não teve, escrevendo a carta de que fallou o nobre senador, a intenção de dizer o que pelo nobre senador lhe foi attribuido. Elle disse que sabia por não querer ser instrumento politico, mas instrumento de seus proprios co-religionarios, e não dos liberaes, como entendeu o honrado senador. Os chefes do partido conservador é que estiverão á frente do movimento, e quem preservou de qualquer violencia o Dr. Pedra foi um chefe liberal, o coronel Fontoura, que o levou de carro até 14 leguas fóra da villa. O Dr. Villa Nova, deputado provincial conservador, fez na assembléa uma exposição do occorrido e teve como resposta uma carta injuriosa do juiz. Era este magistrado amigo e hospede do presidente da provincia, o Sr. Dr. Julio de Albuquerque Barros, mas o presidente não pôde dispensar-lhe patrocínio, tão convicto ficou da justiça do movimento popular.

O mesmo succedeu com o juiz municipal de Santa Victoria, que nem resistencia oppoz aos que o expellião. Certamente não é isto regular, mas até certo ponto pôde servir de aviso aos governos, para que escrupulísem na escolha e nomeação dos magistrados. Se é anarchia, injusto é attribui-la aos liberaes, que apenas assistem ás consequencias de causas que já de longe datão.

Passando a occupar-se da desamortização dos bens das ordens religiosas, declara o orador que só de uma cousa se admira — de que neste paiz da America, perto de 60 annos depois da independencia, ainda haja frades.

As meias medidas trazem sempre serios inconvenientes. Quando se prohibio o ingresso de noviços nos conventos, melhor teria sido que logo se extinguissem as ordens, obrigando-se o governo a conceder-lhes congruas.

O frade, que faz voto de pobreza, não deve ter bens. Quem possui bens é o convento, pessoa juridica, que só tem existencia pela lei civil; logo o que uma lei faz, outra o pôde desfazer e está na alçada do poder civil acabar com os conventos.

Á especie, sendo toda administrativa, o governo, regulamentando, como fez, a desamortização, exerceu direito seu e os religiosos só por mi fé puderão mover embargos ao acto do governo. (*Vivas contestações do Sr. Silveira Lobo.*)

Tambem o nobre senador increpou o governo pela nomeação de officias da guarda nacional. Se, porém, S. Ex. tivesse acompanhado as idéas do orador por occasião da discussão da reforma da lei, não estaria hoje apresentando essas queixas, porquanto a sua opinião foi pela suppressão, que aliás requer profunda alteração no systema de recrutamento, organizando-se militarmente o paiz por outro modo.

Incommodão-se os nobres senadores, porque não forão elles que organisarão a guarda nacional, mas, se a não organisarão, não foi porque não quizessem, foi porque o não puderão. Essa é a verdade. Tambem não querião o ventre livre e fizeram-no.

Entende que a lei deve cumprir-se, e tem sido cumprida. Pelo que diz respeito á sua provincia, não diz que seja exemplar tudo o que se tem feito; a verdade é que ha alistamento da guarda nacional, e seria um mal immenso que o não houvesse naquellas paragens, porque a fronteira não tem outra defesa, pois não hão de ser dous ou tres mil homens de tropa de linha que hão de defendê-la, e nós não podemos dormir muito tranquilos, porque a fraqueza de um paiz excita naturalmente o appetite dos vizinhos. E nós não estamos fortes, porque pelas questões de partido esquecemos tudo que é de grande necessidade, tratando só de minudencias e bagatellas, o que pôde ter um resultado muito fanesto, que o orador não deseja para o seu paiz.

Á uma hora e meia da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Junqueira: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para immediatamente fazer algumas considerações sobre o discurso do nobre senador que ainda hoje me honrou com uma resposta ao que eu tinha dito em uma das sessões passadas.

Começou S. Ex. estranhando que eu comparasse o actual ministerio com o que se dava em outros tempos com o fallecimento do rei, ao qual immediatamente succedia o Delphim. Mas, Sr. presidente, se eu usei dessa comparação foi porque se disse que o programma do ministerio actual não se apartava do programma do ministerio passado. Não foi de certo nenhum dos nobres ministros quem o disse; mas muitos illustres senadores o disserão e o facto de ver o ministerio sahido do mesmo grupo, das mesmas fileiras dos deputados, da mesma parcialidade, que tinha sido derrotada no combate...

O Sr. Silveira Martins: — Não foi derrotada tal.

O Sr. Junqueira: — ...indicava que a fonte, que a origem era a mesma. Naquelles casos antigos a elevação do rei fica explicada, pois que era de direito divino; aqui a origem estava na porção da camara derrotada. Assim eu não podia considerar o ministerio actual senão como um prolongamento do ministerio passado; eu não podia usar de comparação que representasse melhor o meu pensamento senão dizendo o que disse: — o rei está morto; viva o rei!

Não é, como disse o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que eu entenda que se devia fazer o vacuo; reconheço que não pôde na entidade governo haver solução de continuidade, não pôde deixar de haver ministerio; não, devia haver ministerio, mas ministerio que tivesse idéas diversas do que o que antecedeu; ministerio que não representasse a mesma opinião; e então não se lhe podia applicar a mesma razão de que o rei tinha morrido e succedia o Delphim. Aqui, porém, o caso tem todo o cabimento quando digo que o ministerio actual é um prolongamento do ministerio passado, porque elle sahio da minoria que tinha sido vencida na votação de 3 do corrente.

Potanto é perfeitamente correcto o que eu disse: o ministerio actual succedeu ao passado, havendo apenas mutação nas pessoas, mas representando as mesmas idéas, as mesmas aspirações.

E o nobre senador não tem razão quando me argue de incoherencia, querendo dizer que eu pensava que o ministerio podia sair de uma outra opinião, por exemplo, das fileiras conservadoras.

Não estava isto propriamente no meu pensamento, porque vi que na occasião o partido conservador, mostrando a sua pujança na camara dos Srs. deputados, contudo não obteve maioria. Isso, porém, não era em todos os casos uma razão constitucional para ser arredado.

O que quero dizer é, que não supponho que o partido conservador estivesse em maioria numerica, estava como em coalisão em virtude da alliança feita na occasião com os dissidentes liberaes; mas isso não quer dizer que elle jámais pudesse subir ao poder sem ter obtido nas urnas ou nas votações parlamentares aquella maioria que, aliás em regra, deve preceder a ascensão das novas situações.

Ha casos em que um partido governando com uma certa maioria, de repente fracciona-se e fica em minoria; a situação complica-se, a antiga minoria pelas suas idéas e pela sua attitude corresponde a confiança nacional.

No momento pôde ser encarregada de salvar as difficuldades da politica. Pôde dar-se esse caso, e tem-se dado muitas vezes em nações que se regem por esse systema.

O poder moderador é o arbitro para apreciar a mutação da opinião publica, e ir de accordo com ella.

O partido conservador não tem desejo soffrego do poder pelo poder, quer o poder, sim, porque é patriota, porque tem as suas idéas a realizar, quer o poder.

porque é esta uma nobre aspiração de todas as opposições, do contrario podia-se entender que o que se faz hoje no Imperio por parte desse grande partido é um acto platonico que não tem intuito pratico; que é uma opposição imaginaria, porque não pôde realizar as suas idéas.

O partido conservador tem idéas a realizar, deseja ser governo; mas deseja sê-lo pelos meios regulares, e não empregando meios que não são dignos, meios tortuosos.

O que fica porém patente é que o ministerio actual não podia regularmente sahír da minoria derrotada; o que fica patente é que fundo se cavou a valla entre a chamada maioria da camara dos Srs. deputados e aquelles illustres representantes da nação, liberaes, que se declararão em dissidencia. Não incumbe a mim querer arvorar-me em zelador dos direitos destes ultimos, mas o que é certo é que o pensamento que presidiu a organização do ministerio actual foi o do completo repudio da dissidencia que se tinha levantado; e por conseguinte, com muito fundamento eu o considerarei como um prolongamento do ministerio passado, e disse que ao poder que acabava succedia um poder igual, da mesma natureza; não era um poder que representasse idéas diversas.

Esta minha expressão foi perfeitamente correctá, e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, querendo desvirtua-la dizendo que eu pensava que podia vir uma outra opinião ao poder, não me entendeu devidamente, visto que a minha critica não era porque não tivesse sido chamado o partido adverso, mas principalmente porque se organisava um gabinete que não assentava nas verdadeiras bases do systema representativo. Se este systema descansa na representação das maiorias, o ministerio actual não representa a vontade nacional. Este foi o meu argumento.

Mas, se o nobre senador entende que o partido conservador não pôde aspirar ao poder agora, como julga que talvez não possa aspirar tão cedo, porque pergunta-nos em nome de que principios queremos ser governo, eu lhe responderei:

O partido em opposição não tem obrigação de apresentar um programma minucioso. O programma do partido conservador está no seu glorioso passado (*apoiados*), está em todos os seus actos.

Abri a nossa legislação, e ahí encontrareis os padrões de gloria do partido conservador; abri os nossos relatorios e documentos officiaes e ahí vereis os serviços prestados durante longos annos por esse partido. O nobre senador, pois, não foi justo.

Um partido que se tem dedicado á causa da ordem e da liberdade, que tem contribuido para collocar-se o paiz na situação em que hoje se acha, porque, embora não se tenham feito grandes progressos, como era possível, contudo não se pôde negar que temos caminhado alguma cousa, não merecia que se lhe atirasse, como o nobre senador quiz fazer, uma especie de odioso dizendo que esse partido queria considerar esta terra como o seu feudo, e apenas consentia que os adversarios viessem governar por pequenos intervallos.

Mas, senhores, vós estais governando ha quasi sete annos e sem contraste algum, na plenitude dos vossos desejos; tendes feito tudo o que quereis, e no fim de quasi sete annos vindes dizer que só em pequenos intervallos é que o poder vos é conferido!

Vede a Inglaterra: alli o partido *wig*, a cuja frente se acha o eminente Gladstone, em quatro annos está quasi gasto, segundo todas as noticias, e em breve o poder tem de passar ao partido *tory*. As manifestações hoje são immensas em todo o Reino Unido, isto no fim de quatro annos, e aqui quasi no fim de sete annos ousais dizer que não tendes tido tempo de fazer cousa alguma, porque o partido conservador avoca para si todo o exercicio do poder publico! Onde está a vossa justiça?

Não ha exemplo do partido conservador ter exercido o poder por quasi sete annos com esta plenitude, com esta pujança, com esta plethora de attribuições e reformas que vós tendes tido.

E não pense o nobre senador que sómente no Bra-

zil é que o partido conservador tem esta alta missão; em todos os paizes civilizados a luta está travada entre este elemento, que quer caminhar demasiado, e quer acabar com tudo, como o nobre senador quer acabar com as ordens religiosas e tudo mais, e o elemento conservador que quer progredir conservando, que deseja que não atiremse tudo por terra.

E' assim que na Belgica o partido conservador acaba de vencer por uma maioria esplendida; na Inglaterra, como disse, está prestes a subir, segundo todos os annuncios; está no poder na Hespanha e em Portugal, na propria França está governando o partido republicano conservador em luta com os intransigentes que querem deitar tudo abaixo.

Não é portanto a este partido que tem uma grande missão (eu reconheço tambem uma grande missão no partido liberal, no verdadeiro partido liberal) não é a este partido que se pôde atirar o apêlo que o nobre senador atirou de que queria tratar o paiz com uma especie de terra conquistada, como seu feudo, deixando apenas como migalha aos adversarios o exercicio do poder por pouco tempo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Foi o roto rindo-se do es-farrapado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Serve-me muito o aparte do nobre senador, porque S. Ex., tem sido desde longos annos, um liberal de fina tempera: se S. Ex. já me faz essa concessão de que ambos estão no mesmo nivel, os neutros podem e devem tirar a consequencia de que a razão está do nosso lado: isto é, que o partido conservador nem tem abusado do poder, nem o tem exercido desse modo unico e egoistico, como o nobre senador quiz pintar.

Não sei, Sr. presidente, a que mais pôde aspirar o partido liberal entre nós, de dominio de quasi sete annos, governando sem contraste, obtendo tudo, se porventura quer ainda ir adiante. Não sei quaes são as novas aspirações do nobre senador e daquelles que lhe achão razão.

O nobre senador achou interregno este intervallo de quasi sete annos. E' um longo interregno! Se o partido liberal de vez em quando assume as redeas da administração para governar seis e sete annos, realmente deve contentar-se com semelhante interregno.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tem bastado para o seu completo descredito; nem lei, nem moralidade.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu tomo nota do aparte de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' a opinião do paiz inteiro.

O Sr. JUNQUEIRA:—Este aparte quer dizer que se o partido liberal tem chegado a este ponto a que V. Ex. se refere é porque tem durado muito no poder (*apoiado*, do Sr. Silveira Lobo); e portanto tinha eu muita razão para supôr que o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul foi muito injusto quando disse que o partido liberal governava apenas por pequenos interregnos.

O nobre senador, Sr. presidente, seguindo o impulso de sua eloquencia no discurso que acabou de preferir, tratou de questões politicas e de outras questões que não erão principalmente politicas. Eu não tenho remedio senão tambem ir reunindo os assumptos. O nobre senador, que já teve commigo este anno uma discussão a respeito de castigos corporaes...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Em que V. Ex. esteve mais liberal apezar do seu curcondismo.

O Sr. JUNQUEIRA:—... não pôde deixar de trazer o assumpto para a têla da discussão e quiz dizer que se eu contribuí para que na lei se determinasse aquella isenção, e se eu fui o ministro da guerra que a executou nos primeiros tempos, tinha comtudo commettido uma falta em relação ao castigo corporal na ilha de Fernando de Noronha.

Sabe o senado o que é a ilha de Fernando de Noronha. E' um presidio perdido no oceano, e que se regulou sempre por instruções especiaes.

Ora, essas instruções e legislações ião vigorando até que em 1865, sendo, creio eu, ministro da guerra.

o distincto conselheiro Beaurepaire Rohan, expedio-se um regulamento.

Mas nelle nada se determinou ácerca das penas e castigos corporaes e disciplinares, ficando, portanto, em seu inteiro vigor as antigas ordenanças militares, que estatuião os castigos corporaes. Acresce que a abolição para o exercito desses castigos ainda não estava votada, pois que a lei do recrutamento é de 1874.

Estando eu na provincia de Pernambuco, em fins de 1871, como seu presidente, fui consultado pelo commandante daquelle presidio a respeito da applicação de castigos corporaes, e a minha resposta, a que o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul alludio, digo ao senado, modestia á parte, me é altamente honrosa. O senado a vai ouvir:

« 17 de Novembro de 1871.—Em vista das razões expostas em seu officio de 30 de Outubro sob n. 78, e sendo o regulamento de 11 de Fevereiro de 1865 omisso ácerca dos castigos corporaes nos sentenciados existentes nesse presidio, conveni que taes castigos sejam applicados com moderação, e sempre que fór possível de accordo com a opinião dos facultativos, que deverão ser ouvidos. Deus guarde a V. S.—*João José de Oliveira Junqueira.* »

O SR. JAGUARIBE: — E' anterior á lei que extinguiu o castigo corporal.

O SR. JUNQUEIRA: — E' anterior á lei que acabou com o castigo corporal, e é de accordo com a legislação que vigorava, as ordenanças militares.

Eu não podia revogar a lei; o que fiz foi recomendar toda a justiça, e moderação na applicação desses castigos. Foi inteiramente humanitaria e benéfica a minha intervenção.

E' contraproducente essa allegação contra o meu acto.

Antes da abolição do castigo corporal por lei já eu procurava restringi-lo, fazendo intervir previamente a opinião do medico.

Cobibi a arbitrariedade dos commandantes, e tornei mais difficil a applicação de semelhantes castigos. Não posso merecer censura alguma.

Fui eu portanto quem pôz o primeiro cravo, o primeiro obice aos castigos corporaes em Fernando.

Minha interferencia nesse negocio foi no sentido de moderação, no sentido humanitario; entretanto o nobre senador sabe perfeitamente a grande distancia que vai entre a disciplina que deve reinar no exercito e a disciplina que deve reinar nesses presidios de condemnados civis e militares; tanto que S. Ex., que fallou na primeira vez abertamente contra a abolição do castigo corporal no exercito...

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não, senhor.

O SR. JUNQUEIRA: — Aceito a explicação, ou limitação. O nobre senador veio depois applicar seu pensamento dizendo que desejava que continuasse o castigo corporal nos depositos de disciplina, e o senado sabe perfeitamente que ha grande differença entre os soldados recolhidos aos depositos de disciplina e os sentenciados em Fernando.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Notei sua contradicção.

O SR. JUNQUEIRA: — Se S. Ex. ainda hoje, depois da abolição do castigo corporal por lei, julga que se pôde applicar esse castigo nos depositos de disciplina, não pôde levantar sua voz para dizer que em Fernando de Noronha fez-se mal em applicar o castigo corporal em outros tempos, quando ali vigoravão as antigas leis militares, e as especiaes instrucções desses longinquo presidios.

Tenho ainda outro facto que demonstra meu pensamento de acabar com o castigo corporal. Sendo eu ministro da guerra, deu-se naquella ilha um facto attribuido ao seu commandante o coronel Pyrrho, official de muito boas notas, mandando castigar um preso um pouco severamente: eu o destitui immediatamente, porque não podia concordar em que se empregasse semelhante meio, e por aquella forma.

Tenho sempre manifestado minha antipathia por esse genero de castigo; da minha parte tenho-lhe

posto sempre um estorvo. Agradeço até ao nobre senador esta excavação que fez de um officio que abona meus sentimentos humanitarios, quando não havia nem uma lei abolido o castigo corporal.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — O regulamento não autorizava isso.

O SR. JUNQUEIRA: — O regulamento não revogou as instrucções e as ordenanças militares. E assim foi sempre entendido por todos os governos liberaes e conservadores.

Portanto o nobre senador me fez um favor, porque veio com prazer que em 1871 procedi perfeitamente bem.

Mas o nobre senador, no seu discurso, apresentou doutrinas que realmente não são constitucionaes; em relação á assembleas provinciaes, quer lhes dar uma latitude extraordinaria.

Eu não concordo com S. Ex., que já uma vez disse nesta casa que as assembleas provinciaes erão um quinto poder constitucional. Não.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — São.

O SR. JUNQUEIRA: — Não é poder constitucional a assemblea provincial quando tem acima de si a assemblea geral. Ahi está o Acto Adicional dizendo claramente que todos os annos serão remetidas as leis das assembleas provinciaes para a assemblea geral, que as poderá revogar se forem inconstitucionaes.

Qua. como é que ha um quinto poder independente, e que no entanto está sob a jurisdicção da assemblea geral? Não é possível; o nobre senador corrija a sua proposição: são quatro sómente os poderes da Constituição.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — São cinco.

O SR. JUNQUEIRA: — As assembleas provinciaes são certamente corporações muito distinctas e elevadas, muito dignas; são grande poder; mas não são um dos poderes independentes do Estado.

E sobretudo, Sr. presidente, eu tenho muito medo dessa doutrina apresentada aqui, essa omnipotencia attribuida ás assembleas provinciaes, conforme os interesses de momento, é altamente fatal. O nobre senador mesmo reconheceu isto...

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não reconheço.

O SR. JUNQUEIRA: — ... o anno passado, quando tratou aqui de uma questão de adiamento; o nobre senador reconheceu que as assembleas provinciaes, estando constituídas, não podião funcionar sem numero legal; no entretanto que agora vio-se obrigado a sustentar que se podia dar assento a deputados não reconhecidos, estando constituída a assemblea, mas não havendo numero legal.

Acho que o nobre senador no anno passado é que tinha razão; este anno, porém, visto o que se praticou na provincia do Rio-Grande do Sul, S. Ex. vio-se forçado a modificar sua opinião.

Vou ler suas palavras, pronunciadas no anno passado, em sessão de 22 de Junho:

« Defende agora a prorogação do adiamento pela razão de não haver numero para funcionar, o que já se sabia que havia de succeder, quando se marcou a reunião para 21 de Maio, pois só na corte ha cinco deputados geraes, que são membros da assemblea, e ha outros que não estão reconhecidos, e não o podem ser sem haver numero legal, por se achar a assemblea já constituída. A prorogação do adiamento é, portanto, perfeitamente justificada. »

E' a hypothese.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não é.

O SR. JUNQUEIRA: — « Não pôde ser reconhecido sem o numero legal. »

Entretanto agora o nobre senador entende que a assemblea provincial do Rio-Grande fez bem em dar assento a alguns cidadãos eleitos sem haver numero legal.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não senhor, é porque havia debate para o reconhecimento desses membros.

O debate ficou adiado, e então elles não podião fazer numero porque era duvidosa a sua eleição.

O Sr. JUNQUEIRA : — Deixemos essas questões secundarias ; o facto principal é que neste trecho V. Ex. sustenta, e sustenta muito bem, que para dar assento a deputados provinciaes reconhecidos, ora mistar que houvesse numero legal. Este é o facto, não é questão de que estava o debate adiado ou não adiado.

O anno passado, para dar assento a deputados reconhecidos, tornava-se preciso numero legal, este anno não se torna mais preciso esse numero ?

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Peço a palavra.

O Sr. JUNQUEIRA : — Também não posso aceitar a opinião do nobre senador a respeito da nomeação de magistrados. Eu creio que é o ponto em que os partidos devem ter uma posição perfeitamente neutral, e na escolha dos magistrados.

A doutrina que o nobre senador sustentou, de que é preciso attender aos co-religionarios, fundando-se não em que o partido liberal fugitivamente toma o poder, é inteiramente improcedente.

Se nós formos a fazer a conta dos juizes do direito e municipaes que têm sido nomeados nesta situação, veremos que chegam talvez á metade da actual magistratura. E como é que um partido pôde ter o direito de fazer essas nomeações, repellindo systematicamente os adversarios, quando elle está de posse do poder ha tanto tempo ? Quando os interesses da justiça são contrarios. Ahi deve haver neutralidade, tanto mais que essa proposição de que o partido liberal só fugitivamente chega ao poder, não é verdadeira; elle tem estado por muitas vezes no poder, e tem, como agora, tido uma longa existencia no governo, e por consequente podiu com prudencia e vagar escolher magistrados. Não queira saber da politica do protendente, mas procure dotar a magistratura de pessoal idoneo.

Tambem, Sr. presidente, eu não creio que o nobre senador tenha razão, e parece que S. Ex. descreu muito depressa das discussões publicas, da acção do parlamento.

Mas, por que ? Pois o nobre senador, que é um athleta da tribuna, que tudo que é deve á tribuna, como é que de repente julga que esta tribuna vai calar-se, e que o parlamento, em vez de fazer bem, embrulha tudo ?

Não, o parlamento parece as vezes que embrulha, no momento parece que ha uma certa confusão, mas dahi sahe a luz; não ha debate estéril, e o nobre presidente do conselho na camera dos deputados hontem, reconhecendo a força do debate, disse : eu não sou um ministro de combate, sou um ministro de debate.

Mas o debate é a luz, e o nobre senador pelo Rio-Grande parece que está com uma forte suspeita sobre o governo parlamentar; julga que a acção do parlamento tem de parar.

Eu não penso assim; não sou da escola ultra-liberal, mas acredito muito na efficacia do parlamento (apoiados); acredito muito nos seus altos destinos, confio que das discussões, que parecem ás vezes emaranhadas, ha de surgir a resolução e o remedio para as nossas difficuldades.

Ainda injusto foi o nobre senador dizendo que na situação actual o que se vê é a expulsão de juizes, mas que não se lança mão de outros meios.

Não, está enganado o nobre senador; na situação actual tem havido juizes assassinados e além desses, ha aquelles que tem sido expulsos.

E eu lamento que S. Ex. comquanto dissesse que não autorizava esses meios, como que viesse fazer a apothecose da soberania popular, que não pôde influir, que podia apresentar-se, como determinando uma expulsão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Isto é que é falta de confiança no tribunal.

O Sr. JUNQUEIRA : — Estas palavras nunca devem ser proferidas por pessoa, cujos conselhos podem ser ouvidos.

São medidas extremas, são medidas revolucio-

narias. O que se deve dizer e que haja a precisa confiança; que se fação as representações necessarias contra os magistrados que não tenham procedido regularmente; mas nunca autorisar estas revoltas populares de que forão victimas alguns juizes de direito nesta situação.

O juiz de direito Pedra, a quem se referio o nobre senador fazendo-lhe alguma carga....

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Não ha tal !

O Sr. JUNQUEIRA : — ...ou ao menos fazendo a seu respeito reticencias...

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Não quiz discutir isto: é negocio que está affecto a um tribunal.

O Sr. JUNQUEIRA : — ...mereceu de muitas pessoas de uma comarca manifestações que constão deste jornal (*mostrando-o*); é o *Mercantil*, publicado em Porto Alegre, em que vem varios abaixo assignados em favor do Dr. Pedra: no primeiro ha 57 assignaturas, no segundo 53, no terceiro 27 e no quarto 100.

Entre estas assignaturas vejo a de tenentes-coroneis e pessoas que devem ser qualificadas, abonando o Dr. Pedra.

Fico perplexo ao ouvir as palavras do governo, notando as reticencias do nobre senador, e do outro lado vendo documentos valiosos em favor deste magistrado.

As informações officiaes contidas no relatório da justiça não me merecem muita fé, pois que vejo a sua parcialidade constante.

Além do que já disse, quando fallei pela primeira vez, ainda poderia referir o que neste relatório vejo sobre os acontecimentos de Urubú e Macalúbas, na Bahia, fuzendo-se carga e as maiores censuras ao Dr. Pedro Carneiro da Silva e ao capitão Porfirio, como autores de pretendidas desordens, quando seus verdadeiros autores são aquelles que se querem apoderar á força do thesouro da irmandade do Bom Jesus da Lapa. O Dr. Pedro Carneiro obitou a isto, e dahi vierio-lhe as accusações; e admira que o nobre ex-ministro da justiça passasse para o seu relatório accusações de tal ordem nem maior exama.

Sr. presidente, o nobre senador fallou tambem a respeito dos actos do governo passado sobre a conversão dos bens dos conventos.

O nobre senador apresentou-se, como adversario dos conventos...

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Discutiremos isto no orçamento do imperio.

O Sr. JUNQUEIRA : — ... e eu direi que vai passando de moda entre os liberaes, mesmo os mais adiantados, este odio, este desejo de extincção completa. Esta reacção vai-se operando nos paizes mais livres, porque realmente é mesmo uma offensa ao principio da liberdade tolher a qualquer individuo, que tiver vocação para aquella carreira, o direito de seguir a vida para a qual se inclina, que julga conveniente, para a qual tem mais tendencia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — A acciedade tem obrigações a que ninguem se pôde furtar.

O Sr. JUNQUEIRA : — O nobre senador disse que o frade não possue nada. De certo, elle faz voto de pobreza; mas não se trata do frade individualmente, trata-se das ordens, dos conventos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Bem sei.

O Sr. JUNQUEIRA : — O nobre senador assim se exprimindo, devia lembrar-se que se ha ordens que não possuem nada, como as mendicantes, cujo intuito é um pouco diverso do das outras e que têm de prover á sua subsistencia por meio de esmolas, por meio do trabalho, ha outras ordens que têm bens, que têm intuios não menos elevados, que são destinadas á prédica, são destinadas a formar oradores de primeira ordem, são destinadas a edificações de templos e sua conservação e ao ensino da mocidade, prestando grandes serviços á patria.

E como estas ordens havião de prestar taes serviços se estivessem obrigadas a tratar *au jour le jour*

do garantir a subsistência de seus membros, como fazem os outros, os mendicantes? Estas, sim, podem não ter bens; podem-se dar inteiramente a seus afazeres, viver de esmolas e do trabalho; mas as outras, não.

Assim fornarião-se entre nós as ordens de S. Bento, do Carmo e os conventos da religiosos; assim se tornou a ordem mendicante de S. Francisco. O nobre senador quer que se adopte a extinção, quer que tudo isto desapareça; e é mais logico, porque disse que, em vez do decreto que se expedio, deveria vir outro declarando acabadas as ordens. Mas neste caso, S. Ex. ha de concordar que isto precisava de um acto legislativo, e não ha este acto. Como, pois, para se executar a lei de Junho de 1870, se expedio o decreto de 22 de Dezembro de 1883, decreto illegal creando uma commissão de *salvação publica* no meio do ramanso da paz?

Não me admira, Sr. presidente, que S. Ex. diga que 60 annos depois da nossa independencia ainda tenhamos frades; e que me admira é que 60 annos depois da nossa independencia ainda haja homens illustrados como o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que venhão argumentar contra frades, como se elles fossem inimigos da patria!

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Inimigos da patria! não disse tal!

O Sr. JUNQUEIRA:—E' a consequencia de suas palavras.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não pôde tirar dessas consequencias.

O Sr. JUNQUEIRA:—Segundo o nobre senador, desde que foi a lei que deu, outra lei pôde tirar; isto é, collocar os frades fóra da lei, dizer que não são brasileiros.

O Estado é herdeiro delles, mas é herdeiro condicional, é necessario que elles desapareçam para o Estado entrar na posse dos seus bens; e enquanto não se extinguirem, elles são tão senhores destes bens como o nobre senador é senhor de sua propriedade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Os herdeiros têm muita pressa de entrar pela herança.

O Sr. JUNQUEIRA:—Reconheço que a lei civil interveio na organização dos conventos; não ha duvida nenhuma que ha uma parte civil; que deve ser regulada pelos meios civis. Se a lei determinou que ficando extinctos os conventos pertencerião seus bens ao Estado, é preciso esperar que todos os frades desapareçam para se proceder na fórma da lei.

Não quero dizer que o Estado alguma vez não esteja em seu direito, decretando a desamortização, se houver perigo na accumulção de bens, o que penso que não se dá agora, mas faça-o de accordo com as ordens religiosas; e que não quero é que se de ao Estado o direito de fazer o que faz, de crear uma jurisdicção especial para os conventos; e que não quero é que fiquem os frades fóra do gremio nacional.

Elles são perfeitamente brasileiros; a nossa Constituição não os repelle.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não respeitar o direito de cada um de viver a seu modo, desde que não offenda o direito de outros, não é liberal; só pôde ser um falso liberalismo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não ha duvida; o verdadeiro liberalismo determina que cada um siga o que quizer, contanto que não offenda os direitos dos outros.

O nobre senador sabe perfeitamente que na Inglaterra ha alguns conventos; e ultimamente nos Estados-Unidos, se estão fundando tambem conventos e recolhimentos catholicos; são paizes estes muito livres. Esta guerra aos monges, aos conventos é considerada como revelando apenas um espirito de parcialidade.

O verdadeiro principio liberal é que cada um siga o officio que entender, contanto que não offenda o direito da sociedade, nem de terceiro.

O governo ha de ser obrigado diante da opinião

publica a corrigir o que se fez no *interregno*, nessa interregno fatal para as liberdades publicas, principalmente o interregno do fim do anno passado até a abertura do parlamento, porque não houve arbitrio que não fosse praticado pelo governo, como esse decreto de 22 de Dezembro que espantou a população do Imperio, e contudo, apesar da imprensa e da opinião, o governo ia por diante, mandando sua policia desobedecer os magistrados e mandando arrancar do thesouro os dinheiros que lá estavam depositados; como essa nomeação de commissões sanitarias, entrando pelas casas dos cidadãos, e como tudo mais que praticou.

Foi nesse interregno que se fez tudo isso, e o governo, como superior a tudo, dizendo nesta terra não ha senão o poder e a dictadura; está tudo de joelhos, não ha uinguem de pé. Foi preciso que o parlamento se reunisse para pôr cobro a esses desmandos; e assim como o governo passado recoua em certas cousas, creio que tambem o governo actual terá de recuar ou corrigir o que se fez quanto á maneira da amortização dos bens dos conventos.

Quizera que o nobre senador estivesse do nosso lado; não se trata de saber agora se os conventos devem continuar, se devem ser muitos ou poucos; do que se trata é de saber se a nossa lei constitucional foi applicada em regra, se os frades, que são brasileiros, não soffrirão violencia imensa, e se soffrirão, o nobre senador devia ser advogado delles, elles que se não podem convenientemente defender, e assim o nobre senador devia defendê-los contra o arbitrio do governo. Não é uma conversão, é uma *confiscacção* dos bens dos frades que estão sendo tratados como se fossem conspiradores, inimigos da patria.

O nobre senador ainda se occupou com a questão da guarda nacional, mas eu peço a S. Ex. que veja que na propria lei de 1873 se faz uma excepção para a guarda nacional da fronteira, e portanto o que se tem passado no Rio-Grande do Sul não pôde servir de norma para essa organização, porque tem uma organização especial. Não duvido que no Rio-Grande do Sul a guarda nacional esteja mais ou menos regular, que o alistamento esteja feito, que os officines estejam fardados bem como os soldados.

O Sr. JACQUINTE:—Mas no resto do Imperio é invisivel.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu tenho tratado do que se tem deliberado acerca da guarda nacional do Imperio e não da do Rio-Grande do Sul, que tem uma organização especial.

Nem só os ministerios passados nesta situação, como o ministerio que acabou de cahir infringirão a lei de 1873, que é muito explicita porque tem por fim reduzir a guarda nacional, e assim mandou ella elevar o numero da companhias, o numero de praças que compoem os batalhões, que devem ter 8 companhias, e cada companhia com 150 praças, ficando reduzido o numero de batalhões, sendo esses maiores, porque antigamente as companhias erão seis e cada companhia com 80 praças.

Portanto, o governo evidentemente não podia crear maior numero de batalhões do que os que existião antes da lei de 1873; entretanto, o que se vê do relatorio é que hoje existe maior numero de batalhões, de secções, de corpos, de companhias do que existião anteriormente. E' claro que o governo abusou, e enormemente, porque violou a lei e creou um numero de batalhões maior do que existia anteriormente. E' o que se chama *prova provada*; sem duvida houve fraude, o numero de batalhões que ha é fantástico e é evidente que os seus commandantes e officines podem tomar a categoria phosporica que pertence aos guardas que não existem. E' contra isso que temos clamado, porque a lei tinha reduzido a guarda nacional a uma espécie de reserva com revistas annuaes, mas o resultado é inteiramente contrario. Vêdo o debate que houve na outra camara e nesta por occasião da discussão d'esse projecto, lêdo o parecer da commissão, e todas essas peças estão dizendo que o que se tinha em vista era alliviar a guarda nacional do serviço pesado e ao mesmo tempo reduzir aquella

quantidade immensa de commandos superiores e commandantes de batalhões; queria que houvessem batalhões maiores em menor numero; e hoje ha em cada parochia 2 e 3 batalhões. *(Apartes.)*

Vim á tribuna, Sr. presidente, para responder immediatamente ao nobre senador que me distinguio com a sua attenção.

O Sr. Cruz Machado:—As estatísticas estão ali para mostrar a verdade do que se diz sobre o excesso de creações de batalhões.

O Sr. Ministro da Justiça:—As estatísticas dizem o contrario.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Junqueira:—Venho pedir ao nobre senador que não colloque a sua autorizada palavra ao serviço daquelles que querem governar-nos como dictadores, afim de não haver prepotencia para ninguem e meios para as assembleias provinciaes.

Peço-lhe tambem que confie mais no systema parlamentar.

Eu fico um pouco triste vendo o nobre senador não confiar hoje bastante no systema parlamentar; devemos confiar; as liberdades publicas terão aqui a sua ultima guarida. Confieemos todos nisso; contribuamos todos para isso.

As discussões não são, como disse o nobre senador, somente emburalhadoras; ellas podem trazer muita luz, podem prestar um grande serviço; se no momento ha uma certa confusão, depois tudo isso passa, a verdadeira opinião se fará, e o governo não terá remedio senão curvar-se a essa opinião, porque estas dictaduras no regimen que felizmente nos rege, não podem durar senão esses intervallos de Novembro a Dezembro até Abril.

Agora, diante do parlamento, aquellas idéas de governar sem trambolho, aquellas idéas de cada ministro fazer o que entender, até nas pastas que não lhe pertencem, tudo isso ha de cahir. Eu espero que embora nós continuando a soffrer, como temos soffrido, o peso do partido adverso, certos actos de dictadura não se hão de reproduzir facilmente, pois que as lições da opinião publica não são indeleveis.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Deus o ouça, mas eu tenho muito medo.

O Sr. Junqueira:—E' o meu desejo sincero. *(Muito bem.)*

Ficou a discussão adinda pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 19:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 19 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, José Bonifácio, Junqueira, Barros Barreto, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Visconde de Pelotas, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Correia, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Barão de Mamonó, Saraiva, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Lima Duarte, Henrique d'Ávila, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Sibimbu, João Alfredo, Viriato de Medeiros e Teixeira Junior.

Deixáruo de comparecer, com causa participada, os Srs. Afonso Celso, Diniz, Nunes Gonçalves, Chicheorro, Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diego Velho, Franco de Sá, Soares Brandão Octaviano, Silveira Lobo, Meira de

Vasconcellos, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Dantas, Martinho Campos, Visconde do Paranaguá e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 18 do corrente mez, transmittindo, conforme a requisição constante do officio do senado de 31 do mez lido, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia de Minas-Geraes a respeito das occorrencias que se darão na fazenda de Rufino José Ferreira, no municipio de Barbacena.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 16 do dito mez, transmittindo, na fórma da requisição constante do officio do senado de 9 de Junho do anno passado, cópia do inquerito aberto pela policia da capital da provincia do Pará contra o proprietario e principal redactor do *Diario do Grão-Pará*, por crime de offensas physicas praticadas em João Antonio de Magalhães Castro.—O mesmo destino.

Do ministerio da fazenda, de 17 do corrente mez, remetendo, em satisfação á exigencia do senado a que se referem os officios de 6 de Setembro e 28 de Maio ultimo, as informações da alfandega da provincia do Maranhão e da directoria geral das rendas publicas, sobre a concessão á companhia Fluvial Maranhense de isenção de direitos para as machinas, materias e mais objectos que importar destinados aos seus serviços.—O mesmo destino.

O mesmo Sr. 1º secretario communicou que o Srs. senadores Conde de Baependy e Vieira da Silva participáruo não poderem comparecer á sessão por se acharem incommodados.—Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pa-receres.

A's onze e meia hora da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta do *quorum*, e deu para ordem do dia 20, não excedendo das 3 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

33ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO:— Expediente — Paracer — Iluminação a gaz. Informaçoes pedidas pelo Sr. Junqueira. Approvação do requerimento. Representação da camara municipal de S. João Nepomuceno. Discurso do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. Ribeiro da Luz.—Ordem do dia.—Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Silveira Martins, Meira de Vasconcellos e Correia. Emenda. Alimento.

A's onze horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Martinho Campos, José Bonifácio, Christiano Ottoni, Visconde de Pelotas, Visconde do Paranaguá, Chicheorro, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, de Lamare, Jaguaribe, Antão, Paula Pessoa, Barros Barreto, Barão de Mamonó, Junqueira, Castro Carreira, Dantas, Viriato de Medeiros, Saraiva, João Alfredo, Soares Brandão, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Correia Lima Duarte.

Deixáruo de comparecer, com causa participada, os Srs. Afonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Barão da

Laguna, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Conde de Bapendy, Diogo Velho, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Vieira da Silva e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PASSIMENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas dos dias 18 e 19 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparécêrão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbu, Pucca de Mendonça, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Henrique d'Avila, Silveira Martins, Silveira da Motta, Leão Velloso, Visconde da Marituba, Octaviano e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.º secretario da camara dos deputados, de 19 do corrente mez, remettendo a seguinte proposição:

« A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º Extrahida a carta de sentença, ou iniciada a execução no civil, conforme a legislação em vigor, seguir-se-ha a execução até final, observando-se o disposto na parte 2.ª, tit. 3.º, capitulos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, cujas disposições sobre recursos, sua interposição e forma do processo nas execuções ficão igualmente extensivas ás execuções civis.

« Tanto nas execuções civis, como nas commerciaes, serão observadas as seguintes alterações:

« § 1.º Se os bens penhorados, depois de correrem duas praças, não encontrarem lanço, que cubra o preço da avaliação, serão levados á terceira praça e vendidos por qualquer preço a quem mais der, podendo o exequente lançar em qualquer das praças, independente de licença do juiz e ficando abolida a adjudicação.

« § 2.º Quando nas execuções houver mais de um licitante, será preferido aquelle que se propuzer arrematar englobadamente todos os bens levados á praça, uma vez que offereça nas primeiras praças preço pelo menos igual ao da avaliação e, na terceira, ao maior lanço offerecido.

« Art. 2.º E' lícito não só ao executado, mas tambem á sua mulher, ascendentes e descendentes, remir ou dar lançador a todos ou a algum dos bens penhorados até á assignatura do auto de arrematação, sem que seja necessaria a citação do executado.

« § 1.º Para que o executado, sua mulher, ascendente, ou descendente possa remir ou dar lançador a todos ou a algum dos bens, é preciso que offereça o preço igual á avaliação nas duas primeiras praças e igual ao maior offerecido na terceira.

« § 2.º Nenhuma das pessoas acima indicadas poderá remir ou dar lançador a algum ou a alguns bens, havendo licitante que se proponha arrematar todos os bens, offerecendo por elles os preços que na occasião tiverem.

« Art. 3.º O prazo de 30 dias designado no art. 1.º da lei de 15 de Setembro de 1869, para as propostas escriptas nas praças judicias de escravos, fica reduzido a 10 dias.

« Art. 4.º As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois do sua publicação.

« Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario. « Paço da camara dos deputados em 12 de Junho de 1884. — Antonio Moreira de Barros — Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha. — José Musson de Miranda Osorio. — A' commissão de legislação.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A' commissão de legislação forão presentes varias representações, sendo uma da camara municipal da cidade do Rio Novo, outra da camara municipal da cidade de Barbacena e outra de diversos cidadãos do Sarandy.

Os representantes se queixão do perturbações, de que se achão ameaçadas as respectivas localidades,

pela violencia da propaganda abolicionista; pelo que pedem ao poder legislativo providencias que garantão a tranquillidade publica e a segurança individual.

Não dependendo o deferimento das ditas representações de providencias legislativas, pois que para manter a ordem publica e fazer respeitar os direitos individuaes, nas leis vigentes tem o governo meios de repressão, a commissão, confiando que o mesmo governo, á vista dos factos, tomará as providencias legaes, é de parecer que as ditas representações seião archivadas.

Sala das commissões, em 19 de Junho de 1884. — Leão Velloso — Visconde de Paranaguá.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ILLUMINAÇÃO A GAZ

O Sr. Junqueira:—Para poder discutir o orçamento da agricultura, preciso de algumas informações que vou pedir, e são as seguintes (le):

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da agricultura, informações de quaes as providencias adoptadas para confirmar ou modificar as bases e dados estatísticos que contém o edital chamando concurrentes para o serviço da illuminação a gaz nesta corte e que tem sido impugnadas na Europa, segundo noticia os jornaes. Paço do senado, 20 de Junho de 1884. — Junqueira.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento.

REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO NEPOMUCENO

O Sr. Martinho Campos:—Sr. presidente, cabe-me a honra de apresentar ao senado mais uma representação de habitantes de municipios agricolas, pedindo providencias assim de que seja mantida a tranquillidade e a segurança pessoal e de propriedade, da dia em dia mais abalada.

A representação, que tenho a honra de trazer ao senado, é da camara municipal de S. João Nepomuceno, na provincia de Minas-Geraes.

E' notavel pelo criterio e elevação de vistas, em tudo quanto pondera ao senado, esta respeitosa e energica representação.

E, me permittirão, V. Ex. e os meus honrados collegas, que reproduza neste momento uma observação que aqui foi feita, por motivo analogo, ha annos, por um dos mais eminentes e respeitaveis chefes do partido conservador, o finado Visconde de Itaboraity. A Constituição Política do Imperio garantio ao cidadão brasileiro o direito de petição; a garantia do direito de petição importa para os poderes publicos, o dever de tomar as petições em consideração.

Talvez eu não conheça outro parlamento no mundo civilizado que não tenha commissão de petições, que não as examina, que não faça relatorios sobre ellas, se não o parlamento do Brazil, de certos annos para cá!

Nossas primeiras legislaturas respeitavão o direito de petição, tomando-as em consideração, deferindo-as ou não conforme entendião em sua sabedoria; e a nação não teve nunca senão que applaudir-se da sabedoria de seu parlamento.

V. Ex. e o senado comprehendem que o maior e mais importante papel do parlamento nos tempos modernos não é simplesmente o de votar leis e impostos, é esclarecer a opinião com a sua illustração e com a força moral e prestigio de que goza, esclarecer e encaminhar a opinião sobre todas as grandes questões sociaes.

A propria discussão das leis parece ter mais por fim illustrar a opinião, explica-las, fazê-las comprehender pela população, recommenda-las ao seu respeito e apreço, do que a sua votação e redacção. A simples redacção das leis seria muito mais bem feita fóra do parlamento, por pequenas commissões de sabios, e de homens competentes.

Esta observação que faço, e que nasce de uma muito legitima queixa que os brasileiros têm do menospreço em que é tido o mais precioso dos seus

direitos, o direito de petição, aquelle que melhor pôde garantir a ordem publica, porque pôde esclarecer o parlamento a respeito das necessidades e agravos que a nação tenha; esta ponderação que faço, não é simplesmente para tomar algum tempo ao senado.

Na verdade somos obrigados a confessar, sem distincção de partidos, que os agravos numerosissimos que a nação brasileira soffre de muitos annos são muito pouco attendidos pelos poderes publicos.

Os poderes publicos fazem o que muito bem lhes pareceo, tendo em muito pouca consideração o estado real da nação.

Entretanto, hoje é impossivel voltar atrás; somos um povo livre, podemos alterar as instituições que temos, que aliás me parecem as mais sabias, e das quaes fui sempre entusiasta, podemos arruiná-las e ser forçados a abandoná-las; mas, uma coisa nunca mais será possível no Brazil, é um governo autocratico, um governo que não seja oriundo do voto da nação. (Apoiados.)

Nestas condições me permitirá V. Ex. que eu peça que as comissões, a que vão sendo remetidas as representações dos habitantes do interior, que se vêem ameaçados de um volcão, não por nenhum partido importante e sério do paiz, mas pelos poderes do Estado (apoiados); sim, porque isto é um movimento artificial que não nasce da nação, é feito nas repartições publicas (apoiados), feito por homens que não viverão 15 dias sem a subvenção do thesouro (muitos apoiados); esta é a verdade, que pezo-me dizê-lo. Nestas condições, rapito, peço que as alludidas comissões tomem na devida consideração as representações que, cheios de confiança, todos os que têm que perder dirigem ao parlamento.

Por que pois, subsista este facto anomalo de anarchia aninhada nas repartições e estabelecimentos publicos? Por fragueza do parlamento. (Apoiados.)

Sr. presidente, não temos no presente anno senão ganho na opinião e no respeito da nação porque, desde que o parlamento abriu-se, as cousas mudáram-se para que cada um procurasse ficar no seu lugar, cessando a turbulencia audaciosa com que ameaçavam o paiz. Quem governa é o parlamento, que compõe-se das duas camaras e da corte; nós não podemos ser governados em assumpto nenhum pelas vozes de meia dúzia de atribulados das ruas, e de individuos sustentados e alimentados pelo Estado, que transformão as repartições e estabelecimentos publicos importantissimos, sobre tudo do ensino publico, em centros de anarchia e subversão social. (Muitos apoiados; muito bem.)

O Sr. PASSIMENTE declara que a representação vai ser remetida à comissão de legislação.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Sr. presidente, tenho notado que V. Ex. costuma remetter à comissão de legislação todas as representações que têm sido submettidas ao conhecimento do senado, especialmente por intermedio do illustado senador pela provincia de Minas.

Mas, vem a proposito perguntar: precisamos de leis ou de quem as execute?

Eu peço ao honrado presidente do conselho que nos diga: precisamos de leis para satisfazer os reclamos, as queixas, a posição afflictiva da lavoura deste paiz...

O Sr. SENADOR: — Não temos meios.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... ou precisamos de quem execute as leis?

Sinto que não esteja presente o honrado senador por Minas-Geraes, S. Ex. senão do entrar na casa. A meu ver, aliado o ministerio actual não soffreu tão acras censuras nesta casa como as que acabou de fazer o nobre senador...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — A' vista do aparte que acabo de ouvir, a pergunta que dirigi ao honrado presidente do conselho deve ser encaminhada ao nobre senador por Minas-Geraes.

Pergunto a S. Ex.: de que se queixa a lavoura? De falta de leis ou de quem as execute?

O Sr. PASSIMENTE: — Perdoe-me o nobre senador? V. Ex. pediu a palavra pela ordem e está interpellando o ministerio; não o pôde fazer sem apresentar um requerimento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Eu desejava demonstrar que não é a mais conveniente, a comissão de legislação, para ser ouvida sobre estas representações, porque não tratão ellas da necessidade da promulgação de leis, mas sim de execução das que felizmente existem.

O Sr. CRUZ MACHADO (1º secretario): — Então para que comissão deve ser enviada? Não temos comissão de petições.

O Sr. SENADOR: — O que é indispensavel.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O que é indispensavel é que não se possa fazer o que se tem feito até agora; o que é indispensavel é que haja quem cumpra a execute a lei.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Esteja certo que ha de ser cumprida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não é, Sr. presidente, a essa comissão que devem ser dirigidas as queixas da lavoura; deverião ser a uma comissão especial, porque, a meu ver, cada uma destas representações importa uma censura muito grave (apoiados) e muito merecida ao procedimento do governo deste paiz. Já o declarou uma folha que se publica nesta corte, non *desunt leges, desunt consules*.

Não nos faltão leis, mas quem devidamente as execute.

Parece-me, que em vez de ir á comissão de legislação a representação que acaba de ser trazida ao conhecimento do senado pelo honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, devia ser remetida á outra qualquer comissão ou a uma comissão especial, porque é assumpto este que se presta ás mais severas censuras ao procedimento inerte senão criminoso do governo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — De todos, estamos de accordo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... dos governos que têm merecido o apoio do nobre senador...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... porquanto se não fôr o procedimento inerte e connivente do governo, as questões que agitam infelizmente grande parte da nossa população não terião chegado ao ponto em que se achão...

O Sr. PASSIMENTE: — Devo declarar ao nobre senador que ha parecer da comissão de legislação, mandando archivar estas representações, a eu reservar para se pôr em discussão este parecer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Muito bem.

O Sr. PASSIMENTE: — Na occasião competente, poder-se-ha apresentar qualquer emenda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Vou obedecer ás judiciosas observações do V. Ex. O que desejo é que os ministros discutão esta materia. V. Ex. sabe que o governo não quer discutir a resposta á falla do throno, nem nesta nem na outra camara.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não ha tal!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não ha tal? Ha quanto tempo funcionão as camaras? Não se tem observado o precedente, o costume estabelecido desde tantos annos, de se discutir a falla do throno logo nos primeiros dias de sessão!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O tempo não nos tem chegado, nem para as leis annuas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O tempo não tem chegado para as leis annuas!... E nem ha de chegar, pelo modo por que caminhão os trabalhos.

Sr. presidente, V. Ex. já teve a bondade de declarar que daria para discussão as representações a que

tenho-me referido, reserve-me, pois, para discutir o procedimento do governo nessa occasião.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O que é necessario, é discutir esta questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

Um Sr. SENADOR:—O governo não quer...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A verdade é que tem havido muita indiferença e até certo ponto connivencia da policia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Creto que não se refere ao actual ministerio?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' exacto.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Martinho Campos, Teixeira Junior e Meira de Vasconcellos; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu em 2.^a discussão, com o parecer da commissão de orçamento e a emenda offerecida, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884—1885.

O Sr. Silveira Martins pediu a palavra tão sómente para demonstrar ao seu nobre amigo senador pela Bahia, que não está na contradicção em que S. Ex. pareceu achá-lo, lendo um trecho do resumo de um discurso, que proferio o orador o anno passado e comparando-o com a doutrina que este anno sustentou.

Todos sabem que não tem o orador por habito corrigir discursos, e nem sequer os resumos. Muitas vezes não vem nellos o seu pensamento com a devida clareza, como falla, porém, principalmente para o senado e em relação ás deliberações, que elle tem de tomar, tambem não reclama, nem faz cabedul disso.

O resumo do discurso que o nobre senador leu hontem não é falso, mas é geral, e emprega uma expressão geral, de que o orador aliás se servio com a restricção da lei, como vai mostrar.

Disse o nobre senador: «sustentastes no senado a legitimidade de ficar a assembléa provincial constituida para verificar poderes, com deputados ainda não reconhecidos, no entanto que o anno passado dizieis que na assembléa provincial não fazião numero para verificar poderes de deputados, os que não tinham seus poderes reconhecidos.»

Responde a isto o regimento que regula os trabalhos da assembléa provincial, e pede a attenção do nobre senador.

O art. 2.^o diz:

«Se acontecer não terem concorrido deputados em numero de metade e mais um pelo menos, aquelles que comparecerem officiarão directamente ao presidente da provincia para que faça convocar os immediatos em votos, e continuarão em sessões preparatorias até que esse numero se possa obter.»

Lê este artigo para provar que metade e mais um, embora ainda não todos reconhecidos, faz funcionar a assembléa para se tratar da verificação dos poderes.

Lendo ainda os arts. 8.^o, 9.^o e 10.^o do mesmo regimento, pondera o orador já se vêr que, em relação á assembléa provincial do Rio-Grande do Sul, como ás de todo o Imperio, podem haver diplomas que não offereção a minima duvida, e outros que levantem contestação. Nem isso é differente do que se dá na ordem juridica em processos de commercio, de orphãos e nas liquidações.

Dos principios consagrados no regimento citado

resulta que aquelle que traz diploma se presume deputado, se o diploma é incontestado, trata-se de uma simples verificação, e o portador toma assento e vota. E' o caso em que só se trata da conferencia do diploma com a acta geral.

Não ha outra disposição no regimento senão a de que a assembléa que se achar em condições de não ter numero para funcionar, pôde formar numero para verificar os poderes com os novos eleitos, que se apresentarem com diploma sem contestação. Se, porém, o diploma é contestado, o portador não pôde votar em causa propria; e então, tratando-se dessa hypothese, é preciso que a assembléa tenha metade e mais um, ou de deputados já reconhecidos, ou destes e daquelles sobre cujos diplomas não haja contestação.

Se o nobre senador tem algum processo melhor, apresente-o. Não comprehende o orador senão que as assembléas provinciais sejam eleitas para funcionar, e não para ficarem paradas, sem proceder á verificação dos poderes dos seus respectivos membros.

O orador desenvolve detidamente a these que estabeleceu, e, figurando differentes hypotheses, demonstra que, a não serem considerados reconhecidos e habilitados a tor o voto os diplomas apresentados, e sobre os quaes não ha a menor contestação, desconhecer-se-hia a letra e o espirito do regimento, que já citou, e como que se tornaria de todo ponto impossivel a verificação dos poderes.

Excusa repetir que esta argumentação se respalda nos diplomas, limpos, incontestados, sendo que, quanto aos outros, aquelles que offereçam duvida, devem ser sujeitos á deliberação de metade e mais um dos membros da assembléa já reconhecidos.

Depois de enunciar ainda varias outras considerações attinentes ao assumpto, expõe os bons principios que o regem, observa que, portanto, a contradicção notada pelo nobre senador pela Bahia é apenas apparente, porque são hypotheseas differentes as figuradas. Em regra o portador de diploma forma casa para verificação de poderes, mas ha caso em que não forma, e é quando o seu direito é impugnado e se torna litigioso, porque então elle não é o juiz em causa propria, dá-se uma contenda.

Tendo esclarecido o ponto de que ha tratado, não se sentará o orador sem adiantar mais algumas considerações suggeridas pelo discurso do honrado senador pela Bahia.

A explicação que S. Ex. deu do seu *le roi est mort, vive le roi!*—nada absolutamente explicou. E' o caso de se dizer que peor foi a emenda do que o soneto. Parece que o nobre senador considera minoria o numero dos 60 votos adhesos ao transacto ministerio, e maioria o numero dos 56 votos que ao mesmo gabinete foram infensos, cumprindo ainda notar que esses 56 votos não representavão uma só opinião politica, mas podião decompor-se na fórmula 47+9. E com que legitimidade podia sair um governo do grupo desses 47 conservadores que, em vez de votarem n'um deputado do seu lado politico, pretendião elevar á presidencia da camara um seu adversario, e exactamente aquelle que acabava de sair do ministerio por ser pouco apto para as elevadas funções de ministro? (*Contestações do Sr. Cansansão de Sinimbu.*)

O orador, em resposta ás contestações do Sr. Cansansão de Sinimbu, nega a aptidão do Sr. ex-ministro da guerra, conselheiro Rodrigues Junior, para dirigir a pasta que teve a seu cargo. Não era S. Ex. homem para discutir os negocios de sua repartição, e, por isso, no debate da fixação de forças e no do orçamento da guerra, era visto abandonando a cadeira de ministro, e a vagar, solitario e pasmado, pelos corredores da camara.

Tendo o Sr. Silveira da Motta perguntado, em aparte—por que, se tal era a inaptidão do Sr. ex-ministro, foi elle escolhido para formar parte do ministerio, responde o orador que semelhante pergunta deve ser dirigida a S. M. o Imperador. (*Numerosos não apoiados.*)

O orador admira-se da incoherencia em que cabem os nobres senadores que protestão contra a prece-

dente proposição. Os honrados senadores sustentão a todo trazo, que a corôa cabe o exclusivo direito de compôr os gabinetes, livremente escolhendo os ministros; e entretanto estranhão que sobre a corôa recaia a responsabilidade moral da escolha de um mão ministro, o quem que tal responsabilidade venha a ser inteiramente do presidente do conselho e, ainda mais, dos chefes políticos que o apoia!

Seja, porém, como fór, se o gabinete actual é sahido da minoria e por uma minoria apoiado, o honrado senador não faz bem deixando de aconselhar aos seus amigos políticos que formulem uma questão de confiança para derrubar o ministerio. Se o não fazem o nobre senador e seus amigos, tudo o mais não passa de simples loquella.

E para que esta não avulte e não venha o orador a incorrer no defeito que censura, pôs aqui remate ao seu discurso. (*Muito bem.*)

Ao meio-dia o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. 1.º secretario, na ausencia do Sr. vice-presidente.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Sr. presidente, as observações que vou fazer serão principalmente attinentes ao ministerio da justiça; occupar-me-hei exclusivamente com assumptos relativos ao orçamento que se discute.

Começarei em 1.º lugar justificando um additivo que offereci á consideração do senado, e que foi lido na ultima sessão, autorizando o governo a contratar com quem maiores vantagens offerecesse um edificio destinado para o *forum* na capital do Imperio.

Para melhor conseguir esse intento, vou ler o additivo:

Aditivo

« Fica o governo autorizado a contratar, mediante a garantias e restricções necessarias, precedendo plano e orçamento approvados, com quem maiores vantagens offerecer, a construção de um edificio destinado ao *forum* desta corte; podendo para isso conceder todos ou algum dos favores seguintes:

« 1.º Isenção da decima, nos termos da lei n. 1,764 de 28 de Junho de 1870, art. 16.

« 2.º Isenção dos direitos de importação do material empregado na construção do edificio.

« 3.º Garantia no aluguel da parte destinada para as sessões e audiencias dos tribunaes judiciaes, inclusive os juizes de 1.ª instancia.

« O aluguel será calculado, no maximo, na razão de 4 % do capital despendido com a construção da parte do edificio occupada.

« Em prazo nunca excedente a 33 annos, o edificio passará ao dominio do Estado, sem indemnisação alguma.

« Se durante esse prazo o lucro da empresa elevar-se a mais de 8 %, a metade do excesso será levada em conta do aluguel pago pelo Estado.

« Paço do senado, 16 de Junho de 1884. — *Meira de Vasconcellos.* »

Como vê o senado, a base capital da autorisação é a construção de um palacio da justiça. Essa necessidade creio que não soffre impugnação; é geralmente reconhecida a falta de um edificio decente onde possam funcionar os tribunaes de justiça nesta corte. Esta necessidade tem sido reclamada constantemente em diversos relatorios.

Os tribunaes de justiça, inclusive o importante tribunal do jury, têm funcionado até hoje em edificios improprios, sem a decoraçào necessaria, sem as accommodações precisas, e até...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E sem a decencia que devia haver.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS... sem a decencia, como acaba de dizer o nobre senador.

O tribunal do jury, tribunal respeitavel pela sua natureza e importancia, até pouco tempo, funcionava no antigo e arruinado edificio do aljube; tão arruinado que ameaçava a vida dos que concorrião ás sessões do jury. Actualmente está funcionando em um apartamento da camara municipal, mas esta col-

locação nem é a mais conveniente, nem commoda, e, o que é peor, não pôde ser duradoura: é provisoria, segundo informa o nobre ex-ministro da justiça em seu relatorio.

O tribunal da relação, assim como o supremo tribunal de justiça, funcionão em um proprio nacional, porém tão acanhado que, sómente existindo uma sala para as conferencias de ambos, na semana em que ha um dia feriado, não é possível realizarem-se reciprocamente todas as conferencias desses dois tribunaes, e isso é manifestamente prejudicial á bo administração da justiça.

Os outros tribunaes de 1.ª instancia estão disseminados em diversos pontos da cidade em predios alugados e indecentes.

O nobre ministro da justiça, actual presidente do conselho, em seu relatorio apresentado em 1882 á camara dos deputados, exprime-se nestes termos:

« A collocação dos tribunaes na corte está bem longe de corresponder ás exigencias de uma importante capital.

« O supremo tribunal de justiça, a relação do districto e respectivos secretarios, o juizo dos feitos de fazenda e uma das varas civis funcionão n'um velho edificio sem as indispensaveis proporções e decencia.

« Em proprios particulares acanhados trabalho os outros juizes, e quasi o mesmo acontece com os diversos cartorios.

« Os officinaes de justiça não têm salas onde estacionem; são encontrados nas esquinas e entradas dos edificios forenses.

« Além de se acharem distantes entre si e carecerem de proporções indispensaveis e até de segurança, todos os predios em que funcionão magistrados e empregados não têm ao menos decoraçào e mobílias decentes.

« Dahi resulta incommodo para os funcionarios e partos; confusão, inconvenientes de mudanças e a despeza que o Estado faz com o pagamento de alugueis.

« Para que incessantemente se proteste contra este estado de cousas basta considerar o quanto as exterioridades actuão sobre o moral.

« Urge, pois, que se construa na corte um palacio de justiça que comporte todos os serviços, facilitando-os pela concentração. »

No relatorio de 1883, o ministro de então, o Sr. conselheiro Moura, encaracou esse melhoramento. Entre outras observações, declarou o seguinte:

« Uma das necessidades, que já tem sido objecto de insistencias, é a construção de um vasto edificio nesta capital para nelle funcionarem os tribunaes juizes, jury e cartorios.

« O aspecto material de nossos tribunaes não pôde deixar de contristar, principalmente a quem os compara com os edificios destinados a misteres de natureza muito mais modesta. »

Outros ministros têm feito igual reclamação, que é reproduzida no relatorio deste anno.

Realmente é digno de reparo a inferioridade que se observa a respeito dos edificios onde funcionão os tribunaes de justiça com relação a outros onde funcionão repartições destinadas a serviços e a trabalhos menos importantes; observo com tristeza que, sempre que se trata de negocios relativos á administração da justiça, ha mais esquecimento, mais abandono e menos zelo.

Este facto está na consciencia de todos e se demonstra pela leitura dos diversos relatorios dos respectivos ministros da justiça; em quasi todos estes relatorios se apresentão idéas importantes, se indicão reformas necessarias e urgentes, são encaracidas medidas que não devem ser adiadas, mas todas ficão constantemente no papel, não sahem dos relatorios, não são propostas ao parlamento; o governo não promove nem mesmo aquellas que considera de indeclinavel necessidade.

Eu accentuo este facto com o fim de pedir a attenção do nobre ministro, para que faça promover perante o parlamento aquellas reformas mais urgentes.

que de preferencia devem ser adoptadas, pelo menos aquellas que não encontrem difficuldades, algumas das quizes já forão votadas em uma das camaras.

De accordo com essas idéas, lembrei-me de offerecer um additivo dando esta autorisação; e antes de o offerecer consultei o nobre ministro da justiça que declarou aceita-lo.

O Sr. Ministro da Justiça: — Eu aceito.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Demonstrand a necessidade da idéa capital da construcção de um *forum* nesta capital, passei a considerar outros pontos da emenda, e o farei ligeiramente.

Para que possa ter lugar a construcção de um edificio nestas condições, utrahindo os capitães dos particulares ou constituindo uma empresa, é indispensavel que se fação algumas concessões, se concedão alguns favores.

Entre as diversas propostas que vi nos relatorios, para a construcção deste edificio, adoptei a que me pareceu mais razoavel, por ser a menos onerosa para os cofres publicos, e a consignei no additivo com pequenas alterações.

Desprezei a idéa da garantia de juros, porque heja que se a nega com razão a emproza reproductiva ou de vantagem futura mais ou menos remota, visto como as circumstancias financeiras do paiz não permitem actualmente o empato de capitães ainda mesmo por pouco tempo, não me pareceu regular nem aceitavel conceder garantia de juros para a construcção de um edificio, que realmente não traz ao thesouro interesse ou vantagem pecuniaria, muito embora seja destinado a um importante serviço, como seja facilitar em melhores condições a administração da justiça.

Assim, entendi que podião ser concedidos dous favores: a isenção da decima e a isenção do pagamento de impostos sobre o material que fosse importado para a construcção do edificio.

O thesouro em nada é prejudicado actualmente, porque não faz despesa effectiva, nem mesmo no futuro, porque não perceberia decima e nem estes impostos se não fór feita a construcção; e certamente ella não se poderá realizar sem estes favores; é necessario que elles seão concedidos para se obter esse melhoramento de tão grande alcance para a administração da justiça na capital do Imperio. Fica tambem garantida a emproza pelo governo a importancia do aluguel da parte que fór occupada pelos tribunaes e juizes de 1.^a instancia; esta despesa já é actualmente feita com menos vantagem e de maneira inconveniente para regular administração da justiça.

A despesa que se fará, pagando o aluguel de um edificio decente e commodo onde funcionem os tribunaes com a solemnidade que deve observar-se em funcções tão importantes, corresponde á que se faz actualmente, sem o decimo e decencia necessários, sendo certo que o calculo de 4% sobre o capital para o aluguel é incontestavelmente modico.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E acha V. Ex. que basta garantir 4%?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Tenho duvidas a respeito, e o senado resolverá, o desejo que sobre este ponto se manifestem aquelles dos nobres senadores que tomarem parte nesta discussão.

Nas propostas apresentadas nos diversos relatorios, o aluguel era calculado sobre 6 e 5% do capital despendido; reduzi a 4%, tendo em attenção que o Estado favorece a emproza com diversos favores, como seja isenção de decima e de direitos de importação, favores que se estendem a todo o edificio, ao passo que o calculo de 4% é sómente quanto á parte occupada pelos tribunaes de justiça.

Mas, como disse, tenho duvidas se porventura este modico aluguel será sufficiente, se esta garantia, assim calculada, bastará para se realizar este melhoramento, como sinceramente desejo.

O nobre ministro da justiça, que tem de executar a medida, dirá a sua opinião a respeito; e o senado creio que não terá duvida, e eu pela minha parte não a tenho, de aceitar qualquer modificação, adoptando-se o calculo de 5%.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Acho que é sufficiente.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Duvido!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Quando os juros da empresa excederem de 8%, metade do excesso será applicada para amortização da despesa feita com o aluguel.

Em um prazo nunca maior de 33 annos o edificio ficará pertencendo ao Estado sem indemnisação alguma.

Eis o que se acha disposto no additivo.

Talvez cause reparo que eu não comprehendesse nesta providencia outras localidades, as capitães de algumas provincias, principalmente aquellas onde funcção relações.

Realmente desejaria que assim fosse e de muito boa vontade votaria para que a medida se estendesse a algumas provincias.

Mas, embora sempre disposto a propugnar pelo interesse das provincias, que muitas vezes não são bem consideradas, cujos interesses nem sempre são bem consultados na distribuição dos beneficios, principalmente as provincias pequenas, que em geral são esquecidas, ou muy pouco aquinhoadas, todavia reconheço que em primeiro lugar deva ser para este melhoramento preferida a capital do Imperio, e em segundo lugar receo que o fazendo extensivo ás provincias prejudicasse sua realização, ou mesmo sua votação pelo senado.

Não é que eu desconheça que nas provincias os tribunaes funcção em edificios ainda em peiores condições do que na corte, ás vezes até em lojas de sobrado, improprias e indecentes mesmo para trabalho da ordem secundaria.

O tribunal de jury funcção ás vezes em apartamentos que não têm accommodações precisas para conservar o conselho dos doze incommunicavel, os espectadores separados dos jurados; não tem uma sala docente para as conferencias, e nem quartos proprios para recolher as testemunhas, que não devem ouvir os debates e devem estar separadas, quer uma das outras, quer das partes e jurados.

Portanto, esse melhoramento é necessario, não só na capital do Imperio, como nas provincias; mas eu ficaria satisfeito se o visse realizado desde logo na capital do Imperio, visto não ter esperanza de poder desde já fazê-lo extensivo ás provincias.

Agora, Sr. presidente, vou fazer algumas considerações a respeito de algumas verbas do orçamento. Occupar-me-hei de uma emenda relativa ao aluguel do predio em que deve funcionar a junta commercial na cidade de Belém.

Essa junta funcionava e ainda funciona no mesmo edificio onde está a relação, sendo a despesa com o aluguel paga pela verba — Relações —; mas ultimamente o proprietario desse edificio onde trabalham ainda a relação e a junta commercial augmentou o aluguel na razão de um conto e tanto; isso não admira na capital do Pará, porque o aluguel dos predios urbanos naquella provincia é muito elevado e encarece constantemente; entretanto não posso affirmar se esse augmento é justo e razoavel, estou argumentando com o facto. A camara dos deputados, de accordo com o governo, entendeu que esse augmento em lugar de correr pela verba — Relações — devia correr pela verba — Juntas Commerciaes — porque a relação poderia alugar para suas sessões sómente um edificio com accommodações precisas por preço menor; mas a illustrada commissão eliminou esse augmento sob dous fundamentos: 1.^o, porque a junta pôde funcionar onde funciona a relação; 2.^o, porque a junta commercial poderá funcionar n'um proprio nacional; mas a primeira razão não resolve a difficuldade, porque com effecto a junta funciona na mesma casa da relação, mas é que o aluguel foi elevado em mais de 1.000\$, e é preciso que essa despesa seja paga ou pela verba — Relações — ou — Juntas Commerciaes — como quer a camara.

A eliminação dessa verba obriga a relação a alugar um edificio menos commodo onde não possa a junta

funcionar, occorrendo, portanto, a necessidade de alugar outro prédio onde funcione a junta; pareço-me, pois, indispensável o augmento da verba.

Quanto ao arbitrio de que a junta commercial pôde funcionar em um proprio nacional, é inteiramente inadmissível, porque no Pará não existe proprio nacional; pelo menos da relação que acompanha o relatório apresentado pelo ministro da justiça não consta que no Pará exista um só proprio nacional.

Como, pois, substituir, como lembra a nobre commissão, o prédio particular por um proprio nacional? E' impossivel, a difficuldade subsiste. Entretanto o nobre ministro dirá se pôde dispensar esse augmento votado pela camara, sem que perturbe ou prejudique a reunião do tribunal da relação e da junta commercial.

A outra emenda sobre que se pronunciou contra a illustrada commissão é a verba de 300\$ para livros para consulta em conferencia dos tribunaes da relação, livros que se conservão no archivo da relação e que os juizes nas conferencias precisão consultar para melhor e mais acertadamente proferir suas decisões. A commissão entende que essa verba não deve ser votada: 1º, por ser insignificante para ser distribuída por 11 relações; 2º, porque o Estado não é obrigado a fornecer aos juizes e aos tribunaes senão a collecção de leis. A primeira razão poderia proceder, mas a segunda não.

Com effeito a quantia de 300\$ é insignificante para ser distribuída por 11 relações, mas parece que a commissão devia a respeito dessa verba adoptar o alvitre que adoptou a respeito da quota destinada para pagar os ordenados dos carcereiros.

A proposta do governo havia consignado a verba de 31:000\$ para pagar os ordenados aos carcereiros; a camara dos Srs. deputados votou, mas a nobre commissão diminuiu para 5:000\$, deixando ao governo o arbitrio de pagar aquelles carcereiros que fossem mais necessitados ou cuja localidade exija com urgencia esse pagamento.

A respeito da verba de 300\$ destinada para compra de livros para as relações, podia tambem o governo distribuí-la por aquellas relações que tivessem mais necessidade, porquanto nem todas estão nas mesmas circumstancias; os tribunaes que já estavam constituídos antes da reforma de 1873 devem possuir os livros sufficientes ou indispensaveis para as suas consultas, mas alguns dos tribunaes que forão novamente creados, acreditado, que estão desprovidos completamente dos livros necessarios; com esses de preferencia poderia fazer-se a distribuição da verba que, sendo insignificante para todos, pôde aproveitar a poucos, e é necessario porque os tribunaes em conferencia vêm-se ás vezes em difficuldades para resolver duvidas que se apresentam de momento e devem ser immediatamente resolvidas, que não podem ser adiadas, nem ha tempo para mandar-se buscar livros em outra parte, e se os julgadores os não tiverem na occasião para resolver essas duvidas que occorrem inesperadamente e por occasião do debate, podem proferir julgamentos absurdos ou injustos; e assim é de grande alcance distribuir aos tribunaes os livros indispensaveis para serem consultados na occasião dos julgamentos.

E' certo, como disse a illustrada commissão, que o Estado não tem obrigação de fornecer aos juizes senão a collecção das leis.

Com effeito, o juiz não tem direito senão a esse pequeno beneficio, mas, desde que o parlamento entenda que é necessario fazer uma despesa que o serviço publico reclama, está no seu direito votando a verba precisa para esta fim.

Não se trata aqui de um direito adquirido, de uma indemnisação, nem de satisfazer uma exigencia legal; mas de occorrer a um serviço urgente e importante, cuja regularidade depende desta despesa.

Eu sinto com effeito que o estado actual dos cofres publicos não permita dotar-se esta verba mais vantajosamente; mas isso mesmo serve, faça-se o pouco; depois ir-se-ha fazendo mais alguma cousa. O expediente de adiar-se tudo, de nada se fazer, nem mesmo aquillo que é possível, é que tem concorrido para que

muitas reformas e melhoramentos importantes estejam abandonados.

Naturalmente toquei na verba relativa a carcereiros.

Esta verba, segundo a proposta do governo, é de 31:330\$ para pagamento de todos os carcereiros, mas a commissão, como disse, reduziu a 5:000\$, para pagar apenas a alguns.

Me parecia que devia ser votada toda a verba para o pagamento de todos os carcereiros, todos têm igual direito, não parece justo dar-se preferencia a uns com prejuizo dos outros. O direito é o mesmo, são funcionarios de condição humilde, que vivem na pobreza, e portanto têm direito e necessidade de receberem seus mingoados vencimentos.

Como consta dos relatorios do ministerio da justiça, em muitas localidades, ou em quasi todas onde estes funcionarios não recebem vencimentos, e sómente percebem os emolumentos de carceragem, encontra-se difficuldade para a nomeação de carcereiros, porque a carceragem nos pequenos povoados nada produz, e elles não podem prestar o serviço, que é exigido a todas as horas do dia e da noite e com grande responsabilidade, sem uma retribuição; e isso concorre muitas vezes para o arrombamento de cadeas e fugas de presos, não se encontrando um responsavel legal.

Portanto, se o senado entender, como me parece, que deve ser votada uma verba para o pagamento destes pobres funcionarios, então votem-se integralmente os 31:000\$ que forão consignados na proposta do governo e adaptados pela camara dos deputados.

Eu estarei sempre prompto para acompanhar o governo nas economias que apresentar, desde que as suas reduções venhão justificadas, com a declaração de que não prejudicão a regularidade do serviço. Nessas condições conte com o meu voto.

Mas por isso mesmo, reconhecendo que está no pensamento do governo fazer economias e reduções, tanto quanto for possível, tenho algum escrúpulo em cortar na proposta do governo, sobretudo verbas que me parecem attinentes á regularidade do serviço publico. O nobre ministro dirá o que pensa a respeito.

Estas necessidades, fóra das capitães, não são bem apreciadas como aquellas que se observão na corte e nas grandes capitães; e se mesmo aqui muitas vezes são abandonadas e esquecidas, quanto mais no interior das provincias onde todos os negocios ficão esquecidos!

Entretanto o nobre ministro da justiça é o competente para declarar se com effeito precisa desta e de outras verbas, ou se pôde dispensa-la, como entendo a illustre commissão.

O illustre senador pela provincia do Paraná impugnou de maneira absoluta, negando-lhe o seu voto, uma verba que eu entendo que o senado não pôde deixar de votar. Ao menos quanto a mim parece-me que não é licito negar os recursos pedidos pelo governo e votados pela camara dos Srs. deputados para a despesa relativa a novas comarcas.

Reconheço que o nobre senador está coherente; mas a maneira por que S. Ex. impugnou esta verba é que principalmente me colloca na obrigação de fazer algumas observações em contrario.

O Sr. CORREIA:—Eu me referi sómente á verba — Ajudas de custo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—V. Ex. fallou nos novos termos e comarcas.

O Sr. CORREIA:—Fallei só sobre as ajudas de custo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Então não impugna esta verba?

O Sr. CORREIA:—A minha questão foi se o corpo legislativo está obrigado a votar os recursos necessarios para pagamento de todos os juizes de direito das novas comarcas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Acoltarei a questão neste terreno.

Entendo o nobre senador que o corpo legislativo não é obrigado a votar fundos para o pagamento

dos juizes nos novos termos e comarcas, porque as assembleas provinciaes têm abusado em larga escala, têm feito essas creações em territorios que não as reclamão, que não têm população sufficiente para regular administração da justiça.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Isso é um facto incontestavel.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Eu não contesto que tem havido abuso por parte das assembleas provinciaes a este respeito. Não me proponho a justificar esses abusos, entendo mesmo que era conveniente que o governo, na esphera de suas attribuições, intervisse convenientemente para evitar esses abusos, e certamente o conseguiria com vantagem e proveito por intermedio de seus delegados.

Mas o correctivo legal para esses abusos certamente não é negar fundos para a installação das novas comarcas e termos; o correctivo legitimo e legal é o veto do presidente, e este correctivo hoje é tanto mais effezaz, quanto não é facil as assembleas provinciaes reunirem dous terços para fazerem passar uma lei contra o veto do presidente.

Além desse correctivo legal, tem o governo a intervenção benéfica por meio de seus delegados nas provincias, que podem evitar essas creações inconvenientes de novos termos e comarcas. Não é, porém, o poder legislativo competente para indagar e verificar se a criação feita pela assemblea é ou não conveniente, e ou não necessaria.

O Acto Adicional que garantio ás assembleas provinciaes a competencia e a faculdade para criação de termos e comarcas, deu-lhes tambem a competencia e a faculdade exclusiva para verificarem se o territorio de que se trata reclama ou não, para a boa administração da justiça, a presença de um juiz.

Portanto, é a assemblea provincial a unica competente para apreciar a conveniencia e a necessidade da criação de novos termos e comarcas. Creada assim a comarca, fica creado um serviço tão legal e legitimamente como aquelles que são creados pelo poder legislativo.

Mas é preciso decretar fundos! Pois bem; o corpo legislativo é o unico competente para fazê-lo, e deve fazer, e no exercicio dessa competencia apenas usa da mesma attribuição de que goza o usa quando tem de decretar fundos para serviços creados por elle proprio. O serviço existe legalmente creado, o poder legislativo não deve negar os recursos necessarios para occorrer á despesa, sob pretexto de que a criação da comarca não era reclamada pelo interesse publico; sómente o poderá fazer por falta absoluta de dinheiro; pela falta de dinheiro pôde-se supprimir qualquer serviço, pôde-se e deve-se reduzir qualquer despesa que o thesouro não possa comportar; até ahí sómente chega a competencia do poder legislativo para recusar os fundos necessarios para installação de novas comarcas; é de accordo com esta doutrina, que a lei exige, que sómente seja installada a nova comarca depois de votados os fundos pela assemblea geral, cujas attribuições não são limitadas, para que seja obrigada a votar fundos para um serviço creado pela assemblea provincial, que é inteiramente independente, para apreciar e resolver sobre a necessidade e conveniencia da criação da nova comarca.

Finalmente a unica razão pela qual a assemblea geral pôde deixar de votar fundos é quando o estado das finanças for tão deploravel, que não seja possível fazer-se a despesa; mas não pôde negar fundos pela allegação de que a criação da comarca não é conveniente. Felizmente ainda não estamos em condições de não podermos pagar aos juizes do paiz; nesse caso seria banca-rotta.

O Sr. JACUARIBE dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Se o nobre ministro da fazenda disser que não tem dinheiro para pagar os novos termos e comarcas, devemos negar os recursos; felizmente ainda não chegamos a esses apuros.

O paiz que não pôde pagar aos seus juizes está muito. Pela contrario a proposta do governo pede

fundos, o nobre ministro reclama esses fundos, e, pois, não posso assumir a responsabilidade individual de negar fundos para funcionarem as comarcas, quando não se negão recursos para funcionarem outras repartições, para realização de outros serviços menos importantes.

Nem será sobre a administração da justiça que de preferencia devem recahir as reduções. Outros serviços existem que de preferencia devem ser reduzidos. Falla-se tanto em abusos das assembleas na criação de novas comarcas, entretanto maiores abusos se têm dado que merecem ser profligados.

Se as assembleas provinciaes abusão na criação de comarcas, mais do que ellas, e muito mais, tem abusado o governo na nova classificação das mesmas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tambem isto é verdade.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — É uma necessidade para que peço a attenção do nobre ministro da justiça; refiro-me a uma nova revisão das comarcas, revisão geral de todos as comarcas effectuada sobre bases que garantio uma classificação mais regular e mais justa, em que não predominem os interesses do partido; o que existe é o peor possível. (Apoiados.) Existem muitas comarcas em condições de 3ª entrancia que são classificadas como de 1ª; existem de 3ª que nem para 1ª o podião ser; lugares onde os juizes não têm uma casa decente para habitar.

O Sr. CORREIA: — O que pensa V. Ex. da classificação da comarca de Guamá, no Pará?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Entendo que essa como muitas outras não estão regularmente classificadas; a esse respeito tem havido abusos frequentes e repetidos. O nobre ministro da justiça não pôde deixar de prestar attenção a este serviço, tanto mais quanto a má e irregular classificação das comarcas facilita o arbitrio do governo na remoção de magistrados, porque é este o meio mais poderoso que elle tem para castigar juizes que lhe caíu em desagrado, removendo-os de uma boa comarca de 1ª entrancia para uma má de 2ª ou 3ª. A's vezes a remoção é um castigo não só prejudicial aos commodos do juiz, como á sua propria independencia.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O abuso tem chegado a tal ponto, que não ha outro meio para remediar senão acabar-se com as entrancias.

O Sr. BANDEIRA DE MAMONÉ: — V. Ex. conhece bem o que é a comarca de 3ª entrancia da Guamá, no Pará?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Conheço essa, como conheço outras nas mesmas condições, lá mesmo a de Breves de 2ª é um degrado, ao passo que a do Rio-Novo, a de Barbacona e outras em Minas podião ser de 3ª, a do Rosario no Maranhão, a de Pedras de Fogo na Parahyba, podião ser de 2ª, e assim innumerables que não posso agora referir.

O Sr. BANDEIRA DE MAMONÉ: — Nem meios tinha a comarca de Guamá para se sustentar, quanto mais para comarca de 3ª entrancia!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Note que tem estado sem execução uma lei importante que muito devia, se fosse executada, concorrer para regularisar a administração da justiça; é a lei de 23 de Outubro de 1875 que dá força de lei no Imperio aos assentos da casa de supplicação em Lisboa, e competencia ao supremo tribunal de justiça para tomar assentos, que serão provisoriamente obrigatorios, até que sejam derogados pelo poder legislativo. Esta competencia ao supremo tribunal, para tomar assentos, é uma providencia importante, e admira que não tenha tido execução.

Segundo o relatorio do ministerio da justiça de 1882, ainda não tinha tido execução esta lei até aquella data, e a difficuldade principal era porque o trabalho do supremo tribunal de justiça, isto é, a tomada de assento está dependente de consulta ás relações, onde se suscitarem as divergencias. Certoamente esta consulta deve ter difficuldade, mas não era para impossibilitar-lhe a execução até hoje.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E' pena que não tenha tido execução.

Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Se não podem ser tomados os assentos em prazo breve, por causa das consultas que devam ser obtidas, desde 1875 até hoje já tem decorrido tempo sufficiente para que alguns assentos fossem tomados. Infelizmente o relatório do nobre ex-ministro da justiça nada nos diz a respeito.

E' realmente deploravel essa grande diversidade nos julgamentos. No mesmo tribunal e ás vezes na mesma sessão se profere julgamentos diversos sobre o mesmo assumpto, e não pôde deixar de ser assim, porque, sendo duas turmas que decidem, bem se vê que não é possível submittar á intelligencia e á consciencia de uma turma as razões de julgar da outra turma; cada qual julga conforme sua consciencia e seus estudos; não se pôde evitar a variação que se nota nas decisões, e, entretanto isto é muito prejudicial á boa administração da justiça. Mas, desde que o supremo tribunal firmasse a jurisprudencia, se firmaria uma norma que serviria de base para todos os julgamentos; assim, o direito das partes ficaria melhor garantido, o cidadão descansaria sob a fé dos julgados a respeito das reclamações que tivesse de fazer perante os tribunaes, certo de que a decisão seria aquella que foi adoptada pelo supremo tribunal de justiça.

O que se dá actualmente é insustentavel, é tumultuario, traz a confusão e a desordem nos julgamentos. E' mesmo immoral o jogo que fazem os interessados; esperão que no tribunal a turma seja formada por aquelles juizes que já julgáram em sentido favoravel á sua pretensão, e assim preparam a distribuição do feito, e ás vezes...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Esses mesmos juizes podem variar de opinião.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E varião effectivamente.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — ... que meios empregão !!!... Tudo isso é contrario aos interesses da justiça, deve haver uma norma para todos os julgamentos, e foi o que teve em vista o legislador adoptando a lei de 23 de Outubro de 1866.

Ha muito que fazer na administração da justiça. Os julgamentos dos crimes leves perante o jury estão completamente atrasados.

Da relatório do nobre ministro da justiça, de 1882, tomei esta declaração :

« Constatou-me por informação confidencial prestada por um magistrado, em 19 de Agosto ultimo, que existião na comarca do Recife 460 réos pronunciados, alguns dos quaes já tinham soffrido o dobro da pena. Não obstante trabalhar o jury regularmente de dois em dois mezes, julgando 15 e 16 criminosos, o numero dos processos, diariamente augmentado, era motivo para dificultar as decisões e tornar ainda mais tardia a dos aliçados, cujo numero orçava por 150, incluídos uns 50 processos começados em 1858 a 1881. »

Esse facto é a prova official mais eloquente da falta de regularidade na administração da justiça.

Os aliçados não tinham julgamento desde 1850 ! e dos presos existião 460 que já tinham muitos delles contado na prisão preventiva o dobro de tempo da pena a que podião ser condemnados !!

Não vai nisso censura á magistratura, porquanto, como disse o illustrado ex-ministro em 1882, o tribunal do jury funcionava de dois em dois mezes, como manda a lei, e julgava em cada sessão 15 e 16 processos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Logo, são insufficientes as sessões.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — E' aonde eu queria chegar; está verificado que na capital do Imperio e nas grandes capitães do provinciaes o tribunal do jury não pôde julgar todos os processos. Na corte os réos aliçados quasi sempre se livrão pela prescripção.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Mas é preciso lei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Sem duvida, é preciso lei, é preciso uma providencia; mas os relatórios, como disse ha pouco, estão cheios de indicações proveitosas, referem abusos, reclamão providencias urgentes, e ficão nisso.

E' isto que não desejo que continue, e para não continuar estou chamando a attenção do V. Ex. como ministro da justiça.

Uma das providencias mais aceitaveis talvez neste caso seria a criação de tribunaes correccionaes. A grande difficuldade que tem apparecido para a realisação dessa idéa tem sido a de saber-se — se taes tribunaes devem ser creados em todas as comarcas, ou se somente nas mais importantes, na corte e nas capitães de provincia.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Eis uma grande questão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Mas o governo deve procurar resolvê-la (apoiado), propondo o promovendo o que julgar mais acertado; cumpre remover a difficuldade e não parar diante della.

Não ha necessidade de taes tribunaes em todas as comarcas do Imperio; ha comarcas em que o jury julga apenas dois ou tres processos em cada sessão, e ha outras em que o jury não se reúne por falta de processos para julgar.

Portanto faça-se essa reforma, croom-se tribunaes correccionaes na corte e nas capitães de provincia mais importantes.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Não é bom o principio de crear-se tribunaes excepcionaes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Não são propriamente excepcionaes, são pequenos juries, são tribunaes de justiça que facilitão os julgamentos em proveito dos criminosos e do fiel cumprimento da lei, apressando o julgamento a tempo dos pequenos crimes que não podem ser julgados perante o jury nas grandes cidades por falta de tempo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Mas o nobre senador sabe que a criação de tribunaes correccionaes em certos e determinados pontos não nivela o julgamento para todos os cidadãos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Mas tambem não prejudica e antes aproveita a todos os cidadãos, poro que, como disse, comarcas existem de muito pouco trabalho, onde não ha esse retardamento de julgamento; mas na corte, nas grandes cidades, onde não ha tempo para julgamento perante o jury, serão julgados pelos tribunaes correccionaes; por isso forma todos os crimes, grandes e pequenos, serão julgados com brevidade, como manda a lei, e a administração da justiça será igualmente para toda rapida e effiz, muito embora nas pequenas localidades sejam julgados pelo jury e nas grandes cidades, pelos tribunaes correccionaes ou pequenos juries.

Entretanto, não estou emitindo opinião definitiva — estou provocando a discussão para esclarecer, estou chamando a attenção do nobre ministro para o facto, porque não é possível que continue abandonada, nessa parte, a administração da justiça, como tem estado.

E' esta idéa traz uma outra, que é a adopção de uma providencia para que a prisão preventiva seja levada em conta da pena. Muitas vezes o tempo da condemnacão é inferior ao da prisão preventiva, e ás vezes o excede em dobro ao do julgamento, como refere o relatório citado de 1882. Isto é uma iniquidade, é uma grave injustiça.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Nas prisões simples já é levado em conta.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Sim, mas tomos a prisão com trabalho que podia ser levada em conta proporcionalmente.

Outra importante necessidade que está esquecida, é um — código civil, — reforma muito importante, muito difficil, e que só pôde ser levada a effecto se o governo a tomar seriamente em consideração.

E' uma necessidade indeclinavel, estamos ainda nos regulando por uma legislação revogada em Portugal, que vem do tempo colonial, legislação

certamente incompatível com os fóros de um paiz civilisado como é o Brazil.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado, é um direito obsoleto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' preciso que o governo tome esta assumpto na consideração que merece, para que alguma coisa possamos conseguir.

Eu poderia, Sr. presidente, fazer algumas considerações, no termino, a respeito do conselho supremo militar, embora não pertença propriamente ao ministerio da justiça, mas que em todo caso é um tribunal onde administra-se justiça.

Essa instituição é anachronica, é uma instituição que existe regulada por leis seculares; ainda é o Conde de Lippe, o regimento provisional, e algumas disposições esparsas que o regulão; o julgamento alli não é tomado com as fórmulas e regras garantidoras de um verdadeiro tribunal; existem nesse tribunal juizes togados, um dalles é o relator, faz o seu relatorio verbal, e á vista deste profere-se o julgamento. Não ha juizes revisores, nem um relatorio escripto, não pôde, pois, haver discussão esclarecida; as leis são cheias de lacunas, e o tribunal ás vezes tem necessidade de constituir-se em poder moderador, perdoadando, commutando penas, etc.; mas tudo isso é arbitrario; não é proprio, não é regular nem compatível com a recta administração da justiça. Os militares cuja sorte está entregue a esse systema de julgamentos, são dignos da melhor protecção.

Sr. presidente, vou terminar, mas, antes de fazê-lo, um dever de amizade, e mais do que amizade, de verdadeira justiça me obriga a dizer poucas palavras em resposta á ultima parte do discurso que foi hoje pronunciado pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, com referencia ao ex-ministro da guerra o Sr. conselheiro Rodrigues Junior; e sinto que S. Ex. não esteja presente.

O nobre senador foi excessivamente severo e injusto.

Eu conheço o Sr. conselheiro Rodrigues Junior desde os bancos da faculdade de direito, fui seu contemporaneo, apreciei sempre as suas qualidades e virtudes, predicas que desde então até hoje ainda não desmentio; comecei a apreciar o conselheiro Rodrigues nas relações particulares de amizade, e tenho continuado a apreciá-lo na vida publica.

Não tendo S. Ex. assento nesta casa, e não podendo, portanto, por si produzir sua defesa, seja-me permitido proferir algumas palavras que sirvão ao menos para externar o juizo que faço a respeito do seu merecimento, assim como o nobre senador pelo Rio-Grande externou o seu.

O Sr. conselheiro Rodrigues Junior não é desses homens que se elevassem pela protecção ou patronato; fez-se por si, por seus merecimentos, pelos serviços prestados ao paiz, especialmente á sua provincia e ao partido liberal.

Foi no seio do seu partido que elle se elevou pelo suffragio popular, suffragio que lho tem sido sempre prodigalisado nos comicios eleitoraes tanto para deputado provincial como para representante da nação pela sua provincia natal. Já administrou a provincia do Ceará, como seu vice-presidente, manifestando intelligencia, criterio e patriotismo; tem occupado na camara dos deputados lugar proeminente, quer fazendo parte da commissão de orçamento, quer como vice-presidente da camara, tomando parte nas discussões, quando se offerece occasião. Nem todos se distinguem pela eloquencia parlamentar, nem sempre os maiores oradores são os mais aptos para governar.

Não é sómente a eloquencia parlamentar, nem a facilidade da palavra, que dá o merecimento ao homem publico. Se o Sr. conselheiro Rodrigues Junior não tivesse real e verdadeiro merecimento, se não possuísse intelligencia e patriotismo, não ter-se-hia elevado por seu merecimento pessoal á posição politica que occupa, o que conseguiu por si conquistar no paiz, na sua provincia e no parlamento, e foi seguramente por encontrar nelle merecimento e qualidades distinctas que o nobre ex-pre-

sidente do conselho do 24 de Maio o convidou para fazer parte do seu ministerio, do qual foi despedido por maneira menos digna (*apoiado*) e tão extraordinaria, que tem merecido a censura de todos, ainda mesmo dos proprios amigos do nobre ex-presidente do conselho, que não tem...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sem precedentes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ...nem deixará precedentes.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Foi injuria sobre injuria.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sem que entretanto elle tivesse dado motivo, que pudesse autorisar semelhante procedimento.

O nobre senador o accusou de incapacidade, porque não assistia ás discussões na camara dos deputados!

Não sei que o honrado conselheiro Rodrigues Junior fugisse ás discussões na camara; o que sei é que no senado elle veio discutir o orçamento da guerra e dissentio com a modestia que lho é habitual, mas com criterio e bastante intelligencia, a que mais de uma vez o tenho visto tomar parte nos debates da camara; não é orador fluente, que arrebatou pela eloquencia, mas discute com precisão, clareza e criterio, e esclarece as questões em que toma parte.

Como, pois, attribuir-lhe incapacidade?

Como e quando se revelou essa incapacidade na pasta da guerra? Ainda ninguem o demonstrou, não obstante haver quem tenha interesse e até o dever de fazê-lo.

Não sei, portanto, como pudesse incorrer, sem grave injuria, na pecha de incapaz, depois de uma administração de nove mezes na pasta da guerra sem que se articule um só facto!

Pelo contrario, um illustre militar, representante da nação na camara dos deputados, dirigio-lhe elogios, reconheceu que a sua administração tinha sido proficua para a repartição que dirigio.

Então, portanto, que a sua reputação não ficou prejudicada por essa celebre carta (*apoiado*); o seu passado, seus serviços e merecimento foram reconhecidos pelo proprio nobre ex-presidente do conselho, quando até momentos antes de lha escrever essa carta conferenciou com elle em audiencia de ministros, e então, como d'antes, durante nove mezes, nunca lha fez observação, nem manifestou divergencia, tendo sempre mantido inteira harmonia e solidariiedade.

Sómente depois da ultima conferencia, donde aliás se retirara em cordialidade com o Sr. conselheiro Rodrigues Junior, foi que o nobre ex-presidente do conselho lha intimou o mandado de despejo nessa carta, que, como é sabido, foi fabricada na conferencia dos intimos. (*Apoiado*.) Foram os poucos d'entre os ministros, que formavão o conselho dos intimos no seio do proprio gabinete, que conspirarão contra o ex-ministro da guerra, que então como sempre portou-se com dignidade. (*Muito bem.*)

O Sr. BANHO DE MAMONÉ: — E o que é exacto é que o Sr. Rodrigues Junior portou-se com muita dignidade no incidente da troca da carta.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Estou do perfeito accordo com o nobre senador na apreciação que acaba de fazer acerca do Sr. Rodrigues Junior, que soffreu uma injuria sem nome.

O Sr. CARRELA: — A resposta com que o nobre ministro me obsequiou força-me a apresentar á consideração do S. Ex. novas observações.

Desejava guiar-me, nesta resposta, pelas textuaes palavras de S. Ex.; mas não posso fazê-lo, pois que o resumo do discurso de S. Ex., publicado na folha official do senado, é sómente nestes termos (*Id.*):

O Sr. FRANCISCO SOBRÉ (ministro da justiça): — depois de agradecer a benevolencia, com que o tratou o nobre senador pelo Paraná, passa a tomar em consideração as observações enunciadas por S. Ex. na ultima sessão, prestando as informações que lha foram exigidas sobre differentes assumptos do ministerio a

seu cargo, como se verificará pela leitura de seu discurso, que tem de ser integralmente publicado nesta folha.»

Guiar-me-hei, pois, pelo extracto que encontrei no *Diário Official*. Faço esta observação unicamente para defender-me antecipadamente, se na exposição das opiniões de S. Ex. houver da minha parte qualquer falta involuntária.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Esperei que fosse publicado o meu discurso hoje.

O Sr. CORREIA:—Se V. Ex. esperava a publicação de seu discurso, imaginará quanto esta publicação me conviria, porque o meu desejo é...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Esperava, porque mandei hontem pela manhã as notas tachygraphicas.

O Sr. CORREIA:—... apreciar as observações de V. Ex. nos seus precisos termos.

Começou o nobre ministro insistindo em que a lei da reforma da guarda nacional podia ter a execução que lhe foi dada.

Não pretendo renovar a discussão que a este respeito houve longamente nesta casa. Pedirei a S. Ex. o favor de consultar os Annaes do Senado, na sessão de 6 de Agosto de 1879.

Entretanto sempre direi, que a execução que se deu a esta lei foi não reconhecer nenhum dos officiaes existentes até á data da reforma.

Ora, que a lei mandou respeitar os officiaes existentes é ponto incontroverso.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Basta esta consideração para que S. Ex. se convença de que a lei não teve fiel execução; o que se fez não é conforme ao que ella dispõe.

No parecer da comissão especial nomeada para examinar a proposta do poder executivo relativa á reforma da guarda nacional encontrão-se estas palavras que explicão o pensamento da lei (lé):

« Ficando muito limitado ou quasi desaparecendo o serviço da guarda nacional em tempo de paz, ha ao mesmo tempo conveniencia em augmentar o numero de praças dos batalhões, e em reduzir o quadro dos officiaes, conveniencia a que a proposta attende satisfactoriamente, pois que de modo algum priva de seus postos os officiaes existentes. »

O illustre senador que actualmente preside os nossos trabalhos, o Sr. Cruz Machado, foi membro da comissão especial e S. Ex. está ouvindo a exposição do seu pensamento.

O regulamento expedido para a execução da lei é terminante e representa a genuina intelligencia da mesma lei.

Diz no art. 20 (lé):

« A redução dos officiaes á proporção do presente quadro verificar-se-ha successivamente á medida que forem vagando os lugares actuaes. »

O Sr. JUNQUEIRA:—Argumentão com uma população de 30 milhões; eu queria que fosse verdade porque só assim haveria esse quadro.

O Sr. CORREIA:—Eis a resposta que é necessario dar a S. Ex. quando suppõe que não só se mandou augmentar o numero de officiaes, como que se permitto fazer taboa rasa nos que então existião.

O Sr. JAGUARIBE:—A cousa é muito diversa; é á proporção que se fossem dando as vagas.

O Sr. CORREIA:—Este ponto nunca foi posto em duvida. O senado votou o projecto de lei, que a camara enviou sem modificação. Posso dizer alguma cousa, porque tive a honra de fazer parte da comissão com o nobre senador o Sr. Cruz Machado. A comissão explicou de modo bem claro o pensamento da proposta a respeito dos officiaes até então existentes; e esse pensamento transpira claramente do art. 20 do regulamento.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Creio que este ponto não precisa de maior desenvolvimento. (Apoiados.) A reforma,

que se realizou na guarda nacional, não foi a da lei que se votou.

Tratando da guarda nacional chamarei a attenção do nobre ministro para o que se lê na *Voz do Povo*, folha de Aracajú, em seu numero de 7 deste mez, que hontem recebi. (Lé:)

« Vai a completar tres annos que a secção de batalhão da guarda nacional deste municipio foi organizada.

« Todos os officiaes nomeados solicitarão suas patentes, prestarão o juramento e tomarão posse, á excepção de um alferes.

« Esta secção de batalhão assim organizada já trabalhou em qualificações, etc.

« Agora, porém, dous capitães pedirão suas guias de passagens, por se terem mudado.

« O Sr. Cunha Barreto nomeou dous guardas para capitães sem nenhuma attenção, já não digo ao major commandante, porque este é empregado publico, e talvez assim não seja levado em conta pelo despoctico presidente, mas para com o Sr. commandante superior Domingos Dias, que por dignidade não pôde reconhecer os referidos capitães.

« A unica nomeação que S. Ex. podia fazer sem proposta, era a do alferes que não tirou patente; por que para as primeiras nomeações não é preciso proposta, como decidirão alguns avisos arranjados a commodo.

« No caso porém de que se trata, não; absolutamente não. »

Talvez o nobre ministro já tenha noticia dessas nomeações feitas pelo presidente de Sergipe, em que o preceito legal não foi respeitado.

Em seguida ás observações que fez sobre a reforma da guarda nacional, o nobre ministro tratou do desacato de que fui victima o juiz de direito da comarca de Niterohy, o Dr. Coelho Cintra, dizendo que ia pedir novos esclarecimentos de que necessitava.

Tenho de prestar a S. Ex. um esclarecimento. Devia presta-lo hontem, se tivesse havido sessão. Não tendo havido, pedi a S. Ex. licença para apresentar-lhe a carta que ao entrar nesta casa recebi do Dr. Cintra.

E' a seguinte...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu muito agradeçi a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—(Lendo:)

« Niterohy, 19 de Junho de 1884.

« Illm. Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia.

« Extremamente penhorado pela fineza que V. Ex. acaba de prodigalisar-me, estigmatizando do alto da tribuna o desacato de que fui victima na noite de 25 de Fevereiro deste anno, a despeito de saber-se que minha senhora havia dado á luz ha dous dias, e passado ao mesmo tempo pelo desgosto de perder esse filho; julgo do meu dever comunicar a V. Ex. que, na noite de hontem, talvez por essa censura, foi novamente a minha casa apedrejada e morto um cão que servia de guarda do jardim.

« Procurando o chefe de policia, até esta hora, 10 da manhã, para comunicar-lhe o facto, não o encontrei, sendo, porém, informado por empregados da policia que elle se achava na córte.

« V. Ex. comprehende que, em vista do que se tem passado, não posso contar com auxilio eficaz da mesma policia.

« Por isso, pois, espero que, com a espontaneidade com que procedem, se dignará levar o facto ao conhecimento do paiz.

« Apreciarei a continuação da saude de V. Ex., por ter a honra de ser—De V. Ex., attento venerador e criado— *Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.* »

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Tenho já as informações, e opportunamente as darei ao nobre senador.

O Sr. CORREIA:—Espero as informações, e entre ellas estou certo que S. Ex. nos dirá se ainda é delegado de policia de Niterohy o cidadão a quem se refere o despacho do juiz substituto, que o considerou

implicado no primeiro attentado contra o Dr. Cintra. Não é possível que factos verdadeiramente irregulares e dignos de censura; porque são estigmatizados na tribuna, provoquem novas e criminosas manifestações. O juiz liga o novo attentado que soffrer, à circumstancia de se ter tratado do facto no parlamento, como se não fosse obrigação do representante da nação censurar o desrespeito ás leis, e proffigar os actos abusivos, principalmente quando nelles se achão envolvidas autoridades.

O Sr. JAGUARIBE:—Depois do governo ter prometido aqui que ia providenciar sobre o caso.

O Sr. CORREIA:—E já que li a communicação do Dr. Cintra, entendo dever dar tambem conhecimento ao nobre ministro de um telegramma que acabo de receber da parochia de Guarany, da provincia de Minas Geraes.

E' o seguinte (lé):

« Guarany, 19 de Junho de 1884.

« Exm. senador Correia.—Attentado esta noite contra o pharmaceutico Alexandre Nicolich e o escrivão de paz; assalto, arrombamento da casa, moveis destroçados, muitos tiros, perseguição através dos quintaes, tentativa de assassinato capitaneada pelo inspector de quartirão. Panico da população, ausencia de policia. Pedimos garantia para as nossas vidas e propriedades.—Padre Santos Neves, vigario.—Firmino Magalhães, pharmaceutico.—Felippe Alves, medico. »

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A data?

O Sr. CORREIA:—Data de hontem, 19.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—V. Ex. tenha a bondade de passar o telegramma. (E' satisfeito.)

O Sr. CORREIA:—Tratando do processo intentado perante a assembléa provincial do Rio-Grande do Sul contra o juiz de direito da comarca do Rio-Grande, bacharel Honorio Teixeira Coimbra, o nobre ministro proferio estas palavras que encontro no *Diario Official*. Se S. Ex. tiver alguma rectificação a fazer, estimarei ouvi-la, (Lé):

« O nobre senador pergunta se já tendo sido o juiz julgado por competente tribunal, podia a assembléa tomar conhecimento do facto. Não ha duvida que, desde que a assembléa converteu-se em tribunal, podia fazê-lo, sem que se pudesse preocupar com anterior julgamento. Ainda, porém, que julgasse arbitrariamente, o poder executivo era incompetente para tomar providencias.

« Isto em principio. Agora, quanto á circumstancia de não ter podido ser julgado o juiz, está ella explicada pelo adiamento da assembléa. »

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E', pouco mais ou menos, isto; no discurso está assim mesmo.

O Sr. CORREIA:—Pois devo dizer ao nobre ministro que S. Ex. veio reformar inteiramente o juizo que eu formava nesta materia.

Ha nesta casa um illustre senador que, por mais de uma vez, tem dito na tribuna que quem sabe mais do Imperio são os ministros. Pois bem; eu supponho que desta vez, realmente, o nobre ministro sabe muito mais do que eu.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não apoiado.

O Sr. CORREIA:—Até aqui eu tinha por verdade incontestavel que havia uma Constituição neste Imperio, na qual se dizia que nenhuma autoridade poderia fazer reviver processos findos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas a questão não é esta; é saber, constituida a assembléa provincial em tribunal de justiça, qual é o tribunal competente para corrigi-la.

O Sr. CORREIA:—Perdõe V. Ex.; V. Ex. disse o seguinte: (Torna a lêr.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A assembléa entendeu que podia fazê-lo, e se ella assim entendeu, pergunto, qual o correctivo? Esta é que é a questão.

O Sr. CORREIA:—E' outra questão.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—A questão de abuso...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas quem reprimirá o abuso?

O Sr. CORREIA:—... é estranha ao direito; eu queria firmar o direito para poder reconhecer o abuso e proffiga-lo, porque, como senador, tenho obrigação de velar pela observancia da Constituição.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não ha duvida, mas o que eu digo é que não ha correctivo para a assembléa provincial; o poder executivo não é competente.

O Sr. CORREIA:—Com a doutrina do nobre ministro, as assembléas provinciaes poderião renovar processos findos a que respondessem magistrados, e ficaria isto ao arbitrio dellas, porque S. Ex. entende que não ha correctivo nenhum.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Se V. Ex. permite, eu inverterei o seu argumento: no caso da assembléa provincial proceder assim, qual o correctivo? Desejo que V. Ex. me responda.

O Sr. CORREIA:—Eu vou apreciar tambem este ponto.

Primeiramente, na minha doutrina, que já vejo que nada vale, não pôde a assembléa provincial de maneira alguma reviver processos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas se o fez?

O Sr. CORREIA:—Na hypothese, não fez.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas se fizer?

O Sr. CORREIA:—Não o fez.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas se fizer?

O Sr. CORREIA:—Se fizer, pergunto a V. Ex., o que somos obrigados a respeitar em relação ás assembléas provinciaes? Os seus actos constitucionalmente praticados. Se uma assembléa provincial fizer reviver processo findo, e impuzer pena a um magistrado por factos já julgados pelo tribunal competente, não é possível que essa sentença se cumpra; o poder moderador...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Ah! E' outra cousa.

O Sr. CORREIA:—Ha o meio regular do poder moderador annullar de facto essa sentença perdoando a pena.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Só lei interpretativa ou recurso de graça.

O Sr. CORREIA:—Mas, se o magistrado fôr condemnado por um facto, de que já tenha sido absolvido pelo tribunal competente, essa sentença é nulla de pleno direito.

O Sr. JAGUARIBE:—Pelo principio muito simples de que não ha direito contra direito.

O Sr. CORREIA:—Como poderia eu suppôr que neste anno o governo do Brazil havia de sustentar que ha uma autoridade com facultade constitucional para fazer reviver processos findos, e condemnar accusados já completamente absolvidos e tendo a sentença passado em julgado?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Peço desculpa dos apartes que dei. Hei de responder a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Como V. Ex. vê, recebo-os com satisfação estimando que esta questão fique perfeitamente esclarecida. Foi uma novidade o que ouvi ao nobre ministro.

Qual é a facultade constitucional das assembléas

provincias em relação nos magistrados, isto é, aos juizes municipales e aos juizes de direito? E' a de poderem decretar a suspensão, e ainda mesmo a demissão desses magistrados, contra quem houver queixa de responsabilidade, sendo elles ouvidos e dando-lhes lugar á defesa. Mas a lei da interpretação diz no art. 5.^o (tanto):

« Na decretação da suspensão ou demissão dos magistrados procedem as assembleas provinciales como tribunal de justiça. Sómente podem impôr taes penas em virtude de queixa, por crime de responsabilidade a que ellas estão impostas por leis criminaes anteriores, observando a forma do processo para taes casos anteriormente estabelecida. »

A questão tem sido se as assembleas provinciales são competentes para decretar esse processo, ou se ha necessidade de uma lei geral.

A opinião que me parece mais fundada é a que torna dependente o processo de lei geral, que seja observada uniformemente por todas as assembleas do Imperio (apartado); mas sobre o que não ha duvida é que não havendo lei anterior que estabeleça o processo a seguir perante as assembleas provinciales, ellas soffrem na sua attribuição.

O Sr. JACUARINZ: — Algumas têm feito seus regulamentos.

O Sr. CONNIZ: — Ora não existe a lei geral a que se refere o art. 5.^o da interpretação, e na provincia do Rio-Grande do Sul não existe lei especial sobre a materia. Não podia, pois, a assemblea tomar conhecimento da queixa dada contra o juiz de direito da comarca do Rio-Grande; tanto mais quanto as razões que determináram essa disposição do Acto Adicional vão cessando com o tempo, pois quando o Acto Adicional foi decretado, quantos tribunales do relação existião no Imperio?

Depois creárão-se muitos outros, e parece-mo que onde está o tribunal da relação os queixosos têm, para seu desaggravo, o natural recurso ao tribunal superior, para o qual existe processo estabelecido.

A que foi forçada a assemblea provincial do Rio-Grande do Sul? A dizer que ella seguiria o processo estabelecido para a responsabilidade perante o tribunal da relação. Mas, ao passo que assim dizia, immediatamente correou a defesa, e, em vez de conceder ao magistrado os 15 dias que a lei marca, sómente lhe concedeu 10 dias para responder.

Com a opinião do nobre ministro a consequência logica é a que tirou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins. Este nobre senador, ao menos, é logico, dizendo (lé):

« Tem sido muito debatida a questão da forma do processo; e o orador, inclinando-se ao que, em analogos casos, se tem feito na Inglaterra e nos Estados- Unidos, pensa que as assembleas têm o direito de determinar praticamente o processo, no momento, segundo a lei do debate, contando que ao accusado se faculte maxima liberdade de defesa. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Essa doutrina não é verdadeira.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E' inconstitucional.

O Sr. CONNIZ: — Note o senado quanta sublimidade não foi trazida a esta discussão para perturbar as noções que até aqui en havia formado!

De um lado se disse: a assemblea provincial pôde reviver processo findo, e do outro acrescentou-se... o seguir no momento o processo que entender mais acertado, uma vez que faculto amplamente a defesa do accusado.

Quem poderia suppor que, n'uma situação liberal havíamos de ver estabelecidos dous principios desta ordem?!

O nobre senador insistio em que se devia dar ao accusado ampla defesa; mas já se vio como se procedeu no julgamento do juiz de direito da comarca do Rio-Grande.

Noteu o nobre senador que o senador do Paraná, que sempre se esforçava para conter as exorbitancias do poder executivo, queria agora que este poder se

armasse de uma ulva contra as prerogativas das assembleas provinciales.

Mas, donde disse eu tal coisa? Em que occasião deixei de fazer valer as attribuições constitucionaes das assembleas provinciales? O que tenho feito sempre, o que continuo a fazer, é não confundir abusos com attribuições constitucionaes.

Se as assembleas verificão regularmente os poderes de seus membros, quando as censurai por isso?

Mas, quando uma assemblea reconhece poderes sem respeitar as fórmulas legais, sem attender aos preceitos de seu regimento, então ou a censura, não contestando-lhe a attribuição, mas combatendo o abuso que no exercicio della commettera.

Pôde dizer-se que é regular o procedimento de uma assemblea que procede á verificação de poderes quando não pôde haver sessão por falta de numero para as deliberações?

O anno passado tive de occupar-me aqui com a verificação de poderes da assemblea de Mato-Grosso; mas porque certos membros dessa assemblea, que não a representavão, tomáram para si tal attribuição!

Não peço que o poder executivo exorbite para collocar na sua dependencia as assembleas provinciales; mas, se todo o meu respeito é pelo exercicio regular das attribuições constitucionaes das assembleas, a minha censura é para aquelles que quorem indevidamente chamar a si attribuições que só competem pelo Acto Adicional ás assembleas quando legalmente constituídas.

Muito differente é meu procedimento n'um o no outro caso. Já ouvi algum nobre senador de minha boca palavras de censura ao exercicio regular das attribuições das assembleas provinciales? Não do ouvi-las sempre que ao meu conhecimento são trazidos factos de abusos de alguns membros das assembleas; ou quando as proprias assembleas violem as leis.

Assim é que, se uma assemblea entende dever crear uma comarca, onde não ha termo, censuro-a.

Pôde uma assemblea crear comarcas onde não ha termos? Entretanto as está creando! E devemos, pelo respeito pharisaico ás attribuições da assemblea, confundir o que não é uso da prerogativa com a propria prerogativa?

Nossa missão na tribuna parlamentar é tambem educar, formar a opinião, firmar a doutrina.

Para que mais uma vez fique bem claro o meu pensamento nesta materia, direi: respeito as prerogativas das assembleas provinciales, não tenho palavras de censura para o regular exercicio dellas; mas não confundo os direitos da assemblea provincial com a usurpação que desses direitos fizeram alguns membros em minoria, nem julgo-me obrigado a não censurar o exercicio das attribuições, quando ellas são exarçadas do modo manifestamente contrario á lei.

Referindo-se ao magistrado, de cujo processo estou tratando, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul disse, que parecia-lhe que elle era incompativel na comarca, em razão de processos a que tinha sujeito o juiz municipal e o promotor publico, que, acrescentou S. Ex., são conservadores. Mas, se o juiz de direito é igualmente deste partido, o argumento não prejudica sua causa, porque não se pôde dizer que ha perseguição politica.

Mas, perguntão-me, como grande argumento, o que pôde fazer, já não direi o poder executivo, mas qualquer dos poderes do Estado, em relação aos abusos das assembleas provinciales em materia de julgamento de magistrados?

Quando fallei, pela primeira vez, tomei na devida consideração o que havia dito o nobre ministro neste sentido; e observei que, se se pôde pôr em duvida qualquer acto directo do poder executivo nesta materia, a sua competencia para apresentar proposta á assemblea geral é incontestavel, e lembrei questões que estão pedindo solução.

E o proprio nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, como em justificação de ter eu dito que por muito absolutos os termos de que servio-se o nobre ministro, quanto á não intervenção do poder executivo na materia que nos occupa, podia-se-lhes oppôr alguma

contestação, ponderou que o governo pôde, se reconhece que o magistrado torna-se incompatível na comarca, removê-lo sem seu pedido, ouvindo o conselho de estado.

O nobre senador explicou as palavras que li da defesa do juiz de direito, quanto a ter sido deixada para o ultimo dia de sessão a deliberação sobre o parecer que o sujeitava á pronuncia.

A questão é esta; não era o ultimo dia legal de sessão; mas era de facto o ultimo dia; e é isto o que importa. Se o juiz fosse pronunciado no dia em que a assemblea tinha de deliberar sobre o parecer, cessando ella de funcionar no dia seguinte, o resultado da pronuncia seria, como o juiz allegava em sua defesa, ficar elle suspenso, por mais tempo do que se fosse logo condemnado.

Portanto não interessa para o assumpto a circumstancia de não ser o ultimo dia legal de sessão aquelle em que o parecer foi sujeito á votação.

Pussou o nobre ministro a tratar da sublevação de escravos que houve na fazenda de D. Rita Serra, no municipio de Belém do Descalvado, provincia de S. Paulo.

S. Ex. ha de permittir-me observar que a sua justificação não me parece procedente.

Historicemos os factos.

Dada a sublevação, o vice-presidente da provincia mandou o chefe de policia a Belém do Descalvado. Este, terainada a commissão, dirigio no vice-presidente um relatorio no qual expõe a parte que teve no acontecimento o delegado de policia de Pirassinunga, e pediu a demissão desse delegado. O vice-presidente, em portaria que mandou publicar, recusou formalmente a demissão do delegado. O relatorio aqui está (*mostrando*); e o nobre ministro conhece tanto como eu que não se trata senão do delegado de Pirassinunga.

Sujeita a questão ao governo, o nobre ministro, em aviso de 11 deste mez, recommendou no vice-presidente « que tomasse as providencias necessarias afim de evitar a reproducção das occorrencias que se derão no termo de Belém do Descalvado, na fazenda de D. Rita Antonia da Silva Serra, devendo ser destituídas as autoridades policieas que directa ou indirectamente nellas tomáram parte. »

Quem lê este aviso conclue que S. Ex. ordenava ao presidente da provincia que exonerasse o delegado de Pirassinunga, unica autoridade policial implicada no facto.

O nobre ministro contestou que fosse esse o pensamento e len ao senador todo o aviso; pois que o *Diario Official* apenas dera o extracto.

S. Ex. diz no aviso:—«Recommendoo ao presidente da provincia que adopte as providencias necessarias para que não se repitão occorrencias como as de Belém do Descalvado e que destitua as autoridades policieas que directa ou indirectamente nellas tomarem parte. »

A differença está no *Diario Official* dizer tomáram parte o S. Ex. ter dito no aviso:—*tomarem parte*. Mas em que esta differença altera a questão? Pois se o nobre ministro, em 11 de Junho, entende que devem ser destituídas as autoridades policieas que tomarem parte directa ou indirectamente em occorrencias semelhantes á que se deu no municipio de Belém do Descalvado, como não ha de reconhecer que essa providencia é applicavel em casos anteriores a 11 de Junho? Quería o nobre ministro indultar o delegado de Pirassinunga? Não posso suppô-lo; S. Ex. não pôde querer que se punão os delegados que tomarem parte em taes occorrencias, menos o de Pirassinunga.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu explicarei.

O Sr. CONRUA:—Se esse facto de Belém do Descalvado servio para que o nobre ministro tomasse providencias, que não são applicaveis sómente a S. Paulo, mas a todo o Imperio, como isentar do rigor que a lei lhe impõe o delegado de policia de Pirassinunga?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A explicação está

nas partes que dei ao discurso de V. Ex.; repetirei depois.

O Sr. CONRUA:—Mas está ou não demittido o delegado de Pirassinunga? Não está. Entretanto o nobre ministro reconhece que elle tomou parte na occorrencias; iste está no relatorio do chefe de policia.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas no de presidente não está.

O Sr. CONRUA:—O chefe de policia é magistrado de confiança. O vice-presidente não foi ao lugar do acontecimento.

Quer o nobre ministro que lhe informe do que se diz a este respeito? Se não houver exactidão e nobre ministro contestará.

Diz-se que, recebido o aviso de 11 do corrente, o vice-presidente escreveu: Se se mantem a ordem, passo a administração ao presidente da camara municipal que é conservador.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A mim não consto isso.

O Sr. CONRUA:—Resolveu-se então demittir o chefe de policia, recentemente nomeado, accrescentando-se que será substituido por um juiz de direito que está na provincia do Espirito-Santo, parente por afinidade de um dos deputados.

O Sr. JACUINHA:—E' o segundo chefe de policia sacrificado á paixão partidaria.

O Sr. CONRUA:—E' o que onço, e devia repetir a noticia para ouvir a contestação que o nobre ministro julgar dever oppôr.

E tratando da provincia de S. Paulo informarei ao nobre ministro, que acabou de ser nomeados pelo vice-presidente, para os cargos de primeiro e terceiro supplentes do juiz municipal de Jacarehy, dous cidadãos que se achão envolvidos no facto da expulsão de tres individuos daquella cidade como abolicionistas.

Os que tomáram parte no facto fizeram uma representação justificando-se. Esse documento servio de base a um processo por ajuntamento illicito; e é neste momento que dous dos signatarios da representação são nomeados juizes.

Parece que o nobre ministro deve tomar conhecimento do facto.

E a respeito de nomeação illegal de supplentes de juiz municipal recebi a seguinte representação, para a qual peço a attenção do nobre ministro. E' dirigida da cidade de Paracatú, da provincia de Minas-Geraes. (Lê.)

« Paracatú, 22 de Maio de 1884.—Illm. o Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia — Tomo a liberdade de me dirigir a V. Ex., patenteando as illegalidades praticadas pelo actual presidente de Minas em relação á nomeação de juizes municipaes supplentes deste termo.

« Por acto de 2 de Janeiro de 1884, o presidente desta provincia, Antonio Gonçalves Chaves, nomeou supplentes do juiz municipal deste termo, em primeiro lugar, o tenente-coronel Domingos Pimentel de Uchoa; em segundo, José de Mello Franco; e em terceiro, finalmente, o coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca.

« Sendo, porém, o primeiro nomeado cunhado do escrivão de orphãos, e o segundo tio do partidador e contador do juizo, deixáram estes nomeados de tomar posse dos respectivos lugares; e entretanto que o terceiro nomeado, dito coronel Chrysostomo, tomou posse em 11 de Fevereiro deste anno (doc. n. 2) e continuou em effectivo exercicio, mas sabendo posteriormente o presidente de Minas, que o 3º nomeado era conservador, em 27 de Fevereiro nomeia para o primeiro lugar de su tituto de juiz municipal, a Antonio Rodrigues Barbosa, o qual, em outro paiz, talvez não servisse para official de justiça.

« Recebendo este o titulo de sua nomeação, tomou posse e entrou em exercicio no dia 20 do corrente mez, com violação absoluta do art. 5º § 2º do decreto de 22 de Novembro de 1871.

« Em vista, pois, peço a V. Ex. que reclamo providencias do governo geral sobre tal illegalidade.

« Os documentos relativos a este negocio vão nesta data remetidos ao redactor do jornal *Provincia de Minas*, para serem publicados.

« O referido coronel João Chrysostomo Pinto, logo que recebeu o officio assumindo a jurisdicção que lhe estava confiada, dirigio-se ao juiz de direito desta comarca, Dr. João Emilio de Rezende Costa, por officio consultando como deveria proceder em vista do decreto citado.

« Esta autoridade até esta data não se dignou responder; entretanto que Antonio Rodrigues Barbosa immediatamente mandou publicar por edital que estava em exercicio, e começou a funcionar, ficando assim o foro em completa anarchia pela violação do mencionado decreto não anheando os litigantes quem deve ser o seu juiz, a despeito de conflicto estabelecido pelo 3º supplemento, que estava de posse do exercicio effectivo.

« Não tenho a honra de ser conhecido por V. Ex., porém os Exms. Srs. senadores Joaquim Delfino, Cruz Machado e Luiz Carlos poderão informar a meu respeito a V. Ex. Desde já se confessa ainda mais reconhecido a V. Ex. este que se assigna, com profundo respeito e consideração.—De V. Ex. amigo e co-religionario, obrigadissimo e criado.—*Nelson Dario Nogueira Barbosa.*»

« Os nobres senadores a quem a representação faz referencia informá-me que esta cidadão é digno de toda a consideração.

Acreoscenta a representação em *post-scriptum* (14):

« Não tendo esta seguido no dia 24, o juiz de direito deu a resposta, junta por cópia.»

« Juiz de direito da comarca do Paracatú, 24 de Maio de 1884.

« Illm. Sr.—De posse do officio, com data de 21 do corrente, em que, depois de algumas ponderações sobre a nomeação do tenente Antonio Rodrigues Barbosa para o lugar de 1º supplemento de juiz municipal e de orphãos deste termo, V. S. conclue que compete-me como juiz de direito da comarca não só tomar conhecimento desse acto da Exma. presidencia da provincia, como dizer-lhe tambem se actos illegaes devem ser cumpridos, sejião elles emanados de quem quer que seja; cabe-me declarar a V. S. que falta-me a competencia a que se referio; e que, quanto aos actos que considera illegaes, e pergunta se devem ser cumpridos, a V. S. fica salvo o direito e a responsabilidade de adoptar o procedimento que julgar mais conveniente.

« Deus guarde a V. S.—O juiz de direito, *João Emilio de Rezende Costa.*— Illm. Sr. coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca, digno 3º supplemento do juiz municipal do termo.»

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O juiz de direito, fique V. Ex. sabendo que é conservador.

O Sr. JAGUARIBE:—E' um homem prudente, não quiz jogar as cristas com o presidente.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente, o Sr. Cruz Machado, faz signal negativo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Se não o querem, dêem-lhe passaporte, que eu o aceito.

O Sr. CORREIA:—Mas o que é certo é que o coronel Chrysostomo está sob esta declaração: «Ficallhe a responsabilidade do procedimento que adoptar.»

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E eu não sei que outra resposta podia dar o juiz de direito.

O Sr. CORREIA:—Está V. Ex. justificando um juiz conservador, o que eu muito estimo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Com tola a certeza não sei que outra resposta elle podia dar.

O Sr. CORREIA:—Quom deve dar a resposta sobre esta questão é o nobre ministro, assim como deu a respeito do procedimento do presidente da provincia do Rio de Janeiro, quando entenderon que podia nomear adjunto do promotor publico sem proposta do juiz de direito. S. Ex. fez manter a verdadeira doutrina; e, ainda por este precedente, estou crente de que fará respeitar em Minas a disposição legal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Eu posso assegurar a V. Ex. que nenhum verdadeiro liberal da provincia de Minas quer outra doutrina que não seja a da lei.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas o presidente da provincia quiz o contrario no caso presente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O presidente da provincia de Minas é um magistrado modelo.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas neste caso não mostrou.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Eu ouvi sómente a accusação, quero ouvir tambem a parte accusada.

O Sr. CORREIA:—Eu não quero que se deixe de ouvir o presidente; os documentos aqui estão, a nomeação do coronel Chrysostomo e a do tenente Antonio Rodrigues Barbosa.

O Sr. JAGUARIBE:—E a resposta do juiz de direito demonstrando que o facto é verdadeiro.

O Sr. CORREIA:—Mandarei os documentos ao nobre ministro, para não tomar tempo no senado com a leitura.

E já que trato de nomeação de supplementes para juizes municipales, pedirei explicação ao nobre ministro sobre o que encontro em uma correspondencia da provincia do Ceará. Citão-se alli factos dignos de consideração.

Como se sabe, depois que o ex-ministro da guerra declrou-se em opposição ao ministerio passado por motivos que muito o abonão, porque depois da carta que recebeu do nobre ex-presidente do conselho não podia deixar de tomar a posição que assumio, o governo entendeu dever demittir o vice-presidente da provincia do Ceará, e nomear para esse cargo um cidadão que, como liberal dissidente, não se harmonisava com o anterior estado de cousas.

O Sr. JAGUARIBE:—Esse nomeado é o successor da influencia do Sr. senador Pompéu.

O Sr. CORREIA:—Para que o vice-presidente pudesse entrar em exercicio, o presidente foi exonerado, dizendo-se que «a pedido»; sendo, porém, o facto contestado pelo nobre senador o Sr. Castro Carreira que, acabando de chegar da provincia, informou ao senado que o presidente, com quem estivera antes de partir, não manifestava intenção de retirar-se tão cedo.

Eis a parte, a que me refiro, da correspondencia do Ceará de 7 do corrente, publicada no *Jornal do Commercio* de 18:

« O Dr. Pinto Acciely acaba de iniciar o seu governo com uma fermal transgressão da lei. Fuço-lhe, porém, a justiça de reconhecer, que a praticou inconscientemente, de boa fé.

« Apenas empassado do cargo de presidente, chamou para chefe de policia o bacharel Gil Amorim, juiz substituto da capital, que se prestou a ser instrumento da reacção na policia, mas que carece de idoneidade em face do § 6º art. 1º da lei n. 2,033 e art. 9º do decreto n. 4,824, ambos de 1871.

« Parece-me que tratão de denuncia-lo perante o tribunal competente por tão grave desrespeito á lei. E a reacção começou.

« Por acto de ante-hontem mandou considerar de nenhum effeito as portarias de 14, 19, 27 e 29 do mez proximo passado, expadidas pelo Dr. Satyro Dias, nomeando varios cidadãos para os cargos de supplementes de juiz municipal. Demittio assim nove cidadãos distinctos de um cargo, cujo exercicio se expira no fim do quadriennio, e nomeou a outros, que carecem de habilitação.

« Tem feito mais. Aos nomeados pelo Dr. Satyro juizes supplementes deixa que paguem direitos, emolumentos, etc., e quando vão solicitar os titulos, manda que não os entregue a secretaria. O tenente-coronel João de Mendonça Furtado foi victima de uma dessas ciladas, como se póde ver do *Cearense* de hoje, no qual se lê a seguinte petição, dirigida por aquelle illustre cavalleiro ao vice-presidente:

« Illm. o Exm. Sr. agramentador presidente da provincia.—O cidadão João de Mendonça Furtado, tendo procurado na secretaria de governo os titulos dos dous 1º supplementes do juiz municipal do termo

de Campo Grande; e lhe sendo elles entregues, pagou os direitos logaes e os entregou de novo na secretaria para serem assignados; succedeo, porém, que, apesar de repetidas solicitações, não tom V. Ex. assignado os referidos títulos, não obstante ter autorisado o pagamento dos direitos.

« O supplicante requer a V. Ex. um despacho que o habilite a receber os direitos pagos, ou então lhe sejam entregues os referidos títulos.

« Nestes termos.—E. R. M.—Fortaleza, 4 de Junho de 1884. — João de Mandonça Partado. »

O despacho do Sr. Accioly foi o seguinte :

« Pôde o supplicante promover a restituição dos emolumentos dos títulos, a que se refere, os quaes, não havendo sido expedidos com prévia sciencia desta presidencia, ficão prejudicados por actos desta data, declarando sem effeito as respectivas nomeações. Palacio do governo do Ceará, 5 de Junho de 1884. — Nogueira Accioly. »

« A reacção na policia prometta ir longo. E' para as bandas do 4º districto eleitoral (o do conselheiro Rodrigues Junior) que se voltão as vistas. Já forão demittidas as autoridades policinas de Sobral, do Acaraú, de Ipuirás, do Ipu, de Canaã-Ristula, do Acaraú; é por ora apenas o que se conhece.

« Os agentes do correio são tambem considerados instrumentos da politica dominante. Já começou por alli a reacção; mas a demissão por ora publicada é a do agente de Baturité, um zeloso serventurio, Sr. Irindo de Souza Barros.

« O administrador geral dos correios é um homem que prima por sua proverbial lentidão. Tem quasi 30 annos de serviços, mas calcula-se que não conte 10 horas de effectivo trabalho.

« Nem um mal praticado é tão grave, entretanto, como seja o das aposentadorias, que estão sendo concedidas, sobrecarregando permanentemente os pobres cofres da provincia, aggravando além de toda a medida o seu máo estado financeiro. Não obstante, já enveredou por esse caminho o vice-presidente, menosprezando o exemplo, que lho legarão os seus antecessores.

« Em um só dia aposentou um chefe de secção do thesouro provincial; o professor da Villa de Soure, um moço forte e robusto; a professora da Villa da Cachoeira o terá feito outrás aposentadorias, que ainda se ignora, tudo isso para certos arranjos.

« Consta estar resolvida a demissão do delegado de policia do Aracaty o diz-se que tem probabilidades de ser nomeado um individuo, que é apontado geralmente como tendo apunhalado o desembargador da nossa relação Hyppolito Cassiano Pamplona.

« Este facto é muito conhecido nesta capital.

« Em palacio houve um presidente que examinou a vestes do desembargador Hyppolito, traspassadas pelo punhal do sicario, que vio resvalar o golpe e pôde fugir por entre uma multidão compacta, dando gritos de *morra* ao referido desembargador, no proposito de preparar assim um certo triumpho eleitoral.

« Pois é um tal homem quem terá de assumir um cargo de policia n'uma cidade tão importante como o Aracaty ? »

Sobre convenções consulares o nobre ministro fez uma declaração pela qual o felicito. Disse S. Ex. que o ministerio actual não celebrará convenções consulares; limitar-se-ha a fazer cumprir o decreto de Novembro de 1851.

O Sr. JUNQUEIRA :—Muito bem.

O Sr. CORREIA :—Mas, se devo felicitar o nobre ministro por essa declaração, visto que realmente não precisamos sair do regimen commum para que sejam acutelados todos os direitos dos estrangeiros no Brazil, não posso felicita-lo por haver respondido categoricamente á minha pergunta sobre se tinha sido expedido o decreto recommendado pela legislação, para se poder observar o accordo a este respeito celebrado entre o governo do Brazil e o de Portugal, mediante responsabilidade.

Perguntava eu a S. Ex. :

Está expedido o decreto que é indispensavel para execução do accordo sobre attribuições dos consules ? Não foi publicado; mas o nobre ministro poderia informar ao senado que ha sómente falta de publicação, que de facto foi elle expedido; o nobre ministro, porém, não prestou informação nenhuma.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Eu prestei a que V. Ex. pedio.

O Sr. JUNQUEIRA :—Entendeu que fosse bastante a nota reversal.

O Sr. CORREIA :—Não basta.

Estou hoje mais habilitado para entender as reservas que guardou o nobre ministro em relação á questão da conversão dos bens das ordens religiosas.

S. Ex. disse que, enquanto não fosse respondida a interpegação formulada na outra camara sobre este ponto, o governo nada adiantaria,

O governo manifestou hontem o seu pensamento no sentido de manter-se o decreto de 22 de Dezembro de 1883.

Ha as razões com que o nobre ministro do imperio justificou esta attitude do governo, e que dão muito realce a S. Ex. (18) :

« O facto de ter sido o novo ministerio organizado por um dos mais conspícuos sustentadores do gabinete de 24 de Maio e a circumstancia de ter o actual ministro do imperio sido membro daquelle gabinete, bastavão para convencer o nobre deputado e a todos de que o ministerio, que hoje preside aos negocios publicos, não pôde repudiar a responsabilidade nesta questão e em todos os outros pontos capitães da politica e da administração do ministerio transacto. »

O Sr. JUNQUEIRA :—Por isso é que eu dizia que era um prolongamento.

O Sr. CORREIA :—Quando interrogavamos o ministerio actual acerca desta questão, notavamos que a passagem do Sr. Franco de Sá do gabinete de 24 de Maio para o gabinete de 6 de Junho, transferido da pasta da guerra para a do imperio, podia ser considerada como resposta á nossa pergunta.

Por outro lado ponderavamos; mas, se este ponto é de pulpitante actualidade, não havendo no programma nenhuma palavra a elle referente, e dando-se a entrada do nobre ministro da justiça, cujas opiniões sobre o assumpto são conhecidas, devemos hesitar. Queríamos, pois, saber se havia de ser mantido o decreto de 22 de Dezembro.

Hoje, creio, que não ha mais duvida de que o governo o mantem, apesar do nobre ministro ficar em posição um pouco embaraçosa, como já estava o seu illustre antecessor.

O Sr. JAGUARINEZ :—E o poder judiciario fica submergido.

O Sr. CORREIA :—O poder judiciario continuando o governo a proceder, como tem procedido...

O Sr. JAGUARINEZ :—E' um conflicto deploravel; mas comprehende-se que os agentes da policia suffocão a autoridade judiciaria se as cousas continuão com as ordens dadas anteriormente.

O Sr. CORREIA :—Assume o nobre ministro a responsabilidade de dizer que nesta questão de conversão dos bens das ordens religiosas, de sequestros, de despejos dos inquilinos, de pagamentos de alugueis, nada tem que ver o poder judicial? Assume a responsabilidade, que parecia recusar, de fazer com que se execute o aviso do ex-ministro do imperio ao chefe de policia para que a força publica venha em auxilio da commissão executiva?

Não o acreditavamos ao ouvir o nobre ministro declinar do assumpto, dizendo que ia estudá-lo. Entretanto, quando S. Ex., em nome do gabinete, dizia que esta materia ainda ia ser estudada, o nobre ministro do imperio, respondendo á interpegação de hontem, que é a ultima palavra para a qual o nobre ministro remetteu o senado, disse que a sua entrada para o ministerio era a demonstração cabal de que

os actos do gabinete anterior, a este respeito, não ser respeitadas.

Mas então que estudo era este para o qual appellava o nobre ministro da justiça, se a questão estava já resolvida no dia em que se organisou o gabinete e entrou para elle o nobre ministro da guerra do ministerio de 24 de Maio?

Não ha agora outras questões a ventilar se não as que entendem como ministerio da justiça e que se prendem ás palavras do nobre ministro proferidas nesta casa. Os argumentos que o nobre ministro do imperio apresentou hontem á camara dos deputados serão um tempo apreciados.

Depois da resposta do ministro do imperio á interpegação que hontem se discutio na camara, o nobre ministro da justiça terá alguma difficuldade em explicar o que disse nesta casa. S. Ex. dava a entender que não se devia considerar a questão no mesmo pó em que estava quando organisou-se o ministerio actual. Depois do novo estudo o governo resolveria o que lhe cumpria fazer. A resposta á interpegação mostra que não foi senão uma evasiva a que o nobre ministro recorre; pois que de facto a politica estava assentada desde o dia da organização do ministerio.

A hora está dada, vou terminar manifestando a esperança de ouvir do nobre ministro explicações satisfactorias sobre muitos dos pontos de que tratei. *(Muito bem; muito bem.)*

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Ao § resubsteleg-se a verba para novos termos e comarcas, acrescente-se mais 4:800\$ para o juiz do direito e promotor da comarca do Almaté, em Minas. 20 de Junho de 1884.—*Lima Duarte.* »

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. 1.º secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 21:

Discussão de requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. João Alfredo, para que se peça ao governo cópia de qualquer comunicação relativa aos acontecimentos que se derão na assembléa provincial de Pernambuco na sessão de 26 de Maio ultimo.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo cópia de qualquer informação relativa aos acontecimentos que se repetirão na assembléa provincial de Pernambuco na sessão de 27 de Maio ultimo.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo informações sobre a data em que fôrão postos em discussão, na assembléa legislativa de Pernambuco, os projectos de lei do orçamento provincial e municipal.

Do Sr. Ribeiro da Luz, para que o governo informe qual o motivo por que não se tem inaugurado o trafego da estrada de ferro de Minas e Rio, concluida ha mezes, e já estando approvadas pelo governo as respectivas tarifas e tabellas.

Do Sr. Silveira da Motta, para que se peça ao governo cópia da ordem do chefe de policia para a deportação do Italiano João Volart, por ser vendedor de um jornal intitulado *Republicano*.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

34ª SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1884

PREZENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Pagamento de coupons de um empréstimo feito em Londres em 1879. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá. Approvação do requerimento. — Elemento servil. Discurso e requerimento verbal do Sr. C. Ottoni—Ordem do dia—Acontecimentos na assembléa provincial de Pernambuco. Approvação do 1.º requerimento do Sr. João Alfredo. Discussão do 2.º requerimento

do mesmo senhor. Discursos dos Srs. Luiz Felipe, João Alfredo, Correia, Dantas (presidente do conselho) e Junqueira. Encerramento. Discussão do 3.º requerimento do Sr. João Alfredo. Encerramento.—Inauguração da estrada de ferro Minas e Rio.—Sr. Ribeiro da Luz pede a retirada do seu requerimento. Encerramento.—Deportação de um Italiano. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho), Silveira da Motta e Correia. Encerramento.

Às onze horas da manhã faz-se a chamada e acham-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Affonso Celso, Christiano Ottoni, de Lamare, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Martinho Campos, Chichorro, José Bonifácio, Leão Velloso, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Correia, Visconde de Marituba, Antão, Junqueira, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Teixeira Junior, João Alfredo, Saraiva e Barão de Mumóré.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Godoy, Carrão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Vieira da Silva, Dantas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aborta a sessão os Srs. Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Franco de Sá, Sininibá e Viscondessa de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.º secretario da camara dos deputados, do 20 do corrente mez, communicando que os Srs. deputados Francisco Prisco de Souza Paraiço e Carlos Affonso de Assis Figueiredo fôrão nomeados para substituir na commissão mixta da reforma da lei eleitoral aos Srs. Candido Luiz Maria de Oliveira, nomeado ministro dos negocios da guerra, e Antonio Moreira de Barros, eleito presidente da camara.—Inteirado e de-se conhecimento ao presidente da supracitada commissão.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pa-receres.

PAGAMENTO DE COUPONS DE UM EMPRÉSTIMO FEITO EM LONDRES EM 1879

O Sr. Visconde de Paranaguá:—Sr. presidente, fui sorprendido hoje com a leitura de um artigo da *Gazeta de Noticias*, em que me é attribuido um facto, de que julgo dever dar explicações.

O artigo traz esta epigrapha « Empréstimo ».

« Chega ao nosso conhecimento um boato que circula, tanto na nossa praça como na de Londres, relativamente a um acto attribuido ao Sr. Visconde de Paranaguá, quando ministro da fazenda.

« Julgamos prestar ao homem de estado um serviço, sempre que lhe proporcionamos o conselho de desmentir ou justificar algum acto da sua vida publica, quando calumniado ou mal interpretado.

« E' nesta occasião esta o nosso intuito:

« O paquete inglez *Douro*, que daqui sahio em Março de 1882 e que perdeu-se na bahia de Discain, levava duzentos *bonds* do empréstimo *Affonso Celso*, remetidos pelo *London and Brazilian bank* para a praça de Londres, os quaes, sendo titulos ao portador, perdêrão-se naturalmente, como toda a carga desse navio.

« O banco havia segurado em uma companhia de seguros esses *bonds*, e logo que dulla reclamou foi indemnizado na razão de cem libras por *bond*.

« Até alli é tudo muito natural, e uma companhia de seguros seria não podia proceder do modo diverso.

« Entretanto, esta companhia, que é inglesa, e que por isso mesmo conhece a peripécia de alguns dos nossos financeiros, reclamou do governo brasileiro o embolso desse prejuizo, allegando que *nenhuma parte tinha na desventurada sorte do infeliz Douro.*

« E sabem o que fez, ou por outra, sabem o que dizem que fez o então ministro da fazenda? Mandou pagar á companhia, não com libras por bond, isto era ridiculo, era mesmo querer imitar a companhia quando teve de indemnisar ao banco, mas *cento e doze e meia libras por bond*, por isso que a pobrezinha não tinha mesmo culpa alguma e o Brazil não deve olhar para migalhas.

« Temos esperança de ver este facto desmentido para que cesse o motejo que nos fazem no estrangeiro.»

Agradeço muito á illustrada redacção da *Gazeta de Noticias* o serviço, que teve em vista prestar-me; e, correspondendo ao seu appello, não preciso mais do que ler o relatório do meu illustrado antecessor relativamente ao facto, que aliás me é attribuido.

O acto foi praticado pelo meu digno antecessor, e praticado sob as razões, que se achão expendidas em seu relatório.

Seguramente não careço de entrar em desenvolvimento a este respeito. A illustrada redacção da *Gazeta* quiz proporcionar-me occasião de defender-me, e um acto que por qualquer fórma possa affectar a minha reputação, o senado e o paiz comprehendem que ha de ser sempre explicado vantajosamente. *(Muitos apoiaos.)*

O facto referido pela *Gazeta de Noticias* diz respeito ao pagamento de duzentos coupons do emprestimo do 1879, que se perdêrão no naufragio do *Douro*.

Diz-se que esses coupons estavam seguros em uma companhia a que, reclamando-se desta o pagamento, foi satisfeito á razão de 100 libras por coupon; sendo que eu mandei pagar á companhia na razão de 112 libras.

Respondendo em duas palavras: nada absolutamente fiz a tal respeito. O que se fez, repito, foi feito pelo meu antecessor, e consta do seu relatório, a pag. 15, expellido nos seguintes termos:

« Tendo-se perdido, por occasião do naufragio do vapor *Douro*, 116 apolices do valor nominal de 1:000\$ e 168 de de 500\$ cada uma, remetidas para Londres pela caixa filial do New London & Brazilian Bank Limited, estabelecido na Bahia, requereu o mesmo banco, representado pelo seu gerente, que o thesouro lhe mandasse substituir por outros os titulos perdidos.

« Este caso é excepcional, e delle não cogitárão o decreto e instrucções de 19 de Julho de 1879.

« Por isso, considerando de um lado que aos titulos do emprestimo de que se trata, por sua natureza, não podem ser applicadas nesta hypothese as disposições da lei de 15 de Novembro de 1827, e que as concorrentes ás letras do thesouro só o podem ser em parte, e de outro, que a emissão de novos titulos substitutivos trará confusão no pagamento dos coupons, que, achando-se a cargo de diversas repartições e agencias, não poderá ser bem fiscalizado, complicando-se assim um serviço que deve ser muito simples e exacto: resolvi mandar pagar de prompto as ditas apolices e pela cotação do dia em que se effectuou o pagamento, depois de justificada no juizo dos feitos da fazenda a posse dos titulos perdidos ou destruidos, declarando-se não só o numero e valor das apolices, mas tambem a quantidade dos coupons que ainda lhes estavam adherentes, e de prestada fiança em fundos publicos, que representem o valor do capital reclamado e dos juros de 10 annos, tempo que me parece razoavel para duração da caução.»

Creio que nada mais preciso dizer para demonstrar que por este facto não me cabe a menor responsabilidade *(muitos apoiaos)*, havendo o meu nobre antecessor justificado o seu procedimento pelo modo que acabo de fazer ver. E a falta a que S. Ex. allude,

tratou o corpo legislativo do supprir na lei do orçamento vigente, no art. 14, que dispõe:

« ... Provada a perda ou destruição dos coupons, ou apolices da divida publica ao portador, o governo pagará a respectiva importancia, ou substitui-los-ha por outros titulos da mesma especie, e na falta por certificados do thesouro, observadas as seguintes disposições, etc.»

Nada de certo mais razoavel.

Creio, Sr. presidente, ter assim dado uma satisfação ao senado, ao paiz, e á propria *Gazeta de Noticias*, que me fez a accusação, ou antes, que quiz proporcionar-me ensejo para defender-me de uma calumnia, que realmente não sei aonde está. *(Muito hum.)*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da fazenda sejam prestadas informações sobre a reclamação dirigida ao governo imperial em relação ao pagamento de coupons perdidos no naufragio do *Douro*, sendo as informações acompanhadas dos respectivos documentos. Senado, 21 de Junho de 1884.—Visconde de Paranaguá.»

ELEMENTO SERVIL

« Sr. Christiano Ottoni:—Sr. presidente, le-vanto-me para motivar, em breves palavras, um requerimento que dirigirei a V. Ex. ou ao senado se V. Ex. julgar que não o pôde ou não deve deferir.

O objecto do meu requerimento é determinado pelo incidente que occorreu hontem no senado a proposito de mais uma representação dos clubs da lavoura.

O nobre senador que apresentou esta representação, depois de fazer uma apologia proficiente, como as que costuma e sabe fazer, do direito de petição, e proclamar o dever relativo que têm os poderes publicos de examinar os pedidos, avançou duas proposições que, me parece, devem provocar uma discussão ampla: devem ser examinadas pelo senado.

A primeira dellas é a seguinte: lerei suas mesmas palavras:

« ... representações dos habitantes do interior, que se vêem ameaçados de um vultão, não por nenhum partido importante e sério do paiz, mas pelos poderes do Estado. ...

(Veja o senado o que ha de grave nestas asserções, e se ellas merecem ou não ser objecto de larga discussão.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Hão de tê-la.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI (*lendo*):—... «sim, porque isto é um movimento artificial que não nasce da nação, é feito nas repartições publicas, feito por homens que não viverão 15 dias sem a subvenção do thesouro.»

É uma negação completa, absoluta, da evolução do opinião que aliás me parece patente, evidente, dominando a situação, pedindo voz em grita a acceleração da emancipação dos escravos.

Os Srs. SILVEIRA DA MOTTA E UCHOA CAVALCANTE:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—A segunda proposição, das duas a que me referi, é a seguinte:

« ... vozes de meia duzia de atrabillarios das ruas e de individuos alimentados e sustentados pelo Estado, que transformão repartições e estabelecimentos publicos importantissimos, sobretudo de ensino publico, em antros de anarchia e subversão social.»

O Sr. JACUARIU:—Esta meia duzia é de milhares.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—A allusão é clara aos professores da escola polytechnica, que orguni-sárão uma sociedade, para tomar parte no movimento da opinião a que me refiro.

Até a occasião em que aquellas cidadãos se pronunciáram, ou não tinha proferido uma palavra, na tribuna ou fóra della, em que compromettesse opinião minha sobre a questão. Via irregularidades que eu condemnava, envoltas em idéas com que sympathisava;

e combatido por pensamentos oppostos, eu me calava.

Mas, quando aquelles moços estudiosos formáram a sua associação e publicáram o seu programma, eu lhes adhuri, e disse a alguns dellos: agora sim, tenho a quem unir-me; acho que os senhores estão no verdadeiro caminho. Ainda não vi, Sr. presidente, que aquelles cidadãos fizessem mais do que estudar os meios de preparar o futuro deste paiz, facilitando a transformação do trabalho, dirigindo ao corpo legislativo respeitadas representações, daquellas, cujo direito o nobre senador sustentou com tanta eloquencia.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Mas não podião fazê-lo em nome da escola.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O Sr. CAIÚZ MAGALDÁO:—O direito de petição é do cidadão, não é da escola.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Podião fazê-lo em seu proprio nome...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—...mas não em nome de um estabelecimento que é destinado ao ensino.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Só e unicamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Creio que nada fizeram senão na sua qualidade de cidadãos: e eu, tendo adherido ao seu programma, me constitui no dever moral de hoje defendê-los. Mas não quero desenvolver já tal defesa, porque o debate deve ser amplo, e eu não desejo fallar senão quando puder immediatamente ser contestado. Se estou em erro, deve este ser logo corrigido, para que não prejudique a causa publica: se não estou em erro, presto serviço provocando o debate.

E muito mais importante do que a defesa de alguns cidadãos, muito acima está o exame da primeira das proposições que li do discurso do nobre senador por Minas.

A evolução, a agitação do espirito publico negada pelo nobre senador, poderia responder-lhe e está respondendo como o philosopho respondeu a outro que negava o movimento: *vai andando!*...

Mas o nobre presidente do conselho deu-lhe hontem mesmo na outra camara resposta mais explicita, naturalmente por não ter tido occasião de dá-la no senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Disse o nobre presidente do conselho, duas horas depois do discurso a que acabo de referir-me:

« Grande questão, questão enorme, que fixa todas as atenções. Por toda a parte ella se faz sentir. Vista e sentida por todos, dominava os espiritos. E a imprensa diziu — onde está o governo? todos têm tomado o seu lugar nesta questão, menos elle...

« ... estou dizendo a verdade; ella está calando no animo de todos...

« Ponderando o que se dizia na imprensa, reflectia eu comigo mesmo: *Realmente a imprensa tem razão.* De ora em diante, qualquer que seja o governo, deve ter em particular attenção este assumpto; deixa-lo entregue aos perigos da incerteza é comprometter todos os interesses.

« E' mister que o governo não se isole da opinião publica, etc., etc.»

E mais adiante:

« A propaganda tinha tomado o maior desenvolvimento; a tal ponto que já se formava uma reacção contra ella, dizendo-se que excedia as raias da legalidade.

« Mas o que houve foi talvez excesso do enthusiasmo, não provavelmente pensamento ou systema de perturbar a ordem ou violar o direito.

« E por que não lavamos de consignar isto em nossos Annuaes? »

Confronto o senado esta exposição consignada nos

Annaes, com a que duas horas antes consignára o nobre senador por Minas.

Veja o que ha de grave em semelhante opposição de vistas entre dous estadistas, igualmente influentes nesta situação politica!

Todo o discurso do nobre presidente do conselho abunda nas mesmas idéas: reconhece uma immensa evolução da opinião publica a que o governo não pôde, a que os ministerios passados não devião resistir, que o ministerio actual reconhece e cuja direcção quer assumir.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Tem o direito de o fazer.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não é uma attribuição sómente; tem o dever.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Tem o dever.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E tremenda seria a sua responsabilidade se consentisse que os poderes publicos continuassem em um silencio criminoso. Eu não conheço maiores abolicionistas que os emperrados que a tudo se oppoem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E os cegos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E os loucos que são os maiores.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Neste movimento que tem um fim nobilissimo, não pretendo negar que se tenham insinuado individuos de más intenções que se servem da propaganda para seus interesses individuaes.

Mas, qual é a evolução de uma grande idéa no mundo, que não apresente em seus quadros sombras semelhantes?

A revolução franceza, que teve influencia tão poderosa em todo o globo terrestre, que fez dar ás sciencias, ás artes, á industria tão enorme impulso, que creou a riqueza da França, principalmente pelo parcelamento dos latifundios confiscados aos emigrados, esse movimento gigantesco, cujo centenário se aproxima e deve ser festejado em todo o universo com mais esplendor do que o de Camões, de Voltaire, de qualquer individualidade por muito que avulte na historia; a revolução franceza não foi acompanhada de tantas desordens e tantos crimes?

Quando as aguas se turbão sempre algum lodo surge á tona...

Mas, Sr. presidente, insensivelmente deixava-me arrastar a uma discussão em que, como já disse, não desejo entrar, sem que minhas palavras possuão ter resposta immediata: é uma questão importantissima que envolve todo o futuro deste paiz, envolve grandes perigos para a paz e ordem publica, e em taes circumstancias eu creio prestar um grande serviço provocando uma discussão larga sobre o assumpto.

Assim, eu roqueiro que o parecer da commissão, que V. Ex. annunciou, mandando arquivar as representações dos clubs da lavoura, seja ándo com a brevidade possivel para a ordem do dia. Se não basta o requerimento verbal...

O Sr. PRESIDENTE:—Sobre questões dessa ordem, accito o requerimento verbal, e o nobre senador será attendido opportunamente.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Estou satisfeito.

ORDEM DO DIA

ACONTECIMENTOS NA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. João Alfredo, para que se peça ao governo cópia de qualquer communicação relativa aos acontecimentos que se derão na assemblea provincial de Pernambuco, na sessão de 26 de Maio ultimo.

Tendo ouvido da palavra os Srs. Correia e Barros Barreto e posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Entrou em discussão o requerimento do mesmo senhor, para que se peça ao governo cópia de qualquer informação relativa aos acontecimentos que se repetirão

na assembleia provincial de Pernambuco, na sessão de 27 de Maio ultimo.

O Sr. Luiz Felipe: — Sr. presidente, eu me teria limitado a dar silenciosamente o meu voto sobre o requerimento em discussão, e até applaudido os intuitos com que o seu nobre autor procura obter informações e esclarecimentos sobre as occorrenças havidas a 26 e 27 do mez passado na assembleia da nossa provincia, cujo exacto conhecimento a todos nós interessa, se S. Ex., na justificação do mesmo requerimento, não houvesse avançado proposições e conceitos que, na qualidade de membro do partido liberal de Pernambuco, tenho necessidade de combater, mostrando que não são justas nem têm procedencia; e menos ainda podem autorisar a vehemencia com que S. Ex. se exprime e que empregu sempre que tem de prosigir os actos de seus adversarios na provincia.

Sn. João Alfredo: — Eu tomarei suas lições de moderação.

O Sr. Luiz Felipe: — Eu não tenho a pretensão de lh'as dar.

Comencarei, Sr. presidente, pela supposta intervenção da policia na assembleia provincial, que S. Ex. não provou ter existido, e de que apenas teve conhecimento por informações telegraphicas incompletas, de sua natureza deficientes e ministradas por cavalheiros que eu reputo suspeitos, porque foram parte naquelles acontecimentos.

O Sr. João Alfredo: — Mas são pessoas de maior seriedade.

O Sr. Luiz Felipe: — Não contesto. Assegurem o nobre senador que a administração influiu para que a policia intervisse nas deliberações da assembleia.

Mas, além dessa a que me referi, que prova apresentou S. Ex. disso? Nenhuma. Ao contrario, está hoje averiguando que a policia foi inteiramente estranha aos movimentos da assembleia. Todos os organos de publicidade da provincia, inclusive o Tempo, organo do partido do nobre senador...

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Luiz Felipe: — V. Ex. é o chefe do partido, e presta seu assentimento e annuencio ao que se escreve no Tempo... o Diario de Pernambuco igualmente pertence a membros do partido conservador; a Tribuna, jornal do mesmo credo... e o Jornal do Recife, folha neutra, dando conta dos acontecimentos, não os attribuirão a influencia policial, nem a ella fizerão referencia.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Luiz Felipe: — Mas eu já disse a V. Ex. que não suspeitos; não são imparciaes nesta questão.

O Sr. João Alfredo dá outro aparte.

O Sr. Luiz Felipe: — Deza confirmação do que estou dizendo não preciso fazer mais nada do que ler este trecho do artigo em que o organo conservador relata os factos (W):

« As galerias estavam repletas da gente de má catadura, talvez para lá mandada pelo Sr. Espirito-Santo, que se achava no recinto, a qual interveio nos debates, chegando um dos da claue a saltar para o recinto! »

Eis tudo quanto houve e de que se quiz inferir que a policia interveio nas deliberações da assembleia. Por achar-se no salão das sessões o delegado de policia, concluiu o nobre senador que havia violencia contra a minoria!

Muitas vezes temos visto na camara dos Srs. deputados o chefe de policia assistindo ás sessões, e ainda ninguem se lembrou de affirmar que elle para alli fosse com o fim de exercer influencia sobre o animo dos deputados.

E, Sr. presidente, nem é verosimil que houvesse interesse em empregar-se a força ou coacção contra uma corporação em que os amigos do governo se contão por dois terços e está accordo.

A minoria por votos resolveu, como resolveu a questão.

Deixando este ponto, que reputo liquidado, passarei a occupar-me de outros.

A deliberação, que tomou a minoria da assembleia provincial de Pernambuco, de abandonar o seu posto, teve por pretexto o encerramento da discussão do projecto de força policial, alvitre que lhe pareceu illegal e violento, enquanto os membros da maioria o julgavão não contrario ao regimento e justificado pela necessidade de apressar os trabalhos da assembleia.

Não tendo presente o regimento da assembleia de minha provincia, nenhuma opinião darei sobre esse ponto, e da legalidade, limitando-me a recordar ao senado que o Sr. presidente da provincia informou que era um caso omisso. Mas asseguro que a assembleia proscedeu de accordo com precedentes, embora raras, lembrando-me agora de que um occorreu em 1856, sendo presidente o honrado Sr. Visconde de Camaragiba, e outro em 1880.

Se o regimento é realmente omisso e o caso não é vedado, vale a autoridade das praticas anteriores e estas vótam em auxilio do que fez a assembleia este anno.

Como quer que seja, a assembleia julga conveniente o alvitre que tomou, fundando-se em que estavam muito atrasados os seus trabalhos. Essa demora foi, pela meu particular amigo o nobre Sr. ex-ministro de estrangeiros, attribuida a proposito, mais de uma vez manifestado pela minoria da assembleia, de protelar as discussões e esterilisar a sessão; e pelo nobre autor do requerimento a perda de tempo que foi consumido com a discussão de projectos inconvenientes e de interesse particular.

Cumpre averiguar quem tem razão.

A assembleia de Pernambuco installou-se no dia 1º de Março e até o dia 27 não fez mais do que tratar da verificação dos poderes dos respectivos membros. Terminado esse enfadonho trabalho, passou a occupar-se, não de assumptos particulares, mas de projectos de interesse publico.

E' assim que discutio largamente um projecto sobre estabelecimentos de engenhos centraes e outro abrindo credito ao presidente para occorrer a despesas imprevisiveis, como são as feitas com o sustento e curativo dos presos pobres, que a assembleia passada glossou do orçamento, e com o pagamento do soldo a officiaes e praças do corpo policial, para cujo fim a assembleia conservadora só votára a metade da verba, determinando que a outra parte fosse reclamada dos cofres geraes. A discussão deste projecto foi muito prolongada.

Assim, pois, não foi a maioria que consumio o tempo discutindo projectos de interesse particular, com preterição das discussões dos orçamentos e fixação de força policial.

E aqui cabe examinar se tive ou não razão para sustentar que dissera a verdade o presidente da provincia, quando informou que este ultimo projecto havia entrado em discussão duas mezas antes do dia em que teve lugar o conflicto de que trata o requerimento.

O Sr. Barros Banneto: — Elle não disse que havia começado, disse que estava em discussão ha duas mezas.

O Sr. Luiz Felipe: — Estar em discussão duas mezas não quer dizer precisamente que se discutisse por espaço de 60 dias, mas que se discutia desde esse tempo.

O Sr. João Alfredo: — Que estava na ordem do dia.

O Sr. Luiz Felipe: — Justamente. Eu examinei todas as actas publicadas nos jornaes e não vi que se tivesse retirado da ordem do dia o projecto, que estava apresentado desde o fim de Março.

O Sr. João Alfredo dá outro aparte.

O Sr. Luiz Felipe: — Isto é outra questão. Muitas vezes se substitua transitoriamente a discussão de um assumpto pela de outro, sem que este seja retirado da ordem do dia e deixe de continuar em discussão. E' negocio de economia interna da assembleia.

para que podião até ter concorrido votos dos amigos o nobre senador.

Assim, não resta duvida de que o projecto de fixação de força policial estava em discussão desde dous mezes antes de 27 de Maio.

O Sr. BARRROS BARRRO: — Resta, não é exacto; estava na ordem do dia, porém collocado de modo a não poder entrar em discussão.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Ha de permittir o nobre senador que eu não me dê por convencido. E não comprehendo como, por este motivo, o nobre senador pudesse lançar sobre o desembargador Freitas, digno presidente da nossa provincia, suspeitas que não asseñtão naquello cavalheiro.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Quer hoje emprestar-me intenções: quaes foram essas suspeitas?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — V. Ex. e o nobre senador que me tem interrompido disserão que a informação do presidente era contraria á verdade.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E sustento.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Logo, o presidente é um homem que faltou á verdade.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Não faltou, é incapaz disto.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — O Sr. desembargador Freitas é um magistrado antigo e muito bem conceituado nos lugares onde tem exercido autoridade.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — O projecto entrou em discussão no dia 26 de Março, e chegou a ser discutido.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Já o alleguei. O Sr. desembargador Freitas, quando foi nomeado presidente de Pernambuco, já tinha presidido vantajosamente outra provincia importante, onde deixou as mais honrosas tradições, e pela seriedade de seu caracter é incapaz de faltar á verdade. (Apoiado do Sr. Paranaçu.)

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O que está demonstrado é que não se discutio.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — O que está demonstrado é que se achava em discussão.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Estava na ordem do dia.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Desde o dia 22 de Março.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E começou a ser discutido no dia 8 de Abril. Que não houve proposito de impedir a discussão, vou prova-lo com uns apontamentos que extrahi das publicações que os jornaes fizeram dos trabalhos da assembléa.

A discussão começou a 8 de Abril e continuou sem interrupção, de 6 até 26 de Maio, tendo sido proferidos 19 discursos, quasi todos da opposição.

Nestas condições, não sei como se possa dizer que a discussão de uma materia fosse caprichosamente encerrada.

Não passarei a outro ponto, sem chamar a attenção do senado para o documento, que vou ler, uma carta do digno presidente da assembléa provincial de Pernambuco, escripta ao Sr. desembargador Freitas, em que estão minuciosamente narrados os acontecimentos dos dias 26 e 27 de Maio. (Lê:)

« Recife, 30 de Maio de 1884.—Illm. e Exm. Sr. desembargador presidente da provincia.—Accno a recepção da carta confidencial de V. Ex., acompanhada de um telegramma do Exm. Sr. conselheiro ministro dos negocios estrangeiros, que devolvo, em que solicito esclarecimentos sobre as occorrencias havidas na assembléa legislativa provincial em os dias 26 e 27 d'este mez. »

« Satisfazendo a exigencia de V. Ex., tenho a informar o seguinte: »

« A minoria da assembléa, desde o começo da presente sessão legislativa, manifestava o proposito de, por todos os meios, obstar as deliberações da maioria, occupando todo o tempo das sessões diarias com longos e excentricos discursos e requerimentos, destituídos do

interesse, sem attender ás admoestações da mesa, que, debalde, procurava fazê-la observar as prescrições do regimento. »

« No primeiro dos mencionados dias, entrando em discussão o projecto de fixação da força policial, que ha cerca de dous mezes se discutia, já tendo sobre elle proferido longos discursos quasi todos os membros da minoria, um deputado da maioria requereu o encerramento da discussão. »

« Sendo o regimento da assembléa omisso sobre a hypothese, mas autorizado pelos precedentes e entendendo não dever ou assumir a exclusiva responsabilidade de não aceitar um requerimento, que continha uma providencia evidentemente necessaria contra os abusos da liberdade de discussão, commettidos pela minoria, submetti-o á deliberação da casa, que o approvou. Então levantou a minoria uma grande algazarra, que me obrigou a suspender a sessão por duas vezes. »

« No dia seguinte compareceu a minoria, acompanhada de uma clique que collocou-se nas galerias, e, ao abrir-se a sessão, um de seus membros apresentou um requerimento para ser discutido, no qual pedia que a assembléa revogasse a minha decisão, tomada na sessão anterior. Esse requerimento, em virtude da ordem estabelecida pela mesa, foi por ella recebido para ser discutido depois de outros antecedentemente apresentados; mas esta decisão exasperou por tal forma a minoria, que fez vehementes protestos e desusado rumor nas bancadas, pedindo todos os que della fazem parte, ao mesmo tempo e em altos gritos, a palavra pela ordem. »

« Restabelecida a ordem tendo-se esgotado a hora do expediente, declarei isto á casa, e, passando á primeira parte da ordem do dia, submetti á discussão o projecto de fixação da força policial. »

Pretendeu o autor do requerimento continuar a discutilo, sem pedir á casa urgencia para isso, ao que não foi attendido, nem o podia ser, sem violação do regimento. »

« Contrariado pela regimental decisão da mesa, o deputado autor do requerimento usou de uma linguagem offensiva á assembléa, ao que foi applaudida pela clique que acompanhava a minoria, tornando-se necessaria a suspensão da sessão. »

« Depois, ao recommegarem os trabalhos da sessão, um outro deputado da minoria, tomando a palavra, declarou que a minoria, julgando-se violada em seus direitos de discussão, retirava-se da assembléa. Nessa occasião houve manifestações das galerias pró e contra o procedimento dos deputados que se retiravam, não havendo, porém, excessos nem disturbios. »

« Passado esse incidente, os trabalhos da assembléa continuaram regularmente. »

« Cumpre ponderar a V. Ex. que a minoria nunca soffreu a menor restricção em seus direitos de discussão, sempre os exerceu com liberdade, até o abuso, o que ficaria evidente, se ella não se recusasse a publicar pela imprensa todos os seus discursos. »

« Eis o que tenho a informar, satisfazendo assim a exigencia de V. Ex. na carta a que respondo; devendo ainda ponderar a V. Ex. que é notorio o exaggerado espirito partidario e intolerancia desses deputados, que hoje fazem parte da minoria. São elles os mesmos que, na sessão da assembléa de 1882, obrigáram o Exm. Sr. Barão de Muribeca, venerando ancião e chefe do partido conservador, a desamparar a presidencia da mesma assembléa, como se evidencia do manifesto que o mesmo Sr. Barão de Muribeca publicou em os jornaes desta cidade e foi lido na camara dos Srs. deputados pelo Exm. Sr. conselheiro Visconde de Paranaçu.—Darão de Naplesuma. »

Por aqui se conhece quaes os autores desses factos, se houve ou não intencional protelação dos trabalhos e se por ella são ou não responsaveis os que ou concorrerão calculadamente para que não houvesse casa, ou consumirão todo o tempo util com escusadas discussões de requerimentos politicos, apresentados em grande numero.

O Sr. Barros Barreto:—Pedindo sempre a discussão das leis annuas, e o presidente domorando-a.

O Sr. Luiz Felipe:—Eu acabo de dizer do que modo a desejavão.

O senado quer saber como a minoria da assembléa provincial de Pernambuco entendia poder cumprir os seus deveres e desempenhar o seu mandato?

Vou ler um trecho do discurso de um dos informantes do nobre senador, pessoa que parece-me merecer-lhe a maior consideração. Dizia este deputado (16):

« Eu sou da escola dos que pensão que não pertence á minoria fazer casa, principalmente sendo uma minoria insignificante como nós somos, devido isto a depurações as mais injustas, feitas de accordo com o Sr. presidente da provincia. (Apoiados e não apoiados.) Entendo que uma minoria, tal qual é a nossa, sem direito a coisa alguma, e constantemente desatendida nesta casa, não tem o dever de concorrer para que haja sessão. »

Eis como a minoria da assembléa provincial de Pernambuco, pelo orgão de um dos seus chefes, mostra o interesse que lhe inspirão os negocios da provincia e como cumpre os seus deveres.

O Sr. Barros Barreto:—Não deixar passar aquillo que os amigos do nobre senador querião: empréstimos, criação de comarcas, municipios, aposentadorias e jubilações.

O Sr. Luiz Felipe:—E esse apregoado empenho pelo adiamento dos trabalhos da assembléa provincial revela-se bem por este facto, que é característico. A utilidade dos projectos de lei de orçamentos provincial e municipal é cousa que nenhuma assembléa se lembrou ainda de pôr em duvida. Pois bem, agora, em Pernambuco, a opposição consumio duas sessões inteiras dissentindo a utilidade do primeiro desses projectos e uma a do segundo!

Julgo ter mostrado quaes as causas do atraso dos trabalhos da assembléa.

O nobre senador autor do requerimento, porém, achou que erão outras, os projectos de interesse privado que a minoria preferia dissentir. Desses só fez menção de um que se refere a João Baptista do Rego.

Não consta das actas a preferença dada aos projectos desse genero, e eu já mostrei em que a assembléa gustava o seu tempo. O projecto de que o nobre senador fez menção, antes do 26 de Maio foi apenas discutido em um ou dois dias e só foi approvado depois daquella data.

Quando S. Ex. censurou a apresentação desse projecto, eu o acompañei na manifestação de reprovação que então fazia; mas accrescentei que a actual assembléa tinha encontrado precedentes que na opinião de muitos poderiam autorisar o seu procedimento.

Referirei quão esses precedentes, para que se saiba que a actual assembléa não fez uma inovação.

A primeira assembléa provincial de Pernambuco, eleito depois de 1868, encontrando demittidos dos lugares de administrador do consulado provincial, o finado coronel Antonio Carneiro Machado Rios, e do procurador fiscal o meu amigo Dr. Fencelon Alcoforado, fez uma lei reintegrando-os nos seus empregos, mandando pagar os vencimentos que deixáráo perceber em consequencia da demissão, correspondentes a todo o tempo que passáráo desempregados, contando esse tempo para a aposentadoria, e, finalmente, autorizando este ultimo favor, que com pouca demora foi concedido.

Os que então não impedirão ou não censuráráo a pratica desses actos, revestidos, com certeza, de circumstancias muito mais protectoras do interesse privado, não são competentes hoje para profligá-los com tanta indignação e qualifica-los de escandalosos.

O Sr. João Alfredo:—Qualquer que seja a censura que mereção esses actos, não são iguaes ás que merece o projecto de que se trata.

O Sr. Luiz Felipe:—De certo não pôde ser

igual, porque os que acabo de mencionar importão em favores muito mais consideraveis e importantes.

O projecto relativo a João do Rego, que aliás já declarei que não merecia minha approvação, não contém as clausulas do pagamento de ordenados, e contagem de tempo, como V. Ex. suppoz, quando delle se occupou. E o lerei, para que o senado veja que é muito differente daquelles a que já me referi.

« 1884. — Projecto n. 26. — A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica desde já restabelecido o lugar de administrador do cemiterio publico de Santo Amaro, e em pleno vigor a lei n.º 1,233 de 24 de Abril de 1876, na parte que lhe diz respeito, sendo reintegrado em o dito lugar o ex-administrador João Baptista do Rego, com os vencimentos que percebia.

« Art. 2.º O pagamento será feito pelas verbas do art. 2.º § 6.º n.º 1 e § 10 ns. 1 e 2 do orçamento municipal vigente.

« Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Março de 1884. — José

Maria.

Esse João Baptista do Rego descripto pelo nobre senador...

O Sr. João Alfredo:—Eu não asseverei isso que V. Ex. está dizendo.

O Sr. Luiz Felipe:—V. Ex. referio-se a elle com desfavor.

O Sr. João Alfredo:—Não disse favor.

O Sr. Luiz Felipe:—Observarei que até ha bem pouco tempo João Baptista do Rego era tido entre os conservadores como cidadão digno e merecedor de attenção, considerado bom amigo e nomeado ou conservado em bom emprego.

A demora na apresentação das leis annuas não tem, portanto, as causas que o nobre senador assignalou; ella provém não só das protelações a que me referi, como das condições financeiras em que se acha infelizmente a nossa patria; a commissão de orçamento, animada das melhores intenções, teve necessidade de proceder a estudos sérios, procurando novas fontes de renda, entendendo-se por vezes com a digna directoria da praça do Recife a respeito das graves questões sobre que queria dar parecer reflectido e apresentar trabalho digno da approvação dos deputados.

Não admira, portanto, que só um pouco tarde pudesse apresentar o seu projecto.

O Sr. João Alfredo:—O nobre senador está criando castello; onde foi que eu estranhei isso?

O Sr. Luiz Felipe:—Achando que o tempo qua a isso devia ser applicado fosse consumido com assumptos de interesse particular.

O Sr. João Alfredo:—O que disse foi que os conservadores não podião ser censurados pela demora do orçamento, porque o respectivo projecto só tinha sido apresentado a 6 de Maio.

O Sr. Luiz Felipe:—Eu vou mostrar que sem a pressão dessas causas de que perfunctoriamente estou me occupando, a assembléa provincial transacta, em que os amigos do nobre senador tinham maioria, não andou muito mais apressada. Os projectos de força policial e orçamento municipal forão na sessão passada apresentados a 10 de Abril, quarenta dias depois do installada a assembléa.

O orçamento provincial de 1884 de Abril, poucos dias antes da data em que se apresentou o deste anno; devendo notar-se que então, não actualvão as mesmas circumstancias do presente.

O Sr. João Alfredo:—Oh! como não?

O Sr. Luiz Felipe:—As circumstancias diversas a que me refiro são as protelações e os trabalhos da verificação de poderes.

Haverá, pois, motivo para admirar esta demora nos trabalhos da assembléa de uma provincia importante como a nossa, que tem tantos negocios a resolver?

A assembléa passada, em que os conservadores tinham grande maioria...

O Sr. João Alfredo:—Grande, não, de dons votos.
O Sr. Luiz Felipe:—Mas, tinham maioria.... prolongou seus trabalhos por espaço de quatro mezes.

O que ha, pois, de estranhar que neste anno, no terceiro mez de sessão, ainda não esteja terminada a tarefa da actual sessão?

O Sr. João Alfredo:—Mas então lutava com uma minoria de quasi metade.

O Sr. Luiz Felipe:—Quanto ao estado de tranquillidade e socego publico em nossa provincia, que ao nobre senador se assegurou em muito peiores condições do que nos annos anteriores, posso dizer que S. Ex. razão alguma tem para assevera-lo.

Nenhum facto extraordinario se tem praticado alli e a estatística dos crimes não tem augmentado. Os delictos de que fallão os jornaes são da natureza e em numero correspondente aos dos tempos anteriores.

E os dignos presidente e chefe de policia que estão á testa da administração da provincia envidão todos os esforços para que sejam de prompto reprimidos.

O Sr. Paes de Mendonça:—Mas consentem em conto de ladrões.

O Sr. Luiz Felipe:—Contos de ladrões existirão em todos os tempos e são perseguidos quando se sabe onde estão. E não é somente na provincia de Pernambuco que os ha.

A indole do povo pernambucano não é differente da de todos os brasileiros.

Não terminarei, Sr. presidente, sem dizer duas palavras em favor de um amigo a respeito de quem o nobre senador se pronunciou de modo desvantajoso. Refiro-me ao Dr. José Maria de Araujo.

S. Ex. estranhou que, tendo elle sido demittido de delegado de policia, fosse posteriormente aproveitado pelo governo geral para exercer o cargo de chefe de policia da importante provincia do Rio-Grande do Sul.

Conheço o Dr. José Maria de Araujo, e posso dar testemunho de que é um cavalheiro illustrado e intelligente, dotado de excellentes caracter e capaz de occupar posições elevadas.

O facto que o nobre senador allegou, para infirmar sua idoneidade, é, a meu vêr, despo de importancia, e não pôde servir de motivo para inhabilitar aquelle distincto cidadão para o exercicio de cargos publicos.

O Dr. Araujo era delegado de policia no Recife, quando estudantes exaltados fizeram um disturbio em occasião de representação theatral. Houve assuada, mas sem importancia.

Os estudantes e alguns membros da assembléa provincial, que então funcionava.

O Sr. João Alfredo:—E os amigos de V. Ex. foram os que mais clamirão.

O Sr. Luiz Felipe:—Havia alguns entre elles.

O Sr. João Alfredo:—Então para que falla nisto?

O Sr. Luiz Felipe:—Mas, devo advertir que a esse tempo uma profunda divisão havia no partido liberal.

Dizia eu, os estudantes e alguns membros da assembléa provincial foram incorporados ao presidente de então reclamar a demissão do delegado, que aliás se anticipara em pedi-la.

O presidente acceden ao pedido do Dr. Araujo e este não declinò na estima publica.

E tanto isto é verdade, que o meu amigo, o Sr. Barão de Souza Lima, a quem o nobre senador tem tecido elogios, e os merece sendo nomeado presidente do Rio-Grande do Sul, convidou o Dr. Araujo para seu chefe de policia e obteve, que o governo o nomeasse.

O Sr. João Alfredo:—Elle não estava em Pernambuco quando se deu o facto.

O Sr. Luiz Felipe:—Mas conhecia o Dr. Araujo e apreciava devidamente o seu caracter e qualidades.

O Sr. João Alfredo:—Mas não tinha talvez conhecimento do facto como se pesson.

O Sr. Luiz Felipe:—E quando o tivesse, estou

certo de que não modificaria o seu juizo sobre o Dr. Araujo.

O Sr. João Alfredo dá outro aparte.

O Sr. Luiz Felipe:—O que é que tenho defendido, que não possa ser defendido?

O Sr. Barros Barranto:—Quer justificar o presidente da provincia, quando disse que o projecto de que se tratava estava em discussão ha dons mezes, quando faltava á verdade, porque elle não podia ignorar que estar na ordem do dia não é estar em discussão.

O Sr. Luiz Felipe:—Perdoe-me o nobre senador.

O Sr. Barros Barranto:—É cousa diversa ser um projecto discutido em 60 sessões e ter começado a discussão ha dons mezes.

O Sr. Luiz Felipe:—Já respondi sufficientemente a isso.

O Sr. Barros Barranto:—O telegramma aqui está.

O Sr. Luiz Felipe:—Creio que não temos mais nenhuma ponte essencial do discurso do nobre senador...

O Sr. Barros Barranto dá outro aparte.

O Sr. Luiz Felipe:—Não voltarei a este ponto.

O Sr. Barros Barranto:—Mas não podia ser discutido pelo obstruccionismo.

O Sr. Luiz Felipe:—Já disse quanto convinha a este respeito e julgo ter provado que o projecto esteve em discussão durante dons mezes.

O Sr. Correia:—Mas não era discutido, apezar dos pedidos da opposição.

O Sr. Luiz Felipe:—Foi discutido: preferiríam-se pelo menos 19 discursos.

O Sr. Barros Barranto:—Tres discursos governistas, por exemplo, em um dia.

O Sr. Luiz Felipe:—Pareca-me que não ha outro ponto essencial dos discursos do nobre senador a que deva responder.

E, terminando, se me fosse permittido, faria um pedido ao nobre senador autor do requerimento. Eu seria que S. Ex. combata com energia os actos de seus adversarios, condemne com vigor os seus erros, mas não lhes avolume as proporções, com prejuizo do bom conceito a que tem direito nossa provincia.

O Sr. João Alfredo insiste nas allegações que já exhibio relativamente á materia em discussão, e devidamente aprecia e contraria a contestação que foi hoje apresentada pelo nobre senador por sua provincia, o Sr. Luiz Felipe.

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario, na ausencia do Sr. vice-presidente.

O Sr. Correia:—Sobre duas ordens de factos tem versado a presente discussão. A primeira refere-se ao andamento dos trabalhos da assembléa provincial de Pernambuco.

O que penso ter ficado demonstrado é que, não por culpa da minoria conservadora, deixário de ser em tempo discutidos as leis annuas, parecendo que até propositalmente se incluía na ordem do dia o projecto da fixação da força policial, para se allegar em tempo que ella alli figurava, embora collocado de maneira tal que a discussão sempre ficava retardada.

O Sr. Luiz Felipe:—Que interesse teria nisso a maioria?

O Sr. Barros Barranto:—O interesse é obvio.

O Sr. Junqueira:—Preparar a defesa que temos ouvido.

O Sr. Correia:—Collocou-se na ordem do dia o projecto para allegar em tempo esse facto. Mas o que obatava a que o presidente da assembléa, na qual o partido liberal está com dons terços de votos, collo-

esse o projecto em lugar que tornasse inevitavel a discussão?

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

O Sr. Correia:—Quem organisa a ordem do dia? O presidente da assembléa. Por que, pois, se querião que a discussão da lei da força policial se realizasse, não collocar elle essa materia como a primeira da ordem do dia?

O Sr. Luiz Felipe dá um aparte.

O Sr. Correia:—Se havia outras materias igualmente urgentes, como essa a que se refere o nobre senador, por que o presidente da assembléa não dividio a ordem do dia?

O Sr. Luiz Felipe:—A primeira parte era tomada com requerimentos.

O Sr. Correia:—Quando foi que o presidente da assembléa tomou a resolução de dividir a ordem do dia? Foi na sessão de 8 de Maio, como se vê da folha que publica os trabalhos da assembléa. Esta folha em seu numero de 9 de Maio diz o seguinte: «Passou-se á ordem do dia, declarando o Sr. presidente que ficaria ella dividida em duas partes, sendo a 1ª para discussão de diversos projectos, e a 2ª para a dos projectos de força policial e de orçamentos.»

O presidente da assembléa tomou essa resolução no dia anterior áquelle em que foi publicando o parecer da commissão sobre o orçamento provincial. No mesmo numero do *Diario de Pernambuco* em que vem a declaração do presidente de que ia dividir a ordem do dia em duas partes, está o parecer da commissão sobre o orçamento provincial. Ora, se sómente depois de lido na assembléa o parecer relativo ao orçamento foi que o presidente da mesma assembléa tomou a resolução de dividir a ordem do dia, quem embarçou até então a discussão da lei fixando a força policial? Por que não tomou o presidente da assembléa essa deliberação antes do dia 8 de Maio? Não ha moio de escurer a verdade; ella transpira dos factos clara e limpida.

Assim, pois, Sr. presidente, o projecto da lei da força policial não esteve em discussão durante o tempo a que se referio o nobre Sr. 4º secretario; esteve sim na ordem do dia, mas de modo a não ser discutido. Se fosse intenção da maioria da assembléa que a discussão se realizasse, o presidente collocaria em 1º lugar este projecto. Se havia motivo urgente para se discutirem outros projectos, o presidente da assembléa podia ter tomado, logo em principio de Abril, a providencia que só em 8 de Maio tomou, de dividir a ordem do dia. Não ha como fugir daqui. Portanto a responsabilidade pela demora que houve na assembléa provincial de Pernambuco, quanto á discussão das leis annuaes, é unicamente imputavel ao presidente e á maioria da assembléa.

O Sr. Barros Barreto:—Apoiado.

O Sr. Luiz Felipe:—E eu digo não apoiado.

O Sr. Correia:—A segunda ordem de factos é mais grave: refere-se ao estado de segurança na provincia, estado do qual foram manifestação as desordens praticadas na assembléa provincial, a cuja responsabilidade se imputa á autoridade policial.

O Sr. Luiz Felipe:—Isto é de todos os tempos.

O Sr. Correia:—Sobre este ponto eu desejava que fosse ouvida a discussão por algum dos nobres ministros.

O Sr. Junqueira:—E' ave rara nesta casa.

O Sr. Barros Barreto:—O ministerio não tem pai aqui.

O Sr. Correia:—Supponho que o nobre ministro do imperio está na casa.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Está tambem o nobre presidente do conselho.

O Sr. Correia:—Tanto melhor.

O Sr. Jaguaribe:—Em todo caso são invisiveis neste recinto.

O Sr. Correia:—Irei demorando as minhas obser-

vações de modo que, ou o nobre presidente do conselho, ou o nobre ministro do imperio, me possam ouvir.

(Entra no recinto o Sr. presidente do conselho.)

Folgo de ver o nobre presidente do conselho.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Venho da camara, onde estava para se discutir a prerogativa.

O Sr. Correia:—Repetirei: a segunda ordem de factos occorridos em Pernambuco, sobre os quaes tem versado a discussão, é relativa ao estado de segurança da provincia, estado de que foram manifestação as desordens havidas no recinto da assembléa provincial, e nas quaes é envolvida a autoridade policial.

O que ouvimos ainda hoje no nobre senador que acabou de fallar? Que, quanto á ordem publica, o estado de sua provincia é deploravel. Notou o nobre senador que nomeações têm sido feitas para postos elevados da guarda nacional, estando os nomeados ainda ha pouco tempo implicados em processos por tentativa de morte.

Nestas circumstancias, não posso deixar de voltar-me para o governo e perguntar-lhe: que medidas pretende tomar, ou tem tomado, para o completo restabelecimento do regimen legal na provincia de Pernambuco?

O nobre presidente do conselho organisa o seu gabinete justamente nos dias em que no senado se agitáram as questões relativas á provincia de Pernambuco.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Eu me recordo que as informações já foram dadas.

O Sr. Correia:—No ministerio passado occupava uma pasta um illustre representante de Pernambuco nesta casa: o nobre presidente do conselho entendeu dever chamar um dos ministros daquelle gabinete para fazer parte do actual, mas não foi o representante de Pernambuco, e sim o nobre senador pelo Maranhão.

Não ficou nisto: S. Ex. parece que propositalmente excluiu do gabinete qualquer representante de Pernambuco.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Propositalmente! Quando organisi o ministerio, foi de que menos me occupei, foi de ver a que provincia pertencião; procurei os cidadãos que na occasião me poderiam auxiliar, fossem de que provincia fossem; nem me lembrei de provincias. E creio que devemos ir nos habituando a isto. O ministerio deve compôr-se dos homens que melhor podem reunir-se para um certo e determinado fim: é isto o que se faz em toda parte do mundo, que nos pôde servir de exemplo.

O Sr. Correia:—O nobre presidente do conselho estabelece a doutrina de que se devem chamar para as pastas os cidadãos mais aptos.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Esque mais possão de accôrdo caminhar em um pensamento dado.

O Sr. Correia:—Eis ahí; mas, se os cidadãos que S. Ex. chamou para seus collegas no ministerio estavam no caso de o auxiliar em um pensamento dado, tenho sempre de inquirir, á vista das doutrinas que o nobre presidente do conselho acaba de annunciar, por que foi que houve mudança de pastas, porque não foram dadas no seu ministerio aos cidadãos que nelle figurão as pastas em que já servirão?

Proposital, porém, ou não proposital, a exclusão de representantes de Pernambuco no ministerio, o que é certo é que a organisação do gabinete coincidio com a discussão a respeito do estado da segurança e ordem publica em Pernambuco.

O Sr. Luiz Felipe:—E' o estado normal.

O Sr. Correia:—Não é normal; ainda ha pouco, antes de mim fallou um representante de Pernambuco, o qual disse que, quanto á ordem publica, o estado da provincia é deploravel.

Ora, ouvindo estas palavras, não posso deixar de voltar-me para o governo.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—As no-

tiãos que dalli tenho, e que são muito recentes, não me fazem recear coisa alguma na ordem publica; esse incidente já passou.

O Sr. CORREIA: — Os incidentes passam, mas os germens continuam. Se fossem reprimidos os primeiros descontentos que se derão na provincia, não teria eu ainda n'uma das sessões passadas de occupar-me com factos recentes em que não houve o devido respeito ao regimen legal; estes ficariam impunes como aquelles, e o germen dos primeiros, que fez explosão nos segundos, ainda ahi nos está minucando com acentos novos e deploráveis.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' de esperar que elles se não reproduzão, e sobre isto alguma coisa já tenho feito.

O Sr. CORREIA: — Ah! N' por onde o nobre presidente do conselho devia ter principiado: era por dizer que já providenciou.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E V. Ex. devia me ter feito essa justiça.

O Sr. CORREIA: — A prova disso é que estou insistindo; eu sabia que no fim o nobre presidente do conselho havia de dizer que já providenciou. Mas, ás vezes, custa arrancar palavras ao nobre presidente do conselho; ainda ha pouco li o discurso que S. Ex. proferio hontem na camara, e notei a difficuldade com que se forão conseguindo declarações suas. Afinal declarou tudo, mas sempre...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas, se eu disse tudo...

O Sr. CORREIA: — ...mas sempre p' tocado. De motu proprio, foi só aquelle discurso lido; no mais, para obter-se declarações de S. Ex., só pelo modo que estou empregando.

E forão taes as de hontem que, por exemplo, S. Ex. disse em uma parte de maior aleanca...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Vamos vêr. Estou tremendo...

O Sr. CORREIA: — Não tem de que; seria a primeira vez que succedesse o sobre presidente do conselho tremer! Tremer!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — De frio.

O Sr. CORREIA: — Mas está de capote. (Risadas.)

S. Ex. referio-se aos termos mediante os quaes aceitou a organização do gabinete, e disse: «Não veio um tabellião, não assignei escriptura, não houve firma reconhecida, não houve pagamento de sellos e de direitos, mas houve accordo entre a corôa e o cidadão que neste momento se dirige á camara. Houve, portanto, de minha parte certeza de que podia, nos termos em que me submettêra á ordem da corôa, contar com a sua confiança, digo mais, com toda a sua confiança.»

Das importantes declarações:

1ª, que ha confiança e toda confiança da parte da corôa nos presidentes de conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Do contrario eu não estaria neste lugar.

O Sr. CORREIA: — Simples confiança e toda confiança.

2ª, que o nobre presidente do conselho, e nesta parte em protesto, depois de ter havido o accordo, que allis não foi tomado por tabellião, foi que teve a certeza de que podia contar com a confiança, com toda a confiança da corôa.

O nobre presidente do conselho, apesar do respeito que lhe voto, ha de permittir-me declarar que não ha necessidade de accordo, para que a corôa dê certeza ao organisador do gabinete de que tem toda sua confiança.

Parece-me que sou mais respeitoso nestas minhas observações do que S. Ex. o foi para com a corôa em suas palavras.

Note hem o sentido as expressões do nobre presidente do conselho. O assumpto é grave.

O illustre deputado, Sr. Andre de Figueira, fazia em aparte referencia ao accordo em que fallára e

nobre presidente do conselho, o qual proferio então estas palavras:

« Não queira S. Ex. dar a esta expressão a significação juridica que ella tem, mas dá-lho a significação politica que pôde e deve ter. Não veio um tabellião, não assignei escriptura, não houve firma reconhecida, não houve pagamento de sellos e de direitos. Houve, portanto, de minha parte certeza de que podia, nos termos em que me submettêra á ordem da corôa, contar com a sua confiança, digo mais, com toda a sua confiança.»

Es do que o nobre presidente do conselho tornava dependente a certeza de gozar de toda a confiança da corôa. E' contra isto que julgo dever protestar.

Já tive a honra de occupar um assento nos conselhos da corôa, e o presidente do conselho de então, o Sr. Visconde do Rio-Branco, não duvidou de que tinha a plena confiança da corôa, desde que fora encarregado da organização do gabinete. Ouvem-me senhores que, chamados á presidencia do conselho, julgarão ter, só por esse facto, a tiverão a mesma plena confiança (Pausa.)

Fazem signal affirmativa os ex-presidentes do conselho que aqui se achão.

Parece-me que o nobre senador devia mostrar a mesma tranquillidade de seus antecessores.

Desejára ler o discurso de S. Ex. com plena satisfação; mas notei algumas asperezas; uma dellas foi esta. Ella me obriga a perguntar a S. Ex. o que está dentro desta toda a confiança.

Refero-se S. Ex. á dissolução da camara dos deputados, e em sentido contrario ao que disse no dia em que apresentou o seu programma?

Mas então, e eis aqui a ligação do assumpto com a materia em discussão: pretende S. Ex. manter em Pernambuco, na proximidade de eleições, o estado de cousas que o nobre senador o Sr. João Alfredo acaba de descrever, quanto á ordem publica, como sendo deplorável?

Se se tratasse de intervir nas eleições, eu logo observaria que, neste ponto, o nobre presidente do conselho ha de ser de um rigor draconiano.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Se Deus não mandar o contrario.

O Sr. CORREIA: — Ai daquelle que ousar offender, ainda que levemente, o vestal das urnas! O nobre presidente do conselho reprimirá a ousadia com a maxima energia!

Vende a parte do discurso do nobre presidente de conselho, que acabei de ler, e pondo em confronto com a outra, fique indeciso.

Essa parte parece revelar a resolução tenacissima de persistir no governo; mas ha na outra declarações proprias para sublevar a maioria da camara, das quaes se poderia inferir que o nobre presidente do conselho estava com vontade de deixar o cargo.

Ha no discurso de S. Ex. partes difficis de conciliar. Na primeira, elle assume uma posição nobre pela franqueza; sustenta tudo quanto se tem feito em relação á propaganda abolicionista.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não disse assim.

O Sr. CORREIA: — Não é preciso repetir as palavras...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Basta que repita o que eu disse; eu fallei em ordem publico, em tranquillidade...

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho não quer a abolição immediata; é tudo quanto concede abortamente; mas disse que, apesar de ter convocado tres sessões do conselho de estado para ouvir o parecer dos conselheiros sobre o projecto relativo ao elemento servil, que se aparta do systema da lei de 28 de Setembro de 1871, o projecto será apresentado qualquer que seja esse parecer.

Mas, se o projecto deo ser em todo caso apresentado, para que pedir pareceres, declarando de antemão que não abalarão o governo de sua resolução?

Sejão ou não sejão os conselheiros de estado fa-

vorava no projecto do nobre presidente do conselho, este ha de ser apresentado; ha de apparecer de mesmo modo que a Minerva do paguismo.

Eu, se tivesse a honra de fazer parte dos convidados para dar parecer, não ficaria satisfeito com a anticipada declaração.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Está me parecendo que o nobre senador acha-se de perfeito accordo com o que eu disse hontem, ou pelo menos vê que tenho boas razões, como o futuro o dirá !...

O Sr. CORREIA: — Esta é singular. Eu nem sei qual o projecto do nobre presidente do conselho, e elle já afirma que estou de accordo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O governo ha de apresentar o seu projecto.

O Sr. CORREIA: — Estou certo ;...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Espero muito das luzes do conselho de estado.

O Sr. CORREIA: — ... se, porém, as pareceras não forem de accordo com o pensamento de S. Ex., ficará de lado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O conselho de estado é consultivo.

O Sr. CORREIA: — É consultivo, mas a resolução é depois da consulta, e S. Ex. agora deu-a antes.

A acitação do conselho só pôde assegurar se elle estiver de accordo com as opiniões que eu até agora tenho emitido, porque persisto nellas. Sei que o futuro é exclusivamente da liberdade; sei que a lei de 28 de Setembro é irrevogavel.

O que pretende propôr o nobre presidente do conselho? S. Ex. disse na camera: « As minhas opiniões são conhecidas por S. M. o Imperador, e tambem por meus collegas do gabinete de 28 de Março. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Algumas pellas.

O Sr. CORREIA: — Mas, se nem esses conhecerem todas as opiniões de S. Ex., como hei de eu dar já o meu juizo sobre o projecto que ainda tam de ser apresentado, e como pôde S. Ex. afirmar qual elle será?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho disse que a opinião, na maioria, está com S. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Neste assumpto é verdade.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Pelo menos eu presumo.

O Sr. CORREIA: — Mas nota S. Ex. que quem o apoia nesta parte é o nobre senador por Goyaz, cujas opiniões são conhecidas e até mais adiantadas do que as de alguns que estão a seu lado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — As minhas são conhecidas porque tenho-as emitido no senado; sou abolicionista-emancipador.

O Sr. CORREIA: — No dia da apresentação do seu programma S. Ex. não adiantou muito; o annunciado projecto vai mais longo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Espero por elle; elle virá.

O Sr. CORREIA: — Esperarei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Deus o conserve!

O Sr. CORREIA: — Na parte final de seu discurso de hontem, o nobre presidente do conselho parece dizer á camera: — tome sentido, estou de posse da confiança, direi mais, de toda a confiança da corôa. Se a camera não estiver pelo que vou propôr, appa-lharei para o paiz, e aguardarei a decisão da camera futura, que por cautela será eleita com a maxima liberdade.

Se S. Ex. não quiz dizer isto, então está se preparando para presidir mais tarde a outro gabinete. S. Ex. percebe que pôde perder a confiança da

maioria da camera, presente que tem de succumbir, e quer estar preparado para o grande dia. Como a phenix, renascera da sua cinza com toda fortaleza, com todo vigor.

Mas, por não conhecer bem o pensamento do nobre presidente do conselho, tive necessidade destas observações para tratar devidamente do assumpto comprehendido no requerimento em discussão.

Desejo saber se S. Ex. apressará as providencias reclamadas pelo honrado senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, a bem da segurança e da ordem publica, no caso de haver dissolução da camera dos deputados e de se terem de fazer eleições proxima-mente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já me communiquei com o presidente.

O Sr. CORREIA: — Mas não quer dizer em que sentido.

Sou o unico a quem combe hoje a fortuna de fallar em presença do presidente do conselho; S. Ex. declara que já se entendeu com o presidente, mas guarda a respeito dos termos da recommendação que lhe fez o mesmo sigillo que a respeito de outros a que já me tenho referido.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Direi a seu tempo, não quero interromper a V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Então, sento-me já.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — São apenas duas palavras.

O Sr. CORREIA: — Devem ser de tal importancia para a questão, que é meu dever deixar a tribuna, para que o nobre presidente do conselho, que tem muitas occupações, e daqui a um momento pôde ser chamado a outro serviço, possa dizer sobre o assumpto o que pretenda.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Logo que tomei a responsabilidade do governo, fiteirado pelas discussões havidas do que se tinha passado em Pernambuco, dirigi um telegramma ao presidente daquella provincia chamando a sua attenção para os debates do senado, acrescentando que esperava que factos iguaes aos que se tinham dado na assemblea provincial se não reproduzirão, assim como que por modo algum esperava ver que elle consentia em qual-quer alteração da ordem e da segurança publica.

Já tive resposta do presidente informando-me de que as cousas caminhavão regularmente.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Pois eu diga que camin- hão pessimamente, e previno a V. Ex., que tenha cuidado com as propostas que vêm de individuos que ha pouco responderão por crime de morte.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu de- sejo que V. Ex., mesmo particularmente, me diga alguma coisa a esse respeito.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não ha escrupulo nenhum.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E dizia o presidente que acreditava que nada mais se daria no sentido daquelles incidentes desagradaveis.

Eis o que posso informar ao senado, e perguntarei que mais poderia eu fazer?

A discussão de hoje não me será indifferente; pro- metto que, depois della, alguma cousa recomendaréi ao presidente de Pernambuco; e peço ao illustre se- nador por aquella provincia, que me honra com o seu aparte, que, ou na tribuna ou particularmente, me forneça quaesquer informações, porque ellas me ser- virão de base para providencias que forem ne- cessarias.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Os individuos estão co- nhecidos, basta V. Ex. pedir informações ao Sr. 4.º secretario, que talvez saiba.

O Sr. LUIZ FELIPE: — O que?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Eu não quero dizer.

O Sr. LUIZ FELIPE: — V. Ex. parece-me fazer uma insinuação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O que

posso assegurar-lhe que o governo ha de cumprir o seu dever até onde fôr possível, e para isso não poupará esforços.

O Sr. CORRÊA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não posso entrar agora na analyse do programma, teremos muitas occasiões de fazê-lo; essa discussão é agora opportuna, e eu sou obrigado a respeitar o regimento.

O Sr. CORRÊA: — Mas essa resposta não offende o regimento. V. Ex. já tem modificação a fazer sobre que disse quanto à dissolução da camara?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Nenhuma.

O Sr. CORRÊA: — Então a questão de dissolução não está em pé.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — O que isso está dito.

O Sr. JUNGUEIRA diz que poderia discutir um pouco de politica com o nobre presidente do conselho, mas quer apenas limitar-se a uma observação acerca do assumpto em discussão.

Essa observação é que o nobre presidente do conselho tendo ouvido o debate acerca dos negocios da camara provincial da Pernambuco e acerca da falta de segurança naquella provincia, pareceu impressionado e convencido mesmo da procedencia das observações dos nobres senadores, que têm censurado e desmandado praticados naquella provincia.

Quanto à discussão das leis annuas, está provadisimo que somente por falta dos amigos da situação foram ellas retardadas na sua discussão. Quanto aos crimes commettidos na provincia, com frequencia desanimadora, basta lêr os jornaes.

Tem satisfação em ver que o nobre presidente do conselho não jura nas palavras de seus co-religionarios, e promete fazer alguma coisa. A discussão foi, portanto, útil.

Pensou que o nobre presidente do conselho quer desprender-se de certas liames, emprehender vãos largos: se para bem, se para mal, não pôde prejudicar. Em todo o caso, para a provincia de Pernambuco, julga que no menos agora alguma coisa se fará para garantia de todos. Ao menos duvenhos erer nisso até que os acontecimentos nos desenganem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero para votar-se.

Seguiu-se em discussão, a qual ficou encerrada, tendo cedido a palavra o Sr. Jagnariba, e adiada a votação por falta de numero para votar-se, o requerimento do mesmo Sr. João Alfredo, para que se peça ao governo informação sobre a data em que foram postos em discussão na assembléa legislativa de Pernambuco os projectos de leis de orçamento provincial e municipal.

INAUGURAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO MINAS E RIO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz para que o governo informe qual o motivo por que não se tem ainda inaugurado o trafego da estrada de ferro Minas e Rio, concluida ha mezes, e já estando approvadas pelo governo e as respectivas tabellias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*pela ordem*) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Não havendo numero para votar-se ficou encerrada e adiada a votação do requerimento.

DEPORTAÇÃO DE UM ITALIANO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta para que se peça ao governo cópia da ordem do chefe de policia para a deportação do Italiano João Vollart, por ser vendedor de um jornal intitulado *Republicano*.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sobre este negocio não posso dar uma informação completa no tempo devido com os documentos; mas já tive occa-

sião de occupar-me dello. O governo procederá com a maior prudencia e circumspeção, não demittindo de si um direito incontestavel de soberania que é o de não permitir que continue a viver entre nós o estrangeiro, quem quer que seja, que se torna perigoso á ordem e á tranquillidade publica. Por ora é quanto tenho a dizer.

O Sr. ministro da justiça proceda a informações; ellas estão muito adelantadas, e o procedimento do governo será na conformidade do que acabo de expôr. Não posso adiantar mais nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando fiz este requerimento...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não estava este ministerio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... não estava este ministerio, é verdade; quem pediu a palavra e deu lugar ao adiamento foi o actual nobre presidente do conselho que então não fazia parte do gabinete. Hoje, porém, que o nobre senador faz parte do gabinete, eu esperava que S. Ex. estivesse habilitado para dar alguma informação, porque subsequentemente tem havido pelo mesmo motivo outras prisões de mezinhas vendedoras dessa folha intitulada *Republicano*. Ora, desde que, apesar do pedido de informações no parlamento (este facto é importante) a policia reincidiu, continuando a fazer prisões de vendedores da *Republicano*, entendo que o governo podia estar habilitado para dar ao parlamento as informações necessarias.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sobre esse segundo facto posso dá-las já.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito mais precisaria hoje de informações do governo, quando me consta que a respeito da primeira prisão do italiano vendedor da folha já houve reclamação diplomatica; o nobre presidente do conselho não pôde ignorar isto. Ora, se houve reclamação diplomatica e continuação de prisões pelo mesmo motivo, já se vê que o governo podia dizer hoje que a reclamação era improcedente, ou não tinha sido attendida, e que o governo insistia em deportar um estrangeiro pelo unico facto de se prestar, para ganhar sua subsistencia, a esse officio, que é facultado hoje a todos, de apregoar folhetos de todo o genero nas ruas publicas.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Se permite, darei a explicação desse segundo facto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É o que quero; vejo que depois de meu requerimento tem havido factos importantes: em 1.º lugar a reincidencia da prisão; em 2.º lugar uma reclamação diplomatica, e no caso presente talvez o nobre ministro me pudesse dar uma melhor informação, e era, que não houve a deportação, que foi julgado trivial, inattendivel o motivo da prisão.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Por ora ainda não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei por que razão o governo se ha de julgar com o direito de perseguir o vendedor de um jornal antes de o accusar pelos meios legues, por meio de seu promotor publico, denunciando-o como subversivo das instituições do paiz, e perturbador da ordem publica.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ: — Isso seria o caminho recto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida; e desde que o promotor publico denunciasse a folha, fosse então prohibida a sua venda.

Dá tanta publicidade a uma folha a venda no balaão, como nas ruas, apregoando-a.

Portanto, não é possível, senhores, conceder á policia o direito que só pertence ás autoridades judicias, a quem sempre instaurar os processos; este é que é o principio que quero resguardar (*apoiado do Sr. Bandeira de Mamoré*); porque, se a policia tem direito de prohibir impressos antes de serem denunciados e condemnados pelos tribunaes, então

podemos prescindir absolutamente da acção dos tribunales, das autoridades e das leis; isso é dar á policia o arbitrio de fazer o que quizer.

Mas isto não pôde ser. Quando o impresso fór subversivo da ordem publica, quando fór perigoso, o governo tem obrigação de mandá-lo denunciar e fazer condemnar o seu autor ou editor; depois de feito isso é que pôde prohibir a venda; antes, não. É tão licito, a meu vêr, annunciar por prégão uma folha, a *Gazeta de Notícias*, a *Gazeta da Tarde*, o *Jornal do Commercio*, como qualquer outra; muitas vezes nessas folhas podem vir artigos ainda mais perigosos á ordem publica do que esse que está no jornal intitulado *Republicano*. Entendo, pois, que é tão licito annunciar-se por prégão a venda de qualquer daquellas folhas como da que traz o nome de *Republicano*. Se concedermos á policia o direito de prohibir o prégão de um jornal só pelo titulo...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Nesta parte estou de accordo com V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Estimo muito isso, porque o que se está fazendo é uma arbitrariedade reprehensivel da policia. Por que não a exerce ella com os outros jornaes, que ás vezes têm artigos mais subversivos do que os desse jornal chamado *Republicano*? Por que razão havia o chefe de policia de embirrar com o nome de *Republicano*?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas não faça essa injustiça ao chefe de policia, que foi alheio a tudo isso.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ: — O subdelegado informou que fez a prisão por ordem do chefe de policia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não é exacto.

O Sr. UOLDA CAVALENTI: — Eu ouvi-o.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Officialmente aqui está o contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Portanto, o meu requerimento teve este fundamento, e já conseguí alguma coisa. O que quero é collocar o direito das autoridades nos limites da lei. (*Apoiados.*)

Se o impresso é condemnavel por qualquer titulo, o governo tem á sua disposição os promotores publicos para mandar accusá-lo, denunciá-lo; não tem o direito, porém, de prohibir a sua venda; é uma impertinencia da autoridade, como já demonstrei, porque ás vezes os artigos desse periodico são mais innocentes do que alguns que vêm nos outros jornaes.

Por isso é que perguntei ao nobre presidente do conselho, á vista destas novas occurrencias, posteriores ao requerimento, cuja discussão ficou adiada por ter S. Ex. pedido a palavra...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Como um serviço ao ministerio transacto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Sim, senhor; era o ministerio transacto; foi a elle que eu estranhei que se indignasse tanto com a palavra *Republicano*. (*Mandas.*) A V. Ex. ainda eu o permittiria, porque com a confiança que tem da coroa...

O Sr. CORREIA: — Toda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — ...ora natural que se indignasse com o *Republicano* apegando nas ruas; mas não o ministerio passado.

Mas, o fim do meu requerimento está conseguido em parte; não no todo, porque eu perguntei a S. Ex. se depois das reclamações que da tribuna se fizeram contra esta prisão illegal, se depois da ascensão do actual ministerio, o preso tinha sido solto e tinha-se determinado que não fosse deportado. Este é o facto importante.

E hoje, senhores, que se trata tanto de favorecer a immigração estrangeira, que todos nós sabemos que é um dos meios de facilitar a solução da grande questão do elemento servil, é possível que o governo esteja perseguindo italianos que andão apegando jornaes pelas ruas?

Esta colonisação, senhores, e é uma das razões por que me inquietei com esta arbitrariedade contra um italiano vendedor de jornaes, esta colonisação italiana deve ser animada e muito favorecida, porque é a que está actualmente servindo mais, até para os presilimos agricolas nas provincias que estão substituindo o braço escravo pelo braço livre.

Ahi está a provincia de S. Paulo, a grande provincia iniciadora dos maiores melhoramentos (*apoiados*), recebendo 9,000 a 10,000 colonos dessa nacionalidade todos os annos, com applicação aos seus trabalhos agricolas. Eu tenho ouvido aos fazendeiros discretos; não aos loucos, tenho ouvido aos fazendeiros discretos da grande provincia de S. Paulo appellarem para este recurso como preparativo para em breve espaço de tempo poderem dizer ao governo: a provincia de S. Paulo, que vós considerais na ordem estatistica como a 3ª possuidora de escravos, está disposta para em quatro annos receber sem perigo a emancipação. Tem havido alli iniciativa generosa de fazendeiros discretos; porque, senhores, quem compromette a causa da lavoura e a quer tornar odiosa não são os fazendeiros, são os seus máos procuradores.

Por isso quero favorecer a immigração; quero facilitar a immigração italiana, que está servindo muito áquella grande provincia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — E eu podia apresentar hoje o grande resultado desta colonisação na provincia de S. Paulo.

A capital da provincia, senhores, pôde-se dizer, tem meia duzia de escravos; e isto sem clubs subversivos, estando alli todo o serviço substituído pela colonisação livre.

É assim que se responde a essas diatribes, a essa negação da luz do sol, a respeito da opinião incontestavel do paiz todo em favor da abolição do regimen servil.

Tenho concluído.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — As opiniões sustentadas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz de nenhum modo derimem as que eu havia sustentado, em relação ao que se deve garantir aos vendedores de jornaes, quaesquer que sejam as opiniões destes jornaes. A sua opinião tem fundamento na Constituição Política do Imperio, que garante a mais plena liberdade do pensamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Sem duvida.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas isto, digo, não implica com a theoria que eu antes havia sustentado, isto é, que o governo, em materia de deputação (por isso que se trata do exercicio do direito de soberania, quer nos casos de ordem publica, quer mesmo nos casos de alta policia) não demittirá de si praticar e exercitar esse direito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — É uma questão de hypothese; não contesto o direito.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Na hypothese, porém, acrescentei, não posso ainda dar a ultima palavra ao honrado senador por Goyaz e ao honrado senador pelo Paraná, porque, tendo sido facto anterior á existencia do actual ministerio, este, sómente depois de estar na direcção dos negocios, teve de chama-lo a si, proceder a inqueritos e a indagações, que não se completárão ainda.

Eis, portanto, sobre o primeiro ponto o que eu tinha podido dizer.

Quanto ao segundo, realmente o facto censurado pelo nobre senador é de ordem a não admittir desculpa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Muito bem.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Hontem, pela manhã, lendo nos jornaes noticia daquelle facto, tive immediatamente uma conferencia com o chefe de policia, que dirigio-se á casa de minha residencia e informou-me de que era alheio a tal cousa; acrescentando que não tinha dado ordem alguma naquello sentido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Disse que não tinha dado.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI : — Não era possível que o subdelegado fizesse aquillo sem ordem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E não foi demittido !

O Sr. UCHOA CAVALCANTI : — Disse-me que tinha tido ordem.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Espere o nobre senador...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Sim, senhor !

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — O chefe de policia acrescentou que disto daria prova irrecusavel, e eu aguardei a prova. Effectivamente á noite, em conferencia, o meu collega da justiça mostrou-me os officios, que aqui estão transcriptos, porque eu disse, quando terminou a conferencia, que convinha que fossem publicados hoje no *Diario Official*. O que dizem estes officios ? (Lê :)

« Secretaria da policia da corte. 1.ª secção. N. 4136. Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1884.

« Queira V. S. informar-me, se por qualquer fórma recebeu ordem desta repartição para impedir a venda do jornal *Republicano*.

« Deus guarde a V. S.—Dr. Tito de Mattos.—Sr. subdelegado do 1.º districto do Sacramento. »

« Subdelegacia do 1.º districto da freguezia do Santissimo Sacramento, 20 de Junho de 1884.

« Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex., datado de hoje, cabe-me dizer que não recebi ordem alguma de V. Ex. para fazer prender os vendedores do jornal *Republicano*, o que a prisão de um desses vendedores, hontem realizada, foi unica e exclusivamente devida ao facto de estar elle atropellando os transeuntes; e tanto isto é real que os jornaes, que consigo tinha, foram immediatamente entregues, e não foi prohibida a circulação do referido jornal, nem preso nenhum dos outros vendedores.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro desembargador Tito Augusto Pereira de Mattos, dignissimo chefe de policia da corte.—O subdelegado, Antonio José Leite Borges. »

O Sr. UCHOA CAVALCANTI : — Era um pobre menino ! Fizerão o subdelegado assignar isto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Li o officio hontem de noite e entendi-me com o meu collega da justiça, o qual se entenderá com o honrado chefe de policia para ver se alguma providencia deve ser tomada em desagravo da lei.

Eis tudo quanto por ora posso dizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — V. Ex. ouviu o que acaba de depôr o Sr. senador Uchoa Cavalcanti, de visu.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — *Et repertum*.

O Sr. CORREIA observa que, quando o nobre presidente do conselho fallou pela primeira vez sobre o requerimento, disse que considerava direito de soberania o deportar qualquer estrangeiro que o governo julgue perigoso; e no seu segundo discurso S. Ex. acrescentou que autorisaria a deportação do estrangeiro, tambem por motivo de alta policia.

Examinará até onde vai o arbitrio do governo nesta materia.

Não pôdo duvidar de que o nobre presidente do conselho reconhece que a justiça criminal é territorial; e sendo assim, não pôdo o governo arrear dessa jurisdicção o estrangeiro que praticar no Império facto pelo qual deva responder perante ella.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Sem duvida.

O Sr. CORRÊA diz que, concordando o nobre presidente do conselho com esta observação, profunda restricção soffrem as suas palavras.

No caso do que se trata diz S. Ex. que não pôdo ainda declarar se a medida da deportação se realizará ou não; mas, depois do apurte do nobre senador, a unica resposta possível é que esse estrangeiro não pôdo ser deportado, devendo ser sujeito o facto á autoridade territorial.

Desgraçada seria o Estado, se necessitasse recorrer á medida violenta da deportação pelo facto de um estrangeiro annunciar a venda de um jornal que se publica livremente. Seria applicar o grande direito da soberania nacional, que o nobre presidente do conselho reserva ao governo, a um pequeno caso de policia correccional.

Entende que ultimamente se tem abusado muito do recurso da deportação, quando o Brazil tem leis que bastão para reprimir os actos criminosos que possão, dentro do territorio nacional, praticar nacionaes e estrangeiros; e quando o facto é o mesmo, deve a lei ser igualmente applicada a um e a outro. Se as leis não são sufficientes, modifique-se a legislação; o que não se pôdo fazer é applicar duas penas differentes ao mesmo facto, se nelle estão implicados um estrangeiro e um nacional. Se não se pôdo deportar o nacional, deve o estrangeiro responder com elle perante o mesmo tribunal.

A deportação, em regra, realiza-se, dadas circumstancias graves, se não ha acto praticado pelo estrangeiro que o colloque sob a acção dos tribunaes.

O que se quer é arbitrio. Perante os tribunaes são precisas provas; para a deportação basta o juizo da policia. Mas isto é desnaturar a medida da deportação, que, em nenhum caso, deve ser um recurso ordinario da policia.

Quanto ao facto de que ultimamente tratou o nobre presidente do conselho, torna saliente que elle foi presenciado pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco o Sr. Uchoa Cavalcanti, a quem o subdelegado disse que procedia por ordem do chefe de policia. Sobre este ponto basta a declaração feita pelo nobre senador, e o senado decidirá em que occisião o subdelegado de policia foi menos respeitador da verdade, se quando assim enunciou-se perante o nobre senador, ou se quando assignou o officio que está publicando no *Diario Official*.

Ha um ponto de facto no officio do subdelegado, e vem a ser que o vendedor do jornal atropellava os transeuntes. Ora, o nobre senador foi testemunha do facto, diz que o vendedor era um menino, e que não atropellou nem podia atropellar a ninguém.

Deve, pois, o governo informar-se melhor dos factos para tomar a providencia que fór mais acertada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero para votar-se.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. 1.º secretario, servindo de presidente, deu para a do dia 23 :

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando a despeza do ministerio da justiça para o exercicio de 1884—1885.

Levantou-se a sessão ás 2 ¼ horas da tarde.

ACTA EM 23 DE JUNHO DE 1884

PREZIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, José Bonifacio, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Castro Carreira, Dantas, Chiehorro, de Lamare, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Meira de Vasconcellos, Correia, Silveira da Motta, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Visconde de Pelotas, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Saraiva, Sinimbu, Carrão, Junqueira, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Martinho Campos, Henrique d'Avila e Nunes Gonçalves.

Deixarão de comparecer, com causa participada, o Sr. Afonso Celso, Uchoa Cavalcanti, Diniz, Barão

de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Antônio, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Philippe, Leão Velloso e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 21 do corrente mez, accusando o recebimento do officio do senado communicando o fallecimento do Visconde de Nithroby, senador pela provincia do Rio de Janeiro.— Intertrado.

Representação da Associação Commercial do Rio de Janeiro submettendo ao alto criterio e patriótica solicitude desta camara a primeira de suas representações, relativa ao elemento servil, magna questão que a todas sobreleva, como base da riqueza publica e fonte principal dos rendimentos do Estado.— A' commissão de commercio, agricultura, industria e artes.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente, declarou que não podia haver sessão por falta de quorum e deu para ordem do dia 25, não excedendo das 3 horas da tarde :

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884—1885.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

35.ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO— Expediente— Negocios de Minas-Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Marinho Campos. Adiado.— Ordem do dia— Acontecimentos na assembleia provincial de Pernambuco, inauguração da estrada de ferro Rio e Minas, e deportação de um italiano. Votação dos requerimentos.— Parecer da commissão de orçamento. O Sr. Henrique d'Avila pede dispensa da impressão. O senado concede.— Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Jaguaribe e Francisco Sodré (ministro da justiça). Adiantamento.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Munguapê, Luiz Philippe, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Visconde de Parangará, Ribeiro da Luz, Castro, Carneira, Chichorro, Junqueira, Teixeira Junior, Correia, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Afonso Celso, Marinho Campos, Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Soares Brandão, de Lameira, Dantas e Henrique d'Avila.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Antônio, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Lafayette, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 23 do corrente mez, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

Projecto n. 19 A. de 1884, prorogando o orçamento para o 1.º trimestre do exercicio de 1884—1885

A assembleia geral resolve :

« Art. 1.º As leis ns. 3,140 e 3,141 de 30 de Outubro de 1882; que orgão a receita e fixarão a despesa para os exercicios de 1882—1883 e 1883—1884, continuará em vigor no 1.º trimestre de 1884—1885, enquanto não forem promulgadas as respectivas leis de orçamento; sendo as despesas feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração.

« § 1.º Durante o referido periodo regulará a tabella de creditos especiaes que acompanha a mesma lei n. 3,141, na parte que se acha em vigor, e o governo poderá despende, com a conservação a trafego da estrada de ferro de Paulo Afonso, até 177:000\$, com a do Recife ao S. Francisco (prolongamento) até 98:400\$, com a da Bahia ao S. Francisco (prolongamento) até 150:300\$, com a de Porto Alegre á Uruguayna até 87:200\$, com a commissão dos estudos da estrada de ferro D. Pedro I até 30:000\$, com a garantia de juros a pagar á companhia da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, pela concessão para construcção do ramal do Timbó, até 50:000\$000.

« § 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorizado para emittir, no mencionado periodo, bilhetes do thesouro até á somma das mesmas despesas, como anticipação do receita.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1884.— Antonio Moreira de Barros, presidente.— Leopoldo D. A. de Alencar Cunha, 1.º secretario.— Theophilo dos Santos, 2.º secretario. » — A' commissão do orçamento, com urgencia.

Do ministerio do imperio, de 21 do corrente mez, remettendo, além de ser presente á camara dos Srs. senadores, a representação da assembleia provincial do Pernambuco relativa ao projecto de lei que concede validade para a matricula nos cursos superiores do Imperio aos exames de preparatorios prestados no Gymnasio Pernambucano.— A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo ministerio e da igual data, remettendo, em satisfacção á requisicção constante do officio do senado de 12 do mez proximo passado, cópia da consulta do conselho de estado pleno sobre assumptos relativos á camara municipal da corte.— A quem fez a requisicção, devolvendo depois á mesa.

Tendo comparecido mais os Srs. Silveira da Motta, Carrão, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lerão-se as notas dos dias 21 e 23 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbuá, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá e João Alfredo.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DE MINAS-GERAES

O Sr. Marinho Campos : — Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Paraná, no seu patriótico empenho de não deixar passar camaráo pela malha, não permitindo que escapem á sua censura os desmandos do governo, ha de consentir que eu aenda a uma accusação que S. Ex. fez no requerimento que apresentou sabhado; esperando que S. Ex. não me julgue usurpador dos direitos que tão largamente exerce, porque me vejo obrigado pelo regimento a fazer tambem um requerimentozinho para satisfizer o projecto que tenho em vista.

O Sr. CORREIA: — Não, senhor, estimo até que faça.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' só para ter occasião de defender o honrado presidente da provincia de Minas, e dar ao nobre senador e ao senado as explicações precisas.

Sou o primeiro a fazer justiça á honra e ao patriotismo do nobre senador nesta materia, em que empregou sempre esforços para que as autoridades não abusem e fujão ao cumprimento de seus deveres.

Neste ponto conte S. Ex. que estou prompto a prestar-lhe todo o auxilio; porque não quero que S. Ex. se exponha a não poder evitar algum novo fuzilamento que venha por ali.

O Sr. CORREIA: — Desde que V. Ex. tambem escape do fuzilamento, eu fico satisfeito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu só, não; não sirvo para mais nada; nesse caso escape V. Ex. que ainda é moço e pôde servir para muito.

O honrado senador, Sr. presidente, accusou o presidente da provincia de Minas de ter illegalmente feito, dentro do quadriennio actual, novas nomeações de substitutos de juizes municipales da cidade de Paracatu, da mesma provincia.

O facto é verdadeiro. O presidente da provincia de Minas, o honradissimo e muito intelligente magistrado Dr. Antonio Gonçalves Chaves (*apoiados*), fez novas nomeações de substitutos de juizes municipales...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Com perfeita legalidade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —... no termo e cidade de Paracatu, porque, sabu o honrado senador, os lugares estavam vagos; feitos as primeiras nomeações, os lugares ficaram vagos.

Eu tive a honra de receber desso distincto amigo informação official.

O honrado senador reconhecem legitima a perda dos lugares pelos primeiro e segundo substitutos; eu não farei, pois, questião delles. O terceiro nomeado, o honrado coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca, do qual tenho a fortuna de ser parente muito proximo...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado. E é preciso acrescentar: hoje chefe do partido conservador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não sei se é chefe do partido conservador, sei que é um homem muito moderado e distincto, e supponho não illudir-me dizendo ao nobre senador que foi um commandante superior nomado pelos liberaes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' exacto, mas é um conservador muito distincto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sem duvida, como os ha na nossa provincia, porque lá temos a fortuna de ver que, quer conservadores, quer liberaes, ambos os partidos disputão-se a si os homens os mais moralisados, mais distinctos e intelligentes da provincia. Temos essa grande fortuna, e nisso consiste nossa força. Se nós, os liberaes, temos essa felicidade em maior escala, é nossa fortuna; mas reconhecemos que os conservadores naquella provincia, em geral, voluntaria ou involuntariamente, têm sido obrigados a manter a mesma pratica, não conceder a confiança aos chefes do seu partido senão a homens distinctos pela sua moralidade e caracter. (*apoiados*.) Nunca apoiamos violencias e escandalos praticados por autoridades. (*apoiados*.) Eu peço licença ao senado para ler a parte da informação relativa nos substitutos do juiz municipal.

Diz o presidente no seu telegramma (*Id*):

« Supplentes do juiz municipal de Paracatu incompatíveis todos, por isso fiz novas nomeações. Terceiro supplente João Chrysostomo foi destituido por ser casado com prima co-trinã do escrivão de orphãos conforme a doutrina... »

Aqui o presidente do provincia, que é um magistrado, cita a lei e avisa, que eu não preciso repetir ao senado, porque creio que o honrado senador pelo Paraná, que é um distincto diplomata, é tambem

jurisconsulto, sendo formado em direito. Portanto não direi a S. Ex. aquillo que elle deve me ensinar, a mim pobre medico da roça! (*Não apoiados*.)

(*Continúa a ler*.)

« As novas nomeações de 1º e 2º supplentes tiveram lugar um mez antes de começar o quadriennio, e o accesso não é obrigatorio senão depois da instituição dos nomeados, segundo o artigo, etc. »

Tambem aqui cita as disposições da lei que regulão a materia.

Eu peço, pois, ao honrado senador pelo Paraná, que se digno relevar o distincto presidente da provincia de Minas da accusação e da culpa, que lhe imputou; e se S. Ex. ainda quer informação mais authentica, offerço-me para apresentar um requerimento renovando as que S. Ex. pediu, isto é, que o presidente da provincia informe a respeito da incompatibilidade do 3º substituto nomeado para o termo de Paracatu.

Peço a V. Ex. que me mande papel para fazer o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do Sr. ministro da justiça, se peça ao governo informação acerca do motivo por que o coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca foi destituido do lugar de 3º supplente do juiz municipal da cidade de Paracatu, em Minas-Geraes. — *Martinho Campos*. »

ORDEM DO DIA

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. João Alfredo, para que se peça ao governo cópia de qualquer informação relativa nos acontecimentos que se repetirão na assemblea provincial de Pernambuco na sessão de 27 de Maio ultimo.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do mesmo senhor, para que se peça ao governo informações sobre a data em que forão postos em discussão, na assemblea legislativa de Pernambuco, os projectos de lei do orçamento provincial e municipal.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz, pedindo a retirada do seu requerimento sobre o motivo por que não se tem inaugurado o trafego da estrada de ferro Rio e Minas.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo cópia da ordem do chefe de policia, para a deportação do Italiano João Vollart.

O Sr. PRESIDENTE: — Acha-se sobre a mesa o parecer da commissão do orçamento, á qual foi remetida com urgencia a proposição da camara dos deputados prorogando por tres mezes a lei do orçamento em vigor. Tem de ser impresso para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

PAROQUA

« Foi presente á commissão do orçamento o projecto n. 6 enviado pela camara dos deputados, prorogando por tres mezes do exercicio de 1884—1885 os orçamentos da receita e despesa fixadas para os exercicios de 1882—1883 e 1883—1884.

« Devendo começar o referido exercicio de 1884—1885 no dia 1 de Julho proximo futuro, e não havendo tempo para serem approvedas, até o fim do corrente mez, as respectivas leis da receita e despesa, não se pôde prescindir da prerrogativa de que se trata afim de ficar o governo constitucionalmente habilitado com os meios de que carece para arrecadar a renda do Estado e fazer a despesa publica.

« Assim, é a commissão de parecer que seju discutido e approvedo semelhante projecto.

« Sala das commissões, 25 de Junho de 1884. — J. D. Ribeiro da Luz. — *Affonso Celso*. — *Silveira da Motta*. — *Nunes Gonçalves*. »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA (*pela ordem*): — Pedi a pa-

lavra para requerer ao senado dispensa da publicação do parecer que acaba de ser lido, afim de entrar a resolução na ordem do dia de amanhã, em vista da urgência da matéria.

O Sr. PRESIDENTE:—Sendo approved o requerimento do Sr. senador, a publicação só se fará no *Jornal de Commercio* de amanhã. Os senhores que dispensa a impressão...

O Sr. JUNQUEIRA (pela ordem):—Eu requeria que no *Jornal* se publicassem todos os documentos, inclusive o parecer da camara dos deputados, e não simplesmente o projecto.

O Sr. PRESIDENTE:—Não posso mandar imprimir no *Jornal de Commercio* o parecer da camara dos deputados ou quaesquer esclarecimentos que não venhão juntos á proposição.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—O parecer já está publicado no *Diario Official*.

O Sr. JUNQUEIRA:—Vamos votar no ar.

Consultado, o senado concede a dispensa pedida.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Motta, Henrique d'Avila e Uchôa Cavalcanti. E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Preseguio em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. JAGUARIBE:—Voltando á tribuna, Sr. presidente, começarei dando uma breve resposta ao nobre ministro, quanto ás reflexões que fez, refusingo a proposição, por mim emittida, de que o principio da autoridade entre nós se achava completamente abatido.

S. Ex. concordou que de facto aquelle principio alguma cousa tem soffrido; e procurou justificar essa tal ou qual abatimento que S. Ex. reconheceu, com a adopção da nova reforma judiciaria, que já conta 13 para 14 annos de existência.

Eu, porém, penso que S. Ex. não tem razão e me desculpará se passo a apresentar os motivos em que me fundo.

A alteração notavel qua a nova reforma judiciaria de 20 de Setembro de 1871 fez na legislação anterior consiste em alguma restricção em favor da liberdade do cidadão, pela qual aliás ha muitos annos se clamava.

Essas restricções essencialmente consistem na restauração de algumas disposições do código do processo, quanto á condemnação á pena de morte, para a qual se requeria unanimidade, e mais em se ter restringido o direito de appellação quer do juiz de direito, quer do promotor publico em relação a decisões proferidas pelo jury. Além disso, accrescentou ainda a nova reforma judiciaria algumas disposições que ampliam o direito do *habeas-corpus*; mas não vejo em que essas alterações, aliás todas favoraveis á liberdade, prejudiquem o direito da autoridade, desde que for exercido por homens que se limitem áquillo que a lei manda, e não transponhão esses limites para cabir no arbitrio.

Portanto, aquillo que temos na pratica e que effectivamente abate e nullifica o principio da autoridade, não é a restricção effectuada pela lei, mas os abusos praticados em nome da mesma lei.

Mas, esse abuso donde provém? A primeira vez que fallei, ordei que procurai provar que elle provém da camandagem que o espirito do partido faz surgir entre a autoridade nomeada e a autoridade superior, que a nomeia. Compenetram-se de que a lei deve ser a unica norma e o phanal da autoridade, e fação sentir aos seus subordinados que, todas as vezes que transgredirem a lei, serão punidos, e o espirito da

autoridade será restaurado, e não veriamos esses abusos que por toda a parte vemos, aqui e alli, no Imperio.

Assim, parece que o nobre ministro não teve razão, quando quiz justificar a presente situação com a nova legislação, a qual devia ser applaudida pelo partido liberal que, ha muitos annos, clamava contra a lei de 3 de Dezembro.

Confesso que applaudi a sua argumentação: elle rendeu uma homenagem á lei de 3 de Dezembro; entretanto, que aquelles mesmos que gritavam contra essa lei forão os primeiros que quando no poder nunca propuzerão sua revogação; foi preciso que viesse do partido conservador a vez de entender que taaes e taaes rigores da lei de 3 de Dezembro já tinham feito sua obra e que portanto se devia dar mais amplitude á liberdade. Então não se revogário, mas restringiríro-se algumas de suas disposições.

Assim a causa de abatimento do principio da autoridade está na confiança que a autoridade nomeada, mais por espirito de partido do que para servir o publico, tem na autoridade superior que nomeia, e dali a certeza de que os abusos não serão punidos.

E, Sr. presidente, tanto isso me parece ser a pura verdade que eu, antes de entrar em outras ponderações, que pretendo offerecer á consideração do senado, peço licença ao nobre ministro para chamar sua attenção para abusos recentes que clamão com toda a urgência providencias, e providencias efficazes.

O nobre senador pelo Paraná ainda ha poucos dias chamou a attenção do nobre ministro para esse facto escandaloso que acaba de reintroduzir-se do outro lado da bahia, na cidade de Nitherohy, em relação ao juiz de direito daquella comarca, e eu, juntando minha fraca vez ao prestigioso pedido que já fez o nobre senador pelo Paraná, insisto para que algumas providencias se tomem afim de que ás barbas do governo não se continue a affrontar a autoridade publica, até escarnecendo da palavra do proprio nobre ministro (peço desculpa a S. Ex.) que neste recinto já nos garantio que ia tomar medidas sobre o descuido, ou abandono das autoridades policinas naquella localidade quando, declarando que tinham descoberto o autor dos desacatos feitos ao juiz de direito, concluiu dizendo que não archivar os papéis.

Eu me recordo de que o nobre ministro declarou aqui que ia pedir novas informações, e providenciaria de modo que os criminosos fossem punidos.

Pois bem; immediatamente depois desta declaração...

O Sr. BARNOS BARRETO:—Ou por causa desta declaração.

O Sr. JAGUARIBE:—... ou por causa desta declaração, poquenos potentados de aldeia (desculpe-me a briosa cidade de Nitherohy se assim me exprime) resurgem e vão de novo praticar contra a autoridade judiciaria daquella localidade os mesmos insultos e vergonhosos desacatos que já lhe tinham feito!

O Sr. CORREIA:—Devemos esperar que, quando fallar, o nobre ministro dê explicações satisfactorias.

O Sr. JAGUARIBE:—Pois não está se vendo que estes desacatadores do juiz são creaturas da autoridade policial, e que esta só se atreve a desprestigiar desta forma a autoridade superior, que está collocada á frente do poder judiciario e encarregada de dirigir os seus negocios, por confiar em que o governo, ou ao menos os seus delegados immediatamente subordinados ao nobre ministro, approvem estes desacatos e passem a mão pela cabeça dos desordeiros e criminosos?

Manifestamente outra não pôde ser a causa de uma tal audacia. Todos nós conhecemos quanto o povo brasileiro é docil, e em geral submisso ao principio da autoridade, quando esta o exerce por si e sabe manter-se na altura devida; mas quando se desprendem estes laços de respeito, apparece tudo isto.

Um outro facto passado muito perto de nós, e para o qual chamo a attenção do nobre ministro, é o que hoje mesmo foi trazido ao meu conhecimento; é um desacato, senão attentado, que se projecta praticar contra o juiz municipal de Santa Maria Magdalena,

o distincto Sr. Dr. Henrique Graça, de cujo caracter, inteireza e bom procedimento tenho as melhores informações.

O nobre ministro me attenda, e verá se no que vou dizer ha ou não desrespeito á autoridade, ou antes uma aspiração a exterminar o poderio que cada régulo de aldeia pretende exercer, confiando que acima de si ninguém haverá que ponha obices nos seus caprichos. O facto é o seguinte:

O digno Sr. Dr. Henrique Graça, interessado pelo bom andamento dos negocios publicos do seu termo, e notando naturalmente que da parte da policia havia alguns desarranjos, dirigio um officio reservado ao presidente da provincia referindo o que encontrava de irregular e pedindo providencias.

O honrado presidente do Rio de Janeiro, talvez por descuido, e até involuntariamente, consentio, ou não prohibio, que este officio fosse publicado.

Comprehende-se que ha ali alguma coisa de irregular, e só poderá servir de escausa ao presidente se o facto se tiver dado por inadvertencia, visto como ninguém ignora que as peças reservadas não devem ser publicadas.

Publicando este officio, um poderoso da localidade, que eu creio que é autoridade policial, ou pelo menos quem a inspira e dirige, julgando-se offendido, vai á secretaria do governo, requer e obtém certidão deste officio reservado, e com ella dá queixa contra o juiz municipal por crime de injuria. A autoridade a quem foi dada a queixa, depois de inquirir as testemunhas, e ter o processo os devidos turnos, a julgou improcedente.

Depois deste despacho o que por direito era permitido á parte queixosa era recorrer para a autoridade superior da comarca, para o juiz de direito. Mas sabe o nobre ministro o que aconteceu?

O juiz de direito da comarca, por ser um magistrado distincto, naturalmente fazia crer no queixoso que elle não estava collocado alli para satisfazer caprichos, mas simplesmente para cumprir o seu dever, e como, nessas condições, o recurso não dava muita esperanca, fizeram desaparecer o processo, de sorte que nem pôde haver intimação do despacho de improcedencia.

Succeda, porém, que algum tempo, dous mezes depois, o digno juiz de direito, tendo sua senhora gravemente doente, obtve uma licença por alguns mezes, e com a sua retirada, immediatamente appareceu o processo pelo correio, não se sabe como. O supplente do juiz municipal, que me consta ser genro da parte queixosa, e, portanto, não poder funcionar no processo, di-se de suspeito, e manda o processo ao seu immediato, que é um juiz municipal nomeado recentemente, o que faz até poder se conjecturar (eu não tomo a paternidade da conjectura, mas ella é natural) que essa nomeação fosse feita *ad hoc*.

O processo segue para esse novo juiz municipal, com appellação do queixoso, e era natural que o juiz ás mãos de quem foi o processo, dêsse vista ás partes segundo é de direito; e como esta vista não fosse dada, o juiz municipal, zeloso de sua reputação e interessado em defender o seu direito, dirigio a este juiz, a quo chamarei *ad hoc*, uma petição pedindo vista. Mandada esta petição por um officio de justiça, este certifica que procurára o juiz na villa e não o tinha achado; que o procurára em uma fazenda onde elle tinha residencia, ou na casa de um parente, e igualmente não o tinha encontrado, declarando-lhe a senhora que não sabia para onde tinha seguido e que suppunha não viria senão depois de cinco ou seis dias.

Á se vê por todo este enredo, por todo este mysterio introduzido na justiça, onde tudo deve correr ás claras, que ha algum projecto tenebroso que não pôde ser outro senão apparecer de repente uma sentença condemnatoria do juiz e isto ser amonçado de ir para a cadeia. Mas, eu pergunto: em um paiz regido onde o principio da autoridade, vale alguma coisa, pôde-se dar um desarranjo, um destempero desta ordem?

Portanto, já vê o nobre ministro que devo cuidar

em sua repartição e fazer com que neste paiz haja justiça, porque, como já declarei, mais urgente de que todas as questões de que nos deu noticia o nobre presidente do conselho, acho a questão de justiça—da justiça em uma terra onde tanta sêde ha della, como os factos o estão demonstrando.

Vê o senado a razão que me assiste nesta insistencia em pedir ao nobre ministro providencias para que este digno magistrado não soffra em sua pessoa uma violencia com desprestigio da autoridade. Basta acrescentar que desde que esse juiz está substituido ao juiz de direito, o qual se acha licenciado, como já declarei ao senado, vê-se perfeitamente que elle é actualmente o juiz de direito da comarca e que nessa qualidade goza de privilegios e, portanto, não pôde estar á mercê de um delegado ou subdelegado, para ser arrastado á cadeia. Não só temos lei como muitas decisões da relação e do supremo tribunal de justiça reconhecendo este privilegio.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O principio é corrente.

O Sr. JAGUARIBE: — Já vê o nobre ministro que tenho toda razão quando peço sua attenção para esta facto para que não se dê novo escandalo.

O Sr. CORREIA: — Se succeder o que V. Ex. recia, os cargos de juiz de direito e de juiz municipal ficarão nas mãos de suppletes.

O Sr. JAGUARIBE: — Elles já estão infelizmente.

Eu não quero cansar a attenção do senado; quando não, faria referencia a muitos factos, mesmo nesta corte, onde os subdelegados se mostrão mais poderosos do que o juiz de direito, recorrem ao governo e este os apoia... Eu mostraria a razão que tenho quando peço que se dê ao principio de autoridade a collocação que ella merece, isto é, o que a lei e as nossas instituições querem que ella mereça, nada mais. (Apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Esse juiz novo é supplente?

O Sr. CORREIA: — É 2º supplente.

O Sr. JAGUARIBE: — Esse que fez o segundo processo é 2º supplente e no impedimento do denunciado, que é o actual juiz de direito, elle é o juiz de direito.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O 1º é suspeito?

O Sr. JAGUARIBE: — O 1º é suspeito por ser genro do queixoso.

Agora, Sr. presidente, permita V. Ex. que eu entre em uma nova ordem de idéas que tem toda relação com o outro discurso que tive a honra de proferir nesta mesma discussão.

Pedia eu então ao nobre ministro que nas nomeações de juiz de direito e juiz municipal procurasse afastar-se um pouco desta norma que seus antecessores têm seguido, de só acharem merecimento nos homens de seu partido, de maneira que será ave verdadeiramente rara um juiz de direito pertencente ao partido conservador.

Por essa occasião ouvi aqui dos bancos alguém dizer que conhecia um ou dous; mas isto em seta annos é uma coisa sem classificação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sem negar a procedencia do que V. Ex. vai dizer, declaro que sei terem sido nomeados muito mais de dous.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas pouquissimos em relação ás dezenas ou centenas dos outros.

O nobre ministro da justiça, respondendo, não sei se a mim ou ao nobre senador pela provincia da Bahia sobre este ponto de que ambos nos havíamos occupado, declarou que era muito natural que o governo em identicas circunstancias nomeasse seus adeptos.

Esta expressão suscitou grandes reclamações no senado, porque effectivamente custa a crer que em um vasto Imperio como o Brazil, havendo tantos pretendentes ao cargo de juiz de direito, equiparados os pretendentes de um e outro partido, a boa fortuna do partido liberal permita que só os membros desta parcialidade tenham merecimento.

Nós outros, que frequentamos as academias, sabemos que alli é que se aglutina muitas vezes durante a vida academica, antes que o homem entre na vida pratica, do talento e merecimento dos que se dedicão á magistratura. Ora ahí ninguem ainda pôde descobrir que só os de um partido é que tem merecimento, intelligencia, etc.; a lei da natureza neste ponto não faz distincções, é igual; os individuos, depois é que se repartem em um e outro partido, o que não é acto da natureza, é acto humano, em que aliás muito tambem entra de casual; e assim, não é possível que todos os homens bons sejam os liberais, como por um milagre, ficando os menos habilitados, os piores para o outro partido.

Portanto, o principio de nomear só os adeptos não é bom principio. Eu acredito que o nobre ministro, por mais que deseje ver o seu partido em posição brilhante, ha de pelo menos recordar-se do muito que deve á justiça e ao seu elevado cargo. No começo de uma situação o exclusivismo a que alludi, ainda pôde ter tal ou qual justificação, porque entim, o partido diz: os outros já estão aquinhoados, é preciso aquinhonar os nossos. Mas depois de sete annos esta preferencia já não tem justificação possível.

Procura, pois, o nobre ministro nomear os bons, e eu acredito que os negocios correrão muito melhor. O nobre ministro não terá os embarços que lhe estão criando os apaixonados em Niterohy e em Santa Maria Magdalena. Com bons juizes, e com boas autoridades policiaes, porque tambem é preciso observar esta regra na policia, o nobre ministro ha de ver os negocios correrem regularmente.

Eu acredito que se o nobre ministro quizesse inspirar-se nos verdadeiros principios, e afastar-se um pouco das normas contra as quaes aqui tenho protestado, isto é, as de se fazerem nomeações por imposições ou por instantes pedidos de membros influentes do parlamento, dos que são os soberanos do dia, se quizer afastar-se desta norma, convencendo a seus amigos de que acima da exigencia delles ha alguma cousa a que o governo deve attender, que é o espirito de justiça, ha de conseguir uma obra muito mais perfeita; e então achará outras fontes onde inspirar-se a respeito do merecimento dos pretendentes aos cargos de justiça.

Primeiro que tudo eu me recordo de que nos antigos estatutos das faculdades de direito havia uma disposição, que não sei se está revogada, recommendando que no fim de cada anno os respectivos directores mandassem ao governo uma relação dos novos bachareis com declaração de sua conducta, intelligencia, etc.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mandão ainda hoje.

O Sr. JAGUARIBE:—Pois bem, ahí está uma fonte que eu acredito que, sendo consultada, muitas vezes ha de estar em opposição com a exigencia dos Ets. deputados e senadores. Porque a verdade é esta: que as vezes apparecem nomeações que sorprendem. (Apoiados.) Todo o mundo pergunta: como é possível que este individuo? que praticou taes e taes actos, que desde a academia traz este ou aquella estigma, esteja no caso de nos distribuir justiça?!

Afinal, verificado o negocio, sabe-se que o governo reluctou, mas teve de ceder a uma certa pressão, á qual já me tenho referido.

Assim, dizia eu: se o governo procurar informar-se nas fontes vindas das academias, colhidas em épocas em que suppõe-se que não ha paixões nem prô, nem contra os individuos, as cousas correrão muito melhor, porque taes fontes são mais dignas de ser attendidas do que os pedidos feitos de relance, em occasiões urgentes em que muitas vezes o governo tem a sua sorte dependente de mais dous ou tres votos.

E' o caso de dizer-se em taes occasiões: faça-se justiça embora enla o mundo.

O Sr. NUNES GONCALVES:—E' exacto; como se explica o facto de haverem juizes de grande merecimento com dous e mais quattrinhos e postos á margem?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Infelizmente não ha uma regra.

O Sr. JAGUARIBE:—Estimo este aparte do nobre presidente do conselho pela esperanza que tenho de que S. Ex., de accordo com o seu collega da justiça, em cujas boas intenções muito confio, procurará estabelecer uma nova norma que suppra esta lacuna em que temos vivido.

Mas, dizia eu: além desta fonte de informações das faculdades, ha uma outra que tambem não sei, se já desapareceu, porque ha muito que não se falla nella. Alludo ás informações da secretaria da justiça.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não desapareceu.

O Sr. JAGUARIBE:—Pois bem; parece que é uma outra fonte que tambem devia dar melhor resultado do que os pedidos de algibeira, feitos nos corredores aos ministros, e de modo até a dizer-se: « Não admitto demora, não estou no caso de vender fiado, quero já o despacho! » (Risadas.)

Isto é uma decadencia que depõe contra nós e não sei se taes factos serão muito garantidores da longa vida das instituições onde se dão molestias semelhantes.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Por occasião da discussão da reforma judiciaria, poderemos melhorar muito este estado de cousas. Se fosse possível, eu seria até pelo concurso, pelo menos seria uma garantia.

O Sr. JAGUARIBE:—Faço permissão ao nobre presidente do conselho para dizer-lhe que antes de vir a reforma judiciaria, penso que outra reforma é preciso e é que nós mesmos nos reformemos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Bem; mas a disposição em lei tem certo valor.

O Sr. JAGUARIBE:—Quando digo — nós mesmos, comprehende-se que eu quero referir-me aos nobres ministros, porque cada senador deve procurar, não ha duvida, andar muito bem, reformar seus defeitos, mas não pôde tudo. Refiro-me aos ministros, porque se não houver boa intenção da parte dos que nos governão, fação os nobres ministros as reformas que quizerem, e será sempre o mesmo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Uma boa lei vale muito.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu confio mais nos bons costumes do que nessas afanadas reformas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas ha certas medidas que convém que estejam em lei.

O Sr. JAGUARIBE:—Estou de accordo; mas tambem ha certas medidas que, se não estão na lei, estão no bom senso. Por exemplo, nós não temos lei marcando os dados que constituem o merecimento do aspirante, não temos lei especial; mas ha as informações das academias, da secretaria e taes fontes podião tambem supprir um pouco a lacuna no caso das nomeações para a magistratura.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas ex todo o caso é o arbitrio quem afinal resolve.

O Sr. JAGUARIBE:—Esse arbitrio...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Cada um o tem exercido com as melhores intenções.

O Sr. JAGUARIBE:—Os meus nobres collegas e o nobre ministro se convenção de que a respeito deste arbitrio nunca haverá lei que tenha o *lopaté*, permitta-se-me a expressão, de estabelecer regras taes que o fação desaparecer.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas ficará muito restringido.

O Sr. JAGUARIBE:—Se não houver bom senso, se não houver moralidade levada ao ultimo grão, não haverá meio de conter o arbitrio; e eu vou dar um exemplo.

Não ha serviço que deva ser melhor regulado, e creio que effectivamente elle o está, quanto é humanamente possível, do que o serviço militar. Tem-se

estabelecido certas garantias para as promoções, uma parte por merecimento e outra por antiguidade; mas, determinar qual seja este merecimento, é o que a lei não pôde dizer palavra por palavra, de modo que o ministro sempre fica armado de um grande arbitrio, comquanto tenha as informações semestrais, as da comissão de promoções, enfim uma porção de canoas que o orientem na occasião de virem as propostas, e ter o governo de fazer a promoção.

O acesso na classe militar é ponto em que o legislador tom-se cansado para estabelecer regras, cercando o direito de cada um de todas as garantias, porque effectivamente é no serviço militar onde a injustiça dóe mais. A injustiça em toda parte dóe, mas comprehende-se que aquelles que deixão os seus commodos pessoas e suas familias para irem servir á patria, para irem correr os perigos da guerra, têm maximo direito a reclamar que justiça lhes deva ser distribuída com muito mais rigor. Ora, neste serviço, que aliás se acha mais ou menos regularizado, ouvimos entretanto todos os dias os ministros dizerem que, no fim de contas, são os competentes para aquilatar o merecimento dos militares a quem promovem e ninguém lhes vai á mão. Logo, pergunto eu: se isto se dá quanto ao serviço militar, que reforma judiciaria será esta ou que cadêas trará para prender as mãos do governo de modo que não possa senão fazer justiça, não possa ter esse arbitrio, que no ministerio da guerra vamos todos os dias, que o governo tem e não pôde deixar de ter?

O Sr. MIRA DE VASCONCELLOS: — Não pôde deixar de ter; mas o arbitrio fica mais restricto.

O Sr. JAGUARIBE: — Portanto, como dizin, não confio nas prisões ou nos laços que traga esta nova reforma para evitar abusos, sem que primeiro nos reformemos a nós mesmos, todos nós que andamos envolvidos na alta administração do Estado. E' esta a primeira reforma.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Até mesmo porque: — *falta la legge, inventata lu malizia*, como dizem os italianos.

O Sr. JAGUARIBE: — O meu nobre collega senador pelo Maranhão, honrou-me ha pouco com um aparte, perguntando a razão por que juizes municipaes e promotores, que têm dons quadriennios, moços em que muitas vezes todos reconhecem os mais altos merecimentos, não são nomeados para o cargo superior, ao passo que obtêm estas nomeações moços que apenas têm completado a formalidade da lei, isto é, o tempo de pratica.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tenho noticia de alguns com tres quadriennios e que estão postos á margem!

O Sr. JAGUARIBE: — Com effeito não ha no procedimento do governo em relação a juizes verdadeira distribuição de justiça.

O Sr. COUNEIA: — Quem pôde ser reconduzido tres e mais vezes pôde ser nomeado juiz de direito.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado. E' necessario para ser reconduzido o mesmo merecimento que para ser nomeado juiz de direito.

O Sr. JAGUARIBE: — E quando a lei estabeleceu o tirocinio, foi exactamente para se apreciar o merecimento do magistrado.

Eu peço licença ao nobre ministro para mencionar alguns nomes de magistrados de meu conhecimento que têm sido victimas desta injustiça, de que estou tratando. Vou citar dois antigos juizes, que se justiça lhes tivesse sido feita, ha muito que devião estar talvez proximos de ser desembargadores.

Quero referir-me a dous buclareis, filhas da provincia da Parahyba, cujo merecimento tive muitas occasiões de apreciar. São os Srs. Dr. Antonio Benício Serativa Leão Castello-Branco, que foi juiz municipal de Baturité, na minha provincia, e o Dr. José Gomes de Sá Barreto, que foi juiz municipal na cidade de Aracaty, onde tive a fortuna de nascer.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O primeiro está formado ha quasi 40 annos!

O Sr. JAGUARIBE: — E não foi ainda nomeado; entretanto é um homem de grande merecimento e o outro o é igualmente.

Deixando de lado estes, peço licença para citar mais dous outros: um é o Sr. Dr. José Furtado de Mendonça, que não conheço pessoalmente, mas de quem tenho as melhores informações, tanto do seu nobilissimo caracter como do sua elevada illustração; é um moço que foi juiz municipal em Principe Imperial, antigamente da provincia de Parahyba e hoje da do Ceará.

Ha poucos dias, encontrando-me com o nosso distincto collega, o Sr. Visconde do Paranaguá, perguntei-lhe o que era feito deste moço, e S. Ex. respondeu-me que suppunha tinha sido reconduzido; e accrescentou que sentia profundamente não ter sabido, no tempo em que foi ministro, do merecimento deste bacharel, porque teria feito questão de seu despacho.

Sinto que S. Ex. não esteja presente para confirmar o que acabo de dizer.

O Sr. Visconde do Paranaguá concluiu suas observações, dizendo que este moço era de um talento tão notavel e de uma instrução jurídica tão adiantada, que até custava a comprehender como em tão pouco tempo tinha já produzido obras importantes; e que honrava-se em conservar na sua bibliotheca uma destas obras que consultava muitas vezes.

Ora, é um moço nestas condições que não tem ainda um lugar na magistratura, a qual deve ser constantemente renovada, desde que os ministros usem do bom senso, de que fallei, nomeando magistrados capazes, dignos da posição que vão occupar, que sejam illustrados, de modo a poderem merecer o respeito e a veneração dos povos a quem distribuem justiça.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E para que não se venha repetir aqui, como já se disse ha dias, que os nossos tribunales são asylos de ignorancia...

O Sr. JAGUARIBE: — O que é uma grande injustiça.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — Citarei ainda o nome do Dr. Francisco de Assis Bezerra de Menezes, que foi juiz municipal em Canindé, no Ceará, e que está exercendo o segundo ou terceiro quadriennio. E' tambem moço de merecimento, e, como nestes ultimos tempos tem-se inventado a pratica de que ninguém pôde ser juiz de direito sem vir á corte pedir por si mesmo, elle veio á esta cidade, onde esteve muitos mezes, pedir para ser despachado; mas voltou desenganado a exercer o seu cargo de juiz municipal.

Chamo a attenção do nobre ministro, porque acredito que, desde que S. Ex. quizer inspirar-se antes na fonte pura da legislação do que no espirito dos soberanos do dia, ha de achar na magistratura juizes capazes e que não darão lugar aos clamores a que ha pouco me referi.

Sr. presidente, peço licença a V. Ex. e ao nobre ministro para me occupar de uma questão de que por vezes, incidentalmente, já se tem tratado no senado, e á qual ligo o maior interesse.

Essa questão é a de se ter dito, que na provincia do Ceará as libertações havidas, até o ponto de ficar a provincia inteira isenta do elemento servil, foram feitas com mil irregularidades, havendo até crimes.

Eu julgo a questão cabida agora, desde que se crimes tivessem havido, devião ser envolvidas nas autoridades judicarias; e não hueria occasião mais opportuna para discutir taes irregularidades.

Desde a primeira vez que fallei, declarei que a justiça devia ser distribuída igualmente por todos os pontos do Imperio, e não só em relação aos individuos que aspirão a sahir da escravidão para gozar da liberdade, como em relação ao principio de autoridade que milita da parte dos senhores. Assim não ha occasião mais opportuna para tratar dessa questão.

Principiarei por notar que se aquelles que julgão que a libertação do Ceará foi o resultado de injustiças e de crimes tivessem razão, se tivesse havido

qualquer crime, o relatório do ministerio da justiça, que foi tão minucioso, em referir delictos e alguns até bem insignificantes, havia de declarar alguma cousa em relação ao Ceará. Mas lendo-o não se encontra uma só palavra em desabono daquello acontecimento operado na minha provincia; assim, a accusação é inteiramente injusta; só podia partir daquelles que não conhecem a provincia do Ceará, sendo outrosim também demasiado injustos para com as autoridades que alli presidiram á libertação.

A festa da libertação do Ceará foi a mais solenne que tem havido no Imperio, e a ella estiverão presentes o presidente da provincia e todas as autoridades, o bispo e até o arcebispo, que por acaso alli se achava. O digno prelado retirara-se de sua diocese para o Ceará assim de procurar melhoras em sua saúde com os ares daquela terra, que elle já conhecia; e pedindo-se-lhe para dizer alguma cousa em relação ao assumpto, declarou que dava graças a Deus por ter adoecido, porque sem isso não teria a gloria de assistir a um acontecimento tão notavel como esse. Assim bem posso dizer que é preciso não conhecer as autoridades que assistirão com tanta solemnidade a essa festa, para julgar que ellas irião solemnizar o resultado do crime e da desordem. Não; nem o presidente da provincia, o Dr. Satyro, nem os prelados, bispo do Ceará e o arcebispo, irião sancionar com sua presença actos que fossem os resultados de crimes. Ellas assistirão a um acto que foi o resultado, senão da unanimidade, porque ha sempre desacórdos, pelo menos da enorme maioria da provincia. É natural que um ou outro individuo não se prestasse de bom grado a esse resultado; mas ceder á pressão da opinião e aos actos da autoridade, que em ultimo recurso erão chamados a fazer e devião fazer justiça.

Tratando-se de uma questão judicial, os juizzes não tinham senão de homologar os laudos dos arbitros, tanto mais quanto o principio da liberdade em direito deve ser respeitado.

O Ceará inteiro previa a libertação dos escravos; e não é de agora porque quam ler o relatório da presidencia do Ceará, quando esse cargo foi desempenhado pelo distincto Sr. Barão Homem de Mello em 1866, muito antes da lei de 28 de Setembro, verá que alli vem consignado um trecho em que se dizia que a questão do trabalho livre estava resolvida no Ceará; porquanto a lavoura era feita por braços livres. Vê-se que desde então já havia essa tendencia e accrescentarei ainda que em 1869 (note-se bem, em 1869, antes da lei de 28 de Setembro de 1871), assisti a uma festa de emancipação em minha provincia, feita em consequencia de uma lei provincial que tinha destinado quantia para um certo numero de libertações em todos os termos da provincia. Era então presidente o desembargador Freitas Henriques.

Nessa occasião o fundo votado, não podendo permittir senão pequeno numero de libertações em cada municipio, uma commissão de que fiz parte se encarregou de promover subscrição, e o que é certo é que por essa forma conseguio libertações em numero duplo ou triplo do marcado. Isto em 1869.

Direi ainda, o que é bem notavel, que por essa occasião muitos cidadãos que libertarão escravos espontaneamente, se mandarão as respectivas cartas para serem registradas em um livro especial que se creou, declararão que além da liberdade que davão a esses escravos, fazião tambem livres os ventres de suas escravas desde aquella data em diante, como que prevendo que de 2 a 3 annos depois esta medida seria lei do paiz!

Já se vê, portanto, que no Ceará o espirito emancipador é antigo, e não ha nada de estranhar que fosse aquella provincia a primeira que tivesse a gloria de conseguir este resultado.

Era uma opinião geral na provincia, embora um ou outro individuo pudesse discordar della. Isto é facto que se dá nos governos das maiorias. Por este motivo, um ou outro individuo, que foi contrariado no seu modo de ver, mas que cedeu á pressão da maioria, começou a dizer que; no Ceará, houve violencia, que elles forão forçados. Forçados como? Pois uma população é forçada a,

entretanto, não ha uma resistencia, não ha um crime, de que a primeira autoridade tivesse noticia? Não é crível.

Vê-se, pois, que ha injustiça clamorosa da parte daquelles que accusão o Ceará de ter commetido um attentado, como ellos se exprimem.

Ao contrario, eu admiro que haja esta linguagem, a qual me autorisa a dizer que vejo as noções das cousas trocadas.

Houve tempo em que libertar escravos era uma virtude; na legislação portugueza, que ainda perdura entre nós, impunho-se até multas para a *redempção dos captivos* (tal a phrase então usada), e isto era considerado uma virtude. Entretanto entre nós, por que uma provincia adianta-se um pouco mais ás outras, dá lugar a que aquelles, que querem que a escravidão perdure por muito tempo, para vergonha nossa, digão que lá se praticou um attentado! E' o caso de se dizer que se troca o nome das cousas, e aquillo que não podia ser denominado senão com favor e applausos, é convertido em um grande crime!

Ainda mais este modo de censurar o Ceará revela não só uma grande injustiça, como até uma ingratitude.

Senhores, se ha boa fé da parte daquelles que diariamente dizem que basta a lei de 28 de Setembro de 1871, que para acabar a escravidão não precisamos nada mais, se ha boa fé, digo, é preciso que aquelles que assim pensão sejam ao menos agradecidos a uma terra que conseguiu aquillo que a lei de 28 de Setembro pretendia, e que, segundo a opinião destes senhores não saberíamos quando seria obtido.

O Ceará conseguiu com a maior rapidez realizar a sua grande obra, dispensando os cofres publicos das largas sommas que serião indispensaveis, se os libertados cearenses esperassem pelo fundo de emancipação.

Eu não trago a estatística dos escravos que havia no Ceará, mas posso referir uma informação que deu-me o nosso collega, o Sr. Leão Velloso, que em 1881 foi presidente da mesma provincia.

Conversando com S. Ex., e perguntando-lhe que numero de escravos havia no Ceará, respondeu-me que mandou proceder a uma estatística pelas collectorias e mais autoridades e repartições de que esse serviço dependia, e chegou ao resultado de que havia cerca de 24,000 escravos.

Isto em 1881, época em que já estavam fechados os portos do sul ao commercio de escravos, em virtude das generosas leis das provincias do sul, e sobretudo da iniciativa da gloriosa provincia de S. Paulo, que em minha opinião foi a que começou a grande propaganda, desde que foi a primeira que estabeleceu um imposto prohibitivo da entrada de escravatura.

Se, pois, em 1881 havia 24,000 escravos no Ceará, a libertação total da provincia devia ter envolvido senão esta quantidade, muito pouco menos, attendendo-se ao desaparecimento de alguns escravos pela morte.

Mas, pergunto, se esses 24,000 escravos libertados no Ceará, a maioria gratuitamente ou mediante peculio particular, fossem libertados pelo fundo de emancipação, quanto teria isso custado ao paiz, calculando-se o preço que geralmente regula em algumas provincias do sul? Cerca de 24 mil contos.

No Ceará nunca houve avaliação deste genero, e em geral nas provincias do norte ella tem sido um pouco mais baixa do que nas do sul, porque por lá parece-me que se comprehende melhor o espirito da lei de 28 de Setembro. Nesta lei não se estabeleceu que as avaliações para a emancipação fossem inteiramente as do valor commercial; ao contrario, o seu espirito é outro, tanto que dispõe que, quando a avaliação seja coberta com a declaração de ser para liberdade, dê-se por findo o lançamento, assim de que este não seja mais excedido. Manifesta-se portanto o pensamento da lei de que para os casos de liberdade o preço deve ser menor, e no norte assim tem-se entendido geralmente. Para o sul é que se tem entendido de modo contrario, isto é, que cada um deve empregar sua influencia para fazer elevar

o preço das avaliações, e assim obter pela emancipação de seus escravos pelo fundo publico vantagens talvez maiores do que pelo commercio. . . Isto é uma iniquidade, é torturar a lei de 28 de Setembro!

Deste modo alguns destes senhores, que dizem desajar muito que a lei de 28 de Setembro seja cumprida porque ella é bastante, estão sujeitos a que se diga que se pôde duvidar da sua sinceridade, desde que o espirito da lei tem sido torturado geralmente.

Mas voltando nos negocios do Ceará, direi que, se fossem os 24,000 escravos libertados pelo fundo de emancipação, orão pelo menos 24,000:000\$, prevalecendo as avaliações altas. Mas supponhamos que cada um desses escravos era avaliado apenas em 500\$, ainda assim temos que a despoza seria de 12,000:000\$000!

Pois, senhores, um presente de 12,000:000\$ nesta época não é cousa para se agradecer?

Portanto ha uma ingratidão revoltante quando se diz que aquelle acontecimento foi um attentado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Se a emancipação foi toda espontanea dos proprietarios, foi realmente um presente. Mas o regulamento fixou as bases para a avaliação.

O Sr. JAGUARIBE: — As condições do regulamento não tem sido cumpridas aqui para o sul; o nobre senador pela Bahia deve ter ouvido o importantissimo discurso em que o nosso collega pelo Espírito-Santo mostrou com toda a evidencia uma grande serie, não só de abusos, como até de crimes, pois que referio-se a individuos que por uma bagatela de preços fazião aquisição de escravos invalidos para liberta-los por bom dinheiro pelo fundo de emancipação. Haverá crime maior do que esse de lesa-humanidade?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Temos tambem o vicio opposto.

O Sr. JAGUARIBE: — Pareco-me que o nobre senador não me prestou attenção. Eu estava mostrando que em todos os tempos o libertar foi uma virtude e que hoje, trocando-se os termos, chama-se a essa virtude um grande crime.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Dizer que um escravo vale 5\$ ou 10\$ para ser libertado é uma espoliação, um roubo, a autoridade não pôde consentir nisso que perturba a ordem legal.

O Sr. JAGUARIBE: — No Ceará, como em toda parte, a justiça ficava estatica, sem poder dar um passo, desde que os avaliadores avaliavão o escravo em pequena quantia. No fim das contas, se queremos todos a emancipação, devamos ficar alegres com aquelle resultado; não houve crime, não houve um attentado contra a propriedade.

Não se penso que o espirito dos cearenses é de tanta flegma que, havendo violencia, elles não se levantáão; seria uma nova injustiça feita aquelle povo bellicoso, quando é preciso, do que tem dado provas. Houve quem se risse na face de um ou outro eslavocrata que queria resistir; mas isto é crime? Se queremos a extincção da escravidão, devemos applaudir aquelle resultado que se obteve sem prejuizo dos cofres publicos e até economisando-se grande quantia que pôde servir para a emancipação de escravos nas outras provincias, emancipação que não pôde chegar a seu termo, enquanto não for supprida a lacuna que houve na lei de 28 de Setembro, não se estabelecendo um maximo para as avaliações.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quer V. Ex. que a cousa variavel seja taxada por lei invariavelmente?

O Sr. JAGUARIBE: — A propriedade escrava não é uma propriedade como outra qualquer, está inherente a um ser humano; sendo ella primitivamente filha de uma grande violencia, cumpre que o legislador, sempre que se trata de garanti-la, tenha certa coudescendência.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Nesta materia o argumento da propriedade prova de mais.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não prova de mais.

O Sr. JAGUARIBE: — Essa propriedade não pôde ser regulada do mesmo modo que as outras.

Sabe o nobre senador que, graças ao nosso collega pela provincia de Goyaz que neste momento me faz a honra de attender, uma lei já passou ha muitos annos determinando que nas arrematagões de escravos não se apregoasse, como a respeito de outras propriedades.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — É cousa differente, ali é questão de moralidade.

O Sr. JAGUARIBE: — É uma distincção que a lei faz entre a propriedade homem e a propriedade cousa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Taxar o valor por lei? Então taxe-se o juro, o preço da carne e de tudo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O argumento da propriedade nesta materia prova de mais.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não prova.

O Sr. JAGUARIBE: — A propriedade homem, nosso semelhante, não pôde ser como propriedade cousa, terra, cão, vacca, boi; não humilhemos a humanidade até esse ponto!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eis ali como se argumenta!

O Sr. JAGUARIBE: — Lamentemos a desgraça de nos haver cabido por sorte ter escravos, e imploremos a Deus que chegue a occasião de desaparecer do Brazil essa noção; mas enquanto ella existir não aviltemos a humanidade comparando a propriedade homem com a propriedade cousa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quem é que não faz a distincção?

O Sr. JAGUARIBE: — Se o nobre senador tivesse ouvido ou lido o importante discurso do nosso collega pelo Espírito-Santo, teria visto que um jornal desta corte teve o bom gosto de negar a distincção.

Lamentando que tivesse passado a lei de 28 de Setembro que declarou livre o ventre da mulher escrava, esse jornal disse que quem fez isso podia determinar que os filhos das vaccas ou das porcas não pertencessem a seus senhores! Está vindo o nobre collega que neste tempo em que vivemos, no anno da graça de 1884, em um paiz civilisado da America, ainda ha quem escreva nesse sentido! Tenho portanto razão quando me indigno tanto contra aquelles que quorum comparar a propriedade homem, que Deus permita que o mais cedo possivel desapareça deste paiz, com a propriedade cousa. Não; é preciso haver alguma distincção, sem sahirmos do caminho mais natural e legal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Ah! o mal de tudo isso é estar fóra da legalidade. Faça-se tudo por lei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não ha o direito de fazer esta lei, aqui está outra questão; essa lei é absurda diante de todos os principios de legislação e de economia politica.

O Sr. JAGUARIBE: — Se o governo actual não contemplar essa idéa, não fará nada do que promete.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Estamos acostumados a fazer tudo pelo executivo, por decretos e regulamentos. Só querem a lei de Linch, de arbitrio e de força; estamos educando bem o paiz; é a ultima ratio. . . Queixão-se dos golpes de estado e appellão para a força.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pôde continuar o seu discurso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Devem ser reprimidos uns e outros; para isto é que nos constituimos em governo representativo com uma Constituição.

O Sr. JAGUARIBE: — V. Ex. vê que tenho sido interrompido por apertes; não posso estar respondendo a um por um; esperava, pois, que elles parassem para proseguir.

Deixando por ora, Sr. presidente, esta questão de elemento servil, a que talvez ainda volte, preciso reatar meu discurso com o principio delle para continuar a

mostrar ao nobre ministro que não teremos boa justiça enquanto não tivermos bons juizes, e que bons juizes não podem sahir senão de meditada escolha com base assentada em fundamento de justiça. Peço licença a V. Ex. para ler um trecho de uma autoridade que a todos nós merece confiança e que deve merecer ainda mais ao nobre ministro por se tratar de um seu distincto comprovinciano.

Refiro-me ao Sr. conselheiro Saraiva, e vou ler um trecho de seu relatório, feito ha mais de trinta annos, quando S. Ex., ainda no vordor dos annos, presidio, com todo o acerto, a provincia de Piauhy.

E' um trecho que já tive occasião de ler nesta casa; mas peço desculpa aos meus collegas para reportá-lo, dando como razão que as cousas boas devem ser sempre repetidas sem aborrecimento. (*Misadus*.)

O trecho é o seguinte (*id*):

« O magistrado em uma comarca do nosso interior, intelligente e virtuoso dissipa a intriga, inspira confiança a todos, considera os homens honestos, é uma garantia da ordem e de liberdade. e impossivel é que não seja um exemplo poderoso para aquelles que em um tribunal têm de julgar a seus paros, e que são mais ou menos influenciados por suas nobres palavras. Se a isso se juntasse um clero moralizado e dominado de espirito verdadeiramente evangelico, era essa nossa verdadeira reforma politica, porque nossas instituições são boas; porém, nossos costumes lhes imprimem vicios em sua execução, que são tomados pelos que observão as cousas superficialmente por vicios de organização politica ou social. »

Eis ahí: o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, ainda em hen verdes annos, emittia pensamentos desta ordem, pensamento que achei tão procedente que desde então tomái este trecho, e de vez em quando volto a elle para admirar a sua sabedoria, e vér que quam o escreveu, desde essa época já mostrava os altos destinos a que era chamado neste Imperio.

Pois hem, procure o nobre ministro dar ás comarcas bons magistrados, como era o ideal do Sr. Saraiva, e se quizer ainda mais, para acompanhar o pensamento d'elle, entenda-se com o seu collega do imperio, para que consiga dos bispos bons vigarios para as freguezias; e com esta dualidade o governo terá meio caminho andado da sua alta e gloriosa tarefa, porque não terá necessidade todos os dias de estar tomando providencias contra os potentados de aldea que desconsiderão os magistrados, e até querem leva-los á cadeia, com desprestigio da autoridade em geral, e até do privilegio concedido a esses funcionarios.

Peço permissão ainda ao nobre ministro para chamar a sua attenção para objecto que se prende ao elemento servil.

Por occasião de um requerimento feito no senado, relativo a actos praticados na provincia do Amazonas, levantou-se questão da necessidade da demissão do presidente daquela provincia, e então se disse que esta demissão era motivada por um officio daquelle presidente á autoridade policial declarando que as prisões publicas tinham sido feitas para criminosos, e não para escravos; officio que eu acredito que deve ter a interpretação que é natural que o presidente quizesse dar, isto é, que nas cadeas não manda senão a autoridade publica, e que, portanto, cidadãos livres ou escravos a ellas não podião ser recolhidos senão por mandado da autoridade.

Nós estamos em um costume muito antigo de os senhores recolherem seus escravos á cadeia, quando assim o quereem.

Eu acredito que se este acto fór motivado por crimes ou resistencia que o escravo opponha, o senhor possa para isso ter uma autoridade heril; mas, que cheguo á cadeia e diga: « Recolha este escravo », sem mais nada, é o que não posso admitir.

O Sr. Ministro da Justiça: — Mas é sempre com a audiência da autoridade.

O Sr. JACUARETE: — Nem sempre, e eu quero que a autoridade se constitua n'um tribunal summario e ligeiro para ver se effectivamente ha razão para ser o escravo recolhido á cadeia, ou se isso é simples-

mente uma exigencia caprichosa do senhor, a que a autoridade não se deve prestar.

O Sr. Ministro da Justiça dá um aparte.

O Sr. JACUARETE: — Eu chamo a attenção do nobre ministro para este ponto; e peço permissão para socorrer-me á autoridade de um escriptor que por algum tempo esteve em voga, mas de que ha muito já não ouço fallar, embora para mim sempre seja de grande merito. E' o Sr. Dupont White.

Este escriptor, fallando da antiga sociedade romana, diz o seguinte:

« A prisão Mamertina em Roma, da qual Tito Livio diz com emphase: *Carcer in terrorem incrementis audaciae fore imminens edificatur*, não tinha mais do que 50 e alguns pés de extensão sobre 24 de altura, e era entretanto julgada sufficiente, porque havia em cada casa uma prisão. O poder de prender era então disseminado de tal sorte que um homem de espirito chama a sociedade romana uma confederação de familias. Hoje este poder se concentra na mão da autoridade, os homens são mais livres, ainda que as prisões sejam mais vastas. »

E' o caso, Sr. presidente, se cada cidadão tem direito de prender o seu escravo simplesmente porque é escravo, estamos na *confederação de familias* de que falla o citado escriptor. Mas esta não é a nossa forma de governo; e o escriptor, aliás com toda a razão censura esse estado de cousas.

A prisão romana era insignificante para uma grande cidade como Roma, a segunda Babilonia dos tempos antigos, porque cada cidadão tinha prisões em sua casa, e o direito de prender; constituia-se, portanto, uma autoridade a podia até exercer essa attribuição magistatica.

Nos tempos modernos, havendo as grandes prisões, ha muito mais liberdade, porque desapareceu o direito de cada um prender, e só a autoridade publica que representa a sociedade, tem semelhante direito.

Portanto mesmo para essa propaganda, que se vai tornando incandescente, a respeito do elemento servil, é preciso que o governo tenha prudencia, que esteja attento para não se darem abusos, não só da parte dos propagandistas, que aliás tem marchado pacificamente, como da parte daquelles que pretendem resistir á propaganda, e que se apresentão com certos visos de violencia, fallando em policia secreta, em deportamento daquelles que adherirem á emancipação para fora do municipio, etc. Estas violencias devem ser evitadas.

Quanto a mim, Sr. presidente, desejo que não haja violencias; e Deus nos livre que os senhores de escravos tratem da sua defesa, de seus direitos de um modo que possa ser censurado. A propaganda abolicionista faz conferencias; faço elles tambem as conferencias que quizerem; mas pareço-me que as conferencias dos esclavagistas devião ser no sentido de dar esperança aos escravos de que elles não estão condemnados a um inferno eterno.

Não ha nada mais justo do que o direito de elles fazerem conferencias neste sentido, assim como fizeram com que os administradores ou factores de suas fazendas sejam o mais humanos que possível fór para com os escravos. Assim manterão o seu direito, e viverão em plena paz, porque os escravos uma vez hem tratados, estando os senhores dispostos a auxiliar quanto pudorem a gradual emancipação, ficarão contentes, e nós não teremos de lamentar crimes. Mas, se da parte dos senhores infelizmente se realizarem as violencias com que parece que se pretende quorer impedir a propaganda, mal vai o negocio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Apoiado.

O Sr. JACUARETE: — Pareço-me que serão os proprios fazendeiros que mais terão de soffrer; e o que desejo é que a sua sorte seja melhorada. Tenho, portanto, o maior empenho em que a autoridade superior interponha sua acção para que elles sejam perfeitamente garantidos.

Mas, uma das primeiras garantias está em que elles se tornem bons, que se fação amados de seus

escravos, que estão no caso do nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Martinho Campos, que uma vez disse que dormia com as portas abertas, esquilado por seus escravos, tendo nelles toda a confiança.

Estou certo de que se procederem assim, nem senhores nem feitores estarão expostos a esses crimes, do que temos tido noticia, e dos quizes muitas vezes vamos encontrar a origem no irregular procedimento dos mesmos senhores ou feitores.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Muitas vezes têm sido victimas bons fazendeiros.

O Sr. JAGUARIB:—Elles têm necessidade de tratar melhor os seus escravos, porque só assim estarão garantidos, como julgo muito garantido o nobre senador por Minas-Geraes, porque elle não emprega rigores excessivos, e, portanto, não tem receio de estar em contacto com essa classe.

Mas ha muitos senhores que achão melhor e mais comodo viver longe das fazendas, retirão-se, e entregão-nas aos feitores que muitas vezes abusão.

Se os nobres senadores conversarem com alguns fazendeiros, hão de ver que muitos crimes são produzidos pelas violencias dos feitores a direitos sagrados; porque infelizmente feitores ha que se constituem tiranos, formando nas fazendas verdadeiros serrallhos. E' dahi muitas vezes que provém os crimes commettidos pelos escravos, porque todos comprehendem que, por mais baixo que esteja collocado um homem, elle conserva sempre um resto de pundonor, e quando vê sua mulher ou sua filha violentada irrita-se...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Estes casos formão excepções rarissimas.

O Sr. JAGUARIB:—Eu estou informado de que são em grande parte a causa desses crimes.

Portanto, sejão os fazendeiros humanos, sensatos, prudentes e energicos; estabeleça a boa ordem e a moral nas suas fazendas, e tudo correrá muito regularmente. Ao contrario, se tornarem-se intolerantes, se fizerem perseguições, prejudicará a sua propria causa, porque em toda a parte do mundo a perseguição excita o enthusiasmo da causa opposta. A causa que é victima de violencias é a mais rapidamente ilecida.

Se da parte dos senhores houver prudencia, e se o governo tem empenho em impedir que haja excessos, que cada um tenha mantidos os seus direitos, a questão terminará sem duvida como convem ao paiz.

Sr. presidente, eu não posso terminar o meu discurso sem dizer algumas palavras em resposta ao nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que sinto não esteja presente, o Sr. Silveira Martins, para dizer algumas palavras em favor de um magistrado que S. Ex. julgou que não estava exercendo as suas funções muito regularmente. Refiro-me ao Dr. Pedra, juiz de uma comarca da provincia do Rio-Grande do Sul.

S. Ex. procurou mostrar que este magistrado se portava de um modo inconveniente, tendo por isso irritado contra si a população.

Conheci o Sr. Dr. Pedra, no Paraguay, com muito bom procedimento; era elle então auditor de guerra. Sei que esta pobre humanidade é susceptivel de transformar-se e pôde ser que não seja hoje o mesmo homem que lá conheci. Portanto, não direi nada em contradicção ao nobre senador relativamente ás qualidades pessoais do Dr. Pedra, sujeitos como forão os seus actos ao julgamento do tribunal da relação, que ha de decidir com imparcialidade e fazer justiça a quem a tiver.

Mas occorre-me fazer uma ponderação, e é esta: Se o Dr. Pedra é esse não magistrado que o nobre senador procurou descrever, então S. Ex. me permitirá dizer que a sua accusação vai mais longe, vai até ao presidente da provincia; porque, se o magistrado é tal como S. Ex. o apresenta, era dever do presidente propor ao governo imperial sua remoção, para o que está armado pela legislação, mediante a audiéncia do conselho de estado. Seria o meio de

livrar aquelles povos de um máo juiz e da necessidade em que se virão, segundo disse o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, de lançar mão de meios violentos para obterem que o juiz se retirasse da comarca, já que o governo não o removia.

Faço esta observação a respeito do Dr. Pedra para dahi tirar argumento em relação ao Dr. Honorio Teixeira Coimbra, juiz de direito da comarca do Rio-Grande, a respeito de quem o nobre senador só teve boas palavras.

S. Ex. não depreciou o character e as qualidades do Dr. Honorio Coimbra; é o caso de dizer-se: fez-lhe justiça. O nobre senador apenas procurou justificar o procedimento da assembléa provincial, dizendo que o juiz tinha pendentes de si diversos processos e como que fazendo crer que elle era o responsavel; mas não ha motivo para tal accusação.

Sabe-se qual a missão do poder judiciario; o juiz se colloca em uma esphera em que não anda provocando questões: decide-as. Se ha diversos cidadãos denunciados que ha de fazer o juiz? Tem de dar despacho ás petições, e assim a circumstancia de haver dous ou tres empregados processados é argumento que não pôde prevalecer. E se o nobre senador quiz fazer valer contra o Dr. Pedra a circumstancia de que grande parte da população se manifestava contra elle, ha de permittir-me que eu invoque igual argumento a favor do Dr. Coimbra. A população do Rio-Grande do Sul se tem levantado em massa contra o procedimento que tem havido para com elle. Eu recebi ha tempo, e por achar curioso guardei um numero do *Jornal Commercial* que se publica no Rio-Grande; é o numero de 3 de Janeiro deste anno. Esse jornal, que não é pequeno como o senado vê (*mostrando-o*) e mais um supplemento occupa-se com o negocio da denuncia dada contra o juiz de direito, manifestando a iniquidade della, e fazendo o historico da causa que é mais ou menos conhecida do senado. A causa da denuncia não é o estarem dous ou tres empregados com processo pendente, mas por tratar o juiz, em virtude de decisão da relação, de chamar a contas um cidadão muito importante, que, segundo creio, é um dos chefes liberaes da provincia.

Sabe-se que tendo sido nomeado testamentario ha mais de 12 annos por um fazendeiro rico que lhe deixara legados importantes, e não se tendo feito o inventario, houve reclamação naturalmente dos herdeiros até que chegou a vez de ser feito a contento do mesmo, que é medico.

Indo a causa á relação, foi annullado o inventario mandando proceder-se a novo, tendo assim de correr a causa por outro modo. No inventario antigo, que o testamentario não tinha tido pressa de fazer, consta que, além dos legados volumosos que lhe fizera o testador, se apresentou uma conta de 70:000\$ ou 80:000\$ por curativos feitos na pessoa do mesmo testador. E' realmente muito dinheiro pelo tratamento de um amigo, como provão que o era os legados que lhe deixou.

Assim, a esse doutor não convém um juiz que lhe faça abrir mão das importantes propriedades, em cujo gozo está ha muitos annos, para que sejão restituidas aos herdeiros. E' preciso, pois, ter um juiz que não faça correr as cousas do modo diferente; logo, tudo que se fez é um processo monstruoso. Mas, o nobre senador pelo Rio-Grande dizia aqui: é uma attribuição da assembléa, e o que se ha de fazer? Eu direi, em relação ás assembléas provinciaes o mesmo que dizia ha pouco em relação aos juizes de direito: quando elles são bons, as comarcas marchão regularmente; quando as provincias têm presidentes collocados na devida altura, que se fazem respeitar e que fazem acreditar que a autoridade e a lei valem alguma cousa mais do que a camaradagem e o espirito do partido, os membros das assembléas provinciaes tomão outra norma de conducta e, sobretudo, não andão sustentando caprichos positivamente de um cidadão poderoso na localidade, a quem não agrada o juiz.

O juiz não tem defeitos; este jornal occupa-se em

elegia-lo; faz-lhe uma manifestação da população em massa, em que gregos e troianos assignarão, e dizendo ainda que, se outras pessoas deixarem de assignar, foi por não quererem incorrer no desagrado do testamenteiro.

O certo é que uma manifestação foi feita ao juiz, a mais honrosa que é possível, com uma lista enorme de assignaturas, que creio passarem de 400, e a cidade do Rio-Grande não é muito grande para haver 400 assignaturas de pessoas de 1.ª ordem de diversas classes: assim o argumento do nobre senador, de que a população, em outra comarca se manifestou contra o juiz, aqui desaparece; pelo contrario, o jornal diz que a população manifestou-se a favor.

Diz porém: mas quem ha de tomar contas á assembléa provincial? Pois então a assembléa provincial é um poder fóra da lei? Se ella praticar um acto nullo, este ha de por força deixar de produzir effeito. Se o jury absolver um cidadão de um crime, é possível que o capricho de alguém que fór poderoso na terra, possa em uma occasião dada fazê-lo processar de novo pelo mesmo crime o condemná-lo. Mas pergunto, essa segunda condemnação terá valor?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas quem annulla o acto da assembléa provincial?

O Sr. JAGUARIBE: — Quem executa as leis da assembléa, o poder executivo.

Se a um juiz absolvido pela relação, a assembléa condemnar pelo mesmo facto, dá-se o caso do jury que condemnar um cidadão já absolvido pelo mesmo tribunal.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Dos julgamentos do jury ha recurso, como V. Ex. sabe, e da condemnação da assembléa não ha.

O Sr. JAGUARIBE: — Para os julgamentos do jury ha um tribunal superior para quem se interpõe recurso; para os julgamentos da assembléa não ha esse tribunal, mas ha o poder executivo, o poder a quem cabe a execução das leis. Em todo o caso V. Ex. deve ver bem que aquillo que é nullo não tem effeito.

Pergunto: um cidadão uma vez absolvido, pôde ser processado de novo? Não: logo o segundo julgamento é nullo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Eu quizera que V. Ex. me dissesse quem é que annulla nesse caso?

O Sr. JAGUARIBE: — O governo deve officiar ao presidente dizendo que aquillo é uma consuetudão monstruosa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Então revoga-se a legislação constitucional, decidão-se estes conflictos de jurisdição.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Sim senhor, tem toda a razão.

O Sr. JAGUARIBE: — Emfim, quando o poder executivo não queira tomar por si outra deliberação, que eu creio que podia tomar pela razão que dei, isto é, de que aquillo que é nullo não produz effeito, tem o dever de encaminhar o negocio ao poder moderador, e é o que se tem feito muitas vezes.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Isso é outro caso.

O Sr. JAGUARIBE: — Desde que o governo conhece que o fim de uma localidade é expellir, por capricho, um bom juiz, para fazê-lo substituir por outro á feição, deve evitar que esta prepotência prealeça, e acclerar, no caso de uma tal condemnação, a volta do juiz para o lugar. Só assim é que se pôde manter o principio da autoridade e o respeito ás leis.

O Sr. CORREIA: — Mas na opinião do nobre ministro a assembléa pôde renovar processos contra juizes já absolvidos.

O Sr. JAGUARIBE: — Como dizem ha pouco, desde que o presidente da provincia é um homem razoavel, entendi-se com os deputados, faz-lhos ver que certos excessos descredita não só as instituições, como até as situações politicas, e os deputados não hão de ser desarrrazoados, hão de conter-se, e não praticarão taes excessos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quando a assembléa se converte em tribunal de justiça, não é para fazer politica local e mesquinha, não tomar a sério suas attribuições e deveres; isto é o que nos perverte.

O Sr. JAGUARIBE: — E' exactamente o que estou demonstrando.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Pois então forma-se um tribunal em qualquer canto, condemna, manda degolar, e não ha remedio possível!?

O Sr. JAGUARIBE: — Eu desejo terminar, já estou fatigado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Se taes factos se dão, é porque os presidentes de provincia não se quizerem combinar com as assembléas; isto é um consólio politico que não tem cabimento, é um escandalo governamental. Entrem na lei, obedeção á Constituição a que ninguém é superior neste paiz. Recobão seu titulo de Constituição e da legalidade, não podem agir fóra disto; estão ensinando a revolução.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas, tendo fallado na importancia dos signatarios da representação, eu não proponho a ler a lista, pois é de 400 e tantos nomes, mas peço licença ao menos para ler alguns, assim de mostrar a sua importancia.

E' uma manifestação de apreço feita ao Dr. Teixeira Coimbra, por occasião de lhe entregarem um presente valioso em signal do apreço em que a população o tinha, e do pesar que sentia ao ver que elle estava sendo victima do capricho de um tribunal que se levantava quasi tumultuariamente. (Lê.)

«Monsenhor João Peixoto de Miranda Verna; vice-almirante Joaquim Francisco de Alben; chefe de divisão João Antonio Alves Nogueira; general João Antonio de Oliveira Valporto, commandante da guarnição; capitão de fragata José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, capitão do porto; Barão de S. José do Norte, presidente da praça de commercio.»

E continua com grande serie de nomes, que não leio; mas os que fição indicados mostrão que é gente da melhor qualidade, e creio que sem distincção politica.

Portanto, quando gente desta ordem falla a favor de um magistrado, e sendo o processo tumultuario feito ás pressas por uma assembléa politica, convertendo-se em tribunal de justiça, onde naturalmente as paixões fallão ás vezes mais alto, parece-me que este magistrado está absolvido perante a opinião publica, e que o governo, que é a opinião, não deve collocar-se em relação a esse magistrado fóra della, deve vér o comprehender o capricho que se aninha na assembléa provincial, pois o governo tem missões mais altas.

Sr. presidente, desejava terminar, como disse ha pouco, mas peço ainda permissão a V. Ex. e ao senado para continuar a abusar da sua attenção, por ter necessidade de occupar-me de outro assumpto. Quero tratar da questão das ordens religiosas, que já tem sido largamente debatida, não para discutil-a, o que outros já fizeram perfeitamente, mas para lamentar que o nobre ministro do imperio, que aliás nos tinha aqui dado esperança de que este negocio se acabaria em paz, tivesse depois na outra camara como que arripiado carreira...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — ... mostrando-se como que armado de rigor contra os pobres irades.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não destoou da paz aqui prometida.

O Sr. JAGUARIBE: — Pois bem, faço votos para que os rigores que divisei nas palavras proferidas pelo nobre ministro do imperio na outra camara se convertão em iris de paz, como parece prometter o Sr. presidente do conselho.

Pois que razão ha neste paiz para tanto rigor contra as ordens religiosas? Eu entendo que ellas já erão victimas de uma grande violencia, desde que em 1855 baixou um aviso prohibindo que ellas recebessem

noviços, o que era a sua mais ou menos proxima extincção pela propria natureza.

Por que razão em um paiz livre, onde o homem pôde seguir a carreira que quizer, não lhe ha de tambem ser permitido que seja frade? Não vejo razão para isso. Estou de accordo em que as ordens religiosas muitas vezes abusarão; o relatório do ministerio do imperio traz uma serie de abusos; creio que ha grande procedencia em muitos casos.

O que convinha, pois, era que o governo entrasse em accordo com quem do direito para se fazer com que essas ordens entrassem no bom caminho. Mas entre esse procedimento e o extingui-las ha uma grande distancia. As ordens religiosas em outros tempos prestarão relevantes serviços; e se os não prestavam agora em relação á catechese, como era de esperar e desejar, decempenhavam em todo caso outros serviços, como ninguém pôde contestar.

Ha quem ignore que nesta corte, onde não existe em parte alguma um só estabelecimento publico de instrução secundaria gratuita, os frades de S. Bento instituirão um externato com professores da mais elevada reputação, pagando-lhes por bom preço, do sorte que despendião todos os annos algumas dezenas de contos?

Depois dos rigores do sequestro, vi no *Jornal* que a ordem de S. Bento ia terminar e não sei se já terminou com esse collegio, que funcionava com todo o florescimento, pela razão de se lhe ter tirado os meios com que alimentava estabelecimento de tão grande utilidade, onde se recebia instrução, como a que se pôde beber no collegio de Pedro II, porque os professores não erão soimenes. Esse serviço voleyantissimo em sua natureza desapareceu.

Sei tambem, e muitos nobres senadores o devem saber, que aquella ordem repartia a muitos largas beneficios com muitas familias pobres, e esses beneficios igualmente desaparecerão. Além daquelles pobres que, segundo o costume antigo, iam á portaria receber ração, a uma certa hora, havia escolas secretas espalhadas por alguns pontos da cidade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E a commodidade dos alueneis.

O Sr. JACUARINI: — Os alueneis de suas casas erão mais baratos do que os de outra qualquer parte; e todos estes beneficios vão cessar com as providencias do governo, com a extincção da ordem.

Digo extincção, porque, feito o sequestro, os pobres frades que já estão velhos dentro do pouco tempo morrerão, e o herdeiro é o Estado.

Quero ainda referir-me a uma innovação que receio muito com a extincção das ordens religiosas tenha de surgir neste paiz de empregados publicos, onde os estadistas muitas vezes anão procurando lugares para collocarem novos affilhados; receio que com a extincção das ordens religiosas, que ora preenchem perfeitamente os deveres de repartição de assistencia publica, surja a necessidade dessa creação, que já está imminente; não digo que a hei de ver porque estou velho, mas os moços hão de vê-la. Não faltará quem diga: «Pobre população, tinha alli um recurso que já não existe; está morrendo á fome. Institua-se uma repartição de assistencia publica como ha em muitos outros paizes, aliás muito adiantados, mas onde a miseria regorgita por toda a parte.» Mas pergunto eu — não seria muito melhor que continuassem as ordens, procurando o governo cohibir os abusos, para o que será indispensavel um accordo com a Santa Sé? Desamortizados embora os bens, com o rendimento delles podião ser facilitados á população os recursos e beneficios a que está habituada.

Referindo-me, Sr. presidente, aos serviços que as ordens religiosas em todos os tempos prestarão e que podião ainda prestar se fossem mantidas e devidamente encaminhadas, peço licença ao senado para ler um juizo que de modo algum é suspeito sobre ordens religiosas. Esse juizo é de um escriptor da mais alta nota e protestante, o Sr. Macaulay. Na sua historia da Inglaterra, esse escriptor, censurando o desprezo com que no seculo XVIII era de hom tom fallar das peregrinações, dos asylos religiosos, das

cruzadas e das instituições monasticas da idade média, diz á pag. 10: ... Vou ler o trecho, prevenindo ao senado de que o escriptor na qualidade do protestante mistura algumas censuras aos elogios que faz. (Lê:)

« Em uma época, em que os homens de estado erão incapazes de formar vastas combinações politicas, era melhor que as nações christãs se levantassem conjunctamente, unindo-se para reconquistar o Santo Sepulchro, do que se deixarem aniquillar, uma a uma, pelas armas mahometanas. Por mais justas que tenham sido mais tarde as exprobrações de indolencia e de luxo feitas ás ordens religiosas, foi sem duvida vantajoso, que em uma quadra de ignorancia e de violencia, houvessem claustros pacificos, onde as artes da paz pudessem ser cultivadas com segurança, onde as naturezas doces e contemplativas pudessem achar um asylo, onde um monge pudesse occupar-se em transcrever a Eneida de Virgilio, um outro em meditar as Analyticas de Aristoteles, onde aquelle que possuísse genio artistico pudesse illuminar um martyrologio, ou esculpturar um crucifixo; e onde qualquer outro, cujo espirito fosse dado á philosophia natural, pudesse fazer experiencias sobre as propriedades das plantas e dos mineraes.

« Se taes abrigos não tivessem sido disseminados entre as chompanas de miseraveis populações rusticas e dos castellos de uma feroz aristocracia, a sociedade europia não teria sido composta senão de bestas de carga, e de bestas de pillagem. A Igreja tem sido comparada muitas vezes á arca, de que falla o Genesis; mas, nunca esta imagem foi de uma verdade mais patente, do que durante esses tempos detestaveis, em que só ella fluctuou, no meio da noite e da tempestade, sobre as aguas desse diluvio, em que jazião mergulhadas as grandes obras da antiga politica e da antiga sabedoria, trazendo consigo o germen, donde devia surgir uma segunda e mais gloriosa civilização. »

Ora, eis aqui um escriptor protestante confessando que ás ordens religiosas se deve este grande serviço de se ter evitado nesse diluvio, em que a ignorancia fez tudo submergir, esse thesouro da sabedoria antiga.

N'um tempo da civilização, n'um tempo em que aliás esse espirito do seculo XVIII vai tendo uma reneção, porque na propria França, onde tanto se tem clamado contra as ordens religiosas, o espirito catholico se levanta; na propria Inglaterra, nação protestante, se levanta tambem, e ali os homens que pensão achão que o protestantismo não tem razão de ser, porque é uma religião de mera razão de cada um, e portanto são tantas as razões quantas as cabeças, não podendo haver unidade de pensamento; neste tempo, digo eu, acho lamentavel que se queirão extinguir ordens religiosas ás quaes a civilização tanto deve.

E ainda mais, Sr. presidente, é nesta quadra, quando o governo diz que quer tratar de dirigir o elemento servil para um termo razoavel, que nós nos esquecemos de que em todos os tempos foi o elemento religioso que se pôz á testa de movimentos desta ordem, e os levou ao seu melhor fim! Pois é nesta quadra que o governo procede assim, quando devia chamar em seu auxilio os ministros do altar, ou fossem regulares ou seculares, para collocar-lhes á testa desse negocio, além do por um lado aconselharem os fazendeiros para que sejam prudentes, moderados, sobretudo humanos, e de outro lado a esses propagandistas que queirão exceder-se, que queirão precipitar acontecimentos que têm uma marelha sã e regular?

Nesta quadra lamento que se queira assim abrir mão das ordens religiosas que tão bons serviços podião prestar.

A proposito do serviço que os ministros do altar, da religião que professamos, que é a religião do Estado felizmente, possão prestar neste caso, peço permisso tambem para ler outro trecho de um escriptor igualmente protestante. Estou hoje com os protestantes, isto é, servindo-me de opiniões delles, desde que

vejo confessarem verdades que difficilmente se lhes arrancão em relação ao catholicismo.

E' o autor da historia do Brazil, o Sr. Southey, que assim se exprime á pag. 418 do tomo 3º (18):

« Com o zelo de homens que sabião estar cumprindo o seu dever, se oppunhão os jesuitas ao trafico de escravos indios; nunca houve mais santa causa, nunca houve quem a uma causa se votasse com valor mais heroico. »

Está claro que este é o fecho de uma longa tirada; elle mostra as difficuldades com que lutarão os jesuitas contra muita gente que arriava bandeira para escravisar indios, e elles em toda a parte se oppunhão, recorrendo ora aos governos provinciacs, ora ao rei, trabalhando sempre para que os indios não fossem escravizados.

Pois bem, é n'uma quadra destas que os homens que mais serviços podem prestar são postos de lado, e até se quer que sejam extintos completamente?

E ainda, a proposito do modo por que os agentes da religião têm em outros paizes feito acabar a escravidão, quasi imperceptivelmente, peço permissão para ler um outro trecho do citado Macaulay, onde, em relação á escravidão na Inglaterra, elle diz que a extincção se fez quasi imperceptivelmente, sem bullia nem matizada, attribuindo especialmente esse facto á intervenção dos ministros da religião catholica. (Lê:)

« E' notavel que as duas maiores e mais salutares revoluções havidas na Inglaterra, a que no seculo XIII pôz fim á tyrannia de uma nação sobre outra, e a que, algumas gerações mais tarde, pôz fim á posse do homem sobre o homem, se tentio consummado silenciosamente e imperceptivelmente.... Causas moraes unicamente apagáruo sem estrepito, primeiramente a distincção entre o Normando e o Saxonio, e depois a distincção entre o senhor e o escravo.... »

« Seria muito injusto não reconhecer que o principal agente dessas duas grandes libertações foi a religião, e até é licito duvidar que uma religião mais pura pudesse ter a mesma efficacia. Sem contradicção o espirito caritativo da moral christã é opposto ás distincções de casta; mas essas distincções são particularmente odiosas á igreja de Roma, porque são incompatíveis com outras distincções essenciaes em seu systema. Ella attribue a todo o sacerdote uma dignidade mysteriosa, que lhe dá direito de todo leigo, e não admitta que por motivos de nacionalidade ou de casta nem um homem possa ser excluido das funcções sacerdotaes. Suas doutrinas concernentes ao caracter sacerdotal, por mais erroneas que possam ser, tem mitigada, em diversas occasiões, os peiores males que podem affligir as sociedades. Uma superstição não pôde ser oikada como absolutamente nociva, quando em paizes feridos por enlunidades taes, como a da tyrannia de uma raça sobre outra, ella pôde crear uma aristocracia inteiramente independente do prejuizo do sangue, transformar as relações entre o oppressor e o opprimido e forçar o senhor hereditario a ajoelhar-se aos pés do tribunal espirital do servo hereditario. Em nossos dias ainda em algumas das regiões, onde existe a escravidão dos negros, o papismo contrasta em sua vantagem com todas as outras formas do christianismo. E' notorio que a antipathia entre as raças europæas e a africanas é menos forte no Rio de Janeiro do que em Washington. »

Quando este escriptar diz que seria muito injusto não reconhecer que o principal agente dessas duas grandes libertações foi a religião, vê-se claramente que refere-se á religião catholica.

Ponho aqui, Sr. presidente, termo ao meu discurso, pedindo desculpa ao senado por ter por tanto tempo abusado de sua bondade.

A 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario, na ausencia do Sr. vice-presidente.

O Sr. Francisco Sodré (ministro da justiça) — Sinto, Sr. presidente, occupar a attenção do senado em hora tão adiantada, faltando apenas 15 minutos

para a terminação dos trabalhos; mas sou a isto obrigado, desde que ainda resta tempo para completar a hora, e por isso vejo-me obrigado a resumir o muito que aliás teria a dizer.

Principiarei tomando em consideração os discursos do nobre senador pela Parahyba, a quem cumprimento, meu antigo amigo e companheiro de anno nos bancos da academia; e como S. Ex. foi aquelle que propriamente occupou-se das verbas do orçamento, peço licença ao senado para entrar na explanação dellas.

Junta Commercial do Pará. — S. Ex. entendo que não se devia ter cortado a quantia que tinha sido marcada nos orçamentos anteriores para o aluguel da casa em que trabalhava a junta commercial do Pará. Estou informado de que ha proprias nacionaes no Pará em que pôde-se estabelecer a junta commercial.

S. Ex. foi alli juiz e com maioria de razão pôde saber se é ou não verdadeira a informação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Do relatorio não consta que haja alli proprio nacional que se preste a isso, o não sei se ha.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E consta-me até que no palacio da presidencia pôde funcionar a junta commercial.

O Sr. JOÃO ALVARADO: — Eu entendo que não; fui presidente do Pará.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Em todo o caso a quantia que se pedia pelo aluguel era excessiva.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não sei; não posso informar a este respeito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Fui relator do parecer da commissão de orçamento; era excessiva; estamos em época de penuria.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O senado votará como entender; são estas as informações que tive, e dei que informou-me tambem a este respeito o honrado senador pelo Amazonas, cujo nome peço licença para declarar, o Sr. Barão de Mamoré, que disse-me poder funcionar a junta no palacete da assemblea provincial.

Ceio que forão estas as razões que leváruo naturalmente a commissão de orçamento a certar a verba.

Tresentos mil réis para aquisição de livros destinados ás relações. — O nobre senador condemnou que a commissão tivesse cortado esta pequena e insignificante quantia para livros, e as razões que teve a honrada commissão forão a insufficiencia da cifra e a ponderação de que o governo não é obrigado senão a remetter e dar as collecções de leis.

Realmente; ou dotar a verba com mais alguma quantia ou então não dota-la, porque 300\$ para livros destinados ás 11 relações do Imperio é quantia que não chega para coisa alguma.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sômente para as que tivessem necessidade.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Ou não existir esta verba, ou então dever ser ella bem custeada, porque o nobre senador sabe qual é a carestia dos livros de direito, sobretudo os de pratica do processo, os formularios, etc., a 300\$ para as 11 relações do Imperio não chegam para coisa util e proveitosa.

Mereceu tambem reparo do nobre senador a quem respondendo o côrte feito pela commissão na rubrica — Carcereiros.

Fui membro da commissão de orçamento na camara dos deputados, que dotou a verba com mais 31:330\$ por entender que era preciso elevar esta rubrica, por ser um meio de remover um dos grandes inconvenientes que ha neste serviço publico, porque ha muitas cadeas onde os lugares de carcereiros estão suppridos por officinas de justiça, por não haver quem com a pequena remuneração que se dá queira exercer estas funcções. Foi a razão pela qual na camara dos deputados votei para que esta verba fosse elevada, e o senado comprehende que estes carcereiros são em-

pregados que têm uma grande responsabilidade; elles têm de conduzir os presos das cadeias para responderem a *habeas-corpus* nas capitães das provincias onde ha sedes de relações, ou conduzi-los ás cabeças de termos, sedes das comarcas.

Mas, seguramente a' commissão do senado cortou este augmento em attenção nos mingoados recursos do cofre publico; e se o senado entender que pôde cortar semelhante despesa, nada tenho que dizer...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Desde que não ha dinheiro *tolitur questio*.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... desde que apparece um motivo tão ponderoso, não me cabe senão conformar-me com elle.

Assentos e arrestos da lei de 1875.—S. Ex. reparou que não se tivessem dado execução á lei, segundo a qual estes arrestos devem ser tomados na conformidade do decreto n. 2,084 de 23 de Outubro de 1875, para terem curso obrigatorio e execução desde que não fossem derogados pela assemblia geral, nos termos do § 2º do art. 2º, que determina que os assentos «serão remettidos ao governo imperial e a cada uma das camaras legislativas, numerados e incorporados á collecção das leis de cada anno.»

Não me consta, nem constão da secretaria a meu cargo as razões que tenha tido o supremo tribunal de justiça para não ter apunhado e compilado todos os julgados divergentes havidos no proprio tribunal e relações e estabelecer a regra que se deve observar. Vou pedir informação a creio que não será por completo desenhado da lei; ha de ser por alguma outra razão, e V. Ex., que é um luzeiro da magistratura...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Obrigado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... sabe qual a difficuldade que deve haver em compillar e co-ordenar todos os julgados dos tribunales da relação das provincias do Imperio, onde ha dons muito longinquos. Ha, portanto, grande difficuldade de serem tomados esses assentos, e serem remettidos ao poder executivo e corpo legislativo a fim de firmar-se uma regra e norma a outros tribunales quando tenham de tratar e dissentir materia semelhante.

O honrado senador observou a insufficiencia que havia na nossa legislação para repressão e punição dos crimes de pouca importancia e lembrou os tribunales correccionaes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' indispensavel essa criação.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu não sou infenso a essa criação em sua generalidade; mas limitada a certas capitães, não estou de accordo; porque entendo que a lei deve ser igual para todos, e sabe o nobre senador que uma legislação especial para certas localidades cria sempre emulhações e rivalidades, o que é sempre em prejuizo do bom andamento da causa publica; porque desde que um cidadão vê que em uma cidade o seu direito é julgado e apreciado de modo diverso do que é em outro lugar, fica sempre em um certo constrangimento; por isso acho que a legislação deve ser uniforme para tirar causa e pretexto a justos resentimentos.

Quanto á policia da corte, quando occupei a attenção do senado em outra occasião, disse ser preciso a criação de autoridades e cargos retribuidos. A policia paga na corte é uma necessidade, é preciso que o cidadão que é delegado e subdelegado entregue-se com dedicacão ao desempenho desses cargos, e desde que não sejam elles retribuidos não podem dar todo o seu labor a seus deveres. E' impossivel pois uma boa policia sem retribuição. E' pois necessaria a medida da retribuição dos delegados e subdelegados, assim como é urgente o augmento de numero de praças de corpo de policia, como agentes da repressão de delictos e crimes em uma população como a da corte, que é inteiramente heterogenea e contraria aos costumes e hábitos nacionaes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas a policia não pôde julgar nem condemnar.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' para haver os criminosos e entrega-los á justiça publica. (*Apartes.*)

Assim, senhores, tanto mais sou contrario á legislação excepcional quanto em um paiz extenso e vasto como o nosso deve haver uniformidade de legislação como elo de unidade; já um celebre philosopho, cujas obras não de atravessar os seculos, reflectia que em um paiz extenso as cordas do patriotismo se afrouxão pela falta de convivencia e sociedade em commum, e o que não diria elle em relação áquelle em que as normas da justiça não fossem firmes e invariaveis a todos da communhão politica?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Estou de accordo com V. Ex. em genero e caso.

O nobre senador pela Parahyba discutio tambem sobre a criação de um *forum* em estabelecimento especial e apropriado; o senado procederá como entendeu; o additivo apresentado pelo nobre senador não tem nada de inaceitavel, ao contrario, não traz dispendio ao thesouro, mas a commissão e o senado dirão o que deva ser feito, ou se deva ser adiada a necessidade de um *forum* n'uma capital como a do Rio de Janeiro.

Sobre o discurso do nobre senador pela Parahyba são essas as informações e opinião do governo, que me cabe dar.

Volto ao nobre senador pelo Paraná e só por deferencia e cortezia a S. Ex. ainda hei de dizer algumas palavras sobre a guarda nacional para impugnar os artigos que S. Ex. se dignou ler como recurso de contrariar a argumentação que eu tinha aqui produzido.

A legislação de 1873, que reformou a guarda nacional, o que quiz foi restringir o numero de officiaes dos commandos superiores, dos corpos e batalhões, mas não a propria guarda nacional. S. Ex. leu o art. 20 do regulamento que diz (*de*):

«A reducção dos officiaes ás proporções do presente quadro verificar-se-ha successivamente, á medida que forem vagando os lugares actuaes.»

Eu chamo a attenção do nobre senador para o que dispõe o art. 20 que acabo de ler, o qual se trata dos officiaes dos corpos e commandos superiores; e porque o capitulo 2º trata da officialidade dos corpos e commandos superiores, o art. 20 nelle contido rege exclusivamente a reducção no quadro dos officiaes dos commandos superiores e corpos, porque para reducção da guarda nacional a unica base é a do alistamento e qualificação; mas desde que esta der um numero sufficiente de alistados e qualificados para que se dê o augmento das companhias e batalhões, a lei não cogitou de reducção nem de suppressão, e em apoio da minha opinião eu peço ainda licença ao senado para ler os decretos da legislação de 1876 a 1877 de reorganização da guarda nacional pelo mesmo modo e typo dos decretos do Sr. conselheiro Lafayette (*de*):

«Decreto de 1 de Dezembro de 1877 reorganizando a guarda nacional do municipio da corte. Decreto de 20 de Dezembro de 1877 reorganizando a guarda nacional da provincia do Pará. Desde a pag. 1,002 até a pag. 1,019 só se trata da reorganização da guarda nacional, da criação de commandos, corpos e seccões nas provincias do Pará, Piahy e Espirito Santo.»

A citação e a leitura desses decretos serve para mostrar ao honrado senador, que mesmo os ministros mais proximos á publicação da lei entenderão que ella era de criação.

O Sr. JOÃO ALVARO:—De reorganização, está ahí.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Os decretos do Sr. Lafayette são todos neste sentido — reorganização da guarda nacional — Não ha differença ahí.

O Sr. JUNQUEIRA:—De reorganização para diminuir.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Isto é argumentação do que já tratei e acabo de demonstrar, mesmo lendo o art. 20 citado pelo nobre senador pelo Paraná.

que o que a lei mandou reduzir foi o quadro de effectivos, mas não a guarda nacional, porque esta está sujeita a alistamentos e qualificações posteriores.

O Sr. JUSQUEIRA: — Reduzindo-se o numero de companhias, ipso facto ha de se reduzir o numero de batalhões.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas se o alistamento tiver augmentado, o que importa? O augmento das companhias fica corrigido pelo augmento do alistamento e da qualificação.

O Sr. JUSQUEIRA: — Era preciso uma população de 30 milhões.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Neste calculo eu não entrei, mas o que devo informar ao nobre senador é que estas creações têm sido feitas sob as bases dos alistamentos e qualificações remettidas pelos presidentes de provincia.

O Sr. JUSQUEIRA: — Alistamentos que em alguns municipios é maior do que a estatística de ambos os sexos.

O Sr. JAGUARIBE: — E até a lei diminuiu a idade, o portanto deve ter diminuido o pessoal.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Se o alistamento não combina com a estatística da população, a fraude é visível.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Precisamos então verificar a estatística da população.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não legalisem fraudes.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — *O attentado contra o Dr. Cintra em Niteroij.* — A este respeito pedi informações ao presidente da provincia e recebi as seguintes cartas officiaes que passo a ler (b):

« 19 de Junho de 1884 — Exm. Sr. conselheiro Sodré: — Desde que se deu o primeiro desacato contra a casa do Dr. Coelho Cintra, que mandámos rondar a sua porta por duas praças que se alternão e fazem o seu serviço todas as noites.

« Não têm ellas outra missão.

« A occorrença que teve lugar esta noite, entre meia-noite e uma hora, acaba de me ser referida pelo Dr. chefe de policia do seguinte modo:

« Que áquella hora a senhora do referido doutor ouvira uma pancada surda na porta, como de quem a queria forçar, e que abrindo-a pela manhã acháramos morta, sobre a entrada do jardim existente na frente da casa, uma cadella pertencente ao mesmo doutor, envenenada por substancia toxica que não qualificáramos, e mais tres pedregos pequenos de tijolos atirados de encontro á parede.

« O mesmo doutor referio nas declarações policiaes que attribue o facto a uns individuos que conduziram áquella hora uns escravos fugidos que não ser ombarcados, sendo que os soldados rondantes da casa do mesmo Dr. Cintra, um que fez o serviço até 1 hora da manhã e outro dessa hora até as 5, nada virão, absolutamente nada, nem ouvirão cousa que lhes parecesse suspeita.

« O subdelegado compareceu logo e o Dr. chefe de policia foi á propria residencia do Dr. Cintra para dirigir as averiguações, que continuão.

« E' tudo quanto me foi referido pelo dito Dr. chefe de policia. — De V. Ex. amigo e collega, obrigado e criado — José Leuziro de Godoy e Vasconcellos. »

« Provincia do Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1884. — Exm. amigo Sr. conselheiro Sodré Pereira. — Em additamento á minha carta de hontem, remetto por copia as principaes pegas do inquerito a que se procede pelo recente acontecimento praticado na porta da casa do Dr. C. Cintra, pelas quaes V. Ex. avaliará o facto.

« Tendo até esta data o escripto do 1º inquerito, tenente-coronel Carneiro, deixado de dar cumprimento ao despacho do juiz substituto da 2ª vara, ordenel por portaria de hontem, que o mesmo juiz fizesse-o cumprir sem demora; ordenando-lhe, porém,

que remetteste-o directamente ao Dr. promotor publico, afim de tirar quanto possível, desse primeiro inquerito a intervenção da policia. E' o cioso dizer a V. Ex. que não são suspeitos ao Dr. C. Cintra os responsáveis de tal demora pela punição de um desacato occorrido a 25 de Fevereiro deste anno.

« Sou com todo o respeito — De V. Ex. amigo e collega obrigado e criado. — José L. de Godoy e Vasconcellos. »

O Sr. chefe de policia procurou-me e disse-me que já tinha mandado proceder inquerito, porém que as informações e as diligencias que tinha feito não lhe davão outro conhecimento além do objecto e assumpto das cartas, que acaba de ler. Aguardo a ultimação do inquerito, e que este seja remettido á autoridade competente para depois ver o andamento que deva ter.

Assembléas provinciaes convertidas em tribunal de justiça. — O honrado senador perguntou qual é a opinião do governo quando as assembléas provinciaes usurpão (?) de suas attribuições e se constituem em tribunal de justiça, para decretarem a suspensão e demissão dos magistrados.

Eu por minha vez faço a seguinte pergunta ao honrado senador: sendo S. Ex. membro do poder executivo, que providencia tomaria para o caso de uma assembléa provincial constituir-se em tribunal de justiça, e decretar a suspensão ou a demissão de um magistrado?

Eu não conheço no nosso mecanismo politico outro recurso senão o de uma interpretação do Acto Adicional, ou uma lei geral que estatua as hypotheses e os casos, o recurso de graça por parte do magistrado que for violentado com o julgamento da assembléa provincial.

O Sr. CORREIA: — Mas se o acto da assembléa fór praticado arbitrariamente?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E de que modo V. Ex. corrigiria a arbitrariedade da assembléa provincial?

O Sr. JAGUARIBE: — Este acto offende a decisão do tribunal.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas eu desejo que o nobre senador me diga de que modo, sendo ministro da justiça, o poder executivo corrigiria o attentado da assembléa? Eu acabo de dizer que não conheço no nosso mecanismo politico outro meio de repressão senão o de uma lei geral e o recurso de graça.

O Sr. CORREIA: — Mas, se ella pratica um acto para que não está autorizada, deve este acto ser respeitado?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — De que modo se ha de cancelar o acto?

O Sr. CORREIA: — E' nullo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Qual o poder que ha de condemnar o annullar o acto da assembléa?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A assembléa abusou da sua competencia, mas o governo não é competente para annullar o acto.

O Sr. JUSQUEIRA: — Mas a assembléa geral é.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Bem, a assembléa geral é competente, é o que digo e o que disse o nobre senador pela Bahia quando fallava o nobre senador pelo Ceará; que é preciso combinar, harmonisar as disposições constitucionaes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Da decisão da assembléa só ha recurso extraordinario de graça.

O Sr. CORREIA: — Quando a decisão fór irregular?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas o nobre senador não me responde: eu colloco V. Ex. neste lugar, e pergunto de que modo procederia.

O Sr. CORREIA: — Se a assembléa condemnasse um magistrado já absolvido pelo tribunal da relação, decidiria sem hesitar que ella havia praticado um acto nullo que não podia ser executado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E quem tinha attribuição para declarar a nullidade do acto? Além da doutrina constitucional, V. Ex. sabe que o poder que promulga um acto, quer que elle seja revogado. E de que modo V. Ex. faria que a assembleia cumprisse o seu decreto?

O Sr. CORREIA: — Pois se o senado condemnar a um ministro sem processo, sem formalidades...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Está condemnado... mediante processo, contra as provas, talvez, mas com o processo da lei que existe.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. está educando mal a opinião, dizendo que se a assembleia praticar um attentado, cato ha de produzir seus effeitos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não é isso.

(Ha muitos apertes.)

O Sr. CORREIA: — E' o que disserão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não, está dizendo que se a assembleia reviver um processo findo e condemnar um magistrado já absolvido, ninguém poderá embarçar que elle fique sujeito aos effeitos da sentença.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E o nobre senador não me aponta os meios que tem o governo para corrigir o acto.

O Sr. CORREIA: — E' um acto nullo perante o direito.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não duvido, mas qual o meio de corrigi-lo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Enquanto não está regulado o conflicto de jurisdicção, quem executa a sentença? E' o poder executivo, é o ministro da justiça, porque a pena da assembleia provincial é suspensão ou demissão, privação de comarca, não é pena ordinaria; consequentemente não esteja o governo pelo que quer a assembleia provincial que é deslocar o magistrado.

O Sr. CORREIA: — Reviver processos findos! A assembleia provincial condemna o magistrado regulamentos, o poder moderador perdõa a pena, e a assembleia provincial renova o processo: eis ao que nos querem levar! (Apartes.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não ha tal, não se trata do caso do perdõo ou amnistia.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre ministro pôde continuar seu discurso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O nobre senador pediu informações sobre individuos implicados no movimento abolicionista havido em Jacarehy, e que foram nomeados 1º e 2º supplentes do juiz municipal. Eu não tenho informações, e as pedi ao presidente da rovincia de S. Paulo.

Quanto á nomeação de juizes municipales supplentes da cidade de Paracuti, telegraphiei ao presidente da provincia de Minas, e recebi a seguinte resposta (14):

« Supplentes do juiz municipal de Paracuti incompatíveis todos, por isso fiz novas nomeações. O 3º supplente, João Chrysostomo, destituido por ser casado com prima co-irmã do escriptão de orphãos, nos termos dos avisos de 30 de Setembro de 1859, 29 de Setembro de 1877 e 12 de Setembro de 1878. »

Já vê, portanto, o nobre senador pelo Paraná que por ser incompatível não passou o 3º supplente a ser 1º.

O Sr. CORREIA: — Ha engano nessa parte da informação, tenho aqui documentos em contrario.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Continúa a dizer o presidente da provincia de Minas (14):

« As novas nomeações de 1º e 2º supplentes tiveram lugar um mez antes de começar o quadriennio e o accesso não é obrigatorio senão depois de começar o quadriennio e posse dos nomeados, segundo o art. 6º § 2º do regulamento e lei da reforma judiciaria e doutrina dos avisos de 2 de Novembro de 1844 e 13 de Abril de 1878. »

São essas as informações que colli e que apresento ao honrado senador. Se ellas são, como supponho, verdadeiras, está justificado o acto do presidente.

Sobre o conflicto de Guarany, as informações que obtive do presidente da provincia de Minas-Gerzes foram as seguintes (14):

« Nada consta sobre o Guarany, relativamente ao facto referido no sonado, e exige informações das autoridades locais recommendando o cumprimento da lei. »

O honrado senador occupou-se tambem das nomeações dos juizes municipales supplentes da provincia do Ceará; mas a resposta das observações feitas por S. Ex. está mesmo no documento por S. Ex. apresentado e exhibido, que é a petição do individuo que julgou-se prejudicado, o qual dizia ao presidente da provincia que uma de duas; ou lhe mandasse entregar os titulos dos supplentes do Campo Grande se já estavam assignados (dosde porém que não estavam assignados os titulos podia o presidente da provincia deixar de expedir-las), ou então que lhe mandasse restituir os direitos que havia pago.

O Sr. CORREIA: — Então por que se fez isto por dous actos, o primeiro não vale nada?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — V. Ex. condemnou o acto como illegal; mas dosde que o presidente usou de um direito seu, não expedindo o diploma, está justificado, e a propria parte interessada declinou em sua petição a hypothese de não estar ainda assignado o diploma.

O Sr. CORREIA: — Então a nomeação não vale nada?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas antes da posse podia o presidente ou não reconsiderar o acto?

O Sr. CORREIA: — Acho que um presidente quando pratica um acto desses deve reflectir e não estar desmanchando hoje o que fez hontem.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. pôde entrar na apreciação da conveniencia ou não conveniencia, mas não qualificar de illegal o acto.

O Sr. CORREIA: — Não estou muito convencido.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isso se faz todos os dias.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Sobre convenções consulares o governo está disposto a não renová-las. Falta o decreto na fórma do art. 20 citado por V. Ex. e que o governo tratará de expedir.

O Sr. CORREIA: — Nessa parte não tenho senão louvores.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Conversão dos bens das ordens religiosas. — O que tenho a dizer a esse respeito já V. Ex. sabe e é o que disse meu honrado collega na camara dos deputados e não é contrario as minhas creanças religiosas; porque a camara que votou a conversão e o senado são catholicos. V. Ex. que votou pela conversão e que disse achar razoavel essa providencia é tambem bom catholico.

O Sr. CORREIA: — Não se trata do catholicismo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A questão não é de creanças.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Estou respondendo ao nobre senador pelo Paraná, sobre minhas creanças religiosas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu sou pela conversão, mas não pelo modo por que foi feita, que é illegalissimo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Romatando este assumpto, unico que me falta considerar do discurso do nobre senador, e porque a hora passou e não quero por mais tempo incomodar com minha palavra ao senado, o que posso dizer é que não ha ordem secreta da policia para cohibir e conter os agentes do poder judiciario.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu para ordem do dia 20.ª Primeira parte (até 1 1/2 hora da tarde, ou antes)—Continuação da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n.º 1 de 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Segunda parte (à 1 1/2 hora ou antes, até às 4 horas)—2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n.º 6 de 1884, prorogando por tres mezos do exercicio de 1884-1885 os orçamentos da receita e despesa fixadas para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas, da tarde.

36.ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Sumario.—Expediente.—Representação dos empregados da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina. Discurso do Sr. Barão da Laguna. —Primeira parte da ordem do dia.—Orçamento da justiça. Votação.—Segunda parte da ordem do dia.—Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Correia. Discurso e emenda do Sr. Junqueira. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho), Teixeira Junior e João Alfredo. Votação em 1.ª discussão.

As 11 horas da manhã achão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Junqueira, Antão, de Lamare, Afonso Celso, Chichorro, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Franco de Sá, Castro Carreira, Barros Barreto, João Alfredo, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Correia, José Bonifacio, Paula Pessoa, Visconde de Curitiba, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Leão Velloso, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Saraiva, Dantas, Lima Duarte e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, o Sr. Diniz, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baezpendy, Diogo Velho, Silveira Lobo, Fausto de Aguiar, Godoy, Cunha e Figueiredo e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo queixas sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Christino Ottoni, Viriato de Medeiros, Octaviano, Martinho Campos, Siminbá, Henrique d'Avila, Uchoa Cavalcanti, Vieira da Silva, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá, Lafayette, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Cartão e Silveira Martins.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do Sr. senador Joaquim Floriano de Godoy, de 23 do corrente mez, communicando que, por motivo de molestia, não pôde comparecer por alguns dias ás sessões.—Inteirado.

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, remetendo o seguinte projecto de lei.

EMENDAS APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, RELATIVAS À PROPOSTA DO GOVERNO, QUE FIXA A DESPESA DO MINISTERIO DA FAZENDA PARA O EXERCICIO DE 1884—1885.

Acroseo-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado a despendir no exercicio de 1884-1885 com os serviços designados nos paragraphos seguintes a quantia de

A saber :

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa (Como na proposta.) 18,372,503#000
2. Juros e amortização dos empréstimos de 1868 e 1870. (Como na proposta.) 6,061,825#000
3. Juros e amortização da divida interna fundada. (Como na proposta.) 20,276,592#000
4. Juros e amortização da divida inscripta ainda não fundada. (Como na proposta.) 15,000#000
5. Caixa de Amortização : incluída a quantia de 13:000# para o fim de alterar a escripturação e tornar mais rapido e seguro o serviço da transferencia das apolices e do pagamento de juros 74,764#600
6. Emissão, substituição e resgate do papel moeda. (Como na proposta.) 126,214#000
7. Pensionistas. (Como na proposta.) 1,859,957#735
8. Aposentados. (Como na proposta.) 1,003,515#157
9. Empregados de repartições e lugares extinctos : deduzida a quantia de 800#, gratificação que percebia o actual director da estatistica do ministerio da fazenda, como chefe de secção extincta do thesouro nacional 25,200#075
10. Theouro nacional : deduzida do expediente a quantia de 68#, e augmentada a de 800#, differença entre o vencimento de 7:200#, marcado para o director da estatistica do ministerio da fazenda, e a diminuição de 6:400#, sendo 4:000# pela extincção de um lugar de 1.º escripturario do thesouro nacional, e 2:400#, gratificação marcada para o chefe da commissão de estatistica. 669,374#606
11. Theourarias de fazenda : deduzida a quantia de 5:814#100, resultante das differenças nos diversos orçamentos, elevada á 1.ª classe a thesouraria de fazenda da provincia de Minas-Geraes e á 1.ª classe da 1.ª ordem a da provincia do Pará. 1,007,758#780
12. Juizo dos feitos da fazenda : deduzida a somma de 10:000# em percentagens e custos. 110,325#000
13. Alhandegas : elevada á 3.ª ordem a alhandega de Corumbá. 4,214,128#926
14. Recebedorias : augmentado com 100# annualmente o ordenado do administrador da do Rio de Janeiro, para execução da lei n.º 2,930 de 31 de Outubro de 1879, e deduzida, no pedido para expediente, a quantia de 12,911#879. 471,802#840
15. Messas de rendas e collectorias : deduzida a somma de réis 40:484#592, augmentada no pedido para porcentagens 1,433,005#922
16. Casa da moeda : como na proposta quanto ao algarismo total, mas sendo o vencimento do 1.º escripturario que dirige a secção de contabilidade dividido em 2:400# de ordenado e 1:200# de gratificação. 182,850#000
17. Administração diamantina. (Como na proposta.) 13,214#400

18. Administração e custo das fazendas. (Como na proposta.)	7:654\$000
19. Typographia Nacional. (Como na proposta)	291:677\$600
20. <i>Diário Official</i> : deduzida a importância de 8:702\$898 no augmento pedido para salarios e compra de papel.	138:381\$772
21. Ajudas de custo. (Como na proposta).	50:000\$000
22. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios. (Como na proposta)	12:000\$000
23. Eventuaes. (Como na proposta).	100:000\$000
24. Diferenças de cambio. (Como na proposta)	5:142:911\$772
25. Juros diversos: incluída a quantia de 250:000\$ para juros da conta corrente com o Banco do Brazil.	324:179\$627
26. Juros de bilhetes do thesouro. (Como na proposta)	800:000\$000
27. Comissões e corretagens. (Como na proposta)	60:000\$000
28. Juros do emprestimo do cofre de orphãos: deduzidos 200:000\$ no pedido.	500:000\$000
29. Juros dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro: augmentada no pedido a quantia de 51:793\$972.	908:936\$610
30. Obras: deduzindo-se 40:000\$ no pedido para reconstrução do armazem n. 7, e 4:000\$ na conservação dos outros armazens.	516:694\$550
31. Exercícios findos. (Como na proposta.)	600:000\$000
32. Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. (Como na proposta.)	450:000\$000
33. Reposições e restituções. (Como na proposta.)	90:000\$000
Art. 2.º (Como na proposta.)	
Art. 3.º (Substitutivo.) O governo fica autorizado:	
§ 1.º (E' o art. 3.º da proposta.)	
§ 2.º (E' o art. 4.º da proposta.)	
Augmentando-se na verba: Garantia de juros a quantia de 126:360\$ para a estrada Monteviana, reduza-se a 3,000:000\$ o credito para a estrada de ferro do Porto-Alegre à Uruguaniana, e a 4,000:000\$ o credito destinado ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, até a cidade de Sabará e construção do ramal de Ouro-Preto, deduzindo-se, em voz de 24,244:734\$799	21,944:665\$820
§ 3.º E' o governo autorizado a converter a porcentagem dos empregados da agencia do gado e os vencimentos dos empregados da recobedoria da corte em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.	
Art. 4.º (Additivo.) Fica revogado o art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880.	
Por dividas de exercicios findos se entendem as que provém de despesas autorisadas em lei, o que não forão pagas nos exercicios a que pertencem, ou por falta de findos, ou porque os credores não solicitarão o seu pagamento em tempo.	
Estas dividas, depois de legalmente liquidadas e processadas, serão pagas pela verba — Exercicios findos — do orçamento da despesa do ministerio da fazenda.	
Art. 5.º (Substitutivo.) Aos portadores de notas do thesouro que, por não terem sido recolhidas e substituidas dentro dos prazos marcados pelo governo,	

deixá-lo de ter curso legal, fica salvo o direito de, mediante a apresentação das mesmas notas, nas estações fiscaes competentes, receberem a importância equivalente.

O dito direito prescreverá no fim do prazo de cinco annos, a contar do dia em que houver começado o prazo marcado para o recolhimento.

Art. 6.º (Como na proposta).
Sala das sessões, em 20 de Junho de 1884.

TABELLA—A

CREDITO SUPPLEMENTAR

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2,143 de 25 de Agosto de 1873.

EXERCICIO DE 1882—1883

Ministerio do Imperio

Decreto n. 8,801 de 16 de Dezembro de 1882.
Art. 1.º
50.— Soccorros publicos. 400:000\$000

TABELLA—B

VERBAS DO ORÇAMENTO, PARA AS QUAS O GOVERNO PODERÁ ABRIE CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Ministerio do Imperio

Presidencias de provincia:
Pelas ajudas de custo aos presidentes.
Soccorros publicos.

Ministerio da justiça

Ajudas de custo:
Aos magistrados de 1.º e 2.º entrancia.
Condução de presos de justiça.

Ministerio dos negocios estrangeiros

Ajudas de custo.
Extraordinarias no exterior.

Ministerio da marinha

Hospitales:
Pelos medicamentos e utensis.
Reformados:
Pelo soldo de officias e praças reformadas.
Munições de boca:
Pelo sustento e dietas das guarnições dos navios da armada.
Munições navaes:
Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros semelhantes.
Fretes.
Eventuaes:
Por diferenças de cambio e comissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias onde não ha hospitales e enfermarias, e para despesas de enterros.

Ministerio da guerra

Corpo de saude e hospitales:
Pelos medicamentos; dietas e utensis.
Praças de pret:
Pelos gratificações de voluntarios e engrajados e premios para os mesmos.
Etapas:
Pelos que occorrerem, além da importância assignada.
Parlamento:
Pelos despesas resultantes do augmento de preços na materia prima.
Despesas de corpos e quartéis:
Pelos forragens e ferragens.
Classes inactivas:
Pelos etapas dos praças invalidas e soldo de officias e praças reformadas.
Ajudas de custo:
Pelos que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão do serviço.
Fabricas:

Pelos ditos, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos;
 Diversas despesas e eventuaes;

Pelo transporte do tropa;
 Ministério da agricultura

Iluminação publica.
 Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos contraes;
 Pelo que exceder no decretado.
 Coirco geral;

Ministerio da fazenda

Juros da divida interna fundada:
 Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices;
 Pelos que forem reclamados, além do algarismo orçados;

Emissão, substituição e resgate, do papel moeda:
 Pelo feitio de notas.
 Juizo dos feitos da fazenda;

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.
 Alfandogas, recebedorias, mesas de rendas e collectorias;

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.
 Diferenças de cambio;

Pelo que for preciso, afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879.

Juros diversos, e ditos dos bilhetes do thesouro;

Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Commissões e corretagens:
 Pelo que puder ser necessario, além da somma concedida.

Juros do empréstimo do cofre da orphãos:
 Pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder a do credito votado.

Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro;

Pelos que forem devidos, além do credito votado.
 Exercícios findos;

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei.

Reposições e restituções:
 Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA—C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

(Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20)

Ministerio do imperio

Leis ns. 1,904 e 1,905 de 17 de Outubro de 1870 e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6)

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formão os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Sras. D. Isabel e D. Leopoldina, e seus augustos esposos 18:000\$000

Ministerio da agricultura

Lei n. 1,953, de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º
 Prolongamento da estrada de ferro do

Recibo a S. Francisco 2:510:000\$000
 Idem idem da Bahia 2:310:672\$000
 4:820:672\$000

Lei n. 2,397, de 10 de Setembro de 1873
 Construção da estrada de ferro de Porto-Alegre
 Uruguayana 3:000:000\$000
 Idem idem do Rio-Grande na Baía 1:223:774\$725
 Idem idem de Bagé a Cacaquy 6:060\$000
 Idem idem de Cacaquy a Uruguayana 9:660\$000
 4:230:404\$725

Lei, n. 2,450, de 24 de Setembro de 1873

Garantia de juros, não excedentes de 7%, ás companhias que constroem ou constroirem vias-ferreas 7:307:235\$101

Lei n. 2,639, de 22 de Setembro de 1875

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio 880:264\$000

Lei n. 2,670, de 20 de Outubro de 1875, art. 18

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II 4:000:000\$000

Lei n. 2,687, de 6 de Novembro de 1875 e decreto n. 8,357, de 24 de Dezembro de 1881.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos contraes 600:000\$000

Ministerio da fazenda

Leis n. 1,837, de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2,348, de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4.

Fabrico das moedas de níquel e de bronze 20:000\$000

Lei n. 2,348, de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2.

Premio, não excedente de 50\$ por tonelada, aos constructores de navios no Imperio 50:000\$000

21,944:663\$826

Paço da camera dos deputados, em 25 de Junho de 1884.—Antonio Moreira de Barros.—Leopoldo Augusto Deolleciano da Cunha.—José Nasson de Miranda Ozorio.—A' commissão de orçamento.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA THESOUBARIA DE FAZENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

O Sr. Barão da Laguna:—Sr. presidente, os empregados da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina, incumbirão-me de apresentar á consideração do senado a representação que passo a ler (L):

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação—Os empregados da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina, confiados na indefectivel justiça que sempre preside aos actos do augusto e dignissimo senado brasileiro, vem respeitosa e humilmente submeter ao illustrado juizo de VV. EEx. as seguintes considerações, em que se baseão para podirem a VV. EEx. a elevação da dita thesouraria á 3ª classe do 1º ordm.

« Compõe-se esta repartição de 15 empregados, dos quaes, só se pódo contar com 11 para todo o trabalho de escripturação e contabilidade, por terem serviços especiaes o procurador fiscal, thesoureiro, porteiro e continuo. Aquelle numero de 11 é assás insufficiente

para dar conta dos variados e multiplicados trabalhos a seu cargo, os quaes sobrepujão os esforços empregados para vencê-los.

« Os decretos de 6 de Abril de 1868 e 5 do mesmo mez de 1873, pouco serviço reduzirão nesta thesouraria, e nem é possível reduzi-lo ou simplifica-lo tanto quanto corresponda ao actual numero de empregados.

« A condição especial desta provincia, devido á sua posição geographica, á uberdade de seu solo, á amabilidade de seu clima e á segurança de seu porto, faz com que a ella afflúa a immigração estrangeira, e a seu porto venha frequentes vezes estacionar parte dos navios de nossa marinha de guerra, donde derivão trabalhos que demandão muito tempo e cuidado.

« A experiencia tem demonstrado que ainda mesmo distribuído aos empregados os serviços mais urgentes, para fazê-los em suas casas, fora das horas do expediente, além da prorrogação de hora, como se tem praticado de certo tempo a esta parte, nem assim será possível conseguir-se por em dia, por mais elevada que seja a dedicação ao trabalho por parte dos empregados desta repartição.

« VV. EEx. não desconhecirão, por certo, que depois de seis horas de trabalho, sobrem o cansaço do corpo e do espirito, que inutilisa o empregado a proseguir no trabalho, pela prorrogação de hora. Esta providencia, que, segundo pensão os supplicantes, é um correctivo, para quando o serviço caher em atraso, devido á negligencia dos empregados; não pôde ter applicação quando aquelle é superior ás forças destes, como se passa a demonstrar.

« Pela lei de 4 de Outubro de 1831, tinha esta thesouraria 15 empregados; era sua receita no exercicio de 1833-1834 de 99:532\$372 e a despesa de 93:969\$200.

« Reformada por decreto n. 736 de 20 de Novembro de 1850, foi o referido numero de empregados reduzido a 14; era então a receita de 89:324\$781 e a despesa de 205:458\$220.

« Em 1856, em virtude do decreto n. 2,345 de 20 de Janeiro, foram creados dois lugares de praticante, ficando assim elevado a 16 o numero de empregados, sendo nessa época de 119:753\$003 a receita e de 573:330\$599 a despesa.

« Com a reforma de 6 de Abril de 1868, foi reduzido aquelle numero ao primitivo de 15, quando augmentava tanto a despesa como a receita, sendo esta de 331:668\$714 e aquella de 258:266\$307.

« Vindo, finalmente, a reforma de 5 de Abril de 1873 conservou o mesmo pessoal da antecedente, quando já montava a receita a 382:394\$412 e a despesa a 1,094:932\$710.

« Convém ponderar que do anno de 1832 até Junho de 1878 sempre existirão empregados, addidos e colaboradores, os quaes sempre auxiliarão o serviço, tendo-se elevado o seu numero a 12, no anno de 1878.

« Entretanto, actualmente conta esta thesouraria unicamente 15 empregados do quadro, quando a receita no exercicio de 1881-1882 foi de 667:916\$281 e a despesa de 1,407:691\$594.

« Dado que a receita e despesa têm subido a tão elevadas cifras é fora de duvida que trazem como consequencia inevitavel augmento do trabalho, pelo que de hu muito é reconhecida a insufficiencia do pessoal, tanto que um dos dignos inspectores desta thesouraria, o Sr. Bernardo de Castello Main, disse em relatório dirigido ao Exm. ministro da fazenda, em 18 de Janeiro de 1876, o seguinte:

« A V. Ex. peço venia para tratar deste assumpto (augmento do pessoal), esculpando-me na illustrada opinião do Exm. Sr. conselheiro director geral da directoria de contabilidade do thesouro nacional, transmittida ao conhecimento da assemblea legislativa no ultimo relatório do antecessor de V. Ex. (do anno de 1875), fazendo sentir a necessidade do augmento do pessoal para a thesouraria de fazenda de Santa Catharina.

« O linado inspector, commandador João Francisco de Souza Coutinho, sempre rematava seus relatórios

mostrando que serviços importantes desta thesouraria achavão-se em atraso por serem superiores ás forças de seu pessoal, quando a este respeito fallava a experiencia de tão respeitavel servidor do Estado era a importancia dos pagamentos a processar-se a terça parte da actual.

« Pelo annexo n. 8. verá V. Ex. que ainda no exercicio de 1870-1871, tendo sido de 742:405\$725 a importancia da despesa geral desta provincia, em 1874-1875 elevou-se a 1,422:395\$490 e vai em progressão crescente.

« O argumento em que se baselão algumas thesourarias, como a de S. Paulo, do consideravel augmento das rendas publicas, para serem elevadas a classe superior, não é tão procedente como parece á primeira vista, porquanto, o que faz avultar consideravelmente a importancia da receita são os direitos de importação e de exportação, cujo trabalho recabe somente sobre as alfandegas; a tomada das contas, o processo da despesa, a sua escripturação é que onerão as thesourarias, e encarados os trabalhos por esta face de Santa Catharina tem incontestavel jus a ser equiparada ás de 3ª classe da 1ª ordem.

« A estas palavras, que os supplicantes fazem suas, acrescentarão mais: que a maior ou menor importancia da arrecadação pouco ou nada influe, para o augmento de serviço, desde que tem-se de escripturar as mesmas verbas de receita, que existe nas thesourarias de provincias da ordem superior a esta, havendo apenas differença no augmento de algarismo.

« Mesmo assim a receita geral desta provincia é muito superior ás de outras que se achão collocadas em ordem mais elevada, como sejam Sergipe, Parahyba, Amazonas, Paraná, Goyaz e Mato-Grosso.

« Esta thesouraria, portanto, devido, como fica dito, á sua posição geographica, o que lhe traz maior somma de trabalho, pelos motivos já citados, deve ser collocada como a de Minas-Geraes.

« Releva ainda ponderar que pela reforma das alfandegas, em virtude do decreto de 2 de Agosto de 1876, foi a desta capital collocada entre as de 3ª ordem, e isso devido ao augmento de sua renda, não sendo pois justo que permaneça a thesouraria, que é repartição superior, em classe inferior; dando-se, por consequente, a anomalia, de terem os 1ª escripturarios da alfandega vencimentos superiores aos do contador da thesouraria, que tem de ordenado 1:300\$, quando aquelles o têm de 1:500\$, sendo este ordenado por si só igual ao vencimento total dos 1ª escripturarios da mesma thesouraria.

« Convictos, pois, os empregados da thesouraria de fazenda de Santa Catharina de que VV. EEx. tomarião em consideração o que vêm de expor na presente petição, esperão ser attendidos nas justas razões que respeitosa e humilmente submettem ao recto e esclarecido juizo de VV. EEx.; acrescentando ainda que os vencimentos de que dispõem são insufficientes para acudir as suas mais palpitantes necessidades, devida á carestia dos generos alimenticios, alguns de casaca e outros, consequencia do grande augmento de população, que nestes ultimos annos tem tido esta provincia.

« Nestas condições, pois, os empregados da thesouraria de fazenda de Santa Catharina, respeitosa e esperão dos augustos e dignissimos Srs. representantes da nação hum acollimento á sua pretensão e com elle favoravel deferimento. Santa Catharina, 31 de Maio de 1884.—O inspector, *Candido Malchuttes de Souza*.—O contador, *Alfredo Theotônio da Costa*.—O procurador fiscal, *Manoel Ferreira de Mello*.—O escripturario, *Luis Carlos da Saldanha e Souza*.—O escripturario, *João Pamphilo de L. Ferreira*.—O escripturario, *João da Natheidade Coelho*.—O escripturario, *João Augusto Paquenda de Mello*.—O 2º escripturario, *João Floriano da Silva*.—O 2º escripturario, *João Maria de Miltoncourt Cidade*.—O 2º escripturario, *Luis Augusto Jorge Gonçalves*.—O practicante, *Alfredo da Costa e Albuquerque*.—O practicante, *Theotônio da Souza Nunes*.—O thesoureiro, *João de Souza Freitas*.—O porteiro e cartario, *João Honorato*

Elroy de Medeiros.—O continuo, *Joaquim Antonio Gonçalves.*

Os fundamentos em que baseia-se a petição que acaba de ler, no meu entender são de reconhecida procedência e toda justiça.

Peço, pois, a V. Ex. que fazendo-a transcrever no *Jornal do Commercio*, lhe dê o destino conveniente.

O Sr. Passadente declara que a representação vai á comissão de orçamento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Proseguiu a 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, com a emenda offerida á proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 da 1884, fixando a despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884—1885.

Procedendo-se á votação por partes, foi approvedo o § 1º da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que foi rejeitada.

Foi approvedo o § 2º, salva a emenda da camara dos deputados, que também foi approveda.

Fôrão successivamente approvedos os §§ 3º, 4º e 5º da proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado.

Fôrão approvedas as emendas da comissão de orçamento, ficando prejudicadas as da camara dos deputados.

Foi approvedo o § 6º da proposta.

Foi approvedo o § 7º da proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento, ficando prejudicada a da camara dos deputados.

Foi approvedo o § 8º da proposta, ficando prejudicada a emenda da camara dos deputados.

Foi approvedo o § 9º da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que também foi approveda.

Foi approvedo o § 10 da proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento, ficando prejudicada a da camara dos deputados.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento á emenda da camara dos deputados, sob n. 11 « reformados do corpo militar de policia. »

Foi approvedo o § 11 da proposta, salva a emenda da comissão de orçamento do senado, que também foi approveda.

Foi approvedo o § 12 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que também foi approveda.

Foi approvedo o § 13 da proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento, ficando prejudicada a da camara dos deputados.

Foi approvedo o § 14 da proposta.

Foi approvedo o § 15 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que também foi approveda.

Fôrão successivamente approvedos os §§ 16 e 17 da proposta.

Foi approvedo o § 18 da proposta, ficando prejudicadas as emendas da camara dos deputados e do Sr. senador Lima Duarte.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento do senado, suppressiva do § 19 da proposta. Posto a votos não foi approvedo o § 1º das emendas offeridas pela comissão de orçamento do senado.

Foi approvedo o § 2º das ditas emendas.

Posto a votos, não foi approvedo o additivo offerido pelo Sr. senador Molra de Vasconcellos.

Foi a proposta assim emendada adoptada para

passar á 3ª discussão, indo antes á comissão de orçamento para redigir as emendas approvedas.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Entrou em discussão com o parecer da comissão de orçamento, a proposição da camara dos deputados n. 6 da 1884, prorogando por tres mezes do exercicio de 1884—1885 os orçamentos da receita e despesa fixadas para os exercicios de 1882—1883 e 1893—1894.

O Sr. Correlia:—A resolução prorogativa do orçamento, entrando em discussão no senado quatro dias antes de terminar o exercicio, é, podemos assim dizer, quasi uma imposição.

Por que não foi apresentada antes esta providencia reconhecida como indispensavel desde os primeiros dias da sessão?

Ao dissentir-se nesta casa o primeiro orçamento, o dos negocios estrangeiros, na sessão de 7 de Maio, tive a honra de chamar a attenção do governo para a necessidade da providencia que á ultima hora é sujeita ao nosso exame.

Então disse eu (18):

« Consinta o nobre ministro que lhe pergunte se o governo espera que a lei do orçamento esteja votada até 1º de Julho... »

« O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros): — Espera. »

« O Sr. Correlia:—... ou se tem de promover alguma resolução prorogativa do orçamento. »

« O nobre ministro manifesta a esperanza de que a lei de orçamento estará votada até 1º de Julho; mas permitta-me S. Ex. observar que o orçamento da agricultura começa agora a ser apreciado na camara em 2ª discussão, que ainda não fôrão remetidos para o senado todos os orçamentos da despesa, e que ainda hoje começa aqui a 3ª discussão do orçamento de uma repartição e terá de principiar a 2ª discussão do outro. »

« Acredita o nobre ministro que o exame que a camara tom de fazer sobre as despesas do ministerio da fazenda, sobre as disposições geraes, sobre a receita, quando se annuncião novos impostos, poderá ser concluido no tempo que resta do exercicio, e que o mesmo serviço poderá ser feito no senado até o ultimo de Junho? »

« Para mim, a necessidade de uma resolução prorogativa apresenta-se com o caracter de indispensavel; isto em consequencia da demora que houve da parte do governo em promover na camara dos deputados, durante a sessão passada, a discussão do orçamento. »

Uma resolução desta ordem, que permite exame politico, a não querer apresentar-se como uma imposição ao senado para tolher-lhe o exame da materia, ou em outros termos, para que não haja exame no senado (*apoiados*), é um precedente a que nos devemos oppôr em bom da causa publica.

O governo entrega-se nas mãos da opposição, porque se discutissimos como conviria esta resolução, os nobres ministros começarião o exercicio sem a principal lei, sem autorisação para fazer despesas, sem autorisação para cobrar impostos; o ministerio ficaria em uma situação verdadeiramente angustiosa e afflicta.

O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, talvez diga—andaí o mais depressa que me foi possivel. Essa mesma observação pôde soffrer contestação, porque S. Ex. podia ter apresentado a resolução prorogativa muitos dias antes daquello em que a apresentou. O ministerio passado é o mais culpado, ou reconhecido; mas o nobre presidente do conselho ainda podia ter, nesta parte, emendado o que fizera o gabinete anterior.

A nós outros que mantemos o principio da legalidade, que não desejamos entregar a administração publica ao arbitrio governativo, o que nos resta senão approvar a resolução, e sem emenda, ainda quando esta se justifique por si mesma? Collocuo-nos

nesta alternativa: — ou atirar o governo ao arbitrio, ou, para manter o principio da legalidade, deixar passar a resolução que foi votada e como é apresentada ao senado. Temos de restringir a segunda discussão no dia de hoje porque, se a estendermos, como aliás as circunstâncias reclamavam, entregariamos aquillo que nunca podiamos fazer, isto é, entregaríamos ao governo o arbitrio em materia de impostos, em materia de despesas.

Não podemos negar os meios de governo; somos uma opposição que nunca privará o governo de recursos para administrar regularmente os negocios publicos; mas é preciso não levar ao ultimo apuro a nossa condescendencia.

Por que não se attendêrão ás vozes partidas da opposição que reclamavam desde os primeiros dias de Maio a resolução prorrogativa do orçamento? Não se pôde allegar que não se cuidou disto, porque ali estão os Annaes que mostram que o primeiro cuidado da opposição, ao discutir-se nesta casa o primeiro orçamento, foi chamar a attenção do governo para uma medida que considerava indispensavel e que os factos vierão demonstrar que indispensavel é.

Mas por que quer o nobre presidente do conselho a resolução prorrogativa do orçamento sómente por um trimestre?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Porque espero que não haverá necessidade de mais; antes de um trimestre poderemos ter a lei.

O Sr. CORREIA: — Este pedido assim limitado indica que o nobre presidente do conselho não está disposto a continuar a dirigir os negocios publicos.

O Sr. BARRIOS BARRERO: — Isto agora é mais serio.

O Sr. CORREIA: — Se S. Ex. tivesse ampliado a resolução prorrogativa, ficaríamos, ao menos, abalados na creença de que S. Ex. não deseja continuar a dirigir os negocios publicos; mas, restringi-la ao periodo de tres mezes, quando a sua vida ministerial é incerta, é autorisar-nos para conjecturar que S. Ex. não organisou ministerio senão para semear idéas.

É uma temeridade suppr que a vida do gabinete actual será curta? Só não attendendo para as circunstancias que actuão imperiosamente sobre a camara dos deputados é que se pôde suppr que a maioria continuará a apoiar o gabinete. Se alguma duvida pudesse haver a este respeito, ali está o *Diario do Brazil*, orgão liberal, dirigido por um illustre deputado, dando a medida do tempo que tem de durar o gabinete. Em seu numero de terça-feira, 24, assim se enuncia (lendo):

« A vista das declarações officias que acima copiamos, muitos pensão, *hem ou mal*, que a corôa do Brazil, não querendo deixar emurelhoer os louros que a entreteem da lei de 28 de Setembro, ideou e promove nova e hem diversa reforma do estado servil.

« Pensão que, não sendo possivel organizar, assim de leva-la a effeito, um gabinete conservador bastante forte para lutar com o grosso do seu partido e com os adversarios, a corôa, depois de todas as audiencias e informações colhidas, convenceu-se com razão que indubitavelmente o Sr. Dantas era quem mais podia aceitar essa reforma e o mais proprio para fazê-la passar, não só por sua habilidade e goito para lidar com os partidos e as camaras, como por ser amigo intimo e especial dos mais francos e denodados antagonistas do abolicionismo.

« Pensão finalmente que o Sr. Dantas aceitou a incumbencia, sob condições em virtude das quaes pôde contar em tudo e por tudo com a annuencia da corôa, conforme significou por si só a organização do actual gabinete.»

Note agora o senado, pela continuação do artigo, como já se vai manifestando o partido liberal pelo seu mais importante orgão na corte (le):

« Como ainda supponho a manutenção da monarchia favoravel a alguns interesses nacionaes, temos a maior duvida e repugnancia em acreditar que a corôa commetta o *desacerto* de iniciar e promover

reforma de tanta gravidade, sujeita a tamanhos desastres, perigos e odiosidades, como aquella de que se trata.

« Estamos certos tambem que, com a sua nobreza de caracter e intelligencia, o Sr. conselheiro Dantas não se comprometteria a endossar idéas de cuja utilidade e justiça não estivesse convencido, nem a fazer pela sua adopção mais do que couber em suas forças, sem assegurar o pleno resultado.»

« Quer-nos parecer que o Sr. Dantas procurará obter o mais que puder, pedindo habilmente muito para conseguir alguma coisa, alteando e abaixando o tom de suas fallas emancipadoras; e lançando uns após outros os seus balões para experiencia conforme lhe parece o effeito produzido.

« Na verdade a principio dizia-se que a idéa dos 60 annos não entraria no programma, ficando para a proposta. Nello entrou porém, ainda que timidamente, como pensamento que occorre para ser submettido á discussão.

« A localisação dos escravos, que no programma era « provincial », no questionario para as tres secções do conselho ficou em duvida se seria « municipal », e iria até a inalienabilidade da propriedade servil, entre varias outras cousas que causão verdadeira e geral estranheza.

« O Sr. Dantas poderá talvez arranjar de algum modo maioria, não no conselho de estado mas nas tres secções consultadas; seguramente, porém, não a poderá obter nem no senado, nem na camara dos deputados, quer a actual, quer a futura, ainda empregando-se força e matando gente como na Victoria e em Papacaça, para certas cousas mencionadas no referido questionario.

« Os amigos especiaes do Sr. Dantas, como o Sr. Martinho Campos, e outros em cujo numero temos razões para contar-nos, estão dispostos a fazer-lhe, mais do que a ninguem, todas as concessões que forem admissiveis, sem prejudicar de modo algum o direito da propriedade e os justos interesses dos agricultores, no que estão seriamente de accordo com estes.

« Mas não irão certamente além disto, não sacrificarão as suas idéas, *aconteça o que acontecer*, e observão com prazer que o Sr. Dantas é o primeiro a aguardar a sensata e definitiva deliberação das camaras, assegurando que diante dellas todos os brazileiros se hão de curvar.»

« Foi sem duvida preferivel confia-la nobremente ao poder legislativo, como faz o Sr. conselheiro Dantas, a ter a infelicidade de ver tal deliberação tomada de sorpresa e vergonhosamente pelos Satyros, Theodoros e empregarios de kermesses.»

« Ali está dito que, para idéas de que não prescinde o nobre presidente do conselho, não pôde S. Ex. obter maioria quer na actual quer na futura camara, ainda, note-se, empregando-se força e matando-se gente como na Victoria e Papacaça!

Veja o senado como destas ultimas palavras trans-luz a justiça de observações que temos feito.

Se tão precaria é a existencia do ministerio, segundo orgão tão autorisado, a resolução prorrogativa, não sendo senão por tres mezes, tira ao nobre presidente do conselho a possibilidade de recorrer a um dos expedientes a que poderia recorrer no caso de insuccesso na camara dos deputados, qual é a dissolução.

Mas, pedindo meios de governo sómente para tres mezes, indica que se resignará á decisão hostil a seu gabinete que a camara preferir. Se quizesse pedir-lhe meios para semelhante hypothese; o momento opportuno era este; outro ministerio poderá ir solicita-los.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — É um recurso provisorio; a lei do orçamento é que deve quanto antes ser votada, e pôde sê-lo em menos de dous mezes.

O Sr. CORREIA: — Mas se a vida do gabinete não será, segundo as probabilidades, de dous mezes...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Melhor.

O Sr. CORREIA: — ... o nobre presidente do conselho

appellando para a lei de orçamento, indica de antemão que outro será o executor. Não assim se houvesse pedido uma resolução prorogativa contendo mais amplos meios; então em tora de encaminhar a discussão por outro terreno, não estaria descoberto o pensamento do nobre senador.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Então, aberto o parlamento, havia de pedir uma prorogativa por cinco ou seis mezes? Era boa! Eu devia ter pedido por um mez.

O Sr. CORREIA: — Para dificultar a marcha de seu successor, talvez...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Como quiser.

O Sr. CORREIA: — Para este effeito sem duvida que devia reduzir a um mez, accitando a regra de Gambetta.

Para fim semelhante aquelle a que se propunha o illustre chefe de um partido em França, o nobre presidente do conselho teria razão de reduzir a um mez a prorogativa; mas, para desembaraçar a acção do governo, que só deve ser pédua onde a lei fundamental quer que o seja, não; isso não se consegue por estes meios artificiaes de concessão de orçamento por um mez ou por um trimestre.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não ha meio artificial, ha meio legal e leal.

O Sr. CORREIA: — Se este fosse o meio mais proprio, o nobre presidente do conselho não appellaria para a lei de orçamento.

A prorogativa tem por fim habilitar o governo com os meios precisos para administrar os negocios publicos; e o nobre presidente do conselho tanto a podia ter pedido por um trimestre, como por dous.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Deus me livre, disso.

O Sr. CORREIA: — A prorogativa ha de passar, e bom será que se obtenha a lei de orçamento dentro dos tres mezes da prorogativa. Se a lei de orçamento é uma lei essencial no nosso regimen, não o é senão pela necessidade que traz do estudo acurado das materias que ella comprehende; se se tratasse só de votar seria facilissimo.

Mas é na lei de orçamento que se estudão todos os ramos da administração publico; é nella que os representantes da nação manifestão o seu pensamento sobre a mais conveniente direcção dos negocios. Votar a lei de orçamento de aloguillho, é viciar o systema que nos rege.

A commissão de orçamento é da ordinario mais numerosa que as outras, e com razão.

A estas considerações attendia eu, quando notava que já devia ter entrado em discussão a resolução prorogativa. Os creditos especiaes que o nobre presidente do conselho pede não são materia para serio exame? Não está ali o credito de 30:000\$ para estudos da estrada de ferro Pedro I, indicando que se despendera neste exercicio a quantia de 120:000\$ com tres estudos? E' materia esta que deve ser votada assim? Entretanto, é preciso vota-la, para que no principio de Julho não fiquemos fóra da lei. Já não foi pouco ter o governo expedido as ordens para as despesas nas provincias antes de estar promulgada esta resolução.

Eis a razão por qua, já em sessão de 7 de Maio, eu notava o abandono em que o governo deixava correr este assumpto; e agora vamos votar, sem maduro exame, uma lei de orçamento por tres mezes, e tanto na despesa como na receita.

E' acaso esta a resolução prorogativa redigida de modo que devamos apprová-la? Basta ver que auctorisa o governo a emitir bilhetes do thesouro até á importancia de todas as despesas.

Pois então não se arrequeirã nóstros primeiros tres mezes do exercicio um escul de impostos?

O que de facto se auctaria não é a emissão de bilhetes para cobrir o excedente da despesa sobre a receita?

Se não fosse a estreiteza do tempo, estou certo de

que o nobre presidente do conselho accitaria uma emenda...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Todos entendem.

O Sr. CORREIA: — O nosso proposito era encerrar a discussão hoje. A circumstancia de ter-se podido votar o orçamento do ministerio da justiça logo no começo da sessão permitta-nos mais alguma demora na apreciação do assumpto.

Ainda assim restringirei as minhas observações o mais possível para que o povo brasileiro não suporte; e é o ponto capital, o que mais interessa, o dominio do arbitrio em materia de impostos, do 1.º de Julho em diante.

Entretanto devo protestar contra este systema de apresentar resoluções prorogativas á ultima hora. Tal será algumas vezes a materia contida na prorogativa, que o representante da nação seja forçado a não vota-la, até o começo do exercicio; e neste caso o ministerio que estivesse á frente dos negocios se acharia na mais dolorosa situação.

Não fallaria eu de qualquer assumpto, que não se prendesse intimamente á prorogativa, se não tivesse recebido hoje uma representação do distincto presidente do conselho fiscal da caixa economica e monte de soccorro da provincia de Mato-Grosso, pedindo-me que chame a attenção do governo sobre o estado daquella instituição. O nobre presidente do conselho sabe que não podem mais continuar as caixas economicas e montes de soccorros da maneira por que vão, estando seus empregados sem receber vencimentos ha dous e tres annos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ha trinta e dous mezes.

O Sr. CORREIA: — A verdade deste facto, de que eu tinha noticia em relação a muitas caixas economicas, estende-se á de Mato-Grosso.

Eis aqui a representação (le):

« Illm. o Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia. — Culaba, 28 de Maio de 1884. — No caracter de presidente do conselho fiscal da caixa economica e do monte de soccorro desta provincia, me dirijo a V. Ex., pedindo o especial favor, como unico recurso a tomar, de interpellar o governo sobre o atraso em que se achão os pagamentos dos empregados (38 mezes até fins de Junho venturo), devendo 8:500\$ de capital, que os membros do conselho fornecêro para sua installação, e juros de tres e meio annos dessa quantia; alguns de casa, cadornotas, livros e o mais, e não tem sido possível obter-se fundos para fazer esses pagamentos. Tenho officiado ao Sr. ministro da fazenda, expondo com franqueza esse estado de atraso; me dirigido ao Exm. Sr. senador de Lamare e ao presidente da provincia por vezes, solicitando aos mesmos para exporem as criticas circumstancias em que nos achamos; nada e nada apparece de providencia; quando muito, de anno a anno pede-se informação de qualquer cousa banal, e nisso fica. No paquete, em que vai este, segue um officio meu, dirigido ao presidente da provincia, e outro do presidente ao ministro da fazenda, expondo tudo quanto achui disse, mas conto que terão a mesma sorte dos outros; e, por isso, peço a solicito de V. Ex. ter a bondade de tratar desse assumpto no senado, e ver se tem resultado, pois não é possível continuar como actualmento, sem se fazer pagamentos ha mais de tres e meio annos! Conto que V. Ex. me fará este favor, que desde já agradeço.

« Sou com muita estima e alta consideração, de V. Ex. amigo affectuoso e co-republicano obrigado. — Barão de Diamantina. »

Como manter semelhantes instituições, se nem os proprios dinheiros que se lhes adiantão são reembolsados? A necessidade urgente de providencias ali está demonstrada.

Já manifestei que estimos no proposito de não collocar o governo em situação de votar por cima da lei no dia 1.º de Julho, e vou demonstra-lo pondo aqui termo ás minhas observações.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Muito bem!

O Sr. JUNQUEIRA: — Peço a palavra; mas eu cedo ao nobre ministro.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu cedo ao nobre senador.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre ministro devia talvez ser mais generoso...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não é por generosidade.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... respondendo ás observações procedentes que acaba de fazer o nobre senador pelo Paraná; e eu teria a honra de tambem responder, ainda que succintamente, a S. Ex., porque não temos o proposito de demorar a discussão, bem que demonstrando-a estivessemos em nosso direito, porque este projecto foi apresentado á ultima hora.

Devia ter-se cuidado ha mais tempo de prover de remedio o mal, que se approximava, de não haver orçamento votado no 1.º de Julho.

No ministerio do Sr. Martinho Campos, em 22 de Junho, estava sancionada a prorogativa, que foi por quatro mezes; entretanto que hoje, 26 de Junho, ainda discutimos aqui a prorogativa em 2.ª discussão. Podiamos demorar, estavamos em nosso direito, porque esta prorogativa de tres mezes envolve idéas importantes, principalmente em relação ás vias-ferreas, e não vejo lei alguma que nos obrigue a votar de atogadillo, dando uma lei ao ministerio somente para não ficar o governo em falta, e sem poder cobrar os impostos de 1 de Julho em diante. Não o faremos, porém; vamos votar hoje a prorogativa.

Esta podia ser dada por tres ou quatro mezes, como foi a de 22 de Junho de 1882, mas está no animo de nós todos, está na consciencia do paiz e na intenção do governo que o orçamento se votará dentro de pouco tempo, e por consequencia essa prorogativa só tem de vigorar enquanto não for votado o orçamento. E' esse o seu fim capital.

Entretanto sua redacção está concebida debaixo de um ponto de vista diverso; ella fixa um prazo, mas isso é incorrecto, porque o pensamento principal é que só vigorará ella até que o orçamento seja votado; ao passo que o prazo fixado de tres mezes importa uma hypothese difficilissima de succeder. Assim parecerá ao publico que não é isso o fim principal da lei; portanto, a prorogativa está concebida debaixo de um falso supposto, quando devia ser mais conforme com os preceitos constitucionaes, dizendo que só vigoraria enquanto não se votasse o orçamento.

Se está no animo de todos que o orçamento será votado em pouco tempo, se só por circunstancias difficilissimas de dar-se não estará prompto dentro de tres mezes, o pensamento mais correcto é que vigorará essa medida extraordinaria enquanto o orçamento não se votar; e não com uma redacção capciosa, dizendo que vigorará por tres mezes, quando tal não está na mente do senado, nem do governo.

Seria um facto raro; entretanto que esse prazo de tres mezes, figura como sendo a base em que descansa o projecto; quando não é assim.

Muitas questões figurão na lei estatuinte bases novas para o serviço publico. Eu considero o § 2.º da prorogativa, ao qual se referio ligeiramente o nobre senador pelo Paraná, como um grande erro, um erro palmar que não pôde salír do parlamento sem vergonha nossa. Attenda o senado. Diz o § 2.º:

« O ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda fica autorisado para emitir no mencionado periodo bilhetes do thesouro até á somma das mesmas despesas, como anticipação de renda. »

Ora vejamos quaes são as despesas que o governo tem de fazer.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não passa de uma providencia.

O Sr. JUNQUEIRA: — São despesas ordinarias e as de creditos especiaes. Os nossos orçamentos ordinarios sobem a 130,000:000\$; a tabella — C — sobe a cerca

de 24,000:000\$; por consequencia temos uma despesa de perto de 155,000:000\$; dividida essa despesa por um trimestre; temos quasi 40,000:000\$ até fins de Setembro; assim este paragrapho, autorisando o governo a emitir bilhetes do thesouro na importancia das despesas a realizar, realmente lhe concede autorisacão para fazer operações de credito de perto de 40,000:000\$000.

Ora, está isto no pensamento do legislador? Não está. Esse paragrapho está concebido em termos taes que se salír assim será menos digno do parlamento.

O pensamento do governo é obvio; a lei de orçamento de 1882, como todas, as leis de orçamento anteriores, determina que o governo possa emitir bilhetes por anticipação de renda até a quantia de 16,000:000\$. O redactor desta prorogativa quiz, mas não soube, dizer que nesse periodo de tres mezes, o governo podia emitir bilhetes do thesouro relativamente áquelle prazo na proporção de 16,000:000\$ por anno ou cerca de 4,000:000\$ por trimestre.

Eu consideraria um grande mostra aquelle que me demonstrasse que não era este o pensamento que devia estar aqui oxarado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. está enganado.

O Sr. JUNQUEIRA: — V. Ex. me responderá, e por isso eu disse que talvez não tivesse V. Ex. feito bem em não ter vindo á tribuna, porque da discussão é que pôde nascer a luz. Se ha algum equívoco, ou alguma falta na redacção deste §. 2.º, a culpa não é minha.

Estou fallando perante pessoas acostumadas ao manejo dos negocios publicos, a examinarem os orçamentos, e a saberm qual a indole do nosso systema orçamentario.

Ninguem ignora que o governo entre nós só pôde emitir, como anticipação de renda durante o anno, 16,000:000\$. Ora, se esta prorogativa refere-se a um trimestre, é claro que a autorisacão é para emitir a quarta parte dos 16,000:000\$. E' o que se quiz escrever, e é o que está calculado em relação ás estradas de ferro e outras obras de que trata o § 1.º. Mas em vez disto escreven-se uma enormidade, isto é, que o governo, durante o trimestre que se avizinha, pôde emitir bilhetes do thesouro na importancia das despesas totaes que tiver de fazer. Ora, se essas despesas andão em cerca de 155,000:000\$ por anno, o governo não só receberá de impostos cerca de 40,000:000\$, como vai emitir bilhetes do thesouro nessa grande importancia. Fari, portanto, uma grande operação de credito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não tenha susto.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' esta uma argumentação fundada em dados arithmeticos, e eu considero que uma semelhante prorogativa, sabindo do parlamento como esta está concebida, não dá uma idéa muito elevada do cuidado com que devemos organizar as leis.

Se o nobre ministro, no trimestre proximo, emitir 40,000:000\$ de bilhetes do thesouro, está no seu direito, ninguem o pôde acensar por isso... A culpa será do modo por que está redigido o paragrapho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. seria o primeiro a acensar-me.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas, pergunto, o parlamento quer isto? Não. Portanto, como é que vamos votar um projecto desta ordem, em que se dá ao governo uma autorisacão illegal, inconveniente, que fará com que elle vá emitir talvez esses 40,000:000\$, que ficarão ali augmentando a nossa divida fluctuante, pesando immensamente nos destinos da industria e do commercio, e obrigando depois as camaras a concederem autorisacão ao governo para consolidar esta mesma divida?

Eu peço, portanto, ao illustrado ministro da fazenda que pondere sobre o caso; S. Ex. pôde dar as informações que quizer, mas basta a simples leitura do artigo para se ver que elle não dá lugar a duas interpretações. Vou repetir a sua leitura ao senado;

o negocio é serio; e preciso que as resoluções que votamos não fiquem sujeitas á critica de qualquer que possa mostrar que não soubermos o que fizemos. O paragrapho diz o seguinte. (Lê.)

— E note o senado: o governo imperial, durante o exercicio inteiro, só pôde emitir até 16.000.000\$ e no entanto por esta prerrogativa nós lhe damos autorisação para em tres mezes emitir 40.000.000\$. O absurdo, portanto, é saliente e precisa de um remédio. Se ha algum engano, o governo por que não o explica?

— Estou fallando como senador, sem preoccupações partidarias; voto pela prerrogativa, mas não desejo que saia desta casa uma lei defeituosa como vai ser esta; sujeita á justa critica de qualquer.

Pôis se o governo, em 12 mezes, só pôde emitir 16.000.000\$ como anticipação de receita; por que razão em tres mezes ha de emitir cerca de 40.000.000\$, quando, porque a renda não cessa, só poderá emitir 4.000.000\$; quando muito, que é aquillo que é calculado para cada trimestre, e nunca 40.000.000\$? O nobre ministro da fazenda devia attender á voz da razão. Por se estar no poder não se segue que se fique impecavel; é preciso attender ás reclamações da opposição, quando ellas se fundam no direito e na justiça, como no caso presente.

— Eu me persuado de que, se o nobre ministro accettasse uma emenda, e mesmo promovesse a sua adopção, ha veria tempo do projecto passar na outra camara antes do dia 30; mas S. Ex. não quer e que remedio temos nós senão nos submettermos, ainda que a assembléa geral, vá dar de si uma idéa menos elevada votando um verdadeiro absurdo?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não tenho susto.

O Sr. JUNQUEIRA: — No meu entender, antes não haja lei, do que haja uma lei absurda. Se existe alguma explicação para esse paragrapho, o silencio do nobre ministro tem obstado á que a conheçamos.

O nobre ministro poderá não acollher estas observações, porque, enfim, o poder é o poder, o caracter triumphal vai caminhando, e se alguns se levantão para fazer qualquer reflexão são tidos naturalmente por importunos.

— Eu até acho que esta prerrogativa é um excesso de benevolencia para com o parlamento, porque bastava um decreto mandando cobrar os impostos e dizendo que o parlamento era o culpado de toda esta demora.

V. Ex. comprehende que é desanimador que, quando se demonstra evidentemente com argumentos logicos e arithmoticos que essa prerrogativa contém um erro notavel, o governo diga: — Não, não quero emendas, quero que a lei saia com este erro!

— Eu estava quasi tomando a resolução de mandar uma emenda (e talvez o faça), porque assim ficava consignado o meu pensamento.

— Noto tambem, Sr. presidente, que no § 1.º ha certas innovações, e não sei se o nobre presidente do conselho terá tempo de dar explicação.

— Por que razão se reduz a quota destinada ao prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco?

— Por que razão se reduz a quota da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco?

— Por que razão a de Paulo Affonso figura aqui, quando devia figurar propriamente entre os artigos respectivos do ministerio da agricultura?

— Envejo que na tabella especial da letra C está incluído um credito para o prolongamento da estrada do Recife a S. Francisco, para o da Bahia a S. Francisco e para o de Porto Alegre a Uruguayana, e no entanto não sei por que motivo têm elles de entrar positivamente nesta resolução, quando ella manda vigorar a lei do orçamento do anno anterior. São negocios importantes. Será porque o governo quer reduzir a quota a gastar com estas estradas? Mas então será preciso dizer.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' con-

servação e trafego; é coisa nova que não estava na tabella.

O Sr. JUNQUEIRA: — Tudo isto demonstra que esta prerrogativa não é tão innocente como á primeira vista pôde parecer, porque ella envolve questões importantes, mesmo em relação á visáo publica; é uma nova resolução tomada pela assembléa geral em relação a estas obras importantissimas, e no entanto é no dia 26 de Junho que se vem obter de afogadilho do parlamento esta prerrogativa! E' um orçamento de tres mezes.

— Mas enfim: eu perdôaria ao governo qualquer alteração que fizesse em relação a esta cifra; mas o que eu não posso perdôar, é esse grande equívoco, senão mesmo um grande erro do § 2.º.

O parlamento sem querer está dando autorisação para um empréstimo de 40.000.000\$, empréstimo a realizar-se no trimestre proximo; e depois não se poderá dizer nada, porque o governo estará no seu direito.

— Como protesto vou mandar uma emenda...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O melhor é não mandar.

O Sr. JUNQUEIRA: — que não é obstruccionista, pôde ser votada em tempo de ir á camara, se o ministerio quizer; e sahirá então uma lei digna da referenda de S. Ex.

— Assim como está, o publico ha de dizer: « Isto não é coisa correcta. Como é que se vai fazer o empréstimo em letras do thesouro no valor de 40.000.000\$ quando não ha necessidade senão de 4 ou 8.000? »

— Eu mandarei a emenda.

— Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda:

« Ao § 2º depois das palavras — bilhetes do thesouro — diga-se — até á somma de 4.000.000\$ como anticipação da receita. S. R. — Junqueira. »

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Reservemo para em outra occasião responder aos honrados senadores. Agora do que se trata é de votar a prerrogativa; quero imita-los.

O Sr. JOÃO ALVARO: — Esta sessão vai até ás 4 horas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Alguns dos nobres senadores carecem de retirar-se; ha outra discussão amanhã.

O Sr. TRIZZEIRA JUNIOR: — Tendo a honra de desempenhar o mandato da nação, eu não posso votar silenciosamente o projecto que se discute, principalmente depois da observação que acaba de ser feita pelo nobre presidente do conselho: Agora trata-se de votar a prerrogativa, disse o nobre presidente do conselho... E eu perguntarei a S. Ex.: quando se tratará então de discuti-la?

O Sr. BARROS BARRETO: — Depois de votada provavelmente...

O Sr. TRIZZEIRA JUNIOR: — Porventura poderia esta augusta camara ter accelerado mais o trabalho da discussão deste projecto do que o fez?

O Sr. CORREIA: — E' impossivel.

O Sr. TRIZZEIRA JUNIOR: — Chegudo hontem a esta casa, hontem mesmo foi remetido para a commissão de orçamento...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Com urgencia.

O Sr. TRIZZEIRA JUNIOR: — ... hontem mesmo a commissão deu seu parecer, o senado dispensou a impressão e foi dado para ordem do dia de hoje!

O Sr. JOÃO ALVARO: — Estamos resolvidos a votar.

O Sr. TRIZZEIRA JUNIOR: — Como tolher-se a discussão? O relógio da casa marca aponas 1 hora, e o nobre presidente do conselho se esquivava a justifi-

ficar algumas disposições do projecto que foram magistralmente atacadas pelos honrados senadores que me precederão.

Disso-se nada menos que ha um erro palmar (apoiado), foi a expressão do nobre senador pela Bahia...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu estou de accordo com a honrada commissão de orçamento do senado.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — ... e o nobre presidente do conselho prefere que o projecto seja adoptado com esse erro palmar a dar alguma explicação ou justificar o procedimento do governo, consentindo que da outra camara viesse um projecto assim errado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Estou errando com a honrada commissão de orçamento do senado; estou satisfeito.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Deixa o nobre presidente do conselho de dar uma breve explicação que possa orientar o voto dos membros desta camara, dizendo apenas: «Trata-se de votar?»

Pode semelhante resposta satisfazer os reclamos da opinião publica em assumpto tão importante como é o de que se trata? Por certo que não. (Apoiados.)

O nobre presidente do senado declarou que o projecto está em discussão e portanto não se trata ainda de votar; trata-se de discutir; e, se o senado pôde prescindir da discussão em projecto de tão alta transcendencia como esta que vai autorisar o governo a cobrar impostos, então é preciso reconhecer o que já por diversas vezes tenho allegado, e é que o poder legislativo entre nós annulla-se, o systema representativo falseia-se.

Pois trata-se de onerar os contribuintes, decretando impostos e determinando as despesas publicas; trata-se de cumprir o preceito constitucional; trata-se de autorisar a emissão de 40,000,000\$, e tudo isto se faz sem que haja necessidade de discussão, e o nobre presidente do conselho nos diz que trata-se de votar simplesmente?

Então para que submitter-se á discussão o projecto? O nobre presidente do senado devia ter dado para ordem do dia — votação da prerrogativa.

Entendo que, por emquanto, trata-se de discutir. A discussão não foi encerrada e, se o for sem que algum dos ministros de estado explique as objecções, com que foi impugnado o projecto, votarei contra elle.

Estava disposto, Sr. presidente, a votar silenciosamente a favor.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Era o melhor.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — ... mandando uma declaração de voto para a acta; mas, desde que pedi a palavra, devo explicar meu voto protestando solemnemente contra a pratica abusiva, que parece tornar-se consuetudinaria; de violar-se o art. 15 da Constituição que no § 10 impõe á assemblea geral legislativa a obrigação de fixar annualmente as despesas publicas e decretar os onus dos contribuintes.

Ora, em um orçamento que deveria ser votado o anno passado, e para cuja organização o corpo legislativo teve quatro mezes, e este anno mais dois, sem que o ministerio pudesse obter do poder legislativo a votação dessa lei imprescindivel, não sei como explicar a pujança desta situação, que ao cabo de seis mezes de trabalhos legislativos vem ainda pedir uma prerrogativa de tres mezes para o orçamento que já era biennial!

So este facto anormal revela a força dos ministerios da actual situação, então só tanto de felicitar o nobre presidente do conselho e seus collegas por um successo tão edificante qual é o de iniciarem sua administração pedindo ao poder legislativo mais uma violação da Constituição Política do Imperio, porque tanto importão estas prerrogativas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ah! não ha violação, ha respeito.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Está um bom modo de respeitar!

Deixando de cumprir um preceito constitucional respeitao o preceito!

Diz o § 10 do art. 15 da Constituição (10):

«E da attribuição da assemblea geral: § 10 — Fixar annualmente as despesas publicas, e repartir a contribuição directa.»

Mas, desde que a assemblea geral deixa de fixar annualmente a despesa publica, e decretar os impostos, tem respeitado a Constituição do Imperio?

Dispensar-se desse dever, mandando vigorar no exercicio seguinte o orçamento anterior, é illudiro pensamento constitucional; as circumstancias do paiz não são immutaveis, as necessidades publicas não são estacionarias, assim como não são estacionarias as opiniões dos legisladores: se em um exercicio pôde haver necessidade de maior desenvolvimento da despesa, em outro pôde haver, pelo contrario, conveniencia de diminuição; e portanto, o alvitre de mandar vigorar no exercicio seguinte o orçamento anterior, não é um meio regular; será um remedio, um expediente adoptado em circumstancias excepcionaes, mas não é o preceito constitucional, tal qual o legislador o cogitou. (Apoiados.)

Ora, quando depois de um orçamento biennial ainda se pede uma prerrogativa de tres mezes, parece que os representantes da nação têm o dever de perguntar ao governo como conciliará as emendas de supressão e as novas disposições que o poder legislativo consignar no orçamento de 1884—1885, e que deveria principiar a vigorar dentro de poucos dias, a 1 de Julho? Como conciliar qualquer redução que se fizer na despesa, se já tiverem decorrido tres mezes do um exercicio regulado por orçamento diverso? Se reduzir-se, por exemplo, uma verba de 2,000,000\$ a 500,000\$, ficará prejudicada esta providencia pelo menos relativamente a esse trimestre, durante o qual o governo foi autorisado a gastar na proporção de 2,000,000\$, e não de 500,000\$000.

Eu poderia demorar-me em demonstrar os inconvenientes de semelhante pratica; mas elles são notorios.

Infelizmente os annos do parlamento têm consagrado frequentemente discussões de projectos identicos, e sempre com grave inconveniente para o interesse publico, ou antes, para os interesses dos contribuintes do Estado.

Votarei, portanto, protestando contra a pratica abusiva de conceder-se prerrogativas ao governo para vigorar o orçamento já findo, e principalmente um orçamento que conta dois annos, porque pelo menos dá-se um triste e deploravel documento ao paiz da inercia do governo, que em seis mezes não pôde obter o orçamento que deve vigorar de 1884—1885.

A quem attribuir esta falta? Ao poder legislativo ou ao governo, que deve inspirar, que deve dirigir a sua maioria de modo a poder obter as leis de meios no tempo legal?

Eu desejaria que o nobre presidente do conselho pelo menos demonstrasse que essa falta não provém do poder legislativo, ou antes da maioria parlamentar que sustenta a actual situação. Satisfago-me com isto; defenda o nobre presidente do conselho a sua maioria da camara dos deputados, e terá cumprido a sua tarefa.

Sem isto, Sr. presidente, e sem a explicação a que têm direito os dois nobres senadores que me precederão, eu votarei contra a prerrogativa; com as declarações do Sr. presidente do conselho, votarei a favor, protestando porém contra tão abusiva pratica e fazendo os mais ardentes votos para que os ministerios se inspirem em verdadeiro patriotismo obtendo das suas maiorias a lei de meios dentro do tempo legal.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. João Alfredo: — Sr. presidente, levanto-me tambem para protestar contra o silencio do honrado Sr. presidente do conselho, depois de tres discursos breves, cada um dos quaes revelou a intenção de que ninguém quer demorar a votação dos meios pedidos. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E eu não estou fazendo a injustiça de dizer que querem protestar.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Protesto também, Sr. presidente, contra o facto de se pedir uma resolução prorrogativa de orçamentos findos, ou a findarem-se (podemos dizer — findos — porque pouco dias faltão), quando a camara dos deputados durante a sessão do anno passado não teve trabalhos importantes que embaraçassem a discussão e votação das leis annua.

Vejo nisto, Sr. presidente, um defeito gravissimo da situação que perdura. O partido liberal agitava o paiz com grandes programmas, abria as mais largas perspectivas, prometia a regularidade financeira do Estado, e o facto é que em seis annos temos visto agravar-se a desordem financeira, e ainda não tivemos a felicidade de ouvir, sequer, a exposição por parte do governo dos planos que terão de melhorar semelhante estado de cousas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Quando comparo os programmas do partido liberal com a execução que se lhes tem dando, ocorre-me sempre o dito de Voltaire a respeito do Conde de Bonneval, feito Páchá na Turquia; dizia Voltaire que aquelle conde tinha sido focado da graça turca. Se a graça turca, deveria também haver uma graça do governo: todos os homens que têm assumido o poder nesta situação, infelizmente esquecem os seus compromissos, a razão pela qual subirão, e temos a registrar que nenhum delles executa as idéas do partido; pelo contrario, temos visto até a contradicção mais flagrante entre uns e outros ministerios que se succedem; e bastaria, por exemplo, comparar o que se deu com o nobre senador pela Bahia, quando ministro da Justiça, e o seu successor.

Emquanto o nobre presidente do conselho actual, naquella época, enchia o seu relatorio de providencias, que, segundo S. Ex., são urgentissimas e não consentião adiamento, vimos o seu successor responder com um epigramma: «Deixemos isso no relatorio para que conste a todo tempo; fiquem ali estas theorias como um repositorio das doutrinas liberaes, e vamos fazer apenas o que é possível.» E aquillo que S. Ex. considerava possível era nada ou pouco mais que nada.

O Sr. MARTINHO CARLOS: — Não apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — A prova ali está nos relatorios; basta confronta-los.

Sr. presidente, não posso deixar de lançar a culpa do facto, que lamentamos hoje, sobre o ministerio passado. A sua politica, como o senado e o paiz inteiro sabem, foi uma politica de evasivas, de ganhar tempo, preparando a possibilidade de um successor do mesmo partido. (Apoiados.)

O que foi que vimos o anno passado? O ministerio procurou apenas atravessar o resto da sessão legislativa, fugindo sempre ás discussões mais importantes, e no ultimo mez a sua maioria dissolveu-se por falta de conveniente direcção, ficando o paiz sem a primeira das suas leis.

Foi por isto, Sr. presidente, que depois que o partido conservador em ambas as camaras concorreu para que um ministerio liberal tivesse um orçamento biennial, achamo-nos no fim do segundo exercicio e colloca-se o senado na necessidade de votar, quasi silenciosamente, a resolução prorrogativa que o nobre presidente do conselho nos traz.

Senhores, é um facto anomalo que mereço ser apreciado.

Comprehendo-se que a camara dos deputados em França, querendo fazer politica contra o senado, que ella pretende annullar, leve a discutir orçamentos com tanta demora, forçando assim o senado a votar em horas aquillo que a camara discutira em quatro, cinco ou seis mezes. Querem, porventura, o honrado presidente do conselho e seus collegas collocar o senado brasileiro na mesma necessidade?

E' certo que o ministerio passado podia ter ganho muito tempo a respeito desta resolução prorrogativa, tempo que perdeu, não sei porque, quando approximava-se o fim do exercicio.

O honrado ex-presidente do conselho não tinha perspicacia para ver que não podia obter da camara dos deputados o orçamento antes do 1.º de Julho?

Por sua parte, o honrado presidente do conselho actual o que fez nos primeiros dias da organização do seu ministerio?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Tinha esperanças de obter os orçamentos.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Não podia tê-las desde o anno passado; em duas mezas não se votariam os orçamentos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E a imprensa o lembrou.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Foi a terrível realidade que me curvei.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Votarei, em todo o caso, por esta resolução prorrogativa, porque não tomarei sobre mim a responsabilidade de negar meios ao governo, qualquer que seja a situação. Mas não posso deixar de fazer o protesto que o senado acaba de ouvir, nem de tirar a illusão de que aquelles que dirigem a situação liberal, pretendem prolonga-la à força, por meio de subterfugios e de expedientes, quando a verdade que se manifesta e patenteia, é que a situação já não tem vitalidade para regularmente continuar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não apoiado, diz o nobre presidente do conselho; mas o facto é que a camara dos deputados, que sahio das urnas por meio da eleição directa, tem devorado um ministerio em cada sessão; a verdade é que todos os dias experimentam-se novos ministerios; que esta situação tem tido 42 ministerios, dos quaes 36 o forão pela primeira vez, e o organizadores do gabinete também novos; e apesar de tantas mudanças e experiencias, quaisquer que sejam os programmas, quaisquer que sejam as blandicias ou ameaças, o resultado é sempre o mesmo: ministerios impossiveis, uma camara que nada faz.

É que melhor argumento para provar que se pretende apenas prolongar uma vida gastu do que as declarações dos proprios nobres senadores, dos chefes mais reconhecidos e mais respeitaveis do seu partido?

O que nos disse, por exemplo, o honrado ex-presidente do conselho do gabinete de 28 de Março; que se tem recusado constantemente a organizar ministerios? Disse, estabelecendo um principio novo, criando uma regra a seu arbitrio, para seu uso, que não continuara no poder porque tinha dissolvido a camara, quando a regra, em toda parte, é que os ministerios que dissolvem as camaras.

O Sr. SARATTA: — Não disse isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Eu me comprometto a prova-lo. O nobre senador disse que não podia continuar no ministerio porque dissolvera a camara. Ora, a regra que eu conheço e que ninguém ignora, é exactamente o contrario, isto é, o ministerio que dissolve a camara, appella para a nação, assim de ver se della merece a confiança, ficando-lhe, quando esta confiança se affirmar, a obrigação indeclinavel de continuar.

O Sr. SARATTA: — Eu não consultei a nação; dissolveu-se a camara porque tinha-se feito uma lei nova, que devia dar melhor representação ao paiz.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não é esta a verdadeira theorica; pela verdadeira doutrina o nobre ex-presidente do conselho deveria continuar emquanto não lhe faltava a confiança da nação.

O Sr. SARATTA: — Está interpretando a seu jeito o que eu disse.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O nobre senador, entre todas as autoridades que tem, e ás quaes me submetto, goza tambem desta de crear principios novos.

reservando-se o direito de interpreta-los, elle só e mais ninguém.

O Sr. SARAIVA: — Está me attribuindo o que não disse!

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Foi o que V. Ex. disse. Não vim preparado para neste momento demonstra-lo ao nobre senador, mas deve constar dos Annaes...

O Sr. SARAIVA: — Pois devia ter vindo preparado ou devia ter lido mais attentamente os Annaes, porque eu não disse isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Perdão-me o nobre senador; nós o ouvimos...

O Sr. SARAIVA: — O que disse foi que, tendo-se dissolvido a camara e feito a eleição por uma lei nova, devia se organizar um ministerio que representasse a sua opinião.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E' isto mesmo, mais ou menos.

O Sr. SARAIVA: — Não é mais ou menos, não; é cousa differente; eu não appellei para a nação.

(Ha outros apartes.)

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Mas, Sr. presidente, o que quero dizer é que o chefe liberal, que tem a maior confiança da coroa, o chefe que todo o partido estima, e que possui tambem a estima e o respeito dos adversarios, que tem obtido nesta casa a mais profunda consideração, obstina-se em não aceitar o poder. Quem assume uma posição tão respeitavel no paiz, tem tambem deveres publicos correspondentes.

E por que não aceitava o nobre senador pela Bahia o poder? Uma vez deixou o separ... eu já tenho medo de citar as palavras do nobre senador.

O Sr. SARAIVA: — Pôde citar.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — ... a declaração de que não tinha força. Porém quem teria mais força em seu partido do que o nobre senador?

O Sr. SARAIVA dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Todos nós o ouvimos. S. Ex. confirmou aqui a asseveração do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que havia dito que a situação estava liquidada. O honrado senador ex-presidente do conselho do gabinete de 28 de Março explicou a razão do facto: era que os chefes liberaes querião ser mais do que o partido; e estando na moda as fabulas, até fez recordar aquella que foi citada na corte do Imperador da Alemanha pelo embaixador do Grão Turco, e na qual se trata de um animal de cem cabeças. Porventura é partido que possa com as difficuldades do momento aquelle que tem cem cabeças divergentes...

O Sr. AFRONSO CALVO: — Eu dirijo essa pergunta a V. Ex. e aos seus amigos.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — ... e que torna impossivel a organização de um gabinete pelo seu chefe mais notavel?

Demais, Sr. presidente, não se comprehende que o nobre senador, convidado tantas vezes para organizar ministerio, e até com o poder de fazer parar o governo do paiz por dias, enquanto sahia de sua casa e lentamente se dirigia à corte; não se comprehende que o nobre senador, sempre consultado em todas as occasiões de crise, continuamente se tenha recusado a assumir a responsabilidade que lhe devia competir.

Tudo isto demonstra, que, embora S. Ex. não o queira dizer, o seu partido já não pôde dar governo forte e duradouro, expressões que aliás uma vez aqui forão claramente proferidas.

O Sr. SARAIVA: — Isso é exacto, mas eu é que não podia organizar. Os outros podião.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — A camara tem maioria liberal sufficiente? Se essa maioria é incompativel com todos os governos fortes e duradouros, capazes de fazer o bem publico, a nossa Constituição offerece a solução, e não se devia esperar quatro annos, com ministerios de mera transição e incapazes de arrostar as difficuldades que assoborlão o paiz.

Pois quando o paiz está collocado em difficuldades sérias, e tão sérias que, na opposição, o partido liberal apregoava que nos abysmavamos e que só ella tinha o remedio, é que se espera que uma camara, incapaz de dar ministerios fortes e duradouros, termine o seu mandato?

O Sr. SARAIVA: — Eu não disse isso; eu é que não podia organizar; eu é que não tinha forças para isso. Ella podia.

O Sr. FRANCO DE SI (ministro do imperio): — Elle não condemnou a situação.

O Sr. CORRÊA: — Mas nunca indicou successor.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O nobre senador pela Bahia, dizendo quanto disse, quando era o chefe de mais força...

O Sr. SARAIVA: — V. Ex. está enganado nisso.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — V. Ex. ha de permittir que eu emitta o meu juizo. V. Ex. creava uma nova regra para seu uso...

O Sr. SARAIVA: — E' correcto.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Era uma segunda regra creada para seu uso; porque, se o nobre senador não indicava successor, é porque não o achava no seu partido para apontar, como achou quando, por exemplo, deixou o poder o gabinete de 28 de Março.

O Sr. SARAIVA: — Eu era ministro e devia indicar; os ministros que carreguem com a responsabilidade da indicação, que é uma cousa muito séria.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Ninguém pôde comprehender que o nobre senador procedesse assim sem uma forte convicção da impotencia do seu partido. E, se o nobre senador acha que a situação não pôde dar governos fortes e duradouros, ella não tem mais que esperar.

Não posso crer que o nobre senador, que tem todas as condições para fazer o bem publico, deixe de fazello. Não posso acreditar que esteja atacado de tédio, e por isso se negue, como estadista, a fazer todos os sacrificios pelo seu paiz; é uma virtude a que elle se não pôde recusar.

E, Sr. presidente, devo tambem aqui adiantar mais uma observação. Quando um homem nas condições do nobre senador acha que uma situação não pôde dirigir utilmente o seu paiz, nós temos na historia da nossa patria exemplo digno de ser offercido a todos: é o do illustre e honrado Paula e Souza...

O Sr. JAGUARIBE: — Já tínhamos entre nós o de Feijó.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O que não se comprehende é que estadistas directa ou indirectamente tomem a responsabilidade de uma situação que não tem mais razão de continuar. Compreende-se que os partidos possam ser levados pelo interesse de sua conservação; mas a virtude do estadista é muito mais alta e elevada; o bem publico deve estar sempre diante dos seus olhos, e todo sacrificio necessario para promovê-lo não deve ser evitado; e se esse sacrificio for a declaração de que a situação não pôde continuar, o exemplo de Paula e Souza ali está para ser honrado por todos.

O Sr. SARAIVA dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Entenderia porventura o nobre senador que o outro partido tambem não está no caso de governar?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Avizinhão-se os tempos.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Mas, senhores, até para situações dessa ordem ha remedio indicado pela historia politica das nações mais adiantadas, e era exactamente em tais circumstancias que maior se tornava o dever do nobre senador de não recusar o poder.

Sr. presidente, eu não desejava fallar hoje, nem fazer um discurso politico; quiz apenas protestar contra o procedimento do governo.

Mau protesto está lavrado; voto pela prerogativa; mas voto protestando contra a inercia do governo, que a tempo não logrou obter a lei indispensavel, e

igualmente contra o modo descortez, permitta-me o nobre senador, que assim me exprima, com quem honrado presidente do conselho...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Ahi protestou eu.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... no momento em que o senado, por declaração de quasi todos os membros da opposição, se mostra resolvido a votar pela prerogativa, acastellou-se n'um silencio que não tem explicação satisfactoria para o governo, pois o nobre presidente do conselho tinha tempo até para discurso de uma hora, quanto mais para convenientes explicações.

E, Sr. presidente, não deixarei tambem de notar, concluindo estas rapidas observações, que o procedimento a que hoje se julga com direito os honrados senadores, que se achão á frente do governo, muito differe daquelle que outr'ora exigiu imperiosamente dos seus adversarios. (Apoiados.)

Em que época se permittio que um ministro não estivesse sempre prompto para responder por seus actos? Outr'ora nem se permittia que o ministro (eu cito um facto passado commigo) dissesse: « Não estou habilitado para dar immediatamente explicação a respeito deste acto, que correu pela pasta do meu collega. »

Então se me diziam: « Faltais á solidariedade do governo, faltais ao dever indeclinavel do ministro, deveis estar habilitado para responder immediatamente por todos os collegas. »

Nessa época accusava-se o ministro que fosse parco de palavras, que quizesse aproveitar o tempo; hoje vemos inauguradas praticas novas; um ministro tem o direito de dizer: « Não fallo porque não quero fallar », e outro, na alta posição do nobre senador pela Bahia, tem o direito de exclamar: « Vamos votar; não temos que discutir! », isto é, que o senado deve ficar reduzido a desempenhar o papel daquelle preceptor bem conhecido na historia romana—*Marens ac laudans*.

Tenho concluido. (Muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposição salva a emenda do Sr. Junqueira, que não foi approvada.

Foi a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. DANTAS (pela ordem) requerou verbalmente dispensa do intersticio para que a proposição fosse dada para ordem do dia.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 27:

3ª discussão da proposição n. 6 de 1884, prorrogando por tres mezes do exercicio de 1884-1885 os orçamentos da receita e despesa fixados para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884, para a qual se votou dispensa de intersticio.

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 87 de 1883, fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

SUMMARY — Expediente—Parecer.—Representação da Associação Central de Imigração. Discurso e requerimento verbal do Sr. Teixeira Junior. Approvação. — Demissão e reintegração de um funcionario. Discurso e requerimento do Sr. João Alfredo. Observações do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação do requerimento — Ordem do dia: — Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho), Correia e Junqueira. Votação.—Orçamento do ministerio da marinha. Emendas. Discursos dos Srs. de Lamara (ministro da marinha), Barão da Laguna e Correia. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barros Barreto, Barão da Laguna, José Bonifacio, Junqueira, Chichorro, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, Correia, Paes de Mendonça, de Lamara, Castro Correia, Christiano Ottoni, Franco de Sá, Visconde de Marituba, Luiz Carlos, Barão de Marroim, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Leão Veloso, Saraiva, Fausto de Aguiar, Carrão, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Silveira Lobo, Visconde de Pelotas, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão e Viriato de Medeiros.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Jaguaribe, Diogo Velho, Godoy, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Lima Duarte, Henrique d'Avila, Martinho Campos, Soares Brandão, Silveira da Motta, Uchoa Cavalcanti, Lafayette, Fernandes da Cunha, Sinimbu, Octaviano e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da Imperial Brazilian Natal and Nova Cruz Railway Limited, requerendo que continue em vigor no orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas para o exercicio de 1884-1885, ora pendente da approvação desta camara, a autorisação constante da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, parte 2ª, autorizando o governo a garantir até 2,600,000\$, para o prolongamento da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, pelo valle do Ceará-mirim, na provincia do Rio Grande do Norte, não excedendo o juro de 6% ao anno.—A' commissão do orçamento.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARERER

Sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, queixando-se de emprezas e individuos, que julga prejudicarem abusivamente seus direitos como concessionario de minas, a commissão de obras publicas e emprezas privilegiadas é de parecer que o queixoso deve recorrer ao poder judicial.

Pago do senado, 27 de Junho de 1884.—C. B. Ottoni.—J. A. Saraiva.—B. Barreto.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE IMMIGRAÇÃO

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, entre os problemas que reclamão mais prompta solução para obviar as grandes difficuldades da grave situação financeira e industrial do paiz, sobressa a questão da imigração, porque a solução deste problema

prende-se a satisfação da maior parte das necessidades publicas.

Attrahindo-se a immigração européa, resolve-se o mais importante problema que embaraça todas as fontes da riqueza e da prosperidade nacional.

No nobre empenho de auxiliar a satisfação desta urgente necessidade publicas, e promover a promulgação de providencias legislativas que possam attrahir os immigrantes offerecendo-lhes condições de bem estar e de prosperidade, resolverão alguns cidadãos organizar a *Sociedade Central de Immigração*.

O senado, assim como o paiz, conhece o civismo que incitou esse commettimento. A *Associação Central de Immigração* tomou-se dedicado com a maior solicitude ao seu patriótico anhelos, não só orientando a opinião publicas a respeito da necessidade de promover-se a immigração, como solicitando do governo imperial todas as medidas que elle julga indispensaveis á realisação desse patriótico pensamento.

Neste intuito, a mesma associação resolveu dirigir uma representação á assembléa geral legislativa, lembrando a solução de varias questões inherentes ao mesmo assumpto.

Pede alteração de algumas leis que interessão o mesmo assumpto, e solicita a discussão de projectos de lei sobre a locação de serviços e sobre outras providencias que desde longa data dependem da decisão dos poderes publicos, e sem as quaes difficilmente poderemos provocar a immigração senão de homens destinados a explorarem a agricultura e outras industrias, mas não poderemos de modo algum incitar a immigrar para o Brazil os homens de grande merito, de talento reconhecido, distinctos por suas aptidões nas sciencias e nas letras, porque não acharião aqui as vantagens que encontram no seu proprio paiz.

E' neste intuito que a directoria da *Associação Central de Immigração* commetteu-me a honra de apresentar ao senado a sua representação, na qual expõe lucidamente as necessidades a que acabo de alludir, e indica as providencias que, em sua opinião, devem ser determinadas pelo poder legislativo; e, confiada no patriotismo e na sabedoria dos representantes da nação, espera que sua petição seja acolhida benignamente, porque o seu unico fim é attender a uma das mais urgentes necessidades publicas.

Não sei, Sr. presidente, se a simples apresentação deste documento fará com que elle seja publicado no *Jornal do Commercio*, pois que do contrario, eu o leerei; mas não desejando tomar tempo ao senado, prescindirei dessa leitura desde que souber que elle será impresso.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. requerendo . . .

O Sr. TRIZETRA JUNIOR: — Então terminarei requerendo que a mesa mande imprimir a referida representação no *Jornal do Commercio*, e a submeta ás commissões que julgar conveniente.

A representação foi remetida á commissão de estatística, catechese e colonisação.

Posto a votos foi approvedo o requerimento verbal para que fosse a representação publicada no *Jornal do Commercio*.

Representação

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Mui respeitosa e com a *Sociedade Central de Immigração* pedir ao patriótico e illustrado parlamento brasileiro a decretação de medidas legislativas que sirvão para attrahir immigrantes, facilitar seu estabelecimento neste paiz e conceder-lhes todos os elementos de bem-estar e prosperidade.

Dentre estas medidas, devo em primeiro lugar ser contemplada uma lei clara e ampla de grande naturalisação, que faculte aos immigrantes trabalhar no mesmo nivel moral, ao lado e a par dos nacionaes, a bom do progresso e grandeza do Brazil.

E' considerar-se do ponto de vista muito limitado o grandioso problema da immigração, restringi-lo aos trabalhadores para a agricultura e operarios para outras industrias. Conjunctamente com elles, vêm homens de sciencia e capital que anhelão empregar sua

actividade em circulo mais vasto, mais livre e desasombrado que na Europa.

E' para esses indispensavel encontrarem na patria de selecção direitas perfeitas e completas de cidadão, e jámais constrangimentos, empecilhos e excepções odiosas que os colloquem em posição inferior e humilhante.

Não será o Brazil a primeira nação que adopte essas leis liberas e generosas, fonte de auspiciosas e elevadas consequencias. Em varios paizes do novo mundo está feita a experiencia, e notoriamente nos Estados-Unidos, que contém immigrantes naturalizados entre os seus mais benemeritos e notaveis cidadãos, quer nas artes e industria, quer na politica e defesa nacional.

Apesar das restricções acanhadas e obsoletas que existião e ainda existem na legislação deste Imperio, devemos lembrar que as colonias da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul derão valioso contingente por occasião da terrivel e demorada campanha do Paraguay.

Em um paiz novo e extensissimo como o Brazil, o problema da immigração é verdadeiramente o da constituição da sua nova nacionalidade.

Para tanto é preciso que os elementos introduzidos seão os melhores que possível fór, encontrando elles as mais favoraveis condições para seu completo desenvolvimento.

Cumpre ter sempre em lembrança que, actualmente, o immenso territorio do Brazil é apenas occupado por 12 a 13 milhões de habitantes, quando poderia conter para cima de 375 milhões, sem ficar mais povoado relativamente do que Portugal.

O que a *Sociedade Central de Immigração* ardentemente deseja é que o acrescimo de população se dê nas melhores condições e com as raças da Europa mais salientes pela sua intelligencia, iniciativa e actividade.

Alguns projectos de leis de naturalisação já forão presentes ao parlamento.

D'entre elles a *Sociedade Central de Immigração* distingue o tom a liberdade de recomendar o de 1883, sob n. 86, apresentado pelo seu digno vice-presidente o Sr. deputado Alfredo de Eschagnolle Tuunay, como mais adequado para garantir ao Brazil immigrantes da mais elevada esfera e proveitosa categoria.

Inutil, por certo, é recordar ao sabio parlamento brasileiro que os conflictos por differenças de religião forão e continuão a ser causas de emigração para os povos da Europa. E', pois, necessario que os paizes do novo mundo, empenhados em attrahir immigrantes, lhes assegurem todas as regalias da mais absoluta liberdade religiosa.

Sem entrar no dominio das reformas constitucionaes, pensa a *Sociedade Central de Immigração* que o parlamento adiantaria muito a solução definitiva do problema, estabelecendo — o registro civil, o casamento civil obrigatorio e os cemiterios secularisados.

Com todo o acatamento, mas instantaneamente, pede a *Sociedade Central de Immigração* a attenção do parlamento para as leis vigentes e projectos de lei de locação de serviços.

No estado actual de duvidas e abalos pela crise do elemento servil, parecem taes projectos mais proprios para conter os libertos e prendê-los ao cultivo da terra, do que para consagrar a justa e devida remuneração do trabalho do européo, tão proficuo pelos seus fructos e pelos exemplos que incute na população nacional.

Ainda mais: a existencia da escravidão torna mui naturalmente este Imperio suspeito ao estrangello.

E', portanto, indispensavel e de toda a urgencia, afastar das leis e regulamentos todos os meios exageradamente coercitivos e sobretudo a prisão, afim de que nada justifique o temor, aliás infundado, do immigrante de ficar como que em estado de penosa servidão.

Francoamento profere a *Sociedade Central de Immigração* que não haja disposição alguma a respeito de locação de serviços, actuando sobre o trabalho as

leis geraes da offerta, o procura e de livre permuta, e ficando o immigrante cheio de pundonor e dignidade bom-corto do exercicio pleno da sua liberdade e autonomia.

Impossivel é negar e desconhecer que uma das principaes aspirações de quem emigra da terra natal é tornar-se proprietario territorial.

Infelizmente, no estado actual da constituição da propriedade territorial, difficil é satisfazer esse justissimo ascopo do immigrante.

A zona mais propria á immigração — a lateral ás estradas de ferro, está toda occupada, mas pela mór parte deserta e improductiva. Ali se achão á venda grandes propriedades de valor muito superior ás posses do immigrante, sendo-lhe de todo o ponto impossivel encontrar um lote demarcado, onde possa estabelecer-se com sua familia.

Esta anomalia só pôde cessar com o imposto territorial, que grave, principalmente, as terras incultas, marginaes ás vias ferreas, e isentados os prazos colonias ou trechos cultivados.

A decretação de um imposto territorial nestas condições é da maior importancia, não só para a immigração, como para a reforma geral do systema do trabalho agricola neste Imperio.

Ao governo imperial inhihe a inafficiencia da verba votada para a immigração, poder dar o devido e desejado impulso ao indefinivel serviço da medição do terras devolutas e donação em lotes para a localisação dos recém-chegados, convido tambem o acrescimo dessa verba para melhorar convenientemente a recepção e alojamento dos immigrants, bem como sua rapida conducção aos lugares a que se destinam.

Expostas assim, embora imperfeita e perfunctoriamente, as suas idéas e aspirações, appella a Sociedade Central de Immigração com toda a confiança para o patriotismo dos augustos e dignissimos Srs. representantes da nação brasileira, pedindo que o conjuncto das medidas apresentadas ou algumas dellas mereça discussão e seja afinal decretada.

Tudo ha que esperar da reunião dos cidadãos mais illustrados e eminentes deste conceituado e importante paiz.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1884.—Henrique de Beaugrenville Bahian.—Alfredo de Esmeraldas Tauanay.—André Rebouças.—Dr. Eneas de Souza.—Venestio Guimarães.—Saturnino Candido Gomes.—José Americo dos Santos.—Gustavo Trinks.

DEMISSÃO E REINTEGRAÇÃO DE UM FUNCIONARIO

O Sr. João Alfredo:—Sr. presidente, confesso que me é desagradavel tratar de factos abusivos, e mais ainda incorrer na censura do nobre Sr. 4º secretario, o qual quizera que sobre estes factos não se fallasse, ou se fallasse em tom frio e avaro, quasi para não ser ouvido.

Mas, não posso deixar de dar satisfação ás reclamações que me chegam da provincia de qua sou filho e que me mandou para esta casa. Não posso deixar de insistir perante o governo para que ponha cobro a abusos que nenhum governo pôde decentemente permittir.

Em uma das sessões passadas, sem mencionar o nome do individuo a quem me referia, eu disse que um funcionario demittido pela camara municipal do Recife, de maioria liberal, por faltas graves, que foram provadas, concorrendo para essa demissão o actual 1º secretario da assemblea provincial, parente proximo do nobre Sr. 4º secretario, fora immediatamente nomeado subdelegado de policia, tornando-se depois um dos perturbadores das sessões da assemblea legislativa provincial, porque a maioria conservadora oppunha-se a um projecto que o mandava reintegrar.

Orá, a reintegração, resolvida por tal modo, parecia-me um acto não só injustificavel pelas razões derivadas das faltas commetidas pelo dito funcionario, como de mais a mais inconstitucional, porque, por mais que excoçito, não acho argumentos com que se possa provar a incompetencia da assemblea provincial de Pernambuco para impôr á camara municipal do Re-

cife um empregado que ella julgou incapaz, por razões e omissões criminosas, segundo a informação que tenho.

O Sr. Luiz Ferraz:—Eu não defendi esse acto.

O Sr. João Alfredo:—O nobre Sr. 4º secretario não defendeu esse acto, mas quiz attenua-lo com precedentes, que aliás não são identicos.

Não pude verificar tudo quanto S. Ex. disse, porque me faltão os dados; não tenho os Annuaes da assemblea provincial daquelle tempo, nem os jornaes, mas procurei saber de amigos meus, recorri á memoria delle, e o que me affirmão é que os empregados provinciaes, de que o nobre senador fallou, tinham sido competentemente reintegrados pelo presidente da provincia, em 1868, e que depois allegaria razões em virtude das quaes o tempo em que injustamente tinham sido privados de seus cargos fosse contado para aposentadoria.

Não justifico o acto, não o acho bom nem regular; mas o caso é muito differente daquelle de que me occupo, porque trata-se agora de uma reintegração resolvida por poder incompetente, com desprezo de motivos tão fortes, que ninguém podia desdenhar, desde que tivesse de prover empregos publicos.

Sr. presidente, recebi neste momento um telegramma do digno presidente da camara municipal do Recife, em que me diz: que foi publicada a lei, de cuja execução o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros duvidava, e acrescenta: «Reintegração desde já com vencimentos; parece incrível!»

Já vê o senado que eu tinha razão para dizer o que me custou uma censura do nobre Sr. 4º secretario.

Hoje respondo a essa censura, dizendo que referime a um individuo certo e determinado, sim, mas sem mencionar o seu nome. Nunca faço accusações nem perseguições pessoais. Quiz tão sómente chamar a attenção do governo para um facto que me parecia dever ser evitado.

Não incorri, portanto, com justiça, na pécha de vehemente, que o nobre Sr. 4º secretario me quiz lançar. Mas em todo o caso eu a preferiria áquella em que podem, talvez, incorrer os que apoio ou dissimulo certos abusos.

O que fiz foi trazer com pezar uma informação verdadeira sobre facto que não podia ser permittido, e para o qual peço a attenção do governo.

Vou mandar á mesa um requerimento, pedindo, por intermedio do Sr. ministro do imperio, copia do acto pelo qual a camara municipal demittio este funcionario, e copia do acto de sua reintegração.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo copia do acto pelo qual a camara municipal do Recife demittio a João Baptista Rego, do cargo de administrador do cemiterio, e bem assim copia do acto pelo qual foi elle reintegrado no mesmo cargo.—João Alfredo.»

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Pedi a palavra simplesmente para dizer que voto pelo requerimento do nobre senador e que farei enviar as cópias nelle pedidas com a maior presteza possivel.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposição da camara dos deputados, n.º 11 de 1884, prorogando por tres mozes de exercicio de 1884-1885 os orçamentos da receita e despesa fixadas para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Ainda hontem, Sr. presidente, reconheci, por amargu

experiencia, que não é só a politica que não tem entranhas: o dever tambem as não tem.

Se assim não fóra, o senado me fará justiça de acreditar, não deixaria de cumprir um dever, ainda que elle fosse só de cortezia, e mais alguma cousa era, de vir á tribuna immediatamente para responder e tomar na devida consideração o que disserão os quatro nobres senadores que occupámo a attenção desta casa, na 2.^a discussão da prorogativa do orçamento.

Mas o senado tambem me fará a justiça de reconhecer que o dever que me impoz silencio era tão poderoso, tão forte, que se a elle fallasse, com certeza tambem não seria desculpado pelo senado.

Com effeito, Sr. presidente, envolvendo-me hontem na discussão, ainda que com as maiores cautelas me houvesse, era possível que alguma palavra me escapasse que servisse de thema para novos e longos debates. Seria porventura arriscar hontem a sorte da 2.^a discussão da prorogativa do orçamento, necessidade do maior momento, porque, como o senado sabe, apenas poucos dias nos separão do fim do exercicio; e é indispensavel que o governo esteja armado de meios afim de poder continuar a arrecadação da ronda e effectuar a despeza publica.

Eis, senhores, explicado o motivo principal do meu silencio, e ainda havia outro; e é que esse silencio não impediria uma deliberação digna do senado, votando, como realmente votou, tal qual se acha redigida, a prorogativa do orçamento.

Entre em materia.

Os quatro discursos dos honrados senadores podem-se resumir em muito poucas palavras.

O primeiro disse que a prorogativa era uma imposição, e censurou ao governo por não a haver ha mais tempo apresentado ao parlamento; que a sorte do ministerio parecia-lhe de curta duração, não só porque havia pedido uma prorogativa simplesmente por tres mezes, como porque, segundo o juizo de um illustrado órgão da opinião, que S. Ex. aqui leu, a situação do ministerio era afflictiva, anas dificuldades augmentavão dia a dia, pelo que poderia S. Ex. vacillar que em breve faltaria ao gabinete o apoio sem o qual não lhe é permitido viver.

Neste sentido, o honrado senador pela provincia do Paraná, meu amigo, o infatigavel *leader* da opposição conservadora do senado, fez considerações politicas, a que, de passagem, terei de alludir.

Mas, S. Ex., com a rectidão de seu character, com a consciencia que sempre tem, depois de apresentar as considerações que fez, pôz termo ao seu discurso, deixando a outros tempo para occupar a tribuna; assim como, para os que não quizessem tomar a palavra, tempo de votar.

Seguiu-se o honrado senador pela minha provincia, meu companheiro dos bancos academicos. S. Ex. navegou, por assim dizer, nas mesmas aguas; mas descobriu com o seu olhar penetrante que na prorogativa do orçamento havia alguma cousa tão absurda que o senado daria de si uma triste idéa...

O Sr. BARRIOS BARRERO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—... se porventura a votasse tal se acha redigida, sem offerecer emenda, que supprimisso tão monstruoso absurdo...

Deste ponto partirão as considerações do nobre senador, no breve e resumido discurso que tivemos a fortuna de ouvir.

Seguiu-se o honrado senador pelo Rio de Janeiro. S. Ex., sempre o homem das circumstancias difficis, e que sabe tirar dellas com seu reconhecido talento toda a vantagem, S. Ex., fazendo suas as considerações anteriores, mas não se dando ao trabalho de justifica-las com argumentos proprios, sómente condemnou o silencio do governo, a ponto de protestar que negaria seu voto á prorogativa, se desse silencio elle não salisasse.

Immediatamente depois do honrado senador pelo Rio de Janeiro, assumio á tribuna o nobre senador por Pernambuco. S. Ex. achou que o terreno explorado não lhe bastava, que era preciso alargar os ho-

rizontes, subir mais alto, tomar sob um ponto de vista novo o estado da situação politica do paiz, e atracos largos enunciando uma serie de considerações, concluiu que a situação actual, a seu ver, não pôde mais continuar na alta administração do Estado, parecendo que S. Ex., como um dos chefes reconhecidos e dignos do partido conservador, pretendia formular um programma; quando eu esperava fosse positivo e claro como deve ser um homem publico quando aspira a honra da administração do Estado e a confiança de seus concidadãos. S. Ex. cala-se e nada acrescenta, limitando-se a proclamar que a situação presente está gasta, perdida, exhausta, sem exhibir, porém, os meios de que, para remover as difficuldades, lançaria mão o partido de que é chefe, se fosse chamado ao poder.

Vejam-se algum dos nobres senadores têm razão no que disacrião.

Imposição á prorogativa.—Mas de quem? Sem duvida dos acontecimentos e só dellas; quero dizer, Sr. presidente, que o que se faz hoje, o que está fazendo o senado, não é senão um recurso constitucional, mais do que legal, para salvar a administração de uma verdadeira desordem, de um estado anormal em que, sem a adopção dello, se deveria achar, se, em vez de armar-se o governo com a lei para occorrer ás despezas e promover a arrecadação dos impostos, tomasse essa deliberação por um acto dictatorial.

Mas, dizem os honrados senadores: por que não apresentastes essa medida ha mais tempo?

E' certo que os nobres senadores fizeram uma distincção do actual ministerio a do passado, dizendo que a este cabia maior culpa de que as cousas chegassem a tal extremo.

Sejamos, porém, justos. Tem-se observado que o espaço de quatro mezes de sessão ordinaria é insufficiente para obter-se no tempo proprio uma lei tal como é necessaria para occorrer a todos os reclamos da alta administração. Quer um, quer outro partido praticamente tem reconhecido esta verdade. As proprias camaras unanimes não salvámo os ministerios, que então governámo, da extrema necessidade de recorrer a esse meio, que em verdade não é o melhor, não é bom; mas é o unico capaz de obviar ás graves difficuldades alludidas.

E' assim que, sem querer censurar, mas pelo contrario com o fim de justificar o facto, que é innegavel, peço licença para recordar que o ministerio de 16 de Julho de 1868, com uma camara unanime, teve ainda assim de lançar mão desse meio. Se, pois, existe uma imposição na accepção da palavra, é no sentido que acabo de expôr.

Disse o honrado senador ainda: «por que o actual ministerio não se deu pressa de propor esta medida?» Mas, senhores, em nosso paiz eu noto uma cousa, e é que ha duas justias! Acaso o actual ministerio, dia por dia, não tem estado sómente votado ao desempenho dos muitos deveres, que tomou sobre seus hombros? No dia 6 foi a organização do ministerio, no dia 9 teve lugar a sua apresentação e a 15 foi apresentada a prorogativa na camara dos deputados. Mas, dirão, por que não a apresentastes a 11 ou 13? A razão é simples: ou carecia de saber das repartições respectivas, isto é, de cada um dos ministerios, se alguma despeza nova havia, que não estivesse attendida na lei do orçamento, cuja prorogação se ia pedir, para inclui-la na prorogativa. Então dei-me pressa de entender-me com cada um de meus collegas, verificando que apenas pelo ministerio da agricultura havia necessidade de incluír despeza nova, como effectivamente foi incluída na resolução que se discute. Informado disto, immediatamente a prorogativa foi apresentada. Onde, portanto, a demora? Quer-se tudo a vapor: para uns toda a complacencia, toda a benevolencia, todas as blandicias; para outros todo o rigor, toda a severidade toda a intolerancia, ainda quando os factos ali estejam para mostrar que nem tanta dureza para com quem procura cumprir o seu dever, nem tanta benevolencia para os que descurão delle.

Mas, disse-se da tribuna que o governo tem sido

retardatário, desejado. Não é isso, exacto. O governo não perdeu um só momento no desempenho dos seus altos deveres.

A vida do ministerio é curta, seus dias estão contados, e é por isso que, em vez de pedir uma prorrogação de cinco ou seis mezes, pede uma prorrogação de tres, disse o honrado senador pelo Paraná. Realmente não comprehendendo. Por que é que a vida do ministerio é curta? Cabe aqui dar desde já uma explicação. Quando assumi esta responsabilidade, asseguro ao senado, não me preoccupei, como não me preoccupo neste momento, de saber, de adivinhar, de prever se este ministerio viverá pouco ou muito.

De uma só cousa me preoccupei desde que assumi a posição em que me acho, e continuei a preoccupar-me em todos os momentos, dormindo ou velando, e é que este ministerio ha de viver e morrer como nasceu, honrando sempre o seu dever; firma nas suas opiniões, e abraçando-se com ellas sustentará a luta, ou sahirá della, mas sempre com a consciencia de que não procurou especular. *(Muito bem.)*

A franqueza, a verdade, devem ser nos governos o primeiro dos deveres dos homens publicos. Deixemo-nos de dissimulações. Se as idéas que este ministerio tem apresentado não são as que o paiz quer, as que seus representantes adoptão, elles que o digno aberta e francamente. O ministerio receberá a sentença com a cabeça levantada e a consciencia tranquilla. Mas qual a causa de se dizer que o ministerio terá uma existencia curta?

Uma vez que o honrado senador, *leader* infatigavel de opposição conservadora, fez suas por assim dizer, as observações do *Diario do Brazil*, e este tratou especialmente da grande questão do elemento servil, eu julgo um dever de lealdade para com o senado, a quem ainda não tive a honra de dirigir uma palavra a semelhante respeito: depois da apresentação do programma, dizer alguma cousa, embora sem entrar em grandes desenvolvimentos, porque tudo terá seu dia, sua occasião, seu lugar, afim de declarar e definir a posição do ministerio perante esta magna questão.

Sr. presidente, o programma do ministerio de 6 de Junho disse com franqueza e decisão o que queria, e como encarava este negocio. Pois bem: o ministerio mantém essas idéas.

A localisação, o imposto nacional, a libertação dos escravos que tiverem attingido a idade de 60 annos, são idéas que o ministerio mantém e continuará a sustentar. A necessidade de uma lei de trabalho, obrigatorio para os libertados, algumas providencias sobre as avaliações dos escravos, são igualmente idéas que o ministerio continua a sustentar.

Mas não pôde caminhar a vapor, tem trabalhado, está trabalhando, e o projecto ha de vir.

Um Sr. SENADOR:—Quando?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Ha de vir nesta sessão mesmo, daqui a oito, dez, quinze dias, porque seria uma falta de deferencia para com os illustres conselheiros do estado, a quem julgo do meu dever ouvir, sem tê-lo feito, sem ter os seus pareceres em mão, para reflectir, e tirar dellos algumas idéas aproveitaveis, visto como, quer os que combatem, quer os que sustentão as idéas do ministerio, revelarão, haver estudado a questão com seriedade.

O ministerio, pois, não podia prescindir desse exame e desses estudos, afim de ver se, entre as idéas que cada um offerceu, algumas ha dignas, dignas são todas, mas que pudessem ser incluídas no projecto do governo, sem desvirtuar-lha o pensamento.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu não respondendo pelas noticias. Todos nós sabemos que, quando se agita uma questão destas, cada um diz «é hoje, é amanhã, é depois de amanhã»; mas eu estou declarando ao senado, que para mim é uma corporação respeitabilissima do Estado, por suas luzes, por sua experiencia, por sua isenção, por sua vitalidade, estou declarando expressamente que o trabalho ha de vir.

O Sr. LIMA DUARTE:—Em todo o caso, a franqueza do governo neste ponto é muito louvavel.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu não estou discutindo o projecto, e talvez tenha sido franco demais...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Está respondendo ás perguntas que lhe fizerão.

(*Continuação os apartes.*)

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Quanto a essa consistencia, a essa firmeza, contem os nobres senadores por Goyaz e Espirito-Santo que o ministerio actual terá, seja qual for a sorte que o aguarde!

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—E Deus o conserve.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Creio que, com relação a este ponto, devo parar, reservando o mais para occasião competente.

O honrado senador pela Bahia horrorison-se da redacção desta resolução. Fazemos uma apreciação rapida e historica desta resolução.

Por uma consideração de brevidade, que foi admitida, não só em resoluções desta natureza, como em grandes leis de reformas, em vez de diferentes artigos, entendemos preferivel adoptar um só artigo e diversos paragraphos. Já vê aqui o honrado senador pela Bahia que estes paragraphos têm uma dependencia, estão subordinados, não tanto na forma como na essencia, á doutrina contida no artigo de que são corollarios.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ahi na letra da lei não tem dependencia nenhuma.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Vejamos.

Em virtude de maior exame, o direi com franqueza, pois tenho muito gosto em declará-lo, ao conselho dado ao ministro da fazenda pelo honrado *leader* da opposição conservadora, resolvi-me a substituir o § 2º, autorizando o governo a fazer operações de credito, pelo que está, isto é, pela faculdade de emitir bilhetes do thesouro.

Esta alteração, note bem o senado, me foi principalmente suggerida e aconselhada pelo nobre *leader* da opposição conservadora. A minha docilidade não podia recusar-se a este conselho, aceitei-o e estou satisfeito: acho que fiz bem.

Mas, disse o nobre senador pela Bahia; com esta autorisação estais habilitado para emitir até 40 mil contos.

Ora, Sr. presidente, o nobre senador não quiz ser justo, e constituiu-se na posição em que se achavão os academicos de outros tempos, que, nas sabbatinas, quando arguentes, por força haviam de levantar objecções; não havia fugir, haviam de inventar uma objecção qualquer.

O nobre senador opposicionista era arguente, e como tal faltaria a um cumprimento de dever, e diminuiria o brilho dos seus titulos, que são muitos como homem parlamentar, se não arguisse o ministro, se não achasse neste trabalho não sómente pequenos defeitos, mas monstruosos absurdos, e no emtanto o que descobrio foi só este, que aliás nada é.

Sr. presidente, para acudir ás despesas contempladas, nota-se bem, no argumento que se trata de prorogar o ministro da fazenda tem na lei vigente, e que vai vigorar, as autorisações necessarias para a emissão de bilhetes por anticipação de receita para operações de credito, emfim, para tudo quanto for necessario para esse fim.

Qual, pois, a necessidade desse acrescimo? A necessidade desse acrescimo está explicada pela disposição do § 1º desta resolução prorrogativa; vou informar ao senado de tudo por miúdo; elle e o paiz ficarão sabendo, a razão dessa autorisação que tanto assustou ao honrado senador.

«Durante o referido periodo regulará a tabella de creditos especiaes que accompanha a mesma lei n. 3, 141 na parte que se achu em vigor.»

O Sr. BARNES BARRETO: — A tabella que o § 1º manda vigorar já está em vigor pela disposição do art. 1º.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Faça-me o favor de ouvir; não ha necessidade de querer illudir o senado, nem mesmo de uma tal ou qual tática. Sou autor do projecto, quero dizer, foi redigido de accordo commigo, porque forneci a camara os elementos; elle tem força de proposta, alguém até entendia que como tal devia ser apresentado; todavia, como havia duvida, preferi a fórma de projecto á de proposta que ao poder executivo cabe apresentar segundo a Constituição do Imperio.

Mas, digo, eu tenho toda parte nisto; estou dando ao senado informação do pensamento que motivou esta disposição de que tanto se assustou o nobre senador; sou, portanto, competente e tomo a responsabilidade publica. Se se infringir na execução da prerogativa esse pensamento, o senado terá em suas mãos o meio de aniquillar-me, e eu não gosto de ser assim aniquilado; quando mesmo não tenha defesa, não me incumbio de fornecer argumento com que se dê cabo de mim. (Risadas.)

«... e o governo poderá despendir com a conservação e trafego da estrada de ferro de Paulo Afonso até 177:000\$; com a do Recife ao S. Francisco (prolongamento) até 150:300\$; com a de Porto-Alegre a Uruguanana até 87:200\$; com a commissão dos estudos da estrada de ferro D. Pedro I até 30:000\$; com a garantia de juros a pagar á companhia da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, pela concessão para construção do ramal do Timbó, até 50:000\$000.»

Entremos no desdobramento disso: «Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1884...»

«... aqui mais uma prova; a verdade é assim, auxilia a cada momento aos que a ella se soccorrem. Nem me lembrava desta data.»

«Ilm. o Exm. amigo e collega Sr. senador Manoel Pinto de Souza Dantas.— Em satisfação ao conteúdo da carta de V. Ex. datada de 10 do corrente...»

O ministerio apresentou-se a 9 e já a 10 eu cuidava disso.

«...reiterando o pedido sobre as despesas do ministerio a meu cargo, que devem ser expressamente autorizadas, além dos creditos votados para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884; na prorrogação da lei do orçamento para o exercicio de 1884-1885, tenho a honra de declarar a V. Ex. que devem ser contempladas as seguintes verbas:

Conservação e trafego da estrada de ferro de Paulo Afonso, despesa mensal	59:000\$000
Idem idem á do Recife ao S. Francisco (prolongamento), despesa mensal	32:800\$000
Idem idem á da Bahia ao S. Francisco (prolongamento), despesa mensal	50:103\$000
Idem idem á de Porto-Alegre a Uruguanana, despesa mensal	29:097\$500
Commissão dos estudos da estrada de ferro D. Pedro I, despesa mensal	10:000\$000
Garantia de juros a pagar á companhia da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco pela concessão para a construção do ramal do Timbó	50:000\$000

«Sou com particular estima e subida consideração de V. Ex., etc.—(Assignado) Antonio Carneiro da Rocha.»

Eis, portanto, explicado aquillo que pareceu ao honrado senador motivo de graves receios. S. Ex. não quer dar ao governo senão aquillo que é necessario; pois o governo não quer mais nem um nickel além do que lhe é preciso para administrar o paiz; não pede, não quer, e, se lho derem, recusa. O governo actual tem consciencia do estado precario da fazenda publica e de que é seu dever indeclinavel ser mais do que severamente economico; ha de despenhar-se desta dever, custe o que custar.

Esta interpretação que estou dando como parto integral: neste negocio, foi tambem a interpretação

da honrada commissão de orçamento do senado; seus illustrados membros estão me ouvindo; elles entenderão igualmente que a autorisação para emitir bilhetes do thesouro, refere-se ás despezas novas definitivas na prerogativa. Esteja tranquillo, pois, o honrado senador pela Bahia.

Temos até, como freio a qualquer abuso, uma disposição, contida na lei de 1880, que foi lembrada segundo creio pelo honrado presidente actual do senado, e tambem pelo illustrado senador pela provincia de Minas-Gerças, o Sr. Affonso Celso. É a lei n.º 2,990, de 20 de Setembro de 1880, que abre ao governo, pelo ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, um credito supplementar e extraordinario. Diz o art. 3º dessa lei:

«A liquidação do exercicio de 1879-1880 será feita de conformidade com os creditos votados; na respectiva lei, salvo se, em alguma rubrica, tiver sido supprimido ou reduzido qualquer serviço ou emprego, regulando, neste caso, o credito autorisado, até a promulgação da lei de orçamento.»

Magnifica providencia! Ainda não está completa. Continua a disposição: «O mesmo systema se observará sempre que um exercicio tiver sido regido, em seu começo, por prorrogação da lei de orçamento anterior.»

Eu considero esta disposição em vigor. Se está em vigor, eis-aqui uma boa providencia, que devo tranquillisar o animo incredulo e assustado do nobre senador pela minha provincia.

Mas dissorio... Um nobre senador foi quem disse, mas todos foram solidarios; ha solidariedade alli em quatro nobres senadores, perfeita solidariedade; portanto, eu que já fiz mais ou menos a distincção dos pontos em que cada um teve a iniciativa, agora os confundo, considerando-os um governo, por assim dizer, um ministerio da opposição; e, debaixo desta solidariedade, irei respondendo a todos... Dissorio os nobres senadores: «Mas o que é isto? Para que esta prerogativa? Já expedistes circulares autorisando aberturas de creditos?»

Mas isto é uma medida de expediente, *si et in quantum*, para prevenir transtornos, e esta providencia não foi tomada só pelo ministerio actual.

Eu não gosto de soccorrer-me de actos alheios para defender os meus; quero responder pelos meus proprios actos, e quando não tiver força bastante para isto, arreo a carga: creio que quem está no governo, principalmente, deve fazer assim.

Seja-me, porém, permitido, sem absolutamente declinar da minha responsabilidade, nem um apico sequer, trazer tambem autoridades na materia, para mostrar que este procedimento foi o que tiveram outros, e dentre elles chefes muito preclaros do partido conservador, e financeiros, chefes da escola, como ora o Visconde de Itaborahy, que sempre passou por ser o chefe da escola restrictiva em nosso paiz.

Pela circular de 9 de Junho de 1869 (já vé o senado que era do Visconde de Itaborahy) mandou-se vigorar a anterior distribuição de creditos no exercicio de 1869-1870, e a prerogativa para este exercicio só foi promulgada a 28 do mesmo mez.

Pela circular de 9 de Junho de 1873... E quem sabe se o honrado senador pela Bahia, ou se todos tres, do Paraná, da Bahia e de Pernambuco, não erão então ministros? Todos tres fizeram parte conspiciosa do ministerio Rio-Branco, que governava em 1873. Pela circular de 9 de Junho de 1873, mandou-se vigorar a distribuição de creditos anterior no exercicio de 1873-1874, e a prerogativa foi promulgada a 28 do mesmo mez.

Pela circular de 20 de Maio de 1875 mandou-se continuar a observar a mesma distribuição de creditos em 1875-1876, e a prerogativa está datada de 3 de Julho seguinte.

Ora, repito, não declino da minha responsabilidade, mas estou muito satisfeito de achar-me em tão boa companhia!

Vou caminhando para o fim da minha resposta; já tenho dito de mais, mas é para compensar o silencio de hontem.

O honrado senador pelo Paraná, esforçando-se para a opposição conservadora, referindo-se nos grandes atrasos no pagamento dos empregados da caixa economica e no montante do socorro, deu-nos uma carta creio que do presidente de Mato Grosso.

Sobre isso, Sr. presidente, simplesmente direi ao senado: esses vencimentos devião sair dos renditos dessas caixas economicas, mas taes renditos não tem chegado para as despesas, quanto mais para occorrer ao pagamento desses funcionarios.

E assim que o honrado senador pela provincia do Piahy, quando presidente do conselho e ministro da fazenda, segundo estou informado, offereceu um projecto obviando esse mal; esse projecto, porém, não foi convertido em lei, e, portanto, subsiste o mal, mal que é irreparavel pelo governo se o poder legislativo, disto informado, não vier em seu auxilio votando verba.

Eu o sinto; desde que entrei para o ministerio da fazenda, tive noticia disto, porque alguém fallou-me em tal; e, exigindo informações, cheguei logo ao conhecimento do facto pelo modo que acabo de expor. Sr. presidente, na 3ª discussão da prorogativa não posso dar ao honrado senador pela provincia de Pernambuco, que tanto me merece, resposta a seu importante discurso, e mesmo ao seu programma.

O Sr. BANDES BARRERO: — Não deu na 2ª discussão porque não quiz.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Fica para outra vez.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Tenho cansado um pouco a attenção do senado, e quando acreditava haver-me desempenhado do fim principal que me trouxe a tribuna, que foi justificar-me, vejo que o nobre senador por Pernambuco não está satisfeito, e outro nobre collega repete que não dei resposta na 2ª discussão porque não quiz!

Mas eu já disse que em occasião propria lhe responderei, porque esta não é; prometto guardar o discurso do honrado senador para responder-lhe, compromettendo-me a exhibir razões, argumentos, considerações, no intuito de convencer ao senado, e quem sabe se ao proprio nobre senador, de que a situação liberal está no governo porque só ella pôde governar ainda o Brazil, só a ella cabe continuar na direcção dos destinos deste paiz. Sua vez não se esgotou, assim como, consequentemente, a vez do partido conservador não souu ainda.

Quando soar, pela minha parte, votado antes ao serviço da minha patria do que ao dos partidos, sem que com isto queira dizer que não faço parte do partido liberal, e que tenho nisto a maior honra, comprometto-me a dizer, se até lá Deus me der vida, a dizer em publico, *coram populo*: «E' chegada a vez do partido conservador.»

E se sou sincero no que estou dizendo, certamente que tambem o sou assegurando ao senado que, segundo minha convicção, a vez do partido liberal não passou e que ainda lhe compete continuar no governo do paiz.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. CORREIA: — Só hoje pude comprehender o obstinado silencio que hontem manteve o nobre presidente do conselho. S. Ex. não queria dizer, em occasião em que fosse licito dar-lhe resposta, que entende que somente a situação liberal pôde continuar na direcção dos negocios.

Se S. Ex. houvesse hontem dado a resposta que exigia o importante discurso do nobre senador por Pernambuco, teriamos ensejo para apreciar até onde o fez, do nobre presidente do conselho é fundado.

Guardou S. Ex. para a 3ª discussão as palavras politicas, e da gravidade daquellas que o senado acaba de ouvir. Hontem obstinado silencio, quando o momento era proprio; hoje palavras dogmaticas atiradas ao senado...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — As mais modestas do mundo.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Mas em tom alto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' a minha voz.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Ao menos deu-nos a esperanca de subirmos por indicação de S. Ex.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não disse isto.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — De S. Ex. dependerá a nossa sorte!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Diria, se me fosse permitido, a minha opinião.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Tomamos nota.

O Sr. CORREIA: — Não são dogmaticas que S. Ex. nem ao menos entendeu dever dizer por quanto tempo julga que a situação liberal deve perdurar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isto ad Deus!

O Sr. CORREIA: — Não pôde ser senão por alguma idéa que esteja presentemente na teta da discussão, e que S. Ex. julga que somente o partido liberal pôde conseguir do parlamento.

Não disse qual; annunciou dogmaticamente que somente o partido liberal pôde continuar a dirigir os negocios.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — E' a questão do elemento servil; não ha outra.

O Sr. CORREIA: — Ora, deveria S. Ex. reservar para a 3ª discussão o annunciar-se da forma por que o fez, sem ao menos dizer qual a medida politica que somente o partido liberal poderá realizar? O que S. Ex. não quiz deixar de dizer, mesmo com dogmatismo que não podemos aceitar, foi que o partido liberal deve permanecer no poder.

Se é para realizar as idéas de S. Ex. acerca do elemento servil; então poderei dizer-lhe que S. Ex. não encontrará apoio nos chefes do partido liberal.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Apoio.

O Sr. CORREIA: — Se a continuação da situação liberal é motivada pela necessidade da adopção das idéas que o nobre presidente do conselho ainda hoje annunciou acerca do elemento servil, então S. Ex. perderá o apoio dos chefes do seu partido...

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Ha de achar o apoio da nação.

O Sr. CORREIA: — ... e deverá recorrer a outro, a algum partido novo. No partido liberal S. Ex. encontrou o apoio que encontrou nas seções reunidas do conselho de estado.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Se lhe faltar o apoio dos chefes liberaes, ha de ter o apoio da nação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — O que diz a isto o nobre presidente do conselho?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Espero os acontecimentos.

O Sr. CORREIA: — Não pôde ter S. Ex. muita confiança nos chefes do partido liberal; elles já se têm enunciado e S. Ex. os está provocando.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não, senhor.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. CORREIA: — O aparte que deu é uma provocação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Fallei francamente.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — De mais.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Tenho este defeito.

O Sr. CORREIA: — Quaes as idéas que o nobre presidente do conselho hoje annunciou? Disse S. Ex. que apresentará o seu projecto dentro de 14 dias no maximo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não disse no maximo.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. disse: em seis, oito, dez ou

quatorze dias... será apresentado o projecto que ha de conter, em relação ao elemento servil, systema diverso do da lei de 28 de Setembro de 1871.

Espera o nobre presidente do conselho conseguir da camara dos deputados que reforme o projecto da resposta no discurso da corôa?

No topico da resposta relativo ao elemento servil pugna-se pelo systema da lei de 1871.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' muito simples a resposta; a falla do throno foi de um ministerio, e agora ha outro.

Um Sr. SENADOR: — Mas a camara é a mesma.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Quem quer o mais quer o menos...

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção, peço aos nobres senadores que não deem apartes.

O Sr. CORREIA: — Espero que será apresentada na camara dos deputados uma emenda a este ponto da resposta á falla do throno.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não é preciso emendar.

O Sr. CORREIA: — Desejo que esta prerogativa passe, tambem para que possa ser dado para ordem do dia o projecto de resposta á falla do throno. Depois de dous mezes de sessão ainda esse projecto, de natureza urgente, não pôde ser discutido! A discussão mostrará se pôde o nobre presidente do conselho conseguir que a camara modifique o projecto da commissão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu aceito a resposta.

O Sr. CORREIA: — Então abdica de suas idéas?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Aceito e não abdicó.

O Sr. CORREIA: — E' uma distincção que o nobre presidente do conselho sómente explicará por uma restricção mental. Aceitar uma resposta que se refere a um systema, querendo justificar com ella systema novo e diverso, é o que eu não poderia julgar possível. Quando o nobre presidente do conselho annunciou o seu programma, pensei que S. Ex. faria apresentar uma emenda ao projecto de resposta á falla do throno, lido na camara dos deputados...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Venha o voto de graças, e eu proponho a emenda.

O Sr. CORREIA: — Mas no senado a questão não tem o mesmo alcance; é da camara dos deputados que depende a vida do gabinete, é alli que deve ser apresentada.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Aqui tambem.

O Sr. CORREIA: — Não tem tanto alcance como lá.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas tem muita importancia.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho dignou-se de referir no senado, que eu lhe havia suggerido a idéa de substituir na resolução prorogativa do orçamento a autorisação que ella continha para operações de credito pela de emissão de bilhetes do thesouro como anticipação de receita.

Em momento para mim doloroso, depois da missa pelo eterno descanso do nosso collega, de saudosa memoria, o Sr. Visconde do Niterolhy, o nobre presidente do conselho perguntou-me o que pensava acerca da prorogativa. Respondi que, como sustentador do principio da legalidade, teria de approva-la, mas que não poderia deixar de impugnar a ampla autorisação que ella continha para operações de credito. A autorisação era para as operações de credito que fossem necessarias.

Temos concedido autorisação para operações de credito, afim de consolidar a divida fluctuante. Na prorogativa, a autorisação era mais extensa, sem limitação alguma, sem indicação da especie de operação, se um empréstimo externo, se um empréstimo interno, e em que bases. Poderia deixar de impugnar-lu? Poderia assim outorgar o credito publico

aos azares de alguma operação ruinosa? Não o faria nem que se tratasse da propria lei do orçamento.

Suggeri, que o governo se muia a autorisação de que necessita no começo dos exercicios, a de emitir bilhetes do thesouro como anticipação de receita.

Autorisação para empréstimo só tem cabimento quando liquidado o exercicio, se verifica que houve deficit. Então trata-se dos meios de cobrir esse deficit.

Sei que em outras resoluções prorogativas se tem concedido autorisação pouco mais ou menos como a que continha a actual; mas nem por isso eu deixaria de a combater como extemporanea, arriscada e inconveniente.

Era isto o que eu não podia deixar de dizer ao nobre presidente do conselho, desde que se dignara consultar-me sobre a resolução prorogativa que havia sido apresentada á camara dos deputados. Assumi então a unica responsabilidade que podia assumir; S. Ex. tomou em consideração a minha observação, e a camara dos deputados julgou-a procedente; só tenho de agradecer ao nobre presidente do conselho o haver acolhido as minhas ponderações.

Não suggeri, porém, a medida como foi incluída na prorogativa; por isso impugnei a redacção logo que tive de apreciar o projecto que ainda discutimos.

Se não fosse a estreiteza do tempo, apresentaria emenda, que por si mesma se justificaria, no sentido em que me pronunciei.

Parece-me que o senado reconhecerá que procedi como era aconselhado pelo interesse da causa publica.

Havia eu dito que a apresentação de uma resolução prorogativa quatro dias antes de começar o exercicio, que tinha de reger, era quasi uma imposição ao senado.

O que observou o nobre presidente do conselho? Acaso disse que este meu juizo não era fundado? Ao contrario, S. Ex. perguntou «imposição de quem? Dos acontecimentos, respondeu.»

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Mas quem responde por esses acontecimentos politicos e parlamentares que tranxerão esta quasi imposição ao senado? O nobre presidente do conselho tratou com muito cuidado de mostrar que, ao assumir a direcção dos negocios publicos preoccupou-se com a resolução prorogativa, fazendo com que o senado reparasse para a data da carta que escreveu a seu collega da agricultura, e para a data da resposta deste.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Da segunda carta, pois já era a segunda.

O Sr. CORREIA: — Ainda assim não chegou a justificar a demora que houve na apresentação da resolução prorogativa sómente no dia 15. Mas o que transluz da sua minuciosa defesa é a grande carga que S. Ex. faz no gabinete anterior...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu não.

O Sr. CORREIA: — ... que a responsabilidade dos acontecimentos cabe ao ministerio passado.

Disse o nobre presidente do conselho que o periodo de quatro mezes para os trabalhos legislativos é demasiado curta, que é preciso attender a esta consideração para censurar a demora na apresentação da prorogativa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Se isto se reconhecia nas cumaras unanimes, quanto mais havendo uma opposição de 47?

O Sr. CORREIA: — S. Ex., como que quiz chamar a nossa lembrança para os acontecimentos a que fazia referencia. O que sabemos acerca da discussão da presente lei do orçamento na camara dos Srs. deputados?

Notando que durante longos mezes não havia sequer o primeiro parecer da commissão de orçamento da camara acerca desta importante lei, disse eu nesta casa: «O que explica que até agora ainda não haja um só parecer da commissão de orçamento da camara acerca da lei do orçamento?»

O nobre presidente da camara, que então era o nosso distincto collega, o Sr. Lima-Duarte, tanto entendeu de necessidade justificar a camara, que disse: « Não se tem apresentado nenhum parecer acerca da lei do orçamento, porque até este momento ainda não foram enviadas á camara as tabeellas explicativas do mesmo orçamento. »

Quiz, pois, o nobre presidente do conselho recordar-nos a grande culpa do gabinete passado neste ponto. Não observou S. Ex. complacientemente que eu havia reconhecido que nesta parte a maior culpa cabe ao anterior ministerio?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Nestes negocios cada um tem a sua responsabilidade, cada um tem seus motivos.

O Sr. CORREIA: — Effectivamente assim é.

Mas despertou o nobre presidente do conselho em minha lembrança as palavras que proferio o illustre presidente da camara dos deputados, dois mezes ou mais depois de aberta a sessão, justificando aquella illustre corporação por não haver até então dado o primeiro parecer sobre a lei do orçamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O facto não é novo, repete-se quasi todos os annos. Refiro-me á falta de papeis do thesouro para o andamento dos trabalhos da camara.

O Sr. CORREIA: — Não sei se, nesta sessão, taes documentos já foram apresentados á camara; o que sei é que ainda não vierão ao senado; e não vá isto servir de explicação para mais alguma resolução prorrogativa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Prometto tomar conhecimento disto já.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. tinha tambem alguma mágoa que externou quando nos disse: « Tudo que reis a vapor; para uns tantas blandicias; para mim tanta intransigencia. »

Para quem são essas blandicias? A quem o nobre presidente do conselho faz referencia? Não sei se S. Ex. recorda-se do seu anterior gabinete. Parece que S. Ex. quer referir-se ao illustre chefe do gabinete de 28 de Março, isto em razão de termos dito, quando S. Ex. apresentou o seu programma, que o nobre senador, o Sr. Saraiva, tinha procedido nos acontecimentos politicos do principio deste mez do modo mais justificado do que o nobre presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' natural.

O Sr. CORREIA: — Hoje o nobre presidente do conselho diz: « Não sei quanto tempo hei de viver, não me preocupei com isso quando aceitei o encargo. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Mas era esta a preocupação de S. Ex. quando o anno passado foi chamado para o cargo que actualmente aceitou.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Então eu pude recusar felizmente, e infelizmente desta vez não pude.

O Sr. CORREIA: — Agora, não podendo contestar o que havia dito ao senado o Sr. senador Saraiva, isto é, que não poderia organisar-se presentemente um ministerio liberal forte e duradouro, S. Ex. veio fazer esta declaração, que poderá ser franca, mas que não é politica: quando tratou de organisar o ministerio, absolutamente não se preocupou com o tempo da sua existencia!

Pois não é um facto que não pôde ser louvado o do presidente do conselho vir assegurar ao parlamento que pouco se embarçou com a duração do seu gabinete quando encarrregou-se da missão de organisá-lo?

Ministerio accidental, ministerio transitorio, ministerio para sementar idéas, ministerio que tem uma vida de pyrilampo, ministerio fugaz! Pois pôde ser a isto que se aspira no systema representativo? Podemos

estar sob as fluctuações que o nobre presidente do conselho deixou entender?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Venhão os fortes, e eu estarei aqui para admirá-los.

O Sr. CORREIA: — Podemos reputar a instabilidade dos ministerios cousa de pouca valia para a alta administração do Estado?

Em toda parte a experiencia dos negocios de que se incumbem qualquer cidadão é um titulo a que se deve prestar toda a attenção.

Ministerios fugazes, de curta duração, vacillações, incertezas, não sei que seja a legitima aspiração dos que tomão a si a suprema direcção dos negocios do Estado. Nunca o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, teve justificação tão cabal do seu procedimento no começo deste mez, como a que acaba de fazer o nobre presidente do conselho. A preocupação que teve o Sr. Saraiva é a que devia ter o estadista — a de compôr um gabinete forte e duradouro, para, nas circumstancias melindrosas do paiz, realizar as medidas que a nação está imperiosamente reclamando.

A declaração que o nobre presidente do conselho fez hoje ao senado do que não se preoccupou, nem se preoccupa com a duração do seu gabinete, de que entende que tem cumprido nobremente um dever sem entranhas organisando o ministerio para sementar idéas, é, permita-me o senado que diga, uma menos exacta apreciação das necessidades publicas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Quer que eu viva muito sem as minhas idéas?

O Sr. CORREIA: — Quero que viva com suas idéas, e que as exponha com clareza.

Mas acrescento, que deveria igualmente indagar se as idéas erão opportunas, se podião ser realizadas no momento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já se vê que se eu não as julgasse opportunas não as apresentaria.

O Sr. CORREIA: — Não me refiro ao juizo que fôrma o nobre senador da opportunidade das idéas. Neste caso devia S. Ex. trazê-las como senador e apresentá-las com a sua responsabilidade individual.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não.

O Sr. CORREIA: — Como presidente do conselho a opportunidade é outra — a da accitação de suas idéas pelas camaras.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Esta doutrina é novissima.

O Sr. CORREIA: — E' doutrina exacta. Porque durão os ministerios na Inglaterra e em outros paizes bem administrados? Porque trazem ao parlamento as idéas que julgão por este accitaveis. Posso pensar que é conveniente uma medida e apresentá-la sob minha responsabilidade individual; mas, como chefe de partido, como director de politica, não posso vir agitar questões que sei que apenas podem ter o merito de arguer protestos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Qual é neste mundo a reforma que não levanta opposição? Se todas se obtivessem facilmente, não haveria merito; ellas separão amigos, pais, filhos, co-religionarios, etc.

O Sr. CORREIA: — Mas se as reformas são assim difficéis, esta consideração devia pesar no animo do nobre presidente do conselho...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Pesou muito.

O Sr. CORREIA: — ... para não fazer como director de politica aquillo que poderia fazer como membro do parlamento, com a sua responsabilidade individual.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não comprehendo a distincção.

O Sr. CORREIA: — E' distincção que mais de uma vez tem sido feita. Ainda ultimamente o illustre Gladstone, tendo-se pronunciado em opposição em

certo sentido, ao assumir o governo abandonou algumas de suas indicações, dizendo: « Agora a minha responsabilidade é maior; não posso impôr ao meu partido as idéas que apresentei como exclusivamente minhas. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. falle em nome do seu partido, e deixe o partido liberal fallar.

O Sr. CORREIA: — Elle está tondo para com V. Ex. aquella complacencia de que falla o illustre órgão liberal na imprensa da côrte.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Deixe o partido liberal ter sua vez de fallar.

O Sr. CORREIA: — Se os chefes liberais fallarem, não poderão dizer senão aquillo que já tom dito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Dirão que o Sr. Dantas é o chefe politico em que elles tem mais confiança.

O Sr. CORREIA: — Mas acrescetaré o nobre senador, como acresceta o órgão liberal da côrte, que apozar de toda essa confiança, apesar do todo o desejo de condescenderem com o nobre presidente do conselho, não poderão fazer o sacrificio das suas idéas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem elle é capaz de exigir isso.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Só é capaz de exigir um apoio digno d'elle.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E de meus amigos.

O Sr. CORREIA: — Assim pois, como o nobre presidente do conselho não prescinde de idéas que os illustres chefes liberais não podem aceitar, a duração do ministerio de S. Ex. não pôde ser longa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem os liberais admittem chefes além dos que se achão à testa da administração; os mais são todos soldados.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ainda hontem nos derão 100 chefes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que faz a ruina do partido conservador é ter tantos chefes.

O Sr. CORREIA: — Não quero pôr em confronto o nobre senador por Minas com o nobre senador pela Bahia o Sr. Saravia; mas o nobre senador pela Bahia já se queixou da intervenção de muitos chefes do partido, cada um dos quaes, disse S. Ex., quer valer mais que o proprio partido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não entendem o que se disse.

O Sr. CORREIA: — Já hontem o nobre senador por Pernambuco queixava-se de nem sempre poder entender o nobre senador pela Bahia.

Senhores, ha mais de um chefe nos partidos. O nobre senador que me honra com seus apartes sabe que nem por ser Gladstone o principal chefe do partido liberal da Inglaterra, deixou a rainha de chamar lord Hartington para organizar o gabinete. Sabe que nem por ser Palmerston o primeiro chefe no seu tempo, a rainha ficou inhibida de chamar lord Russell para a presidencia do conselho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nunca foi o primeiro.

O Sr. CORREIA: — Era um chefe, a respeito do qual lord Russell disse á rainha: — Não posso deixar de convidar o meu honrado amigo para a pasta unica que elle aceita.

E, se ha um chefe só no partido liberal, o que explica esta successão de ministerios com programas diferentes? O que explica esse mesmo appello que está fazendo o nobre presidente do conselho para uma reforma a respeito da qual diz que hão de se levantar muitas contestações?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Qual foi a razão de facto identico na Italia?

O Sr. CORREIA: — Mas ha quanto tempo o mesino

presidente do conselho dirige na Italia os negocios publicos? Estimarei muito que só haja um chefe para o partido liberal, e que esse seja o actual presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não, senhor: eu sou soldado russo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Antes isto do que as unanimidades.

O Sr. CORREIA: — Está ouvindo o nobre senador o aparte do Sr. conselheiro Affonso Celso?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida, havemos de nos educar; quando os nossos costumes politicos melhoraram, os ministerios hão de durar, apesar das pequenas maiorias.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado, quando os partidos vieram das idéas, e não forem feitos por designação de chefes.

O Sr. CORREIA: — Estão VV. EEx. confirmando as minhas observações.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E condemnando o seu partido.

O Sr. CORREIA: — O meu partido não está em discussão neste momento. Elle acaba de ouvir a sua sentença lavrada pelo unico chefe do partido liberal. O nobre presidente do conselho lavrou a sentença do partido da opposição; disse que a sua vez de governar não soui ainda, que ha de chegar quando elle julgar que isso é opportuno e conveniente. (Risadas.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não disse tal cousa.

O Sr. CORREIA: — Não foi tanto assim; mas S. Ex. disse, e o senado ouviu: ha de chegar a occasião, e eu me comprometto a vir annuncia-la.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não foi isso.

O Sr. CORREIA: — O senado ouviu as palavras do nobre presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado, o senado ouviu as minhas palavras.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho disse que quando se convencer de que é opportuna a chamada do partido conservador ao poder, virá annuncia-lo com a franqueza que o caracteriza; e, como elle, na phrase do Sr. Martinho Campos, é o chefe unico do partido liberal, ficamos sabendo qual a sentença do partido conservador lavrada por esse chefe unico.

O nobre presidente do conselho dignou-se de qualificar-me *leader* da opposição conservadora; mas, como que arrependido de uma generosidade immerecida...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não ha tal, reconheci um facto verdadeiro.

O Sr. CORREIA: — ... disse: *alli estão quatro que são solidarios.*

E' justamente isto; e foi quando S. Ex. proferiu estas palavras que teve razão. Eu só faço um additamento a ellas: em vez dos quatro a que se referio S. Ex., devia ter dito: os que se empenhão nas discussões do senado são todos solidarios, e se um é *leader*, todos o são.

Essas palavras do S. Ex. tirivão-me do embaraço em que podia achar-me para desfazer a sua declaração; ellas fornecerão-me resposta: somos solidarios, disse S. Ex., e assim é; mas, em vez de quatro, somos solidarios todos. (Aplausos.)

Queixou-se o nobre presidente do conselho de que para outros do seu lado reservamos blandicias e para S. Ex. intransigencia. Acrescentou, justificando-se de ter apresentado a prorogativa só a 15 deste mez: — *querets tudo a vapor!*

Agora pergunto eu: quem quer tudo a vapor senão o nobre presidente do conselho? O silencio de hontem por parte de S. Ex. hom o denota.

A nossa intransigencia consiste em acompanhar o nobre presidente do conselho, apresentando, no mesmo dia em que a prorogativa entrou nesta casa, o parecer de que dependia a discussão, votando a

urgencia para que esta tivesse lugar no dia seguinte, votando nesse dia a resolução em 2ª discussão, e votando ainda nova urgencia para que entrasse hoje em 3ª.

E o nobre presidente do conselho nos diz que quereamos tudo a vapor! A prerogativa tem andado nesta casa, não a vapor, mas pela electricidade. No dia 25 entrou no senado, no dia 26 estava votada em 2ª discussão, no dia 27 achou-se em 3ª, e provavelmente será approvada definitivamente, facto que talvez os Annos do senado não consigam.

E é este procedimento da opposição que merece a qualificação que lhe deu o nobre presidente do conselho, que só vê que temos blandicias para seus antecessores!

O nobre presidente do conselho, já uma vez eu o disse, queixou-se de furto. Pois, pôde haver uma decisão mais prompta do senado? Nem quando se trata da simples dispensa do idade para a matricula do estudantes nos cursos superiores!

Não fazemos concessões que talvez S. Ex. nos estivesse exprobrando quando disse que o dever não tem enchanças?

E apegão que a opposição do senado é intransigente! Que prova quer S. Ex. que demos do contrario, de que esta opposição é a mais governamental?

Queria talvez que votassemos sem pronunciar uma palavra. Era só o que faltava. A grande queixa é porque fallamos, dentro da sessão, permitindo aliás que a discussão se encerrasse muito antes da hora do regimento.

Quería S. Ex. que assim como o partido liberal está agora debaixo da sua batuta, queria, regente unico da orquestra, que no menor movimento dessa batuta dissessemos tambem: *amen, et fiat voluntas tua.*

Entretanto fizemos o que ainda não tínhamos feito, e o fizemos forçados pelas circunstancias, como opposição governamental que não quer que neste paiz se cobrem impostos um só dia senão em virtude da lei.

E' certo que protestamos, mas para nos justificarmos se, em qualquer outra occasião, formos forçados a tomar perante o paiz posição differente daquella em que nos collocamos agora, por conter alguma resolução prerogativa, apresentada á ultima hora, medida a que não possamos subscrever.

Agora tudo foi feito com velocidade electrica desconhecida nesta casa, que não é naturalmente dada a estas viagens precipitadas.

O nobre presidente do conselho ainda hoje teve a bondade de referir-se á amizade com que me distingue...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu sou que me honro muito com a amizade de V. Ex.

O Sr. CORREIA: — ... mas para patentear que eu acompanho mais a vida brillantissima do nobre presidente do conselho do que S. Ex. me faz a honra de acompanhar a minha modesta existencia politica, que aliás é facillima de rotar na memoria.

S. Ex. disse, querendo fallar de uma resolução prerogativa, votada durante o ministerio de 7 de Março, que erão ministros tres dos senadores que fallarão hontem. A medida é de 9 de Junho de 1833 e o nobre presidente do conselho não quiz recordar-se de que nesta occasião eu já não era ministro.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Que tinham sido membros do gabinete 7 de Março.

O Sr. CORREIA: — Digo isto sem querer deixar de assumir, como sustentador daquella ministerio, a responsabilidade do acto. Se S. Ex. recorrer nos Annos, verá que ora então uma providencia indispensavel.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Como esta agora.

O Sr. CORREIA: — Tambem as minhas queixas contra a actual prerogativa têm sido a demora com que ella foi apresentada e a falta da discussão da lei

do orçamento em tempo. Não desejava que chegássemos aos apparos a que chegámos.

Não duvidámos votar a resolução prerogativa; votei hontem, e estou ainda disposto a fazer com que ella reciba hoje sua ultima sanção nesta casa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda fallou hoje, rompendo o silencio em que se tinha acastellado hontem, e procurou justificar o que havia dito em sessão anterior acerca da parte politica do seu programma, procurando tambem dar uma resposta na parte technica com que eu me havia occupado quando formulei uma censura no modo por que está concebida esta resolução prerogativa do orçamento, na parte em que dá ao governo uma autorisação enorme para fazer emissão de bilhetes do thesouro até 40,000,000\$ no proximo trimestre.

O nobre presidente do conselho, querendo defender esta parte do seu projecto, não foi feliz, permitta-me dizê-lo. S. Ex. reconheceu que o § 2º da resolução dá lugar a algum equivoco, quando se considera que elle autorisa o governo a emitir bilhetes do thesouro, no valor de *todas as despesas* a realizar no trimestre, despesas que, ordinarias e extraordinarias, attingem a perto de 40,000,000\$; e, se o governo tiver autorisação para emitir bilhetes do thesouro até esta somma, é claro que vai fazer uma operação de credito da maior importancia.

O nobre presidente do conselho, pelo que disse, vê-se que achou alguma procedencia nas minhas observações; mas allegou que este paragrapho está dependente do outro; porém é interpretação que não pôde-se dar senão forçadamente. E' uma especie de restricção mental. Se porventura o § 2º desta resolução dissesse que o ministro da fazenda ficava autorisado a fazer operações de credito ou emitir bilhetes do thesouro para satisfazer as despesas do paragrapho antecedente, o nobre ministro teria razão. Mas veja V. Ex. que a redacção deste § 2º dá ao ministro da fazenda autorisação para emitir bilhetes do thesouro até á concorrência ou importancia das despesas, o que é uma enormidade.

Em materia de autorisação, quando trata-se de dar meios ao governo, é preciso que as leis sejam redigidas de modo que não se lhes dê senão interpretação litteral ou natural. A interpretação que S. Ex. dá é illogica e incorrecta.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já expliquei isto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas V. Ex. explicou de modo que ficão procedentes as minhas observações.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ha a intelligencia historica da lei.

O Sr. JUNQUEIRA: — Hoje mesmo quiz demonstrar que esta phrase — *emissão de bilhetes do thesouro* — referia-se ás despesas indicadas no paragrapho antecedente, despesas relativas a estradas de ferro.

Ora, se a interpretação deste paragrapho depende de explicações que não são obvias, que não são naturaes, que não são litteraes, está claro que esta lei está inçada de um grande defeito...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... e V. Ex. não pôde argumentar com a intelligencia historica, porque é com ella que posso provar o defeito de que está sivado o § 2º da prerogativa.

Aqui está a resolução, apresentada na camara dos deputados. O paragrapho relativo a esta emissão de bilhetes que nos occupa, é o seguinte (1):

« O ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda fica autorisado para realizar no mencionado periodo as operações de credito que forem necessarias, na falta de renda ordinaria, para occorrer ás despesas autorisadas. »

Pego a attenção do nobre ministro para estas palavras: *despesas autorisadas*. Os iniciadores deste projecto tiveram evidentemente em vista as despesas que

estavam autorizadas no mesmo projecto. Não erão muitas.

Dirá o nobre ministro que com estes termos se tinham designado as despesas do que falla o § 1.º, as relativas ao custeio de algumas estradas de ferro; bem. Mas então é que o projecto primitivo reconhecia a necessidade de restringir a faculdade de emitir bilhetes do thesouro, e determinava que fosse sómente dada a autorização para as *despesas autorizadas*, isto é, as do paragrapho antecedente, relativas ao custeio de estradas de ferro.

Mas na camara dos deputados apresentou-se na discussão uma emenda substitutiva daquelle paragrapho, dizendo-se em vez de *despesas autorizadas*, as *mesmas despesas*, genericamente; por consequencia correspondia a autorização a todas as despesas.

E eis aqui o que diz esta emenda (16):

« § 2.º Substitua-se o § 2º do art. 1º pelo seguinte: O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorizado para emitir, no mencionado periodo, bilhetes do thesouro até á somma das mesmas despesas como anticipação de receita. »

Por consequencia o paragrapho da prerogativa ficou referindo-se a todas as despesas ordinarias e extraordinarias do orçamento; e se todas as despesas sobem no exercicio a mais de 150,000:000\$, é claro que no trimestre ellas serão de quasi 40,000:000\$000.

Ora, a emissão de bilhetes do thesouro, por essa maneira, nunca foi autorizada; pois que o ministro poderia no mesmo dia em poucos momentos emitir logo 40,000:000\$000.

O projecto primitivo era mais restricto; continha a verdade constitucional, bem que não fosse o mais conveniente, porque, em relação á ordem economica, o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda poderia fazer operações de credito como entendesse, mas isso nos exporia a grandes perigos; temos já sido muito victimados por este modo.

Portanto, pelo lado constitucional e legal era muito mais correcto que a autorização para emitir bilhetes do thesouro ou realizar operações de credito fosse sómente dada para fazer face ás despesas novas, que se autorizavam nesta prerogativa. Vê-se, pois, que o elemento historico vem em apoio da minha opinião.

Nós temos tambem ainda outro elemento historico; tratava-se na camara dos deputados de approvar a redacção. Em quando fallei hontem não tinha lido o que se passou na camara a esse respeito, costumando aliás ler toda a luminosa discussão daquelle casa; mas vejo que alli foi impugnado aquelle ponto e se disse que importava isso um grande absurdo.

Eu não quero alongar-me muito nesta questão, não quero que o nobre ministro da fazenda e presidente do conselho, meu companheiro de longos annos, supponha que desejo ter para com S. Ex. uma posição mais accentuada do que aquella que tenho tido para com outros ministerios; pelo contrario desejaria poder ser agradavel a S. Ex. sem faltar aos meus deveres. Mas o nobre ministro deve saber que *noblesse oblige*, o que ha de soffrer alguma coisa porque nós dissentimos aqui os negocios publicos.

Não acho bom o procedimento seguido nos ultimos tempos de atacar com vehemencia os governos decahidos, procedimento que se dá não só aqui, mas em outros paizes, e isso não deve ter cabimento; a emergia da censura deve ser em presença dos governos que se apresentam vivos, fallando bem alto e amonquando...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu não ameaço a ninguém; ou é que me vejo ameaçado.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' preciso que o nobre ministro saiba que tambem, politicamente, é mortal.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isso sei eu.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas, Sr. presidente, provado, como está, que o § 2º da prerogativa está concebido incorrectamente, he evidente que uma emenda não é apresentada pela razão muito importante de haver

demora de dous ou tres dias a comear o novo exercicio sem lei. E' uma razão de força maior.

O nobre ministro quiz apressar a discussão, mas hoje fallou, e fallou até sobre assumptos em que não tinha necessidade de manifestar-se nesta sessão. Parece que o nobre ministro tinha pressa do mostrar ao paiz a nova phase do seu programma acerca do elemento servil; e com effeito insistindo em algumas idéas, notavelmente a respeito da libertação dos escravos de 60 annos, parece que o nobre ministro tem passado o *lubicon* e confia nos seus recursos para vencer todas as resistencias.

Quanto ao partido conservador, o nobre ministro já disse que elle pôde perder a esperanza; elle está quasi dependente de S. Ex.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Pois não! bem sabe que não é assim.

O Sr. JUNQUEIRA: — Se o partido conservador está mettido n'uma especie de cellula do que só o nobre presidente do conselho possui a chave, ou se está ameaçado de ir para o exilio por ordem do actual *Grão-Visir*, sendo a sua sorte igual á do Pachá Midhat, que por se metter em querer certos melhoramentos para a Turquia foi mandado para Bagdad e lá morreu atacado pela peste, é realmente desanimadora a nossa sorte. Eis aqui o que o actual Sr. presidente do conselho, Grão-Visir, reserva para o partido conservador; é o desterro em Bagdad! mas como S. Ex. teve o bom senso de dizer que não pôde dizer que tempo durará ainda a situação actual, e que só Deus sabe qual seja esse periodo, devemos esperar com effeito que, por intervenção desse Poder, cessará o cruel *verdictum* do nobre presidente do conselho, e que o dedo da Providencia, apontando um outro caminho a S. Ex., não consentirá que o partido conservador esteja assim á mercê de uma vontade arbitraria.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Elle se achia fortissimo e já bate ás portas de Roma.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' preciso saber-se que não está nas mãos de ninguém fixar esses periodos, e que o nobre presidente do conselho, pensando pisar sobre o tumulto desse grande partido, está pelo contrario, talvez, junto ao seu novo berço. Isto faz-me lembrar as lindas palavras de Lammenais no seu hymno á Polonia:

« Dors, oh ma Pologne, dors en paix
Dans ce qu'ils appellent ta tombe!
Pour moi je sais que c'est ton berceau! »

Quando o nobre senador pensa estar cavando o tumulto do partido conservador, S. Ex. está embalsando talvez o seu novo berço! Sim; o partido conservador não pôde estar á mercê de ninguém; incumbido de zelar os destinos do paiz a que elle está ligado; é nisso que elle achia a força para querer que o poder lhe seja entregue, assim de salva-lo das desgraças que actualmente estão por toda a parte.

Eu desejava que o meu nobre amigo tivesse com effeito um caminho cheio de rosas; eu quizera que S. Ex. completasse o septenato do partido liberal sem encontrar maiores difficuldades; mas vejo que S. Ex. se vê, talvez congado pelas circunstancias, obrigado a aceitar termos e condições que não tornão facil a sua missão. Se o partido liberal fosse indo pelo caminho em que ia, bem que entregue a uma politica estreita e mesquinha, como nos ultimos tempos em que tem vigorado esse pensamento de um viver mediocre, em que se explorão as forças vivas do paiz, assim, bem que ingloriamente, S. Ex. poderia ir preenchendo o seu tempo; mas querendo resolver as questões financeiras e do elemento servil, não poderá levar a mesma vida de satisfação e de dominio sem contraste que tiveram os seus antecessores.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' melhor calhar abraçado com uma questão importante e grandioza do que viver vida ingloria.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' melhor isso porque o paiz está cansado com essa politica de guarda nacional, de juizes partidarios, de policia injusta...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... de eleição influenciada pelo governo.

Mas, como o nobre presidente do conselho disse (depois de ter-se referido hontem a tudo isto, a que ligeiramente, tambem me referi), que a grande sabedoria estava em esperar acontecimentos, em tambem por minha parte, votando por esta prerogativa, espero os acontecimentos, isto é, quero ver como se desenvolve o programma do nobre presidente do conselho.

Eu, que sou seu amigo, seu comprovinciano, seu companheiro de infancia...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E é retribuido no mesmo sentido.

O Sr. JUNQUEIRA:—... não desejo que S. Ex. agora recue nesta questão importante; que, depois de annunciar imminente o prompto um projecto, venha dizendo:—Daqui a oito ou quatorze dias será apresentado o projecto.

Se o nobre presidente do conselho aceitou a incumbencia de organizar ministerio nesta occasião, no meio destas difficuldades, devia ter seus estudos feitos e completos. Quando se aceita o lugar eminente e honroso em que está collocado S. Ex., um estadista já tem o seu plano feito. Quando se diz que urge uma solução desta questão, que alguns entendem que pôde ser resolvida de uma vez (mas que eu não sei se poderá sê-lo, completamente por uma só resolução), o nobre presidente do conselho devia ter seus estudos feitos, e não appellar ainda para novos esclarecimentos, para ganhar tempo. É um problema difficil aquelle de que se incumbio o nobre presidente do conselho, mas S. Ex. apresentou-se na arena como prompto a tomar a responsabilidade.

Se S. Ex. não quizesse grandes innovações, não teria grandes difficuldades, mas elle agora quer estadar, ouvir o conselho de estado, vai se ouvir não sei mais a quem.

Ora, pergunto, quererá o nobre presidente do conselho ouvir outras corporações, julgará a cousa tão difficil, uma nova descoberta da America, que será preciso ouvir o conselho de Salamanca? É na verdade uma empresa difficil a que se abalancou o nobre presidente do conselho: é uma navegação por mares desconhecidas; e eu lembro-me de applicar-lhe os versos de um joven poeta brasileiro já fallecido:

"... as Americas

Sem protecção de rei ninguém descobre."

Haverá estas difficuldades todas?

Por isso pediu a S. Ex., que nos tirasse desta perplexidade, apresentasse o seu projecto incontinenti.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Estou caminhando.

O Sr. JUNQUEIRA:—Por mais digno de governar, que V. Ex. seja, comtudo, tendo assumido a responsabilidade, não tem o direito de ficar um só dia na sua cadeira de chefe do gabinete, se adiar esta questão, pelo que faltar-lho-ha razão de ser; então essa cadeira poderá ser occupada por qualquer outro membro do seu partido.

Se V. Ex. é o homem da actualidade, é o *occasio princeps*, não pôde adiar-lhe. Se o fizer, collocar-se-ha ao nível de qualquer outro organisador, e terá faltado á sua origem.

Por conseguinte, por honra mesmo do governo, por honra de V. Ex. espero que não será agora opportunistas, que ha de ser da *occasio*, do dia.

Do contrario será um programma que fica no papel, será um mytho, uma cousa do futuro, uma aspiração, mas não uma empresa digna do governo.

O paiz não pôde ficar sujeito a estas incertezas; as camaras não podem fechar-se, ficando o paiz com esta espada suspensa, sem saber qual é a palavra do governo, pois entre nós, feliz ou infelizmente, a palavra do governo é tudo. Desejo que se faça alguma cousa de razoes, não quero precipitações, mas quero que o paiz fique tranquillo sabendo em que lei

ha de viver, pois tenho confiança que o parlamento não fará senão o que for muito razoavel. O que não quero é que continue a ameaça.

Passo a prerogativa, governo; mas governe nos termos da Constituição, e mostre que, quando aceitou o poder, tinha idéas fixas e definitivas. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi a proposição approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas; a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87 de 1883, fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885.

Forão lidas, e apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas offercidas pela maioria da commissão do orçamento

« Ao § 25 — Municípios navaes — em lugar de — 300:000\$ — diga-se — 450:000\$000.

« Ao § 26 — Material de construcção naval — em lugar de 600:000\$ — diga-se — 700:000\$000.

« Ao § 27 — Combustivel — em lugar de — 300:000\$ — diga-se — 350:000\$000.

« Ao § 29 — Eventuaes — substitua-se na ultima parte da emenda approvada pelo senado a somma de 20:000\$ pela de 30:000\$. O mais como está na mesma emenda.

« Sala das commissões, em 27 de Junho de 1884. — J. D. Ribeiro da Luz. — Affonso Celso. — J. Antão. — Lafuzette R. Pereira. »

O Sr. de LAMARE (*ministro da marinha*):— Sr. presidente, sabendo já o senado qual a minha opinião a respeito da maior parte das emendas, que se achão em discussão, e urgindo votar-se quanto antes o orçamento que deve vigorar no proximo exercicio, acho de toda a conveniencia aguardar occasião mais opportuna para discutir-se essas emendas, declarando desde já que: aceito as que forão apresentadas pela illustrada commissão no tocante a diversas verbas do orçamento, e a respeito das quaes já entendi-me com os honrados membros da mesma nobre commissão, achando-me com elles de inteiro e accordo.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Felicito a corporação da armada por ter como ministro um dos seus mais prestimosos almirantes, que sem duvida a levará á altura a que ella tem direito.

Apezar de descreante, desejo sinceramente que o honrado ministro faça uma brilhante administração e esta seja duradoura.

Sr. presidente, meu fim principal, quando vim á tribuna, era justificar meu voto sobre as emendas que têm estado em discussão, apresentadas ao orçamento da marinha; mas, visto que o nobre ministro pede para que ellas sejam retiradas...

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):— Deixadas para occasião mais opportuna.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—... não tocarei em nenhuma dellas, o limito-me a declarar que não posso dar meu voto ás ultimas emendas apresentadas pela commissão.

Não podendo, pois, tratar das emendas, passarei a outros pontos pertencentes á repartição do honrado ministro.

Creio que S. Ex. não é solidario em tudo quanto está escripto no relatório do honrado ex-ministro da marinha; portanto, seja-me licito analysar um topico desse relatório, com o fim unicamente de varrer minha testada e de mostrar que o honrado ex-ministro, se tinha auxiliares, estes não conhecio as tradições da marinha de guerra. Passo a ler este artigo para que o senado lhe dê o devido apreço:

« Com os exercicios de artilharia, desentrançou e outras falhas, que pela primeira vez se fizeram a bordo

de nossos navios, muito ganhou a instrução pratica dos officiaes e guarnições.

O Sr. JUNQUEIRA — V. Ex. mesmo já commandou divisão, que fez muitos exercicios.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Lá irei.

Quando o honrado senador pelo Paraná, tocou neste ponto, o nobre ex-ministro disse que tinha sido erro de redacção, mas pediroi a todos os grammaticos que me digão onde está esse erro.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ha de ser erro typographico.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Tambem não pôde ser.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ha de ser — mais uma vez — em vez de pela primeira vez.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Sr. presidente, invoco o testemunho do honrado ministro da marinha, de todos os officiaes da armada, e mesmo de todas as illustrações que têm sido ministros da marinha no segundo reinado, para que me digão se é possível passar um artigo destes em um relatório de ministro.

Senhores, eu julgo offensivo esse artigo, não só aos officiaes da armada que têm commandado divisões de força naval, como a todas as illustrações que têm sido ministros da marinha.

Qual foi o commandante de divisão no Rio da Prata que não fez constantes exercicios de artilharia, quer no porto de Maldonado, quer na ilha de Hornos? Qual o commandante de divisão que não fez exercicios de tactica naval, conforme os navios de que dispunha? Nessas guarnições no Rio da Prata trabalhavo a par das primeiras marinhas do mundo, e não nos convergionhavo. Como se vem dizer que só agora é que se fizero esses exercicios? Isto é realmente digno de analysar-se.

Eu mesmo, Sr. presidente, commandando a estação do Rio de Janeiro, sahia muitas vezes a fazer exercicios de artilharia na Ilha Grande e nos Buzios ao norte de Cabo Frio.

Em 1858, ha 26 annos, sendo ministro da marinha o honrado Sr. Sarinva, foi-me ordenado por aviso de S. Ex., que sahisse do Rio da Prata com parte de minha divisão e viesse para Santa Catharina reunir-me á divisão do Rio de Janeiro que alli me esperava, para fazer evoluções no oceano a todos os exercicios proprios de uma divisão. Reuni em Santa Catharina 13 navios, sendo um delles o o unico um vapor de rodas, o *Necisa*, commandado pelo actual Barão da Passagem, e que destinei para ser o repetidor dos signaes da divisão. Sahi para o oceano e fiz todos os exercicios de tactica naval.

No ancoradouro de Santa Catharina, fiz todos os exercicios de abordagem, atacando os navios de noite sem provenir nos commandantes. Fiz tudo quanto humanamente é possível para exorcitar uma guarnição. Todas essas manobras forão desenhadas por um guarda-marinha, o Sr. Couto, que é hoje capitão de mar e guerra e commandante dos imperiaes marinheiros; os desenhos vierão para o quartel general.

Antes de minha reforma, faltando-me uma nota em meu assentamento a requeri ao ministro de então, o o quartel-general me officiou desta maneira (12):

Mm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para seu conhecimento, que por aviso de 17 do corrente foi mandado mencionar no assentamento de V. Ex., a commissão de que fora encarregado por aviso de 7 de Novembro de 1858, de proceder a evoluções, manobras e exercicios com uma força composta de 13 navios, e bem assim o elogio contido no aviso de 4 de Fevereiro de 1859 pelo bom desempenho dessa commissão.—Dous guarde a V. Ex.—Mm. e Exm. Sr. conselheiro Barão da Laguna.—Barão de Angra, ajudante general.

Depois de mim reunirão-se outras divisões de menos navios para fazeren evoluções de tactica naval. Como é, pois, que se diz no relatório do ex-ministro da marinha, que só agora é que se tem feito evoluções de tactica naval e de fuzila?

Eu queria que me dissessem quaes são as evoluções que se podem fazer com tres navios! A divisão que sahio commandada pelo Sr. Abreu era de quatro navios, e para fazer alguma coisa trabalhava a vapor. A outra divisão apañhou um temporal, e cada navio tomou o rumo que lhe era conveniente.

Não duvido que se tenham feito muitos exercicios de fuzilaria, de artilharia, etc; mas exercicios de tactica naval, com tres navios, é o que me parece impossivel.

Sr. presidente, eu pediria ao nobre ministro da marinha que principiase a fazer economias pelas relatorias. (Muitas.)

Agora, Sr. presidente, vou tratar de uma verba testamentaria, não com espirito de opposição. Na quadra em que nos achamos; em que se falla em muitas economias, em que estamos a braços com um deficit; em que se ameaça o povo com impostos, o nobre ex-ministro da marinha promoveu a capitão de fragata por merecimento, não contente, o seu official de gabinete; que pôde ser muito digno, preferindo assim a 25 capitães-tenentes, havendo entre elles alguns muito distintos, que têm servido de commandantes e immediatos. S. Ex., não contente com ter feito essa promoção, ainda o nomeou commandante do encouraçado *Aquidaban*, que apenas terá hoje no estaleiro a quilha.

Orá, a quilha é uma parte essencial de um navio, mas não é o seu todo. (Muitas.)

Este navio poderá calhar no mar de hoje a anno e meio; está debaixo da direcção do um distincto official general a quem compete dar parte ao governo quando esse navio estiver em estado de receber commandante e guarnição. Até essa occasião haverá a seguinte despesa (14): capitão de fragata, commandando navio de 1ª classe em paz estrangeiro tem por anno de soldo 1:920\$; gratificação idem 4:788\$75; gratificação especial 1:800\$; somma 8:668\$75. Esta quantia no cambio de 27 corresponde a 2:952, 13 sh. e 10 pen. Estas libras são pagas pelo Brazil no cambio médio de 20 d. por 1\$; nesse caso o vencimento importará em 11:432\$ por anno e em anno e meio 17:148\$450.

Não metto aqui passagens, rações em dinheiro, de sorte que o total de todas estas despesas é negocio para 20:000\$000.

Orá, isto quando estamos ameaçados de pagar novos impostos, não tem lugar.

Eu confio muito no meu honrado collega e amigo de longos annos, digno ministro da marinha, que tomará em consideração estas negligencias que, juntas a outras, nos podem tirar de muitos apuros.

O Sr. DE LEMANE (ministro da marinha):—Esses vencimentos só serão abonados, quando o navio estiver em estado de poder effectivamente receber commandante.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Sr. presidente, como não pude fallar sobre as emendas, e não quero demorar a votação do orçamento que se discute, vou concluir. Como disse, estou desercendo, e daqui por diante hei de abaixar a cabeça, e deixar puzear a onda. (Muito bem.)

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da marinha entendeu dever aconsellar ao senado que reservasse para mais tarde o exame das differentes e importantes emendas que forão apresentadas nesta discussão.

O regimento não permite senão que votemos sobre ellas nesta occasião, desde que não forem competentemente retiradas.

Se não o forem, o que pretende o nobre ministro, qual o conselho que em tal caso S. Ex. dá ao senado? O da rejeição das emendas para ulterior exame.

Folgo de ver assim S. Ex. apreciar a grande emenda do actual Sr. presidente do conselho, que mereceu com a mais justa razão a nossa censura.

O nobre presidente do conselho queria que entregassemos ao ex-ministro da marinha autorização para reformar todas as repartições administrativas, para fundi-las e refundi-las como entendesse; em somma, uma das mais amplas autorizações que se

tão apresentado no senado. Folgo de ver que S. Ex. desista desta pretensão, que era excessiva, vindo assim a dar prova pratica daquillo que não quiz ainda ha pouco reconhecer, isto é, que uma cousa é a responsabilidade individual do representante da nação, e outra a responsabilidade desse representante da nação quando é chefe do gabinete ou membro do governo.

S. Ex. não quiz ha pouco reconhecer esta verdade; os factos vierão logo demonstrar que S. Ex. professa a doutrina que foi por mim exposta.

De um modo solenne apresentou elle o additivo, defendeu-o na tribuna, mas, quando chegou o momento da deliberação, disse por boca do seu collega da marinha — rejeitem o meu additivo, aquelle que eu com tanta solemnidade apresentei, que defendi calorosamente na tribuna, que me levou a dizer algumas palavras menos amigaveis do que costume ao nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Sariniva. Foi este nobre senador quem disse que isto de presente do gregos, de emendas feitas sobre a perna, não é cousa propria para transitar no senado.

Era na verdade uma emenda condemnada; todas as razões aconselhavão o procedimento que o senado parecia estar disposto a ter; mas não com o assentimento do actual governo, de que é chefe o autor do additivo.

Ora, eu não podia deixar de pedir a este facto justificação para proposições que ainda ha pouco proferi, e que não merecerão então o assentimento do nobre presidente do conselho.

O facto falla mais alto do que a theoria que o nobre presidente do conselho quiz inculcar. El-lo ali rejeitando como ministro o additivo que apresentara como senador, e que defendera da tribuna! Ouvio um conselho autorizado e prudente, o do nobre actual Sr. ministro da marinha.

Ainda agora se disse que o partido liberal vive sob o governo de um só chefe, e folgo de ver que aquelle a quem se confia este governo despotico e absoluto, o actual Sr. presidente do conselho, não quer abusar de seu poder; reconheço que errou, que andou mal avisado naquelle additivo que apresentou por condescendencia para com o ex-ministro da marinha, ao qual neste momento renuncia e do qual se separa creio que sem pezar.

O nobre ministro da marinha deu um mui salutar conselho ao senado e eu o louvo pelo modo com que entendeu dever encaminhar esta discussão, e por haver convencido ao nobre presidente do conselho que devia renunciar aquillo que S. Ex., ainda nos ultimos dias do mez passado, julgava dever ser acceto pelo senado.

O nobre ministro da marinha apresentou idéa aceitavel, e eu só votarei pela suppressão do collegio naval, ponto em que estou de accordo com o nobre senador o Sr. Affonso Celso, se esta parte da emenda for votada separadamente.

Arrodadas as tamerosas emendas, que serão principal objecto da 3ª discussão, eu não limitarei, neste momento, a solicitar algumas informações do nobre ministro da marinha sobre assumpto de maxima importancia. Desejo saber se, como estou informado, o *Niachueto* não tem rigeza longitudinal sufficiente, da sorte que fez muita agua nas experiencias realizadas; dizem que, em consequencia da invasão da agua, foi collocada no navio uma grossa camada de cimento....

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):—Não ha nada de official a semelhante respeito, e julgo inexacta tal noticia.

O Sr. CORREIA:—Parece-me que o nobre ministro deveria ordenar alguma nova experiencia, especialmente para se verificar se o navio tem ou não sufficiente rigeza longitudinal.

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):—No dia 16 de Julho far-se-ha a ultima experiencia; já recebi um telegramma a semelhante respeito.

O Sr. CORREIA:—Estimarei que a ultima experiencia não confirme a noticia que tenho.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Todos os navios novos fazem sempre agua no começo.

O Sr. CORREIA:—A noticia, que com alguma autoridade me foi transmittida a respeito do navio, deve ser tomada em consideração para dar lugar á defesa.

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):—V. Ex. tenha toda confiança no distincto general, que está á testa desta construcção.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Não vou contra isto; mas o pedido de informações tem a vantagem de dissipar qualquer inexacta noticia que se haja propalado.

Necessito ainda de outra informação do nobre ministro.

O nobre ex-ministro da marinha havia assegurado ao senado que o Estado não teria de fazer despesa alguma pela modificação do armamento comprado a Whitworth para o *Niachueto*. O nobre ex-ministro declarou que o armamento fora modificado pelo fabricante Armstrong, sem que dali resultasse qualquer despesa para o nosso thesouro; colhendo-se vantagens da transformação.

Tenho hoje noticia, attenda o nobre ministro, de que Armstrong declarou que se havia simplesmente comprometido a transformar o canhão Whitworth para o seu systema; que não se havia comprometido a dar a este canhão o reforço que se julgou indispensavel. Se a noticia é verdadeira, o que se segue é que havemos de pagar duas vezes o canhão que havíamos encomendado, a Whitworth pelo fornecimento e a Armstrong pelo reforço.

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):—Nada ha por ora a semelhante respeito; Armstrong effectou com effeito a transformação, e provavelmente ha de occasionar isso alguma despesa.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro acaba de dizer que haverá alguma despesa; mas o nobre ex-ministro disse-nos que não havia despesa alguma nova.

Informo-me que a reclamação de Armstrong é consideravel.

O Sr. JUNQUEIRA:—Disse que estava feita a despesa. O serviço está feito e a despesa paga.

O Sr. CORREIA:—Foi isso que o actual ministro da marinha contestou; nesta parte está de accordo com o seu antecessor.

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):—Se esse serviço não foi gratis, deve estar necessariamente pago; mas o que digo ao honrado senador é que não existe ainda noticia alguma dessa despesa no ministerio da marinha.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Esse serviço foi gratuito.

O Sr. CORREIA:—Como acaba de dizer o nobre senador pela Parahyba, o serviço foi feito gratuitamente por Armstrong, segundo a declaração do nobre ex-ministro da marinha.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Armstrong offereceu-se para fazer essa transformação sem paga alguma.

O Sr. CORREIA:—O que acrescentei foi que Armstrong allega ter feito mais do que aquillo a que se comprometter, e pede pagamento desse augmento, não sendo pequena a reclamação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O que consta é que não houve augmento de despesa. Armstrong prometteu fazer a transformação porque isso era util á sua officina.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro disse que até este momento não se pagou nada.

O Sr. DE LAMARE (*ministro da marinha*):—Não existe até aqui noticia de despesa alguma feita nesse sentido.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas os pagamentos feitos em

Londres dentro de seis mezes não não conhecedor no ministerio da marinha.

O Sr. CORREIA:— O nobre ex-ministro da marinha disse que desse serviço não vinha nenhuma onza para o thesouro; desejo saber se os factos ultteriores não alterarão a sua asserção.

Continto a referir ao nobre ministro aquillo de que fui informado.

Vendo Whitworth que assim se entregava um canhão seu a outro fabricante para fazer modificações, e sabendo que se dizia haverem resultado melhoramentos da transformação realizada, pediu ao governo que entregasse o canhão assim transformado para ser de novo sujeito a experiencia, que elle realizaria sem despoza alguma para o Brazil, afim de ficar fóra de duvida se realmente o canhão melhorou ou não.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— As experiencias provirão muito bem em favor da transformação.

O Sr. CORREIA:— O nobre ministro deve ter a reclamação de Whitworth, e é no sentido de que a experiencia não justifica a transformação.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— E' uma asserção, talvez sem fundamento.

O Sr. CORREIA:— Deseja elle que a experiencia se faça, sem que se possa allegar suspeição.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— Havio de se ficar a esperar por todas as experiencias que o Sr. Whitworth quizesse fazer?

O Sr. CORREIA:— Mas não vejo obstaculo a que se lhe entregue um dos canhões transformados, para que, não só o Brazil, mas as nações interessadas nesta questão, se convenção de que houve affectivamente melhoramento. O que ainda me informo é que o governo inglez mandou preparar um canhão para o *Warpite*, e não aceitou o calibre do canhão por nós adquirido.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— A marinha inglesa possui maiores calibres.

O Sr. CORREIA:— Vê-se, em todo caso, que não é para desprezar a reclamação de Whitworth, da qual não resulta para nós despesa alguma.

Não haverá desvantagem em sujeitar a mais uma prova o novo armamento.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— O canhão já tinha sido experimentado, e não conviria dá-lo a qualquer que quizesse novamente experimenta-lo.

O Sr. CORREIA:— Não digo que se dê a qualquer que queira experimentar; mas comprehendendo-se que quando uma nação encomenda espontaneamente a um fabricante o armamento que deseja para o seu navio, e, sem nenhuma attenção para com esse fabricante, autorisa a transformação para outro systema, e afirma que desta transformação resultarão vantagens, pondo em duvida a capacidade profissional do primitivo fabricante, não deve mostrar-se surda a uma reclamação que o mesmo fabricante faz a bem do seu credito, tomando a si todos os gastos.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— A experiencia foi publicta, e o fabricante podia estar presente se quizesse.

O Sr. CORREIA:— Não seria isso bastante. Em todo o caso o ministerio anterior não andou bem nesta questão.

Encomendar um canhão a um fabricante e depois manda-lo a outro fabricante para o transformar é proceder de modo pouco conveniente. Se o armamento preferivel é o do Armstrong, devia ser logo encomendado. O systema *electico*, pelo qual ficou armado o *Machuelo*, é uma novidade.

Desde que o nobre ministro da marinha urdeou da discussão os canhões que, com o nome de emendas, ahí estavam obstruindo a marcha deste cremento; desde que S. Ex. renuncia ao grande canhão, de que foi defensor nesta casa o nobre presidente do conselho, eu, applaudindo a resolução de S. Ex., limi-

to-me ao pedido de informações que fiz, levado pela importancia da materia sobre que versaõ.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):— Sr. presidente, não podendo satisfazer ao illustrado senador pela provincia do Paraná, nas informações que de mim exige, por isso que na secretaria da marinha nada conta a respeito dos factos que em seu discurso articulou S. Ex., em relação á fraqueza da construção que diz possuir o encouraçado *Machuelo* e defeitos das peças desse navio que foram ultimamente transformadas, nada mais poderei adiantar além do que disse nos apertes que dei quando orava S. Ex., esperando poder em breve dissipar as apprehensões que nutro em relação a um e outro assumpto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero para votar-se.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 28:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada. Discussão do requerimento adiado do Sr. Martinho Campos, para que se peça informação ao governo acerca do motivo por que o coronel João Chrysotomo Pinto da Fonseca foi destituído do cargo de 3º suppleto do juiz municipal da cidade de Paracatu, em Minas-Geraes.

1ª discussão do parecer da commissão de legislação para que sejam arquivadas varias representações queixando-se de perturbações pela violencia na propaganda abolicionista, e pedindo providencias que garantam a tranquillidade publica e a segurança individual.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

33ª SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO—Expediente.—Parecer.—Ordem do dia.—Orçamento da marinha. Votação.—Negocios de Minas-Geraes. Discursos dos Srs. Correia e Martinho Campos. Approveio do requerimento.—Representações sobre segurança individual. Discurso do Sr. Martinho Campos. Adiantamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felippe, Barão de Mamoré, Barão da Laguna, de Lamare, Vieira da Silva, Junqueira, Barros Barreto, Castro Carrera, Affonso Colso, Silveira da Motta, Correia, Luiz Carlos, Paula Pessoa, C. Ottoni, Visconde de Muritiba, Dantas, Barão de Marolim, Henrique d'Ávila, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Lima Duarte, Viriato de Medeiros e Martinho Campos.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Chiehorro, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Carrão, Antônio, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Lafayette, Visconde do Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:
Do 1º secretario da camera dos deputados de 27 do corrente mez, remettendo a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A assembléa geral legislativa resolve:
Art. 1.º Ficou isentas do pagamento do imposto de sello as circulares que a Associação Promotora das Artes e das Industrias, estabelecida na provincia de

S. Paulo, expedir para os países estrangeiros, referentes à exposição agrária, artística e industrial, que pretende realizar na capital da mesma provincia, em 1884 ou em 1885.

Art. 2.º Ficão isentos dos direitos de importação os objectos destinados à mesma exposição.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1884.—Antonio Moreira de Barros, presidente.—Leopoldo Augusto D. de Mello Cunha, 1.º secretario.—José Bazon de Miranda Osório, 2.º secretario.—As commissões de agricultura, commercio e artes e de orçamento.

Do mesmo 1.º secretario e de igual data, communicando que aquella camara adoptou a emenda do senado ao projecto fixando a despesa do ministerio da guerra para o exercicio de 1884—1885 e opportunamente vai dirigir a saneção imperial o respectivo projecto.—Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte.

PARCEIR

I

A commissão de legislação examinou o projecto apresentado ao senado pelo Sr. senador Correia e outros, no qual propõe que:

« O subsequente matrimonio legitima os filhos espurios. »

O fim do projecto é prover a lacuna do nosso direito civil, proveniente da obscuridade da Ord., Liv. 2.º, tit. 35 § 12, á vista do qual por matrimonio seguinte entre seu pai e sua mãe, depois do seu nascimento, assim como se ao tempo da seu nascimento já o matrimonio fosse celebrado se legitima o filho natural, contanto que esse filho fosse tal que « com direito » pudesse ser legitimado por seguinte matrimonio.

Desde que a lei não declarou a que direito alludio, como bem disse o eminente jurista consulto, professor da Coimbra, Coelho da Rocha, ao aduvinhando se póde dizer se a Ord. se referio ao direito romano ou ao canonico.

A obscuridade deu ensejo a renhida controversia entre juristas antigos e modernos, sustentando uns que a legitimação por subsequente matrimonio aproveita unicamente aos filhos puramente naturaes e outros que comprehende igualmente os espurios.

Para propagar a doutrina da legitimação dos espurios muito concorren a autoridade do Boehmoro, sustentando ser um dos effectos de casamento a legitimação dos filhos espurios, uma vez que, removido o impedimento, os pais contrahirão aquelle sacramento, cuja virtude purificaria toda a macula anterior, conforme o preceito exarado no art. 6.º das decretas: *tanta est vis matrimonii, ut qui ante sunt geniti, post contractum matrimonium legitimi habeantur.*

Mas, não obstante a autorizada opinião do citado canonista, continuou a variar a doutrina sem terem os tribunaes uma regra em materia de tal importancia e gravidade.

Daqui a necessidade de uma providencia legislativa que regule a materia e estabeleça sobre base segura e justa relações juridicas que muito importão á constituição da familia.

Já a camara dos deputados, cogitando desta necessidade, iniciou em 1874 um projecto de lei, em virtude do qual a legitimação por subsequente matrimonio comprehendia os filhos espurios.

Por poucos votos deixou aquella proposição de ser adoptada pelo senado na sessão de 1880.

II

A commissão abstém-se de entrar na controversia sobre o verdadeiro sentido da citada Ord. e de apreciar o valor das opiniões debatidas no terreno da interpretação, porque, tratando-se de uma providencia legislativa, é da competencia do senado inicia-la, inspirando-se unicamente na philosophia do direito e em considerações de ordem publica que devem ser consultadas pelo legislador na

adopção de preceitos que tendão a supprir lacunas de que se resinão as leis, causando duvidas e incertezas que prejudicão profundamente a autoridade dos julgados, e dão lugar a lamentaveis desigualdades e injustiças.

Introduzida pelos imperadores romanos, com o designio de supprir o concubinato, alargada pelo direito canonico, e adoptada em França, a legitimação, por subsequente matrimonio, observa Toullier, foi considerada como propria a favorecer o arrependimento e a volta nos bons costumes; e, consequentemente, como solicitada pela moral e pela honestidade, e fundada em equidade.

Com fim tão altamente moralizador, como é abrir pelo direito as portas á reparação das faltas dos pais, estimuladas pelo amor dos filhos, no desejo de beneficiá-los, todas as razões que justificão a legitimação dos filhos puramente naturaes, logicamente se applicão aos espurios de qualquer especie; uma vez que seja possível o casamento entre seus pais, e estes, por meio do casamento, se purifiquem da culpa, reparando o erro passado no seio da familia legitima.

Que dizem os commentadores do codigo francez, que, aliás, restringio a legitimação aos puramente naturaes?

Tratando do assumpto, escreveu o sabio professor da Universidade de Gand:

« A legitimação se justifica pelas mais poderosas considerações. Bigot-Prameneu disse muito bem que a ordem publica é interessada em que o homem e a mulher que vivem na desordem tenham meio de evitar um ou outro, e escolher: ou de se separar por desgosto ou continuar n'um commercio culposo. A lei offerece-lhes, n'uma união santa e legitima, vantagens bastante preciosas para induzi-los a contrahi-la. O homem confirirá os direitos da legitimação a filhos, por quem a natureza lhe deve inspirar sentimentos de ternura, e ao mesmo tempo se desagravará de um dever que sua consciencia não poderá estar incessantemente a recordar-lhe. Pela legitimação a mulher reparará sua falta e recobrará sua honra. Quanto aos filhos, isso é exacto, tem nella o maior interesse. Tem-se, entretanto, objectado que a esperanza da legitimação poderá favorecer o concubinato; é a razão pela qual a legislação ingleza não admitta a legitimação por subsequente matrimonio. Duvidamos muito que por isso seus costumes sejam melhores e haja na Inglaterra menos filhos naturaes. As paixões não calculão. Mais vale, portanto, deixar uma porta aberta ao arrependimento e á reparação. »

Não são de menor peso e procedencia as razões, produzidas por Demolombe no seguinte trecho:

« Assentou-se em que convinha, em nome da moral e da boa ordem, abrir caminho para a reparação ao homem e á mulher que tinham vivido em relações illicitas; e nenhum pareceu mais efficaz do que o casamento para apagar o escandalo anterior. E' verdade que se póde temer que por este modo se anime a acoção a desordem dos costumes; é este o motivo por que o direito inglez não admitta a legitimação por subsequente matrimonio. Reputo, entretanto, a nossa lei melhor; mais politica e mais moral. A prohibição da legitimação impediria as relações illicitas? E' permitido duvidar: o certo é que a legitimação repara muitas faltas e rehabilita grande numero de filhos. »

Só por inexplicavel incoherencia e violação da logica se poderá negar a procedencia destas considerações á legitimação dos filhos espurios, uma vez permitido o realizado o casamento de seus pais.

III

Regulado, como entre nós, o casamento pelo direito canonico, desde que a Igreja permite o casamento dispensando os impedimentos provenientes de relações incestuosas ou adulterinas, é inlquo que, lavados os culpados de sua falta, por virtude do sacramento, continue maculado o innocente fructo de relações cuja macula a Igreja quiz que se apagassem, concedendo a dispensa e permitindo o casamento.

Semelhante iniquidade desaparecerá com a adopção do projecto, pelo qual se estabelece como um dos effectos civis do casamento a legitimação da prole, expurgada da escuridade pelo casamento dos progenitores.

Com o novo preceito que o projecto se propõe introduzir, em nosso direito civil, cessará o facto que não pôde ser moralisador, da co-existência sob o mesmo tecto, no seio da familia, de duas categorias de filhos dos mesmos pais, mas separados pelo abysmo aberto por uma legalidade que repugna á razão e á consciencia.

E' uma desigualdade tanto mais afflictiva quanto a convivencia de filhos nascidos uns antes e outros depois do casamento, aquelles eternamente marcados com a pecha do seu nascimento, não poderá deixar de despertar resentimentos intimos, e até perturbações nas relações não sómente dos irmãos entre si, como dos filhos com seus pais, a estes recordando constantemente uma falta que o casamento se propoz a apagar.

Não pôde haver consideração moral ou politica que justifique semelhante desigualdade.

Contra ella além de razões deduzidas da philosophia do direito, em sustentação da idéa do projecto, a commissão pôde invocar o direito que em geral vigora na Alemanha.

E' o que se infere do que se lê em Arndt-Pandectas, quando affirma que, segundo o direito romano a legitimação limitava-se aos filhos nascidos do concubinato—*naturales liberi*.

Conforme, porém, o direito canonico e o direito hodierno, que não reconhece mais o concubinato como uma união permitida, podem ser legitimados *per subsequens matrimonium*—os espurios; ha porém questão quanto aos provenientes do coito damnado, sendo geralmente mais adepta a opinião que se pôde dar á legitimação.

Mas dentro os legisladores estranhos, aquelle, cuja autoridade temos mais razões para seguir é o portuguez; e pelo respectivo codigo civil, art. 119, a legitimação abrange *todos os filhos nascidos antes do matrimonio de pessoas que o contrahem*.

Sabe a commissão que ha em contrario o codigo de Napoleão e outros que por elle se modelarão.

Mas seus autores, imbuidos das idéas do antigo regimen, pelo qual a familia constituia uma entidade politica, apesar da influencia da philosophia de 1789, transigiram com aquellas idéas; donde provém a posição juridica que o citado codigo reservou aos filhos naturaes, olhados com desfavor, que tem levantado queixas e reclamações pela necessidade de uma lei mais philosophica e equitativa.

A respeito do codigo francez occorre ainda uma observação, é que apesar do seu rigorismo, em prescrever a legitimação dos filhos nascidos de um commercio incestuoso ou adúltero, por jurisprudencia do tribunal de cassação, o filho concebido incestuoso se legitima quando seus pais se casão com dispensa.

O que ficou estabelecido em França, por força de jurisprudencia, achá-se expressamente aceito e prescripto em outros codigos, como no dos Paizes Baixos, art. 328; no da Italia, art. 59 combinado com o art. 180; no da Republica Argentina, art. 311.

Em todos elles foi adoptada a legitimação dos filhos nascidos de relações incestuosas, uma vez que seus pais obtinham dispensa para casarem e effectivamente se casem.

E' uma alteração que Lauront propõe no projecto de revisão do codigo da Belgica com os seguintes fundamentos:

« Quando o impedimento do parentesco pôde ser levantado por uma dispensa não se pôde dizer que haja verdadeiramente incesto, porque a dispensa não pôde converter um acto vergonhoso em um acto moral. A moralidade publica está fóra de causa. Desde então deixa de haver razão para que o casamento não aproveite aos que nascerão antes da sua celebração, como aos que nascerão depois.»

Referindo-se a legitimação a filhos cuja paterni-

dade não se presume; mas tem necessidade de ser provada; e não permitindo, nosso direito a indagação da paternidade, ha mister do reconhecimento do filho pelo pai, assim de poder legitimar-se.

E' uma cautela necessaria, com o fim de evitar surpresas e abusos.

A vista das considerações expostas a commissão de legislação é de parecer

Que o projecto entre em discussão para ser adoptado com a seguinte emenda additiva:

Paragrapho. Se os ditos filhos são reconhecidos pelos pais e mães no assento de casamento ou o forem no do nascimento dos mesmos filhos, ou em testamento ou escriptura publica, quer anteriores, quer posteriores, ao matrimonio.

Art. 2.º Os effectos da legitimação principião, em todo caso, desde a data do matrimonio.

Art. 3.º A legitimação aproveita tanto aos filhos, como aos seus descendentes, se os ditos filhos já não existirem.

Sula das commissões em 26 de Junho de 1884.—

P. Leão Velloso; — V. da Paranaguá. — Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. — O subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Paço do senado, 7 de Maio de 1884. — Manoel Francisco Correia. — M. P. de Souza Dantas. — Affonso Celso. — Uchôa Cavalcanti. — Meira de Vasconcellos. — Nunes Gonçalves. — Silveira Martins. — Viriato de Medeiros.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo comparecido mais o Sr. Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Riheiro da Luz, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins e Carrão.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Procedendo-se á votação das emendas offercidas na 3.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87 de 1883, fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884—1885, foram approvadas as seguintes:

Ao § 12 — Arsenaes, supprimio-se na ultima parte da emenda approvada pelo senado as palavras — pagando-se os operarios — até estas: pessoal artistico e serventes. O mais como na emenda.

Na rubrica 17 — Pharões — em vez de 164:948\$500 diga-se: 264:948\$500, sendo 100:000\$ na construcção e reparos.

Ao § 25 — Munições navaes — Em lugar de 300:000\$ diga-se 450:000\$000.

Ao § 26 — Material de construcção naval, em lugar de 600:000\$000, diga-se 700:000\$000.

Ao § 27 — Combustivel. Em lugar de 300:000\$ diga-se 350:000\$000.

Ao § 29 — Eventuaes — Substitua-se na ultima parte da emenda approvada pelo senado a somma de 20:000\$ pela de 30:000\$. O mais como está na emenda.

Ao paragrapho unico, n. 2, que diz *acrescente-se*, depois das palavras — mais pratico — e fundindo nella o collegio naval, *acrescente-se* mais — 3.º A applicação, no exercicio desta lei, ao melhoramento do material da armada das sobras dos creditos concedidos pelas leis ns. 3,140 e 3,141 de 30 de Outubro de 1882.

Posto a votos, não foram approvados os additivos offercidos por varios Srs. senadores, propondo diversas reformas e suppressões.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

NEGOCIOS DE MINAS-GERAES

Seguiu-se a discussão do requerimento adiado do Sr. Maranhão Campos, para que se peça informação

ao governo acerca do motivo por que o coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca foi destituído do cargo de 3º supplente do juiz municipal da cidade de Paracatu, em Minas-Geraes.

Mr. Correia.—Quando se discutia nesta casa o orçamento da despesa do ministerio da justiça, recebi da cidade de Paracatu comunicação, que me foi feita por um distincto cidadão alli residente, notando a illegalidade havida em uma segunda nomeação de supplentes de juiz municipal para aquelle termo.

Tendo sido nomeados tres supplentes em 2 de Janeiro do corrente anno, verificara-se posteriormente que dous dellos erão incompatíveis, nomeando o presidente para o 1º lugar um novo serventuario, quando em tal caso pelo art. 6º § 2º do decreto n. 4.824 de 22 de Novembro de 1871, devia o 3º nomeado em Janeiro passar para o 1º lugar, sendo o novo nomeado collocado no 2º.

Narrado assim o facto, a illegalidade manifestã. Nas informações prestadas pelo presidente de Minas em telegrammas ao nobre ministro da justiça e ao honrado senador por aquella provincia, autor do requerimento, S. Ex. allega em sua defesa: 1º, que não erão incompatíveis somente os dous primeiros nomeados, e sim tambem o terceiro; 2º, que fizera as nomeações um mez antes de começar o quadriennio. Vejamos se são procedentes estas allegações.

E' incompatível o 3º supplente do juiz municipal do termo de Paracatu, nomeado a 2 de Janeiro?

Diz o presidente da provincia de Minas que o é, por ser casado com prima co-irma do esrivão de orphãos.

Tenho de oppôr antes do tudo que não accrescentou S. Ex. em sua defesa que este impedimento appareceu depois da nomeação.

O illustre deputado que representa o districto que comprehende a cidade de Paracatu, disse na camara dos deputados, na sessão de 23 do corrente: «Reconheceu-se e provou-se que os dous primeiros nomeados em Janeiro erão incompatíveis.»

Nunca fallou na incompatibilidade do 3º; defendeu o presidente, dizendo «O presidente da provincia julgou de nenhum effeito a nomeação dos dous primeiros supplentes, o a 27 de Fevereiro, muito antes do principio do quadriennio, nomeou para o 1º lugar o cidadão Antonio Rodrigues Barbosa, que entrou em exercicio a 20 de Março do corrente anno.»

Resumio o nobre deputado a defesa do presidente na segunda razão allegada por S. Ex.

Tenho, pois, o que oppôr ao primeiro argumento allegado para destituição do 3º supplente do juiz municipal nomeado em Janeiro, o coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca, que supponho pelo que tenho ouvido, já era supplente no quadriennio ultimo.

Do próprio telegramma do presidente da provincia se infere que S. Ex. só recentemente tratou da destituição do 3º supplente.

Vê-se que, pelo menos, a incompatibilidade allegada erã desconhecida pelo presidente da provincia até o momento em que S. Ex. nomeou o tenente Rodrigues Barbosa para o lugar que havia deixado vago o 1º supplente nomeado em Janeiro, o Sr. Domingos Pimentel de Ulhoa. Vê-se que ainda neste momento a incompatibilidade é ignorada pelo illustre deputado que representa o districto que comprehende a cidade de Paracatu.

Na representação que foi por mim lida no senado não se cogitava da incompatibilidade do 3º supplente, posteriormente invocada.

O segundo argumento, apresentado em defesa do presidente da provincia, é que as novas nomeações farão feitas antes de expirar o quadriennio, e que S. Ex. o podia fazer.

E' um ponto de facto a que vou responder com os documentos que me foram enviados.

Quando deu-se a nova nomeação, subsistia a do coronel João Chrysostomo, feita, como disse, em 2 de Janeiro, tendo o titulo que lhe foi passado a data de 15 do mesmo mez. Foi um virtude desta nomeação

que entrou elle em exercicio, no qual esteve ainda dous mezes depois de começado o quadriennio.

Eis aqui o documento (74):

«Primeira secção.—O presidente da provincia faz saber que o coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca foi nomeado supplente do juiz municipal do termo de Paracatu no 3º districto especial, para servir no quadriennio de 1884 a 1888, pelo que lhe é conferido o presente titulo, para em vista delle prestar o devido juramento. Palacio da presidencia da provincia de Minas-Geraes, Ouro Preto, 15 de Janeiro de 1884.—Antonio Gonçalves Chaves.—Servindo de secretario: Augusto M. da Costa Lima.—Por actorda 2 de Janeiro de 1884.—N. 1.059.—Réis dous mil réis.—Pagou dous mil réis de sello. Ouro Preto, 15 de Janeiro de 1884.—T. Costa.—E. Brito.—Registado a fl. 128 do livro competente. Pagou de emolumentos a quantia de quinze mil réis (R\$. 15\$000), conforme o talão n. 30, do montom. Secretaria do governo, 16 de Janeiro de 1884.—J. A. Duarte.

«Prestou juramento e tomou posse em 11 de Fevereiro de 1884 perante a camara municipal, por seu presidente, Paracatu, 11 de Fevereiro de 1884.—O secretario, Cassiano Gonçalves Lima.»

O nobre ministro da justiça, quando tratou do facto de poder o presidente cassar nomeações de supplentes de juiz municipal, disse, referindo-se a actos do actual vice-presidente da provincia do Ceará, que elle o podia fazer, pois que os titulos não estavam expedidos.

Aqui está a prova de que o titulo nomeando supplente do juiz municipal de Paracatu, no actual quadriennio, ao Sr. coronel João Chrysostomo, estava passado e expedido, tendo-se preenchido todas as formalidades legais e havendo tido o devido cumprimento.

Quando realizou o presidente da provincia a nomeação do tenente-coronel Antonio Rodrigues Barbosa para 1º supplente do juiz municipal? Em 27 de Fevereiro, tendo o titulo a data de 23 do Abril ultimo.

Quando, porém, este titulo chegou ás mãos do nomeado? Quando corria o segundo mez do novo quadriennio que na provincia de Minas começa em 20 de Março.

E' o que concluo do officio que o 1º supplente de novo nomeado dirigio ao 3º que estava em exercicio, sem que ninguem o tivesse impugnado.

Eis o officio:

«Illm. Sr.—Comunico a V. S. que hoje tomei posse e prestei juramento, perante a camara municipal desta cidade do cargo de primeiro substituto do juiz municipal deste termo. Entrando em exercicio hoje mesmo, leve ao conhecimento de V. S. para os fins devidos. Dous guarde a V. S. Paracatu, 20 de Maio de 1884. Illm. Sr. coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca, digno 3º substituto do juiz municipal deste termo.—Antonio Rodrigues Barbosa.»

Ainda neste officio não se fez referencia á incompatibilidade do 3º supplente, nomeado em Janeiro, o qual, consultando o juiz de direito da comarca acerca do que lhe cumpria fazer, á vista da nova nomeação teve resposta, em que tambem não se toca nem de leve na incompatibilidade que hoje se allega.

Haveria desvantagem publica se o 3º supplente do juiz municipal, nomeado em 2 de Janeiro para o termo de Paracatu, continuasse em exercicio?

O nobre senador autor do requerimento...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Por V. Ex. tão bem sustentado.

O Sr. CONRUA:—... lembrou que este cidadão, sen distincto parente, é pessoa digna de toda a consideração...

O Sr. LIMA DUARTE:—Apoiado.

O Sr. CONRUA:—... gozando de estima entre os libanes.

Se não tivesse o nobre ministro da justiça declarado que as nomeações dos juizes devem de preferencia ser dadas aos adeptos, parece que a causa publica não sofferia se elle continuasse em exercicio.

O Sr. **Lyma Duarte** — E ficaria, se não fosse a incompatibilidade.

O Sr. **Correia** — O certo é que nem o juiz de direito da comarca de Paracati, nem qualquer dos cidadãos allí residentes realçou quando se deu o juramento e a posse do 3º supplente nomeado em Janeiro; não ha noticia de que ninguém allegasse que estava aquella autoridade incompatível, como agora se allega.

E é fóra de duvida que o novo 1º supplente do juiz municipal sómente prestou juramento e tomou posse em 20 de Maio, dous meses depois de começado o quadriennio.

Em todo caso, razão tem o autor do requerimento em solicitar que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo informação acerca do motivo por que o coronel João Chrysostomo foi destituido do lugar de substituto do juiz municipal da cidade de Paracati, Voto pelo requerimento.

O Sr. **Martinho Campos** diz ter sido um dos membros da camara dos deputados que allí assistiram á inauguração dos *tamandua's*. Essa arma de opposição já prestou seu serviço, mas hoje está desacreditada. Não sendo opposicionista e, demais, já não acreditando na efficacia dos *tamandua's*, o orador não se alongará neste debate, tanto mais quanto o honrado senador que se levantou para impugnar o requerimento terminou declarando que por elle volaria.

O honrado senador que acaba de occupar a tribuna occupou-se com o discurso proferido na outra camara pelo Sr. deputado Montandon. Nesse discurso o honrado deputado teve por fim mostrar a incompatibilidade dos dous substitutos nomeados; e de ter sido allegada a incompatibilidade desses dous, tira o nobre senador argumento para concluir que o 3º substituto não era incompatível.

O orador faz ver que este substituto, isto é, o 3º supplente do juiz municipal da cidade de Paracati, em Minas-Geraes, sendo primo e irmão do escrivão de orphãos, não podia, segundo a legislação do paiz, servir com o referido escrivão; e, por ser este vitalício, devia cessar o cargo do juiz temporario. Reconhecia a incapacidade legal do supplente nomeado, um dos dous, ou o escrivão ou o supplente do juiz, devia desaparecer; entenderá o nobre senador que deveria o escrivão ter sido destituido de suas funções?

O que o honrado senador poderia haver allegado com a sua autoridade de juriscoconsulto, é que o presidente da camara municipal não deveria ter tomado juramento ao juiz incompatível; o senado já tem conhecimento de uma informação official, de um telegramma do presidente da provincia a este respeito; mas, não sendo isto sufficiente, o orador requereu informação authentica do governo.

Assim se explica o procedimento do orador, quando fez este requerimento. No seu espirito não resta a menor duvida sobre a capacidade e amor da lei do que tãrn dado provas o presidente da provincia. Pedindo provas authenticas, o orador apenas quer cada vez mais corroborar-se nessa convicção, tirando esta questão completamente a limpo.

Terminando dará o orador ao honrado senador a quem responde o mesmo conselho que de S. Ex. recebeu: — Fique quieto o honrado senador!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento

REPRESENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Seguiu-se a 1ª discussão do parecer da commissão de legislação para que sejam archivadas varias representações queixando-se de perturbações pela violencia na propaganda abolicionista, e pedindo providencias que garantam a tranquillidade publica e segurança individual.

O Sr. **Martinho Campos** estranha que representações tão importantes como as remetidas á honrada commissão de legislação, fossem tratadas

com tal menosprezo. (Constatção do Sr. **Leão Vellozo**.)

A classe que se dirige ás das mais pacatas e ordeiras do paiz e talvez por isso suas vozes não foram attendidas; mas, se assim é, muito mal procedem os poderes publicos que não as attendem.

Os poderes publicos por via de regra só attendem aos proletarios, incendiarios e desordeiros de uma ou outra grande cidade, como as do Rio de Janeiro e do Recife. Não duvida o orador da boa fé e melhores intenções dos governos; mas é que elles têm vivido em esphera aonde menos chegaram as reclamações dos proprietarios rurais.

Pena é que a lavoura, bem compenetrada do excellente systema eleitoral vigente, não veja que só ella pela adequada escolha de seus representantes no parlamento, será a autora de sua prosperidade ou de sua desgraça. Compenetre-se ella disso e bem defendidos serão os seus legitimos interesses.

Deposita o orador no Sr. presidente do conselho a mais illimitada confiança que a um membro do parlamento pôde merecer um chefe de gabinete; por isso lhe pede que não se illuda a região que em torno do governo se forma e toda artificial e nociva aos verdadeiros interesses da nação. A grita que ora se levanta não vem da maioria do paiz e cumpre não acreditar que tem tal procedencia só porque ella encontra echo na imprensa, — na imprensa que tão bons serviços presta á causa da independencia e, ainda depois, no primeiro reinado, mas que hoje, salvo honrosas excepções, parece querer imitar as *Lanternas de Paris*.

O orador não desejava esta discussão; não a julga mesmo muito conveniente, mas vê-se arrastado a ella pelo discurso do honrado senador pelo Espirito-Santo, e julgar-se-hia indigno da confiança das classes agricultoras se não viesse por seu turno defendendo-las das gravos accusações que seu a menor justiça lhe dirigem.

A unica exprobração que com razão poderião dirigir á lavoura, seria a de não curar melhor de sua causa; á qual se acham ligada a de todo o Imperio; que não sobreviverá ao cataclysmo com que o ameaça. As actuaes instituições não terião força moral sufficiente para resistir á ruina se acaso dessem não protectora aos socialistas e petroleiros que em maxima parte constituem o partido abolicionista no Brazil.

A illustre commissão não se dignou descer a individualizações especializando as leis protectoras, que efficaçamente ponhão a lavoura a coberto dos ataques abolicionistas, os quaes, de archote em punho, querem tudo incendiar. E o peior é que o incendio procede de lugares donde não deydra ter partido.

O orador alludiu uma vez a estabelecimentos publicos de que partião propagandas anarchicas. O honrado senador pelo Espirito-Santo viu nisto um subscrito á escola polytechnica. O orador aceita o subscrito e censura energicamente o proceder de professores que, puzos generosamente para ensinar a mocidade, fallão á sua missão fazendo de uma casa de instrucção uma fonte de excessos e desmandos. Verdade é que muitos desses professores são pessimos e foram escolhidos em concursos irrisorios e nos quaes ficário preteridos os candidatos mais dignos e illustrados.

Depois de varias considerações sobre a frequencia livre, que censura, o orador pede ao nobre ministro do Imperio informações sobre o numero de alumnos de cada cadeira e aula da escola polytechnica e bem assim sobre o numero de lições dadas por cada lente.

Todas as manifestações de certos abolicionistas procedem da idéa, que se estorção por ineutir, de que assim procedendo, secundão as vistas do Imperador. O orador neste ponto defende a corça, que não tem meios de impedir que taes embusteiros abusem do prestigio e da autoridade do chefe do Estado. Demais a corça pôde, sim, favorecer aos miseraveis, e, entre elles, aos captivos; mas não de modo a que fiquem desprotegidos os proprietarios de escravos.

Disse o honrado senador pelo Espirito-Santo que não mais devião perdurar os dous partidos consti-

nacionaes, e que deoão ceder o passo a dous outros — o abolicionista e o escravocrata. O orador é escravo-crata; e nesse partido reclama para si o posto mais adelantado e perigoso. Nem o momento escravocrata por amor do paiz, mas ainda pelo dos pobres negros, pois serão as primeiras victimas do abolicionismo, pois ninguém ignora que lhes fallece capacidade para por si ao dirigirem. Mais por amor delles que pelo da nação: fallou o orador como tem feito. A abolição converteria o povo do Brazil em uma população de lazzeroni, acarretando não só a miseria geral.

Uma das censuras que se fizeram ao gabinete Lafayette foi demittir os presidentes de provincia que tolerarão as festas abolicionistas. Se a censura pôde ser feita, é a de não haver demittido esses funcionarios com a mesma libel. *Libel do serviço publico.* O orador faz detidas considerações sobre os meios abusivos que se diz terem sido empregados no Ceará na obtenção das liberdades, chegando-se a precónizar por grande proeza o roubo de escravos.

As festas abolicionistas perturbam os animos, aguçando odios injustos. Para que essas estranhas solemnidades, em que os negros atiram flores sobre os juizes? Fiquem os magos nos seus amugos, applaudindo a liberdade dos seus. Não se repete o orador, molhor do que alguns homens do cor. que comeca, não faz questão de cor, mas não pôde applaudir certos abusos que transornão a transvisão a opinião.

Os partidos imaginados pelo nobre senador por Goyaz não podem allas existir, pois serão creações do momento. A salvação do Estado exactamente se acha em que n'um e n'outro partido constitucional ha numerosos defensores do estado servil. Não querem muitos delles ser chamados *escravocratas*; o orador aceita o termo, nem vê por que o recusa.

O presidente do Amazonas, cujo proceder foi encampado pelo nobre senador pelo Espirito-Santo, dirigio-se indelicatamente aos juizes com ostentação de abolicionismo — mas ando por medo, porque esse cidadão tambem é proprietario de muitas escravos em Cantagallo e não consta os haja liberdade.

Assim são muitos abolicionistas que hoje o são, depois de se terem enriquecido até pelo negocio de escravos. Trata o orador do movimento da escravatura do norte para o sul do Imperio, movimento antipathico ás provincias do sul e declara que sempre foi adepto da idéa; posteriormente consignada em lei, de se prohibir a importação de escravos do norte em algumas provincias produtoras do café!

A demissão do ex-presidente do Amazonas não foi imposta ao gabinete transacto como se chegou a dizer. É preciso não conhecer a força do caracter e a independencia do illustre senador por Minas-Gornes, chefe desse gabinete, para fazer-lhe tamanha injustiça. De resto, semelhantes imposições não aviltão sómente quem as recebe: ellas aviltarão por igual aquelle que as fizesse.

A propaganda abolicionista vai cada vez tornando-se mais odiosa á nação. Sociedades de caridade não fallarão nunca que tratem de libertar captivos. As irmandades do Rosario não erão outra cousa: Reduzio-se os abolicionistas aos devidos termos, libertem escravos sem perturbar os homens livres e não encontrarão a repulsa que hoje estão merecendo. Como favorecer tão perigosa seita? Ella não faz senão crear obstaculos á causa que suppõe favorecer.

O honrado senador pelo Espirito-Santo não fez justiça á classe dos lavradores no Brazil.

O nobre senador contou horrores da escravidão, fallou em trabalho excessivo de 16 horas por dia. Não é assim, os escravos do orador nunca trabalharão de noite, nos engenhos de canna trabalha-se de noite, é certo; mas os que assim trabalham descausão de dia; reverão-se como os soldados no serviço militar, e isso acontece por não se poder interromper o serviço com os antigos apparatus de fabricação de açúcar. Apenas um ligeiro serviço fazem os escravos de noite nas fazendas, era o de debulhar o milho, serviço feito por machinas mais ou menos perfectas.

Não tem o orador noticia dessas monstruosidades,

que o nobre senador attribuiu aos senhores de escravos, exceto da parte de um ou outro, sempre condemnados por todos. A proposito refere um facto occorrido na sua terra, quando era ainda menino. Ah! o juiz de fora perseguia uma das principaes pessoas do lugar por causa de seivias feitas em um pequeno escravo, que fora ajadriñar-se com o mesmo juiz, que foi desattendido. Ninguém então censurou o juiz, antes todos diziao: e faz muito bem. D. Fulana (era uma senhora) é um carrasco, cumpra, elle não tenha o direito de esfolhar o proximo.

Não cita o facto inutilmente para mostrar que os juizes que se fazem instrumentos dos propagandistas, maior andarão se cumprissem o seu dever, dispensando ao escravo a protecção que a lei lhe dá. E no municipio dentro ha muitos juizes, que estão atropellando o direito favorecendo os saltadores da propriedade alheia.

É notorio que ha n'hi organizada uma sociedade de seducção e furto de escravos, remetendo-os para outras provincias e para o estrangeiro, e sobretudo destructando-os largamente. O orador conhece o nome do presidente dessa sociedade. Ella tem encontrado protecção, até da parte de empregados das estradas de ferro.

Não podem os proprietários que vivem no interior, ás vezes dous ou tres honens livres, no meio de dezenas e centenas de escravos, viver tranquilos, ouvindo-se dizer a um nobre senador, que representa a terra da luz, que a lei com que se quiz favorecer a emancipação sem perturbação da sociedade foi uma broca naquelle matto, cuja mina pôde fazer-se saltar quando convier. E quer a illustre commissão que julgue a legislação actual sufficiente, quando para muitos juizes a sua opinião pessoal, eivada do odio da seita, substitue a lei?

Já o orador disse ao nobre presidente do conselho que faça o que puder em beneficio dos escravos, mas sem o prejuizo e a ruína da lavoura do paiz; não sabe se a tudo lhe dará o seu voto. No governo e fora delle tem dado sempre a sua acção a tudo que não ataca a propriedade, nunca mundou atear um foguete, nunca fez festas, mas tem feito tudo quanto lhe tem sido possível.

Acutele-se, porém: o nobre presidente do conselho contra a pressão de jangadeiros fanaticos, constituidos em inimigos da ordem publica e da sociedade, individuos que aqui representam o papel dos partidos socialistas na Alemanha, na Inglaterra e em França, donde corrompem as entranhas da Europa, não deixando corrego nem aos governos, nem ás nações. Preste S. Ex. serviços aos escravos, mas preste-os tambem á propriedade que restar, se restar.

Ha um ponto em que o orador não só concorda com o nobre senador, mas vai ainda adiante de S. Ex.: é na censura do destino e extravio, que teve o producto da kermesse.

Passando a occupar-se dos clubs da lavoura, justifica-os pelo facto de não ter o governo meios para auxiliar os habitantes do interior, que estão em grande desproporção da população escrava; como succedeo no districto da provincia do Rio de Janeiro, onde vivem os parentes do nobre senador.

O orador não só affirmo que o governo não tem esses meios, como não os deve ter, nem a governo algum: daria o seu voto para as despesas, que exigiria um exercito insufficiente para apoiar o interior.

Mas o que se vê hoje nos clubs não é o que sempre houve? Não ha fazendeiro ajuzado e prudente, que não tenha a força necessaria para manter os seus escravos na ordem, reunindo-se os vizinhos, quando algum está ameaçado de perigo. Isso sempre se fez. Hoje o perigo é maior, por isso ha necessidade de se concentrarem os esforços. Ellos estão preparados para resistir aos nihilistas; não se hão de deixar trucidar inermes e inconscientes da sua sorte. Leuco seria o lavrador, que não se acutelasse.

Em nada porém os fazendeiros se têm excedido; tem-se reunido para combinarem os seus esforços, e diminuirer os seus sacrificios, nenhuma tem ainda exercito armado; nenhuma ameaça o Estado.

Também o nobre senador contestou a proposição do orador, em que asseverava, que este movimento do abolitionismo era uma criação artificial, que não tinha raízes no paiz, nem echo nos seus grandes partidos. Occorreu-lhe o que aconteceu, comigo o com. seu respeitavel amigo, durante a questão religiosa, que também foi incandescente. Cidadãos eminentes davão o paiz como muito agitado, e entretanto o paiz estava tranquillo, muito frio, sem se preocupar com o assumpto, continuando a gozar da liberdade religiosa, que é a unica, que ha no Brazil. Encontrava-se seu amigo muito atarefado com esse momentoso negocio, e perguntava-lhe: O que o preocupa, assim? A questão religiosa. Mas deessá só se occupa você e os tres bispos. E' o mesmo que se pôde dizer agora da questão do elemento servil. Preoccupou-se com ella muito poucas pessoas, que são os que tem tomado parte nas festas, nas *hermesses*, em todas as occasiões.

Reconhece que ha pessoas muito illustradas e de sentimentos generosos, que procedem na questão por philantropia; mas o grosso do exarrito não está no mesmo caso, e do proprio discurso do nobre senador pelo Espirito-Santo se vê que S. Ex. não se fit nos soldados. E' bom razão, porque se ha abolitionistas sinceros e de intenções pias, ha também grande numero de *Paturós*, que não tendo sabido encontrar o caminho da fortuna, querem alcançar a todo o custo o que pelos meios legitimos não podem obter; elles tornão-se em toda a parte salientes nas desordens, na anarchia.

Proseguindo em suas considerações diz que, se estranhou o procedimento dos professores da escola polytechnica, com maioria de razão reprova o dos militares, que imprudentemente se procurão arrastar a reuniões politicas.

Não sabe que raia divide as duas escolas de emancipadores e abolitionistas; por isso lhe parece que as reservas do nobre senador a respeito do abolitionistas se devem estender também aos emancipadores, que, se não são irmãos, são primos-irmãos.

Não tinha o orador necessidade de manifestar a sua opinião na materia, porque todo o paiz a conhece, pois a tem sempre sustentado tanto na camara dos deputados, como no senado, e no governo; mas entendendo que o chamára á discussão o seu illustre comprovinciano, entendeu dever acudir ao seu appello.

Quer que os poderes do Estado, comprehendendo a sua posição, acceitem os conselhos dos abolitionistas com a desconfiança que se deve ter nas idéas de homens obsecrados que não comprehendem senão um lado da questão.

Ninguém pôe em duvida que os negros captivos são desgraçados, são miseraveis; mas infelizmente o orador conhece no Brazil populações pobres mais infelizes, mais miseraveis do que os escravos. Por que não se condoem os abolitionistas da sorte desses brazileiros? E' que a questão é de odio social, de odio de classe, é a mesma que corre nas entranhas da sociedade européa, quando se pôde afrontadamente dizer que na America o homem faz o seu destino. Aqui o pobre é o enfermo ou o preguiçoso.

Fallou outro dia o nobre senador em horrores da escravidão. O orador não conhece um unico carrasco, não senhor, que fosse feliz e ari-quecesso; vio todos arrastados á ruina e á miseria.

Depois de outras considerações para mostrar que o bem estar do escravo é essencialmente ligado ao bem estar do seu senhor, chama a attenção do senado e do governo para a sorte dos ingenuos com que muito se preoccupão os philantropos; é uma verdadeira empresa de especuladores de carne humana. Até de paizes estrangeiros ha quem venha para o Brazil ser empresario de criar ingenuos. Desgraçadamente na sua provincia a assembléa provincial já deu garantia para um criar ingenuos e criar porcos.

Aprecia largamente a questão dos ingenuos, mostrando como pela estatística se vê, que o seu numero já sobe a duzentos e tantos mil que tem vivido á custa dos senhores.

Entra em muitas considerações para mostrar como não são verdadeiras as conclusões que da estatística mortuario, em relação aos escravos, deduzio o nobre senador pelo Espirito-Santo.

Em relação ás multas por falta de participação dos obitos occorridos nas fazendas, diz que, como presidente da provincia do Rio de Janeiro, desfrío todos os pedidos de allivio de multa que lhe forão dirigidos, entendendo que assim prestou um relevante serviço á verdade da estatística. Só por perseguição se podem impôr aos proprietarios de escravos multas de 100\$ por faltas que são inevitaveis, como passa a demonstrar.

Lamenta que se queira tornar odiosa uma classe respeitavel para se levar de vencida o direito da propriedade e a ordem publica no Brazil. Mas os violentamente espoliados não de sirã a desforã que puderem porque são tratados como os irlandezos pela Inglaterra, e estes estão no seu direito de a tratar com mais dureza.

Contesta que a lavoura deva grandes beneficios no Estado; antes com as elevadas tarifas das estradas de ferro está hoje mais onerada, pois o transporte por animas era mais economico.

Faz ainda muitas considerações sobre a materia em apoio das idéas que tem sustentado, e conclue mostrando como do respeito á propriedade particular, e do amor ao trabalho honesto deve provir a verdadeira felicidade da nação.

A 1 hora e 3 1/2 da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º secretario, servindo da presidente, deu para ordem do dia 30:

Primeira parte (até 1 1/2 hora da tarde ou antes):

2ª e ultima discussão do parecer da mesa propondo que sejam eliminadas da synopse e archivadas diversas proposições iniciadas no senado.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n.º 6 de 1884, abrindo ao governo pelo ministerio da marinha um credito de 35:043\$666 para augmento da verba batallião naval, durante o exercicio de 1883-1884.

Segunda parte (á 1 1/2 hora da tarde ou antes):

Continuação da 1ª discussão do parecer da commissão de legislação para que sejam archivadas varias representações contendo queixas contra as perturbaciones causadas pela violencia na propaganda abolitionista e pedindo providencias que garantão a tranquillidade publica e segurança individual.

E se houver tempo:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 119 de 1883, concedendo no ministerio da agricultura um credito de 50:000\$ para a continuação do prolongamento da linha telegraphica, na provincia do Paraná.

N. 120, concedendo ao mesmo ministerio um credito de 200:000\$ para a continuação das obras de desobstrução do Rio S. Francisco.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

30ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1884.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY— Expediente — Representação dos elitores e moradores do Corrego da Prata, pedindo passar do 7º para o 8º districto eleitoral. Discursos e requerimento verbal do Sr. Paes de Mendonça. Approvação do requerimento— Primeira parte da ordem do dia — Eliminação de diversas proposições iniciadas no senado. Approvação do parecer — Creditos ao ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Corvela e Moira de Vasconcellos. Encerramento das acts. 1ª e 2ª. — Segunda parte da ordem do dia — Representações sobre segurança individual. Adia-

Discurso do Sr. Correia.
Oratório de Teixeira Junior. Encerramento — Créditos ao Ministério da agricultura. — Requerimentos de adiantamento do Sr. Viriato de Medeiros. Encerramento.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão do Cotegipo, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Affonso Celso, Mira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Chichorro, de Lymara, Barão de Laguna, Christiano Ottoni, Junqueira, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, José Bonifácio, Visconde de Paranaíba, Barão de Maroim, João Alfredo, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Corroia, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Leão Veloso, Fausto de Aguiar e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Siminbil, Gódy, Martinha Campos, Lima Duarte e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Jaguaribe, Teixeira Junior, Dantas, Soares Brandão, Silveira da Motta, Antão, Conde de Bapendy, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Castro Carreira, Carneiro e Viriato de Medeiros.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. João José Fagundes de Rezende e Silva, pedindo que sua representação, ultimamente apresentada e sobre a qual deu parecer a commissão de emprezas privilegiadas, seja submettida á commissão de legislação. — Ficou sobre a mesa para entrar em discussão quando se tratar do parecer da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, sobre a dita representação.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DOS ELEITORES E MORADORES DO CORREGO DA PRATA PEDINDO PASSAR DO 7.º PARA O 8.º DISTRITO ELEITORAL.

O Sr. Paes de Mendonça:— Os eleitores moradores no Corrego da Prata, na provincia do Rio de Janeiro, encarregámo-nos de apresentar á consideração do senado uma representação em que, allegando razões que reputo da maior justiça, pedem passagem do 7.º districto eleitoral daquella provincia, de que actualmte fazem parte, para o 8.º.

Deixo de ler a representação para não tomar tempo; entretanto peço a V. Ex., Sr. presidente, que se digne dar-lhe o destino conveniente, e requiero que seja transcripta no *Journal do Commercio*.

A commissão de estatistica.

Posto a votos, foi approvado o requerimento verbal para que a mesma representação fosse publicada no *Journal do Commercio*.

Representação

Augustos e dignissimos Srs. senadores do Imperio: A freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo pertancia ao municipio de Cantagallo, que, com os municipios de S. Fidelis e Santa Maria Magdalena, formavão o 7.º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro.

O decreto provincial de 13 de Outubro de 1882 elevou a povoação da freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo á categoria de villa, e com essa freguezia e a da Conceição do Paquetaer, Sumidouro, desmembrada do municipio de Nova Friburgo, creou o novo municipio do Carmo, que posteriormente passou a fazer parte do 8.º districto eleitoral.

Peles divisões marcadas no decreto provincial de 13 de Outubro de 1882, os moradores do lugar denominado Corrego da Prata, pertencente á freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo, ficaram pertencendo ao municipio de Cantagallo.

Não convindo aos interesses dos povos do Corrego da Prata pertencer ao municipio de Cantagallo pela grande distancia que se lhes interpunha, representáram á assembléa provincial pedindo passagem para a freguezia da villa do Carmo, á que pertencião, e da qual distavão no maximo duas leguas e meia, e o decreto provincial n. 2,084 de 10 de Outubro de 1883, attendendo a tão justa quão natural representação, alterou os limites entre os dous municipios de Cantagallo e do Carmo, vindo os povos do Corrego da Prata a passar novamente para este municipio do Carmo.

Entretanto, os abaixo assignados, eleitores, moradores no Corrego da Prata, tendo as suas relações civis e ecclesiasticas no municipio do Carmo, que pertence ao 8.º districto eleitoral, exercem o importantissimo direito do voto no 7.º districto, dando-se, portanto, a anomalia de elegarem vereadores e juizes de paz para o municipio de Cantagallo e elegerem deputados provinciales e geracos do 7.º districto, e poderem ser eleitos vereadores ou juizes de paz do municipio do Carmo, onde não podem votar.

Para obterem remedio contra essa anomalia, tanto mais fora de razão quanto as razões do decreto provincial de 10 de Outubro de 1883 se oppõem a ella, vêm os abaixo assignados respeitosamente, e confiados no amor á justiça, de que sempre têm os augustos e dignissimos Srs. senadores dado inconcussas provas, pedir a sua passagem do 7.º para o 8.º districto eleitoral, no que esperão ser attendidos, attenta a justiça do pedido.

José Egidio de Salles Abreu.— Licério de Salles Abreu.— João Avelino Marçal Ferreira. — Paulo de Salles Abreu.— Candido Eugenio Monteiro de Barros.— João Chrysostomo dos Reis.— Antonio Pinto Vieira.— Antonio Candido Vieira.— Romualdo de Salles Abreu.— Carlos Eugenio Huguerin.— Francisco Vieira de Carvalho.— Leonardo Vieira de Carvalho.— Francisco Ludolf.— Manoel José de Carvalho.— Ernesto Dias Ferreira.— Apollinario José dos Reis.— Joaquim José dos Santos Vieira.— Luiz Antonio Carrilho.— Manoel Luiz de Souza.— José Verissimo da Silva.— José Martins Ferreira.— Joaquim Vieira da Silva.— Francisco Garcia Gomes.— Manoel Garcia Gomes.— Antonio Torres de Lima.

O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1.º secretario no impedimento do Sr. vice-presidente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELIMINAÇÃO DE DIVERSAS PROPOSIÇÕES INICIADAS NO SENADO

Entrou em 2.ª e ultima discussão, a qual foi sem debato encerrada, o parecer da mesa propondo que sejam eliminadas da synopse e archivadas diversas proposições iniciadas no senado.

Posto a votos, foi approvado o parecer.

CREDITO AO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 2.ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1.º da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 4 de 1884, abrindo ao governo pelo ministerio da marinha um credito de 35:643:666 para augmento da verba — Batalhão naval —, durante o exercicio de 1883—1884.

O Sr. Correia:— Basta ler a proposta do poder executivo relativa a este credito, para que sejamos forçados a fazer algumas observações.

A proposta é como se segue:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« A lei n. 3,070 de 21 de Junho de 1882, fixando a forza naval para o exercicio de 1882-1883, elevou a 600 o numero de praças do batalhão naval.

Entretanto o orçamento promulgado pela lei n. 3,141 de 30 de Outubro do mesmo anno, apenas assignou fundos para despeza com 450 praças.

« Achando-se actualmente aquelle batalhão com o seu pessoal completo, e por isso insufficiente a quantia votada para as despesas a fazer em todo o exercicio de 1883-1884, durante o qual tem de vigorar a citada lei n. 3,141, resulta destas duas circumstancias a necessidade de um augmento do credito na importancia de 35:643,866. »

O governo expõe que, em consequencia de duas circumstancias, por uma das quaes, a principal, é elle o unico responsavel, vio-se na necessidade de apresentar a proposta pedindo o credito de que se trata.

A lei de fixação de forças havia elevado o batalhão naval de 300 a 600 praças. A lei de orçamento, porém, não concedeu credito senão para a despeza com 450 praças.

Qual era o dever do governo em presença destes dois actos legislativos? Seguramente não ir, quanto ao numero de praças do batalhão naval, além de 450, enquanto não obtivesse o competente credito do poder legislativo para elevá-lo a 600.

Assim a principio resolveu o governo: o relatório do ministro da marinha de então deu a noticia de que se aguardaria a concessão do credito para dar cumprimento á lei de fixação de forças n. 3,076 de 21 de Junho de 1882.

A nobre commissão de orçamento recorda este facto nas seguintes palavras:

« Vê-se do relatório do ministerio da marinha apresentado ás camaras em 1883 que, logo que o effectivo do batalhão naval se elevou a 450 praças, mandou o mesmo ministerio sobrestar no engajamento de outras, no intuito sem duvida de evitar deficiencia de credito para pagamento das que excedessem aquelle numero. »

Era o que cumpria ao governo fazer. Entretanto autorizou o engajamento de mais 150 praças para o batalhão naval, sem ter os meios precisos para o pagamento.

Quando acertou o governo? Quando suspendeu a ordem para completar o batalhão naval, logo que o numero das praças elevou-se a 450? Ou quando, tendo communicação de que o numero de praças engajadas excedia daquelle, mandou que se conservasse o excesso, a despeito de não dispôr de meios para o pagamento?

Com uma ingenuidade que louvo, o governo vem dizer que de duas circumstancias resulta o pedido de credito, como se fosse estranho a ambas, como se realmente o pedido não resultasse de uma só, de sua exclusiva responsabilidade!

O Sr. DE LAXARE (ministro da marinha) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— Isso não diminui a censura.

Então por que foi tão tardiamente expedida a ordem para a suspensão do engajamento?

Poderá servir de escusa ao governo a allegação de que na lei de fixação de forças de mar elevou-se a 600 o numero de praças do batalhão naval? Não; cumpria-lhe harmonisar a execução dessa lei com a do orçamento.

Se era intenção do governo elevar em todo caso o batalhão naval a 600 praças, corria-lhe o dever de insistir com o poder legislativo para que, na lei do orçamento, votasse a quantia em tal caso indispensavel, retirando-se no caso de recusa. Não tendo creído senão para o pagamento de 450 praças, não devia ir além deste numero.

E' contra a violação da lei do orçamento nesta parte que protesto; é esta a minha censura em primeiro lugar. Mas não fica ella ali; tenho outra, mais grave, que vou formular.

Mandou o governo completar o numero de 600 praças para o batalhão naval. Não tinha na lei do orçamento meios para fazer o pagamento de 150 dessas praças. E o que se fez? Dos documentos que têm sido presentes ás camaras conclue-se que a despeza tem sido feita e paga.

Como se tem feito? Illegalmente, pois que o credito para esse fim necessário é pedido na proposta que discutimos está por conceder.

Assim, mais uma vez não nos é reservado senão o papel inglorio e subalterno de approvar, tardiamente, e de modo que não eleva o parlamento, o acto do governo autorizando despeza sem lei, e, o que é mais, ordenando o immediato pagamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— O que valem leis do orçamento desde que o governo, sem credito, manda fazer a despeza e que o thesouro abre-se para que a ordem illegalmente expedida se cumpra? E' este mais um dos factos de identica natureza que têm sido ultimamente praticados! E' mais uma exautoração do poder legislativo, mais uma violação de artigo constitucional.

Manda a Constituição que a assembleia geral fixe annualmente a despeza publica. Promulga-se a lei, fixando-a; mas, desde que o governo entende que deve violá-la e augmentar os rigorisimos do credito votado, autorisa o acrescimo, e as portas do thesouro se abrem para o prompto pagamento!

Eis porque tenho mais de uma vez lembrado a criação de um tribunal de contas, á semelhança de que existe em outros paizes regidos pelo nosso sistema. Seria um obstaculo a pagamentos indevidos. Na Belgica esse tribunal acha-se bem organizado.

Entre nós o governo que autorisa despezas illegaes, é o mesmo que manda abrir o thesouro para o respectivo pagamento.

Desde que o ministro de uma repartição entende-se com o ministro da fazenda, o primeiro expede a ordem illegal, e o segundo manda que seja cumprida, sem que haja então meio de fazer valer a autoridade da lei e as prerogativas do parlamento.

Mandou-se na ultima lei do orçamento que os creditos não fossem abertos pelo poder executivo sem audiencia do conselho de estado, com o fim seguramente de habilitar o paiz a apreciar com dados mais seguros a marcha financeira da administração.

O governo tem entendido que essa recommendação era somente para que elle preenchesse uma formalidade, e ainda não se publicou consulta nenhuma a respeito dos creditos que o governo tem aberto. Essa pequena restricção tem sido praticamente annullada.

Ficou sanado o acto irregular do governo, quanto á despeza com o batalhão naval, somente porque a proposta foi apresentada na sessão de 18 de Julho de anno passado? De nenhuma fórma. Não é da apresentação da proposta que depende a autorisação da despeza; é da concessão do credito legislativo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' da approvação.

O Sr. CORREIA:— Mas o governo não se embarça com teias de aranha, o tanto assim que, ainda nesta proposta, julgou-se autorisado a incluir autorisação para fazer operações de credito, como se estas não envolvessem despeza nova, ou, em ultima analyse, uma questão de impostos, cuja iniciativa pertence exclusivamente á camara dos deputados.

A 2ª discussão de uma proposta do governo como a de que nos occupamos permite, por sua largueza, o exame de outros assumptos; por isso deixei hoje de apresentar um requerimento que em outras condições apresentaria.

Entre as folhas das provincias que hoje recobi está o *Jornal do Commercio* que se publica na cidade de S. Paulo, no qual oncontrei esta noticia:

« Hoje, ás 11 horas, veio ao nosso escriptorio o Sr. Luiz Beranini, que nos contou o seguinte facto:

« Em S. Bernardo, lugar que dista quatro leguas desta capital, fallecera um filho de menor idade daquelle renher, a quem foi negado sepultura pelo vigario e mais autoridades daquella parochia.

« Vendo-se nas mais cruéis desesperações, o Sr. Beranini de novo pediu consentimento ao vigario para enterrar seu filho no cemiterio municipal, e este lhe respondéra duramente que os protestantes se enterravam no *mato*.

« Como nada pudesse conseguir, teve o desolado

pai, do trazer seu filho a cavallo para enterra-lo aqui.

Não posso deixar de censurar acerbamente, este procedimento por parte das autoridades da freguezia, de S. Bernardo, com offensa de nossa civilização, como se debaixo do esplendido céu do Brazil não encontrassemos todas sepultura vedada ás profanações!

Chamo especialmente a attenção do governo para este facto, esperando que sejam tomadas, pelo ministro do imperio, as mais efficazes providencias para que casos semelhantes não se reproduzam.

Um facto da mesma natureza occorreu em 1870. Delle temos noticia pelo relatório do ministro do imperio de então, que diz:

«Tendo de effectuar-se no curato da Sapucaia o enterramento do suicida Norte-Americano David Sampson, empreiteiro de obras da 3ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II, foi-lhe negada a sepultura em sagrado; e o cadaver ficaria insepulto, ainda recorrendo-se á autoridade ecclesiastica superior (o que aliás não será sempre possível), se não se tomasse a deliberação de enterra-lo fóra do cemiterio publico alli existente, cuja área toda se achava benta.

«Trazido o facto ao conhecimento do governo, impossivel era deixar de regular-se a materia como aconselhado os deveres de humanidade e as prescripções da hygiene publica.

«Sepultar os cadaveres de modo que não fiquem expostos a profanações é não sómente dever, mas interesse dos vivos.

«Se a cerimonia funebre não pôde em certos casos ser acompanhada das proceas da Igreja, nem por isso os parentes e amigos dos que fallecem fóra da mesma Igreja devem ser privados da consoluição de, não havendo cemiterio especial, conservar seus restos no cemiterio publico fundado com o producto de impostos que sobre todos pesão.

«Nestas considerações abundarão as socções do imperio e justiça do conselho de estado, consultadas pelo governo sobre as providencias que convini adoptar para que não se reproduza o facto occorrido em Sapucaia, como tanto importa nos creditos de nossa civilização.

«E. S. M. o Imperador, por immediata resolução de 20 do mez findo, houve por bem mandar recomendar aos Revds. bispos que fuzão proceder ás solemnidades da Igreja nos cemiterios publicos, cuja área toda estiver benta, para que nelles haja espaço em que possam enterrar-se aquelles a quem a mesma Igreja não concede sepultura em sagrado; e aos presidentes de provincia que providenciarem, para que nos cemiterios que d'ora em diante se estabelecerem se reserve sempre para o mesmo fim o espaço necessario.»

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Sobre esse assumpto dependo de deliberação do senado um projecto a que convem dar andamento.

O Sr. CORREIA:—Mas enquanto tal não acontece, necessario é que se dê execução á resolução de consulta de 20 de Abril de 1870.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu não desejo interromper o nobre senador, mas sou obrigado a observar que a proposta nada tem com cemiterios.

O Sr. CORREIA:—Perdão-me o nobre presidente. V. Ex. sabe que a 2ª discussão das propostas de creditos tom sido sempre considerada como 2ª discussão do orçamento, e a pratica invariavel do senado é admittir politica geral nestas discussões.

O Sr. BARRAS BARRETO:—E' uma proposta do governo.

O Sr. CORREIA:—E' uma proposta do governo, e foi por isso que não a apresentei, na hora propria, um requerimento. Podendo tratar do assumpto na discussão de materia que estava na ordem do dia, reservei-me para esta occasião.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu apenas faço observação. V. Ex. procederá como entender.

O Sr. CORREIA:—Se V. Ex. entende que devemos

hoje fazer excepção á regra constante do senado, não proseguirei.

O Sr. PRESIDENTE:—Deixo ao criterio do nobre senado obrar como entender.

O Sr. CORREIA:—Então procederei como até aqui tem sido permitido.

Não era de esperar que 14 annos depois de haver sido regalada a materia, como o foi em 1870, ainda se desse um facto lastimavel que eu não podia deixar de trazer ao conhecimento do senado para censura-lo vivamente.

Desejo ainda saber se tem algum fundamento a noticia que dão folhas recentemente recebidas do Estado Oriental, de que se vai restabelecer o 4º batalhão de caçadores, sendo nomeado commandante o mesmo coronel Joaquim Santos, irmão do presidente da Republica, implicado nos tristes e graves acontecimentos de Passo-Honda. Aqui estão as folhas que se publicão em Montevideo, dando a noticia que desejo ver negada.

O Sr. SEARES BRANDE:—Não posso acreditar que tenha fundamento essa noticia.

O Sr. CORREIA:—A *Tribuna Popular* de 16 deste mez, jornal da tarde, diz:

«Assegurão-nos que se realizará a formação do batalhão 4º de caçadores.

«O decreto creando de novo esse corpo deve apparecer por estes dias.

«Indica-se para commandante o coronel D. Joaquim Santos.

«Uma prova do que dizemos está em que no orçamento geral da despesa de 1884 a 1885 figura no credito do ministerio da guerra a verba destinada para o 4º de caçadores.»

Como o assumpto é de alta importancia, estinaria ter, por parte do governo, a segurança de que semelhante noticia, que se encontra em mais de uma folha, não é exacta.

O nobre ex-ministro de estrangeiros já anticipou a declaração de que não pôde acreditar que ella tenha fundamento.

O Sr. SEARES BRANDE:—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Não haverá senão vantagem em que o governo do mesmo modo se enuncie.

Não convem que de uma hora para outra sejamos sorprendidos por um facto que não pôde deixar de causar ao Brazil viva emoção.

Um acto do ministerio actual carece de explicações.

No *Jornal do Commercio* de um destes dias lê-se a seguinte noticia:

«Melhoramentos do Parnalyba.—Para medico da commissão encarregada dos melhoramentos do rio Parnalyba, na provincia do Piahy, acaba de ser nomeado o Dr. Joaquim Antonio da Cruz, 2º cirurgião do corpo do saude do exercito, com os vencimentos mensaes de 500\$000.»

O Sr. JUSQUEIRA:—Isso, além do tudo, é contra a disciplina militar.

O Sr. CORREIA:—Ora, nós que temos visto o governo vir muitas vezes justificar o contrato de medicos para o serviço militar; nós que acompanhamos o actual ministerio quando se apregoa extremamente economico, dizendo o nobre presidente do conselho que devemos proceder como quem reconhece que o thesouro se achava em penuria; não podemos deixar de notar que se arredo do serviço do exercito, não sei se com o consentimento do ministro da guerra, pois que isso não está declarado...

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Foi com o consentimento.

O Sr. CORREIA:—...um cirurgião do exercito para ser empregado em commissão civil.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio):—Com permissão do ministro da guerra.

O Sr. CORREIA:—Quando tivermos outra vez de apreciar documentos do ministro da guerra justificando os contratos de medicos civis para o serviço do exercito, havemos de apontar exemplos destes. Pois

vós, que vindes sempre queixar-vos de que necessitais de recorrer a médicos civis para o serviço do exército, sois vós mesmos que distrahis os cirurgiões do exército para serviços estranhos do ministério da guerra?

O Sr. JUNQUEIRA: — E com uma gratificação immanens.

O Sr. CORREIA: — Isto perturba o serviço do corpo de saúde do exército...

O Sr. JUNQUEIRA: — A disciplina e a ordem.

O Sr. CORREIA: — ... e seguramente não é acto recommendavel do gabinete actual; é, ao contrario, acto atacavel por considerações de diferentes ordens.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro do imperio, ex-ministro da guerra, é quem nos ha de dizer se tal medida não é de máo offeito, se não é perturbadora do serviço do corpo de saúde do exército, e se não ha de autorisar muitas pretensões semelhantes.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — E' um caso excepcional... pela difficuldade de obter medicos naquello lugar; e esse era natural do Piahy.

O Sr. CORREIA: — Isto não pôde deixar de trazer embaraços ao governo com prejuizo do serviço publico. (Apontado.) Não digo que se deixasse a commissião sem socorros medicos; mas parece que, quando se encontrãrão medicos civis para a commissião de estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, e ainda depois que o primeiro para alli mandado voltou gravemente enfermo, não seria cousa impossivel encontrar medico civil que fizesse o serviço nessa commissião do Piahy.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Não se encontrava por menos.

O Sr. CORREIA: — Não se trata sòmente de menor despesa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Encontrava quantos medicos quizesse para ir para o alto Parnahyba.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Não se encontrava.

O Sr. JUNQUEIRA: — Isto é desorganisar o serviço militar.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Ha tres medicos militares no Piahy; e mais inconveniente é que haja na Bahia 16 medicos militares.

O Sr. JUNQUEIRA: — Era uma commissião facil; o rio Parnahyba é perfeitamente saudavel.

O Sr. CORREIA: — Ha muito tempo que me queixo nesta casa do modo porque é distribuido o serviço do corpo de saúde do exército. Quando occupava a pasta da guerra o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, o Sr. Visconde de Pelotas, S. Ex. prometteu que havia de regularisar esse serviço. Infelizmente as noticias que este anno ainda nos foram apresentadas são no sentido de estar mal repartido o serviço do corpo de saúde do exército.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — O actual ministro da guerra trata de attender a isso.

O Sr. CORREIA: — Mas está procedendo contradictoriamente desde que concedeu licença a um cirurgião para aceitar uma commissião no ministerio da agricultura; e se o governo fragueira neste ponto abrirá a porta para outros actos tão consuraveis em relação ao serviço publico como esse é.

Sr. presidente, V. Ex. me relevará de ter, depois de suas observações, ainda me occupado com esses dons assumptos. Espero da benevolencia de V. Ex. que reconhecerá que a questião de que tratei com relação á Republica Oriental não devia ser retardada, e que este acto recente do ministerio actual estava tambem no caso de provocar algumas immediatas explicações da parte do ministerio.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Venho apenas prestar ao senado uma ligeira explicação á

parte do discurso do nobre senador que encetou o debate, quanto á censura que fez pelo excesso de praças no batalhão naval; e como consequencia necessaria e forçada o excesso de despesa correspondente a esse numero de praças.

Essa questião já foi incidentalmente trazida ao debate no senado, na sessão do anno passado, pelo nobre senador a quem respondo, e eu dei explicações a respeito; pouco mais ou menos sou forçado agora a repetir ou reproduzir as explicações que então prestei.

A lei de fixação de forças de 1882 elevou o numero de praças do batalhão naval de 300 a 600, e por consequente na razão desse numero de praças devia tambem ser fixada a despesa correspondente; mas a camara dos Srs. deputados entendeu que devia diminuir a verba destinada para occorrer a estas despesas, e sòmente votou fundos para 450 praças, isto é, para mais 150 além do effectivo que existia fixado nas leis anteriores.

A illustrada commissião do senado, cujo relator foi o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, ainda pretendem reduzir esta verba, votando sòmente segundo entendeu S. Ex., para 400 praças na razão do augmento de 100. Neste sentido redigiu o illustre relator da commissião o seu parecer apresentado ao senado e exprimio-se nestes termos:

« Batalhão naval. — § 9.º A verba proposta é de 74:720\$720, igual á votada para o ultimo exercicio. »

« A camara dos deputados, porém, elevou-a a 103:791\$820, calculando a despesa com mais 150 praças e buscando-se para isto na lei de forças de mar para o corrente exercicio. »

« Ora, essa lei eleva o numero de praças do batalhão naval de 300 a 600 praças, e assim dever-se-hia calcular a despesa para 300 praças mais; a commissião, porém, entende que só deve ser concedido o augmento para mais 200 praças, porque o batalhão achando-se reduzido a pouco mais de 150 praças é evidente que neste exercicio não attingirá a mais de 400, e por isto consigna a quantia de 19:380\$734. Neste sentido offerece emenda. »

Offerecida a emenda ao senado nos termos em que propoz a commissião, eu, que então era ministro da marinha, fiz observações em sentido contrario, contestei a emenda da illustrada commissião, porque entendi então, como entendo ainda hoje, e pareço-me que o unico procedimento correcto do parlamento é que a despesa deva ser integralmente votada, segundo reclama o serviço crendo. Desde que a lei de forças elevou o numero de praças de 300 a 600, a despesa votada devia ser para 600 praças; porque, como disse então e repito, não comprehendendo como se calcula o organimento para fazer conta de chegar. Procurar fazer economias, reduzindo despesas que são votadas na supposiçião de que não se realizarão por uma eventualidade, por qualquer circumstancia fortuita, que pôde fallar, como fallou na questião vertente, não me parece procedimento correcto, nem de accordo com a lei.

Entretanto a illustrada commissião, representada pelo seu illustre relator, insistiu no pensamento de que sòmente se votasse verba para 400 praças, e afinal a instancias miuhas concedon apenas que fossem votados fundos para 450, isto é, que fosse mantida a verba votada pela camara dos deputados. Assim se exprimio seu illustre relator:

« Batalhão naval. — Observa o relator da commissião que, a tomar por base a lei de força de mar para o corrente exercicio, devéra a camara dos deputados ter votado fundos para mais 300 praças, sendo que é esse o numero de navaes que accresceu pela dita lei. »

« A camara, porém, só concedon fundos para mais 150 praças; e, aberto este exemplo, a commissião julgou que só se devia consignar verba para mais 100 praças, porque nutre a convicção de que no actual exercicio o governo não poderá elevar o batalhão naval a mais de 400 praças, havendo portanto apenas o accrescimento de 100, asserto que o orador demonstrou.

fazendo ver com dados estatísticos que regula por 50 o decréscimo de praças por semestre do batalhão naval.

Sob este fundamento, o illustrado relator da comissão sustentou que era ascensado o parlamento votar fundos para 600 praças, e não obstante, eu insisti que desejava que fossem votados fundos para o effectivo do batalhão naval, fixado na lei de forças, promettendo ao senado que estava resolvido a empregar esforços para que fosse completado o numero de 600 praças.

Todavia o senado em sua sabedoria entendeu que devia vota-los somente para 450, de accordo com a camara dos deputados.

A vista destas duas disposições da lei de fixação de forças e da de orçamento, perguntou o nobre senador, que ha pouco sentou-se, qual devia ser o procedimento do governo? O procedimento do governo foi, como devia ser, limitar a despeza ás forças do orçamento, e portanto respeitar a lei de orçamento, e para isso empreguei os esforços que estavam a meu alcance.

Nutria a esperanza de completar o effectivo de praças, para cujo numero o senado votou fundos; isto é, 450 praças. Mas comprehendí que era necessario empregar esforços com energia para chegar a esse resultado, porque até então não tinha sido possível augmentar o numero de praças do batalhão naval, que diminuía consideravelmente, como demonstrou o illustrado relator da comissão, na razão de 50 praças por semestre; e estando o numero de praças reduzido a 150, em pouco tempo ficaria reduzido o batalhão a zero.

Expedi ordens para as provincias, recommendei aos respectivos presidentes, instando com elles para que empregassem providencias efficazes para esse fim; um official superior da armada foi encarregado de promover e desenvolver o engajamento que tanta repugnancia encontrava na população.

Estava a espera do resultado, e felizmente o resultado das providencias tomadas foi com effecto muito vantajoso, e até excedeu a minha expectativa; no principio do anno de 1883, em Fevereiro ou Março, se bem me recordo, segundo as communicações que então recebi, convenci-me de que estava proximo a completar-se o numero de 450 praças. Immediatamente expedi circulares aos presidentes de provincia, recommendando-lhes que solicitassem desde logo no alistamento, porque, segundo as communicações que eu tinha, devia estar completo o numero de 450 praças.

Além das circulares, expedi ordens por telegrammas para as capitães das provincias servidas pela linha telegraphica. Mas, antes que essas ordens chegassem ás capitães das provincias, e fossem transmitidas nos diversos pontos do interior, onde se procedia ao alistamento, o engajamento sabia, contra a vontade do governo, que não podia evitar, excedendo assim a mais de 450 praças, elevando-se quasi a 600.

E, pois, não tem razão o nobre senador, quando disse que as ordens foram expedidas fora de tempo, quando não podião mais ser cumpridas. Também não tem razão S. Ex. de apostrophar: quando é que o governo cumprio o seu dever — quando sobrestave no alistamento, ou quando o mandou proseguir?

Ao ministro de então não pôde ser applicada esta alternativa; o ex-ministro teve um procedimento unico; promoveu o alistamento até 450 praças; quando conheceu na corte, segundo communicações recebidas das provincias, que esse numero ia completar-se, sobrestave o alistamento, e não mandou mais proseguir; foi pela força das circunstancias, sem que estivesse nas mãos do governo evitar, que o alistamento proseguio e continuou nas provincias, enquanto ás ordens, expedidas da corte tiveram execução.

Comprehende S. Ex. que o ministro não podia de antunho determinar a cada provincia o numero de praças que devia fornecer, de maneira que sobre esse calculo, sobre uma base segura, pudesse evitar o excesso. Isso não era possível: primeiramente porque

o ministro estava recioso de que nem ao menos pudesse completar o numero fixado na lei de orçamento, receio autorizado pelo juizo do senado, exercitado pela comissão do orçamento, em fim, pelo parlamento, que somente votou verba para 450 navios, por considerár impossivel que subissem a 600, numero superior ao fixado na lei de forças, affirmando, como fez, pelo orgão competente, relator da comissão de orçamento, que nem esse numero de praças o governo poderia attingir.

Tambem não podia o governo fixar a cada provincia o numero certo de praças, porque isso era muito variavel; não podia o ministro saber qual a provincia que daria maior ou menor numero de praças; poucas foram as provincias que concorrerão para o engajamento, algumas não derão um só engajado, outras derão numero muito insignificante, outras, porém, derão numero mais crescido. Por conseguinte o governo vio-se n'uma contingencia que não podia evitar, e por mais providente que fosse, não podia removê-la.

O governo tambem tinha em vista outra circumstancia importante, era que o credito para engajamento dessas praças terminava no exercicio passado de 1882—1883, e era preciso providenciar com energia e promptidão para que dentro do exercicio se realizasse o engajamento, que ficaria prejudicado depois do anno financeiro.

Já vê pois o nobre senador que o procedimento do ministro do gabinete de 3 de Julho, foi legal, foi correcto; não era possível providenciar de outra fórma.

Mas, outra questão que fez objecto da censura do nobre senador, foi a seguinte: pagamento do soldo no excesso das praças engajadas.

O meu digno successor, cujo procedimento nesta parte entendo que merece desculpa, levado pelas circunstancias que acabo de expor, tendo no batalhão naval, um excesso de praças engajadas que tinham recebido suas gratificações, não podia despedi-las, seria uma providencia inconveniente.

Note-se que para pagamento das gratificações aos engajados não houve excesso de verba, porque dentro do credito de 600:000\$ votado para engajamento foram feitas todas as despezas com engajamentos, inclusive as gratificações que foram pagas, e ainda ficou saldo não pequeno.

Havia porém necessidade de occorrer ao pagamento de soldo dessas navios. Deveria o ministro despedir os engajados que por força das circunstancias tinham sido alistados, que tinham recebido a gratificação de engajamento? Ninguém o dirá, talvez que nem o nobre senador.

Entendo que nestas circunstancias não devia fazê-lo, tanto mais quanto, se por um lado violava a lei do orçamento, por outro lado respeitava a disposição legislativa da lei de fixação de forças, que elevava a 600 praças. O numero de 600 não foi excedido felizmente. O parlamento reconhecia necessario o numero de 600 praças, o serviço publico reclamava a reorganisação do batalhão naval, o engajamento de navios era serviço importante e urgentissimo.

O batalhão naval estava prestes a dissolver-se por falta de soldados, a lei de fixação de forças julgou necessario sua elevação a 600 praças, e esse numero não foi excedido.

Vê, portanto, o nobre senador que foi em vista das circunstancias imprevistas, mas que não contrariarão as necessidades do serviço publico, que se deu o excesso de praças, e como consequencia forçada o excesso de despezas. O nobre ex-ministro da marinha foi solícito pedindo o necessario credito, credito que foi apresentado, nota o nobre senador, em 18 de Junho, no principio da sessão do anno passado.

Não é pois o caso para o nobre senador manifestar uma censura tão violenta. O nobre senador lastimou a falta de um tribunal de contas!

Se houvesse um tribunal de contas, estou certo de que a sua opinião seria favoravel ao acto praticado pelo governo, porque o tribunal não havia de querer desorganisar o serviço, sem vantagem alguma, e pelo

contrario acarretando perda de dinheiro para o thesouro, que já havia pago as gratificações e premios aos engajados.

Erão as explicações que tinha de apresentar ao senado, e que julgo sufficientes para defender e justificar o procedimento do governo, não só do ministro da marinha do gabinete 3 de Julho como do ex-ministro da marinha do gabinete 24 de Maio.

E não duvido affirmar que se S. Ex. se achasse collocado naquellas circumstancias, não teria outro procedimento; as circumstancias, repito, não permitiram a S. Ex. evitar o excesso de praças engajadas para o batalhão naval. *(Muito bem.)*

O Sr. Correia:—O nobre senador ex-ministro da marinha recordou a intervenção que, na sessão do anno passado, tive no que respeito á despeza com o batalhão naval. Tratei então de impedir que se viesse a consummar o facto contra o qual hoje protesto.

Desejei em tempo que elle fosse evitado.

O governo pretendia que se elevassem a 600 as praças do batalhão naval, não tendo meios senão para pagar a 450. Adverti ao governo de que, se não fosse solicito em pedir os meios necessarios, teria de achar-se na posição afflictiva em que hoje se encontra. Mas não foram ouvidas as minhas observações; e era facto previsto que, desde que o governo estava autorisado a elevar o batalhão naval a 600 praças, e não tinha conseguido meios senão para pagar a 450, havia de vêr-se incurso nas censuras que hoje não lhe podem ser poupadas, uma vez que, completando o batalhão, não tratasse logo de obter o preciso augmento na verba.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não são procedentes.

O Sr. CORREIA:—Procedentissimas, porque de mais a mais o governo foi advertido em tempo, para não praticar o que fez. Como procedeu? Contatou-se em apresentar esta proposta á camara dos deputados, no dia 18 de Julho do anno passado; e deixou que ella alli dormisse, porque tinha em suas mãos autorisar a despeza e o thesouro para realiza-la.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Vai por conta da camara, que não votou.

O Sr. CORREIA:—Por conta do governo a quem cabo dirigir os trabalhos da camara. Se esta deixou propositalmente de conceder meios ao governo, deveria o ministerio demittir-se. A culpa é do governo que deixou que a camara não resolvesse sobre o assumpto, preferindo outras materias para a discussão.

Se houvesse da parte da camara intenção de recusar meios, então o governo devia ter-se retirado, porque tal negação importaria solemne manifestação de falta de confiança.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Estou certo de que o ministro de então se teria retirado, se a camara votasse contra, mas não votou assim.

O Sr. CORREIA:—Se a camara não votou foi porque o governo, que deve estar em intelligencia com os presidentes da camara, preferio que outros assumptos fossem postos em andamento.

A defesa do nobre senador pela Parahyba, ex-ministro da marinha, era mais procedente o anno passado do que hoje em que se trata de acto consummado, e a respeito do qual o governo não pôde deixar de ficar sob a censura que merece.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Concordo em que se poderia ter votado o anno passado, em que o governo deveria fazer empenho em que o credito fosse então approvado...

O Sr. CORREIA:—Era o que queria ouvir ao nobre senador que generosamente veio tomar a defesa de seu successor! O nobre senador veio tomar a defesa de um acto que não é seu; foi o seu successor que deixou dormir na camara dos deputados o credito proposto ha tanto tempo.

Nem sempre se pôde tomar generosamente a posição que o nobre senador quiz assumir; foi o que

aconteceu a S. Ex. que chamou a si responsabilidade que neste assumpto não lhe cabe.

Ficasse o nobre senador na defesa de seu acto, e teria feito bem.

Esperava que, depois do nobre senador, algum membro do ministerio viesse dizer ou contestar que a despeza fez-se sem embargo de não haver credito. Tomo o silencio como affirmativa de que a despeza realizou-se; e infelizmente não tenho duvida a este respeito!

Ors, se só se tratasse de despeza por fazer, o meio seria apresentar uma proposta como esta; mas quando a despeza está feita, outro é o caminho a seguir. O governo violou a lei; fez despezas não permittidas por ella. Poderia vir pedir credito se se tratasse de despeza futura, mas, estando a despeza realizada, a sua obrigação é vir solicitar *bill de indemnidade*. Do que se trata agora é de regularisar uma despeza illegalmente feita.

O Sr. JUNQUEIRA:—E a redacção devia ser outra.

O Sr. CORREIA:—Neste caso não é a redacção da proposta que pôde bastar. Em 18 de Julho do anno passado podia-se pedir credito; hoje deve-se pedir a isenção da responsabilidade em que o governo incorreu.

O Sr. JUNQUEIRA:—Deve-se dizer:—fica approvada a despeza.

O Sr. CORREIA:—Hoje tem-se de pedir a approvação da despeza.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado; hoje é só a approvação da despeza.

O Sr. CORREIA:—E' a approvação que pôde livrar o governo da responsabilidade em que incorreu, nos termos da lei de 13 de Outubro de 1827.

O nobre senador pela Parahyba fez grande cabedal da circumstancia de se ter engajado para o batalhão naval maior numero de praças antes de ser conhecida a sua ordem para que não se excedesse o numero de 450. Mas esta observação pouco aproveita.

Pois, sendo, por exemplo, o numero de praças fixado para o exercito de 13,500, e acontecendo engajar-se nas provincias numero superior, ficaria o governo por isso obrigado a manter o excessivo numero engajado?

Mais curial não seria dispensar tal excesso?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O nobre senador não attende ás circumstancias em que então estava o governo.

O Sr. CORREIA:—Attendo; e sei, que, por essa consideração a que o nobre senador se soccorre, foi que se permitto que continuassem engajados aquellas que a inspecção de saude não julgou aptas. O nobre senador por Santa-Catharina trouxe esse facto ao conhecimento do senado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Isso já está muito explicado.

O Sr. CORREIA:—Ficou sem explicação satisfactoria.

O facto de serem engajadas praças em numero superior ao da lei, não é razão para que o governo as faça manter nas fileiras do exercito ou da armada; deve dispensar as excessentes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—A defesa que V. Ex. fez prova de mais.

O que se vai agora conceder em consequencia da demora que houva na apresentação desta proposta? Vai se conceder um credito supplementar para um exercicio que já terminou. Quando este projecto de lei subir á sancção, já estará correndo o novo exercicio que amanhã começa.

Dar-se-ha administrativamente á lei, se passar como se acha, intelligencia que accomode a lei ao facto; mas sempre ficará sendo menos regular escripturar despeza de um exercicio que termina em Junho com uma lei que se promulgar em Julho. Ficará então palpavel o facto de haverem sido realizadas despezas para as quaes o governo não

estava autorizado, pois só em Julho do exercício de 1884-1885 se concedeu credito para despesas do exercício de 1883-1884. Ou as despesas estavam feitas e então só devem ser approvadas, ou não estão feitas e neste caso devem correr pelo exercício de 1884-1885.

Approvada a proposta como se acha haverá até a violação de fórmula; e não ha urgencia que nos inhabita de emendar.

Não estamos no caso da resolução prorogativa de orçamento, que trazia certo cunho de imposição pela necessidade de prompta decisão em consequência da demora, por parte do governo, em apresenta-la.

Agora, não ha urgencia alguma; o governo por si mesmo fez a despeza que não podia fazer, e tanto importa que esta proposta seja votada hoje como daqui a alguns dias.

Ella tem necessariamente de voltar á outra camara, se for approvada a emenda que a commissão propoz ao art. 2º. Pois emende-se tambem o art. 1º; faça-se com que elle saia daqui como cousa séria. Se o senado quer justificar o acto exorbitante que praticou o governo, diga que está approvada esta despeza, e que se faça a escripturação como se ella houvesse sido legislativamente autorizada. E' o que cumpre fazer, e não o que está na proposta. Ou este art. 1º tem de ficar letra morta, por inexequível, ou, se se puzer em execução, será para dar-lhe intelligencia que seus termos não contém.

E por que não se faz logo na lei a modificação que as circumstancias impoem? A demora que houve na decisão da proposta trouxe esta necessidade.

Hoje as circumstancias, pelo que respeita ao exercício financeiro, são outras: em 15 de Julho a proposta estava bem redigida nesta parte; hoje não; e, desde que emendamos o art. 2º, por que não emendar o 1º?

Se o nobre senador pela provincia da Parahyba, ex-ministro da marinha, apresentar emenda neste sentido, ella será de muito maior proveito para o governo do que o art. 1º, que ahi está, porque este não isenta o governo da responsabilidade, se alguma camara futura o quizer acensar.

Perguntar-me-hão: que interesse tem o senador pelo Paraná, opposicionista, em fazer com que o governo fique isento de responsabilidade?

O meu interesse é que se façam as cousas com acerto. Se a camara quizer absolver o governo desta falta, facilitem-se-lhe os meios. Se não o quizer, não approvará a nossa emenda. Se o senado approvar tal emenda, fará pelo menos cousa séria e accommodada ao tempo.

Em todo o caso não ha necessidade do art. 2º. A despeza está realizada com os meios de que o governo dispoz.

Informão-me que o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, vai apresentar uma emenda que, se é como me foi communicado, resolve o embarço.

Os nobres ministros entenderão nada dever dizer sobre os tres pontos estranhos á proposta, de que me occupei. S. S. EEx. hão de permittir-me que explique o seu silencio; e, pois, direi que o governo pretende: Quanto ao 1º, isto é, quanto ao facto occorrido na parochia de S. Bernardo da provincia de S. Paulo: tomar medidas para que elle não se repita.

Quanto ao 2º, a noticia que nos chega do Estado Oriental: procurar ter certeza de que não se realizará a nomeação do coronel Joaquim Santos para commandante do 4º batalhão de caçadores que se vai crear na Republica.

E quanto ao 3º: esforçar-se para que a excepção, com que explica a nomeação de um 2º cirurgião do corpo de saude para a commissão de melhoramento do rio Parahyba, não se torne elastica, e tratar de obter quem vá prestar serviços medicos sem prejuizo do serviço do corpo de saude.

O silencio dos nobres ministros obriga o opposicionista a supprir as suas respostas: e eu só poderia admittir estas que estou indicando. Se não são as que attribuo aos nobres ministros, então reservo-me para censura-los.

Que os nobres ministros não defendão os actos do gabinete anterior, comprehendendo: é que repellem a solidariedade, e estão no seu direito; mas que não expliquem o seu procedimento e as suas intenções em relação a factos que são trazidos á discussão, isso não me parece de tão facil justificação.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda substitutiva dos arts. 1º e 2º da proposta.

« Artigo unico. Fica approvada a despeza que o governo tiver effectuado com o excesso de praças do batalhão naval no exercício de 1883-1884. Revogadas as disposições em contrario. — B. Barreto. »

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero para votar-se.

Seguiu-se a 2ª discussão, que ficou igualmente encerrada, ficando a votação pelo mesmo motivo encerrada, do art. 2º da mesma proposta com a emenda offerecida pela commissão de orçamento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REPRESENTAÇÕES SOBRE SEQUENCIA INDIVIDUAL

Proseguiu em 1ª discussão o parecer da commissão de legislação para que sejam arquivadas varias representações contendo queixas contra as perturbações causadas pela violencia na propaganda abolicionista e pedindo providencias que garantão a tranquillidade publica e segurança individual.

Pede a palavra pela ordem o Sr. Uchôa Cavalcanti para propôr o adiamento da discussão; e, declarando o Sr. presidente que o mesmo Sr. senador não pôde fazê-lo sem que lhe caiba a palavra, cedem-n'a para esse fim os Srs. Leão Velloso e Ottoni.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI manda á mesa o seguinte requerimento, que foi lido, apoiado e posto em discussão:

« Requeiro o adiamento até que esteja presente o Sr. presidente do conselho. »

• Sr. Correia: — O adiamento que se propõe é até que possa estar presente o nobre presidente do conselho. S. Ex. creio que deixou de comparecer ao senado por estar em discussão na camara dos deputados a lei de receita.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—A's duas horas e meia; mas o nobre presidente do conselho sahio' daqui ao meio-dia.

O Sr. CORREIA: — Longe de mim o desconhecer a alta importancia do primeiro ministro, quando se trata de assumptos de que elle faz depender a sua continuação no poder; mas não julgo que devamos dar á sua ausencia tão exagerado alcance que cheguemos a declarar que não ha no senado nenhum membro do ministerio.

A esta sessão têm assistido os nobres ministros do imperio e da marinha. Não se julgarão elles autorizados para dar aos nobres senadores a conveniente resposta na parte em que se referirão ao governo? Estará somente nas mãos do Sr. presidente do conselho a chave, sem a qual não se pôde abrir a discussão annunciada para a segunda parte da ordem do dia?

Agora vejo que não ha ministro nenhum no recinto. Assim o adiamento tem outro justificação. Eu ia fazer observações no sentido de que, antes dos nobres ministros, que ainda ha pouco estavam presentes, declararem que não se julgaõ sufficientemente autorizados para responder aos nobres senadores, hesitaria em aceitar o adiamento, porque não quizera manifestar incredulidade relativamente á solidariedade ministerial, e muito menos affirmar a incompetencia dos nobres ministros que têm assento no senado para se pronunciarem em nome do governo.

E' entretanto o que se deduz do adiamento com o fundamento allegado. Aos nobres senadores não basta qualquer ministro para tomar parte na discussão!

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Agora nenhum está no recinto.

O Sr. CORREIA:—Já observei isto; agora o adiamento está com outra força, qual a de não se querer que a discussão continue a revelar do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O governo não quer saber desta questão.

O Sr. CORREIA:—Quando eu comecei a fallar estavam presentes dous honrados ministros; era necessario ouvi-los: agora que não ha nenhum, eu sómente lembraria que, tratando-se de assumptos do ministerio da agricultura, bom seria que assistisse tambem á discussão o ministro dessa repartição. Entretanto, receio que tambem S. Ex. tenha algum impedimento, como repentinamente tiverão os dous nobres senadores que fazem parte do gabinete; e como não desejo que a discussão prosiga á revelia do governo, eu, que não pretendia votar pelo adiamento, concordo em que se ponha termo á discussão para votarmos amanhã o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE lê as disposições regimentaes em que se basea a sua decisão relativa ao adiamento da discussão no caso vertente.

¶ Sr. Christiano Ottoni:—Se houvesse numero para votar, eu desistiria da palavra e parece-me que o adiamento se votaria unanimemente. Mas, visto que não temos *quorum* e não prejudico trabalho algum do senado, direi algumas razões, uma das quaes ainda não produzida, em favor do adiamento.

O primeiro discurso, discurso de quatro horas, relativo a este assumpto, foi pronunciado por um collega que desgraçadamente achá-se preso a um leito de dor.

Se ao menos estivesse presente o nobre presidente do conselho, comprehendendo que os grandes interesses publicos a que o assumpto está ligado fizessem preferir qualquer consideração para com o illustre enfermo.

Mas, ausentes ambos, parece-me da maior conveniencia adiar a discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O discurso do meu nobre collega, senador por Minas, á primeira vista poderá parecer que é dirigido a mim; mas foi todo ou quasi todo dirigido ao nobre presidente do conselho.

O orador, collocado na montanha, deste lado, accrescentava a elevação com a sua alta estatura, e tendo em sua frente a minha pequena figura pôde facilmente dirigir por cima de minha cabeça, tiros inclinados que ricochetavam no tapete e lá vão ter defronte (apontando para o lugar do Sr. presidente do conselho). (*Nisadas.*)

A summa de seu discurso foi toda dirigida a S. Ex.

No *Journal*, vi um extracto muito incompleto, pallida imagem, duas columnas da folha, para dar idéa de um discurso de quatro horas.

Pois bem; correndo este extracto, achei as seguintes proposições, que copiei textualmente; o senado dirá á quem são dirigidas.

« Os poderes publicos (*poderes publicos*, não é commigo) por via de regra só attendem aos proletarios, incendiarios e desordeiros de uma ou outra grande cidade, como Recife ou Rio de Janeiro... os governos têm vivido em uma atmospherá, onde não chegam as reclamações dos proprietarios ruraes. »

Nunca respirei tal atmospherá; não é commigo. « ... Pede ao nobre presidente do conselho que não se illuda com a região que se forma em torno do governo, é toda artificial e nociva aos verdadeiros interesses da nação. A grita que se levanta não vem da maioria do paiz. »

O nobre presidente do conselho disse exactamente o contrario na camara dos deputados...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—disse que de todos os cantos se clamava, se podia que o governo se pronunciasse, porque só elle estava calado.

« As actuaes instituições (o senado veja se isto é commigo) não terião força moral sufficiente para resistir á ruina, se acaso dessem mão protectora aos so-

cialistas e petroleiros que em maxima parte constituem o partido abolicionista no Brazil...

« Os abolicionistas de archote em punho querem tudo incendiar, e o peor é que o incendio procede de lugares donde não degeira ter partido... »

Não é commigo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' mais para cima.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não me encarrego de interpretar qual é o lugar de onde parte o incendio, que acende o archote dos petroleiros.

« A corôa pôde favorecer os miseraveis, entre elles os captivos, mas não de modo que fiquem desprestigiados os proprietarios de escravos... »

« Já disse ao nobre presidente do conselho que faça o que puder em beneficio dos escravos, mas sem o prejuizo e ruina da lavoura. Não sabe se a tudo dará o seu voto. »

« Acautele-se o nobre presidente do conselho contra a pressão dos jangadeiros fanaticos, constituídos em inimigos da ordem publica e da sociedade... »

« Preste S. Ex. serviços aos escravos, mas presente-os tambem á propriedade que restar, *se restar.* »

(Vão vindo que medonho programma o do gabinete: tende a destruir toda a propriedade: o orador não sabe se restará alguma cousa!)

« Quer que os poderes do Estado, *comprehendendo a sua posição*, aceitem os conselhos dos abolicionistas com a desconfiança que se deve ter das idéas de homens obsecados que não comprehendem senão um lado da questão. »

E' exactamente o que fez o orador; encarou só uma face da questão e encarou-a apaixonado.

Antes deste discurso, em outro pronunciado por occasião de apresentar o mesmo nobre senador mais uma representação da lavoura, tinha dito estas palavras que julgo poder reproduzir quasi textualmente: « no Brazil as instituições actuaes poderão ainda durar, como desejo; pôde tambem haver uma mudança de fórma de governo; mas o que não é possível é estabelecer-se aqui um governo autocratico, tomando iniciativas que pertencem ao corpo legislativo. »

Tudo isto o que significa?

Eu eu nada entendi destas palavras, ou ellas significão que o programma do ministerio é de iniciativa da corôa, o que o orador estranha.

E' ponto de que não me occuparei, nem agora, nem depois, quando me couber a palavra sobre a questão.

Sei que as idéas do programma já erão anteriormente as do nobre presidente do conselho; era abolicionista: por consequencia, fosse ou não iniciativa da corôa, estando de accordo com as suas opiniões, o programma é do ministerio.

Demais, é novo este ciume com a iniciativa da corôa.

O finado Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho do ministerio que primeiro fez inserir na falla do throno a promessa de emancipação, declarou ao senado que foi iniciativa do Imperador com a responsabilidade do ministerio. E ninguém lh'o estranhou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Teve essa franqueza

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Isto é velho.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Iniciativa do Imperador para mim é blasphemia, é absurdo, não pôde ser admittida no nosso systema representativo.

Um Sr. SENADOR:—Mas é.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Então eu não cortejo a corôa; atirem para cima.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Citando a declaração feita pelo ministro Zacarias, não me occupi em apprecia-la. Apontei um precedente; mas, prescindindo d'elle, aceito o programma como idéa do ministerio responsavel.

Entretanto, formuladas estas proposições pelo orador que encetou o debate, envolvendo ellas vehemētissima censura e repulsa ao programma; e estando ambos ausentes, parece natural que seja esperado pelo menos um dos dous.

A fuzilaria do orador, passando por cima de minha

cabeça e ricochetando sobre o nobre presidente do conselho, tornou-se fogo tão nutrido, que S. Ex. assentou de escapar-se do plano estratégico, em que era fulminado, e retirou-se para aqui á minha direita: mas não escapou, o tiro teio continuou.

Faltando o angulo preciso para os ricochetes, começou um jogo de carambolas: as apostrophes são nominalmente dirigidas a mim, mas carambolavam sobre o nobre presidente do conselho.

Depois de taes manifestações causou-me pasmo declarar o orador que tem confiança illimitada no ministerio.

Acrescentou que, amigo intimo do nobre presidente do conselho, quando quizer fazer-lhe quaesquer observações tem o direito de lh'as dizer ao ouvido.

Sem entender bem *este modo de ser ministerial*, acotarei somente que daqui pôde resultar para o nobre presidente do conselho uma posição muito afflictiva.

O nobre senador a quem me refiro votará commo os orçamentos, creditos dando ao ministerio força moral e meios materiaes para viver, e quando o nobre presidente do conselho quizer viver a vida do seu programma, o nobre senador dir-lhe-ha ao ouvido:

— Dantas, és um petroleiro; Dantas, o que eu disse ao Christiano não foi para elle mas para ti; és tu o chefe dos incendiarios e enforcadores nos lampeões á moda de Paris.

Tudo isto precisa esclarecer-se; esperemos quem pôde nos instruir, adiemos.

Acrescentarei somente, que está bem justificada a necessidade de abrir-se uma larga discussão sobre esta materia: quando a provoquer, não andava errado. Voto pelo adiamento.

● **Sr. Teixeira Junior** vota o adiamento, porque deseja facilitar, quanto em si couber, a marcha do governo para a solução da importante e grave questão a que se liga o debate actualmente aventado no senado; não pôde, porém, votar silenciosamente, porque quer provocar esclarecimentos da parte do ministerio, para quando se tenha de discutir a materia.

Sabia o nobre presidente do conselho que o assumpto se achava na ordem do dia; sabião-no igualmente os dous nobres collegas de S. Ex. que têm assento no senado. Ainda mais: quando hoje se iniciou o debate e se requereu o adiamento, achavão-se presentes os nobres ministros do imperio e da marinha. Foi depois que o nobre senador pelo Paraná principiou o seu discurso, impugnando o adiamento e dando por principal razão a presença dos dous illustres membros do ministerio, que S. Ex. EEx. se ausentaria. E', portanto, claro que, ou querem evitar a discussão do parecer, ou querem o adiamento.

Considera muito grave e entende que reclama solução urgente o assumpto a que se referem as representações de que trata o parecer da nobre commissão. O proprio discurso da corôa o confirmou, quando assignou a necessidade de se tratar da questão do elemento servil. E é o abandono em que o governo tem deixado essa questão, que dá causa a estar ameaçada a propriedade e a segurança individual, para que se pedem garantias.

O ministerio passado nada iniciou a esse respeito, existindo apenas adiado na camara dos deputados um projecto, cuja approvação ou rejeição nada importa para a questão, porque a não dirige convenientemente, nem lhe poderá dar a necessaria solução.

O dilemma que estabeleceu, de que o ministerio deseja o adiamento da discussão, ou pretende abster-se della, obriga o orador a externar algumas considerações com a franqueza e lealdade que deve ao paiz.

Nota em primeiro lugar a grande antinomia que se manifesta entre as idéas do nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, e o nobre presidente do conselho. Sendo essa antinomia tão evidente e completa, não pôde conciliar-se o apoio e a dedicação que o nobre senador presta ao actual gabinete.

Uma divergencia tão profunda em assumpto tão ponderoso, a que se liga o direito de propriedade, e a segurança publica e individual, a riqueza particular e

publica, e quicá o equilibrio do orçamento e necessariamente o restabelecimento ou o agravo do nosso estado financeiro; divergencia de tal ordem não pôde justificar o apoio illimitado e incondicional que o nobre senador por Minas assegurou dar ao actual gabinete. Só se o nobre senador acredita que o gabinete nada fará a esse respeito.

Deseja, pois, que o ministerio convença o paiz da sinceridade da sua promessa a respeito da solução da questão do elemento servil.

Recorda que ha poucos dias o nobre presidente do conselho declarou, quando orava, que o projecto seria apresentado dentro de 8, 10, ou 14 dias; lembra tambem que o nobre senador pelo Paraná, querendo sublinhar a promessa, disse depois, quando veio á tribuna, que o nobre presidente do conselho havia prometido apresentar o projecto, o mais tardar, dentro de 14 dias. Mas então respondeu o nobre presidente do conselho: «Pôde ser muito depois, porque devo muitas considerações aos conselheiros de estado que derão seus pareceres, e quero estudá-los para aproveitar delles tudo quanto for possível.»

Em vista destas declarações, vai apresentar uma hypothese, toda gratuita, mas para a qual chama a attenção do paiz.

O nobre presidente do conselho tinha idéas preconcebidas a respeito do assumpto; accitou a difficil tarefa da organização ministerial, porque se julgou habilitado a resolver essa grave questão conforme o declarou. Não tinha S. Ex. nem os embaraços do Sr. Saraiva, nem tão pouco as difficuldades dos outros estadistas consultados. Se, pois, o nobre presidente do conselho, achando-se em tão favoraveis condições, só apresentar o seu projecto nos fins de Julho ou principios de Agosto, mostrando assim precisar d' mais de um mez para o estudar; não será muito que a camara dos deputados precise tambem de um ou dous mezes para poder dar o seu parecer; ora, nesse caso, encerrar-se-ha a presente sessão, sem que o poder legislativo tenha tomado as providencias que se reclamão. E', como disse, uma hypothese gratuita.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Que não pôde realizar-se.

O Sr. VIANEY DE MENDRÓS: — Isso é que ha de realizar-se.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Seria então uma fraude

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR não diz que seria uma fraude; mas seria sem duvida uma grande decepção para a corôa e para o paiz.

Proseguindo em suas considerações, diz o orador que, quando lhe occorre ao espirito essa hypothese gratuita, não pôde deixar de sentir graves apprehensões ao vér, ainda, como ponderou o nobre senador pelo Paraná, que muitos dos distintos chefes do partido liberal não acceitão todas as idéas que o nobre presidente do conselho prometteu iniciar, e em algumas das quaes S. Ex. insistio em uma das ultimas sessões do senado, fazendo até depender da sua approvação o continuar á frente dos negocios publicos.

Ora, se, como é evidente, a discussão do assumpto afastará das fileiras dos amigos do ministerio muitos dos mais prestimosos membros do partido liberal, não pôde deixar de convir que ella seja demorada pelo maior espaço de tempo possível, porque adiar-se-ha assim a difficuldade se não no interesse da causa publica, ao menos na conveniencia da situação politica, e isto até certo ponto fortalece a hypothese gratuita que estabeleceu. Assim o nobre presidente do conselho poderá continuar á sombra dessa fagueira promessa, e conquistar não só o apoio e a dedicação dos co-religionarios, mas tambem a benevolencia e a condescendencia dos seus adversarios politicos.

Não diz que o nobre presidente do conselho seja capaz de proceder assim, mas desaja que elle venha dizer ao parlamento, porque aquella hypothese, embora gratuita, está sendo já feita na praça publica.

Chamando a attenção para o assumpto, dá occasião ao nobre presidente do conselho e aos seus illustres

collegas de desmentirem semelhante hypothese, e o meio mais convincente e o mais energico de o fazerem é apressarem a apresentação do projecto, de que o discurso da corôa deu noticia, assim como a publicação dos pareceres do conselho de estado.

O fim do orador é prestar um serviço real á causa publica, lembrando ao governo a necessidade indeclinavel de uma decisão urgente da questão. A protelação do assumpto só pôde aggravar e dificultar a sua solução. O proprio governo pôde achar muito maior embaraço na sessão seguinte do que na actual, e os importantes interesses que se ligão á questão podem soffrer muito mais com o adiamento do que com a prompta decisão.

Vota, pois, pelo adiamento, porque elle dará lugar ao nobre presidente do conselho ou a algum dos seus collegas responder victoriosamente ao discurso que foi proferido pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, demonstrando até onde o governo imperial acompanhára a propaganda, e se os que desejão a solução prompta e cautelosa do assumpto devem ou não ser classificados entre os petroleiros a que se referio aquella nobre senador. E' necessario que esses pontos sejam debatidos, e elles servirão como prologo á exhibição do projecto que o nobre presidente do conselho prometeu apresentar, que a corôa recommendou no discurso da abertura do parlamento, e que o paiz espera com grande ansiedade. Vota, portanto, pelo adiamento. (*Muito bem ; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Verificando-se não haver numero para votar-se, ficou adiada a votação do requerimento.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PARA A CONTINUAÇÃO DA LINHA TELEGRAPHICA DO PARANÁ

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposição da camara dos deputados n. 119 de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura um credito de 50:000\$ para a continuação do prolongamento da linha telegraphica na provincia do Paraná.

O Sr. Viriato de Medeiros : — Sr. presidente, o credito em relação á questão dos telegraphos é muito importante; muita cousa se pôde dizer em relação a esse credito.

Peço, pois, a V. Ex. que consulte o senado se consente no adiamento do credito que se discute, para que seja convidado o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas a comparecer e assistir á discussão.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento até que possa comparecer o Sr. ministro da agricultura. — *Viriato de Medeiros.* »

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero para votar, ficou encerrada a discussão e adiada a votação.

CREDITO AO MESMO MINISTERIO PARA A DESOBSTRUÇÃO DO RIO S. FRANCISCO

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposição da camara dos deputados, n. 120, concedendo ao mesmo ministerio um credito de 200:000\$, para a continuação das obras de desobstrução do rio S. Francisco.

O Sr. Viriato de Medeiros : — Sr. presidente, a mesma razão que me levou a requerer o adiamento do credito anterior me leva tambem a requerer o do que se acha agora em discussão.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento até que possa comparecer o Sr. ministro da agricultura. — *Viriato de Medeiros.* »

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão e adiou-se a votação por falta de numero para votar-se.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. 1º secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 1 de Julho :

Votação da proposta cuja discussão ficou encerrada.

Votação dos requerimentos de adiamento, cuja discussão ficou encerrada.

Se não forem approvados todos ou alguns dos requerimentos, continuação da discussão das materias a que se referem, na ordem em que forão dadas para trabalhos da sessão de hoje.

E se houver tempo 2ª discussão do parecer da commissão de saude publica, approvando na parte submettida ao conhecimento do poder legislativo o regulamento annexo ao decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882, com as alterações e os additamentos que constão das emendas que offerece.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

INDICE DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1884

Actas :

Em 6 de Junho. Pag. 23.
Em 7. Pag. 23.
Em 13. Pag. 55.
Em 19. Pag. 86.
Em 23. Pag. 114.

Additivos :

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Ao orçamento da justiça. Pag. 76.

Afonso Celso (O Sr.) — Discursos :

Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9 de Junho.) Pag. 29.

Almeida Oliveira (ministro da marinha.) (O Sr.)

—Discursos :

Orçamento da marinha. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 5 a 8.

ANTIGUIDADE DE UM PROFESSOR DA ESCOLA MILITAR

Approvação, salva a emenda do Sr. Silveira da Motta, da proposição da camara dos deputados, n. 123 de 1883, autorizando o governo a computar no calculo da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2^{as} cadeiras do 1^o e 4^o annos da escola militar, o tempo que elle demonstrar haver servido como empregado publico Pag. 21.

Barão da Laguna (O Sr.) — Discursos :

Representação dos empregados da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina. (Sessão em 26 de Junho.) Pag. 133.
Orçamento da marinha (Sessão em 27.) Pags. 155 e 156.

Barão de Mamoré (O Sr.) — Discursos :

Regulamento para o serviço da saude publica. (Sessão em 2 de Junho.) Pag. 13.

Barros Barreto (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 17.

Bens de raiz :

Approvação e adopção para ser remettido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, do projecto do senado, letra B, do corrente anno, declarando que os bens de raiz legados pelo Barão de Juparanã á igreja de Nossa Senhora do Patrocinio, erecta na povoação do Desengano, municipio de Valença, serão alhejados e seu producto convertido em apolices da divida publica. Pag. 18.

Castro Carreira (O Sr.)—Discursos :

Regulamento para o serviço da saude publica. (Sessão em 2 de Junho.) Pag. 14.

Christiano Ottoni (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 22.
Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9.) Pags. 29 a 35.
Elemento servil. (Sessão em 21.) Pags. 102 e 103.

Representações sobre segurança individual. (Sessão em 30.) Pags. 172 e 173.

Correia (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 9 a 13.

Regulamento para o serviço da saude publica. (Sessão em 2.) Pags. 14 a 16.

Orçamento do ministerio da marinha, (Sessão em 3.) Pag. 18.

Antiguidade de um lente da escola militar (Sessão em 3.) Pags. 20 e 21.

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 4.) Pag. 22.

Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9.) Pags. 25 a 28.

Processo por crime de injuria intentado pelo presidente de Sergipe contra o proprietario do periodico *Guarany*. (Sessão em 10.) Pags. 36 a 39.

Passamento do Visconde de Nitherohy. (Sessão em 14.) Pag. 57.

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 16.) Pags. 58 a 69.

Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 95 a 102.

Acontecimentos na assembléa provincial de Pernambuco. (Sessão em 21.) Pags. 108 a 111.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 26.) Pags. 135 a 138.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 149 a 153.

Orçamento da marinha. (Sessão em 27.) Pags. 156 a 158.

Negocios de Minas (destituição de um supplente do juiz municipal de Paracatú.) (Sessão em 28.) Pags. 161 e 162.

Credito ao ministerio da marinha. (Sessão em 30.) Pags. 165 a 168.

Orçamento da justiça. (Sessão em 30.) Pags. 170 e 171.

Representações sobre segurança individual. (Sessão em 30.) Pags. 171 e 172.

Cruz Machado (O Sr.)—Discursos :

Antiguidade de um lente da escola militar (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 18.

Dantas (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 17.

Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9 de Junho.) Pags. 25 e 26.

Acontecimentos na assembléa provincial de Pernambuco. (Sessão em 21.) Pags. 111 e 112.

Deportação de um italiano. (Sessão em 21.) Pag. 112.

Idem idem. (Sessão em 21.) Pags. 113 e 114.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 27.) Pags. 145 a 149.

Emendas :

DOS SRs. RIBEIRO DA LUZ E AFFONSO CELSO

Ao orçamento da marinha. Pags. 8 e 9.

DO SR. CRUZ MACHADO

A' proposição da camara dos deputados sobre a

antiguidade de um lente da escola militar (Dr. Thomaz Alves Junior. Retirada a pedido do seu autor. (Pag. 19.)

DO SR. LIMA DUARTE

Ao orçamento da justiça. Pag. 102.

DO SR. JUNQUEIRA

A prorrogação do orçamento. Pag. 139. Rejeição. Pag. 143.

DA MAIORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento da marinha. Pag. 155.

Francisco Sodré (ministro da justiça) (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 11 de Junho.) Pags. 52 a 55.

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 18.) Pags. 76 a 80.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 127 a 131.

Franco de Sá (ministro do imperio.) (O Sr.)—Discursos :

Processo intentado pelo presidente de Sergipe contra o proprietario do periodico *Guarany* (Sessão em 10.) Pag. 39.

Emerico d'Avila (O Sr.)—Discursos :

Pedindo dispensa da publicação do parecer da comissão de orçamento sobre a prorrogação do orçamento. (Sessão em 25 de Junho.) Pags. 116 e 117.

Inauguração da estrada de ferro *Minas e Rio*.

Requerimento apresentado pelo Sr. Ribeiro da Luz, e retirado a seu pedido. Pag. 112.

Approvação do pedido de retirada. Pag. 116.

Fagundes (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 11 de Junho.) Pags. 47 a 52.

Idem idem. (Sessão em 25.) Pags. 117 a 127.

João Alfredo (O Sr.)—Discursos :

Acontecimentos na assembléa provincial de Pernambuco. (Sessão em 21 de Junho.) Pag. 108.

Prorrogação do orçamento. (Sessão em 26.) Pags. 140 a 143.

Demissão e reintegração de um funcionario. (Sessão em 27.) Pag. 145.

Junqueira (O Sr.)—Discursos :

Antiguidade de um lente da escola militar. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 19.

Convenções consulares. (Sessão em 11.) Pag. 41.

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 11.) Pag. 41 a 47.

Idem idem. (Sessão em 18.) Pags. 81 a 86.

Iluminação a gaz. (Sessão em 20.) Pag. 87.

Acontecimentos na assembléa provincial de Pernambuco. (Sessão em 21.) Pag. 112.

Prorrogação do orçamento. (Sessão em 26.) Pags. 138 e 139.

Idem idem. (Sessão em 27.) Pags. 153 a 155.

Lafayette (O Sr.)—Discursos :

Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9 de Junho.) Pag. 24.

De Lamare (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 4 e 5.

Idem idem. (Sessão em 27) (como ministro da marinha.) Pag. 155.

Idem idem. (Sessão em 27.) Pag. 158.

Luiz Felipe (O Sr.)—Discursos :

Acontecimentos na assembléa provincial de Pernambuco. (Sessão em 21 de Junho.) Pags. 105 a 108.

Martinho Campos (O Sr.)—Discursos :

Regulamento para o serviço de saúde publica. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 13 e 14.

Desistência de queixa. (Sessão em 5 de Junho.) Pags. 22 e 23.

Representação de lavradores, commerciantes, etc., de S. Pedro de Itabapoana e S. José do Calçado, de Itapemirim. (Sessão em 16.) Pags. 36 e 37.

Representação da camara municipal de S. João Nepomuceno. (Sessão em 20.) Pag. 87.

Negocios de Minas-Geraes. (Sessão em 23.) Pags. 115 e 116.

Negocios de Minas-Geraes. (Sessão em 28.) Pag. 162.

Representação sobre segurança individual. (Sessão em 28.) Pags. 162 a 164.

Meira de Vasconcellos (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 16 de Junho.) Pags. 69 a 75.

Idem idem. (Sessão em 20.) Pag. 90.

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 30.) Pags. 168 e 169.

Nunes Gonçalves (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 17.

Observações do Sr. presidente sobre o regulamento para o serviço da saúde publica. Pags. 13 e 14.

Octaviano (F.) (O Sr.)—Discursos :

O passamento do Visconde de Nitherohy. (Sessão em 14 de Junho.) Pag. 57.

Paes de Mendonça (O Sr.)—Discursos :

Representação dos eleitores e moradores do corregio da Prata pedindo passar do 7º para o 8º districto eleitoral. (Sessão em 30 de Junho.) Pag. 165.

Pareceres :

DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Sobre os professores das escolas municipaes. Pags. 40 e 41.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre um credito ao ministerio da marinha. Pags. 56 e 57.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a prorrogação do orçamento. Pag. 116.

DA COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS

Sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, queixando-se de empresas e individuos, que julga prejudicarem abusivamente seus direitos como cessionarios de minas. Pag. 143.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre o projecto do Sr. Correia e outros propondo que o subseqente matrimonio legitime os filhos escurios. Pags. 159 e 160.

Preenchimento

De vagas em comissões. Pag. 24.

Presidente (O Sr.)—Discursos :

Passamento do Visconde de Nitherohy. (Sessão em 14 de Junho.) Pag. 57.

Projectos de lei :

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que abre ao ministerio da marinha um credito de 356438666 para augmento da verba—Batalhão naval— durante o exercicio 1883—1884. Pag. 16.

Emendas approvadas pela camara dos deputados relativas á proposta do governo, que fixa a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884—1885. Pags. 131 a 133.

Proposições :

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Sobre execuções civis e commerciaes. Pag. 87.

Remettendo o projecto n. 19 A. de 1834, prorogando o orçamento para o primeiro trimestre do exercicio de 1884—1885. Pag. 115.
Sobre isenção de impostos. Pags. 153 e 159.

Redacções :

Relevando da pena de commisso, em que incorren o legado do Barão de Japarana á igreja de Nossa Senhora de Patrocinio, da povoação do Desengano, na provincia do Rio de Janeiro, devendo porém ser convertido em apolices da divida publica no prazo do art. 2º. do decreto n. 1.225 de 20 de Agosto de 1864, contado da data da presente resolução; revogadas as disposições em contrario. Pag. 22.

Requerimentos :

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Sobre a deportação um italiano. Pag. 4.

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

Sobre o regulamento de saude publica. Pag. 13.

DO SR. BARROS BARRETO

Para se adiar a discussão do orçamento da marinha. Pag. 17. Approvação Pag. 18.

DO SR. CORREIA

Para se adiar o discussão do orçamento de marinha. Approvação. Pag. 22.

DO MESMO SENHOR

Sobre o processo intentado pelo presidente de Sergipe contra o proprietario do periodico *Guarany*. Approvação. Pag. 39.

DO SR. JUNQUEIRA

Sobre a illuminação a gaz desta cidade. Approvação. Pag. 87.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

Sobre coupons perdidos no naufragio do *Douro*. Approvação. Pag. 103.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Sobre a destituição do 3º. supplente do juiz municipal da cidade de Paracatú, em Minas. Pag. 116. Approvação. Pag. 162.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Sobre a demissão e reintegração do administrador do cemiterio do Recife. Approvação. Pag. 145.

DO SR. UCHÔA CAVALCANTI

Para se adiar a discussão do parecer da commissão de legislação sobre representações ácerca de segurança individual. Pag. 171.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para adiar-se, até que possa comparecer o ministro da agricultura, a discussão do credito para a continuação da linha telegraphica do Paraná. Pag. 174.

DO MESMO SENHOR

Idem, idem do credito para a desobstrução do rio de S. Francisco. Pag. 174.

Visconde da Luz (O Sr.)—Discursos :

Antiguidade de um lente da escola militar. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 19 e 20.

Representação da camara municipal de S. João Nepomuceno. (Sessão em 20.) Pags. 83 e 89.

Sarainva (O Sr.) — Discursos :

Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9 de Junho.) Pags. 24 e 25.
Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 11.) Pag. 47.

Silveira Martins (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 18.) Pags. 80 e 81.
Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 89 e 90.

Silveira da Motta (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 17 e 18.
Deportação de um italiano. (Sessão em 21 de Junho.) Pags. 112 e 113.

Sinimbú (Cansansão de) (O Sr.) — Discursos :

Retirada do gabinete e nova organização ministerial. (Sessão em 9 de Junho.) Pags. 23 e 29.

Sub-emendas ;

SR. SILVEIRA DA MOTTA

A' emenda do Sr. Cruz Machado sobre a antiguidade de um lente da escola militar. Pag. 19.

Teixeira Junior (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 17.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 26.) Pags. 139 e 140.

Representação da Associação Central de Imigração. (Sessão em 27) Pags. 143 e 145.

Representações sobre segurança individual, (Sessão em 30.) Pags. 173 e 174.

Uchôa Cavalcanti (O Sr.) :

Propõe o adiamento da discussão do parecer da commissão de legislação sobre representações de segurança individual. (Sessão em 30 de Junho.) Pag. 171.

Viriato de Medeiros (O Sr.) — Discursos :

Credito ao ministerio da agricultura para a continuação da linha telegraphica do Paraná. (Sessão em 30 de Junho.) Pag. 174.

Credito ao mesmo ministerio para a desobstrução do rio de S. Francisco. (Sessão em 30.) Pag. 174.

Visconde de Paranaguá (O Sr.)—Discursos :

Pagamento de coupons de um emprestimo feito em Londres em 1879. (Sessão em 21 de Junho) Pags. 102 e 103.

Votações :

Do requerimento do Sr. João Alfredo sobre acontecimentos que se derão na assembléa provincial de Pernambuco. Approvações. Pag. 104.
De outro requerimento sobre identico assumpt. Pag. 116.

Do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre a deportação de um italiano. Pag. 116.

Do orçamento da justiça. Pag. 135.

Da prorogativa do orçamento. Pag. 155.

Do orçamento da marinha. Pag. 160.

Do parecer da mesa sobre eliminação de diversas propostas iniciadas no senado. Pag. 165.